SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 08 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3678

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA:
AVISO DE REVOGAÇÃO:–

Comunicamos a revogação do Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), NA CATEGORIA MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA VIA CONSÓRCIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N.º 482/2012, E TAMBÉM RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N.º 687/2015, em atendimento às demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA e dos municípios coparticipantes.

Informações por e-mail: licitacao@cimva.mg.gov - tel. (31) 3822-1817

LUANA LEONEL FIGUEIREDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:2F1FD10A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 027 /2023 – CR 002/2023

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA**
OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO de empresas para prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos/máquinas, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e proteção veicular, para reestruturação da frota de veículos e máquinas do CIMVA com objetivo de atender o Contrato de Programas.

- Proponente(s) Credenciado (s):

*** TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

- MEX- MINERAÇÃO, COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: **39.928.483/0001-24**

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:B4C0BB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA MINEIRA LTDA

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES (CNPJ: 19.526.155/0001-94) e Plano de Assistência Médica Mineira Ltda (CNPJ: 22.027346/0001-16), assinado em 07/12/2023. Objeto: Renovação do prazo contratual. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 05 de janeiro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:8B23580E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE POSSE 2024

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2024, às oito horas, nesta cidade de Buritis, na sede da Câmara Municipal de Buritis, situada na Rua Jardim, nº 30, tomam posse, conforme disposto no § 2º, do artigo 9º da Resolução nº 094/1998, os membros da nova Mesa Diretora, que entram em exercício nesta data. **Presidente: Wendel Abadia Durães Teixeira; vice-presidente: Wânia Araújo de Sousa Lemos, primeiro secretário: Fagner dos Reis Mendes Pereira e segunda secretária: Nilvia Prisco Damasceno de Moura,** que depois de empossados assinarão este Termo.

Buritis/MG, 01 de janeiro de 2024.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

WENDEL DURÃES ABADIA TEIXEIRA
Presidente

WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS
Vice-Presidente

FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA
Primeiro Secretário

NILVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA
Segunda Secretária

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:9B467E54

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Ata da Reunião Preparatória para eleição da Mesa Diretora da Quarta Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Buritis, realizada aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às vinte e uma horas e trinta minutos, logo após o transcurso da primeira reunião ordinária do mês de dezembro. Constatada a presença dos nove vereadores, sendo eles: Wendel Abadia Durães Teixeira, Sibele Santos de Freitas, Nilvia Prisco Damasceno de Moura, Ozanan José Joaquim, Albertino Barbosa da Silva, Geldo Alves Ferreira, Fagner dos Reis Mendes Pereira, Flávio Baltazar Galvão e Wânia Araújo de Sousa. O presidente, Albertino Barbosa designou para secretariar os trabalhos desta reunião, a vereadora Wânia Araújo. Dando prosseguimento aos trabalhos passou a palavra a secretária para realizar a chamada nominal dos vereadores, estando presentes os nove vereadores. O presidente solicitou a secretária que realizasse a leitura das chapas registradas, sendo a primeira composta da seguinte forma: cargo de presidente: Wendel Durães Abadia Teixeira; vice-presidente: Wânia Araújo de Sousa Lemos; primeiro secretário: Fagner dos Reis Mendes Pereira; segunda secretária: Nilvia Prisco Damasceno de Moura. A segunda chapa composta da seguinte forma: cargo de presidente: Geldo Alves Ferreira; vice-presidente: Flávio Baltazar Galvão; primeira secretária: Sibele Santos Freitas e segundo secretário: Albertino Barbosa da Silva. Realizadas as votações apurou-se os seguintes resultados: para o cargo de presidente, o vereador Wendel Durães obteve 05 votos e o vereador Geldo Alves 04 votos. Para o cargo de vice-presidente a vereadora Wânia Araújo obteve 05 votos e o vereador Flávio Galvão 04 votos. Para o cargo de primeiro secretário o vereador Fagner dos Reis obteve 05 votos e a vereadora Sibele Freitas 04 votos e para o cargo de segundo secretário a vereadora Nilvia Prisco obteve 05 votos e o vereador Albertino Barbosa 04 votos. Após a comunicação dos respectivos resultados, o presidente Albertino Barbosa, declarou eleitos para composição da Mesa Diretora para 2024: presidente: Wendel Durães Abadia Teixeira, vice-presidente: Wânia Araújo de Sousa Lemos, primeiro secretário: Fagner dos Reis Mendes Pereira e segunda secretária: Nilvia Prisco Damasceno de Moura. Informou que a nova Mesa Diretora entrará em exercício no primeiro dia do mês de janeiro de 2024. Nada mais havendo, encerrou a reunião preparatória, e para constar, assino eu, Wânia Araújo de Sousa Lemos, secretária e Albertino Barbosa da Silva, presidente da Câmara.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2023.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

WÂNIA ARAÚJO DE S. LEMOS
Secretária

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:BDECF07E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE DESPESAS Nº 02/2023

Contrato n. 021/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Processo de Despesas nº 02.2023, contratou com o microempreendedor individual **VANILSON BATISTA DAS GRAÇAS,** CNPJ nº 48.535.760/0001-20 o fornecimento de sistemas de segurança da Câmara Municipal, incluídos equipamento, material e mão de obra, consistindo em sistema de CFTV e Sistema de Alarmes, no valor global de R$ 32.578,62 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), em regime de fornecimento integral e imediato em remessa única. Vigência por 90 (noventa) dias contados da assinatura em 28 de dezembro de 2023. A despesa à conta da dotação orçamentária: 01.01.004.01.004.005.01.031.0001 3.001 4.4.4.90.52.00.00, constate do Orçamento Municipal.

Chapada Gaúcha – MG, 05 de janeiro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:4499F21C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 772, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto nos Artigos 53 a 55-A da Lei n° 910, de 18 de novembro de 1976;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 60, de 09 de abril de 2007;
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores da Câmara Municipal de Curvelo, a partir de 01 de janeiro de 2024, os seguintes servidores:

Paulo Henrique Gonçalves Olavo – Presidente
Marlene do Carmo Santana Tameirão – Secretária
Patrícia da Rocha – Membro

Art. 2°. Fica a revogada a Portaria nº 769, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, Curvelo, 05 de janeiro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:51186CAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório 002/2023
Pregão 002/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: AUTO POSTO SERRA LTDA

Este termo tem por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 de contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Formiga, por acordo entre as partes nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura da rescisão ao contrato: 21 de dezembro de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:FC372418

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
PORTARIA N°01/2024

PORTARIA Nº 01/2024

HOMOLOGA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA EXERCÍCIO 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;
Considerando o disposto no Artigo 90, inciso XXVI do Regimento Interno;
Considerando que a Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Inhaúma desenvolve-se de 1° de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 31 de dezembro de cada ano;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica homologado o calendário de reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Inhaúma, para vigorar no Ano Legislativo de 2024, conforme consta do Anexo I, desta Portaria, devendo a primeira reunião ocorrer no dia 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2024.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Vereador Presidente

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:6FF5FA53

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 001/2024
Inexigibilidade nº 001/2024
Contrato nº 001/2024
Contratante: Câmara Municipal de Itanhandu
Contratada: Associação Mineira dos Municípios

Objeto: Contratação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Itanhandu no diário oficial dos municípios mineiros, instituído e administrado pela Associação Mineira dos Municípios-AMM, nos termos da Lei Municipal nº 681/2009.

Fundamentação legal: 74, inciso I, da Lei 14.133/21
Data: 05/01/2024.

RIVALDO DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:CD878891

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1653, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZAR RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapeva, MG, Daniel Pereira do Couto, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Sra. Maria José Valentim Pereira de Almeida, inscrita no CPF n. 045.525.356-09 e do Sr. Alex Pereira de Almeida, inscrito no CPF n. 050.072.646-95, residentes e domiciliados no Bairro do Monjolinho, Itapeva, MG, uma área de 124,45 m² (cento e vinte e quatro vírgula quarenta e cinco metros quadrados), localizada dentro da área maior registrada na Matrícula n. R.10-3.330, localizada no Bairro Monjolinho, conforme memorial descritivo constante no parágrafo primeiro.

Parágrafo primeiro - Inicia-se no sistema de coordenadas SIRGAS 2000, no ponto 1 com coordenadas N = 7479857.2188 e E = 373458.4402, deste ponto, segue em linha reta com distância de 3,569 metros e azimute de 128°41'16" até encontrar o ponto 2, com coordenadas N = 7479854.9881 e E = 373461.2258, deste ponto, deflete a direita e segue em linha reta com distância de 15,315 metros e azimute de 192°37'43" até encontrar o ponto 3, com coordenadas N = 7479840.0440 e E = 373457.8776, deste ponto, deflete a direita e segue em linha reta com distância de 13,249 metros e azimute de 300°31'30" até encontrar o ponto 4, com coordenadas N = 7479846.7736 e E = 373446.4644, deste ponto, deflete a direita e segue em linha reta com distância de 15,891 metros e azimute de 48°54'19" até encontrar o ponto 1, perfazendo uma área de 124,45 m² e perímetro de 48,02 metros.

Parágrafo segundo – Para efeito fiscais, o imóvel descrito no caput é avaliado em R$ 9.956,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2˚. O imóvel doado acima deverá ser destinado para a construção de uma estação elevatória de água da COPASA, para ampliar a rede de abastecimento de água para o bairro do Monjolinho e adjacências.

Art. 3˚. As despesas com a execução da presente lei, correrão por meio de dotação orçamentária específica, constante no Orçamento Municipal para o corrente ano.

Art. 4˚. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 26 de dezembro de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:C5724DE9

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1654, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR O SEGUNDO TERMO ADITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapeva, MG, Daniel Pereira do Couto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1˚ - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o Segundo Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções, firmado em 06/10/2022 com a empresa ITAPEVA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.483.519/0001-80, cuja minuta anexa fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2˚. As despesas incorridas na execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, constante no orçamento municipal para o corrente ano.

Art. 3˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 26 de dezembro de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:38F31C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA 06/2024

PORTARIA Nº 06 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para atuar como Agente de Contratação e como membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Serão designados como Agente de Contratação e como membros da Equipe de Apoio nas licitações desta Casa Legislativa, tendo em vista a exiguidade de pessoal e a necessidade de repetição, os servidores abaixo relacionados:

Agente de Contratação: Maísa da Silva Vieira, inscrita no CPF sob o nº 103.040.016-43, matrícula funcional nº 90.

Equipe de Apoio:
Jader Augusto Dragone, inscrito no CPF sob o nº 437.302.698-01, matrícula funcional nº 76.
Silvano Silva Lauria, inscrito no CPF sob o nº 639.443.836-72, matrícula funcional nº 80
Adriana de Oliveira Izá, inscrita no CPF sob o nº 061.193.326-85, matrícula funcional nº 85.

Art. 2º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário ao regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C

Jacuí/MG, 05 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:3112FB44

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA 07/2024

PORTARIA Nº 07 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador HERNANE LOPES DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05 de janeiro de 2024, para a função de pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Jacuí a senhora Maísa da Silva Vieira, inscrita no CPF sob o nº 103.040.016-43, matrícula funcional nº 90, brasileira, solteira, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - EXONERAR, a partir de 05 de janeiro de 2024, da função de pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Jacuí o senhor Jader Augusto Dragone, inscrito no CPF sob o nº 437.302.698-01, matrícula funcional nº 76, brasileiro, solteiro.

Art. 3º Fica a pregoeira autorizada a assinar os editais de pregão presenciais, desde que a aquisição de serviços ou produtos seja autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal na fase inicial do processo.

Art.4 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 05 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:AA8E5A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

A Câmara Municipal de Mariana, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna pública a **ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023/CMM**, por vícios insanáveis no processo, cujo objeto é a Aquisição de água mineral 20L; galão para água mineral (vasilhame 20L); gás de cozinha GLP 13kg e botijão para gás de cozinha (capacidade 13kg) destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares, em observância às Lei Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 em especial seu art. 49, e Súmula 473/STF. Informa, ainda, sobre o cancelamento da Sessão de Abertura do referido processo que ocorreria em 10/01/2024, às 10h.

Mariana, 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:AF85EE7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº1/2024

Processo Administrativo Nº 14/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2023
Contrato Administrativo Nº 1/2024
Contratante: Câmara Municipal de Nova Era – MG – Sr. Marcos Antônio da Silva
Contratado: Sra. Maria Aparecida Bueno Guerra
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua dos Bandeirantes, nº25 – Bairro Aroeiras – Nova Era – MG, pelo período de 12 (doze) meses, para abrigar a sede do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão e PROCON, em atendimento à Portaria nº13/2023
Valor Global: R$23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais)
Valor Mensal: R$1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais)
Base Legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e financeira: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (Exercício Ano 2024).
Data da Assinatura: 02/01/2024
Prazo da vigência: 02/01/2025
Nome das partes que assinaram o Contrato Administrativo Nº 2/2023:
Sr. Marcos Antônio da Silva – Presidente da CMNE/MG – Locatário
Sr. Wagner Gualberto Braz – - Procurador da Sra. Maria Aparecida B. Guerra - Locador
Responsável pela publicação: Ângela B. Lage – Setor de Compras / Contratos / Licitação
FORMALIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO:
Conforme Lei Orgânica Municipal, Art.84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na Internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura e da Câmara, em local de fácil acesso.

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:348A209E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A TEMPORÁRIA DE REPRESENTAÇÃO PARA ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DAS NORMATIVAS E A CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES POPULARES DA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;
RESOLVE:
Art. 1º Designa membros e os respectivos suplentes para compor a comissão temporária de representação para acompanhar o desenvolvimento das normativas e a construção das unidades populares da minha casa, minha vida no Município de Patrocínio:
I – Roberto Margari de Souza;
II – Carlos Alberto Silva;
III – Paulo Roberto dos Santos;
IV - Florisvaldo José de Souza (suplente);
V – Ricardo Antoni Rodrigues (suplente);
VI – Natanael Oliveira Diniz (suplente);
Parágrafo Único. A comissão será presidida pelo vereador Roberto Margari de Souza.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:DD9D8B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024 DISPENSA N° 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa nº 001/2024, nos seguintes termos:
CONTRATADO: 09.082.253 JOSE AMILTON LEAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.082.253/0001-26, com sede Praça Cônego Arnaldo, n° 140, Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, neste ato representado pelo Sr. José Amilton Leal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 059.225.016-40, RG n° 12256094.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e/ou equipamentos eletrônicos de informática (computadores, impressoras etc) e também para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos de impressoras, incluindo o fornecimento de peças defeituosas das máquinas e/ou equipamentos eletrônicos, utilizados para a execução das atividades administrativas e operacionais, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
PERÍODO: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, de 01/01/2024 até 31/12/2024.
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo:
Código da dotação: ***00019.010101.01.031.0001.4009.33904000***
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 29 de Dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:1E018E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 16

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº16/2023.
Inexigibilidade nº 01/2023.
Processo Administrativo: 42/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.

CONTRATADO: ESCAL EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.
Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica contábil para atender às necessidades da Secretaria Contábil Financeiro e RH.
CNPJ: 18.272.880/0001-10.
Valor: R$ 4.480,00.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Fundamento legal: Art. 106 da Lei Federal Nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:2A24F416

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Objeto:Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis como: açúcar, adoçante, pó de café, leite, manteiga, pão francês, sanduíches, salgados, lanches, sucos, refrigerantes e água mineral, além de recargas de gás de cozinha, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ubá (CMU), por 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

A sessão pública será realizada no dia 17/01/2024, às 09 horas, na Plataforma de Compras AMMLicita: (www.ammlicita.org.br).
Edital completo disponível na internet,no endereço www.uba.mg.leg.br;no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço pncp.gov.br; e na Plataforma de Compras AMMLicita: (www.ammlicita.org.br).
Outras informações pelo telefone (32)3539-5007, das 12h às 18h, ou e-mail: licitacao@uba.mg.leg.br

Ubá, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:46C40F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 005/2023 ao contrato nº 012/2020, oriundo do processo de licitação nº 004/2020 pregão presencial n° 001/2020. **Objeto contratado**: Motiva-se este Termo Aditivo na necessidade de troca do Sistema de Telão, incluído nos serviços contratados pelo fornecimento de painel Led para atender as demandas dos serviços de sonorização da Câmara municipal de Viçosa em eventos internos e externos. **Contratada**: Maria Aparecida Bezerra dos Reis 674.275.026-04, inscrita no CNPJ sob o n° 17.019.986/0001-44. **Valor global deste aditivo**: R$9.600,00. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.017– Manutenção das Sessões Legislativas, elemento de despesa (sintético): 339039– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Subelemento de despesa (objeto): 33903944– Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica , Serviços de Áudio , Vídeo e Foto **Vigência**: 29/11/2023 a 24/09/2024. **Assinado por:** Maria Aparecida Bezerra dos Reis, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:07D47460

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 001/2023, oriundo do processo de inexigibilidade nº 001/2023. **Objeto contratado**: Prorrogação do prazo de vigência, tendo em conta a continuidade da prestação de serviços especializados de implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais dos Municípios. **Contratada**:, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 03.725.725/0001-35. **Valor global deste aditivo**: R$8.532,24 **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.003– Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Vigência**: 17/01/2024 a 16/01/2025. **Assinado por:** Carlito Mello de Liz, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:93761A8D

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 002/2023 ao contrato nº 032/2021. **Objeto contratado**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n°032/2021, que tem como objeto a contratação de agência de propaganda, para atender as divulgações de campanhas e trabalhos realizados na Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: VICOSA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.032.537/0001-50.**Valor global deste aditivo**:R$174.000,00.**Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.018– Publicidade Oficial e Institucional 339039– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Vigência**: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Assinado por:** Antônio Pontes Jacob, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:21DCC381

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA os LOTES 01, 05 e 09 ao Licitante vencedor

Participante e vencedor
PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 25.372.472/0001-04 – LOTE 07

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 05 de janeiro de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Pregoeiro do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:FCBE3FB3

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** os LOTES 01, 05 e 09, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.**

Participante e vencedor
PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 25.372.472/0001-04 – LOTE 07

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 05 de janeiro de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:E6B60E84

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA o Lote 02 ao licitante vencedor

Participante e vencedor
B. DANIEL INFORMÁTICA,CNPJ 11.607.273/0001-15

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 05 de janeiro de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:3FFFAFF5

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃOPROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o Lote 02, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participante e vencedor
B. DANIEL INFORMÁTICA, CNPJ 11.607.273/0001-15

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 05 de janeiro de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0581B2C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO 040/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de calibração de equipamentos de acordo com Processo 56/2023, Pregão Eletrônico 23/2023, Ata nº78. Empresa: VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA. Valor Total: R$ 14.622,40. Dotação orçamentária: 03002.1712200212.004.33903900000.15010000000. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:5A82EE22

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO CISAB Nº 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa de especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação. Empresa: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA. Vigência: 13/01/2024 à 13/01/2025. Dotação orçamentária: 03001.1712200212. 001. 33904600000.170. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:E5938687

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO 001/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL CISAB Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para o fornecimento de solução de Software Integrado de Gestão Pública. Empresa: : Ibtech Tecnologia da Informatica Ltda – EPP. Vigência: 04/01/2024 à 04/01/2025. Dotação orçamentária: 03001.1712200212.001.339040000000. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:87934778

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO 003/2022 DO PROCESSO Nº 084/2021

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para o fornecimento de solução de Software Integrado de Gestão Pública. Empresa: EXATA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Vigência: 03/01/2024 à 03/01/2025. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:48604CE1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO 037/2023

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de equipamentos de informática de acordo com Processo 028/2023, Pregão Eletrônico 010/2023, Registro de preço nº008/2023. Empresa: LYRON INFORMATICA LTDA. Valor Total: R$ 11.624,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:53022B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de kits escolares, destinados aos alunos e professores das escolas dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade;

Considerando a Decisão Monocrática – Processo de Denúncia n° 1.160.694 - proferida pelo Excelentíssimo Presidente do TCE-MG, Conselheiro Gilberto Diniz;

Considerando que a Administração deve atuar sempre com observância do princípio da legalidade;

RESOLVE,

ANULAR o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**, que tem como objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de kits escolares, destinados aos alunos e professores das escolas dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, com fulcro Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" de seu art. 49, por vício de legalidade.

Determino o encaminhamento do presente termo à Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeiro (a) para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pará de Minas/MG, 04 de janeiro de 2024.

VANDEIR PAULINO DA SILVA
Presidente do Cispará

Publicado por:
Bruna Souza Gouvea
Código Identificador:5000D1CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

ORIGEM: Ata de Registro de Preço 008/2022
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: TECHCERT LTDA
CNPJ: 22.356.297/0001-65
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento principal, por mais 12 (doze) meses, com vigência inicial em 18/01/2024, tendo em vista a existência de saldo contratual de R$ 44.536,56 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e a necessidade da continuidade da prestação de serviços.
VALOR: Saldo contratual de R$ 44.536,56 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, até 19/01/2025, com vigência inicial em 20/01/2024.
DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 05/01/2024.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:B3BDA76E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 – RP

HOMOLOGAÇÃO

Eu, Higino Zacarias de Sousa, Presidente do CIGEDAS, no uso das atribuições que me conferem a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº8666/93, e o Estatuto da entidade, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 090/2023, modalidade Pregão Presencial nº 024/2023 – RP , cujo objeto é a Aquisição de Uniformes para o Cigedas, perfazendo a um valor global de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) .

São João Del Rei, 05 de Janeiro de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:E7E09896

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2023, DE 05/01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos produtos da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação Nº **0090/23** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **0025/2023**, de **05/01/2024**, dando como licitante vencedor:
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Uniformes para o Cigedas.

Fornecedor	Valor Total	Situação
01270 - M. UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R$ 24.500,00	Vencedor
01270 - M. UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R$ 7.000,00	Vencedor

São João Del Rei , 05 de Janeiro de 2024.

JOSE CARLOS GIMENEZ DIAS
CPF:675.180.796-15
Pregoeiro

KASSIANA ALVES ARANTES
CPF:08581038697
Secretaria Executiva

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:62CEF77A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 ALUSIVO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2023 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

EXTRATO DE ATA

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado a Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Bairro Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, TORNA PÚBLICO o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 alusivo ao Processo de Licitação nº 090/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 024/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes para o Cigedas, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Detentor do Registro: **M Uniformes Industria e Comercio Ltda.**, inscrita sob o CNPJ n. 11.371.364/0001-02. Valor Global Estimado: R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)). Fundamento: Lei 8.666/1993 e 10.520/02. Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 05 de janeiro de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:AB2C4AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
ADITIVO CONTRATO N° 02/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 02/2020

Extrato de aditivo do contrato n° 02/2020 - Contratado: MGF INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 22.719.918/0001-28 – Objeto: aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos especializados para locação, implantação, conversão, suporte e manutenção nos sistemas de Gestão Administrativa e Controle de processos, Gestão de fornecedores, módulo eSocial, módulo de controle da frota de veículos, portal de transparência fiscal, módulo de controle de estoque, módulo de contabilidade, módulo de controle financeiro (tesouraria), folha de pagamento, folha de pagamento a prestadores de serviços autônomos, módulo de controle dos bens do patrimônio, controle de contratos, controle orçamentário, compras e licitações, incluído pregão presencial para a empresa com seus respectivos módulos, destinados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS CISAB SUL, prestados pela contratada até o dia 03 de janeiro de 2025, no valor total de R$ 12,796,92 (doze mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). Processo de Compra nº 001/2024.

Publicado por:
Luisa Leonora Dos Santos Neves
Código Identificador:C8063B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

RESOLUÇÃO Nº 10/2023.

APROVA O PLANO DE TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.027/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso XV do art. 19 do Estatuto do Cisleste,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Transposição e Transferência constante do Anexo único desta Resolução, parte integrante da mesma, independentemente de transcrição, em atendimento ao art. 4º da Resolução SES/MG nº 9.027/2023, que "***Dispõe sobre o processo de trabalho a ser adotado pelos municípios e consórcios públicos de saúde para a operacionalização das transposições e transferências dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Cláusula Oitava do Termo de Acordo FES, a Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023, e o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023.***"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E636D46C

PRESIDENTE
PORTARIA 017/2023

PORTARIA Nº 017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir o contrato de trabalho por tempo determinado para atendimento temporário de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX, com a Srª **ELLEN SANTOS E SOUZA**, a partir desta data.

Art. 2.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A4C05888

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 07/2022 - ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 30/06/2024, o Edital de Credenciamento nº 07/2022- Processo Licitatório nº 21/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médicas e afins, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, , conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 21/2022 - Credenciamento 07/2022.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/01/2024 a 30/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0846973F

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 08/2022 - ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 30/06/2024, o Edital de Credenciamento nº 08/2022- Processo Licitatório nº 22/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, , conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 22/2022 - Credenciamento 08/2022.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/01/2024 a 30/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:011D819F

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 09/2022 - ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 30/06/2024, o Edital de Credenciamento nº 09/2022- Processo Licitatório nº 23/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 Horas, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, , conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 23/2022 - Credenciamento 09/2022.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/01/2024 a 30/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EB3E4775

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 10/2022 - ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2022

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 30/06/2024, o Edital de Credenciamento nº 10/2022- Processo Licitatório nº 24/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de serviços na área odontológica e em Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, , conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 24/2022 - Credenciamento 10/2022.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/01/2024 a 30/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E5A2A170

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 11/2022 - ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2022

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 30/06/2024, o Edital de Credenciamento nº 11/2022- Processo Licitatório nº 25/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao "CEAE" CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, , conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 25/2022 - Credenciamento 11/2022.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/01/2024 a 30/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:91D31B88

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 12/2022 - ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2022

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 30/06/2024, o Edital de Credenciamento nº 12/2022- Processo Licitatório nº 26/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao Programa de Saúde Mental, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, , conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 26/2022 - Credenciamento 12/2022.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/01/2024 a 30/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5197AC96

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 13/2022 - ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2022

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 30/06/2024, o Edital de Credenciamento nº 13/2022- Processo Licitatório nº 27/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao Programa "SAD" – Serviços de Atendimento Domiciliar, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, , conforme Termo de

Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 27/2022 - Credenciamento 13/2022.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/01/2024 a 30/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C68E93C7

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 14/2022 - ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2022

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 30/06/2024, o Edital de Credenciamento nº 14/2022- Processo Licitatório nº 28/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de serviços na área de saúde para implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, , conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 28/2022 - Credenciamento 14/2022.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/01/2024 a 30/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:479C23D1

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 15/2022 - ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2022

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 30/06/2024, o Edital de Credenciamento nº 15/2022- Processo Licitatório nº 29/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para implementação de eCR – Equipes dos Consultórios de Rua, no âmbito da Política Nacional para a População em Situação de Rua, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, , conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 29/2022 - Credenciamento 15/2022.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/01/2024 a 30/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3CCED76C

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 16/2022 - ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2022

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 30/06/2024, o Edital de Credenciamento nº 16/2022- Processo Licitatório nº 30/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de procedimentos pré e pós-cirúrgico, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, , conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 30/2022 - Credenciamento 16/2022.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/01/2024 a 30/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A304A827

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 17/2022 - ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2022

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 30/06/2024, o Edital de Credenciamento nº 17/2022- Processo Licitatório nº 31/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, , conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 31/2022 - Credenciamento 17/2022.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/01/2024 a 30/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:466B85A0

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 18/2022 - ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2022

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 30/06/2024, o Edital de Credenciamento nº 18/2022- Processo Licitatório nº 32/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de laudo médico em exames de eletroencefalograma, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, , conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 32/2022 - Credenciamento 18/2022.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/01/2024 a 30/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A9C01551

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 19/2022 - ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2022

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 30/06/2024, o Edital de Credenciamento nº 19/2022- Processo Licitatório nº 33/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para acompanhamento a ações de transfusão com assistência hemoterapêutica para apoio a Banco de Sangue, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, , conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 33/2022 - Credenciamento 19/2022.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/01/2024 a 30/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8F73F46A

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 20/2022 - ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 20/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2022

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 30/06/2024, o Edital de Credenciamento nº 20/2022- Processo Licitatório nº 34/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para serviços oftalmológicos itinerante através de unidade móvel, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, , conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 34/2022 - Credenciamento 20/2022.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/01/2024 a 30/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CAA1C41E

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 21/2022 - ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2022

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 30/06/2024, o Edital de Credenciamento nº 21/2022- Processo Licitatório nº 35/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de serviços de castração animal em cães e gatos, incluindo a disponibilização de uma unidade móvel "Castra Móvel", para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, , conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 35/2022 - Credenciamento 21/2022.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/01/2024 a 30/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6B484411

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 01/2023 - ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 30/06/2024, o Edital de Credenciamento nº 01/2023- Processo Licitatório nº 02/2023, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de coleta e análises de água, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, , conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 02/2023 - Credenciamento 01/2023.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/01/2024 a 30/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8AC55162

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 201/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2023

Nº: 201/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LABQUALITY LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. ME
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, para realização de coleta e análises de água para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 08/03/2023
Vigência: 08/03/2023 a 31/12/20232
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 02/2023; Credenciamento: nº 01/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
José Nacif Lipus Neto – LABQUALITY LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. ME

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:71F19831

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 209/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2023

Nº: 209/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, para realização de coleta e análises de água para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 29/03/2023
Vigência: 29/03/2023 a 31/12/20232
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 02/2023; Credenciamento: nº 01/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Vagner Castro da Rocha Filho – VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:85C5E1F4

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05/2023

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - CIESP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023

- Objeto: Aquisição de 05 (cinco) veículos micro ônibus para implementação do Programa Estadual do Transporta SUS – CONVÊNIO Nº 1321002733/2022.

- Dotação Orçamentária nº. 4.4.90.52.00.01.001.10.302.0001.1.018 – Estruturação Sistema de Transporte SETS.

- Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado com a emissão da respectiva NF, após a entrega do veículo e seu recebimento pelo CISLESTE.

- Empresa vencedora:
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA.
CNPJ n°16.557.958/0001-18
Item 01: MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - BEPOBUS/ITALBUS/NASCERE RODOVIÁRIO
Valor unitário: R$ 548.400,00
Quantidade: 05

- Valor: R$ 2.742.000,00

Muriaé, MG, 1º de novembro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A6BB8F18

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08/2023

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 – MUNICÍPIO DE LARANJAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023

- Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Minivan, 7 lugares, 0km, modelo GM Spin, LT, 1.8 automática.

- Dotação Orçamentária nº. 4.4.90.52.00.01.001.000.10.304.0005.1.016 – Rateio Estruturação da Vigilância Microrregional

- Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado com a emissão da respectiva NF, após a entrega do veículo e seu recebimento pelo CISLESTE.

- Empresa vencedora:
LÍDER VEÍCULOS S.A.
CNPJ n° 02.789.552/0015-51
Item 01: Veículo tipo Minivan, 7 lugares, 0km, modelo GM Spin, LT, 1.8, transmissão automática, 04 (quatro) portas; Cor: Branca; Airbag duplo; Apoio de cabeça no banco traseiro para no mínimo dois ocupantes; Ar condicionado; Barras de proteção nas portas; Cintos de segurança: dianteiros retrateis e traseiros fixos (mínimo); Desembaçador do vidro traseiro; Direção assistida; Espelhos retrovisores externos D/E com comando interno; Freios dianteiros à disco com ABS/EBD; Hodômetro, marcadores de combustível e conta giros; Vidros elétricos dianteiros com acionamento com um toque e sistema antiesmagamento.
Valor unitário: R$ 121.900,00
Quantidade: 01

- Valor: R$ 121.900,00

Muriaé, MG, 11 de dezembro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4860D4ED

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa nº 01/2021

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Elisa Dutra Sociedade Individual de Advocacia
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE por mais 12 (doze) meses.
Valor R$ 2.500,00 mensais
Assinatura: 29/12/2023
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Processo Licitatório: 01/2021 – Dispensa: nº 01/2021.
Signatários: WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE
Elisa Dutra Oliveira – Elisa Dutra Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C57F62B2

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa nº 01/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Dinâmica Assessoria Informatizada Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de locação de software na área de gestão púbica, compreendendo contabilidade, tesouraria, recursos humanos, licitações, frotas, compras e portal da transparência para controle do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste por mais 12 (doze) meses.
Valor R$ 1.300,00 mensais
Assinatura: 29/12/2023
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Processo Licitatório: 01/2023 – Dispensa: nº 01/2023.
Signatários: WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE
Nelson Raimundo Barbosa – DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9BBE51D1

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

Ratifico o ato praticado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica, declarando o Processo Licitatório nº 03/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, deserto.

Muriaé, MG, 29 de março de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4D6A8AFC

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE CISLESTE	
PROCESSO LICITAÇÃO 22/2022	
EDITAL DE LICITAÇÃO	**NUMERAÇÃO SEQUENCIAL**
	CREDENCIAMENTO 08/2022
ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	

N.º DE ORDEM	**ENVELOPE RECEBIDO**	**REPRESENTANTE**
39	**EMPRESA:** MEDICINA NUCLEAR DE BARBACENA LTDA. **CNPJ:** 02.163.176/0003-51	x.x.x.x.x

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024, às 13:00 (treze) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 08/2022, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII. Aberta a sessão, o Sr. Presidente verificou que a empresa acima identificada encaminhou pelo Correios apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. Informou que o referido Credenciamento foi aditivado com prorrogação para até 30/06/2024. Verificou que a mesma manifestou interesse em se credenciar no(s) seguinte(s) exame(s): **Código CIS-027 a CIS-056; e CIS-110.** Publique-se para conhecimento da parte interessada. Nada mais havendo a tratar, eu Secretário, _____, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

Muriaé, 02 de janeiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação:
_____
Presidente da CPL
_____
Secretário
_____
Membro

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:12C51551

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DECRETO N° 126 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - RATEIO FIXO 3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00040 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - RATEIO FIXO 3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00039 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:2A73DF9E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa CENTRO CLÍNICO SANTANA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.933.710/0001-63, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 04/01/2024
Vigência: De 01/01/2024 até 31/12/2024

Ponte Nova, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:C62A9926

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA

AVISO DE CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que em razão da publicação extemporânea para aplicação da Lei 8.666/93, fará o cancelamento do CREDENCIAMENTO nº 049/2023 para contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços de Sedação para exames de Tomografia, para atendimento nos municípios de Belo Horizonte, João Monlevade e Itabira.

João Monlevade, 05 de de janeiro de 2024.

IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS
-Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:188ED4CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF- ELEIÇÃO 2024
Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do CIMMESF, em Pirapora, as nove horas, reuniram-se ordinariamente os prefeitos do Municípios membros do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Fra ncisco - CIMMESF, os secretários municipais abaixo assinado, e também o sr. Fabio Muniz, secretário executivo do CIMMESF e a Dra. Mônica Zaiser, assessora jurídica do CIMMESF. O Presidente do CIMMESF dando boas-vindas à todos, fez um breve relato da gestão 2022/2023. Após esta explanação o presidente, Paulo Elias, deu início aos procedimentos para eleição da nova presidência do CIMMESF, passando a palavra á Dra. Mônica Zaiser, que informou que a presidência é composta pelo Presidente e Vice- presidente, os quais devem ser escolhidos pelo conselho diretor, em escrutino secreto por maioria absoluta ou por aclamação, para o mandato de 1 ano. Será considerado eleito, o candidato que obtiver a maioria dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença da maioria absoluta dos consorcia dos. Ressaltou que para o ente consorciado exercer seu direto a voto, deve ser filiado à no mínimo 5 anos ao Consorcio, o que momentaneamente impede o município de Jequitaí, votar e ser votado, nos termos do inciso I, § 2º da clausula VI do CCP. Em seguida o presidente do CIMMESF, passou a palavra aos prefeitos para manifestarem sua intenção de exercer o cargo de presidente e vice-presidente. O sr. Paulo Elias, anunciou sua intenção de continuar a presidência do CIMMESF, destacando algumas de suas propostas de gestão, colocando seu nome para ser apreciado pelo conselho diretor, momento em que o Sr. José Geraldo Alves de Almeida, prefeito de Ponto Chique, manifestou o interesse em continuar a vice- presidência do CIMMESF, colocando seu nome, também, para apreciação do Conselho. Não havendo manifestação de outros interessados aos cargos, passou-se a votação por aclamação; auferindo o seguinte resultado: eleito por unanimidade o prefeito de Lassance, o Sr. Paulo Elias Rodrigues, para ocupar o cargo de presidente do CIMMES F, e o prefeito de Sr. José Geraldo Alves de Almeida , para ocupar o cargo de vice-presidente do CIMMES F, ambos para o mandato de 1 ano, visto que deixam o cargo de prefeitos em 31 de Dezembro de 2024, condição precípua para o exercício dos cargos de presidência *e* vice , devendo pois, ocorrer no eleição em janeiro de 2025 nos termos do CCP. Não havendo nenhuma manifestação contrária, foi proclamado o resultado, O sr. Paulo Elias e o sr. José Geraldo Alves de Almeida. Agradeceram a confiança do conselho diretor traduzida em seu voto, se comprometeram a exercer com probidade, eficiência e transparência a gestão do CIMMESF, a qual será pautada pelo bem comum de todos os munícipes da microrregião de Pirapora e pelo fortalecimento da mesma nas esferas Estadual e Federal. Encerrada a eleição da presidência, o conselho diretor, deliberou sobre a escolha do **conselho curador ou fiscal,** elegendo como membros os secretários municipais: Ronaldo Soares Campelo, sec. de saúde de Ponto Chique, Paulo Rogério Souza da Silveira, secretário de Governo de Pirapora, Welerson Alves Pereira, secretário da controladoria de Buritizeiro, assim como a indicaram os secretários que comporão o **conselho técnico-executivo,** ficando assim constituído: Ronaldo Campelo, secretário de saúde Ponto Chique, Rosilei Ferreira Martins, secretaria de desenvolvimento econômico, agricultura e meio ambiente de Várzea da Palma Paulo Jorge Lacerda Conceição, secretário de educação de Buritizeiro, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, secretário de administração de Lassance, Adriana Santos Duarte de turismo de Jequitaí, o secretário de meio ambiente de Ibiaí, e , Luciano Pereira Rodrigues secretário de obras infra instrutura de Pirapora e o secretário de Desenvolvimento Social de Santa Fe de Minas todos para mandato de **1** ano. Após, o presidente reeleito, manifestou o a intenção de manter Sr. Fabio Muniz da Silva, no cargo de secretário executivo, o que foi aprovado pelo conselho diretor, sendo ratificado através de suas assinaturas, no presente termo. O presidente, encerrou a reunião agradecendo a confiança depositada em sua gestão, e confirmou sua disposição em continuar colaborando com o CIMMESF. Eu Mônica A. Santos Zaiser secretariei, lavrei a ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:24736F4B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DA PRESIDENCIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MEDIO SÃO FRANCISCO- CIMMESF
Pelo presente tomam posse, Exmo. Prefeito de Lassance, o Sr. PAULO ELIAS RODRIGUES, COmo Presidente e o JOSÉ GERALDO ALVES DE ALMEIDA, prefeito de Ponto Chique, como Vice-Presidente, do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco, os quais exercerão as funções do cargo por dois anos a contar deste termo, tendo sido eleitos na Reunião ordinária realizada aos cinco dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, na sede do CIMMESF, em Pirapora- MG. O fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Contrato de Consórcio Público do CIMMESF e seu Estatuto. Por ser expressão da verdade, assinam o presente termo, juntamente como os membros do conselho diretor.

Pirapora, 05 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E86773BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
PORTARIA 01 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente, da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, Sr. José Humberto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto da AMPLA, especialmente as dispostas no artigo 23, parágrafo primeiro;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica exonerado do cargo de Secretário Executivo da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, o senhor João Natal Bernardes, CPF nº. 307.022.246-34, ocupante do cargo de Secretário Executivo da AMPLA.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Araxá/MG, 01 de janeiro de 2024

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA.

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:6B3F077C

CIMPLA
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ - AMPLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, Sr. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, **no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **THOMAZ ASSUNÇÃO MADRUGA**, inscrito no CPF sob n° 118.438.476-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araxá (MG),02 de janeiro de 2024.

PREFEITO JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente da AMPLA

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:A5BBFBC5

CIMPLA
PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2.024

REVOGA A PORTARIA Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, Sr. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, **no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 01 de 15 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a designação da senhora Rosiana de Oliveira Lopes Baptista, inscrita no CPF 213.258.878-38, para o exercício das atribuições e funções de TESOUREIRA da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araxá (MG),02 de janeiro de 2024.

Prefeito
JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente da Ampla

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:FE80A33B

CIMPLA
PORTARIA Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO PARA EXERCER O CARGO DE TESOUREIRO INTERINO, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ - AMPLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, Sr. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o senhor **THOMAZ ASSUNÇÃO MADRUGA**, inscrito no CPF sob n° 118.438.476-20, para exercer INTERINAMENTE, o Cargo de Tesoureiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá AMPLA.

Art. 2º O empregado público, ora designado para o exercício interino do cargo não fará jus ao acúmulo dos subsídios

Art. 3º Entrando esta portaria em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 4º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araxá (MG),03 de janeiro de 2024.

Prefeito
JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente do CIMPLA
Presidente da AMPLA

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:11136380

CIMPLA
PORTARIA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (CIMPLA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá (CIMPLA), Sr. José Humberto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto do CIMPLA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **EDUARDO BORGES PONTES**, inscrito no CPF sob n° 434.067.426-53, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviço de Consórcio, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA.

Art. 2º Fica exonerado o senhor **THOMAZ ASSUNÇÃO MADRUGA**, inscrito no CPF sob n° 118.438.476-20, do emprego público em cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA.

Art. 3º Fica exonerado o senhor **MOISÉS PEREIRA CUNHA**, inscrito no CPF sob n° 077.813.816-02, do emprego público em cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços de Saúde do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA.

Art. 4º Fica exonerado o senhor **GUSTAVO NEVES DE LACERDA,** inscrito no CPF sob o nº 136.613.526-10 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviço de Consórcio, na coordenadoria de Administração, RH, Licitação e Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araxá (MG),01 de janeiro de 2024.

PREFEITO JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente do CIMPLA

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:57626B2F

CIMPLA
PORTARIA Nº 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (CIMPLA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá (CIMPLA), Sr. José Humberto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto do CIMPLA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **ROSIANA DE OLIVEIRA LOPES BAPTISTA**, inscrita no CPF sob n° 213.258.878-38, do cargo de provimento em comissão de Tesoureira, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araxá (MG),01 de janeiro de 2024.

PREFEITO JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente do CIMPLA

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:6E42800F

CIMPLA
PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (CIMPLA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá (CIMPLA), Sr. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto do CIMPLA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **MOISÉS PEREIRA CUNHA**, inscrito no CPF sob n° 077.813.816-02, para ocupar emprego público em cargo de provimento em comissão de **Diretor Executivo** do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araxá (MG),02 de janeiro de 2024.

Prefeito
JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente do CIMPLA

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:BC8A6C46

CIMPLA
PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE TESOUREIRO INTERINO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (CIMPLA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá (CIMPLA), Sr. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o senhor **MOISÉS PEREIRA CUNHA**, inscrito no CPF sob n° 077.813.816-02, para exercer INTERINAMENTE, o Cargo de Tesoureiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA.

Art. 2º O empregado público, ora designado para o exercício interino do cargo não fará jus ao acúmulo dos subsídios

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araxá (MG),02 de janeiro de 2024.

PREFEITO JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente do CIMPLA

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:BDB52D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 072/2023 PE 024/2023

PC 072/2023 PE 024/2023 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de portaria/vigia, recepcionista, motorista, auxiliar de serviços gerais e continuo de apoio administrativo e operacional, para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE. 1ª Retificação do edital altera valor da sessão 2.1 do edital, Prorrogado Abertura das Propostas para 10/01/2024, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E11B8A78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 085/2021 DISPENSA 047/2021

PC 085/2021 Dispensa 047/2021 locação de imóvel para a sede administrativa do CODANORTE, com aproximadamente 202m², situado na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, em Montes Claros/MG. 2º Aditivo CTR 113/2021- Prorroga vigência 01/01/2024 a 31/12/2024 art. 57 da Lei 8.666/93-Vr: R$4.099,95.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3FB75155

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da ratificação da dispensa emergencial de licitação nº 026/2023 com o seguinte objeto: contratação emergencial de empresa especializada na locação de trator sobre esteiras para a movimentação de resíduos sólidos no Aterro Sanitário Regional em Janaúba. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Empresa Vencedora: Ferreira Reflorestamento Ltda, CNPJ: 04.066.046/0001-64, Valor ratificado: R$ 441.000,00.

Janaúba-MG, 05 de janeiro de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:66BDEF84

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023

Extrato do Contrato 025/2023 da dispensa de licitação 026/2023, objetivando a contratação emergencial de empresa especializada na locação de trator sobre esteiras para a movimentação de resíduos sólidos no Aterro Sanitário Regional em Janaúba, conforme condições estabelecidas neste termo, firmado entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa Ferreira Reflorestamento Ltda, CNPJ: 04.066.046/0001-64, Valor contratado: R$ 441.000,00, com vigência de 03 meses a partir de 29 de dezembro de 2023. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93).

Janaúba - MG, 05 de janeiro de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:D2CA86FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS

OBJETO - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos-CPGRS, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica - despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações na operação do aterro sanitário.

VALOR:**R$ 172.811,80 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:9D610A14

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara

CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, o seguinte:
Prestação de serviço de **GERENCIAMENTO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES/COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE *ALVINÓPOLIS, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, NOVA ERA, PASSABÉM, SANTA BÁRBARA E SANTA MARIA DE ITABIRA*, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS COMO MONITORAMENTO, JARDINAGEM ETC DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, E DO GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE *BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA*, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS "A", "B" E "E", CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS** .

VALOR:**R$504.560,00 (quinhentos e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)**
VIGÊNCIA: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:03316287

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 002/2023, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE BALANÇA PARA VEÍCULOS DE CARGA FABRICANTE ALFA, MODELO RODOVIÁRIA, MÓDULO 3102C, SÉRIE 10CF71, CAPACIDADE MÁXIMA 30 TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: CONSORCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUO SÓLIDO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23/01/2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**
PORTARIA Nº 002/2023 PUBLICADA EM 19 DE ABRIL DE 2023
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SAMARA MICHELLE EUSTÁQUIO
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 12.987,00
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 006/2023 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 (licitar digital) ou (31) 031 3193-0226 - CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos)

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

*** Licitação destinada a AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:80F19483

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023)

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **011/2023**) **OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 46.161.570/0001-64, Objeto: aquisição de materiais de informática, para todos os setores do DMAAE - valor de R$ 99.325,00 (Noventa e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais)- Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 13-04.122.0001.6.003 339030 - material de consumo e 2- 04.122.0001.5.001 – 449052 – material permanente- Data: 04/01/2023–

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:8C66A4B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº **012/2023**) **PANTANAL INFORMATICA LTDA**, CNPJ 42.387.427/0001-34, Objeto: aquisição de materiais de informática, para todos os setores do DMAAE - valor de R$ 166.536,00 (Cento e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 13-04.122.0001.6.003 339030 - material de consumo e 2-

04.122.0001.5.001 – 449052 – material permanente- Data: 04/01/2023–

FERNANDO CAETANO
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:308B66B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº **013/2023**) **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA**, portador do CNPJ nº10.768.487/0001-00, Objeto: aquisição de fornecimento gêneros alimentícios para o café dos servidores do DMAAE - valor de R$ 48.075,00 (quarenta e oito mil e setenta e cinco reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 13-04.122.0001.6.003 339030 - material de consumo - Data: 04/01/2024–

FERNANDO CAETANO
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:FD879B88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº **014/2023**) **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, portador do CNPJ nº 21.016.690/0001-47, Objeto: aquisição de fornecimento gêneros alimentícios para o café dos servidores do DMAAE - valor de R$ 36.360,00 (Trinta e seis mil trezentos e sessenta reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 13-04.122.0001.6.003 339030 - material de consumo - Data: 04/01/2024–

FERNANDO CAETANO
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:09316D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº **015/2023**) **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, portador do CNPJ nº 21.016.690/0001-47, Objeto: aquisição de fornecimento gêneros alimentícios para o café dos servidores do DMAAE - valor de R$ 54.648,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais - Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 13-04.122.0001.6.003 339030 - material de consumo - Data: 04/01/2024–

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:43E5C834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº **017/2023**) **REZENDE E TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ 05.594.006./0001-58, Objeto: fornecimento de combustíveis, aquisição de óleos, óleos lubrificantes, ARLA 32, fluidos, e graxa lubrificante, para os veículos da frota do DMAAE - valor de R$ 26.368,50 (Vinte e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) - Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 13-04.122.0001.6.003 339030 - material de consumo - Data: 04/01/2024–

FERNANDO CAETANO
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:ACAD3917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº **018/2023**) **Auto Posto Santa Fé Ltda**, CNPJ nº 97.525.858/0001-01, Objeto: fornecimento de combustíveis, aquisição de óleos, óleos lubrificantes, ARLA 32, fluidos, e graxa lubrificante, para os veículos da frota do DMAAE - valor de R$ 341.200,00 (trezentos e quarenta e um mil reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 13-04.122.0001.6.003 339030 - material de consumo - Data: 04/01/2024–

FERNANDO CAETANO
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:F8431DA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº **019/2023**) **Trevo de Ouro Auto Posto Ltda,** CNPJ nº 28.736.822/0001-54, Objeto: fornecimento de combustíveis, aquisição de óleos, óleos lubrificantes, ARLA 32, fluidos, e graxa lubrificante, para os veículos da frota do DMAAE - valor de R$ 341.200,00 (trezentos e quarenta e um mil reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 13-04.122.0001.6.003 339030 - material de consumo - Data: 04/01/2024–

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:3619A3F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024)

Extrato de Contrato nº **001/2024**) **Matheus Gouveia Paiva 06008938631,** CNPJ sob o nº. 15.038.210/0001-46. Objeto: Referente a Contratação de empresa para prestação de serviços visando a assessoria de materiais (compras, licitações, almoxarifado, frotas e patrimônio) para manutenção das atividades dos setores envolvidos e o atendimento a legislação que envolve a matéria - valor de R$ R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 05 01 04 122 0001 6.003 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 17.- Data: 05/01/2024–

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:EF633ECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2023– CONTRATANTE: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG); CONTRATADO: **Hard Soft LTDA – EPP,** CNPJ sob o nº.

019568770001-13; Objeto: Referente a prestação de serviços de Recarga de Tonner para as impressoras 78ª, CE278A, 90ª, CE390A, CE436A e CF 410, atendendo as necessidades de todos os setores do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto; fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo nº 005/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 29.12.2023, com encerramento previsto para 29.12.2024.

Ouro Fino 05/01/2024 –

FERNANDO CAETANO -
Diretor

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:03FE322E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024)

Extrato de Contrato nº **003/2024**) **Célio Domingos Cabral dos Santos - ME,** CNPJ sob o nº. 02.183.438/0001-88. Objeto: Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento da frota do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE, com locação do sistema (plataforma), módulos rastreadores com tecnologia GPS/GPRS- valor de R$ R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: 17.512.0003.6005 339039 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 36..- Data: 05/01/2024–

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:1F14B711

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº **020/2023**) **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 20.649395/0001-65, Objeto: fornecimento de combustíveis, aquisição de óleos, óleos lubrificantes, ARLA 32, fluidos, e graxa lubrificante, para os veículos da frota do DMAAE - valor de R$ 341.200,00 (trezentos e quarenta e um mil reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 13-04.122.0001.6.003 339030 - material de consumo - Data: 04/01/2024–

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:04CA4ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGACAO DE PRAZO CONTRATO Nº 041/2019

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 025/19 – CONCORRÊNCIA 001/2019 – CONTRATO Nº 041/19 - Contratada: TERRA E TECNICA ENGENHARIA E E. CNPJ: 02.740.940/0001-42. Objeto deste Aditamento: Prorrogação de prazo contratual por 120 dias. Vigência: 13/01/2024 a 12/05/2024.

Ponte Nova (MG), 05 de janeiro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:93B7E94B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 56/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

"Concede aposentadoria voluntária ao segurado Milton Florentino Milagres. "

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento do segurado, protocolizado em 28/12/2023, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 73/2023;

Considerando o Parecer Jurídico nº 100/2023, emitido em 04/01/2023;

Considerando a Portaria nº 035/2019, emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 28/12/2023, ao segurado Milton Florentino Milagres, inscrito no CPF: 138.397.708-90, servidor efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 80.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 1.577,02 (Mil quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 73/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 05 de janeiro de 2024.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:1014D902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0120/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

PROCESSO Nº 058/2019 **PREGÃO: 037/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 03.392.348/0008-36
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem Aditar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:4B9A88CB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0181/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO GUINDAUTO EQUIPADO COM CESTO ELEVADO, DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO Nº 086/2022 **PREGÃO: 050/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: ELETRO EPCEL LTDA – CNPJ: 04.163.744/0001-88

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem Aditar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3561D6F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0186/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E COSNULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PRÉ-PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, CONSULTAS PRÉVIAS E PROGRAMAS REFERENTES À DEMANDA INDUZIDA E ESPONTÂNEA (ELETRÔNICOS OU DESCRITIVOS), INCLUSIVE SIGCON/MG E PORTAL DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL – SICONV EM ATENDIMENTO AOS DECRETOS FEDERAIS 6.170/07, 6497/08 E PRESTAÇÃO DE CONTAS E OUTROS REFERENTES AOS MESMOS.

PROCESSO Nº 095/2021 **PREGÃO: 052/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ALBERTO CARDOSO VIEIRA – CNPJ: 15.739.802/0001-95**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FD240A5D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0187/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.

PROCESSO Nº 099/2021 **PREGÃO: 054/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **RÉGIS MARRA BATISTA FRANCO EIRELI – CNPJ: 27.305.173/0001-74**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:317FCE7D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Pregão Eletrônico 03/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0121/2.021 – Contrato de prestação de serviços para execução do PDST (PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO TERRITORIAL) constituído com 50 moradias no Residencial Dona Maria Pereira dos Santos, através do Programa Minha Casa Minha Vida na cidade de Abadia dos Dourados – MG, para Elaboração e Execução do Trabalho Social. A Empresa deverá atender as premissas e especificações da Lei Federal nº. 11.977/2009, Decreto nº. 7499/2011, Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades e conforme anexo I.

PROCESSO Nº 037/2021. CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados– MG x CONTRATADO: ANDERSON JOSÉ GOMES FERREIRA ME, CNPJ: 40.557.772/0001-43.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato até 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D73342E6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 052/2023 **PREGÃO: 022/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **CRUVINEL TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ: 27.695.893/0001-93**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:252ABCCC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0159/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS/PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS E PROJETO RASTREIO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

PROCESSO Nº 076/2023 **PREGÃO: 039/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **CLAUDIA MICHELLI SABATINO – CNPJ: 31.084.812/0001-96**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8A4FC5B1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, SENDO: MANUTENÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E SISTEMAS DAS UBS's, MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES PARA ACESSO À INTERNET, MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA PREFEITURA, INCLUSIVE INSERÇÃO DE MATÉRIAS, MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E DOS SISTEMAS DAS DEMAIS SECRETARIAS E DOS DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 037/2023 **PREGÃO: 017/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **VALTER DE SOUSA MARQUES 05100576677– CNPJ: 12.874.821/0001-36**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:44FDC7C4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato contrato – Referente Processo Licitação n.º 098/2023 - Concorrência Publica n.º 02/2023. Objeto: **Doação com encargos dos bens imóveis de propriedade do município de Abadia dos Dourados-MG, de acordo com avaliação previamente realizada. NIVEL I** – Contrato n. 207/2023 – Contratado: CELSO FRANCISCO DE LIMA-ME -lote de n. 19; Contrato 206/2023 – contratado: NILSON PHILIPE MENDONÇA CARNEIRO ME - lote de n. 18; Contrato 205/2023 – Contratado: VICENTE DE PAULO TEIXEIRA ME - lote de n. 17; Contrato n. 196/2023 – contratado: TAFAREO PEREIRA DA SILVA ME – lote de n. 08; Contrato 204/2023 – Contratado: VIAÇÃO RAMOS E RAMOS LTDA – lote de n. 16; Contrato n.º 203/2023 – contratado: CLAUDEMIRO MARQUES ME - lote de n. 15; **NIVEL II** - Contrato n. 193/2023 – Contratado: HELESOL ENERGIA RENOVAVEL – lote de n.º 05; Contrato 190/2023 – Contratado: EUDES JOSE RAMOS – lote de n.º 02; Contrato n. 192/2023 – Contratado: FRANCIELE BATISTA DA SILVA - lote de n. 04; Contrato n.º 191/2023 – Contratado: PIETRO TURBOS MECANICA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - lote de n. 03; **NIVEL III** – Contrato n.º 202/2023 – contratado: HELESOL SUSTENTABILIDADE LTDA- lote de n. 14; Contrato n. 201/2023 – contratado: JC PRE MOLDADOS TELAS E ALAMBRADOS LTDA – lote de n. 13; Contrato 198/2023 – Contratado: SEBASTIÃO CLAUDIO NETO LTDA - lote de n. 10; Contrato n.º 200/2023 – Contratado: FABIO TOMAS RAMOS LTDA – lote de n. 12; Contrato 195/2023 – Contratado: PLANTA FORTE EHE LTDA – lote de n. 07; contrato n.º 199/2023 – Contratado: COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – lote de n. 11 e Contrato n.º 194/2023 ABADIA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - lote de n. 06.
Assinatura entre as partes: 18/12/2023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:F98371B5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato contrato – Referente Processo Licitação n.º 095/2023 - Concorrência Publica n.º 01/2023. Objeto: **Doação com encargos dos bens imóveis de propriedade do município de Abadia dos Dourados-MG, de acordo com avaliação previamente realizada.** Contrato n. 197/2023 – Contratado: SUPERMERCADO CASA BORGES LTDA -lote de n. 09.
Assinatura entre as partes: 18/12/2023

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:C0C40A35

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Contrato n.º 181/2023 - Pregão 55/2023 - Processo n.º 101/2023. Objeto : Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de reparos (remendos) em pneus e câmaras de ar, dos veículos leves, médios, pesados e veículos de terraplanagem pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratado: Jamil Vieira Borges ME. Valor R$ 65.847,00.
Assinatura entre as partes: 30/11/2023.
Contrato n.º 182/2023 - Pregão 55/2023 - Processo n.º 100/2023. Objeto : Aquisição de Combustíveis para atender a demanda da Frota Municipal. Contratado: Auto Posto Planalto Ltda. Valor R$ 805.800,00.
Assinatura entre as partes: 29/12/2023.
Contrato n.º 183/2023 - Pregão 57/2023 - Processo n.º 103/2023. Objeto : Aquisição materiais de consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Contratado: VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAE UNIFORMES LTDA. Valor R$ 70.445,00.

Assinatura entre as partes: 06/12/2023.
Contrato n.º 184/2023 - Pregão 57/2023 - Processo n.º 103/2023. Objeto : Aquisição materiais de consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Contratado: Casa Borges Ltda. Valor R$ 201.932,20.
Assinatura entre as partes: 06/12/2023.
Contrato n.º 185/2023 - Pregão 57/2023 - Processo n.º 103/2023. Objeto : Aquisição materiais de consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Contratado: Comercial Uberlândia Ltda. Valor R$ 76.546,00.
Assinatura entre as partes: 06/12/2023.
Contrato n.º 186/2023 - Pregão 054/2023 - Processo n.º 100/2023. Objeto : Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I . Contratado: Denipotti e Denipotti Com e Recauchutagem de pneus Ltda. Valor R$ 76.720,00.
Assinatura entre as partes: 07/12/2023.

Contrato n.º 187/2023 - Pregão 054/2023 - Processo n.º 100/2023. Objeto : Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I. Contratado: Recapagem Felipe Fontes Ltda. Valor R$ 214.380,00.
Assinatura entre as partes: 07/12/2023.
Contrato n.º 188/2023 - Pregão 054/2023 - Processo n.º 100/2023. Objeto : Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I. Contratado: JB Beleze EPP. Valor R$ 99.360,00.
Assinatura entre as partes: 07 /12/2023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:5817BC82

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Contrato n.º 181/2023 - Pregão 55/2023 - Processo n.º 101/2023. Objeto : Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de reparos (remendos) em pneus e câmaras de ar, dos veículos leves, médios, pesados e veículos de terraplanagem pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratado: Jamil Vieira Borges ME. Valor R$ 65.847,00.
Assinatura entre as partes: 30/11/2023.

Contrato n.º 182/2023 - Pregão 56/2023 - Processo n.º 102/2023. Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia, tendo como objetivo a elaboração de Projetos de Sinalização Viária Municipal (Vertical e Horizontal) e elaboração de Projeto de duas (02) pontes em estradas vicinais do município, conforme Anexo I. Contratado: ABC Soluçoes Ltda. Valor R$ 34.000,00.
Assinatura entre as partes: 01/12/2023.
Contrato n.º 183/2023 - Pregão 57/2023 - Processo n.º 103/2023. Objeto : Aquisição materiais de consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Contratado: VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAE UNIFORMES LTDA. Valor R$ 70.445,00.
Assinatura entre as partes: 06/12/2023.
Contrato n.º 184/2023 - Pregão 57/2023 - Processo n.º 103/2023. Objeto : Aquisição materiais de consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Contratado: Casa Borges Ltda. Valor R$ 201.932,20.
Assinatura entre as partes: 06/12/2023.
Contrato n.º 185/2023 - Pregão 57/2023 - Processo n.º 103/2023. Objeto : Aquisição materiais de consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Contratado: Comercial Uberlândia Ltda. Valor R$ 76.546,00.
Assinatura entre as partes: 06/12/2023.
Contrato n.º 186/2023 - Pregão 054/2023 - Processo n.º 100/2023. Objeto : Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I . Contratado: Denipotti e Denipotti Com e Recauchutagem de pneus Ltda. Valor R$ 76.720,00.
Assinatura entre as partes: 07/12/2023.

Contrato n.º 187/2023 - Pregão 054/2023 - Processo n.º 100/2023. Objeto : Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I. Contratado: Recapagem Felipe Fontes Ltda. Valor R$ 214.380,00.
Assinatura entre as partes: 07/12/2023.
Contrato n.º 188/2023 - Pregão 054/2023 - Processo n.º 100/2023. Objeto : Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I. Contratado: JB Beleze EPP. Valor R$ 99.360,00.
Assinatura entre as partes: 07 /12/2023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:EEFF2A82

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 02/2023, Processo nº 026/2023 – Objeto: Credenciamento Pessoa Jurídica (especialidade mínima clinico geral), para realização de plantões e serviços de acompanhamento medico de paciente em transporte de urgência, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados-MG.
Fornecedores homologados/credenciados:
MEDICOS CARFESAN LTDA
CNPJ: 51.898.836/0001-96

Abadia dos Dourados-MG, 13 de novembro de 2023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Extrato contrato
Contrato n.º 162/2023 - Credenciamento n.º 02/2023 - Processo n.º 026/2023. Objeto : Contratação de serviços médicos, especialidade mínima clinico geral**.** Contratado: Médicos Carfesan Ltda. CNPJ n.º 51.898.836/0001-96.

Assinatura entre as Partes: 13 de novembro de 2023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:90CBCDDF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0143/2023 – AQUISIÇÃO DE UM (01) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO KM, ANO MODELO 2023/2023, OU 2023/2024, CONFORME CONVÊNIO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) Nº. 940728/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV. BR Nº 009967/2023.

PROCESSO Nº 089/2023 **PREGÃO: 048/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **JGS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 50.893.146/0001-81**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 30/06/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5AA9C4DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Contrato n.º 160/2023 - Pregão 051/2023 - Processo n.º 096/2023. Objeto :Aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Contratado: Carlos Antonio Martins-ME. Valor R$ 43.650,00.
Assinatura entre as partes: 01/12/2023.
Contrato n.º 161/2023 - Pregão 50/2023 - Processo n.º 092/2023. Objeto :Aquisição de óleo lubrificante para atender a frota de veículos municipais. Contratado: Auto Peças Costa e Silva Ltda. Valor R$577.305,00.

Assinatura entre as partes: 08/12/2023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:CC42AAC5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2023 – Prestação de serviço de elaboração de projetos de infraestrutura no loteamento destinado ao distrito industrial, elaboração de projeto de ponte na região de Japecanga e adequação do orçamento da ponte da Rua Antônio Teodoro da Silva, conforme anexo

PROCESSO Nº 050/2023 **PREGÃO: 020/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ABC SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 38.408.123/0001-39**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D71356CA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0182/2023 – Prestação de serviço de engenharia, tendo como objetivo a elaboração de Projetos de Sinalização Viária Municipal (Vertical e Horizontal) e elaboração de Projeto de duas (02) pontes em estradas vicinais do município, conforme Anexo I.

PROCESSO Nº 0102/2023 **PREGÃO: 053/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ABC SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 38.408.123/0001-39**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1CB936A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 001/2024
PROCESSO Nº: 381/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.309.870/0001-17, com sede á Rua Geni Pereira de Meneses, 20-Centro –Dona Euzebia –MG CEP: 36.784-000, e-mail: ribeiropelata@hotmail.com - Tel.: (32) 99811-4588.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços adicionais de fechamento de alvenaria, criação de novas portas, instalações elétricas, de internet, hidrossanitárias, da Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Sete, Bairro Terra do Santo, conforme planilha, este edital e demais anexos que lhes são parte integrante.
VALOR : Contratante pagará ao Contratado pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total de R$ 13.832,70 (treze mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de **06 (SEIS) meses**, contados a partir da assinatura.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.07.06.10.301.0010.1.0023.4.4.90.51-Reforma e Construção de UBS-ESF.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 02 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CC99C251

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 001/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ELIAS BOUHID**, que tem por objeto locação de imóvel, situado à Avenida Dr. Antônio Augusto Junqueira, n° 63, Porto Velho, Além Paraíba – MG, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, da unidade da Receita Federal e do Instituto Nacional de Seguridade Social (ACT).
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**
VALOR : Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 4,6835 % passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 4.885,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) ,sendo o valor anual de R$ 58.620,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte reais) .
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber 02.12.00.04.122.0001.2.0179.3.3.90.36 - GESTÃO SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C463332F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL RPPS Nº 001/2023 celebrado entre o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALÉM PARAÍBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº. 13.536.718/0001-49 e **ELIAS BOUHID,** que tem por objeto locação de imóvel, situado à Avenida Dr. Antônio Augusto Junqueira, n° 63, Porto Velho, Além Paraíba – MG, para funcionamento da sede do RPPS - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALÉM PARAIBA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024**
VALOR : Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 4,6835 % passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 2.442,00(Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) ,sendo o valor anual de R$ 29.304,00 (Vinte e nove mil, trezentos e quatro reais)
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 3.3.90.39.00.3.01.00.04.122.0051.2.0190-Gestão do Fundo
Data da Assinatura: Além Paraíba, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:198D73FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2024, DE 04 DE JANEIRO 2024.

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2024, DE 04 DE JANEIRO 2024.

> "Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Alvorada de Minas/MG e dá outras providências."

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo Estatuto das Licitações;
Considerando a necessidade a *vacatio legis* de 02 (dois) anos para efetiva obrigatoriedade da referida lei e a necessidade de sua implementação gradativa no âmbito do Município de Alvorada de Minas/MG;
Considerando a necessidade de atendimento aos princípios da moralidade e legalidade que norteiam os atos da Administração Pública; e
Considerando, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação em âmbito municipal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Alvorada de Minas para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.
Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Alvorada de Minas, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação.
§1º - A Comissão de Contratação poderá conduzir o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.
§4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores, preferencialmente, efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
– previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único - Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro regulamento próprio editado pelo órgão municipal.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º - Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§1º - O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Art. 8º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 9º.

Art. 9º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional, nos seguintes casos:
- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Parágrafo único - Em caso de não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, deverá ser apresentada a justificativa pela escolha, com a necessária fundamentação sobre a sua desnecessidade.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 10 - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 11 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º - Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 12 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 13 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, na forma de regulamento, exigir que percentual da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 14 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII DO LEILÃO

Art. 15 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
– realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
– designação de um Agente de Contratação para atuar como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro oficial para conduzir o certame.
– elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
– realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO IX
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 16 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 17 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos
§§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 18 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-

benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 19 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 20 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIV DA HABILITAÇÃO

Art. 21 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 22 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 23 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XV PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 24 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 25 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 26 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º - Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 27 - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa, quando o gerenciador for o único participante.
§2º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 28 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 29 - A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 30 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não atestar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 31 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 32 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos profissionais/empresas credenciadas.
§1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XVIII

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 33 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XIX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 34 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 35 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXI

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 36 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 37 - O objeto do contrato será recebido:
- em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIII DAS SANÇÕES

Art. 38 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXIV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 39 - A Controladoria Interna do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser publicado, ainda, na Imprensa Oficial da União ou Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, a depender da origem do recurso, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar- se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
- não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art.

174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
- as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar- se de sistema atualmente disponível, inclusive o ComprasGov ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 42 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 43- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 04 de janeiro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:7BD929B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas dos órgãos e departamentos da administração pública municipal de Alvorada de Minas/MG nas categorias de qualidade de comum e de luxo.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 85 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;
CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal; **CONSIDERANDO** que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;
CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;
CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;
CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;
CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º – O presente Decreto regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Executivo Municipal de Alvorada de Minas/MG.
Parágrafo único – Este Decreto aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos próprios e os oriundos de transferências voluntárias da União e do Estado.

Definições
Art. 2º – Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;
opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;
forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;
requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;
II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Classificação dos Bens
Art. 3º – A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis: **I** – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;
II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
evolução tecnológica;
tendências sociais;
alterações de disponibilidade no mercado;
modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º – Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:
– for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
– tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Vedação a aquisição de artigos de luxo

Art. 5º – É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º – As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares
Art. 7º – O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se.

Alvorada de Minas/MG, 04 de janeiro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:FA886A33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 07/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre as contratações por meio de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, previstas no artigo 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 85 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de emitir regulamento para as contratações diretas do Município de Alvorada de Minas, adotando as particularidades inerentes aos órgãos do Executivo Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta, compreendendo os casos de dispensa de licitação, incluindo os casos de inexigibilidade de que trata a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Alvorada de Minas/MG, que serão realizadas preferencialmente na forma eletrônica.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Alvorada de Minas/MG, quando executarem recursos vinculados decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras do Ente responsável pelo repasse.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 3º - Fica estabelecido que, a partir de 28 de dezembro de 2023, todas as Secretarias e órgãos do município, deverão utilizar de forma plena as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, para qualquer tipo de contratação através de Procedimento por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução
Art. 4º - O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação e inexigibilidade, deverá ser instruído na seguinte ordem:
– solicitação de Compras, através do documento de formalização de demanda, contendo número da solicitação de compras, objeto com especificação completa do bem/produto/serviço, justificativa da contratação, justificativa pela não realização de Procedimento Licitatório, previsão orçamentária, estimativa da despesa e justificativa do preço;
– projeto básico, contendo número da solicitação de compras, objeto bem definido do produto ou serviço, justificativa da contratação, justificativa pela não realização de Procedimento Licitatório, previsão orçamentária, estimativa da despesa e justificativa do preço, nos termos deste Decreto;
– projeto executivo, estudo técnico preliminar e análise de risco, se for o caso; IV – estimativa de despesa, nos termos do Decreto nº 06 de 04 de janeiro de 2024;

– demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
– justificativa de preço, se for o caso; VII – minuta do contrato, se for o caso;

– pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
– razão de escolha do contratado, se for o caso;
– comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
– autorização da autoridade competente ou do ordenador de despesas;
– parecer jurídico; (dispensado nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/21, cujas compras ou serviços estejam com valores estimados até R$ 10mil.)
– ato de autorização do procedimento pela autoridade competente;
§1º - Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º - O ato que ratifica, autoriza a contratação direta, e/ou o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site oficial ou diário eletrônico oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Do Sistema de Dispensa Eletrônica
Art. 5º - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
§1º - O procedimento estabelecido neste Decreto deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Hipóteses de uso

Art. 6º - Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
- contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
- o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º - Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas, realizando em sua forma presencial.
§4º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o §7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§5º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§6º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Órgão ou entidade promotor do procedimento
Art. 7º - O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
- a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação
Art. 8º - O procedimento será divulgado no sitio eletrônico da plataforma oficial e no sítio oficial do município, além de ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Fornecedor
Art. 9º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10 - Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 9º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§1º - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§2º - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 11 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Abertura
Art. 12 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 30min (trinta) minutos ou superior a 06h (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances
Art. 13 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§1º - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§2º - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 14 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 15 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento
Art. 16 - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 13, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 17 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do Decreto Municipal nº 06 de janeiro de 2024, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 18 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 17.

Art. 19 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação
Art. 20 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§1º - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada em sistemas próprios mantido pelo Município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º - O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa, o envio desses por meio do sistema.

Art. 21 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, dentre outros que a comissão de licitação julgar pertinente.

Art. 22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 20, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 23 - No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: I - republicar o procedimento;
- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Autorização e homologação

Art. 24 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para Autorização do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação
Art. 25 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 26 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito

Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 27 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. **Parágrafo único**. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 28 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 30 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vigência
Art. 31 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ALVORADA DE MINAS/MG, 04 DE JANEIRO DE 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:367DB680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2024 DE 04 DE JANEIRO 2024

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 08/2024 DE 04 DE JANEIRO 2024

Dispõe sobre as contratações por meio de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, previstas no artigo 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VII do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação no âmbito do Poder Executivo, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de emitir regulamento para as contratações diretas em sua forma presencial (física) do Município de Alvorada de Minas, adotando as particularidades inerentes aos órgãos do Executivo Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta, compreendendo os casos de dispensa de licitação, incluindo os casos de inexigibilidade de que trata a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Executivo do Município de Alvorada de Minas/MG, que serão realizadas, excepcionalmente, de forma física.

Art. 2º - Fica estabelecido que, a partir de 28 de dezembro de 2023, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar de forma plena as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, para qualquer tipo de contratação através de Procedimento por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 3º - O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação e inexigibilidade, deverá ser instruído na seguinte ordem:
– solicitação de Compras, através do documento de formalização de demanda, contendo número da solicitação de compras, objeto com especificação completa do bem/produto/serviço, justificativa da contratação, justificativa pela não realização de Procedimento Licitatório, previsão orçamentária, estimativa da despesa e justificativa do preço;
– projeto básico, contendo número da solicitação de compras, objeto bem definido do produto ou serviço, justificativa da contratação, justificativa pela não realização de Procedimento Licitatório, previsão orçamentária, estimativa da despesa e justificativa do preço, nos termos deste Decreto;
– projeto Executivo, estudo técnico preliminar e análise de risco, se for o caso;
– estimativa de despesa, nos termos do Decreto nº 06 de 04 de janeiro de 2024;
– demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
– justificativa de preço, se for o caso;
– minuta do contrato, se for o caso;
– pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
– razão de escolha do contratado, se for o caso;
– comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
– autorização da autoridade competente ou do ordenador de despesas;
– parecer jurídico; (dispensado nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/21, cujas compras ou serviços estejam com valores estimados até R$ 10mil.)
– ato de autorização do procedimento pela autoridade competente;
§1º - Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º - O ato que ratifica, autoriza a contratação direta, e/ou o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site oficial ou diário eletrônico oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Hipóteses de uso
Art. 4º - Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:
- contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
§1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
- o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o §7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Órgão ou entidade promotor do procedimento
Art. 5º - O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
- a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço de onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de propostas adicionais, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação
Art. 6º - O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do órgão, no diário oficial do Executivo Municipal.

Fornecedor
Art. 7º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do correio eletrônico do Executivo, através do e- mail institucional do setor de compras e licitações, ou envio de envelope proposta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:
- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações junto aos veículos oficiais de comunicação do Executivo Municipal, bem como junto ao Departamento de Licitações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer publicações realizadas pelo Ente licitante.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Abertura

Art. 9º - No horário estabelecido no aviso de dispensa, será promovida a abertura da sessão para conferência das propostas adicionais apresentadas exclusivamente durante o prazo previsto no aviso de dispensa, sendo lavrada a respectiva ata com registro das ocorrências.

Envio de lances
Art. 10 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Setor Licitante, devendo sua proposta ser registrada nos moldes estabelecidos no aviso de dispensa.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento

Art. 11 - Encerrado o procedimento de propostas, nos termos do art. 10, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas, utilizando-se dos veículos oficiais de comunicação.

§1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do Decreto Municipal nº 06 de 04 de janeiro de 2024, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 13 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de veículos oficiais de comunicação, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no § 1º do art. 12.

Art. 14 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio eletrônico, se necessário, dos documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada por via eletrônica.

Habilitação
Art. 15 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, disponibilizadas juntamente com a proposta apresentada.
§1º - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada pelo Servidor formalmente designado para o acompanhamento dos processos de dispensa, assegurado aos demais participantes o direito de acesso ao processo de compras.
§2º - O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa, o envio desses pelo e-mail informado como veículo de comunicação oficial.

Art. 16 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a

quitação com a Fazenda Federal, dentre outros que a comissão de licitação julgar pertinente.

Art. 17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 15, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 18 - No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
- republicar o procedimento;
- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Autorização e homologação

Art. 19 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para Autorização do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 20 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 21 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 22 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, se for o caso.

Art. 23 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Autoridade Superior.

Vigência
Art. 24 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ALVORADA DE MINAS, 04 DE JANEIRO DE 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:AA206EB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 04 DA JANEIRO DE 2024

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 04 DA JANEIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal de Alvorada de Minas/MG.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º - Quando da utilização de recursos da União e do Estado, oriundos de transferências voluntárias, serão observas as regras estabelecidas por este Decreto, podendo utilizar, suplementarmente, as regras do regulamento dos respectivos Entes.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Art. 3º - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução deste Regulamento, que preencham os seguintes requisitos:
– sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º - A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§2º - O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
§3º - Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§4º - A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Agente de contratação

Art. 4º - À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar **os agentes de contratação** que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:
- sejam servidores preferencialmente efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública;
– respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;
– quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em regulamento, não se aplicando as disposições contidas no art. 5º.
§1º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 5º - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto neste regulamento, sendo também de sua responsabilidade, a condução dos procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços.
§ 1º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, inclusive o registro de preços a ser processado na modalidade concorrência, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 3º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º - A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 6º - A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 3º.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 14.

Comissão de contratação

Art. 7º - Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 3º.
§ 1º - A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º - A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 8º - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 9º - Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º - A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 10 - Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 3º.
§ 1º - Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições.
§ 2º - Na designação de que trata o caput, serão considerados: I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- a complexidade da fiscalização;
- o quantitativo de contratos por agente público; e IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º - A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º - Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput deste artigo.
§ 5º - Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal
caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 11 - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

Art. 12 - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º - Na hipótese prevista no §1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no §3º do art. 10.

Princípio da segregação das funções

Art. 13 - O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput: I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
da consolidação das linhas de defesa; e
de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 14 - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§1º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§2º - As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 15 - Caberá ao agente de contratação, em especial:

- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, para que o grau de prioridade da contratação seja cumprido; e
- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
indicar o vencedor do certame;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 6º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º - Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º - Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual, quando existente, com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 5º - O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 16 - O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º - O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º - Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de encaminhamento, que conterá a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º - Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Atuação da equipe de apoio

Art. 17 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 18 - Caberá à comissão de contratação:
- substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 15, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 3º e no § 1º do art. 5º;
- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 15;
- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 19 - A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 16.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 20 - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

- fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

- fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º - As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º - A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º - Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 21 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao órgão para a tomada de providências;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24 - Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25 - O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

- a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27 - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 16.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28 - As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º - As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 29 - O Secretário Municipal de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 04 de janeiro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:744E25A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

Processo Licitatório nº 146/2023, Dispensa nº 027/2023 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA. Valor do Contrato: R$ 15.700,00(quinze mil e quinhentos reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MÚNICÍPIO À LEI 18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG. Assinatura: 29/12/2023, Vigência:02/01/2023 Até:31/12/2023.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Alvorada de Minas, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:7532B550

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 033/2023, Tomada de Preço n.º 002/2023, Contrato: nº 42/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e FE ENGENHARIA LTDA. Fica prorrogado o prazo contratual até 10 de junho de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAISAGISMO DOS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS.

Alvorada de Minas, 11 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:41ACA050

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Fica prorrogado o prazo contratual até 27 de maio de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS.

Alvorada de Minas, 29

DE DEZEMBRO DE 2023. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:84364D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 17/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA WARLEY PEREIRA DE SOUZA TRANSPORTES **.**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:087AE48E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 18/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA VIAÇÃO SANTA MARIA LTDA- ME **.**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:430235C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2022 PAL 091/2022 PP 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 06/12/2023 O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **139/2022**, COM A EMPRESA AIGLE TERRAPLANAGEM LTDA- ME EM DECORRÊNCIA DO PAL 091/2022 PP 020/2022**,**FICA ALTERADA A CLÁUSULA II DO CONTRATO PASSANDO O VALOR DA DIÁRIA DO CAMINHÃO COMPACTADOR COM MOTORISTA DE R$818,00(OITOCENTOS E DEZOITO REAIS PARA R$ 1.022,50(UM MIL VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),CONFORME COTAÇÃO FEITA PELO SETOR DE COMPRAS. ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$306.750,00 (TREZENTOS E SEIS MIL SETECENTOS CINQUENTA REAIS), EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA DE R$1.227.000,00(UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS) PARA R$1.533.750,00(UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A8DE17C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023 PAL 015/2023 DL 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 06/12/2023, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023 FIRMADO COM O SR. JOSÉ NELSON PEREIRA DOS SANTOS, EM DECORRÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023 , FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2023 30/12/2024, ALTERA A CLÁUSULA 3.2 PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$33.376,67 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), PARA R$ 70.576,67(SETENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),SENDO O VALOR DURANTE OS 12(DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2024, SERÁ DE R$37.200,00(TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) SENDO O VALOR MENSAL DE R$3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:97BC01BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023 PAL 020/2023 DL 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/12/2023, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023 FIRMADO COM A SRA. HELENA IMACULADA DE SOUZA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023 ,FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2023 A 30/12/2024, CONFORME FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ALTERA A CLÁUSULA 3.2 PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$29.040,00 (VINTE E NOVE MIL E QUARENTA REAIS), PARA R$60.720,00(SESSENTA MIL SETECENTOS E VINTE REAIS) SENDO QUE O VALOR DURANTE OS 12(DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2024, SERÁ DE R$31.680,00(TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) SENDO O VALOR MENSAL DE R$2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FA542DCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 098/2023 IL 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 13/12/2023 EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM DECORRÊNCIA DO PAL098/2023 IL 011/2023 OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG. **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2023 –**14.980.139 MARIA TEREZINHA SANTANA MARTINS, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 200.016,61(DUZENTOS MIL DEZESSEIS REAIS SESSENTA E UM CENTAVOS),**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2023 –CONGREGAÇÕES DAS IRMÃS FRANCISCANAS PENITENTES RECOLETINAS DE OIRSCHOT,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 11.399,94(ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2023–CENTRO POPULAR CULTURAL E DESENVOLVIMENTO- CPCD**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 10.766,61(DEZ MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 16/11/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:21DF8186

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2022 PAL 113/2022 TP 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/12/2023, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2022 **EMPRESA COVALE- CONSTRUTORA DO VALE LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL113/2022 TP 020/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NO MORRO DE AZINDA NA COMUNIDADE DE CALHAUZINHO DAS NEVES, TRAVESSA GERMANO VICENTE, RUA REINALDO GUEDES, RUA NIFA SANTOS GUEDES E RUA JUCA GUEDES, COMUNIDADE DE NEVES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÉNIO 1301002076/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E A SEINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE 08/12/2023 A 07/06/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9252EBAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2023 PAL 063/2023 PP 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 13/12/2023, O SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO 073/2023 COM A EMPRESA SIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2023 **–** FICA REAJUSTADO O ITEM 10(CIMENTO CP V- ARI 40 KG) PASSANDO O VALOR DO CIMENTO CPV- ARI SACO COM 40 KG DE R$ 35,05(TRINTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS), PARA R$ 39,47(TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) ITEM 11(CIMENTO CPII-50KG), PASSANDO O VALOR DO CIMENTO CPII SACO COM 50 KG DE R$ 37,07(TRINTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), PARA R$40,33(QUARENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) CONFORME COTAÇÃO FEITA PELO SETOR DE COMPRAS MUNICIPAL.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3D97E7CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 098/2023 IL 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 15/12/2023 EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM DECORRÊNCIA DO PAL098/2023 IL 011/2023 OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG. **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2023 –LUZ DA LUA AÇÃO CULTURAL E TURISMO LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 20.649,94(VINTE MIL SEISCENTOS QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 16/11/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BBEE0280

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL106/2023 DL 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/12/2023 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL106/2023 DL 024/2023 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA MONTADORA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DO VEÍCULO **RENAULT MASTER EXTRA – VAN – MODELO 2022/2022 PLACA RVI – 2F86 QUILOMETRAGEM: 60.000,** COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO. **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2023 –BR FRANCE VEÍCULOS LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 3.574,32 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) VIGÊNCIA DO CONTRATO 28/02/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:93195557

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 108/2023 IL 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 22/12/2023 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL108/2023 IL 0012/2023 OBJETO CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E/OU INTERVENÇÕES PROGRAMADAS NA ÁREA DE MÚSICA E TEATRO, PARA FOMENTO À EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, TURISMO, DIREITOS HUMANOS E AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ; EFETIVAR O PLANEJAMENTO INTEGRADO REALIZADO DURANTE À ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025 E DA LOA, BEM COMO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA OBTENÇÃO DE MELHORES INDICADORES DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MELHORES ÍNDICES DE ICMS CULTURAL, DE ICMS DE TURISMO, DE ICMS DE ESPORTE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I DO EDITAL. **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2023 –BRUNO GONÇALVES BATISTA 10010933646** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 17.500,05 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS)**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2023 – DENER PETER PINHEIRO DE SOUZA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 17.966,63 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2023 –DIEGO ALVES DE SOUZA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 70.399,91 (SETENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2023 –GRACE PEREIRA DE MATOS** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 72.833,24 (SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 165/2023 –LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA 06256884655** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 77.333,24 (SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2023 –MELHORE FITNESS TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS LTDA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 68.032,90 (SESSENTA E

OITO MIL TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).VIGÊNCIA DO CONTRATO 06/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:484061E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 110/2023 DL 025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 21/12/2023 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL110/2023 DL 025/2023 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA MONTADORA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DOS VEÍCULOS **FIAT/ TORO ENDUR AT 9 4X4 MODELO 2021/2022 PLACA RTP- 4B19 E FIAT MOBI LIKE ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO; 202/2023 PLACA; RVH- 8B57**, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS. **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2023 –DINAUTO LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 13.736,61 (TREZE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) VIGÊNCIA DO CONTRATO 20/02/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:175855A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2023 PAL 06/2023 TP 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 12/12/2023, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2023 COM A EMPRESA CONSTRUTORA THAMAJUR EIRELI EM DECORRÊNCIA DA TP 02/2023, ALTERA O SUBITEM 3.1, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2023 PARA 30/01/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:93F43122

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2023 PAL013/2023 DL02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 13/12/2023, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2023 FIRMADO COM A SRA. ADALTIVA TEIXEIRA DA SILVA , EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023– FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2023 A 30/03/2024, ALTERA A CLÁUSULA 3.2 PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$27.500,00(VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA R$35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS), SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 03(TRÊS) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2024, SERÁ R$ 7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:18464EC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 028/2023 PAL 024/2023 DL07/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/12/2023 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/20239, FIRMADO COM JOSÉ ELI DA SILVA PINHEIRO, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 – FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2023 PARA 30/03/2024, ALTERA A CLÁUSULA 3.2, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 32.000,00(TRINTA E DOIS MIL REAIS), PARA R$41.600,00(QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 03(TRÊS) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE R$9.600,00(NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) A SER PAGO EM 03(TRÊS) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$9.600,00(NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D52AA368

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2021 PAL 089/2021 DL 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/12/2023 O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2021 FIRMADO COM PAULO HUMBERTO OLIVEIRA DA SILVA EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 – ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 29/12/2024, ALTERA A CLÁUSULA 3.2, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 58.862,66((CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO QUE O VALOR DURANTE OS 12(DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE R$17.870,04(DEZESSETE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS) A SER PAGO EM12(DOZE) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$1.489,17(HUM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5C88A3CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 101/2023 PP 019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 20/12/2023 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL 101/2023 – PP N° 019/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO "MADEIRA" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 143/2023- SIGNATÁRIO MADEIRARTE EIRELI, VALOR ESTIMADO DA ATA R$ 5.645.420,00(CINCO MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS). ASSINATURA 20/12/2023, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0C79E1EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2023 PAL 072/2023 DL 017/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 13/12/2023 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2023

FIRMADO COM HERMANA MARTINS SALES EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 30/12/2024, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 25.483,87(VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R$ 85.483,87(OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) . SENDO O VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 O VALOR DE R$ 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS), EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$5.000,00(CINCO MIL REAIS)MENSAIS;

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B23E108A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2023 PAL 073/2023 DL 018/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/12/2023 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2023 FIRMADO COM LUIS PAUL0 PEREIRA LAGES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 – ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 30/12/2024, ALTERA A CLÁUSULA 3.2, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA R$34.000,00(TRINTA E QUATRO MIL REAIS), SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS12(DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE R$ 24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) CADA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6B81FD5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023 PAL 018/2023 TP 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 20/12/2023, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023 EMPRESA JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EM DECORRÊNCIA DO PAL018/2023 TP 005/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA, SOB EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS T2T, DESTINADA A ABRIGAR EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023, TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 31/12/2023 PARA 30/03/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:354CE8AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2023 PAL 032/2023 TP 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 20/12/2023, O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2023 **EMPRESA FERREIRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL032/2023 TP 006/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UBS'S BAIXA QUENTE, ENTRE BAIRROS, MACHADOS, NEVES, NOVA ESPERANÇA, PIPOCA, RENASCER E SCHNNOR, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.. O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS DE 02/01/2024 PARA 02/03/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2BCED88A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 105/2023 PE 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL 105/2023– PE 027/2023 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIRO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM A ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EXTRATO DE ATA Nº 141/2023-EMPRESA EMPRESA SUPERMERCADO P & F EIRELI , VALOR ESTIMADO DA ATA R$1.591.814,80(UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS),EXTRATO DE ATA Nº 142/2023-EMPRESA ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA , VALOR ESTIMADO DA ATA R$37.441,00(TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS), VIGÊNCIA DA ATA DE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:054C0F7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 17/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/12/2023; O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **WARLEY PEREIRA DE SOUZA**, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.1.2 ACRESCENTA NA **LINHA 17** A QUANTIDADE DE 1.395KM AUMENTANDO A QUANTIDADE DE KM PARA 29.295KM. ACRESCENTA NA LINHA **17** O VALOR DE R$ 13.740,75(TREZE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO O ACRÉSCIMO DE 5%, ALTERA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$195.499,77(CENTO E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA SETE CENTAVOS) PARA R$ 209.240,52(DUZENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C0E4AAF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 10/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/12/2023; O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA LICELIA ALVES BARBOSA- ME FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.1.2 ACRESCENTA NA **LINHA 10** A QUANTIDADE DE 193,5KM AUMENTANDO A QUANTIDADE DE KM PARA13.093,50. – ACRESCENTA NA LINHA **10** O VALOR DE R$ 2.064,64(DOIS

MIL SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO O ACRÉSCIMO DE 1,5%, ALTERA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$137.643,00(CENTO E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS) PARA R$ 139.707,64(CENTO E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AA03E2E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 11/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/12/2023; O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **VIAÇÃO SOARES SILVA**, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.1.2 ACRESCENTA NA **LINHA 11** A QUANTIDADE DE 387KM AUMENTANDO A QUANTIDADE DE KM PARA 13.287KM.ACRESCENTA NA LINHA **11** O VALOR DE R$ **3.870,00**(**TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS), SENDO O ACRÉSCIMO DE 3**%, ALTERA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$129.000,00(CENTO E **VINTE E NOVE MIL REAIS) PARA R$ 132.870,00**(CENTO E TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6B7E609B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 04/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA LUCIANO MARTINS ALMEIDA – ME **.**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A2F44A15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 05/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **ALVITUR VIAGENS E EXCURSÕES LTDA .**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:945A2359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 06/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **ROMILDO SÁ E SILVA .**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F4202F5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 07/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **BORGES & RIBEIRO TRANSPORTES LTDA .**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C218FB8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 08/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **TRANSPORTES PECHIM LTDA .**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3F7452BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 09/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **JOSÉ MARCOS LUIZ DOURADO – ME .**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9A235EB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 11/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA VIAÇÃO SOARES SILVA **.**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0A0CF2F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 12/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **JULCIMAR VIEIRA PEREIRA LTDA .**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7764B266

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO 13/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **VANDERLEI VIEIRA COSTA .**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3D02E2CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 10/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **LICELIA ALVES BARBOSA- ME .**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CE16CD6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 14/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **VIAÇÃO REGIS EIRELI ME .**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:31474D8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 15/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **VIAÇÃO CAMPOS DA DIVISA LTDA – ME .**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:81194D1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 16/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **YURI ESTEVES PEREIRA .**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6F9192E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO 17/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA WARLEY PEREIRA DE SOUZA TRANSPORTES .FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7B4E2873

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 18/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA VIAÇÃO SANTA MARIA LTDA .FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C84EF1C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 019/2023 PE 005/2023

NO DIA 06/12/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA JUNIOR E CEIÇA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA , PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 05/03/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:020B3849

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL116/2022 PE 035/2022

NO DIA 04/12/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI , PERMANECENDO A

MESMA PROPOSTA, A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO FINALIZARAM A ATA DO PAL 116/2022 PE 035/2022 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A7FD64D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 022/2023 PE 06/2023

NO DIA 07/12/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS ALFAGÁS LTDA E MIGOX COMERCIO DE GASES, MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA06/03/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E1E14FCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 027/2023 PE 08/2023

NO DIA 22/12/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA AUTO POSTO ECOLÓGICO LTDA – ME NO ITEM 01, A EMPRESA POSTO FRANKLIN REZENDE LTDA NÃO APRESENTOU PEDIDO PARA REAJUSTE PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 23/03/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9383F4D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Diretora e Vice-diretora de Instituição de Ensino Municipal de Araújos/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJO**S, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal, em especial o que prescreve o art. 4º da Lei Municipal nº 2.110, de 11 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as servidoras abaixo relacionadas nomeadas para os cargos de Diretora e Vice-Diretora da Instituição de Ensino Municipal "Dona Saninha" de Araújos/MG, conforme quadro a seguir:

NOME	CARGO
Marli Ferreira Dias	Diretora Escolar
Tatiane Teodora Silva	Vice-Diretora Escolar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 05 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:0ACFBAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DOS ADITIVOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2023
N.º Processo: 149/2023 – Inexigibilidade: 31/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **JAQUELINE MARILAC NEVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 28.320.198/0001-00. OBJETO: Alteração da programação. Data de assinatura: 04 de janeiro 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2023
N.º Processo: 149/2023 – Inexigibilidade: 31/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **JARBAS GONÇALO MILAGRE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 36.784352/0001-22. OBJETO: Alteração da programação. Data de assinatura: 04 de janeiro 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2023
N.º Processo: 149/2023 – Inexigibilidade: 31/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 35.723.984/0001-13. OBJETO: Alteração da programação. Data de assinatura: 04 de janeiro 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2023
N.º Processo: 149/2023 – Inexigibilidade: 31/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **RODRIGO CÉSAR CALDAS GOULART 02455399648**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 20.928.863/000130. OBJETO: Alteração da programação. Data de assinatura: 04 de janeiro 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:116AD13F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 486/2023

TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 486/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2023

OBJETO:O objeto dopresente Termo de Contrato é:contratação de pessoa jurídica qualificada para prestação dos serviços para Lactário e Padaria Municipal contemplando: 01 padeiro e 01 auxiliar de padeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Tendo em vista o tema abordado pelo fornecedor Locatran Ltda e apurado que o objeto não foi devidamente discriminado, fica revogado o processo e iniciado novo procedimento sem os vícios ora apurados.

Arcos, 29 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DAEB3DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3116/2024

LEI ORDINARIA Nº 3.116 – 02/01/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ELEVANDO O NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado de 02 (dois) para 03 (três) o número de vagas previstas para o cargo de Auxiliar de Contabilidade, criado pela Lei Municipal n° 2.243/2009 e alterado pela Lei Municipal n° 2.925/2019.

Parágrafo único - Para fins do disposto no *caput*, fica alterado o anexo II da Lei Municipal n° 2.243/2009, o qual teve a sua redação dada pela Lei Municipal n° 2.925/2019, para nele constar o novo número de vagas do cargo de Auxiliar de Contabilidade.

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas previstas nesta lei são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B0FF85CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3117/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 3.117 – 02/01/2024

CRIA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE E APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS QUE FOREM REQUISITADOS E CEDIDOS À JUSTIÇA ELEITORAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA 18ª ZONA ELEITORAL DO TRE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada Gratificação de Atividade e Apoio aos servidores públicos da Câmara Municipal de Arcos que forem requisitados e cedidos, nos termos da Lei Federal n° 6.999/1982 e da Resolução n° 23.523/2017 do TSE, à Justiça Eleitoral para a prestação de serviços no âmbito da 18ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG), a qual fica situada neste Município.

Art. 2º - O valor da referida gratificação será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor, sendo-lhe devida apenas durante o período em que estiver prestando serviços no âmbito da 18ª Zona Eleitoral do TRE/MG.

Parágrafo único - A gratificação ora criada não será objeto de incorporação permanente à remuneração do servidor público que a ela faça jus.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementá-las se, e quando necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C8AD4055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6710/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.710 – 18/12/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 090, de 11/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a dotação especificada neste Decreto, o seguinte valor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.39 ..... R$5.532,35

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.30 ..... R$4.475,61
02.01.06.182.9029.2.432.000.4.4.90.52 ..... R$1.056,74

TOTAL: ..... R$5.532,35

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.610 de 18/12/2023, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 090/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5B7A2812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6711/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.711 – 19/12/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 35.000,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 50.000,00
Sub-total ..... R$ 85.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39 ..... R$ 11.571,08
02.06.12.365.9011.1.179.000.4.4.90.51 ..... R$ 33.908,65
Sub-total ..... R$ 45.479,73

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 ..... R$ 360,00
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.091,00
Sub-total ..... R$ 1.451,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.9020.2.336.000.4.4.90.52 ..... R$ 62.568,16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.378.000.3.3.90.32 ..... R$ 100.652,50
TOTAL: ..... R$ 295.151,39

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 62.568,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.37 ..... R$182.583,23
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$ 50.000,00
Sub-total ..... R$232.583,23

TOTAL: ..... R$295.151,39

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.711, de 19/12/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 19 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F6A215C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6713/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.713 – 22/12/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 7.334,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.30 ..... R$ 39.008,91
02.04.04.126.9008.2.307.000.4.4.90.52 ..... R$ 95.739,00
Sub-total: ..... R$134.747,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.93 ..... R$ 13.554,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9036.1.199.000.4.4.90.51 ..... R$ 68.900,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11 ..... R$ 35.092,74
02.13.10.301.9016.2.361.000 3.1.90.13 ..... R$ 39.843,94
02.13.10.122.9016.2.222.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.832,62
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 42.119,86
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.519,97
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.11 ..... R$ 103,06

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 35.182,27
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.11 ..... R$ 30.807,85
Sub-total: ..... R$192.502,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.083,00
02.15.04.122.9017.2.344.000.4.4.90.52 ..... R$ 20.134,00
Sub-total: ..... R$ 23.217,00

TOTAL: ..... R$440.255,48

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no valor de R$440.255,48 (Quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.713, de 22/12/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 22 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F090CBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6715/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.715 – 22/12/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$208.856,36
02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.000,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 19.480,67
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$216.260,42
Sub-total ..... R$448.597,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.559,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 ..... R$ 7.231,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.342,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 ..... R$ 13.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 .... R$ 204,88
02.13.10.302.9016.2.378.000.3.3.90.32 ..... R$ 550,67
02.13.10.303.9016.2.378.000.3.3.90.32 ..... R$ 6.000,00
Sub-total ..... R$ 6.755,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.305,14
TOTAL: ..... R$493.792,17

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.36 ..... R$ 755,55
02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.36 ..... R$ 4.000,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 ..... R$ 15.375,67
Sub-total ..... R$ 20.131,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$126.484,55
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.37 ..... R$ 10.091,00
Sub-total ..... R$136.575,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.93 ..... R$ 13.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 ..... R$ 7.662,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.34 ..... R$ 7.559,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.37 ..... R$ 1.220,67
02.08.15.452.9019.1.213.000.4.4.90.52... R$ 4.105,00
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.37 ..... R$ 34.601,78
Sub-total ..... R$ 39.927,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R$ 96.916,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$ 31.337,01
02.13.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.37 ..... R$ 51.404,88
02.13.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.37 ..... R$ 9.283,08
02.13.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$ 79.993,70
Sub-total ..... R$172.018,67

TOTAL: .....R$493.792,17

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.715, de 22/12/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 22 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:922BF411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 002/2024

PORTARIA nº 002 – 04/01/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GUSTAVO FERNANDES BITTENCOURT**, Maspm nº 9163/4**,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:414A4DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14147/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2.023
DATA: 04 de janeiro de 2.024.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos com reposição de peças.

CONTRATADO: ***ACI COMÉRCIO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Martins da Silva, nº 515, loja 517, sala 01, Cerâmica, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.208.094/0001-37.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR E DESCONTO REGISTRADO: 21,95 % sobre o valor da tabela oficial de peças e R$ 348,61 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) por hora de serviço.

DA VALIDADE DA ATA: 04/01/2024 a 04/01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.003.2.0048 1621.000 384 e 3.3.90.30.00.2.00.2.03.01.10.301.003.2.0048 1.621.000 157.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:09E11917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 001/2024

"Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Argirita e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Argirita, ALEX ANDRADE ANZOLIN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora efetiva Beatriz Pereira Xavierpara exercer a função de Agente de Contratação.

Parágrafo único. Para licitações na modalidade pregão, a Agente de Contratação atuará como Pregoeira para condução dos certames.

Art. 2º. Designar como membros da Equipe de Apoio os servidores Silvio Pedro do Carmo Junior, Valquiria Iria Silveira e Amarildo do Carmo de Mendonça Junior.

Parágrafo Único. A Agente de Contratação será substituída em suas ausências pelo primeiro nomeado na Equipe de Apoio, ficando designados como suplentes os servidores Generozo Teixeira Coelho Neto e Arthur do Carmo Medina.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Argirita, 02 de janeiro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4B364EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12139.6/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.023
DATA: 05 de Janeiro de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais.
CONTRATADO: ***LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Pres Wilson, nº 2541, Bairro Parque da Mooca, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.288.984/001-86.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 1.482,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

DO VALOR DA ATA: 05/01/2024 a 05/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 182.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:49851EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12139.7/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.023
DATA: 05 de Janeiro de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais.
CONTRATADO: ***MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Padre Baiao, nº 24, Fundos, Bairro Centro, no Município de Guidoval, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.403.267/001-22.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 15.118,45 (quinze mil cento e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

DO VALOR DA ATA: 05/01/2024 a 05/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 182.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FFA75E83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12139.13/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.023
DATA: 05 de Janeiro de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais.
CONTRATADO: ***VALE CORREA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça São José, n° 188, Loja, Bairro Centro, no Município de Bicas, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.198.329/001-06.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)

DO VALOR DA ATA: 05/01/2024 a 05/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 182.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:77CAB6C4

GABINETE
PORTARIA Nº 02/2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Argirita

Alex Andrade Anzolin, Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Argirita para acompanhamento de processo seletivo neste município.

Art. 2º. A comissão será composta por funcionários públicos municipais e terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo seletivo, instaurado através de editais de processos seletivos de 2024.

Art. 3º. Sob a presidência do primeiro nomeado, a composição da comissão será:
I – Roberta Furtado de Andrade – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Argirita - Minas Gerais
II –Karolina Alves Bartole Morais – Psicóloga da Educação do Município de Argirita Minas Gerais
III – Silvana de Cássia do Carmo Medina – Coordenadora Centro Educacional

Art. 4º. Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, títulos, realizar entrevistas e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 5º. A comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º. Fica vedada a inscrição de parentes em linha reta, por afinidade e colateral até terceiro grau no processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Parágrafo único. Na hipótese de algum parente das pessoas nomeadas para a comissão manifestar interesse em se inscrever para o processo seletivo, o membro suspeito deverá ser afastado e substituído por outro servidor.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 04 de janeiro de 2024

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:554422A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 57/2022**,** Inexigibilidade nº **008/2022**, Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Medtronic Comercial Ltda. Acréscimos e Supressões: Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: item 01 preços Unt R$ 1.161,00, item 02 R$ 194,00, item 04 R$ 1.998,00, item 05 R$ 3.260,00, Fundamento: alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Arinos, 05 de janeiro de 2024**.**

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 81/2021, Inexigibilidade n.º 006/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Maciel Magalhaes Advogados Associados. Da Vigência: prorrogação até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial,

Arinos, 05 de janeiro de 2024**.**

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1CB7E63C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADITVO AO CONTRATO 071/2023 PROCESSO 107/2021

O município de Barroso torna publico o3º Termo aditivode prazoao contrato071/2021 Processo 107/2021.Contratação empresa especializada em locação de equipamentos reprográficos multifuncionais, incluindo serviços de manutenção preventiva/corretiva, e com a reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto, papel e grampo.

COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.691.235/0001-90
Vigencia: 29/12/2023 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A7FCB119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EDITAL RETIFICADO

EDITAL RETIFICADO.
Pregão Presencial nº 49/2023 – Processo Licitatório nº 131/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho, objetivando a elaboração dos programas ocupacionais: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, sendo estimado 20 avaliações de calor, 20 avaliações de ruído e 20 avaliações de vibração de corpo inteiro); PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho exigidos pela legislação trabalhista em atendimento ao Município, com uma estimativa de 1500 funcionários, conforme especificações

constantes no anexo I deste Edital.Abertura do julgamento será no dia 19/01/2024 às 13h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703

Belo Oriente, 05 de Janeiro 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:64F66960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n°001/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE BERILO/MG E DISTRITO DE LELIVELDIA, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301001605/2023 - SEINFRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO . **Contratada : CONSTRAR CONSTRUCOES E ENGENHARIA – EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 01.134.894/0001-75 Valor: R$ 267.883,05** (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta e três e cinco centavos) **Data de assinatura: 04 /01/2024**

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:8E5A694D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FORNECIMENTO DE CILINDRO NOVO, SEM CARGA. EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° **081/2023**. Contratada: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 19.316.524/0001-14.** Valor: R**$ 33.825,00** (trinta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais). Data de assinatura: 19/12/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FORNECIMENTO DE CILINDRO NOVO, SEM CARGA. EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° **082/2023**. Contratada: **+ OXIGENIO COMERCIO E SERVICOS LTDA**/CNPJ: **27.140.901/0001-35.** Valor: R**$ 6.918,50** (seis mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 19/12/2023.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:9094E529

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI 1122 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI N° 1122 /2023

"Dá denominação de Espaço Recreativo Valter Ribeiro de Oliveira e dá outras providências."

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuída a denominação de "Espaço Recreativo Valter Ribeiro de Oliveira" à área pública localizada nas Ruas Delfim Ramalho de Souza, Teodoro Vieira de Souza e Geraldo Machado Amaral.
Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal a confecção e instalação de placas indicativas com a denominação do citado Espaço Recreativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Berilo - MG, 10 de novembro de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:52328E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI 1123 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1123 / 2023

Denomina praça pública no Bairro Bela Vista, na cidade de Berilo/MG, declara-a de Utilidade Pública, com interesse, destinação e finalidade social, e dá outras providências.

O Povo do Município de Berilo/MG, por seus representantes legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada como "***PRAÇA ESTER GODINHO DA COSTA***" o espaço público situado na Rua Maria Pereira de Sales, no Bairro Bela Vista, na Cidade de Berilo/MG, conforme descrições contidas na Planta de Situação e Localização anexa, a qual constitui parte integrante desta Lei.
Art. 2º - Fica declarado de Utilidade Pública, com Interesse, Destinação e Finalidade Social o espaço público descrito e denominado no artigo anterior.
Parágrafo Único – Na praça pública discriminada e denominada por esta lei, poderá o Poder Público implementar ações, disponibilizando serviços e recursos para instalação dos equipamentos necessários ao lazer, recreação, arborização, iluminação e demais serviços que se fizerem necessários ao perfeito paisagismo e urbanização do local.
Art. 3º - O Poder Público Municipal providenciará a colocação de placas indicativas na aludida praça e a respectiva comunicação da denominação a eventuais órgãos interessados, tais como a CEMIG, COPANOR, dentre outros.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Berilo, 23 de novembro de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:43DF97F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI 1124 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI N° 1124 /2023

"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos para LBD – LIGA BERILENSE DE DESPORTOS e dá outras providencias."

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a repassar mediante subvenção social para a LBD – LIGA BERILENSE DE DESPORTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.972.338/0001-78, recursos financeiros destinados ao Custeio de Despesas com estruturação, organização e funcionamento de Associações Municipais cujas finalidades relacionam-se à cultura e esporte.

Art. 2º - O valor do recurso a ser repassado será de R$23.199,00 (vinte e tres mil e cento e noventa e nove reais).

Art. 3º - Precederá a liberação dos recursos/ subvenção, a apresentação do plano de trabalho.
§ 1° – O plano de trabalho deverá ser composto de planilha orçamentária estimando as despesas a serem custeadas.
§ 2° - Os recursos não poderão ser utilizados em outra finalidade. Havendo sobra de valores não utilizados no objeto da subvenção, estes deverão ser devolvidos ao município juntamente com a prestação de contas.
§ 3° - A LBD – LIGA BERILENSE DE DESPORTOS deverá manter o recurso em conta remunerada e específica e só utilizada para a finalidade de pagamento das despesas com o objeto da subvenção.
§ 4° - A LBD – LIGA BERILENSE DE DESPORTOS deverá prestar contas da utilização e destinação do recurso recebido por meio de subvenção social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo (MG), 23 de novembro de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:F103D201

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI 1125 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº.1125/2023

"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos para LBD – LIGA BERILENSE DE DESPORTOS e dá outras providencias."

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a repassar mediante convênio para a LBD – LIGA BERILENSE DE DESPORTOS, recursos financeiros destinados ao Custeio de Despesas com Participação de Evento Esportivo – 17ª Copa ÉDER DE FUTEBOL AMADOR.

Art. 2.º - O valor do recurso a ser repassado, mediante convenio e plano de trabalho devidamente aprovado, será de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

§ 1.° – O plano de trabalho deverá ser composto de planilha orçamentária estimando os custos unitários de cada item da Despesa do Evento.
§ 2.° - Os recursos não poderão ser utilizados em outra finalidade. Havendo sobra de valores não utilizados na obra objeto do convenio, estes deverão ser devolvidos ao município juntamente com a prestação de contas.
§ 3.° - A LBD – LIGA BERILENSE DE DESPORTOS deverá manter o recurso em conta remunerada e específica e só utilizada para a finalidade de pagamento das despesas com este convênio.

Art. 3.º - A contra partida obrigatória da LBD – LIGA BERILENSE DE DESPORTOS será na forma de administração dos recursos, auxilio na divulgação e prestação de contas.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo (MG), 23 de novembro de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:A59A811B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI 1126 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI N° 1126 /2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse a título de subvenção social ao INSTITUTO PRA TODO MUNDO – IPTM, e dá outras providências".

O Povo do Município de Berilo/MG pelos representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao INSTITUTO PRA TODO MUNDO – IPTM, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº. **44.621.408/0001-56**, com sede no Distrito de Lelivéldia no Município de Berilo - Estado de Minas Gerais, subvenção social, em parcela única no ano de 2023, na importância de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º A subvenção prevista no artigo 1º terá como finalidade auxiliar crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e baixa renda familiar a desenvolverem suas potencialidades e capacidades cognitivas por meio do acesso à cultura - a arte de criar e interpretar música; à educação – estimulando as habilidades e competências por meio do ensino e da aprendizagem; e ao esporte - atividade competitiva que envolve esforço físico vigoroso ou habilidades motoras complexas.

Art. 3º O repasse da subvenção fica condicionado à apresentação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes do orçamento próprio, através das emendas impositivas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo/MG, 28 de dezembro de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:86D9EE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI 1127 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI N° 1127/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse a título de subvenção social á Associação Quilombola da Comunidade Vila Santo Izidoro e dá outras providências".

O Povo do Município de Berilo/MG pelos representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Quilombola da Comunidade Vila Santo Izidoro, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.963.357/0001-24, com sede na Comunidade Quilombo Santo Izidoro no Município de Berilo - Estado de Minas Gerais, subvenção social, em parcela única no ano de 2023, na importância de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Art. 2º A subvenção prevista no artigo 1º terá como finalidade auxiliar na manutenção e funcionamento da entidade e contribuir para o atendimento de suas necessidades básicas e gerais relacionadas ao seu campo de atuação.

Art. 3º O repasse da subvenção fica condicionado à apresentação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes do orçamento próprio, através das emendas impositivas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo/MG, 28 de dezembro de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:2A71C456

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI 1128 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1128 /2023.

"Altera a Lei Municipal nº. 1.076 de 02 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025."

A Câmara Municipal de Berilo – MG aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Berilo , para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1.076 de 02 de dezembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Berilo , para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo - MG, 28 de dezembro de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:BBC928CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI 1130 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº. 1130/2023

Denomina a Quadra Poliesportiva Municipal no Bairro Bela Vista, na cidade de Berilo/MG, declara-a de Utilidade Pública, com interesse, destinação e finalidade esportiva e social, e dá outras providências.

O Povo do Município de Berilo/MG, por seus representantes legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada como "**QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL JONAS EVILASES FERREIRA**" o espaço público situado na Rua Maria Pereira de Sales, no Bela Vista, na Cidade de Berilo/MG, conforme descrições contidas na Planta de Situação e Localização anexa, a qual constitui parte integrante desta Lei.
Art. 2º - Fica declarado de Utilidade Pública, com Interesse, Destinação e Finalidade Esportiva e Social o espaço público descrito e denominado no artigo anterior.
Parágrafo Único – Na quadra pública discriminada e denominada por esta lei, poderá o Poder Público implementar ações, disponibilizando serviços e recursos para instalação dos equipamentos necessários ao lazer, recreação, iluminação e demais serviços que se fizerem necessários.
Art. 3º - O Poder Público Municipal providenciará a colocação de placas indicativas na aludida quadra e a respectiva comunicação da denominação a eventuais órgãos interessados, tais como a CEMIG, COPANOR, dentre outros.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Berilo, em 28 de dezembro de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:C92E7D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO LICI-247/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato LICI-247/2022. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, a contar desta data, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DA AMM, pelo valor mensal de R$ 520,00, perfazendo R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2022.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7888A265

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Chamada Pública nº 01/2024. Objeto: Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Entrega dos envelopes até às 14h:00min de 29/01/2024. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes/. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A631F623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para a manutenção das atividades da administração municipal. Empresas adjudicadas e homologadas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024:
ELI ALEXANDRE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 03.433.363/0001-09. Assinatura da Ata: 03/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 43.995,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/19470
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/33/2023/12/pregao-eletronico-061-2023

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:6076B1FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 08/2023. Contrato n. 27/2023 – Contratada: **MED DIGITAL LTDA.**. Termo de prorrogação contratual. Assinatura: 31/12/2023. Vigência: 31-12-2024. - Valor R$ 6.360,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352 -–

EDMILSON ANDRADE
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:610DE0F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 01/2023. Contrato n. 30/2023 – Contratada: **BORGES PEREIRA EIRELI EPP**. Termo de prorrogação contratual. Assinatura: 31/12/2023. Vigência: 31-12-2024. - Valor R$ 23.641,68. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.1.006.339040.0038
02.03.01.28.846.0001.0.001.339040.0042 -
02.04.03.13.392.0003.2.016.339040.0136
02.04.02.20.606.0003.2.013.339040.0148 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339040.0191
02.05.02.12.365.0005.2.023.339040.0240 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339040.0455
02.07.01.08.244.0010.2.049.339040.0420 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D05216F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 16/2023. Contrato n. 31/2023 – Contratada: **GIBIEL E GONÇALVES LTDA - EPP**.- Termo de prorrogação contratual. Assinatura: 31/12/2023. Vigência: 31-12-2024. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352 - Valor R$ 27.000,00 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5516F0D8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 01/2021. Contrato n. 01/2021 – Contratada: **GIBIEL E GONÇALVES LTDA - EPP**.- Termo de prorrogação contratual. Assinatura: 31/12/2023. Vigência: 31-12-2024. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0036- Valor R$ 5.052,00 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E233B645

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 153/2023. Contrato n. 112/2023 – Contratada: **CARLOS EDUARDO GARCIA 04517884600**. Termo de prorrogação contratual. Assinatura: 31/12/2023. Vigência: 31-12-2024. - Valor R$ 19.000,00. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0036

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9DD73DE0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 164/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 273/2023. Contrato n. 164/2023 – Contratada: AIR LIQUIDE DO BRASIL **LTDA.** - Valor R$ 190.552,00. Objeto: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal e correlatos e incluindo a locação de cilindro de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0339

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 - Assinatura: 19/12/2023. Vigência: 19-12-2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:835E500C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 82/2022. Carta Convite nº 004/2022. Contrato n. 86/2022. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **GRÁFICA SANTA LUZIA LTDA**. 2º Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31/12/2024. Valor R$ 173.400,00.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0038 –
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0140 –
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0155 –
02.04.03.22.661.0003.2.014.339039.0166 –
02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0177 –
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0198 –
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0199 –
02.05.02.12.365.0004.2.023.339039.0250 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0336 –
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0356 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0427 –
02.07.01.08.244.0010.2050.339039.0442 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9A6E493D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 114/2022. Carta Convite nº 006/2022. Contrato n. 113/2022. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **GRÁFICA SANTA LUZIA LTDA**. Valor R$ 23.785,00. Contrato nº 114/2022. Contratado: **NAGELA DE CASSIA OLIVEIRA.** Valor: R$ 102.514,00. 2º Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31/12/2024.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0038 -
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0119 -
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0140 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0155 -
02.04.03.22.661.0003.2.014.339039.0166 -
02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0177 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0198 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0199 -
02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0250 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0336 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0356 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0427 -
02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0442 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:289F0F4A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 004/2023. Dispensa nº 002/2023. Contrato n. 25/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **AJSAM INFORMÁTICA LTDA**. 1º Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31/12/2024. Valor R$ 33.000,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1C9DF25D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 005/2023. Dispensa nº 003/2023. Contrato n. 26/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **MARCELO MARQUES DA SILVA**. 1º Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31/12/2024. Valor R$ 42.000,00. Dotação Orçamentária: 02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0192 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CE1DB22E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 192/2023. Pregão Presencial nº 023/2023. Contrato n. 24/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **NAILTON ALCANTARA BRANDAO 06767155627**. 1º Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31/12/2024. Valor R$ 76.800,00. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0038 -
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0119 -
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0140 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0155 -
02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0177 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0198 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0336 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426 -
02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0441 -
02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0442 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2CBC3C63

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 23/2023. Pregão Presencial nº 003/2023. Contrato n. 52/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **TERRANOVA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**. Valor R$ 1.281.000,00. Contrato nº 53/2023. Contratado: **VICTOR HUGO TERRAPLANAGEM EIRELI ME.** Valor: R$ 991.200,00. 1º Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31/12/2024.

Dotação Orçamentária:

02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0141 FEP - 02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0142 - REC PROPRIO

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1E311659

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 36/2023. Pregão Presencial nº 004/2023. Contrato n. 55/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **CARLOS JOSÉ MOREIRA ME**. Valor R$ 120.000,00. Contrato nº 54/2023. Contratado: **BCN INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE AÇO E TRANSPORTES EIRELI.** Valor: R$ 1.989.919,23. 1º Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31/12/2024. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032 –
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0128 –
02.04.03.27.812.0003.2.015.339030.0189 –
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211 –
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0256 –
02.05.02.12.365.0005.2.025.339030.0276
–02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8845FB33

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 75/2023. Dispensa nº 010/2023. Contrato n. 62/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **DD DISK SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**. 1º Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31/12/2024. Valor R$ 18.228,00. Dotação Orçamentária:

02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0036 -

02.04.02.15.451.0002.2.008.339039.0100 -

02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0216 -

02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0260 -

02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6B5AE615

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 86/2023. Pregão Presencial nº 011/2023. Contrato n. 78/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **A.F.D.SOUZA**. Valor R$ 661.500,00. Contrato nº 79/2023. Contratado: **OMEGA PRODUÇÕES LTDA – ME.** Valor: R$ 201.340,00. 1º Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31/12/2024. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0036 -

02.04.03.13.392.0003.2.012.339039.0146 -

02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0156 -

02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0171 -

02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0192 -

02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0216 -

02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0260 -

02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352 -

02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0450 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DF2829A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 155/2023. Dispensa nº 010/2023. Contrato n. 113/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **RAFAELA CAMILE DE ALMEIDA**. 1º Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31/12/2024. Valor R$ 30.000,00. Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0450 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4B3DA049

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 26/2023. Dispensa nº 004/2023. Contrato n. 46/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **CONTEÚDO MARKETING SOM E IMAGEM LTDA**. 1º Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31/12/2024. Valor R$ 36.000,00.

Dotação Orçamentária:

02.03.01.04.122.0001.2.004.339040.0037 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:718C9305

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 191/2022. Pregão Presencial nº 022/2022. Contrato n. 001/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **JOANEY RAFAEL DA SILVA 13152650604**. 1º Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31/12/2024. Valor R$ 146.500,00. Dotação Orçamentária:

02.01.04.122.0001.2.001.339039.0011 -

02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0038 -

02.03.01.28.846.0001.0.001.339039.0042 -

02.04.02.15.452.0002.2.009.339039.0101 -

02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0119

-02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0128 -

02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0198

-02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0199 -

02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0250

-02.05.02.12.365.0005.2.025.339039.0264 -

02.05.05.12.361.0007.2.032.339039.0301

-02.05.05.12.362.0007.2.031.339039.0316 -

02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0336

-02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0356 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426

02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0441 -

02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0442 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:62080A9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TRMO ADITIVO AO CTO Nº 67/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 73/2023 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2023 – RENIVALDO ALVES RODRIGUES - ME.. Valor: 81.828,40. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de artigos do vestuário em geral para atender as necessidades dos diversos setores.
Dotação Orçamentária:
02.04.03.27.812.0003.2.015.339030.0189
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0475 -
02.05.01.12.361.0005.2.023.339030.0475 -
Assinatura: 20/12/2023 -
Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:333FF9BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 32/2023 ARP 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 208/2022 - 19º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023– ARP 01/2023 – AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA. Valor: 1.078,40. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 - Assinatura: 20/12/2023 - Vigência: 09/01/2023

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:98E290F7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 200/2022 - 13º Termo Aditivo ao Contrato: Contrato nº 11/2023 – **JOÃO CARLOS DA SILVA – ME**. Valor: 60,00. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211 Assinatura: 03-12-2023. Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5A17716E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 194/2022 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023 – OXI QUÍMICA LTDA. Valor: 2.652,40. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza. Orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211 - Assinatura: 01/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6FEF4152

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 001/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para o abastecimento de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17/01/2024, às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D5AC0D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº: 030/2022. Ref.: Processo Licitatório nº 038/2020. Pregão Nº 038/2020. Objeto. Fica a Cláusula Quinta – Da Vigência e da Eficácia do Contrato nº 017/2021 alterada, prorrogandose por mais um período de 12 (doze) meses, passando o instrumento a viger de 02 de janeiro de 2024 até 01 de janeiro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada:VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA Valor total: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais). Data: 04/01/2024.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:4A954D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 087/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº: 087/2021. Ref.: Processo Licitatório nº 038/2021. Pregão Presencial Nº 032/2021. Objeto. Fica a Cláusula Quinta – Da Vigência e da Eficácia do Contrato nº 087/2021 alterada, prorrogando se por mais um período de 12 (doze) meses, passando o instrumento a viger de 14 de novembro de 2023 até 13 de novembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **MAK SOLUTIONS SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA.** Valor total: R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oito centos reais). Data: 04/01/2024.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:502F9E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 021/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº: 021/2021. Ref.: Processo Licitatório nº 043/2020. Credenciamento Público nº 001/2020. Objeto. Fica a Cláusula Segunda – Da Vigência e da Eficácia do Contrato nº 021/2021 alterada, prorrogando se por mais um período de 12 (doze) meses, passando o instrumento a viger de 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **PATRICIA G. FRANCO - ME** Valor total: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Data: 04/01/2024.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:AF8CF3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 030/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº: 030/2022. Ref.: Processo Licitatório nº 006/2022. Inexigibilidade nº 001/2022. Objeto: Acréscimo de 22% (vinte e dois porcento) referentes ao valor total do presente contrato que atualmente é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e passará para o valor de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), nos termos da lei 8.666/93, de acordo com artigo 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA BÁRBARA LTDA. Valor total: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil). Vigência: até 14/03/2024. Data: 04/01/2024.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:D672521C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 034/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº: 034/2022. Ref.: Processo Licitatório nº 005/2022. Tomada de Preço nº 001/2022. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e o prazo da execução dos serviços do Contrato nº. 034/2022 com base no art. 57 da lei nº 8.666/1993; na sua Cláusula Nona – Da Prorrogação e do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2022 - Processo Licitatório Nº. 008/2022 Contratada: CONSTRUTORA KELLER PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Vigência: até 30/06/2024. Data: 04/01/2024.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:FB1753AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do SEGUNDO termo aditivo ao Contrato nº 061/2021, de fornecimento de refeições para servidores da Prefeitura Municipal de Braúnas. Ref.: Pregão Nº 019/2022 - Processo Licitatório nº 028/2022. Objeto: aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 061/2022 celebrado em 11 de julho de 2023 com base no art. 57 da lei nº 8.666/1993. Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 061/2022 até a data de 31/03/2024. Empresa: **RESTAURANTE MENDES E SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.135.511/0001-60. Data: 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:403EBF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023

Objeto: Aquisição e Instalação de Parque Infantil Colorido na Vila São Vicente. Empresa Vencedora: Rei dos Capachos Comércio e Indústria de Tapetes Ltda, com o valor de R$ 24.600,00.

Buritis – MG, 05 de janeiro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:4136E358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 29/12/2023. Edição 3676. Código Identificador:0FC6389E. Página: 124. ONDE SE LÊ: ―A vigência do contrato fica prorrogada até 30 de setembro de 2023, LEIA-SE: ―A vigência do contrato fica prorrogada até 30 de setembro de 2024‖.

Cabeceira Grande-MG, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:0927BEA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 175/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***JHM ENGENHARIA LTDA****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à realização de serviços de execução da Creche PROINFANCIA padrão FNDE Tipo 2, no Distrito do Itaim.
Processo Licitatório n.º 130/2022 – Tomada de Preços n.º 004/2022.
Vigência: 23/12/23 a 21/04/2024.

Cachoeira de Minas, 22 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:580D88BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 192/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **ENGEPAN LTDA.***
Objeto: Supressão e aditivo do valor anteriormente pactuado referente a realização de serviços de execução de restauração dos pórticos, situada à Rodovia MG-173, no Município de Cachoeira de Minas/MG.
Processo Licitatório n.º 194/2023 – Tomada de Preços n.º 010/2023.
Valor suprimido: R$ 8.762,94 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos), correspondente a aproximadamente 7,08% (Sete Inteiros e Oito Centésimos Por Cento) do valor pactuado no contrato origem.
Valor aditivado: R$ 8.090,36 (Oito Mil e Noventa e Reais e Trinta e Seis Centavos); correspondente a aproximadamente 6,54% (Seis Inteiros e Cinquenta e Quatro Centésimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado contrato origem.

Cachoeira de Minas, 26 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:7D44D6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 121/2022**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **VEROCHEQUE REFEICOES LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação do tipo cartão alimentação eletrônico magnético com chip de segurança, para os servidores desta Administração.
Processo Licitatório n.º 156/2022 – Pregão Presencial n.º 030/2022.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.

Cachoeira de Minas, 28 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:788BE72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 138/2022**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **JOSE ANTONIO DE FARIA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação de imóvel para instalação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis e Amigos do Meio Ambiente – ACLAMA.
Processo Licitatório n.º 173/2022 – Dispensa n.º 007/2022.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.

Cachoeira de Minas, 28 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:35CAA27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 064/2020**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **LUCIANA DE CASTRO COSTA 82507678615**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de serviços para elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos à SETUR-MG, visando o pleito do ICMS turístico, com base na Deliberação Normativa Vigente.
Processo Licitatório n.º 008/2020 – Pregão Presencial n.º 012/2020.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.

Cachoeira de Minas, 29 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:494AB9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público os **Contratos** discriminados:*
Contrato n.º 318/2023: FELIPE COSTA CARVALHO MATOS & CIA. Valor total de R$ 3.601,00 (Três Mil, Seiscentos e Um Reais) e
Contrato n.º 319/2023: FARMACIA DE MANIPULACAO REIS & CARVALHO LTDA. Valor total de R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais).
Objeto: *Aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e complementares à Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), para atendimento de decisão judicial.*
Processo Licitatório n.º 311/2023 – Dispensa n.º 047/2023.
Vigência: 29/12/23 a 31/03/2024.

Cachoeira de Minas, 29 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:EC95F1CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00469/2023 - PROCESSO 00320/2023 – INEXIGIBILIDADE 0055/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00469/2023 – Processo nº 00320/2023 – Inexigibilidade n° 0055/2023 – CREDENCIAMENTO – Contratada empresa **BP SAUDE LTDA** – CNPJ n° 11.061.411/0001-03, situada na Av. Antonieta Esper Kallas n° 299 - Parque Mariela – Varginha/MG, com o valor total de **R$ 60.388,32** (Sessenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) – Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS DIVERSAS**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Dotação: Exercício 2023: Red. 436 - 02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.39.00; Vigência: 04/01/2024 a 04/01/2025.

Campanha/MG, 04 de Janeiro de 2024

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:9CC5EC10

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESULTADOS PÓS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, CONDIÇÃO ESPECIAL E RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Campanha - MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2023 do Concurso Público, torna público o resultado pós recurso das inscrições deferidas, dos pedidos de condição especial, reserva de vagas para pessoas com deficiência. Os resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos <www.campanha.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial Municipal,www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:23EE2270

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00470/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato – Edital n° 112/2023 - Processo Licitatório nº 00277/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00081/2023 –Contrato nº 00470/2023 – Contratada: **Julio Eventos e Promoções Eireli – ME** - CNPJ n° 19.396.296/0001-30 - Rua Prefeito Furtado Menezes, 42 - Campinho - Lambari - MG - 37480-000, com o valor total de **R$ 38.970,00** (trinta e oito mil e novecentos e setenta reais). - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, NAS MEDIDAS PRÉ-DEFINIDAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESMONTAGEM**- Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - **02.10.01-3390.39.00-13.122.0006-4.015**; Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024.

Campanha/MG, 29 de dezembro 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EC536D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 0049/2023

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS. CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 00267/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 0049/2023

OBJETO:
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRANTE NO SEGMENTO MOTIVACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.

Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, a partir das quinze horas na Sala de Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria n° 4717/2023**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0049/2023, **conforme descrito no Anexo I do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das empresas:

Participante	CPF/CNPJ
GRACIELLA LEMES PEREIRA 06003396610	28.292.143/0001-33
22.867.483 PRISCILLA MARUCCI FERNANDES	22.867.486/0001-69

Em conformidade ao **item 5** constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade n° 0049/2023, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em sequência, as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão. A empresa 22.867.483 PRISCILLA MARUCCI FERNANDES - CNPJ nº. 22.867.486/0001-69, não apresentou itens 5.2.2 – "Prova de regularidade com a Fazendas Municipal "; 5.2.3 – "Prova de regularidade para com a Fazenda Federal" e 5.2.4 – "Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo portanto considerada inabilitada para o certame. A empresa GRACIELLA LEMES PEREIRA 06003396610 – CNPJ nº: 28.292.143/0001-33 apresentou toda a documentação em conformidade com o exigido no edital, sendo considerada **habilitada** para o certame. Na oportunidade, fazemos constar que o referido edital, prevê no Anexo I, item 4, que haverá mais duas fases de avaliação em função da particularidade do objeto. Sendo elas a fase de comprovação documental e a fase de cronograma de aula e conhecimentos pedagógicos que ficam sob a responsabilidade da Comissão de Seleção instituída por portaria própria pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação. Sendo assim, a secretaria solicitante será informada da habilitação e fica sob sua responsabilidade a execução das fases posteriores conforme condições previstas no edital. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, esta emitirá relatório circunstanciado para o Departamento de Compras e Licitações, contendo o resultado da aprovação ou não, e assim, será aguardado o prazo recursal conforme previsto na Lei 8.666/93, e posteriormente efetuada a contratação.
A licitante citada acima, fica credenciada nos moldes de sua proposta. Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos interessados através do endereço de e-mail cadastrado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:CECEFF26

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4223 / 2024

PORTARIA Nº 4.223 / 2024

Designa, nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto nº 7.659, de 1º de novembro de 2023, membros para a composição da equipe de planejamento da fase preparatória de licitações da Procuradoria-Geral do Município, de acordo com as regras da lei 14.133/2021 e dá outras providências.

O **Procurador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da equipe de planejamento da Procuradoria-Geral do Município para a fase preparatória das licitações e contratações diretas no exerício de 2024:
I – Daniel Silva Rodrigues;
II – Marcelo Cougo Figueiredo

Art. 2º. A equipe de planejamento terá como atribuições a realização dos atos necessários para a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município da Campanha, realizando as atividades previstas no Capítulo I do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023, elaborando dentre elas:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD) e/ou Requerimento de Contratação (RC);
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) acompanhado de Matriz de Riscos, se for o caso;
III – Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV – Pesquisa de Mercado;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 126.069

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:4D0792C8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00061/2022 – Termo Aditivo ao Contrato nº 00099/2022 – Contratada**: Consórcio Pitágoras Projetos**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Desembargador Jorge Fontana, 80 - Sala 1303 e 1304, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.499.196/0001-50 - Objeto: Contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU e conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**. – ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA CONSTRATO/ADITIVO: de 05/01/2024 para até 05/02/2024.**

Campanha/MG, 29 de dezembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A83FA9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SUSPENSÃO SINE DIE - PREGÃO PRESENCIAL N° 00094/2023

SUSPENSÃO ” SINE DIE “ – PREGÃO PRESENCIAL N° 00094/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Edital - Torna Pública a suspensão **“SINE DIE”** - Edital n° 133/2023- Processo nº 00326/2023– Modalidade: Pregão Presencial nº 00094/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TIPO GALPÃO, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024-** site: www.campanha.mg.gov.br, e-mail: licitacampanha@gmail.com ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059.
MOTIVO: ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.

Campanha/MG, 05 de janeiro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Dpto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:831D9D32

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4819/2024

PORTARIA Nº 4819/2024

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 7657/2023, que dispõe sobre o marco temporal para transição destinada à aplicação integral do regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos decretos municipais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93, para o exercício de 2024:
I – Membros Efetivos
a) Márcia Cristina Silva Borges
b) Carolina da Silva Arantes
c) Danya Oliveira Silvado
II – Membros Suplentes
a) Silvano Domingos da Silveira
b) Rinaldo Sales Ribeiro
c) Leila Carvalho de Andrade
Art. 2º A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro efetivo, e na sua ausência, do segundo.
Art. 3º - Caberá à Comissão Permanente de Licitação processar, decidir e julgar as licitações no estrito cumprimento da Lei nº 8.666/1993, propor a aplicação de sanções administrativas a licitantes por infrações cometidas no curso da licitação, bem como demais atos pertinentes às licitações.
Parágrafo único - A Comissão deliberará pela maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Campanha, 02 de janeiro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:B8ACF593

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4820/2024

Designa, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023, agentes de contratação e membros para equipe de apoio, comissão de contratação e comissão de contratação direta, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo para atuarem como agentes de contratação nas licitações do exercício de 2024:
I – Carolina da Silva Arantes;
II –Márcia Cristina Silva Borges;
III – Silvano Domingos da Silveira.

Art. 2º. As atribuições dos agentes de contratação são aquelas constantes nos arts. 3º e 4º do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da equipe de apoio para as licitações do exercício de 2024:
I – Danya Oliveira Silvado;
II –Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena;
III –Lucas Carvalho Brandão;
IV –Lucas José Ferreira Maia.

§ 1º. Ficam designados os seguintes membros como suplentes para a equipe de apoio, os quais deverão atuar nas ausências dos membros titulares designados no *caput:*
I – Aldo Xavier Junqueira;
II –Flávia Villamarim Tegon.

§ 2º. Os membros da equipe de apoio deverão atuar em duplas no suporte aos agentes de contratação.

Art. 4º. As atribuições da equipe de apoio são aquelas constantes nos arts. 5º e 6º do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023.

Art. 5º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da comissão de contratação para as licitações especiais e procedimentos auxiliares do exercício de 2024:
I – Carolina da Silva Arantes;
II –Márcia Cristina Silva Borges;
III –Lucas Carvalho Brandão.

Art. 6º. As atribuições da comissão de contratação são aquelas constantes nos arts. 3º e 4º do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023.

Art. 7º. Os membros destinados à composição da comissão de contratação direta para as processos de dispensa e inexigibilidade de licitação do exercício de 2024 são os mesmos indicados no art. 3º deste decreto, designados como membros da equipe de apoio das licitações.

Parágrafo único: Os membros da comissão de contratação direta deverão atuar em no mínimo dois integrantes, podendo, em caso de divergência de decisões, solicitar a convocação de um terceiro integrante para efeitos de desempate.

Art. 8º. As atribuições da comissão de contratação direta são aquelas constantes no art. 9ºdo Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023, e seus membros farão jus uma única vez à gratificação especial mensal de que trata o art. 25-A, II da Lei Complementar Municipal nº 79/2014 e suas alterações, sem cumulação com a percepção como membros de equipe de apoio.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 02 de janeiro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:3D607A84

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4821/2024

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 4006/2006 e com o Decreto nº 7657/2023, que dispõe sobre o marco temporal para transição destinada à aplicação integral do regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos decretos municipais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão regidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, conforme descrição infra:
I – Pregoeiros
a) Silvano Domingos da Silveira
b) Carolina da Silva Arantes
II – Equipe de Apoio
a) Flávia VillamarimTegon
b) Lucas José Ferreira Maia
c) Mateus Carvalho Fernandes
d) Lucas Carvalho Brandão
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Campanha, 02 de janeiro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:6F0C3FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4822/2024

PORTARIA Nº 4822/2024

NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão para recebimento de obras e serviços de engenharia, durante o exercício de 2024:

Servidor	Lotação
Luana Nogueira Matias	Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
Marcelo Paulo Dias de Miranda	Governo
Antônio Flávio Fonseca Filho	Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Art. 2º São atribuições da Comissão:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços de engenharia;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência dos contratos relacionado às obras e serviços de engenharia celebrados com a administração;
IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando couber;
VII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
VIII – Providenciar o recebimento definitivo das Obras Municipais, por meio da elaboração de Termo Circunstanciado de Recebimento de Obras.
Art. 3º A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro, e na ausência deste, do segundo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Campanha, 02 de janeiro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:44F08596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023 – CONCORRÊNCIA 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Sexto Termo Aditivo - Processo Licitatório 017/2023 – Concorrência 001/2023. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nºSL020/2023 do dia 01/01/2024 a 29/02/2024. Sexto Termo Aditivo: SL020/2023_ PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.744.153/0001-06. Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 29/02/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B43CC839

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 033/2023 – Pregão Eletrônico 022/2023. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 040/2023 do dia 01/01/2024 até 31/12/2024. Extrato de Primeiro Termo Aditivo_ 040/2023_ AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, portador do CNPJ: 08.774.904/0001-86, o valor total do presente termo aditivo é de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:6B5B1130

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 102/2019 - INEXIGIBILIDADE 001/2019 - CREDENCIAMENTO 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quinto Termo Aditivo – Processo Licitatório 102/2019 - Inexigibilidade 001/2019 - Credenciamento 007/2019. Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do contrato nº SL003/2020 do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024 – Quinto Termo Aditivo_ SL003/2020_ CITOLAB - Laboratório de Citologia e Análises Clínicas Ltda – CNPJ: 03.658.522/0001-73, valor total de R$ 93.382,95 (noventa e três mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Vigência: Da data de 01/01/2024 até 31/12/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:76E56BC5

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - PROCESSO 001/2023 – DISPENSA 001/2023

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo 001/2023 – Dispensa 001/2023. Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativos, avisos, extratos de contratos, extratos de editais, avisos relacionados a processos e processos licitatórios e outros exigidos por lei, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Contratada: Secretaria de Estado de Governo – CNPJ 05.475.103/0001-21. Fundamentação Legal: Art. 24, Inc. XVI da Lei Federal 8.666/93. CONTRATADO: SL002/2023_Secretaria de Estado de Governo, inscrita no CNPJ n° 05.475.103/0001-21, o presente instrumento prorroga o prazo do contrato por 12 meses, a partir de 12/01/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:FC3F6EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **THALYS GARCIA VIEIRA – TGV ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ: 43.467.304/0001-76, objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de ponte no povoado do Riacho no município de Carmo da Mata-MG, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Carmo da Mata – MG., valor: R$ 16.900,00; data: 28/12/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:E4B639DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

O município de Carmo de Minas - MG, através do Processo Licitatório n° 258/2023 Tomada de Preço n° 007/2023, torna público a assinatura do Contrato n° 011/2024, Contratado: **Orsi Junho Engenharia Ltda**, Valor: R$ **315.982,51**. Vigência: 31/12/2024 Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil – Realização da Construção do Portal Turístico da Entrada do Município de Carmo de Minas - MG**.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E659F243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO CONTRATO nº 001/2024. Objeto: Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru – PREVCARMO. LOCADOR:Maria Dias de Oliveira, CPF: 739.817.536-15. Valor mensal: R$ 833,57. Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:1DBC88D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO nº 02/2020 Dispensa nº 01/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO ATUARIAL, DO Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru – PREVCARMO. Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Empresa Contratada: **Brasilis Consultoria Atuarial LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.068.624/0001-64**, no valor de R$ 16.628,98. VIGÊNCIA: 06/01/2024 à 06/01/2025.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:2DC5859E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA Nº 01 CONC. Nº007/2023-PRC.247/2023

Catas Altas, 04 de janeiro de 2024
Concorrência Nº007/2023
PROCESSO Nº 247/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução da construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais sendo 60 (sessenta) na sede do município de Catas Altas e 20 (vinte) no distrito do Morro D'Água Quente-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, por intermédio do seu Secretário Sr. Rodrigo Brenno de Oliveira, solicita a alteração do seguinte item no Edital acima citado:

EDITAL DE LICITAÇÃO
3. DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO
3.9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Onde se lê:
"*3.9.4.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, técnico profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU que comprove(m) que a licitante possui em seu quadro técnico, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, que tenha executado obra ou serviço de características similares, necessariamente abrangendo:*
- *Alvenaria estrutural;*
- *Cobertura em telha cerâmica;*
- *Engradamento metálico."*

Leia-se:
3.9.4.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, técnico profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU que comprove(m) que a licitante possui em seu quadro técnico, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, que tenha executado obra ou serviço de características similares, necessariamente abrangendo:
- *Alvenaria estrutural e/ou Alvenaria Convencional (com utilização de pilares, cintas e/ou vigas);*
- *Cobertura em telha cerâmica;*
- *Engradamento metálico.*

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Atenciosamente,

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Serv. Urbanos, Obras e Viação

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:B01168DC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 376/2024

PORTARIA Nº 376/2024

Instaura Processo Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo e designação de Comissão para apurar as irregularidades e responsabilidades relativos ao descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços nº 138/2023, Processo autuado n.º 099/2023, Pregão Eletrônico 039/2023 relativo a descumprimento de execução dos serviços, em face da empresa MARCIANO REPRESENTAÇÕES – DORES DE CAMPOS LTDA. – CNPJ Nº 10.395.974/0001-75.

Art. 2º – Os fatos para a apuração da inexecução estão descritos no Memorando de origem da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º- Ficam designados os seguintes membros para compor a comissão especial do processo administrativo mencionado no artigo 1º, sob a presidência do primeiro:

I - Dainild Rodrigues Fonseca
I – Marcus Vinícius Pinto Santoro
II – Eliene Barbosa Fernandes

Art. 4º – O prazo para conclusão do processo administrativo não poderá exceder a 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste ato, admitindo-se por uma única vez, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, por motivo maior, justificado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 04 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:DC610BDE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 375/2024

PORTARIA Nº 375/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 0409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora **ROMILDA APARECIDA DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Obras e Serviços Pesados**, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos do Decreto n.º 2137/2013:

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2024.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 04 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2FAFC6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 161 2023

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 0113/2023, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 28 de dezembro de 2023.

PROCESSO N.º 113/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2023
CONTRATO N.º 161/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: SHOW TOP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 48.528.936/0001-16

OBJETO: Contratação de um show completo do Cantor JEFF LISBOA, através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação durante as festividades da Tradicional Festa de São Sebastião da Boa Vista, na data de 20 de janeiro de 2024, no distrito de Boa Vista no Município de Chapada do Norte/MG.

VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023
RESPALDO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 29 de dezembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:1CF5748B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 164 2023

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 0116/2023, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 29 de dezembro de 2023.

PROCESSO N.º 116/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2023
CONTRATO N.º 164/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: AGS & MEIRELES LTDA CNPJ: 32.774.415/0001-09
OBJETO: Contratação de um show completo da Banda GARANHÃO DO FORRÓ, através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, a realizar na data de 19/01/2024, para apresentação durante as festividades da tradicional festa de São Sebastião da Boa Vista, distrito de Chapada do Norte - MG.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mils)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023
RESPALDO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 29 de dezembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:5E56CFAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 294/2023 - PE 125/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2023– PREGÃO Nº 125/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: futura e eventual aquisição de Genêros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 09.583.388/0001-75,no valor total de R$134.368,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais); MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 28.157.903/0001-08,no valor total de R$238.954,10 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos);

SUPERMERCADO CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.617.695/0001-03, no valor total de R$243.370,00 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta reais).

Cláudio, 03 de janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9F236950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4161, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4161, de 30 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art.1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$3.580,00 (Três Mil Quinhentos e Oitenta Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 70
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTERAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	47	OBRIGAÇÕESTRIBUTÁRIASECONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕESTRIBUTÁRIASECONTRIBUTIVAS	Valor: 3.580,00
FonteRecurso:	1.711.000 – DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DE CORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.		

Art.2º- O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da Fonte 1.711.000 – DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS, no valor de R$ 3.580,00 (Três Mil Quinhentos e Oitenta Reais).
Art.3°-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 30 de Novembrode 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Dados: 2023.12.15 10:30:59 -03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:A0FEECDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4161, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4161, de 30 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art.1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$3.580,00 (Três Mil Quinhentos e Oitenta Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 70
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTERAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	47	OBRIGAÇÕESTRIBUTÁRIASECONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕESTRIBUTÁRIASECONTRIBUTIVAS	Valor: 3.580,00
FonteRecurso:	1.711.000 – DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DE CORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.		

Art.2º- O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da Fonte 1.711.000 – DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS, no valor de R$ 3.580,00 (Três Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

Art.3°-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 30 de Novembrode 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Dados:2023.12.1510:30:59-03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:CE74A040

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4151, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4151, de 20 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022, em
Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64, DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 454
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	

Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0031	GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	1.708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE		6.000,00
RECURSOS MINERAIS			

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1.708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS, no valor de R$ 6000 (Seis Mil Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 20 de Novembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO: 14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504 615
Dados: 2023.12.15 10:31:46 -03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:3C76F9A2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4205/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4205/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **SILVIO CANASSA** é nomeado interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEC**, de 04/01 até o dia 02/02/2024, devido a gozo de férias do titular.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:DB8D27C0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4200/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4200/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **DIONI ALVES CASSIMIRO** é nomeado em substituição para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEC**, no período de 03/01 a 01/02/2024, devido a gozo de férias do titular.

Artigo 2º - O servidor fará jus aos vencimentos do substituído durante o período da substituição, por força do artigo 57, § 2º da Lei Complementar nº 022/2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F2CD1242

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4201/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4201/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **MAYARA FARIA BIZINOTO** é nomeada interinamente para o cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 03/01 até o dia 17/01/2024, devido a gozo de férias do titular.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:03113311

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4202/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4202/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica revogada, a partir de 31/12/2023, a seguinte gratificação por função concedida ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
JOSÉ CLEBER GOMES	*COORDENADOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL*	*25% do vencimento base LC 152/2022.*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F2C32A9E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4203/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4203/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Atualiza o valor da UFMC conforme disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista' e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município de Conquista-MG para R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), que configura a aplicação do IGPM-FGV acumulado dos últimos 12 meses, conforme previsão constante no artigo 306 da Lei Complementar nº 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências'.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 04 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:8A50DC50

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4204/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4204/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- O Sr. **ISAIAS DO PRADO** fica exonerado, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, do cargo em comissão de **GERENTE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – SC-07.**

Artigo 2º - O Sr. **ISAIAS DO PRADO** é nomeado, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE CULTURA – SC-06.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F36C923B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4205/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4205/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- A Sra. **ANA RITA FERREIRA** fica exonerada, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE CULTURA – SC-06.**

Artigo 2º - A Sra. **ANA RITA FERREIRA** é nomeada, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, para exercer o cargo de **GERENTE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – SC-07.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A1B638E5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4206/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4206/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **SILVIO CANASSA** é nomeado interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEC**, de 04/01 até o dia 02/02/2024, devido a gozo de férias do titular.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:27856C68

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4207/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4207/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **JOSÉ CLEBER GOMES** fica nomeado, a partir de 03 de janeiro de 2024, para exercer o cargo em comissão de é nomeado para o cargo de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO – SC-04**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:EB017D67

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4208/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4208/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º -

Artigo 1º- A Sra. **ANGELA TEREZINHA GENEROSO FILIACI** fica exonerada, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE CULTURA – SC-06.**

Artigo 2º - A Sra. **ANGELA TEREZINHA GENEROSO FILIACI** é nomeada, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE BIBLIOTECA – SC-06**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7A419F3E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4208/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4208/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º -

Artigo 1º- A Sra. **ANGELA TEREZINHA GENEROSO FILIACI** fica exonerada, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE CULTURA – SC-06.**

Artigo 2º - A Sra. **ANGELA TEREZINHA GENEROSO FILIACI** é nomeada, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE BIBLIOTECA – SC-06**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7BFE990F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4204/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4204/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- O Sr. **ISAIAS DO PRADO** fica exonerado, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, do cargo em comissão de **GERENTE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – SC-07.**

Artigo 2º - O Sr. **ISAIAS DO PRADO** é nomeado, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE CULTURA – SC-06.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:17E2F6ED

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5029/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5029/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

REVOGA FÉRIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares do seguinte servidor:

- JOSÉ CLEBER GOMES, ocupante do cargo de Pedreiro, concedida pela Portaria nº 5014/2023, pelo período de 03/01 a 01/02/2024, por requisição da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista-MG, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:37E60434

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5028/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5028/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio à servidora abaixo mencionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARIA CÉLIA BORGES	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO*	*2003/2008*	*03.01 a 01.02.2024*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 03 de janeiro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:52ACF90E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5025/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5025/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Designa Pregoeiros e Componentes da equipe de apoio para condução do Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito do Município de Conquista e estabelece atribuições."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, c/c § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os pregoeiros e componentes da equipe de apoio, sendo que cada um deverá atuar individualmente, no âmbito do Município de Conquista, para a condução do Pregão Presencial e Eletrônico, sendo:

Pregoeiros:

. Iara Maria Ribeiro *– Pregoeira Titular*
. Keula Alves Soares Turra *– Pregoeira Substituta*
. Silene das Graças Silva Andrade *– Pregoeira Substituta*

Equipe de Apoio:

. Murilo Lacerda da Silva
. Letícia Aparecida Siqueira de Faria
. Ana Keila Santos

§ 1º - Na ausência e impedimentos da Pregoeira titular, esta será substituída pela pregoeira substituta, que terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

§ 2º - Os servidores designados no art. 1º como pregoeiros, que não estejam atuando, integrarão a equipe de apoio, e prestarão a necessária assistência à Pregoeira, quando necessário.

§ 3º - As atribuições da Pregoeira são aquelas estabelecidas no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 9º do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Artigo 2º - A designação das Pregoeiras e dos componentes da equipe de apoio é da presente data até **31 de março de 2024**.

Artigo 3º - A equipe de apoio terá como atribuição prestar assistência à Pregoeira na condução dos trabalhos necessários na realização dos Pregões.

Artigo 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 4837/2023.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C5661438

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5026/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5026/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
OSCAR MAGNHESI	ENCARREGADO SETOR II	2023/2024	04.01 a 30.01.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
OZANA MARIA ALVES FARIA FOLADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	2023/2023	01.01 a 30.01.2024
ROSELI APARECIDA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	2022/2023	a 30.01.2024
ALESSANDRA MAGALHÃES TORRES	FISIOTERAPEUTA	2022/2023	a 01.02.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 03 de janeiro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:1488A632

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5027/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5027/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga LIP a pedido.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido formalizado pela servidora, pelo cancelamento da LIP anteriormente deferida;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a licença para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, anteriormente deferida, à servidora **ALESSANDRA MAGALHÃES TORRES**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a partir de 31 de Dezembro de 2023, nos termos do pedido da servidora.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:020681C8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5030/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5030/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares ao servidor abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
JOSE CLEBER GOMES	SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	2021/2022	08.01 a 06.02.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista-MG, 04 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:EFC2BB16

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4200/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4200/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **DIONI ALVES CASSIMIRO** é nomeado em substituição para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEC**, no período de 03/01 a 01/02/2024, devido a gozo de férias do titular.

Artigo 2º - O servidor fará jus aos vencimentos do substituído durante o período da substituição, por força do artigo 57, § 2º da Lei Complementar nº 022/2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:DA80E9FD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4201/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4201/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **MAYARA FARIA BIZINOTO** é nomeada interinamente para o cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 03/01 até o dia 17/01/2024, devido a gozo de férias do titular.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:B352CAD2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4202/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4202/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica revogada, a partir de 31/12/2023, a seguinte gratificação por função concedida ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
JOSÉ CLEBER GOMES	*COORDENADOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL*	*25% do vencimento base LC 152/2022.*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:AB630CD7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4203/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4203/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Atualiza o valor da UFMC conforme disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista' e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município de Conquista-MG para R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), que configura a aplicação do IGPM-FGV acumulado dos últimos 12 meses, conforme previsão constante no artigo 306 da Lei Complementar nº 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências'.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 04 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:AF61B3F5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4204/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4204/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- O Sr. **ISAIAS DO PRADO** fica exonerado, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, do cargo em comissão de **GERENTE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – SC-07.**

Artigo 2º - O Sr. **ISAIAS DO PRADO** é nomeado, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE CULTURA – SC-06.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:36B5770C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4205/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4205/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- A Sra. **ANA RITA FERREIRA** fica exonerada, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE CULTURA – SC-06.**

Artigo 2º - A Sra. **ANA RITA FERREIRA** é nomeada, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, para exercer o cargo de **GERENTE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – SC-07.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:48027385

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4206/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4206/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **SILVIO CANASSA** é nomeado interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEC**, de 04/01 até o dia 02/02/2024, devido a gozo de férias do titular.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:9E1EF63E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4207/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4207/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **JOSÉ CLEBER GOMES** fica nomeado, a partir de 03 de janeiro de 2024, para exercer o cargo em comissão de é nomeado para o cargo de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO – SC-04**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:BFE25826

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4208/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4208/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - **Artigo 1º-** A Sra. **ANGELA TEREZINHA GENEROSO FILIACI** fica exonerada, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE CULTURA – SC-06.**

Artigo 2º - A Sra. **ANGELA TEREZINHA GENEROSO FILIACI** é nomeada, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE BIBLIOTECA – SC-06**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:92754614

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4209/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4209/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **ANGELA TEREZINHA GENEROSO FILIACI** é nomeada em substituição para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO – SC-04**, no período de 08/01 a 06/02/2024, devido a gozo de férias do titular.

Artigo 2º - A servidora fará jus aos vencimentos do substituído durante o período da substituição, por força do artigo 57, § 2º da Lei Complementar nº 022/2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 05 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:11751ED5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5029/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5029/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

REVOGA FÉRIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares do seguinte servidor:

- JOSÉ CLEBER GOMES, ocupante do cargo de Pedreiro, concedida pela Portaria nº 5014/2023, pelo período de 03/01 a 01/02/2024, por requisição da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista-MG, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:B9B5603F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5030/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5030/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares ao servidor abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
JOSE CLEBER GOMES	SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	2021/2022	08.01 a 06.02.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista-MG, 04 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:5B2801B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023. A PMC através da CPL celebrou o **1º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto **constitui objeto do contrato a delegação do município de Coqueiral para o CONSANE da prestação dos serviços públicos municipais de disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município**. **Onde se lê:** O Contrato Administrativo nº **85/2021**, passa a ter seu prazo prorrogado por aproximadamente **05 (cinco) meses**, **leia-se:** O Contrato Administrativo nº **85/2021**, passa a ter seu prazo prorrogado por aproximadamente **3 (três) meses e 3 (três) dias**. Onde se lê: ou seja, iniciando em **01/01/2024 e encerrando em 31/05/2024**, leia-se: ou seja, iniciando em **01/01/2024 e encerrando em 04/04/2024.** Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 05 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA–
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:51C9AC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 075/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 127/2023
Nº da Modalidade: 075/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ENTREGA PARCELADA.

O Pregoeiro Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:

ALENCAR E PRATES LTDA			19.622.067/0001-96		
Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Sub Total
01	OLEO DIESEL Combustivel Comum.	LTS	400.000,00	6,50	2.600.000,00
02	OLEO DIESEL S 10	LTS	150.000,00	6,72	1.008.000,00
03	GASOLINA Combustivel Comum	LTS	400.000,00	5,98	2.392.000,00
VALOR TOTAL			6.000.000,00		

GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			41.661.338/0001-71		
Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Sub Total
04	ETANOL COMUM	LTS	60.000,00	4,14	248.400,00
VALOR TOTAL			248.400,00		

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024.

TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D0F384FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 127/2023
Nº da Modalidade: 075/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ENTREGA PARCELADA.

O secretário Municipal de Administração e Finanças, José Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:

ALENCAR E PRATES LTDA			19.622.067/0001-96		
Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Sub Total
01	OLEO DIESEL Combustivel Comum.	LTS	400.000,00	6,50	2.600.000,00
02	OLEO DIESEL S 10	LTS	150.000,00	6,72	1.008.000,00
03	GASOLINA Combustivel Comum	LTS	400.000,00	5,98	2.392.000,00
VALOR TOTAL			6.000.000,00		

GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			41.661.338/0001-71		
Item	**Material/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Sub Total**
04	ETANOL COMUM	LTS	60.000,00	4,14	248.400,00
VALOR TOTAL			**248.400,00**		

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Sexta-Feira, 05 de Janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C8B3E041

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

O Secretário Municipal de administração e finanças, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ENTREGA PARCELADA DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ALENCAR E PRATES LTDA**,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:53B9C6FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ENTREGA PARCELADA DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:BB3DF61A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 131/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 077/2023

PREÂMBULO
Às 08:00:00 de Sexta-feira, 05 de Janeiro de 2024, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos e a equipe de apoio designados através da Portaria 179/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.**
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou a documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
ALAN P. RIBEIRO AFONSO	36.363.425/0001-02	Luiz Mércio Andrade Santos	004.256.416-60

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. O valore registrado na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio a Pregoeira.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, a pregoeira elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lance verbal, em seguida, a pregoeira convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, a PREGOEIRA elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	HABILITADA
ALAN P. RIBEIRO AFONSO	36.363.425/0001-02	SIM/HABILITADO

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceita a proposta na quantidade e valor registrado e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estar o valor de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedora no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITARIO
ALAN P. RIBEIRO AFONSO	36.363.425/0001-02	R$: 1.905.200,00

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após

lida e se aprovada, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

Coração de Jesus-MG, 05 de Janeiro de 2024.

ASSINAM : REPRESENTANTE DA EMPRESA E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
GUILHERME HENRIQUE SILVA ALVES
Membro da comissão

_____
ALAN P. RIBEIRO AFONSO
Rep. da empresa: Luiz Mércio Andrade Santos
CPF: 004.256.416-60

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C3F1FE7A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 111, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula:Instituição do sistema de minuta padronizada de editais de licitação, de contratos, de convênios, de termos aditivos, de termos de referência, de concursos públicos e processos seletivos simplificados, que serão de observância obrigatória pela Administração Pública Direta e Indireta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1.º Institui o sistema de minutas padronizadas de editais de licitação, de contratos, de convênios e seus congêneres, de termos aditivos, de termos de referência, estudo técnico preliminar que, após publicação no Diário Oficial do Município, serão de observância obrigatória pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Coração de Jesus.
Art. 2.º Compete ao Procurador Geral do Município, com a observância de procedimentos estabelecidos em ato próprio por ele editado, a aprovação, alteração, revisão, retificação e o cancelamento das minutas padronizadas a que se refere este Decreto.
Art. 3.º Deverá ser criado no sítio eletrônico da prefeitura ou no Portal de Transparência do Município *link*para acesso às minutas padronizadas, com habilitação para*download*.
Art. 4.ºO Agente de Contratação ou ao Pregoeiro Oficial, se for o caso, bem como os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos demais documentos previstos neste Decreto deverão certificar nos respectivos autos a utilização de minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal ou no Portal de Transparência do Município.
Parágrafo único.A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.
Art. 5.º Com a utilização da minuta padronizada, fica dispensada a remessa dos autos ao Procurador Geral do Município ou à Assessoria Jurídica responsável especificamente para a sua análise.
Art. 6.ºA não utilização da minuta padronizada deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente, e o protocolado com a minuta deverá ser submetido para aprovação do Procurador Geral do Município ou da Assessoria Jurídica competente.
Art. 7.º Autoriza a utilização de listas de verificação para instrução de protocolados submetidos à apreciação do Procurador Geral do Município e ou da Assessoria Jurídica e que têm por objeto a formalização de atos e pactos a que se refere este Decreto.
§ 1.º As listas de verificação serão aprovadas por ato do Procurador Geral do Município, que poderá torná-las de observância obrigatória nos protocolados encaminhados para análise do Procurador Geral do Município ou da Assessoria Jurídica competente.
§ 2.ºA inobservância das exigências contidas nas listas de verificação redundará no retorno imediato dos autos à origem para adequação.
Art. 8.º Competirá ao Procurador Municipal:
I -estabelecer normas complementares necessárias se for o caso, à aplicação do sistema de minuta padronizada de que trata este Decreto; e
II -definir novas hipóteses para integrar o sistema de minutas padronizadas de que trata este Decreto.
Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 29 de dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário de Administração

DELMON NOBRE DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:8588BAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ERRATA

EXTRATO DE ERRATA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Errata- **Processo Licitatório – 78/2023, Pregão Presencial– 52/2023. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, mediante o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. Credenciamento: **06/02/2024 às 08h00min.** Abertura: **após o credenciamento.** A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Processo Licitatório nº 78/2023, Pregão Presencial nº 52/2023. A errata e o edital retificado estão disponíveis no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 05 de janeiro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:017B9A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.110, DE 05 DE JANEIRO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao servidor:
- *João Renato Vargas – 30 (trinta) dias de férias prêmio referentes ao 5º (quinto) quinquênio a partir de 02 de janeiro de 2024.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:579E7F74

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.111, DE 05 DE JANEIRO DE 2024
REINTEGRA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda considerando o requerimento protocolado sob o nº 17867/24, livro 021, fls. 045 de 05 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar no Serviço Público Municipal, a partir de 08 de janeiro de 2024, a servidora ***Sara Ribeiro Papas Camargo***, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Educacionais em Creche de Cachoeirinha, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, desta Prefeitura Municipal, que se encontra em licença sem remuneração para o trato de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8636BD6C

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 TOMADA DE PREÇO N° 013/2023 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ACOMODAR A DELEGACIA POLÍCIA MILITAR.

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023
TOMADA DE PREÇO N° 013/2023

Às 09:00 (nove) horas, do dia 05 (cinco) de janeiro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Comissão de Licitações, designado pela portaria nº 2.052 de 21 de setembro de 2023, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE "CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ACOMODAR A DELEGACIA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS".** A publicação do extrato da licitação foi realizada no Diário Oficial da União no dia 19/12/2023, no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 19/12/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/12/2023, no jornal de grande circulação "Hoje em Dia" no dia 19/12/2023 e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG no dia 19/12/2023. O edital foi disponibilizado no site www.corregodanta.mg.gov.br a partir do dia 19/12/2023. Houve a retificação do número do Processo Licitatório, cuja retificação foi realizada nos mesmos órgãos de publicidade no dia 03/01/2024. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem às condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes. Tendo as empresas(s): **SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.137.773/0001-40 e MALTA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.068.764/0001-14** realizado devidamente o cadastro conforme estabelecido no Edital. Na data e horário estabelecidos para início da sessão, constatou-se a o protocolo dos envelopes das empresas: **MALTA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.068.764/0001-14,** neste ato representada pelo Sr. Eugênio Machado Malta, inscrito no CPF nº 398.195.906-04 e **SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.137.773/0001-40** neste ato não representada. Os envelopes foram rubricados os fechos e logo na sequência procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação. Logo após foram enumeradas todas as páginas e procedeu-se então a rubrica de toda a documentação por parte de todos os presentes. Passou-se então à análise da documentação apresentada pelas empresas. Da análise, constatou-se que as empresas **MALTA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA** e **SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES**, apresentaram toda a documentação, conforme estabelecido no Edital, tendo, portanto, sido declaradas HABILITADAS, estando aptas a participar da próxima fase do processo. Tendo em vista que as empresas apresentaram Termo de Renúncia ao direito de interpor recurso com relação às fases de habilitação e classificação das propostas, a CPL deu seguimento à abertura do envelope contendo as propostas financeiras. Da análise, conforme consta nos autos, pôde-se constatar os seguintes valores globais:

EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
MALTA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA	R$ 359.520,91	1º
SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES	R$ 359.649,64	2º

Tendo em vista que a empresa apresentou Documentação conforme estabelecido no Edital e Proposta Financeira com valor inferior ao estabelecido no Edital, a CPL resolve declarar como vencedora para o presente certame a empresa empresas **MALTA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA** com o valor Global de **R$ 359.520,91 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais e noventa e um centavos)**. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada por todos os presentes e publicada nos locais de costume.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Membro da Comissão

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

MALTA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA – ME

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E9FB4F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 246 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Atualiza o valor da Pauta Geral de valores e a Unidade Padrão Fiscal Municipal (UFPM) para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do parágrafo único do artigo 296 da Lei Complementar nº. 06/2001(CTM) e,

Considerando que a atualização do valor da Pauta Geral de Valores, que serve de base de cálculo para o valor venal dos imóveis, necessita ser atualizada anualmente, como forma de recompor o valor nominal dos tributos em face da inflação, de acordo com o artigo 296, *caput*, da Lei Complementar nº. 06/2001;

Considerando que essa atualização monetária dos tributos e de sua base de cálculo tem fundamento e validade na vedação quanto à renúncia de receita pelo Prefeito Municipal, que por sua vez é vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a Lei Complementar nº. 06/2001, em seu artigo 296 estabelece que a UPFM será corrigida pelo índice do Governo Federal de atualização dos tributos, que é a taxa SELIC;

Decreta:

Art. 1º. Nos termos do artigo 296, *caput*, da Lei Complementar nº. 06/2001 fica atualizada, para o exercício financeiro de 2024, no percentual de 1,13295764% de acordo com a taxa Selic acumulada no período de 01/12/2022 a 01/12/2023, os valores da Pauta Geral de Valores, como também o valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM – prevista no Código Tributário Municipal, como índice indexador de tributos municipais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 28 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:813F15CB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 248 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no concurso público nº. 01/2019 para provimento de cargo efetivo do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que através do Decreto Municipal nº. 149, de 25 de outubro de 2021 foi homologado o resultado final do concurso público 01/2019, realizado pela empresa Instituto Consulplan, exaurindo, dessa forma, a prestação de serviço contratada;

Considerando, por fim**,** a necessidade de prover os cargos ofertados no concurso público nº. 01/2019, através da nomeação dos candidatos, segundo a ordem de classificação dos aprovados e as necessidades desta administração;

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada para provimento de cargo efetivo pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a candidata aprovada no concurso público nº. 01/2019, de acordo com a seguinte classificação:

Cargo	Vagas	Colocação	Candidato(a)
Auxiliar de Consultório Odontológico	1	2º	Vitória emmanuele Queiróz Soares

Art. 2º. O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento pelos candidatos dos requisitos previstos no art. 9º da Lei Municipal Complementar nº. 04/2000 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 3º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos previstos no art. 9º da Lei Municipal Complementar nº. 04/2000, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2019, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 28 de Dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C24B7CC5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 249 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição para aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional de Cristiano Otoni e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de estrita observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, bem como das disposições do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da nova Lei de Licitações e Contratos, com vistas a possibilitar sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO a extensão e complexidade das inovações legais, que demandam grande esforço e capacitação de diversos servidores municipais que atuam nas áreas de compras, licitações e contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação do Setor de Licitações e Contratos aos novos dispositivos legais da Lei nº. 14.133/2021;

DECRETA:

Art.1°. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133. de 1° de abril de 2021, e seus respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º. Durante o período de convivência legislativa previsto no art 191 da Lei Federal n° 14.133/2021, que vigora até 30 de dezembro de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º deste decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º. A partir de 31 de dezembro de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I - se a fase preparatória estiver iniciada formalmente, com a etapa de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 30 de dezembro de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/22, conforme o caso, desde que:

a) seja publicado o documento prévio de autorização de abertura de processo licitatório ou de contratação direta até 30 de dezembro de 2023;
b) a publicação do edital ocorra até 31 de janeiro de 2024;
c) a ratificação da contratação direta se dê até 15 de janeiro de 2024.

II - os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 30 de dezembro de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/21, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de janeiro de 2024;

§ 1º Nos casos do inciso I, devem compor o processo licitatório cópia do comprovante de publicação do documento de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta.

§ 2º. A publicação a que se refere o inciso I deste artigo, poderá ser realizada no portal da transparência ou no site do Município de Cristiano Otoni, sendo desnecessária a publicação em jornal de grande circulação por não se tratar de obrigação legal.

§ 3º. Nas hipóteses previstas em qualquer dos incisos deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

§4º. O previsto neste artigo, em seus incisos e parágrafos, aplica-se também à adesão a ata de registro de preços por parte do Município de Cristiano Otoni.

Art. 4º. O ato de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta de que trata o art. 3º deverá conter os seguintes elementos:

I - Secretaria solicitante;
II - Indicação expressa da legislação a ser aplicada;
III - Descrição e classificação do objeto;
IV - Justificativa da contratação do objeto;
V - Dotação Orçamentária.

§ 1º. Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não tenha preenchido os requisitos do caput deste artigo, admitir-se-á por meio de ato apartado da autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 30 de dezembro de 2023, para fins de incidência da regra de transição do art. 2° deste Decreto.

§ 2°. O previsto neste artigo, em seus incisos e parágrafos, aplica-se também à adesão a ata de registro de preços por parte do Município de Cristiano Otoni.

Art. 5° Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei n° 8.666/93, ou na Lei nº. 10.520/02, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12(doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas leis.

Art.6º. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº. 14.133/2021, com o auxílio da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 28 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:B3E6056B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (pães de sal de 50g) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 313.237,80 – Data: 01/12/2023 **– Parte: BEL PÃO LTDA – EPP – CNPJ: 19.990.068/0001-93.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3BEA9DCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 –

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (pães de doce de 50g) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 252.919,98 – Data: 01/12/2023 **– Parte: EDIMILSON WALTER TRINDADE - ME – CNPJ: 86.511.243/0001-00.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5CAFC7BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023 –

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos e acessórios com polimento e lubrificação para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua

assinatura – Valor: R$ 16.564,00 – Data: 27/12/2023 – **Parte: PEDRO PAULO DE ASSIS FILHO - ME– CNPJ: 11.977.200/0001-15.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CF405DF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 129/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de licenciamento de uso de Software Ouvidoria, com fornecimento de licença de uso de plataforma de atendimento ao cidadão, para atender às necessidades da Controladoria-Geral do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0406.2007.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-1203. Prazo Contratual: **1**2 (doze) partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93**.** Valor: R$14.000,00. Data: 18/12/2023. **PARTE: WEBNETS SOLUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 12.319.369/0001-40.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E08A59F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 130/2023 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023, REALIZADO PELO CON

Objeto: Aquisição de veículos automotores (caminhão com gaiola seletiva), zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Prazo Vigência: 12 (doze) partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Dotação Orçamentária:
02.11.02.15.452.1801.2155.4.4.90.52.00.2.899.000.0000-1061.

Valor: R$948.000,00. Data: 29/12/2023. **FORNECEDOR: DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 23.762.552/0003-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:21A8DD5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 131/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Objeto: Contratação de prestação de serviços de hospedagem, em estimativa e para uso temporário, em caráter de urgência para atender paciente imunossuprimido, em virtude de transplante de medula óssea, em tratamento fora do domicílio, com acompanhante, na cidade de Belo Horizonte/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**.**

Dotação Orçamentária:
02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-728.

Prazo Contratual: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua assinatura do contrato. Valor: R$68.400,00. Data: 29/12/2023. **PARTE: POUSADA ACONCHEGO LTDA - ME – CNPJ: 34.099.582/0001-27.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A2B1288C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 126/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 -

Objeto: Contratação de assinatura para acesso ao Sistema Banco de Preços na versão plus, viabilizando pesquisa de produtos, valores, cotações e atas de registro de preços para agilizar o processo de planejamento e compras municipais no Município de Curvelo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**.** Dotação Orçamentária:
02.06.01.04.122.0410.2036.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-413. Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e IN nº 009/2014. Valor: R$11.580,00. Data: 06/12/2023. **PARTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0A93CD27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 128/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 -

Objeto: Aquisição de teste rápido de antígeno – teste imunológico para detecção da COVID-19 em amostras de SWAB (insumos e acessórios), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.122.0410.2036.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-413. Prazo Contratual: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua assinatura do contrato. Valor: R$39.800,00. Data: 18/12/2023. **PARTE: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - EPP – CNPJ: 06.867.357/0001-58.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9126EF83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009C/2023

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de oxigênio medicinal, com cilindro e regulador em comodato, para atender aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, em tratamento domiciliar, e para as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$1.204.140,00 – Data: 07/12/2023 **– Parte: CORSINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA – CNPJ: 20.555.389/0004-91.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:686A64AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Controladoria-Geral do Município, Secretaria Municipal De Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Saúde e Assessoria de Assuntos Estratégicos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$97.909,15 – Data: 27/12/2023 **– Parte: A H DA S MORAES – CNPJ: 02.473.839/0001-17.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:64DCCF8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$86.987,05 – Data: 27/12/2023 **– Parte: RS MÍDIA SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 13.383.196/0001-92.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:32FEEF89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Controladoria-Geral do Município, Secretaria Municipal De Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Assessoria de Assuntos Estratégicos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$64.799,64 – Data: 27/12/2023 **– Parte: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 08.692.456/0001-71.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EE7470EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 –

Objeto: Inclui no contrato o valor de R$235.846,95 junto ao Item 01 – Média Complexidade Hospitalar/Leitos UTI – Serviços de Hemodiálise, referente à Portaria GM/MS nº 1992, de 24/11/2023 que incluiu incentivos por equipamentos de hemodiálise destinado ao Cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica – DRC na tabela de incentivos do Cadastro Nacional de Saúde - CNES, com efeitos financeiros à partir da competência outubro de 2023. Impacto Financeiro: R$235.846,95. Data: 22/12/2023 – **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9B4CE940

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Objeto: Altera a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, subitem 2.2 do contrato. Fica incluído o subitem 4.2 na CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS. Data: 13/12/2023 – **Parte: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SESI/DRMG – CNPJ: 03.773.834/0070-50.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A3032EAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de herbicidas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: 12 meses. - Valor: R$39.894,70. - Data: 29/12/2023. - **Parte: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA – ME. - CNPJ: 50.630.988/0001-40.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:02F19DAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023 –

Objeto: Registro de preços para a aquisição de herbicidas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, e da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: 12 meses. - Valor: R$8.010,00. - Data: 29/12/2023. - **Parte: EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA - EPP. - CNPJ: 46.422.275/0001-14.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FF76C411

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato 025/2023, por mais 121 dias a partir de 31/12/2023, passando o seu término para 30/04/2024. - Data: 18/12/2023. - **Parte: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS. - CNPJ: 03.447.242/0036-46.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2FFD5C95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato 053/2023, por mais 182 dias a partir de 31/12/2023 passando o seu término para 30/06/2024. Altera a CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, subitem 5.4, para substituição do servidor da Secretaria Municipal de Fazenda - Data: 18/12/2023. - **Parte: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG. - CNPJ: 16.589.137/0001-63.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C4D9B460

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 –

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato 099/2023, por mais 132 dias a partir de 31/12/2023 , passando o seu término para 11/05/2024. - Data: 19/12/2023. - **Parte: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT. - CNPJ: 73.471.963/0088-06.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BFD1ADDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

Objeto: Acrescenta ao contrato nº 048/2023 o valor de R$16.639,28, referente ao acréscimo correspondente ao percentual de 24,96628% do valor total do contrato, para os itens 70 e 89. - Impacto financeiro: R$16.639,28. - Data: 04/12/2023. - **Parte: PONTO CERTO CEREAIS LTDA – EPP. - CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:23584732

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato 001/2021, pelo período de 12 meses a partir de 15/01/2024, passando o seu término para 15/01/2025. Altera a CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, subitem 10.5, para substituição do servidor da Secretaria Municipal de Saúde. - Impacto financeiro: R$63.000,00. - Data: 20/12/2023. - **Parte: GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA. – ME. - CNPJ: 08.100.954/0001-88.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4205B84A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

Objeto: ica acrescido ao Contrato nº 007/2020 o valor de R$4.829,04 para a adição de 120 pontos de iluminação atendidos, correspondente a 0,93% da quantidade original contratada pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável; passando da quantidade de 12.910 pontos para a quantidade de 13.030 pontos de iluminação atendidos. Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº. 007/2020, por mais 12 meses, a partir do dia 10/01/2024 passando seu término para 10/01/2025 - Impacto financeiro: R$524.357,04. - Data: 22/12/2023. - **Parte: LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME. - CNPJ: 19.280.448/0001-34.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8C0C3B47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2019

Objeto: Fica alterado o Procurador da CONTRATADA constante do preâmbulo do Contrato nº 110/2019. - Data: 28/12/2023. - **Parte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – ME. - CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FC5FC8B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015

Objeto: Reequilibra o valor da locação do imóvel registrado no Contrato nº 078/2018 passando do valor de R$ 1.766,20 para o valor de R$ 1.990,00, correspondente a percentual de 12,6712716%. - Impacto financeiro: R$2.685,60. - Data: 27/12/2023. - **Parte: JOSÉ AFONSO PINHEIRO DE CARVALHO E MARIA HELENA FERNANDES PINHEIRO. – ME. - CPF: 095.xxx.xxx-53, 540.xxx.xxx-72 respectivamente.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1EC5230B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 meses, a partir do dia 10/01/2024 passando seu término para o dia 10/01/2025. - Impacto financeiro: R$127.200,00. - Data: 20/12/2023. - **Parte: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. - CNPJ: 17.184.037/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:576F099A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 meses, a partir do dia 01/01/2024 e término no dia 31/12/2024. Reajusta o preço mensal da prestação dos serviços no Contrato nº 122/2020, no percentual correspondente a 4,61% Acumulado IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, passando do valor de R$619,00 para o valor de R$648,00, conforme Portaria nº 01/2023 da AMM. - Impacto financeiro: R$7.776,00. - Data: 20/12/2023. - **Parte: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM. - CNPJ: 20.513.859/0001-01.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5543695A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020

– **Objeto:** Prorroga o prazo de vigência do Contrato 129/2020, pelo período de 12 meses, a partir do dia 21/12/2023 passando o seu término para 21/12/2024. - Impacto financeiro: R$179.189,04. - Data: 20/12/2023. - **Parte: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. - CNPJ: 16.881.336/0001-40.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0B202B04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/01/24	62525-6 - Fundeb	R$ 24.557,30

Curvelo, 05 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:63091FDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.561, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 2/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Raimundo Pereira de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 743.274.616-87, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 2 de janeiro de 2024.

Curvelo, 3 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D8F25D45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CURVELO/MG – CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curvelo/MG (CMDPI), no uso das suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curvelo/MG (CMDPI), publicado em sua íntegra no site da Prefeitura Municipal de Curvelo www.curvelo.mg.gov.br e afixado na forma física na Central dos Conselhos, a partir de 12 de janeiro de 2024. As entidades poderão apresentar propostas e documentação de habilitação de 19 de janeiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2024 na Central dos Conselhos, à Av. Gentil de Matos, nº. 415, Tibira, Curvelo/MG, Telefone de Contato: (38) 37214467, conforme descrito no edital.

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
RAFAELA CARVALHO DA GLÓRIA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CB6416E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA SUPRIR OMISSÃO DE TEXTO DA PORTARIA Nº 12.556, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA THAÍS SOARES E SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL II, GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO URBANA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 294/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thaís Soares e Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 013.699.496-26, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Nível II, Gerência de Planejamento e Regularização Urbana, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.08, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Curvelo, 2 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:702AFA29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021

– Objeto: Incluina CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, o subitem 2.1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. Prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 327 dias, passando seu término para 22/11/2024. Impacto Financeiro: R$188.628,75. Data: 29/12/2023 – Parte: MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO - ME – CNPJ: 03.425.951/0001-09.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E0EBAB09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021

– Objeto: Inclui na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, o subitem 2.1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. Prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 327 dias, passando seu término para 22/11/2024. Impacto
Financeiro: R$9.913,05. Data: 29/12/2023 – Parte: MATOS & TRINDADE LTDA - ME – CNPJ: 21.329.648.0001-86.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1B7DE4C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021

Objeto: Inclui na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, o subitem 2.1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. Prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 327 dias, passando seu término para 22/11/2024. Impacto Financeiro: R$149.410,00. Data: 29/12/2023 – Parte: OTTONCAR VEÍCULOS LTDA - ME – CNPJ:05.016.945/0001-15.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C8204712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

– Objeto:Prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para13/12/2024. Impacto Financeiro: R$87.816,12. Data: 29/12/2023 – Parte: F. DA SILVEIRA - ME – CNPJ:07.849.625/0001-71.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5E8D1D4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.725, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, A ÁREA QUE ESPECIFICA, DE

PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO, SITUADA NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito de Curvelo, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 72, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel constituído de área de terreno com 1.088,77m² (mil e oitenta e oito metros quadrados, setenta e sete centímetros quadrados) e área construída de 258,61m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), situado à Rua Constantino Dutra Amaral, nº 177, Centro, nesta cidade, de propriedade de quem de direito, matriculado sob o nº 13.116, do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo, Minas Gerais.

Art. 2º Fica o órgão municipal competente autorizado a promover, na forma da legislação vigente, a desapropriação da área de que trata este Decreto.

Art. 3º A área desapropriada destina-se à construção e funcionamento de equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ALESSANDRO GOMES SOARES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B66D5152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Retifica o Decreto Municipal n° 674, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina-MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n° 674, de 22 de dezembro de 2023, que "Revoga o Decreto nº 416, de 11 de agosto de 2023, e designa novos servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Diamantina, e dá outras providências";

E considerandoo Memorando Interno n° 001/2024 de lavra da Defesa Civil da Secretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 674, de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -*Ficam designados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Diamantina, os servidores da Prefeitura Municipal de Diamantina a seguir identificados:*

Leonardo Santana Lima Coelho,representante da Secretaria Municipal de Governo, como Coordenador Executivo e Agente Técnico;

Lilian Valéria Souto, representante da Secretaria Municipal de Governo, como Secretária Executiva;

Gessiara Lélis Formiga Furtado representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como Agente Setor Operacional;
Clévison Damião da Silva Ribeiro, como Agente da Defesa Civil;
Wagner José Maria, como Agente da Defesa Civil;
Janaise Suelen Maria Aguiar, como Agente da Defesa Civil;
Wesley Antônio de Oliveira Silva, como Agente da Defesa Civil;
Carlos Emanuel Lopes Ferreira, como Agente da Defesa Civil;
Laianne Roberta Ribeiro da Cruz, como Agente da Defesa Civil;
Luciana Duarte de Andrade, como Agente da Defesa Civil;
Bruno Souza Silva, como Agente da Defesa Civil;
Willian Douglas Vieira Brandão, como Agente da Defesa Civil;
Maiane Martins Ferreira Barroso, como Agente da Defesa Civil;
Ingrid Moura Oliveira e Sá, como Agente da Defesa Civil;
Fabiana Ferreira de Freitas, como Agente da Defesa Civil;
Guilherme Dayrell Botelho, como Agente da Defesa Civil;
Reivaldo Lopes dos Santos Junior, como Agente da Defesa Civil;
Leonardo Gomes da Silva, como Agente da Defesa Civil.
Everton Willian Moreira, como Agente da Defesa Civil;
Anderson Luiz Martins, como Agente da Defesa Civil;
Antônio Carlos Baracho, como Agente da Defesa Civil;
Clemente Guedes Neto, como Agente da Defesa Civil;
Eustáquio Lucena da Cruz, como Agente da Defesa Civil;
Geraldo de Jesus Reis, como Agente da Defesa Civil,
José Raimundo da Silva Filho, como Agente da Defesa Civil,
Luciano dos Reis Almeida, como Agente da Defesa Civil,
Mauro dos Santos Ferreira, como Agente da Defesa Civil,
Reginaldo da Conceição Reis, como Agente da Defesa Civil;
Adalton Natanael Assunção, como Agente da Defesa Civil,
Carlos Augusto C Almeida, como Agente da Defesa Civil,
Geremias Patrício do Carmo, como Agente da Defesa Civil,
Luiz Eduardo dos Santos, como Agente da Defesa Civil,
Marlon Henrique Ferreira, como Agente da Defesa Civil,
Sérgio Luiz Pinheiro, como Agente da Defesa Civil,
Tulho Victor Aparecido Leite, como Agente da Defesa Civil;
Edson Luiz da Silva, como Agente da Defesa Civil;
André Francisco Caldeira, como Agente da Defesa Civil;
Carlos Roberto Chola, como Agente da Defesa Civil;
Claudemir Geraldo Aguiar, como Agente da Defesa Civil;
Domingos Alves do Grado, como Agente da Defesa Civil;
Fernando Valério de Aquino, como Agente da Defesa Civil;
José Antônio Maciel, como Agente da Defesa Civil;
José Machado Rosa, como Agente da Defesa Civil;
Marcos Giovani Costa Cruz, como Agente da Defesa Civil;
Sílvio Márcio Assunção, como Agente da Defesa Civil;
Gabriel Nycollas Santos, como Agente da Defesa Civil;
Norberto Helio Fonseca, como Agente da Defesa Civil;
Cledson Fonseca Silva, como Agente da Defesa Civil;
Elias José Vieira do Advento, como Agente da Defesa Civil;
Geraldo Daniel da Luz, como Agente da Defesa Civil;
João Inácio Ramos, como Agente da Defesa Civil;
José Luiz Silva, como Agente da Defesa Civil;
Juarez Araújo Ferreira, como Agente da Defesa Civil;
Leyr Adão da Silva, como Agente da Defesa Civil;
Marcos Antônio da Paz, como Agente da Defesa Civil;
Marcelo de Jesus Silva, como Agente da Defesa Civil;
Nilson Cândido da Cunha, como Agente da Defesa Civil;
Oswaldo Nascimento, como Agente da Defesa Civil;
Ricardo José da Luz, como Agente da Defesa Civil;
Mozart da Conceição Fernandes, como Agente da Defesa Civil;
Lucas Samuel de Souza, como Agente da Defesa Civil;
Wenderson Sanguinete de Jesus Costa, como Agente da Defesa Civil;
Nilton José Silva, como Agente da Defesa Civil;
Adeilson Antônio de Oliveira, como Agente da Defesa Civil;
Adriano Adão Costa, como Agente da Defesa Civil;
Carlos Fróis Lemos, como Agente da Defesa Civil;
Cesar Pereira, como Agente da Defesa Civil;

Felipe Moraes Maurício, como Agente da Defesa Civil;
Gilberto de Jesus Elias, como Agente da Defesa Civil;
José Francisco dos Santos, como Agente da Defesa Civil;
Kleber Antônio Martinez, como Agente da Defesa Civil;
Miguel Arcanjo Jr Cunha, como Agente da Defesa Civil;
Paulo Sérgio dos Santos, como Agente da Defesa Civil;
Sérgio Ricardo da Silva, como Agente da Defesa Civil;
Sérgio Vieira Farnezi, como Agente da Defesa Civil;
Wenerson Vieira, como Agente da Defesa Civil;
Luiz Márcio Fernandes, como Agente da Defesa Civil;
Cristiano Geraldo Baracho, como Agente da Defesa Civil;
Ogsmar Geraldo Alcântara Junior, como Agente da Defesa Civil;
Albert Fernando Cruz, como Agente da Defesa Civil;
Bruno Henrique Dias Borba, como Agente da Defesa Civil;
Jhon Kennedy da Cruz, como Agente da Defesa Civil;
Wesley Peterson da Cruz, como Agente da Defesa Civil;
Adilson Geraldo de Souza, como Agente da Defesa Civil;
Antônio Euzébio de Oliveira, como Agente da Defesa Civil;
Carlos Roberto Natalino de Lima, como Agente da Defesa Civil;
Emanuel dos Prazeres, como Agente da Defesa Civil;
Enio Luiz Santos, como Agente da Defesa Civil;
Gilberto Gilson Rocha, como Agente da Defesa Civil;
Guilherme Barroso Ramos, como Agente da Defesa Civil;
Ivan Cássio da Cruz, como Agente da Defesa Civil;
João Paulo Motta de Andrade, como Agente da Defesa Civil;
José Geraldo de Oliveira, como Agente da Defesa Civil;
Juliano Braga, como Agente da Defesa Civil;
Moisés Edvaldo da Costa, como Agente da Defesa Civil;
Tiago Ferreira Costa, como Agente da Defesa Civil;
Vanderlei Silva Alves, como Agente da Defesa Civil;
Moisés Vieira, como Agente da Defesa Civil;
Aldeir Pereira, como Agente da Defesa Civil;
João Antônio dos Santos, como Agente da Defesa Civil;
Júlio César Fernandes, como Agente da Defesa Civil;
Alexsandro Aparecido Pio, como Agente da Defesa Civil;
Ciro José das Graças Silva, como Agente da Defesa Civil;
Demerval da Luz Ferreira, como Agente da Defesa Civil;
Elinton Nunes Coelho, como Agente da Defesa Civil;
José Pedro de Oliveira, como Agente da Defesa Civil;
José Roberto Fernandes, como Agente da Defesa Civil;
Luiz Henrique Ap. Vieira, como Agente da Defesa Civil;
Tairone Diego da Cruz, como Agente da Defesa Civil;
Wendel dos Santos Nunes, como Agente da Defesa Civil, e
Daniel Silveira Aguiar Cruz, como Agente da Defesa Civil em substituição a servidora Sarah Duarte Guimarães.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 674, de 22 de dezembro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 03 de janeiro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:FFEEDC26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga a nomeação de servidoraaprovadano Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheutodos os requisitos para a investiduraou não tomou posse no prazo legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoas determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerandoo que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 11/2023, de 21 de julho de 2023 e o Decreto de Nomeação nº 372, de 20 de julho de 2023;

Considerandoo disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerandoo Memorando Interno nº 01/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica revogada a nomeação da servidora **CECILIA SILVA COSTA BONADIMAN,** nascida em 30 de junho de 1984, aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificada em 10º lugar para o cargo de Psicólogo, Edital de Nomeação nº 11/2023, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 03de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:78C3A2B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 01/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo comissionado,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerada,à pedido,a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **MÁRCIA BETÂNIA OLIVEIRA HORTA**do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura e PatrimônioHistórico, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2024.

Diamantina (MG), 03de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:D96899EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Retifica o Decreto Municipal n° 642, de 06 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 642, de 06 de dezembro de 2023, que "Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências".

E considerando as razões lançadas no Memorando Interno nº 693/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto número 642, de 06 de dezembro de 2023, para que em seu artigo 1º, **ONDESE LÊ:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZAR	MÊS DAS FÉRIAS PRÊMIO
Janeiro/2024				
Elenita Izabel Rocha	Auxiliar de Serviços	2017/2022	2 meses	18.01.2024 a 18.03.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZAR	MÊS DAS FÉRIAS PRÊMIO
Julho/2023				
André de Freitas	Vigia	2018/2023	1 mês	02.01.2024 a 02.02.2024

LEIA-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZAR	MÊS DAS FÉRIAS PRÊMIO
Janeiro/2024				
Elenita Izabel Rocha	Auxiliar de Serviços	2017/2022	1 mês	18.03.2024 a 18.04.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZAR	MÊS DAS FÉRIAS PRÊMIO
Julho/2023				
André de Freitas	Vigia	2018/2023	1 mês	02.06.2024 a 02.07.2024

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 642, de 06 de dezembro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 04de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:98A1E1B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Cancela férias-prêmio concedida à servidora do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Decreto nº 642, de 06 de dezembro de 2023 que "Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências";

Considerando a justificativa apresentada no Memorando Interno nº 225/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

E considerandoo Memorando Interno nº 494/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam canceladas as férias-prêmio concedidas à servidora **VICTORIA BRANT DE ARAÚJO NASCIMENTO**no período de 02/01/2024 a 02/02/2024, por meio do Decreto nº 642, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 04de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:CF4A7A61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Retifica o Decreto Municipal n° 599, de 14 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina-MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n° 025, de 10 de janeiro de 2023, que "Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, o uso das sacadas e janelas dos imóveis da rua da quitanda nos eventos da vesperata e seus ensaios, e dá outras providências.";

Considerandoo Decreto nº 599, de 14 de novembro de 2023, que "Retifica o Decreto Municipal n° 25, de 10 de janeiro de 2023, e dá outras providências.";

E considerandoo Memorando Interno n° 02/2024 de lavra da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 599, de 14 de novembrode 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Declara-se a utilidade pública,para fins de instituição de servidão administrativa, das janelas e sacadas dos casarios localizados na Rua da Quitanda abaixo especificados:

I -Edifício n° 08 - Sala Comercialnº XI (onze)- Matrícula nº 8.441,Livro 2;
II -Loja/sala n° X (dez) - Matrícula 9.179, Livro 2;
III -Edifício n° 08 - Loja/sala n° IX (nove) - Matrícula 9.180, Livro 2;
IV - Edifício n° 08 Loja/sala n° VIII (oito) - Matrícula 9.177, Livro 2,
V-Edifício nº 13(antigo n° 18)- Matrícula nº 8.198, Livro 2;
VI-Edifício nº 23 - Matrícula nº 4.343, Livro 3-D;
VII-Edifício nº 22 – Matrícula nº 10.984, Livro 2;
VIII-Edifício nº 25 (antigo n° 28)- Sala 06 e 07 - Matrícula nº 9.482, Livro 3-I;

***IX**-Edifício nº 36 (antigo n° 33)- Matrícula nº 4.409, Livro 2;*
***X**-Edifício nº 48 – Matrícula nº4.675, Livro 3-E;*
***XI**-Edifício nº 53 (antigo n° 47) - Matrícula nº 126, Livro 2;*
***XII**-Edifício nº 38 – Matrícula nº 13.219, Livro 2;*
***XIII**–Edifício nº 11- Matrícula nº 4.029, Livro 4-E;*
***XIV**–Edifício nº 119 - Matrícula nº 12.489, Livro 2;*
***XV** -Edifício n° 58 (antigo n° 62) - Matrícula n°2.972, Livro 2;*
***XVI** -Edifício n° 54 - Matrícula n° 1.619, Livro 2.*
***XVII**- Edifício n° 8 - Sala n° XII (doze) - Matricula n° 21.111, Livro 2.*

Art. 2º -As demais disposições do Decreto nº 599, de 14 de novembrode 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 05 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:FB602AC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia interinamente ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 700/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 328/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada, aservidora **DANIELE DE JESUS SILVA**para ocupar, interinamente, o cargo de Gerente de Dívida Ativa, em substituição aoservidor André Ricardo Santos Silva, titular do cargo de Gerente de Dívida Ativa, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, em que oservidor substituídopermanecerá afastadoem decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Diamantina (MG), 05 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:99B621A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família concedida à servidora do Executivo Municipal que especifica, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Decreto de nº 532, de 11 de outubro de 2023 que "Concede licença a servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências";

Considerandoo Decreto nº 609, de 23 de novembro de 2023, que prorrogou por mais 60 (sessenta) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora efetiva que ora se especifica, a partir de 13/11/2023;

E considerando o Memorando Interno número 701/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoasda Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão,que traz a justificativa do pedido de revogação,

D E C R E T A:
Art. 1º -Fica revogada, a partir do dia 11 de dezembrode 2023, a licença concedida à servidora **CARMEM LUIZA BENTO** por motivo de doença em pessoa da família, por meio do Decreto nº 532, de 11 de outubro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 609, de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2023.

Diamantina (MG), 05de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:119E2424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 031/2023, de 05 de dezembro de 2023, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 689/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 031/2023, de 05de dezembro de 2023,para o cargo de **Técnico em Contabilidade,**promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 120, de 02 de agosto de 2019, alterada pela Portaria SMPG nº 72, de 29 de abril de 2021, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:FCAB092D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Delega ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito de sua competência, poderes para a prática de atos administrativos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a competência do Prefeito Municipal para delegar as atribuições de que trata este Decreto, visando à descentralização administrativa, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando o Decreto Municipal nº 299, de 17 de junho de 2013, que *"DISPÕE SOBRE O RITO PROCEDIMENTAL ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",*

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, a competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I - instaurar Processos Administrativos para Reconhecimento de Dívidas, e praticar os demais atos necessários para conduzir tais procedimentos;
II - designar Comissões no âmbito dos Processos Administrativos para Reconhecimento de Dívidas;
III - nomear e substituir membros das Comissões e;
IV - assinar e publicar Portarias referentes aos atos indicados nos incisos anteriores.

Art.2º- A delegação de competência estabelecida poresteDecretoabrange todos os processos administrativos em curso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:93FCBE17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros eleitos para composição do Conselho Tutelar do Município de Diamantina, mandato 2024/2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa Lei Federal nº 8.069/1990,a Lei Municipal 4.246/2023 e o Edital CMDCA nº 016/2023, de 14 de novembro de 2023;

E considerandoo Ofício n° 093/2023de lavra do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,que solicita a nomeação dos Conselheiros Tutelares, conforme resultado de legítimo processo eleitoral,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares abaixo descritos para comporem o Conselho Tutelar do Município de Diamantina:

I – Titulares:
1º - Rejane Sales Mourão;
2º - Marina da Silva Leite Bruzinga;
3º - Graciela do Rosário Silva Miranda;
4º - Mariza da Conceição MendesOliveira;
5º - Janaína Andréia Assunção.
II – Suplentes:
1º - Nílcia da Conceição Morais Costa;
2º - Camila Duque de Aguilar;
3º - Fábia Pereira dos Santos;
4º - Jeferson Lopes Ribeiro;
5º - Aline Cristina Costa;
6º - Luciana da Silva Coutinho Amorim;
7º - Ariane Mística de Oliveira;
8º - Edivania Mara Rodrigues dos Santos;
9º - Gerson Thomas de Almeida;
10º - Tatiane Cristina da Silva.

Art. 2º.O mandato dos Conselheiros Tutelares ora nomeados terá duração de 04 (quatro) anos, contados a partir de 10 de janeiro de 2024, permitida uma recondução, mediante novosprocessosde escolha.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:47DFE147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 040/2023

OBJETO: Este convênio tem por objeto firmar o compromisso dentre os **CONVENENTES**, acerca do estabelecimento de uso recíproco dos serviços a serem prestados pela empresa **HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP,** que consiste na prestação de serviços de licenciamento mensal de uso, por prazo determinado, de ***"sistema integrado de gestão pública, para atendimento de diversas áreas da Administração Municipal, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, desenvolvido para funcionamento em ambiente web e hospedagem em nuvem, com conversão e migração das bases de dados existentes e garantias técnicas para a operacionalização do sistema***, conforme Contrato Administrativo 142/2023, assinado pela Prefeitura Municipal de Diamantina, vinculado ao Termo de Referência técnico e demais anexos que integram o Edital de Licitações (Pregão Presencial n.º 035/2023, Processo Licitatório compartilhado n.º 131/2023), observado o disposto no Decreto nº 10.540/2020, que determina a integração entre os entes e órgãos do município.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

VIGÊNCIA: O presente convênio terá o prazo de vigência condicionado ao estipulado no Contrato Administrativo nº 142/2023.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:4678BE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIP

CONVÊNIO Nº 041/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso para a execução das ações e serviços de saúde na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em saúde, conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 890 – Fonte 1.621.000.3210.000

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023
VIGÊNCIA: 30/06/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:F6CF6E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 042/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 042/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Saúde, conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER-IV

VALOR: R$ 1.234.612,27 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e doze reais e vinte e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 889 – Fonte 1.600.000.3120.000

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:B246E897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 043/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 043/2023

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os entes, para viabilizar a utilização da listagem de processo seletivo para contratação de servidores e estagiários para trabalhar no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV,** bem como a cessão de 01 (um) servidor para realização do Senso Previdenciário.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:879BE365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 044/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 044/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiros para custeio dos serviços de Saúde, conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 100.00,00 (cem mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 889 – Fonte 1.600.000.3120.000

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:4696A26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 045/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 045/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiros para custeio dos serviços de Saúde, conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 300.00,00 (trezentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 889 – Fonte 1.600.000.3120.000

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:A9580CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 046/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 046/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiros para custeio dos serviços de Saúde, conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 200.00,00 (duzentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 889 – Fonte 1.600.000.3120.000

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:E1A27F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 047/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 047/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 379.875,46 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1610.10.0122.0001.2291.3.3.50.41.00.00 – Ficha 2252 – Fonte 1.605.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

VIGÊNCIA: 28/02/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:5A352230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 048/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 048/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

VALOR: R$ 592.296,63 (quinhentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1610.10.0122.0001.2291.3.3.50.41.00.00 – Ficha 2252 – Fonte 1.605.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

VIGÊNCIA: 31/03/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:40FD4CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 049/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 049/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

VALOR: R$ 582.719,71 (quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e dezenove reais e setenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1610.10.0122.0001.2291.3.3.50.41.00.00 – Ficha 2252 – Fonte 1.605.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023
VIGÊNCIA: 31/03/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:7B529E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 050/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 050/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 368.282,10 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1610.10.0122.0001.2291.3.3.50.41.00.00 – Ficha 2252 – Fonte 1.605.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023
VIGÊNCIA: 28/02/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:63CD1D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 051/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 051/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

VALOR: R$ 3.420,22 (três mil quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1610.10.0122.0001.2291.3.3.50.41.00.00 – Ficha 2252 – Fonte 1.605.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

VIGÊNCIA: 31/01/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:F654B609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 052/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 052/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

VALOR: R$ 3.420,22 (três mil quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1610.10.0122.0001.2291.3.3.50.41.00.00 – Ficha 2252 – Fonte 1.605.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

VIGÊNCIA: 31/01/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:3DE10C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 053/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 053/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro com vistas ao atendimento às Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 28 de 30 de setembro de 2022, conforme ELO nº 035/2021 e Lei nº 4199/2023 de 17 de agosto de 2022, conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 274.283,44 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00 – Ficha 2039 – Fonte 1.500.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:692210CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 054/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 054/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro com vistas ao atendimento às Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 28 de 30 de setembro de 2022, conforme ELO nº 035/2021 e Lei nº 4199/2023 de 17 de agosto de 2022, conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

VALOR: R$ 109.167,04 (cento e nove mil cento e sessenta e sete reais e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00 – Ficha 2039 – Fonte 1.500.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:3A1CD73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 055/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 055/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiros para custeio dos serviços de Saúde, conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

VALOR: R$ 216.643,00 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 889 – Fonte 1.600.000.3110.000

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:59BEE9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

1° TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 001/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do plano de trabalho, conforme solicitação do memorando nº 600/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:6FFBAA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

1° TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 021/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da Lei nº 4.254, de 18 de outubro de 2023, que autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a celebrarem convênio para realização de concurso público em conjunto, conforme solicitação do ofício nº 152/2023 da Câmara Municipal de Diamantina.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:DADC9EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2022 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

2° TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N° 022/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses até 30/06/2024, a vigência do instrumento ora aditado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do memorando nº 1763/2023.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:B8B6340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2022 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

2° TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N° 021/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 6 (seis) meses, até 30/06/2024, a vigência do instrumento ora aditado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do memorando nº 1757/2023.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:B424D83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2022 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

2° TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N° 023/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 6 (seis) meses, até 30/06/2024, a vigência do instrumento ora

aditado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do memorando nº 1750/2023.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:6A219D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

1° TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N° 002/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 01 (um) mês até 31/01/2024, a vigência do instrumento ora aditado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do memorando nº 1762/2023.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:58B55A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 08/09/2023, página 90,

Onde se lê

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo Aditivo abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 016/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto é prorrogar a vigência do convênio ora aditado até 31/03/2025, conforme solicitação do memorando nº 370/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES:
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA – MG
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023

Passa-se a ler:

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo Aditivo abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 016/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto é prorrogar a vigência do convênio ora aditado até 31/03/2024, conforme solicitação do memorando nº 370/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES:
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA – MG
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:B82D0ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n.º 360/2023, Modalidade: Pregão Presencialn.º 017/2023. Objeto: contratação de pessoa física com o devido registro no CRECI para a prestação de serviços de elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica e elaboração de termo de vistoria de imóveis, para fins de locação, devolução do locador, desapropriação, avaliação para fins de alienação, dentre outras demandas específicas em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura de Diamantina, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos. Na ediçãode 26/12/2023do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, páginas 89/90, onde se lê: "EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2023", leia-se "EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144/2023".

Diamantina, 05de janeirode 2024.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:374A0B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 208/2023

OBJETO: A contratação tem por objeto a execução de atividades e serviços referentes aos serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme PROCESSOnº. 490/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
VALOR: R$ 93.279.435,8704(noventa e três milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais vírgula oito sete zero quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 490/2023,INEXIGIBILIDADEn.º 062/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00- Ficha: 908; Fonte:1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00- Ficha: 909; Fonte:1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE2023
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:48A516BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 209/2023

OBJETO: A contratação tem por objeto a execução de atividades e serviços referentes aos serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme PROCESSOnº. 443/2023 que, juntamente com a

proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
VALOR: R$ 65.286.702,2070(sessenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e dois reais vírgula dois zero sete zero centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 443/2023,INEXIGIBILIDADEn.º 061/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00- Ficha: 908; Fonte:1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00- Ficha: 909; Fonte:1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE2023
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:968EFB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 210/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestaçãode serviços de prestação de serviços serviços para realização exames de apoio à diagnose, em conformidade com os planos operativos e disposições estabelecidas no Termo de Referência e no edital de credenciamento, conforme o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, e seus anexos e apêndices.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: EMÍLIO CARLOS AVELAR
VALOR: R$ 136.405,34(cento e trinta e seis mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 498/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 070/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00- Ficha: 908; Fonte:1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:4E8E3A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 211/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestaçãode serviços de prestação de serviços serviços para realização exames de apoio à diagnose, em conformidade com os planos operativos e disposições estabelecidas no Termo de Referência e no edital de credenciamento, conforme o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, e seus anexos e apêndices.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DIAMANTIMAGEM CLINICA DE IMAGEM LTDA
VALOR: R$ 369.968,41(trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 498/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 070/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00- Ficha: 908; Fonte:1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:CD8E6863

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 212/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestaçãode serviços de prestação de serviços serviços para realização exames de apoio à diagnose, em conformidade com os planos operativos e disposições estabelecidas no Termo de Referência e no edital de credenciamento, conforme o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, e seus anexos e apêndices.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: IDEAL DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
VALOR: R$ 65.575,00(sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 498/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 070/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00- Ficha: 908; Fonte:1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:F052B056

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 213/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestaçãode serviços de prestação de serviços serviços para realização exames de apoio à diagnose, em conformidade com os planos operativos e disposições estabelecidas no Termo de Referência e no edital de credenciamento, conforme o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, e seus anexos e apêndices.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: LABORATORIO OSWALDO CRUZ LTDA
VALOR: R$ 136.429,15(cento e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quinze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSOn° 498/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 070/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00- Ficha: 908; Fonte:1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:24A10055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 214/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestaçãode serviços de prestação de serviços serviços para realização exames de apoio à diagnose, em conformidade com os planos operativos e disposições estabelecidas no Termo de Referência e no edital de credenciamento, conforme o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, e seus anexos e apêndices.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AVELAR DIAGNOSTICOS LTDA - EPP
VALOR: R$ 136.412,11(cento e trinta e seis mil e quatrocentos e doze reais e onze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 498/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO

n.º 070/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00- Ficha: 908; Fonte:1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:52594184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO.

Processo Licitatório n.º 452/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 090/2023. Objeto:Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e mobiliários de escritório para para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina..A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, em análise datada 04/01/2024, decidiu:
1. Não conhecer da impugnação impetrada pela empresa K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Eireli EPP, posto que ausente o requisito objetivo de admissibilidade, não tendo a empresa apresentado a documentação hábil a comprovar os respectivos poderes de representação concedidos ao signatário do termo de impugnação;

2. Concedido caráter de mero pedido de esclarecimento às razões apresentadas, e após ouvida a área técnica nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, porém cancelar item 06 na data da realização do certame por estar com especificação incompleta e valor abaixo do mercado;
3. Será realizado o cancelamento do item 06 durante a sessão de lances do presente certame.
4. Manter inalterados os termos e condições do edital, inclusive a data de realização do certame: 27/02/2024, a partir das 09:00 horas, na plataforma BLLcompras.
5. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e publicação no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na plataforma BLLcompras, para ciência dos demais interessados.

Diamantina, 04 de janeiro de 2024.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:F1B23EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.012/24

Altera o Decreto nº 15.152/22.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I a V do art. 1º do Decreto nº 15.152/22 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I - Alex de Oliveira;
II - Gilberto José da Silveira;
III - Pabloneli de Sousa Vidal;
VI - Peter Araújo Kratochwill;
V - Thiago Alvarenga do Amaral."

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 15.152/22 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
Parágrafo único. A comissão poderá reunir com o quórum mínimo de três membros, sendo obrigatória a presença de um membro servidor de carreira."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0662215

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.011/24

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF		
INSCRIÇÃO		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	
0930158-5	JOSSANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	98º

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0936864-7	JUAREZ GUIMARAES DE OLIVEIRA	28º
0943622-7	FLAVIO ALBERTO DA SILVA	29º

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF

ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	
0908901-2	MARIA AUGUSTA DE ASSIS VIEIRA	41º
0915242-3	ELISANA ROSA DA SILVA	42º

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF

PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	
0909856-9	MARIA APARECIDA REIS CARVALHO DE OLIVEIRA	41º
0927033-7	ENIO CAMILO DE LACERDA	42º

Art. 2° Findo o estágio probatório, os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:598230E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 001/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Censo Previdenciário Cadastral dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas do Município de Divinópolis e substitui e anula os efeitos da Portaria 167/2023.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, e
CONSIDERANDO, a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Divinópolis – DIVIPREV;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887/2004, quanto à instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, bem assim o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios (art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998) ;

Art. 1º Fica definido o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para realização do Censo Previdenciário, conforme cronograma previsto no ANEXO I.
§ 1° O censo previdenciário dos aposentados e pensionistas será realizado, na sede do DIVIPREV, respeitando o horário de funcionamento, devendo observar o calendário previsto no ANEXO I desta Portaria.
§2º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais de acordo com a situação e relação detalhada no ANEXO II desta Portaria.
§3º Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei Nº. 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.
§4º Para a realização do censo em casos de pacientes acamados, internados ou com alguma forma de incapacidade, é permitida a representação por terceiros, desde que apresentem um laudo médico expedido há, no máximo, 15 dias. O laudo deverá atestar a impossibilidade do servidor comparecer pessoalmente ao DIVIPREV. Além disso, é essencial que o representante esteja munido de um documento de identificação com foto do aposentado ou pensionista em questão.

Art. 2º A realização do censo previdenciário dos servidores aposentados e pensionistas não residentes no Município de Divinópolis, poderá ser feita via postal, com o envio de cópia dos documentos constantes no ANEXO II e declaração ou prova de vida autenticada em Cartório, sendo que o mesmo procedimento deverá ser adotado pelo aposentado e pensionista que se encontrar no exterior, devendo encaminhar além da documentação constante no ANEXO II, declaração ou prova de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontra. A referida documentação deverá ser destinada ao DIVIPREV, sito na Rua Rio de Janeiro, nº 426, loja 02, Centro – Divinópolis/MG, CEP: 35.500-009.
Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais aposentados e pensionistas, segurados do DIVIPREV cientes de que, a não realização do censo de que trata esta Portaria acarretará suspensão do pagamento dos proventos no mês subsequente ao encerramento dos prazos estabelecidos no ANEXO I.
§ 1º Na ocorrência da hipótese prevista no caput deste artigo, o restabelecimento do pagamento do provento e/ou pensão dependerá do comparecimento do servidor inativo ou pensionista na sede do DIVIPREV, para a realização do censo previdenciário previsto nesta Portaria.
§ 2º O restabelecimento do pagamento, dar--se--á, em folha de pagamento do mês de comparecimento ou na impossibilidade, no mês subsequente, caso encerrado o período de atualização em folha de pagamento.
Art. 4° A responsabilidade pela condução dos trabalhos deste censo previdenciário ficará a cargo do servidor Igor Augusto Silva Pereira.
§ 1° Pelo exercício do "múnus público", o responsável receberá a título "pró-labore" a importância de 15 (quinze) UPFMD mensais.
§ 2° A gratificação da presente portaria não integra o vencimento para fins de incorporação e aposentadoria.
§ 3° O servidor investido em cargo em comissão ou em outra função gratificada e que for membro responsável, conforme o caput deste artigo, não fará jus à gratificação prevista.

Art. 5º As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6° Esta portaria **substitui** e **anula** os efeitos da Portaria 167/2023 e entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 4 de janeiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

ANEXOI

CRONOGRAMA DO CENSO PREVIDENCIÁRIO2024
LocaldoCenso:Na Sede do Diviprev-RuaRiodeJaneiro,426,loja02 – térreo, Centro, Divinópolis/MG
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 de 08h30min às 11h / 12h às 16h30min

Aniversariantes	Período
Janeiro	01/01/2024 a 31/01/2024
Fevereiro	01/02/2024 a 29/02/2024
Março	01/03/2024 a 31/03/2024
Abril	01/04/2024 a 30/04/2024
Maio	01/05/2024 a 31/05/2024
Junho	01/06/2024 a 30/06/2024
Julho	01/07/2024 a 31/07/2024
Agosto	01/08/2024 a 31/08/2024
Setembro	01/09/2024 a 30/09/2024
Outubro	01/10/2024 a 31/10/2024
Novembro	01/11/2024 a 30/11/2024
Dezembro	01/12/2024 a 31/12/2024

Anexo II

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS
a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
b) Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei) ;
c) Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido em até 3 meses;
d) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório;
e) Título Eleitoral para maiores de 18 anos e menores de 70 anos;

DOCUMENTOS PARA DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIO DO **SERVIDOR APOSENTADO**:

São considerados dependentes previdenciários os seguintes casos: Cônjuge, companheiro (a) e os filhos não emancipados menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;
a) Certidão de nascimento ou RG;
b)- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (filhos de 0 a 21 anos ou inválidos) ;
c) Termo de Tutela para casos de menor tutelado;

PARA O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A):
a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido) ;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Certidão de casamento ou escritura pública de união estável ou declaração de união estável.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE1264F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 003/2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA PORTARIA Nº. 016/2023.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 126/2006, observando as disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como a Lei Complementar 09/1992 e a Lei 6.655/2007:

Resolve:

Art. 1° - O Art. 2º da Portaria nº. 016/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A investidura na função especificada no artigo 1º será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2024.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36DEF92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 002/2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, membros da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Assessoria Jurídica e Fiscal de Contratos no âmbito do DIVIPREV.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 126/2006 e observando o que dispõe as diretrizes da Nova Lei Federal n° 14.133/2021, bem como Decreto Municipal n° 15.966/2023:

Resolve:

Art. 1° Fica designado para atuar como Agente de Contratação o servidor Dênis Alves Dias.

Parágrafo Único: Em licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2° Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente e Comissão de Contratação os seguintes servidores:

- Ana Flávia de Faria Gomes;
- Giordano Francis Vieira;
- Igor dos Santos Pimentel.

Art. 3° Ficam designados para comporem a Comissão de Contratação os seguintes servidores:

- Dênis Alves Dias;
- Fernanda de Paula Silva;
- Patrícia Antônia Rocha.

Art. 4º Em observância ao § 3° do Art. 7º e Art. 117, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021, ficam designados para atuarem como Assessor Jurídico ao Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e Comissão de Contratação e responsável pela Fiscalização dos Contratos os seguintes servidores, respectivamente:

- Eduardo Rodrigues Rabelo - Assessor Jurídico;
- Fernanda de Paula Silva - Fiscal de Contratos

Art. 5° Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário, em conformidade com a Lei Complementar n° 09/1992 e a Lei n° 6.655/2017, aos servidores membros elencados nos artigos 1°, 2°, 3° e 4° desta Portaria.

Art. 6° Pelo exercício do "múnus público", os membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, respeitada a segregação de funções, receberão a título "pró-labore" a importância de 10 (dez) UPFMD mensalmente, tendo direito o Agente de Contratação, o responsável pela Assessoria Jurídica e o responsável pela fiscalização de contratos a receberem a importância de 15 (quinze) UPFMD mensalmente, ante a responsabilidade e complexidade dos trabalhos que são por eles conduzidos, vedada a cumulação remuneratória em mais de uma função.

Parágrafo Único: A gratificação da presente Portaria não integra o vencimento para fins de incorporação e aposentadoria.

Art. 7° As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8° Ficam revogadas em todos os termos as Portarias n° 015/2023 e 017/2023.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2024.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BB08FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 01, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO NO ANO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO publicação da Portaria SEMFAZ-SEC nº. 03/2023, que determina o contingenciamento do orçamento, exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, e previsto no art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e consecutivo bloqueio de recursos previstos no orçamento, quando ocorre a chamada frustação de receita.
CONSIDERANDO o que preconiza o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que quando apurado tendência de frustação de receita, é obrigatório reduzir despesas.
CONSIDERANDO que 2024 é término de mandato da gestão municipal, sendo vedado ao prefeito municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não

possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
CONSIDERANDO que o servidor tem direito à Licença Prêmio, cabendo, entretanto, a administração pública a discricionariedade do momento de usufruí-la.
CONSIDERANDO que o período de usufruto da Licença Prêmio é ato discricionário da administração pública, de acordo com a observância dos critérios de conveniência e oportunidade, em que o interesse público se sobrepõe aos interesses particulares.
CONSIDERANDO que cabe, no âmbito da competência discricionária da Secretária Municipal de Educação, à análise da necessidade e conveniência da continuidade do serviço prestado a comunidade escolar.
RESOLVE:
Art. 1º. Não será concedido o usufruto de Licença Prêmio, aos servidores lotados e em exercício nos órgãos, instituições e sede da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, no ano de 2024, se a liberação implicar em substituição deste servidor. que gerar substituição
Art. 3º. Revoga-se as disposições estabelecidas na Portaria nº. 11, de novembro de 2021 e a Portaria nº. 13, de agosto de 2023.
Art. 2º. Os casos omissos serão definidos pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 3 de janeiro de 2024.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7B73927

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.983/23 (RETIFICADO)

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.949.886,19.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.949.886,19 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.50.41.00 - F. 1590 - Fonte 1716 - Contribuições..... R$ 16.000,00
3.3.50.43.00 - F. 0341 - Fonte 1715 - Subvenções Sociais..... R$ 52.705,66
3.3.50.43.00 - F. 0341 - Fonte 1716 - Subvenções Sociais..... R$ 57.792,88
3.3.90.48.00 - F. 0345 - Fonte 1715 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 1.113.101,89
3.3.90.48.00 - F. 0345 - Fonte 1716 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 162.285,76
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.93.00 - F. 0771 - Fonte 1700 - Indenizações e Restituições..... R$ 51.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0771 - Fonte 2700 - Indenizações e Restituições..... R$ 17.000,00
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.60.45.00 - F. 1283 - Fonte 1500 - Subvenções Econômicas..... R$ 480.000,00
Total..... R$ 1.949.886,19
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00 - F. 0204 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00
02.02.03.04.122.0002.2160 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - CRESST

3.3.90.36.00 - F. 0238 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 20.000,00
02.03.01.13.392.0013.2207 - APOIO E MANUTENÇÃO À CULTURA POPULAR E A GRUPOS ARTÍSTICOS
3.3.50.43.00 - F. 0318 - Fonte 1500 - Subvenções Sociais..... R$ 40.000,00
02.03.01.13.392.0013.2209 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CIRCO PARA TODOS
3.3.90.39.00 - F. 0331 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.31.00 - F. 1591 - Fonte 1715 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R$ 1.165.807,55
3.3.90.31.00 - F. 1591 - Fonte 1716 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R$ 236.078,64
02.04.01.22.661.0008.2253 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS INDUSTRIAIS
3.3.90.39.00 - F. 0367 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 130.000,00
02.04.01.26.781.0008.2254 - AEROPORTO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
4.4.90.51.00 - F. 0403 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 185.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0404 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 40.000,00
02.04.04.23.695.0008.2260 - EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.39.00 - F. 0422 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 1700 - Obras e Instalações..... R$ 51.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 2700 - Obras e Instalações..... R$ 17.000,00
Total..... R$ 1.949.886,19
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:616D1EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/23
CONCORRÊNCIA Nº 012/23.

Comunicamos a quem possa interessar que após análise dos recursos apresentados, fica a empresa Construtora WBF Eireli HABILITADA a prosseguir no certame e a empresa Construtora Ouro Minas Ltda permanece INABILITADA. A resposta em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divnopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2024.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49B15D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/23
CONCORRÊNCIA Nº 012/23.

Comunicamos a quem possa interessar que após decorrido o prazo recursal e análise dos recursos, ficam HABILITADAS a prosseguir no certame:Ampla Engenharia e Comércio Ltda, Dreams Construtora e Incorporadora Ltda, MAP Transportes e Construções Ltda, MCM Empreendimentos Ltda e Construtora WBF Ltda, e INABILITADAS: Construtora Ouro Minas Ltda, DNS Engenharia Ltda e RR Distribuidora Ltda.Ficando marcado a abertura das propostas para o dia 11/01/2024 às 15h:00min na sala de licitações deste Município.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2024.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D6397BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PAD Nº 14/2023/CPAD

Servidor(a): V.C.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, não se pode aplicar qualquer penalidade pela inassiduidade habitual do(a) indiciado(a) em virtude da causalidade desta estar vinculada à patologia sofrida. Contudo, diante das provas colhidas pode-se verificar a ocorrência de infração disciplinar não justificada pela patologia sofrida, justificando a aplicação de penalidade, observando-se o Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade.
Diante do exposto, esta Comissão **opina pela absolvição da inassiduidade habitual e aplicação da penalidade de suspensão por 15(quinze) dias pela prática de infração disciplinar prevista na Lei 8.429/92**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 05 de Janeiro de 2024

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07CF0FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: M.H.L Drogaria S/A.
CNPJ: 09.396.401/0011-59.
Endereço:Av. Paraná, 441 - Catalão, Divinópolis – MG.
Cadastro nº.: 117

Divinópolis, 05 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A30876A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 15/12/2023, resolve **RESTRINGIR** a servidora **REGINA IZABEL CAMARGOS**, matriculada sob o nº. 9901856-8, detentora do cargo efetivo de Educador I - B Ciências Humanas, lotada na E.M. João Gontijo da Fonseca, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO*.**

Pegar peso acima de 03 (três) quilos;
Realizar movimentos acima da linha dos ombros;
Regência integral de classe (podendo regência parcial de classe);

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo nº. 099/2023, datado de 06 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09/02/2023. Edição 3451.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59227B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

1008° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Vania Mesquita de Paiva Nascimento

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 5 de janeiro de 2024

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:113B6E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000102026/2023, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **ERICA SOUSA SILVA**, matriculada sob o nº 9902122-2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/01/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:155C3866

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 – TERMO DE FOMENTO 09/2022 – VILA DE NAZARÉ.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 02/03/2024, adequação do plano de trabalho e a utilização de saldo remanescente. Passa a integrar o Plano de Trabalho n° 03 que contempla as adequações necessárias e fica autorizado a OSC a utilizar o valor de R$ 7.179,64 referente a saldo remanescente, conforme artigos 55 e 57 da Lei 13.019/2014. Ass: 29/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3166233

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2024 - TERMO DE FOMENTO 060/2023

– Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 05/03/2024 nos termos do Parágrafo único do artigo 55 da Lei 13019/2014 e § 1°, do artigo 50, do Decreto 15365/2022. Ass.: 05/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:835CDD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

– Associação Imaculada Conceição. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 01/02/2024 nos termos do Parágrafo único do artigo 55 da Lei 13019/2014 e § 1°, do artigo 50, do Decreto 15365/2022. Ass.: 05/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09FD14A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDES N° 33/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BARES E *FOOD-TRUCKS* DURANTE A REALIZAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL 2024

A prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público o EDITAL **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BARES E *FOOD-TRUCKS* DURANTE A REALIZAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL 2024**, com inscrições abertas entre os dias 11 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital tem o objetivo de selecionar bares, restaurantes, expositores, ou demais pessoas físicas ou jurídicas com o interesse de utilizar espaço cedido pela Prefeitura de Divinópolis para instalação, organização e monitoramento de barracas, food-trucks, ou demais estruturas a escolha do participante autorizada pela Prefeitura Municipal de Divinópolis e Corpo de Bombeiros, para comercialização de produtos alimentícios e bebidas durante a realização do Pré-Carnaval da cidade.
O Pré-Carnaval do Divino será realizado no dia 03 (três) de fevereiro, sábado, no horário de 09h e 21h, na Avenida Paraná, entre as ruas Guapé e rua Raimundo Corrêa, na cidade de Divinópolis.
O evento se consolidou como um dos principais carnavais do centro-oeste mineiro, trazendo fortalecimento à cultura, turismo e economia local.
A iniciativa é da Prefeitura de Divinópolis, com apoio dos Blocos de Carnaval existentes na cidade.
As informações sobre o evento serão publicadas principalmente no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), no Instagram Turismo Divinópolis (https://www.instagram.com/turismodivinopolis/) e nas redes sociais da Prefeitura de Divinópolis.
A definição e detalhamento dos espaços - tais como localização e metragem, serão especificadas e ilustradas no item 2.4 e Anexo II.

DAS CONDIÇÕES

Poderão ser selecionados até 15 (quinze) participantes, que serão alocados em cada um dos 15 espaços ilustrados no anexo II, de acordo com o valor de aporte oferecido;
Os custos e mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, monitoramento, e equipe a compor o espaço adquirido, são de responsabilidade exclusiva do expositor;
Além da comercialização de bebidas ou alimentos de consumo imediato e não imediato, poderão ser comercializados itens complementares, tais como canecas, abadás e serviços extras que possuam correlação com a temática do evento, com base em análise e validação a serem feitas pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo;

Os espaços oferecidos terão medida de 4,00m x 6,00m cada, podendo o selecionado utilizá-lo da forma que melhor compreender, dentro das exigências e especificações definidos pelo corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e com a estrutura que julgar necessário para a adaptação de seu produto;
A numeração dos espaços vão de 01 a 15 respeitando o trajeto do evento na Avenida Paraná conforme citado no item 1.2 do presente edital.
É proibida a entrega e a comercialização de produtos alcoólicos para menores de 18 anos conforme disposto no art 243 da lei 13.016/2015.
É de responsabilidade do participante, caso necessário, o providenciamento de energia elétrica de seu espaço, sendo esta permitida apenas por meio de gerador de energia.
Não será permitido o uso de energia elétrica fornecida através de fiação nos espaços públicos, sendo orientado a utilização de caixas térmicas ou afins para armazenamento de bebidas.
É proibida a terceirização do espaço adquirido, em qualquer contexto.
A montagem das barracas e demais estruturas a serem utilizadas pelo participante deverá ser concluída até às 08 horas do dia do evento, de forma que, após este período, não será permitida a entrada de veículos na área contemplada.
A participação está condicionada ao pagamento de taxa mínima de R$1500,00 por espaço, valor definido por meio de análise econômica financeira com base em eventos de porte semelhante, de forma que seja possível o fornecimento de recurso à infra-estrutura e segurança do evento, e ainda assim contemple os produtores locais da cidade e região.

É de responsabilidade do participante o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em seu espaço.
É de responsabilidade do participante o atendimento às normas da vigilância sanitária em todos os processos necessários para a venda dos produtos, desde o momento de organização do estoque até a comercialização dos itens.
É expressamente proibida a entrada e comercialização de garrafas ou qualquer outro item que contenha embalagem de vidro em toda a área do evento.
É de responsabilidade de cada barraca/food truck selecionado, o credenciamento de até 05 (cinco) amulantes por barraca, para a comercialização volante em caixa térmica de até 80 litros respeitando as medidas de até 75cm de comprimeto x 55cm de largura x 40 de altura.
Não será permitido que o ambulante estacione a caixa em nenhum ponto de movimentação da Avenida Paraná e adjacências ou qualquer outra forma de impedimento da movimentação de pessoas ou trios elétricos.

DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, entre os dias 11 de Dezembro a 10 de Janeiro de 2024, envelope lacrado com as seguintes documentações:
Declaração disponível no anexo I deste edital preenchida e assinada;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF ou CNPJ;
Cópia do Comprovante de endereço.
O participante poderá pleitear mais de 1 (um) espaço para utilização, podendo atingir um número máximo de 5 (cinco) espaços, desde que seja enviado um envelope lacrado para cada um.
Para habilitação, serão utilizados os seguintes critérios:
Atendimento ao lance mínimo de R$1500,00 por espaço pleiteado;
Ter como produto principal alimentos e/ou bebidas;
Declarar responsabilidade na organização de seu espaço, incluindo montagem, desmontagem, e custos financeiros demandados para a estruturação de seu stand, conforme Anexo I;
Possuir ferramentas necessárias para a comercialização de seus produtos, tais como máquinas de cartão de crédito e débito, e se responsabilizar por todo o processo de venda durante o período do evento;
No dia 12 de janeiro de 2024, às 14 horas, será realizada a abertura dos envelopes, por meio de uma cerimônia pública na sala 503 de reuniões do 5º andar da Prefeitura de Divinópolis, onde será realizada a conferência da documentação para habilitação inicial dos participantes;
A escolha da posição da barraca ocorrerá por meio de maior lance sendo que, a primeira que tiver ofertado na proposta o maior aporte financeiro, escolherá o número de sua barraca. A segunda proposta com maior aporte financeiro segue o mesmo padrão da primeira porém, em caso de empate, será sorteado quem irá escolher;
Em caso de número maior de habilitados em relação ao número de espaços, serão cionsiderados os critérios abaixo na seguinte ordem:
Residir no município de Divinópolis, com comprovação por meio de comprovante de endereço;
Possuir o maior aporte financeiro ofertado;
Sorteio a ser realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, no dia da cerimônia de abertura de envelopes.
Os selecionados deverão comparecer no dia da abertura dos envelopes ou enviar um representante para participar da cerimônia da abertura de envelopes e, se necessária, a escolha da posição da barraca.
A localização da barraca pode sofrer alterações em relação ao edital divulgado e da reunião de abertura a partir de demandas de segurança. Nese caso não haverá possibilidade de escolha de novo espaço.

DOS RESULTADOS

Após a finalização do período de envio das documentações e validação da equipe de análise, os resultados serão publicados até o dia 15 de janeiro de 2024, no site da Prefeitura de Divinópolis.
A seleção será realizada conforme os critérios mencionados no item 3.

DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Os selecionados para ocuparem os espaços oferecidos durante o Pré-Carnaval do Divino 2024 deverão preencher um Termo de Compromisso (Anexo III deste edital), validando sua participação, e encaminhá-lo presencialmente ou para o e-mail: turismodivinopolis@gmail.com até o dia 19 de janeiro de 2024.
O não envio do Termo de Compromisso e do pagamento da guia até dia 23/01/2024 ocasionará no cancelamento da participação e no oferecimento da vaga para outro inscrito, conforme lista de classificação.

Divinópolis, 21 de Novembro de 2023

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

ANEXO I DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu_, portador de identidade nº_, e CPF_, residente na Rua_, nº _, Bairro_, da cidade de_, proprietário da empresa (caso pessoa jurídica)_, de CNPJ _, declaro interesse na participação do Pré-Carnaval do Divino 2024, comercializando os produtos (mencionar todos os itens a serem comercializados) _____

conforme espaço estipulado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do valor de aporte de_reais, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para ocupação e utilização do espaço oferecido além da responsabilidade de orientação e acompanhamento dos ambulantes credenciados juntos à barraca / foodtruck ficando responsáveis também pela devolução de qualquer ítem cedido pela Prefeitura.

Assinatura do participante

ANEXO III

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA SELECIONADOS APÓS A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS)

Eu_, portador de identidade nº_, e CPF_, residente na Rua_, nº _, Bairro_, da cidade de_, proprietário da empresa (caso pessoa jurídica)_, de CNPJ _, confirmo a participação e patrocínio do Pré-Carnaval do Divino 2024, no espaço de número _____, estipulado pela Prefeitura

Municipal de Divinópolis, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para ocupação e utilização do espaço oferecido.

Assinatura do Participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2829C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 89

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
195º	FRANCIANE SILVA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F002D18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 105

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
198º	NAIARA SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97770AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 57

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
198º	JAQUELINE NORONHA ROCHA DE ARAUJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD0171F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
201º	JÚNIA APARECIDA FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8A6E236

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
23º	NADYA RAQUEL NUNES OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7C25293

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
24º	MICHEEL DOUGLAS SILVA
25º	HIGO FONSECA SOARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 5 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACF32019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 18 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	MARIANA SOUZA LIMA GARIGLIO	Não manifestou interesse.

Divinópolis, 5 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EBE2D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
21º	JHONY E GONCALVES	Não manifestou interesse.

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4º	ROSANA FILGUEIRAS TAVARES DÂMASO	Não manifestou interesse.

Divinópolis, 5 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA20D334

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
24º	YASMIM GERVINA SOUZA MOREIRA
25º	MARIA LAURA SOUZA DOMINGUES
26º	FLÁVIA ALVES DOS SANTOS

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1ºPCD	GELIZA ESPINDOLA RODRIGUES SANTIAGO
5º	SIMONE MATUCK PIRES DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 5 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A80B703A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 46

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
86º	DANILLA KAROLLINA VIANA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 5 de janeiro de 2023.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0150396A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 56

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
87º	GABRIEL VINÍCIUS FERREIRA DO NASCIMENTO
88º	RAFAELLA RANGEL BARBOSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 5 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CA90D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 79, Edição 3677, do dia 05/01/2024. Onde se lê... Semas – Extrato do Contrato 001/2024 – Pl 424/2023 – Dispensa de Licitação 075/2023. Contratada: Doranice Distribuidora Ltda, CNPJ: 08.687.366/0001-92. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de alimentação e nutrição, a partir do preparo, fornecimento, distribuição de refeições diárias (dias úteis de segunda a sexta-feira), no Restaurante Popular localizado à Rua São Paulo, nº 07, Centro – Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 2.013.480,00. Ass.: 04/01/2024. Leia se... Semas – Extrato do Contrato 001/2024 – Pl 424/2023 – Dispensa de Licitação 075/2023. Contratada: Doranice Distribuidora Ltda, CNPJ: 08.687.366/0001-92. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de alimentação e nutrição, a partir do preparo, fornecimento, distribuição de refeições diárias (dias úteis de segunda a sexta-feira), no Restaurante Popular localizado à Rua São Paulo, nº 07, Centro – Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 2.013.480,00. Dot. Orçamentária 02.005.00.208.3660.0122.3.0.83.36.04. Ass.: 04/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAA007C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.003/23

Altera o Decreto 13.483/19.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 7º e o parágrafo único do art. 9º do Decreto 13.483/19, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Município efetuará o funeral de pessoa socioeconomicamente vulnerável, comprovadamente residente neste município, mediante avaliação pela Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS.
§ 1º A avaliação de que trata o *caput*, a realizar-se no prazo de trinta dias pela SEMAS, deverá ser solicitada por familiar do beneficiário falecido, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o sepultamento.
§ 2º Caso se confirme a vulnerabilidade socioeconômica do(s) familiar(es) da pessoa falecida, o valor lançado em Nota de Sepultamento será baixados e justificado na sua totalidade ou parte dele, ficando o declarante responsável pela quitação dos serviços funerários, caso permaneça a obrigação na sua totalidade ou parte dela."
.....
Art. 9º (...)
Parágrafo único - Em caso de mais de um óbito da mesma família, o pagamento poderá ser em até 10 (dez) parcelas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A85A91C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 004/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **JOSÉ ALÍCIO MARTINS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 721.523.116-04 E CI 1.262.296 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA MARIA ALVES Nº 728, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 05/01/2024 e encerrando-se 04/07/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.996,16 (mil e novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 – Ficha 315 – Atividades de Atenção Básica em Saúde – Fonte 1.500 do orçamento vigente

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 05 DE JANEIRO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ALÍCIO MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:66090FFA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 005/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG,

ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CLEUSA DO PRADO VIEIRA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 083.933.606-33 E CI 15.204.634 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA Á RUA FRANCISCO PEDRO DA SILVA, Nº 360, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Técnica em Enfermagem**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 05/01/2024, encerrando 04/07/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.058,52 (dois mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 – Ficha 315 – Atividades de Atenção Básica em Saúde – Fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II e VI do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 05 de Janeiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEUSA DO PRADO VIEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F1C166FF

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 009/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 009 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 05 DE JANEIRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar novamente devido a pedido de reclassificação, o aprovado em 11º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Daniel Alves da Silva**, CPF 014.041.756-79, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:43417D8B

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 010/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 010 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 05 DE JANEIRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar novamente devido a pedido de reclassificação, o aprovado em 12º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Moarcílio dos Reis Pires**, CPF 625.702.001-82, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:18F1C9D9

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 011/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 011 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 05 DE JANEIRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar novamente devido a pedido de reclassificação, o aprovado em 13º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Elias Alves da Silva**, CPF 930.078.171-53, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS___/___/____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:81B722EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF/MF: 934.955.446-15, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenadora de Programas e Projetos,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 05 de janeiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4E33DE0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
RESULTADO FINAL DO CERTAME PROCESSO Nº 109/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público resultado final do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - OBJETO:** Contratação empresa para execução de reforma e reestruturação da **PONTE** de acesso à cidade compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. **EMPRESA VENCEDORA:** Foi considerada vencedora a empresa **RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.554.300/0001-**

25, que apresentou o valor global de R$242.211,13 (duzentos e quarente a dois mil duzentos e onze reais e treze centavos). Este comunicado foi dado verbalmente pela Comissão aos presentes. **OBSERVAÇÕES:** 01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame estão com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 16:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva. 02 - Certifico que foi dada publicidade, nos termos da Lei 8.666/93, no site oficial do Município www.estreladalva.mg.gov.br, também no quadro de avisos do *hall* de entrada da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 1.010/2013, Decreto Municipal 871/2013, ao presente ato administrativo**.**

Estrela Dalva, 05 de janeiro de 2024.

ROBERTA ROCHA VALLADÃO SODRÉ
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2024.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:973C50D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 116/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023. **Resumo da Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, para futura e eventual aquisição de Bens de Consumo: Embriões de Bovinos, sexado de fêmea, com confirmação de prenhes de no mínimo 45 dias após transferência, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RIO MINAS EMBRIÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **34.366.706/0001-93**, com sede a Rua Ten. Mário Stwart, nº 028, Vila Laroca – Além Paraíba-MG, cep: 36.660-000 por intermédio do Representante Legal o Sr. **Nivaldo Henrique Teixeira Nogueira da Gama,** portador da identidade nº M-3.402.455, expedido SSP/MG e CPF nº 669.044.396-53, no valor de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais). Vigência:12 meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 05/01/2024.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:841A9F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.357, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando *a necessidade de regulamentação dos Artigos 82 a 86, da Lei 14.133/2021, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;*
Considerando *que o sistema de registro de preços caracteriza importante instrumento de concretização do interesse público local na seara das contratações públicas;*
DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - sistema de registro de preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.
II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional**,** com característica **de compromisso** para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.
III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.
V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.
VI - assinatura digital: assinatura eletrônica qualificada, que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
VII - plataforma eletrônica - ferramenta informatizada, disponibilizada pela Administração Municipal, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras.
VIII - projeto - documento de planejamento para a contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade ou a programas de governo.
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§1º O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
b) necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
§2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 4º. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de medida ou contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no*caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 5º. Considera-se Gerenciador do Sistema de Registro de Preços o Município de Estrela do Indaiá-MG.
§1º Compete ao Prefeito Municipal, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação de registro de preços.
§2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado em plataforma eletrônica, conduzida pela Administração, e deverá ser utilizada para registro dos itens e o gerenciamento da ata de registro de preços.

Art. 6º.Compete ao gerenciador praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou contratação direta;
III - realizar o procedimento licitatório ou contratação direta, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
IV - aceitar ou recusar, justificadamente os quantitativos considerados ínfimos;
V - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
VI - realizar pesquisa de preços para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
X - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XI - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
XII - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º, do Art. 31, nos termos do disposto no § 3º, do Art. 31.
§1º O exame e a aprovação das minutas do edital,dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do gerenciador.
§2° Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, neste caso:
I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
II - quando adotado o critério de julgamento maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital de licitação.

Art. 7º.Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seuinteresse em participar do registro de preços:
I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo gerenciador, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - manifestar, junto ao gerenciador, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII, do*caput,*do Art. 7º;
VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao gerenciador e registrá-las formalmente; e
X - prestar as informações solicitadas pelo gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Art. 8º. Para fins de registro de preços, o gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de **IRP** para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV, do*caput***,**do Art. 6º e nos incisos I, III e IV, do*caput***,**do Art. 7º.
§1º O prazo previsto no*caput*será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP na plataforma digital doSRP e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata oArt. 174 da Lei 14.133/2021.
§2º O procedimento previsto no*caput*poderá ser dispensado quando o gerenciador for o único contratante.

Art. 9º.A Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.
Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o*caput.*

Art. 10. Oprocesso licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a

inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.
§1º o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital;
§2º a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

Art. 13. O **edital** de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas naLei 14.133/2021, e disporá sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for executado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos Artigos 25 a 27;
VII - A vedação à participação do Município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, bem como em situações de certame com itens fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o registro de preços vigente;
VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos Artigos 28 e 29;
IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais decorrentes;
XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos no Art. 32, I, II, no caso do gerenciador admitir adesões;
XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no Art. 16, *caput*, II:
a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
XIII - A vedação à contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto noArt. 49, da Lei 14.133/2021;
XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, do*caput*, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.
§1º Para fins dodisposto no*caput*, além do disposto neste Decreto, serão observados:
I - os requisitos da instrução processual previstos noArt. 72, da Lei 14.133/2021;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nosArt. 74eArt. 75, ambos da Lei 14.133/2021;e
§2º A designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da propostae dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no Art. 6º, L, da Lei 14.133/2021, nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação.
§3ºO registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 15. A indicação da disponibilidadede créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de contrato ou de outro instrumento hábil, decorrentes do sistema de registro de preços.

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do beneficiário, observado o disposto no Art. 13, *caput*, IV;
II - será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os itens ou grupo de itens com preços iguais aos do beneficiário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§1ºO registro a que se refere o inciso II, do***caput,***tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo beneficiário do registro de preços.
§2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a", do inciso II, do***caput,***antecederão aqueles de que trata a alínea "b", do referido inciso.
§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II, do***caput,***e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Artigos 28 e 29.
§4ºO preço registrado, com a indicação dos fornecedores beneficiários, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 17. Após os procedimentos previstos no Art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei 14.133/2021.
§1ºO prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
§2ºA ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Art. 17, observado o disposto no § 3º, do Art. 16, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a", do inciso II, do*caput*,do Art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no**caput**deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital ou aviso, poderá:
I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b", do inciso II, do*caput*,do Art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do beneficiário original; ou
II - adjudicar e firmar o contrato decorrente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
§1° A Administração fica autorizada a deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para o mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência de registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço enquanto existentes quantitativos disponíveis na ata anterior.

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
§1º No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.
§2º Em se tratando de Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços contínuos ou para fornecimento contínuo, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e a indicação do quantitativo renovado, até o limite inicialmente registrado.

Art. 21. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto noArt. 105, da Lei 14.133/2021.

Art. 22. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 23. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser *alterados*, observado o disposto noArt. 124, da Lei 14.133/2021.

Art. 24. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme odisposto noArt. 95 da Lei 14.133/2021.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o*caput*serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei 14.133/2021.

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor beneficiário para negociar a redução do preço registrado.
§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor beneficiário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º Na hipótese prevista no §1º, o gerenciador convocará os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do Art. 28.
§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no Art. 29, *e* adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§4º Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 23.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado**,** e o fornecedor beneficiário não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§1º Para fins do disposto no*caput*, o fornecedor beneficiário encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor beneficiário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no Art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no §2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, do Art. 16.
§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no Art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§5º Na hipótese de comprovação do disposto no*caput*e no § 1º, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§6ºO gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 23.

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando o fornecedor beneficiário:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do Art. 27; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV, do*caput***,**do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
§1º Na hipótese prevista no inciso IV, do*caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no*caput*será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º, do Art. 26 e no § 4º, do Art. 27.
§1º O cancelamento dos preços registrados nas hipóteses previstas no*caput*será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§2º Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
§1ºO remanejamento de que trata o*caput*somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
§2ºO gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o*caput*.
§3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32.
§4º Para fins do disposto no*caput*, competirá ao gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
§5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de outra Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão **aderir** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista noArt. 23, da Lei14.133/2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
§1ºA autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§2º Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§3º O prazo previsto no §2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, desde que aceita pelo gerenciador, respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o Art. 31:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a** cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
§1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II, do*caput*.
§2ºA adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II, do**caput**, desde que:
I -seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal**;** e
II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista noArt. 23, da Lei 14.133/2021.

Art. 33. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados quanto:
I - aos quantitativos e os saldos;
II - as solicitações de adesão; e
III - o remanejamento das quantidades.
Parágrafo único. O disposto no*caput*deverá ser observado mediante procedimentos estabelecidos na plataforma eletrônica utilizada pelo Município.

Art. 34. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 02 de Janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:C02B5F2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 2.480/2022, e de acordo com o que regulamenta o Decreto Municipal nº 1312/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO,** brasileira, divorciada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 16042337 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 108.918.886-24, residente e domiciliada na Rua Prefeito Alvimar, nº 202, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, para responder pela função de *AGENTE DE CONTRATAÇÃO* do Município de Estrela do Indaiá-MG.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a *Equipe de Apoio* para auxiliar a Agente de Contratação, os seguintes servidores:
I – MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 10522154 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.985.816-63, residente e domiciliada à Rua Olegário Maciel, nº 188, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
II – ÉDER JÚNIOR VELOSO SANTOS, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Informática, portador da CI 15216064 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.765.236-41, residente e domiciliado à Rua Belchior Ribeiro, nº 356, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
III – RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portador da CI 18110607 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.210.136-30, residente e domiciliado na Rua Onofre Torres, nº 262, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 3º - São atribuições da Agente de Contratação:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dos processos de contratação direta, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de requerimentos aos setores requisitantes das contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites dos procedimentos licitatórios, processos de contratação direta, zelando pelo seu fluxo satisfatório, e promover *diligências*, se for o caso, para que o planejamento estratégico relativo às contratações municipais seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação e a urgência das demandas encaminhadas;
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital e na Lei 14.133/2021;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto Art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78, do mesmo diploma;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) assinar o edital e demais atos ordinatórios do processo;
l) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à Autoridade Competente para adjudicação e para homologação.
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
V - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
VI - a competência para instruir, conduzir e tomar todas as providências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de contratação direta, publicando o aviso, recebendo e examinando a documentação enviada bem como as propostas, promovendo a publicidade legal e o encaminhando para adjudicação e homologação da Autoridade Competente, sobremodo com especial atenção ao que dispõe o Art. 71, §4º e Art. 72, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 4º - São atribuições da Equipe de Apoio:
I - acompanhar os trabalhos e auxiliar a Agente de Contratação.
II - auxiliar na verificação da documentação apresentada desde a fase preparatória até a homologação, nos termos do Art. 17, da Lei 14.133/2021.
III - auxiliar no lançamento das propostas de preço no sistema interno da Prefeitura/SICOM, em ato contínuo ao certame e processo de contratação direta.
IV - auxiliar na análise dos documentos de habilitação, em ato contínuo ao certame.
V - Promover todas as diligências que se fizerem necessárias para a devida concretização dos certames licitatórios, bem como processos de contratação direta, sem prejuízo das funções do Agente de Contratação.

Art. 5º - A Agente de Contratação será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:
I – IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA, brasileira, amasiada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos, portadora da CI 14912418 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 080.610.896-70, residente e domiciliada na Rua Waldemar José da Silva, nº 273, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
II – ADRIANA FERREIRA BELO, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos, portadora do RG 6.251.538 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 794.714.206-87, residente e domiciliada à Rua Cândido Rodrigues, nº 454, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 6º O mandato da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio não excederá a um ano.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Estrela do Indaiá - MG, 02 de Janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:0683A15B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ***RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO,*** brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portador da CI 18110607 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.210.136-30, residente e domiciliado na Rua Onofre Torres, nº 262, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, para *PREGOEIRO* Municipal.

Art. 2º. Ficam designados para comporem a *Equipe de Apoio* para realização de licitação na modalidade pregão, os seguintes servidores:
I – IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA, brasileira, amasiada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos, portadora da CI 14912418 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 080.610.896-70, residente e domiciliada na Rua Waldemar José da Silva, nº 273, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
II – ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de

Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 16042337 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 108.918.886-24, residente e domiciliada na Rua Prefeito Alvimar, nº 202, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
III – MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG 10.522.154 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.985.816-63, residente e domiciliada à Rua Olegário Maciel, nº 188, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro:
a) conduzir o certame e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) assinar o edital e demais atos ordinatórios do processo, salvo a homologação, que deverá ser encaminhada para apreciação do Prefeito Municipal;
d) proceder à abertura das propostas de preço e analisar sua aceitabilidade;
e) realizar eventuais diligências para aferir a aceitabilidade e/ou exequibilidade das propostas que apresentarem desconformidades ao edital ou supostas irregularidades, ou exigir dos licitantes que demonstrem a legalidade conforme a sistemática da Lei 14.1333/2021;
f) desclassificar propostas indicando os motivos;
g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
i) declarar o vencedor;
j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
k) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, uma vez definido o resultado do julgamento;
l) elaborar a ata da sessão e publicá-la no sistema eletrônico;
m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
n) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
o) providenciar abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade para efeitos de aplicação de penalidades previstas na legislação e edital;
o) auxiliar o lançamento dos dados do certame no sistema/SICOM, principalmente verificando a efetivação da homologação dos lances realizados.

Art. 4º. São atribuições da Equipe de Apoio:
a) acompanhar os trabalhos e auxiliar o pregoeiro;
b) auxiliar na verificação da documentação relativa ao credenciamento;
c) auxiliar no lançamento das propostas de preço na plataforma eletrônica da Prefeitura, em ato contínuo ao certame;
d) auxiliar na análise dos documentos de habilitação, em ato contínuo ao certame;
e) promover todas as providências que se fizerem necessárias para a devida concretização dos certames licitatórios, sem prejuízo das funções do pregoeiro.

Art. 5º. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 6º. O Pregoeiro será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:
I – ÉDER JÚNIOR VELOSO SANTOS, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, portador do RG 15216064 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.765.236-41, residente e domiciliado à Rua Belchior Ribeiro, nº 356, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
II – CÁCIA VALÉRIA DOS SANTOS, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 3995706 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 567.507.066-49, residente e domiciliada à Rua José Bráulio Filho, nº 144, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 7º. O mandato do Pregoeiro e da Equipe de Apoio não excederá a um ano.

Art. 8º. Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos na Comissão Permanente de Pregão, a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Art. 9º. As designações e atribuições conferidas por esta Portaria se estendem aos processos realizados na modalidade pregão, sob a égide da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, e legislação aplicável, concretizando medida de transição para o regime jurídico da Lei 14.133/2021.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 050/2023.

Estrela do Indaiá - MG, 02 de Janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:4AFC7887

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, para efeitos de atendimento ao Art. 6º, L c/c Art. 8º, §2º, da Lei Federal 14.133/2021 c/c Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.480/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída, e nomeada com 03 (três) membros, a Comissão de Contratação, do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, para o exercício de 2024, nos termos do Art. 6º, L, c/c Art. 8º, §2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

I – MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG 10.522.154 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.985.816-63, residente e domiciliada à Rua Olegário Maciel, nº 188, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
II – RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portador da CI 18110607 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.210.136-30, residente e domiciliado na Rua Onofre Torres, nº 262, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
III – ELIZÂNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG 6171031 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 937.844.306-00, residente e domiciliada à Rua João Vieira, nº 74, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 3º. Ficam nomeados como membros suplementes da Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria, os servidores:

I – ÉDER JÚNIOR VELOSO SANTOS, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, portador do RG 15216064 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.765.236-41, residente e domiciliado à Rua Belchior Ribeiro, nº 356, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
II – CÁCIA VALÉRIA DOS SANTOS, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 3995706 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 567.507.066-49, residente e domiciliada à Rua José Bráulio Filho, nº 144, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
III – ADRIANA FERREIRA BELO, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos, portadora do RG 6.251.538 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 794.714.206-87, residente e domiciliada à Rua Cândido Rodrigues, nº 454, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 4º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA,** sendo em sua ausência exercida em caráter provisório pelo Sr. **RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO.**

Art. 5º. Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos na Comissão, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 6º. Nos termos da Lei 14.133/2021, compete à Comissão de Contratação:
I - receber, dar impulso, tomar decisões, acompanhar trâmite, examinar e julgar documentos relativos às licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os procedimentos auxiliares e o diálogo competitivo, observados os requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021.
II - autuar, formalizar e instruir os procedimentos licitatórios em que atue como colegiado responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no Art. 6º, L, da Lei nº 14.133/2021, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital (ou aviso) e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital (ou aviso), consoante o que estabelece a Lei 14.133/2021;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto Art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78, do mesmo diploma, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) assinar o edital ou aviso e demais atos ordinatórios do processo;
k) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à Autoridade Competente para adjudicação e para homologação;
l) executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
m) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

Art. 7º. Os membros da Comissão de Contratação, no exercício de suas atribuições, responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Estrela do Indaiá - MG, 02 de janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:F5966C93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 001/2024

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 001/2024, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 001/2024. EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA – Celebração de parceria entre o "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela do Indaiá", CNPJ 07.491.286/0001-02, e o Município de Estrela do Indaiá-MG, para subvenção e custeio de atividades vinculadas à educação inclusiva de portadores de necessidades especiais, realizada pela entidade parceira, de forma a concretizar ação de relevante interesse social e humanitário. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do Termo de Parceria n° 001/2024. No valor total de R$ 262.209,50 (Duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:346AF99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 168/2020 – PREGÃO Nº. 097/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 136/2020. Processo Licitatório n°: 168/2020 – Pregão nº. 097/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. **Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 30/12/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 30/12/2024, conforme documentos de fls. 582/661 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93. **Do valor:** O valor unitário passa de R$1,10 (um real e dez centavos) para R$1,48 (um real e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total estimado deste instrumento de **R$1.776,00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais)**. **Data: 29/12/2023.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:407B624D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC 204/2023 - PREGÃO 100/2023

Extrato A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam como vencedora as licitantes: **LIZANDRA SUELEN FRANCINO CASTRO** referente ao item n° 01 perfazendo o valor de **R$94.380,00** (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais), **GV TURISMO E SERVIÇOS LTDA** referente aos itens n° 02 e 09 perfazendo o valor de **R$ 161.330,00** (cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta reais), **MAURICIO DUARTE RESENDE** referente ao item n° 03 perfazendo o valor de **R$65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), **ERICA DE CASTRO** referente ao item n° 04 perfazendo o valor de **R$70.992,00** (setenta mil, novecentos e noventa e dois reais), **MOISES DE ARANTES** referente aos itens n° 05,06,08 e 10 perfazendo o valor de **R$296.450,00** (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e

cinquenta reais) e **CIRLEI APARECIDA LEMOS** referente ao item n° 07 perfazendo o valor de **R$61.920,00** (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais) referente ao PRC 204/2023, Pregão 100/2023.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D41D1809

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de **Ata de Registro de Preços - Nº. 363/2023, Processo Licitatório nº. 201/2023 – Pregão Eletrônico nº. 097/2023**– Contratada: **LOJA DO AENDES LTDA** no valor de **R$157.990,20.** Vigência 29/12/2023 a 30/12/2024.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de **Ata de Registro de Preços - Nº. 364/2023, Processo Licitatório nº. 201/2023 – Pregão Eletrônico nº. 097/2023**– Contratada: **RC RAMOS COMERCIO LTDA** no valor de **R$11.875,70.** Vigência 29/12/2023 a 30/12/2024.
EUGENIO VILELA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de **Ata de Registro de Preços - Nº. 365/2023, Processo Licitatório nº. 201/2023 – Pregão Eletrônico nº. 097/2023**– Contratada: **PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA** no valor de **R$79.362,51.** Vigência 29/12/2023 a 30/12/2024.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de **Ata de Registro de Preços - Nº. 366/2023, Processo Licitatório nº. 201/2023 – Pregão Eletrônico nº. 097/2023**– Contratada: **LV ATACADISTA DE PAPELARIA LTDA** no valor de **R$48.598,29.** Vigência 29/12/2023 a 30/12/2024.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de **Ata de Registro de Preços - Nº. 367/2023, Processo Licitatório nº. 201/2023 – Pregão Eletrônico nº. 097/2023**– Contratada: **ELISA MARIA DE SOUZA DUARTE** no valor de **R$1.599,00.** Vigência 29/12/2023 a 30/12/2024. Eugenio Vilela Junior – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de **Ata de Registro de Preços - Nº. 368/2023, Processo Licitatório nº. 201/2023 – Pregão Eletrônico nº. 097/2023**– Contratada: **MG COMMERCE LTDA** no valor de **R$50.593,49.** Vigência 29/12/2023 a 30/12/2024.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **LOJA DO AENDES LTDA, RC RAMOS COMERCIO LTDA, PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA, LV ATACADISTA DE PAPELARIA LTDA, ELISA MARIA DE SOUZA DUARTE e MG COMMERCE LTDA** vencedoras do PRC 201/2023 – Pregão Eletrônico 097/2023.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:61759D98

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3119/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GABRIEL NOGUEIRA FERREIRA, PSICÓLOGO VI C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8B67FCFC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3120/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) CAMILA CRISTINA ALVES MARTINS, habilitado(a) para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 07/11/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C47682DB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3121/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) FLÁVIA SALVIANO DA SILVA ARANTES, habilitado(a) para o exercício do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 10/11/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3BA259FE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3122/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) IVO DA FONSECA CAMPOS, habilitado(a) para o exercício do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 10/11/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2900B7B7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3123/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) SANDRA TEREZINHA DE ALMEIDA FERREIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 13/11/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7E5A3D52

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3124/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARIA CONCEBIDA ALVES, habilitado(a) para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 16/11/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C6349BBC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3125/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) JOSIANE HELENA VIEIRA TEIXEIRA BOTTREL, habilitado(a) para o exercício do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 19/11/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 19/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:467CB194

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3126/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) VINÍCIUS EUGENIO DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 24/11/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 24/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:745BC7A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3127/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LIDIANE LAMOUNIER DOS SANTOS, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 03/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9D6A4D0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3128/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MAYSA NASCIMENTO FONSECA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 03/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B2210641

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3129/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 4212.

Resolve:

Art. 1º - Nomear KARINE DE SOUZA FERREIRA RIBEIRO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 03/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5AA20654

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3130/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ALESSANDRA TAVARES CAMPOS, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 03/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7C5E2AE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3131/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear CINTHIA FARIA COSTA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 03/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CAF502B4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3132/2024

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANA CAROLINA LOPES SOUZA, da função gratificada de ASSESSOR EDUCACIONAL, a partir do dia 03/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F6528675

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3133/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), PEDRO HENRIQUE PEREIRA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA II C, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/01/2024 a 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:20B841C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3134/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA CAROLINA LOPES SOUZA, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR II D, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/01/2024 a 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:115D502C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3135/2024

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LORENA MICHELE NUNES CUNHA, RECEPCIONISTA I A, para substituir Marcela Paola Siqueira, Chefe de Conservação de Parques, Jardins e Vias Urbanas, no período de suas férias regulamentares, de 03/01/2024 a 05/02/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5C902734

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3136/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ANDRELINA PEREIRA DA SILVA NETA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 03/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0E64E101

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3137/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARCILENE RODRIGUES AMARANTE, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 03/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3D90F171

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3138/2024

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOSE GERALDO RODRIGUES, da função gratificada de ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, a partir do dia 03/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0C26206A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3139/2024

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JOSE GERALDO RODRIGUES, na função gratificada de ASSESSOR EDUCACIONAL, a partir do dia 03/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BF92CFA2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3140/2024

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), NATHÁLIA PEREIRA DE JESUS, DIRETOR DE OBRAS E TRÂNSITO, para substituir Felipe Basílio Nunes, Secretário Municipal de Obras e Trânsito, no período de suas férias regulamentares, de 02/01/2024 a 22/01/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:71202BD4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3141/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear CÍNTIA SORAGE ARANTES, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 04/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4A17F29C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3142/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear SUELI AUGUSTA SILVA GUIMARAES, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 04/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5B42CB82

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3143/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear DANGELA MARIA LEAL OLIVEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 04/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BD6D5594

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3144/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARIA CRISTINA RESENDE FERREIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 04/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:343AA2EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3145/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear IRIZELAINE BERNARDES ALVES OLIVEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 04/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8B621CF5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3146/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do

Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LANA SHEREN TERRA DUQUE DE ANDRADE, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 04/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:599EA6DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3147/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ROSALBA MARIA DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 04/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:957FDF73

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3148/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MEIRE DE CASTRO ARANTES BRITO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 04/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:23ABC6C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3149/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear TAMARA NASCIMENTO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 04/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6945FDD1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3150/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ALINE SALES WANDERLEY DE SOUZA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 04/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:96B82B52

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.485, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Diretoria de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de produtos panificados e correlatos, para atender às Secretarias Municipais, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes celebrados pelo município, sem ônus adicional ao erário:

Administração e Desenvolvimento Econômico: Joana D'Arc Garcia;
Controladoria Municipal: Rayra Pinheiro Souza;
Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Desenvolvimento Humano: Mayra Silva Ferreira;
Educação e Esportes: Renata da Cunha Marchiori;
Fazenda: Cecília Campos Paiva;
Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva;
Gestão Ambiental: Lindenberg de Oliveira;
Obras e Trânsito: Jéssica Aparecida de Faria Oliveira;
Procuradoria Municipal: Rosângela Coutinho da Silva;
Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.979, de 5 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 5 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EC77DE8B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **ANTERA SERVICOS E COMERCIO MAT ELETRICOS LTDA**, vencedora no item **26** no valor estimado de **R$19.985,00**; **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETROELETRONICOS LTDA**, vencedora nos itens **10 e 11** no valor estimado de **R$2.580,00**; **G & E AUTOMACAO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA – ME**, vencedora nos itens **21 e 27** no valor estimado de **R$28.100,00**; **HIDROFRANCA PRODUTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA – ME**, vencedora nos itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 16, 17, 18, 19, 31, 32 e 33** no valor estimado de **R$296.807,00**; **MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**, vencedora nos itens **20, 22, 23, 29 e 30** no valor estimado de **R$14.959,00**; **MULTINEGOCIOS LTDA**, vencedora no item **24** no valor estimado de **R$780,00**; **ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, vencedora nos itens **04, 25 e 28** no valor estimado de **R$26.717,00**; e, **SUNLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, vencedora nos itens **12, 13 e 15** no valor estimado de **R$12.710,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$402.638,00** (Quatrocentos e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais). Processo Licitatório nº **0117/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **094/2023 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 05 de janeiro de 2024.

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:24C434C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DE RECURSO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4º, da Lei nº 8.666/93, recebe o recurso administrativo interposto pela empresa **YALLAH BRAZIL LTDA**. No mérito, manifesta-se sua concordância com os argumentos lançados na **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSO**, datada em 03 de janeiro de 2024, **ratificando** o ato praticado pelo Pregoeiro que declarou **improcedente** o Recurso Administrativo apresentado pela empresa **YALLAH BRAZIL LTDA, habilitando** as empesas **AUGUSTO PNEUS EIRELI, JN PNEUS LTDA, ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e MGB PNEUS**

INPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA no Pregão Eletrônico 87/2023, Processo Licitatório 186/2023 pelos fatos e fundamentos supra apresentados.

Formiga, 03 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Formiga-MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0C4CDDC7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **0001/2024**. Processo Licitatório nº **0113/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **091/2023** – Registro de preços. Contratada: **QUALIN SERVICOS LTDA – EPP** vencedora nos itens de **01 a 06,** no valor total estimado de **R$88.876,00** (Oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais). Vigência: **04/01/2024 a 03/01/2025** –

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5135D535

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 01/2024

Referência: Processo Licitatório nº 187/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico 088/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de transporte em ambulâncias Tipo A – para remoção simples de caráter eletivo à pacientes que não apresentam risco de vida e Tipo B – para transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado, com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 002/2024, com a finalidade de revogação do Processo Licitatório nº 187/2023, Pregão Eletrônico 88/2023, com fulcro no interesse público diante da obscuridade do instrumento convocatório no que concerne ao conselho de classe que deveria ser registrado a empresa vencedora;

CONSIDERANDO parecer jurídico expedido pela Diretora Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde no qual conclui pela possibilidade legal de sua revogação, com fundamento no Enunciado da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, e na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de a administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, bem como o disposto na Lei Nacional nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em seu art. 53;

DECIDO pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 187/2023, Pregão Eletrônico nº 88/2023.

Intime-se à Licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Formiga, 5 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0D00E92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 121 ADESÃO 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2023-ADESÃO N° 011/2023-Objeto: Aquisição de uniformes-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 027/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE – RETIFICAÇÃO public. Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, do dia 26 de dezembro de 2023, na página 131 – onde se lê: CTR 124/2023, LEIA-SE: CTR 125/2023. Onde se lê: Vigência: 31/12/2024. LEIA-SE: Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:2A0F741C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 085 INEX POR CREDENCIAMENTO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROC. Nº 085/2023, INEX. POR CRED. Nº 001/2023-Objeto: Credenciamento de pessoas física ou jurídica para fornecimento parcelado de refeição e hospedagem para servidores e prestadores de servidores e prestadores de serviços do município de Grão Mogol/MG. Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de 52.285.064 LUCAS PEREIRA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.285.064/0001-80. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. CTR 123/2023, pelo valor total de R$64.730,00 (sessenta e quatro mil setecentos e trinta reais). Vigência: 12 meses. Assina: Lucas Pereira da Silva.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1E120FB3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 125 INEXIGIBILIDADE 043 CRED 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023- Contratação do artista "BELL MARQUES", no dia 18 de maio de 2024, na festa de aniversário da cidade, na sede do município de Grão Mogol/MG, sendo com duração de 01h30min (uma hora e meia) de show, iniciando-se às 23 horas, com repertório de axé. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor de BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EIRELI-EPP, CNPJ 19.588.728/0001-04-CTR 124/2023-Valor: R$500.000,00(quinhentos mil reais). Assina: Washington Bell Marques da Silva pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7F4F9B0D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA SRP N° 006/2023 - CONSORCIO UNIÃO DA SERRA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-AVISO DE INTENÇÃO PARA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023-O município de Grão Mogol torna público o

interesse em aderir ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião de Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para os municípios consorciados ao Consorcio União da Serra Geral, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6ACF8D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
PORTARIA Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO".

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI, Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as informações contidas no memorando nº 01/2024 da Secretária Municipal de Saúde, de que a servidora A.C.F.F incorreu em inúmeras faltas por mais de sessenta dias, interpoladamente, ao longo de um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que referidas faltas não estão justificadas e, em tese, podem configurar inassiduidade habitual, conforme estabelecido pelo art. 153 do Estatuto dos Servidores Públicos – Lei nº 06/95;

CONSIDERANDO que as faltas têm acarretado prejuízos significativos nos atendimentos aos pacientes, comprometendo o regular funcionamento da saúde municipal;

CONSIDERANDO que autoridade que, de qualquer modo, tiver conhecimento de irregularidade no serviço público é OBRIGADA a tomar as providências objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades (art. 3º da Lei complementar n° 1.135 de 02 de outubro de 2023);

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora A.C.F.F, identificação funcional nº 2535.

Art. 2º - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

I- Presidente da comissão: Lívia Amaral de Almeida, identificação funcional nº 2499;
II- Membro da comissão: Marcos Rogerio Lopes, identificação funcional nº 2538;
III- Membro da comissão: Amanda Fagundes Costa, identificação funcional nº 2466;

Art. 3º - O teor da acusação e a imputação fática compreendem a prática, em tese, de condutas que violam os artigos 146 e 153 da Lei 06/95 – Estatuto dos Servidores Públicos de Guarani, que consiste em Inassiduidade Habitual.

Art. 4º - O prazo para a conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR será de 60 (sessenta) DIAS podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação da presente Portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 08 de Janeiro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:0743F9A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Publicada no Diário Oficial AMM no dia 03 de janeiro de 2024, Ed. 3675.

ONDE SE LÊ:

Nomeia
LETÍCIA PASSOS DA COSTA DIAS

LEIA-SE:

Nomeia
LETÍCIA PASSOS DA COSTA

ONDE SE LÊ:

Art. 1° Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2024, **LETÍCIA PASSOS DA COSTA DIAS** para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, com remuneração nível CC2 e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

LEIA-SE:

Art. 1° Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2024, **LETÍCIA PASSOS DA COSTA** para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, com remuneração nível CC2 e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Guaxupé, 05 de janeiro de 2024.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:53F3A9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 076/2023, Processo nº 243/2023. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o RESULTADO da SEXTA ANALISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes ao Pregão nº 076/2023, que tem por objeto a Seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento

de Luminárias LED e acessórios para complementação e manutenção do Parque Luminotécnico do município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ no DIA 10 DE JANEIRO DE 2024, AS 14h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 076/2023 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 05 de Janeiro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:A226D2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 245/2023, originado do Pregão Presencial nº 124/2022, firmado com a **AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de licitações, extratos e demais atos administrativos, em jornal de grande circulação em todo estado de Minas Gerais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 39.813,00.

Guaxupé, MG, 28/12/2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:27A55ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.824, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 2.824, de 5 de janeiro de 2024

ATUALIZA O PREÇO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE IMÓVEIS PARTICULARES.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o art. 1º da Lei nº 2.646/19, que dispõe sobre conservação, limpeza de imóveis e vias públicas no município de Guaxupé e dá outras providências, estabelece que os proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores a qualquer título ficam obrigados a conservar limpos seus imóveis localizados em zona urbana, edificados ou não.

Considerando, finalmente, que o art. 15 da mesma lei preceitua que o Município de Guaxupé fica autorizado a executar, direta ou indiretamente, os serviços previstos na norma e que os custos serão calculados separadamente sobre a mão de obra e transporte necessário para a remoção;

Considerando, finalmente, que o § 2º do citado art. 15 atribui ao Município designar a forma e o valor a ser cobrado do proprietário ou possuidor;

DECRETA

Art. 1º. Ficam fixados os preços públicos para obtenção de ressarcimento pela prestação de serviços de limpeza de imóveis.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR
MÁQUINA	HORA	R$ 106,15
HOMEM	HORA	R$ 142,40
CAMINHÃO TRUCADO (BASCULANTE)	KM	R$ 7,83
CAMINHÃO SIMPLES (TOCO)	KM	R$ 6,34

Parágrafo único. Os valores dispostos na tabela constante deste artigo serão atualizados anualmente considerando a variação do preço do diesel no período.

Art. 2º. As despesas a serem reembolsadas como "preço público" fixadas neste decreto, terão como parâmetros o valor real despendido em cada espécie de operação.

Art. 3º. O não pagamento das obrigações previstas neste Decreto ensejará a inscrição dos débitos em dívida ativa do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 5 de janeiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora – Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0C956109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIBILIDADE N° 004/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIBILIDADE N° 004/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 008/2023; b) Modalidade: Inexibilidade 004/2023; c) Data da Homologação: 31/01/2023; d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SHOW MUSICAL DA DUPLA "HUGO E CASTELLARI" POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PAQUA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, PARA FESTIVIDADE DO DIA DO TRABALHADOR QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28 ABRIL DE 2023; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: PAULO HENRIQUE FERNANDES, CNPJ nº 42.595.229/0001-66. Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 02.16.00.23.695.0014.2094 - 3.3.90.39. FONTE 438.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:39A03DBB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº006/2023. Processo nº 008/2023. Modalidade: Inexibilidade nº 004/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: PAULO HENRIQUE FERNANDES, CNPJ nº

42.595.229/0001-66, OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SHOW MUSICAL DA DUPLA "HUGO E CASTELLARI" POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PAQUA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, PARA FESTIVIDADE DO DIA DO TRABALHADOR QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28 ABRIL DE 2023. Vigência: 31/01/2023 a 31/12/2023. Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 02.16.00.23.695.0014.2094 - 3.3.90.39. FONTE 438.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:6036E750

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIBILIDADE N° 008/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIBILIDADE N° 008/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 012/2023; b) Modalidade: Inexibilidade 008/2023; c) Data da Homologação: 10/06/2023; d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃODIRETADO SHOW MUSICAL DA DUPLA "FRED E FABRICIO"POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, FEF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,PARA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GURINHATA-MG, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: FEF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 45.114.202/0001-00. Valor R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Dotação orçamentária: 02.16.00.23.695.0014.2094 - 3.3.90.39. FONTE 438.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:A52E6A3E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº065/2023. Processo nº 012/2023. Modalidade: Inexibilidade nº 008/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: FEF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 45.114.202/0001-00, OBJETO: CONTRATAÇÃODIRETADO SHOW MUSICAL DA DUPLA "FRED E FABRICIO"POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, FEF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,PARA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GURINHATA-MG, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023. Vigência: 10/06/2023 a 31/12/2023. Valor R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Dotação orçamentária: 02.16.00.23.695.0014.2094 - 3.3.90.39. FONTE 438.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:4A27EABA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIBILIDADE N° 009/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIBILIDADE N° 009/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 016/2023; b) Modalidade: Inexibilidade 009/2023; c) Data da Homologação: 15/03/2023; d) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: FUNERÁRIA SÃO LUIZ LTDA, CNPJ nº 16.523.524/0001-05. Valor R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Dotação orçamentária: 02.12.00.08.244.0006.2055.3.3.90.39.00 -364.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:F3BF6394

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº018/2023. Processo nº 016/2023. Modalidade: Inexibilidade nº 009/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: FUNERÁRIA SÃO LUIZ LTDA, CNPJ nº 16.523.524/0001-05, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE. Vigência: 15/03/2023 a 15/03/2024. Valor R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Dotação orçamentária: 02.12.00.08.244.0006.2055.3.3.90.39.00 -364.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:3B14DD96

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIBILIDADE N° 009/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIBILIDADE N° 009/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 016/2023; b) Modalidade: Inexibilidade 009/2023; c) Data da Homologação: 20/12/2023; d) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: PAX SERVIÇO SOCIAL CRISTO REAI LTDA, CNPJ nº 02.853.095/0004-64. Valor R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Dotação orçamentária: 02.12.00.08.244.0006.2055.3.3.90.39.00 -364.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:E042A2B4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº097/2023. Processo nº 016/2023. Modalidade: Inexibilidade nº 009/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: PAX SERVIÇO SOCIAL CRISTO REAI LTDA, CNPJ nº 02.853.095/0004-64, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE. Vigência: 20/12/2023 a 20/12/2024. Valor R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Dotação orçamentária: 02.12.00.08.244.0006.2055.3.3.90.39.00 -364.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:D1E1C3DB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° 002/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 017/2023; b) Modalidade: Dispensa 002/2023; c) Data da Homologação: 30/01/2023; d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E DEMAIS DOCUMENTOS DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA FRANCISCA TOSCANO DA SILVA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PSF ORLANDINO BENTO DE OLIVEIRA E DIVINO GONÇALVES PEREIRA, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE APROVAÇÃO JUNTO A VISA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO PARA MELHOR ACESSO E CONDIÇÕES DE TRABALHO,TANTO PARA EQUIPE COMO AOS USUÁRIOS, NOS MOLDES DO PROJETO FORTALECEDOR SAÚDE EM REDE; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.799.499/0001-00. Valor R$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: 02.09.00.10.301.0007.2061-3.3.90.39.00-207.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:2DC1DE40

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº004/2023. Processo nº 017/2023. Modalidade: Dispensa nº 002/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.799.499/0001-00, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E DEMAIS DOCUMENTOS DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA FRANCISCA TOSCANO DA SILVA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PSF ORLANDINO BENTO DE OLIVEIRA E DIVINO GONÇALVES PEREIRA, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE APROVAÇÃO JUNTO A VISA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO PARA MELHOR ACESSO E CONDIÇÕES DE TRABALHO,TANTO PARA EQUIPE COMO AOS USUÁRIOS, NOS MOLDES DO PROJETO FORTALECEDOR SAÚDE EM REDE. Vigência:30/01/2023 a 31/12/2023. Valor R$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária:
02.09.00.10.301.0007.2061-3.3.90.39.00-207.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:79B45CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N.º 42, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

Designa agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe conferem o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno, e o *caput* do art. 7º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam a servidora Lilian da Silva Borges Rabelo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo e Contábil, designada para exercer a função de agente de contratação, e a servidora Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Apoio Parlamentar, designada como agente de contratação substituto, nos termos do art. 8º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Caberão ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.
§ 1º Compete, ainda, ao agente de contratação:
I- conduzir as sessões públicas realizadas no âmbito dos processos licitatórios;
II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV- verificar e julgar as condições de habilitação;
V- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VI- promover diligências com relação aos documentos de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;
VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII- indicar o vencedor do certame;
IX- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
X- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.
Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos do art. 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será composta pelos seguintes servidores efetivos:
I- Selmo Alves de Souza, Técnico de Apoio Parlamentar;
II- Rosângela dos Santos Silva, Auxiliar de Serviço Parlamentar;
III- Denise de Oliveira, Analista de Controle Interno.
§ 1º Ficam designados membros suplentes da comissão de contratação:
I- Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, Oficial de Apoio Parlamentar;
II- Lilian da Silva Borges Rabelo, Oficial Administrativo e Contábil.
§ 2° O presidente da comissão será escolhido dentre os servidores efetivos, ao qual compete a coordenação dos trabalhos.
Art. 4º À comissão de contratação cabe:
I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições mencionadas no art. 2º, desta Portaria, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a esta modalidade.
Parágrafo único. Na hipótese de a comissão de contratação substituir o agente de contratação, na forma prevista no inciso I, do art. 4º, desta Portaria, os seus membros responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 5º O agente de contratação e a comissão de contratação, se for o caso, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Indianópolis-MG para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
Art. 6º O agente de contratação ou o pregoeiro será também auxiliado por equipe de apoio, composta pelos servidores efetivos:
I- Selmo Alves de Souza, Técnico de Apoio Parlamentar; e
II- Rosângela dos Santos Silva, Auxiliar de Serviço Parlamentar.
Art. 7º Fica a servidora Denise de Oliveira, Analista de Controle Interno, designada membro substituto da equipe de apoio.
Art. 8º Fica a servidora Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, Oficial de Apoio Parlamentar, designada para exercer a função de fiscal de contrato, que tem como competência fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substítui-lo, especialmente:
I- acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II- receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergênciais surgidas na execução do objeto contratado;
III– conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
IV– determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituíção, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreições resultantes da sua execução;
V- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de exeucução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VI– manifestar, por meio de alertas e ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
VII– comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
VIII– formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
IX- em caso de descumprimento contratual e ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
X– propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XI– propor a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XII– requerer das empresas testes, exames, ensaios, amostras, quando necessários, para promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIII- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.
Art. 9º Fica o servidor Selmo Alves de Souza, Técnico de Apoio Parlamentar, designado para exercer a função de gestor de contrato, que tem como competência administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, especialmente:
I- controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais;
II- manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedento, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
III- revisar os termos das minutas dos contratos e dos demais intrumentos a serem firmados pela Câmara Municipal de Indianópolis-MG e encaminhá-los para assinatura das partes, exigindo da contratada o cumprimento de condições para celebração de tal ato, quando for o caso;
IV- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
V- coordenar os atos preparatórios à intrução processual e ao envio da documentação para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio econômico-financeiro, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
VI- acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas e recomendar à autoridade superior a adoção daquelas que ultrapassarem a sua competência;
VII- providenciar junto ao setor competente a inserção dos dados referentes contratos e demais intrumentos firmados pelo Câmara Municipal de Indianópolis-MG no sistema de contratos e convênios;
VII- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.
Art. 10. Ficam o servidor Adailto Silvano de Oliveira, Assessor Administrativo, designado fiscal de contrato substituto, e a servidora Rosângela dos Santos Silva, Auxiliar de Serviço Parlamentar, designada gestor de contrato substituto.
Art. 11. Fica adotada, no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, no que couber, a regulamentação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, feita pelo Poder Executivo, por meio do Decreto n.º 4.407, de 28 de dezembro de 2023.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 5 de janeiro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:0EA40E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o Contrato Administrativo 02/2024 oriundo da Chamada Pública nº. 01 /2023, Processo Licitatório 44/2023. Cujo objeto consiste na reforma e ampliação do

Inhaúma Social Clube. *Contratado com a Empresa Construtora Planner Engenharia Ltda. No Valor Global* R$1.161.154,94 (um milhão, cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). *Vigência 05/01/2024 a 05/01/2025.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 05 de janeiro de 2024.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:E43D1EFC

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2022.
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do 1º Termo Aditivo, com a **MERCOSUL IMPORTADORA DE PEÇAS LTDA - EPP**, nos autos do Processo Licitatório nº 69/2022 do Pregão Presencial nº 017/2022, cujo objeto é a registro de preços visando à futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. fica a partir de 07 de outubro de 2023, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução vigência, findando-se, pois, em 07 de outubro de 2024.
Maiores informações poderão ser obtidasatravés do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 05 de janeiro de 2024.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:E1736B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 176/2023 - PREGÃO 126/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 03/2024**. **CONTRATADA:** LUIS OTAVIO CRABI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP. **Valor:** R$ 120.290,00. **N° 04/2024**. **CONTRATADA:** MACOVAN IND.COM. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. **Valor:** R$ 195.000,00. **N° 05/2024**. **CONTRATADA:** MARMORITES NUNES LTDA. **Valor:** R$ 13.800,00. **N° 06/2024**. **CONTRATADA:** NOVABRITA - BRITADORA NOVA SERRANA LTDA. **Valor:** R$ 513.000,00. **N° N° 07/2024**. **CONTRATADA:** PRE MOLDADOS BELA VISTA LTDA. **Valor:** R$ 296.982,00. **N° 08/2024**. **CONTRATADA:** PRISMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. **Valor:** R$ 17.500,00. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de artefatos de cimento pré-moldado. Processo nº 176/2023, Pregão nº 126/2023. **Vigência**: 03/01/2024 a 02/01/2025. Geraldo Donizete de Lima -Prefeito Municipal – Data de assinatura: 03/01/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:5CD903D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 161/2023 - CONCORRÊNCIA 04/2023 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA. 2º TERMO DE ERRATA. ALTERAÇÃO DE DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 161/2023 Concorrência 04/2023 – 2º TERMO DE ERRATA: ALTERAÇÃO DE DATA – OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda. Fica alterada a data de entrega e abertura dos envelopes. Onde se lê 10/01/2024 às 09:00 hs. LEIA-SE: 25/01/2024 ÀS 09:00 hs. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Consulta ao Edital www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:0B34AE00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 05/2024 – Dispensa de Chamamento Público nº 031/2023 – Objeto: desenvolvimento de ações detalhadas nos Planos de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo. Valor total: R$ R$ 1.525.164,18. Desenvolvimento de Projeto em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - R$ 651.698,36 - Dotação 02.06..27.812.0010.2046.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, sendo na Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos R$ 450.232,36 e na 1.501 - Outros Recursos não vinculados R$ 201.466,00. Desenvolvimento de Projeto em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - R$ 465.980,18 – Dotação 02.09.03.04.122.0010.2080.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos e Desenvolvimento de Projeto em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - R$ 407.485,64 – Dotação 02.11.01.13.392.0010.2107.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos.

Data : 29/12/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:A5A4CD07

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – O Dispensa de Licitação n° 37/2023 – Objeto: locação de imóvel localizado na Praça Irmã Carvalho nº 20, destinado ao funcionamento de Unidade de Saúde (clínica geral, centro de especialidades odontológicas e laboratório municipal). Embasamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 002/2024:** Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ/MF nº 21.204.276/0001-61. Itanhandu/MG. Valor: R$ 127.458,60. Dotação/Fonte: 492/1.500. Vigência: 31/12/2024. Data: 01/01/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:2246E4EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 511/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo nº 511/2023 – processo administrativo nº 511/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 397/2023 para registro de preços. Fica o pregão suspenso por prazo indeterminado. Será divulgado aviso com a nova data de reabertura com prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência.

Pregoeira Municipal.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2373D1EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 183/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 183/2023, referente ao Processo n° 187/2023, Pregão n°. 88/2023 – DETENTORA: **ELETROJOTA LTDA.** Valor total estimado em **R$ 39.728,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais).** Obj. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Refletor de Led e Luminária Solar para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Vigência: 21/12/2023 a 20/12/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:5C339E2F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 180/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 180/2023, referente ao Processo n° 179/2023, Pregão n°. 86/2023 – DETENTORA: **BRUNO CARDOSO SILVA TECIDOS E CONFECÇÕES.** Valor total estimado em **R$ 32.082,00 (Trinta e Dois Mil e Oitenta e Dois Reais).** Obj. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de indumentária para os ternos de congado do município. Vigência: 15/12/2023 a 14/12/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:199BB740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2023 TOMADA DE PREÇO N° 009/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, através da Comissão de Licitação, vem por meio deste, convocar as empresas participantes: Thor Empreendimentos e Serviço LTDA, NGO Arquitetura e Construção LTDA, BG Engenharia e Construção LTDA, Ribeiro Construção e Reforma LTDA e Construtora Andrade FL LTDA para comparecerem ao setor de licitação situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG. No próximo dia 08 de janeiro de 2024, às 10:00 horas para dar continuidade ao certame.

Japaraíba, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Departamento de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4BFBC0EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 029/2020, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratado: COLONIAL SERVIÇOS LTDA ME
Valor: O valor anual referente à prestação dos serviços é de R$ 142.860,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4DAF6950

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2023 TOMADA DE PREÇO N° 010/2023

Às nove horas do dia 05 de janeiro de dois mil e vinte e quatro na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 001/2024, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para execução dos projetos de manutenção da pintura e pequenos reparos da IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e substituição de calhas danificadas no prédio da ESCOLA ESTADUAL PADRE PEDRO LAMBERTI, bens materiais inventariados pelo município de Japaraíba, conforme documentos técnicos."** Conforme consta na ata anterior, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresa pudessem apresentar recurso, caso houvesse interesse por parte das interessadas, a saber **Construtora Andrade FL LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62, NGO Arquitetura e Construção LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.124.399/0001-16, Soares E Soares Construções LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.137.773/0001-40 e Minas Construções e Restaurações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.662/0001-30.** Transcorridos os dias para recurso, não tendo havido manifestação de nenhuma das partes, a CPL convocou ambas as empresas para a Sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras. A convocação se deu através do envio de extrato de convocação via e-mail, nos seguintes endereços informados na documentação das empresas: licitacao@mcrbh.com.br,

soaresconstrucao22@gmail.com, nathani@ngoengenharia.com.br e con.andradefl@yahoo.com.br, às 09h 19min do dia 04 de janeiro de 2024, tendo sido fixada a presente data para abertura dos envelopes. No horário pré-determinado, a CPL se reuniu e constatou o não comparecimento dos representantes das empresas. Ato seguinte procedeu-se à abertura dos envelopes e rubrica do conteúdo dos mesmos, referente as empresas habilitadas na fase de análise da documentação. Da análise, constatou-se os seguintes valores:

	LOTE I -	
Contratação de empresa especializada para execução dos projetos de manutenção da pintura e pequenos reparos da IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.		**VALOR DO ITEM**
Empresa:	**NGO Arquitetura e Construção LTDA**	**R$ 103.297,55**
Empresa:	**Soares E Soares Construções LTDA**	**R$ 112.021,49**
Empresa:	**Minas Construções e Restaurações LTDA**	**R$ 116.581,23**

	LOTE II	
Contratação de empresa especializada para execução dos projetos de substituição de calhas danificadas no prédio da ESCOLA ESTADUAL PADRE PEDRO LAMBERTI		**VALOR DO ITEM**
Empresa:	**NGO Arquitetura e Construção LTDA**	**R$ 9.615,37**
Empresa:	**Soares e Soares Construções LTDA**	**R$ 10.421,72**
Empresa:	**Minas Construções e Restaurações LTDA**	**R$ 10.860,34**

VALOR GLOBAL LOTE I e II		
Empresa:	**NGO Arquitetura e Construção LTDA**	**R$ 112.912,92**
Empresa:	**Soares e Soares Construções LTDA**	**R$ 122.443,21**
Empresa:	**Minas Construções e Restaurações LTDA**	**R$ 127.441,57**

A CPL resolve encaminhar as propostas financeiras, juntamente com os documentos que as compõe, para o Setor de Engenharia do Município, para que o Engenheiro responsável, possa emitir parecer acerca da aceitabilidade das mesmas. Posteriormente a CPL se reunirá novamente, para proferir a decisão, e comunicar a decisão as interessadas. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:2C2AE44F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para integração telefônica (serviço telefônico fixo comutado STFC, telefonia IP, com tecnologia do tipo VOIP/PABX em nuvem), suporte (outorga e autorização junto a ANATEL, portabilidade das linhas/números, softwares, serviços de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico especializado e garantias técnicas), em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando atender as necessidades do Município Japaraiba/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: NETWAY SVA LTDA

CNPJ: 08.482.949/0001-87

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

Japaraíba, 02 de janeiro de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretaria de Municipal Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:E991DAAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 109/2023, Processo Licitatório nº 363/2023, que tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de combustível (óleo diesel B S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Japaraíba – MG. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto", onde foi vencedora a empresa: **ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA,** com o valor global de R$ 714.404,19 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos). **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 02 de janeiro de 2024.

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:08FC9900

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e aquisição de vasilhames cheios de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, visando atender as necessidades dos diversos setores da administração municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: COMERCIAL EMÍLIO LTDA

CNPJ: 05.856.833/0001-72

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.002,00 (vinte e oito mil e dois reais)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024

Japaraíba, 02 de janeiro de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretaria de Municipal Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:CE92B3B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga das balas de Oxigênio Medicinal para uso do setor ambulatorial, ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba no ano de 2024, com fornecimento em comodato dos cilindros durante toda a vigência do contrato, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência..

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.275,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Japaraíba, 02 de janeiro de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:007EB7FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 367/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

OBJETO: Aquisição de um veículo Automotor Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, zero quilômetro, para atender as demandas de transporte dos pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: RENOVO MOTORS LTDA

CNPJ: 42.111.920/0001-27

VALOR DO CONTRATO: R$ 218.899,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: até 01 de junho de 2024

Japaraíba, 29 de dezembro de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:F5485637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 207/2023 20 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Vinícius Gabriel da Silva, CPF: 119.360.006-52, Ficha de Registro 1144, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado, a partir do dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de Dezembro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:DBD96482

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 208/2023 26 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Robinson do Carmo Teleste, CPF: 055.649.006-18, Ficha de Registro 1145, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado, a partir do dia 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de Dezembro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:E720FE90

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ONSTRUTORA GONZAGA E COSTA

TERMO DE CONTRATO Nº. 182/2023 – CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PARTE DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL ISRAEL PINHEIRO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo ao edital**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, decorrente da

Concorrência Nº 23/2023, Processo Licitatório nº 389/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 06 meses - **Valor:** R$ 81.894,95 - **Dotações Orçamentárias:** 123611202.1004 / 44.90.51.00 - **Ficha:** 144 - **F.R.:** 15000001001 - **Data:** 29/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:562D9BDD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONSTRUTORA WILCEPAULA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023 – CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO NA ÁREA DE LAZER DO BAIRRO SATÉLITE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto anexos ao edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **Concorrência Nº 30/2022**, Processo Licitatório Nº 706/2022, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 110.716,11 **– Dotação Orçamentária:** 27.812.2701.1008 **- Ficha:** 222 – **F.R.:** 2710010000000 - **Valor:** R$ 51.999,06 **- Dotação Orçamentária:** 27.812.2701.1008 **- Ficha:** 222 – **F.R.:** 17101010000000 - **Valor:** R$ 58.717,00 - **Data:** 29/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:263A1609

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 09/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de Janeiro de 2024, **Patrícia Alves Ribeiro** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S-13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:02F993CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº11/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais**,** outorgadas o artigo 52, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Credenciamento para editais de credenciamento de profissionais de arte e cultura do ano de 2024.

Denise de Fátima Reis
Wir Caetano Francisco
Cidinéia Adriana dos Santos
Vinicius Aurelio Nunes Cota

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7090241D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 12/2023 MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	EXPERIÊNCIA GINECOLOGISTA
1º	VANIA VASCONCELOS MARCELINO	06/06/1964	M1 431 798	8
2º	RAISSA ISABELLE LEÃO MARTINS	11/06/1990	M-13 585 101	5
3º	PATRÍCIA DE PAULA MAGALHAES	20/10/1988	M-14 943 330	0

JOÃO MONLEVADE, 05 DE JANEIRO DE 2024

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:25533CD2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA ATA DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS 04

Aos cinco dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 011/2024, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis, Vinicius Aurelio Nunes Cota e Wir Caetano Francisco se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitação e contratação do credenciado do edital 04/2023 , Daniele Ubaldo Monteiro , inscrito na modalidade "Artista de Renome Estadual e na categoria Bloco de rua ", conforme item 6 do Anexo III ,do referido Edital,Esta Comissão avaliou a documentação entregue de forma on line conforme item 4 e 4.1. e 4.2. e após análise, foi concluído que o referido credenciado está habilitado a ser contratado. Nada havendo a tratar, foi lavrada a presente ata ,e assinada por Denise de Fátima Reis, Vinicius Aurelio Nunes Cota e Wir Caetano e Cidinéia Adriana dos Santos.

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS	***DENISE DE FÁTIMA REIS***	***VINICIUS AURELIO NUNES COTA***

WIR CAETANO FRANCISCO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D1CF73A7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº89/2019– ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 125/2009, Lei Municipal nº 1826/2009. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online, em atendimento a Assessoria de Comunicação do Município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 516/2019, **Inexigibilidade nº 09/2019**, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Valor: R$** 7.776,00 **–Vigencia:** 01/01/2024 a 31/12/2024 **- Dotação Orçamentaria:** 04.131.0401.2033 **–** Ficha 81 – Fonte de Recurso 1.500.000.0000 - **Data:** 26/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4DE04E77

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CESSÃO DE USO BRIGADA FLORESTAL

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO JOÃO MONLEVADE**, representado pelo Prefeito Municipal Interino, **FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES**, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE (BRIGADA FLORESTAL)**, inscrita no CNPJ sob nº 38.201.329/0001-93, com sede nesta cidade, representado pelo seu presidente Saulo Amaral do Nascimento, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, têm justo e acertado o presente, nos termo da Lei Municipal nº 2.602, de 28 de dezembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE: É objeto do presente contrato o uso, por parte da CESSIONÁRIA, do seguinte imóvel:
I – uma área, perfazendo a área total de 664,97 m², com frente situada à Avenida Alberto Lima, bairro Aclimação, neste Município, medindo 20,01m, 36,88m no Lado Direito, no Fundos 23,10m e no Lado Esquerdo medindo 46,08m e Fundos 23,10m para a Rua São Marcos, fechando assim o polígono.
Parágrafo Único. O imóvel descrito neste artigo destina-se ao funcionamento da sede da Associação de Serviços Sociais Voluntários de João Monlevade (Brigada Florestal).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente contrato é celebrado a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A presente cessão terá vigência de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por iguais períodos.
§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na Lei Municipal nº 2.602, de 28 de dezembro de 2023, a cessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.
§4º O presente termo poderá ser rescindido antes do prazo ajustado, desde que a parte interessada comunique a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
§5º Finda a cessão, a CESSIONÁRIA desocupará o imóvel, devolvendo-o nas mesmas condições em que recebeu, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na forma da cláusula quarta, não tendo a CESSIONÁRIA direito a qualquer indenização.
§6º O contrato ora celebrado poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos casos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
O Município se obriga a respeitar a posse da CESSIONÁRIA nos termos do contrato ora firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:
I - a CESSIONÁRIA não poderá colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais de conotação político-partidária;
II - a CESSIONÁRIA será responsável por qualquer dano que causar ao imóvel e suas dependências;
II - durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da CESSIONÁRIA as despesas decorrentes de consumo de energia elétrica, água, manutenção e limpeza da área física do imóvel, assim como toda e qualquer manutenção necessária quanto à eventuais bens móveis que acompanharem a cessão;e

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO DA CESSÃO:
Sob pena de ser resolvida a concessão, a CESSIONÁRIA, cumulativamente, deverá:
I - apresentar, no prazo máximo de 06 (seis) meses, projeto executivo pertinente às obras que pretende realizar no imóvel público cedido;
II - dar ao imóvel o uso prometido no prazo máximo de 05 (cinco) anos; e
III - não desviar sua finalidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de João Monlevade para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

João Monlevade, 29 de dezembro de 2023.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

SAULO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente - Associação de Serviços Sociais Voluntários de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CBB2A5A5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 LEI PAULO GUSTAVO

(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")
- PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS -

ONDE SE LÊ:

7.1 A fase de avaliação será composta pela análise fundamentada da trajetória da entidade/grupo, dos principais integrantes e/ou mestre/mestra, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de João Monlevade, e demais itens descritos descritos na seguinte tabela.

CRITÉRIO	CONCEITO	NOTA	NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO
Relevância da trajetória artística	A análise da relevância da	0 a 5 pontos	5 pontos

e cultural do(a) entidade/grupo, dos principais integrantes e/ou do(a) mestre/mestra	trajetória será realizada com base nas informações apresentadas no ato de inscrição.		
Idade do presidente/representante legal integrante mais idoso	A análise da idade se dará com base nas informações apresentadas no ato de inscrição.	Até 60 anos: 1 ponto; De 60 a 80 anos: 1,5 ponto; Mais de 80 anos: 2,5 pontos.	2,5 pontos
Residir em áreas (bairros) periféricas.	A análise da área (bairro) se dará com base nas informações disponibilizadas no ato de inscrição.	Residir em aréa periférica: 2,5 pontos	2,5 pontos
		Não residir em área periférica: 0 ponto.	

LEIA-SE:

7.1 A fase de avaliação será composta pela análise fundamentada da trajetória da entidade/grupo, dos principais integrantes e/ou mestre/mestra, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de João Monlevade, e demais itens descritos descritos na seguinte tabela.

CRITÉRIO	CONCEITO	NOTA	NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO
Relevância da trajetória artística e cultural do(a) entidade/grupo e dos principais integrantes	A análise da relevância da trajetória será realizada com base nas informações apresentadas no ato de inscrição.	0 a 5 pontos	5 pontos
Idade do presidente/representante legal ou integrante mais idoso	A análise da idade se dará com base nas informações apresentadas no ato de inscrição.	Até 60 anos: 1 ponto; De 60 a 80 anos: 1,5 ponto; Mais de 80 anos: 2,5 pontos.	2,5 pontos
Estar sediado/atuar em áreas (bairros) periféricas.	A análise da(s) área(s) /bairro(s) se dará com base nas informações disponibilizadas no ato de inscrição.	Estar sediado/atuar em aréas periférica: 2,5 pontos	2,5 pontos
		Não residir em área periférica: 0 ponto.	

ONDE SE LÊ:
7.4 Em caso de empate será classificado(a) a entidade/grupo cujo presidente/representante legal tenha maior idade;

LEIA-SE:
7.4 Em caso de empate será classificado(a) a entidade/grupo cujo presidente/representante legal, mestre/mestra ou algum dos integrantes listados na Ficha de Inscrição seja o(a) mais idoso(a).

João Monlevade, 05 de janeiro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5AE574BD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 184/2023 – **CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO CEMEI LOUIS ENSCH**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo ao edital**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, decorrente da **Concorrência Nº 16/2023**, Processo Licitatório nº 275/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 06 meses - **Valor:** R$ 77.942,33 - **Dotações Orçamentárias:** 123651202.1007 / 44.90.51.00 - **Ficha:** 173 - **F.R.:** 15000001001 - **Data:** 27/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:85437559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 403/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 403/2023
Espécie: Contrato
Contratado: EDS Comércio e Soluções LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de Materiais Permanentes destinados à rede Municipal de Ensino de João Pinheiro/MG, conforme Convênio nº 1261001605/2021.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 157/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 26.530,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 448 e 807 – da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 22/12/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:202C9B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 75/2019

10º Termo Aditivo do Contrato 75/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Arcepatos Distribuidora Ltda,** empresa sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 1482, Ipanema, Patos de Minas/MG, CEP 30.706-509, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Jener Vander Rodrigues**, portador do CPF 004.162.976-09, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Philadephio Jose da Fonseca, 812 – bairro Nova Floresta, Patos de Minas/MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de Abril de 2019, o Instrumento de Contrato 75/2019, no qual ajustaram a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização, destinados às secretarias de Administração, Obras e Serviços Públicos, Hospital Municipal, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Agricultura e Ação e Desenvolvimento Social do município de João Pinheiro MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 221/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 29 de abril de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Arcepatos Distribuidora LTDA
JENER VANDER RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:27B6E9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 174/2020

5º Termo Aditivo do Contrato 174/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Arcepatos Distribuidora Ltda,** empresa sediada na Rua Virgilio Pereira Caixeta, 373, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Jener Vander Rodrigues**, portador do CPF 004.162.976-09, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Philadephio Jose da Fonseca, 812 – bairro Nova Floresta, Patos de Minas/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 02 de julho de 2020, o Instrumento de Contrato 174/2020, no qual ajustaram o fornecimento de Material de limpeza destinado a todas as Secretarias do Município de João Pinheiro-MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 221/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Arcepatos Distribuidora LTDA
JENER VANDER RODRIGUES -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:894F328A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 29/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 29/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Arcepatos Distribuidora Ltda,** empresa sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 1482, Ipanema, Patos de Minas/MG, CEP 38.706-509, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Jener Vander Rodrigues**, portador do CPF 004.162.976-09, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Philadephio Jose da Fonseca, 812 – bairro Nova Floresta, Patos de Minas/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de fevereiro de 2021, o Instrumento de Contrato 29/2021, no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de produtos de ***higiene pessoal e de limpeza***; relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 221/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Arcepatos Distribuidora LTDA
JENER VANDER RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C512B01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 17/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Arcepatos Distribuidora Ltda,** empresa sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 1482, Ipanema, Patos de Minas/MG, CEP 38.706-509, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Jener Vander Rodrigues**, portador do CPF 004.162.976-09, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Philadephio Jose da Fonseca, 812 – bairro Nova Floresta, Patos de Minas/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023, o Instrumento de Contrato 17/2023, no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização destinados as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Saúde, Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Educação, Cultura, Agricultura e Ação Social do Município de João Pinheiro MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 221/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Arcepatos Distribuidora LTDA
JENER VANDER RODRIGUES -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:80BE89DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 126/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Arcepatos Distribuidora Ltda.,** empresa sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1482, bairro Ipanema, Patos de Minas/MG, CEP 38.706-509, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **Jener Vander Rodrigues**, portador do CPF 004.162.976-09, residente e domiciliado na Rua Vereador Philadephio Jose da Fonseca, 812 – bairro Nova Floresta, Patos de Minas/MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de março de 2023, o Instrumento de Contrato 126/2023, no qual ajustaram a aquisição de materiais de limpeza e lavanderia destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Arcepatos Distribuidora LTDA.
JENER VANDER RODRIGUES -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8E182F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 259/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 259/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Arcepatos Distribuidora Ltda.,** empresa sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1482, bairro Ipanema, Patos de Minas/MG, CEP 38.706-509, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Henrique Furlan**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 026.258.456-51 e documento de identidade nº 289.045.745 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 09 de agosto 2023, o Instrumento de Contrato 259/2023, no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de Materiais de Limpeza destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Arcepatos Distribuidora LTDA
CARLOS HENRIQUE FURLAN –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:61A7F6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 389/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 389/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Arcepatos Distribuidora Ltda

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização destinada ao Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 111/2022, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 11.550,04 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 253, 271, 299, 338, 151, 162, 187, 234, 243, 299, 370, 401, 448, 416, 446, 458, 550, 575, 85, 596, 614 e 635.
Vigência: 30/11/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:54DC2701

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 87/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 87/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.**, empresa sediada na Rua Star, nº 420, bairro Jardim Canada, município de Nova Lima – MG, CEP 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 71.256.283/0001-85; neste ato representada por sua responsável legal, a **Sra. Nayara Martins Santos de Almeida Felipe**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 071.770.556-06 e documento de identidade nº

MG - 11.929.981, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 28 de março de 2023, o Instrumento de Contrato 87/2023, no qual ajustaram a aquisição de filmes radiológicos destinados ao Raio X digital do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos LTDA,
NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE –
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F011EC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 404/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 404/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Faria Rodrigues Indústria de Móveis LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de Materiais Permanentes destinados à rede Municipal de Ensino de João Pinheiro/MG, conforme Convênio nº 1261001605/2021.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 157/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 36.445,50 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 448 e 807 – da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 22/12/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:30617CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 19/05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E ALENY RODRIGUES DA CRUZ. O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel urbano, medindo 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), situado à Rua Almerindo Pires de Souza, nº 568, Bairro Planalto. Para uso pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Jordânia/MG. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 9.274,80 (nove mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 772,90 (setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos) nos meses de Janeiro a Dezembro de 2024.

Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 23/02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E ARTUR DA SILVA LACERDA. O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel urbano para abrigar as atividades da Sede Administrativa do município de Jordânia/MG. Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O valor global do presente termo aditivo é de R$24.865,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$2.072,10 (dois mil, setenta e dois reais e dez centavos) nos meses de Janeiro a Dezembro de 2024.

Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E BRASNET MULTI INFORMATICA LTDA. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet banda larga. Em atendimento às atividades das diversas secretarias do município de Jordânia MG. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 47.167,20 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$3.930,60 (três mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos), nos meses de janeiro a dezembro de 2024.

Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 24/05/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E BRENO ANTUNES RODRIGUES 01294320670. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para implantação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e do Sistema Municipal de Esportes. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 05 (cinco) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de abril de 2024, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$5.913,10 (cinco mil, novecentos e treze reais e dez centavos), a serem pagos em 05 parcelas mensais no valor de R$1.182,62 (um mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondente à 4,0385%, nos meses de janeiro a abril de 2024.

Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 17/05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E CLEITON MENDES CARVALHO – EIRELI. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Atividades de Contabilidade e no atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, consoante disposto no artigo 132 da Lei 14.133/2021. O valor global do presente Termo Aditivo é de R$131.088,48 (cento e trinta e um mil, oitenta e um reais e quatro centavos), a serem pagos em 12

parcelas mensais no valor de R$10.924,04 (dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), correspondente à 4,0385%, nos meses de janeiro a dezembro de 2024.

Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 10/01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. O objeto do presente contrato é: Serviços de Manutenção do Site, do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e do Portal da Transparência, na forma da Lei Federal 12.527/2011 (Lei de acesso às informações), incluindo a construção da plataforma de ambos, a migração de conteúdo, a inserção de dados do SICOM - TCE/MG a partir do Exercício Financeiro de 2013. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) nos meses de janeiro a dezembro de 2024.

Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 07/01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação serviços de Digitalização de documentos dos Setores de: Contabilidade, Licitação, Convênios, Leis e Decretos. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais) nos meses de janeiro a dezembro de 2024. Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E JOSÉ LUIZ FREITAS SILVA. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada junto ao município de Jordânia MG. Constitui objeto deste Termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 01 (um) mês, a partir de 01 de janeiro de 2023, encerrando-se em 31 de janeiro de 2024, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais), a serem pagos em 01 parcela no valor de R$7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais) no mês de janeiro de 2024,

Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 05/02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E NEYANDER LOPES FIGUEIREDO. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria Jurídica da Saúde (TFD, ouvidoria, quadro de funcionários, licitações e compras relacionadas à Saúde). Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Constitui objeto deste Termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$38.065,56 (trinta e oito mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$3.172,13 (três mil, cento e setenta e dois reais e treze centavos), correspondente à 4,0385%, nos meses de janeiro a dezembro de 2024,

Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 11/09/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E HONORITO RODRIGUES SANTOS. O objeto do presente contrato é a locação de imóvel urbano composto de terreno murado e sala de escritório para funcionar como garagem municipal e serviço de Controle de Frotas. Em atendimento às necessidades da Secretaria de Transportes do município de Jordânia/MG Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 08 (oito) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de agosto de 2024, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 12.520,8 (doze mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), a serem pagos em 08 parcelas mensais no valor de R$1.565,10 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) nos meses de Janeiro a agosto de 2024.

Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 16/11/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP. O objeto do presente contrato é a Manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMBAJE. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em doze (12) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93.

Jordânia-MG – MG, 29 de dezembro de 2023.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 06/06/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços médicos. Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Jordânia/MG. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de maio de 2024, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$6.086,25 (seis mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a serem pagos em 05 parcelas mensais no valor de R$1.217,25 (um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), correspondente à 4,0385%, nos meses de janeiro a maio de 2024.

Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 24/02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E MANOEL RODRIGUES CARDOSO. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de através de caminhão carroceria aberta para transporte de materiais para zona rural, do município de Jordânia/MG. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$198.549,11 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos), a serem pagos de acordo com a prestação de serviços.

Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 24/02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E MARCO CICERO BARBOSA DE ALMEIDA DAMASCENO 09915316631. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de através de caminhão carroceria aberta para transporte de materiais para zona rural, do município de Jordânia/MG. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor

global do presente termo aditivo é de R$24.360,00 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta reais), a serem pagos de acordo com a prestação de serviços.

Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/06/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E MARIA SULIAN ANTUNES FREITAS. O objeto do presente contrato é a locação de imóvel rural para uso de agricultores familiares cadastrados pelo CMDRS (Conselho Rural de Desenvolvimento Rural Sustentável). Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 05 (cinco) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de maio de 2024, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$10.042,40 (dez mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos), a serem pagos em 05 parcelas mensais no valor de R$2.008,48 (dois mil, oito reais e quarenta e oito centavos) nos meses de Janeiro a maio de 2024.

Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/06/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E NELSON DE JESUS DIAS. O objeto do presente contrato é a locação de imóvel rural para utilização como depósito de resíduos sólidos. Em atendimento às atividades da Secretaria Rural de Desenvolvimento Sustentável do município de Jordânia MG. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de maio de 2024, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 8.086,35 (oito mil, oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), a serem pagos em 05 parcelas mensais no valor de R$1.617,27 (um mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) nos meses de Janeiro a maio de 2024.

Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E MANOEL PEREIRA RUAS. O objeto do presente contrato é a locação do imóvel urbano de propriedade do Sr. MANOEL PEREIRA RUAS, CPF: 517.136.246-72, com área total de 213,32 m² e área construída de 62,70 m² constituído de uma de um Prédio Residencial, situado à Rua Praça da Matriz, número 72, Centro, nesta cidade de Jordânia-MG, para ser utilizado como Clínica Fisioterápica Municipal. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, consoante disposto no artigo 132 da Lei 14.133/2021. O valor global do presente Termo Aditivo é de R$15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), nos meses de janeiro a dezembro de 2024.

Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 30/01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E BLANCHET, GUARIDO E PRATES MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS. O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de assessoramento jurídico para implantação da lei de licitações e contratos administrativos. O objeto compreende a elaboração de estudos técnicos e de respostas objetivas, mediante demanda do Município. A aquisição faz-se necessária no suporte à implantação da Lei 14.133/21 e na orientação jurídica necessária. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, consoante disposto no artigo 132 da Lei 14.133/2021. O valor global do presente Termo Aditivo é de R$32.959,44 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 2.746,62 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), correspondente à 4,0385%, nos meses de janeiro a dezembro de 2024.

Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 15/05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de pessoa jurídica especializada para assessoria e consultoria em gestão pública para implantação do modelo de governança e gestão. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, consoante disposto no artigo 132 da Lei 14.133/2021. O valor global do presente Termo Aditivo é de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos meses de janeiro a dezembro de 2024.

Jordânia/MG, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:4F8CDFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO Nº 047/2023 - PREGÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS N°020/2023. Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGA a Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de administração e controle de manutenção preventiva e corretiva, por meio de cartão magnético com senha, em atendimento a Secretária Municipal de Administração e fazenda do Município de Jordânia-MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do município de Jordânia-MG, em favor da Empresa: Big Card Administradora de Convênios e Serviços LTDA, CPNJ: 04.627.085/0001-93, no dia 29 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de contrato 034/2023: Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de administração e controle de manutenção preventiva e corretiva, por meio de cartão magnético com senha, em atendimento a Secretária Municipal de Administração e fazenda do Município de Jordânia-MG: Big Card Administradora de Convênios e Serviços LTDA, CPNJ: 04.627.085/0001-93, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Adesão de ata de registro de preços N°020, Processo: 047/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor estimado: R$ 772.004,00. Data de Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:DF15D48B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 249/2023

DECRETO Nº 249/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 730.800,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.944/2023, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 730.800,00 (setecentos e trinta mil e oitocentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 730.800,00
TOTAL ..... R$ 730.800,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.302.1208.8.028 – Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS
339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita ..... R$ 140.800,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 60.000,00

04.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.402.7.007 – Construção e Reforma do CRAS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 430.000,00

08.244.402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
339030 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

08.243.409.8.016 – Manutenção do Conselho Tutelar
339047–Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 730.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:52FFD02B

DECRETOS
DECRETO Nº 245/2023

DECRETO Nº 245/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.766/2022 de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias (Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE):

20.002 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.003 – Manutenção da Assessoria Técnica Administrativa
3190.91 – Sentenças Judiciais
17.122.1702.2003.3190.91 (Ficha 13) ..... R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados

20.002 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.003 – Manutenção da Assessoria Técnica Administrativa
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.122.1702.2003.3390.39 (Ficha 23) ..... R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados

20.006 – Frotas
2.008 – Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas
3390.30 – Material de Consumo
17.782.1702.2008.3390.30 (Ficha 72) ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 37.500,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
20.002 - Assessoria Técnica e Administrativa
2.002 – Divulgação Oficial dos Atos Administrativos
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.122.1702.2002.3390.39 (Ficha 08) ..... R$ 12.500,00
Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados

20.002 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.003 – Manutenção da Assessoria Técnica Administrativa
3390.30 – Material de Consumo
17.122.1702.2003.3390.30 (Ficha 18) ..... R$ 17.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados

20.002 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.003 – Manutenção da Assessoria Técnica Administrativa
3390.47 – Obrigações Tributarias e Contributivas
17.122.1702.2003.3390.47 (Ficha 25) ..... R$ 8.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL..... R$ 37.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A4014830

DECRETOS
DECRETO Nº 251/2023

DECRETO Nº 251/2023

Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Educação são contínuos, não podendo ser interrompidos,

Considerando a solicitação da Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 105/2023 – SEMED DIRETORIA;

Considerando que a Sra. Adriana Aparecida Ferreira, Secretária Municipal de Educação estará em gozo de férias no período de 02/01/2024 a 21/01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. SABRINA AMARAL VELOSO SOBRAL, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação autorizada assinar empenhos, subempenhos e outros documentos da Secretaria Municipal de Educação no período de 02/01/2024 a 21/01/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1DCF2274

LEIS
LEI Nº 3.943/2023

LEI Nº 3.943, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a "Lei nº 3.879 de 29 de Agosto de 2023", que autoriza o Município a doar Imóveis Que Menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 1.529, de 08 de agosto de 2007" – Casa Mineira.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao texto do Art. 1º da "Lei nº 3.879 de 28 de agosto de 2023", os beneficiários de sequencial número 58 a 64, bem como altera-se o texto do respectivo artigo quanto aos beneficiários de sequencial número 8, 10, 17 e 38, passando a vigorar com a seguinte redação:
8 – Pedro Paulo de Oliveira, CPF nº 132.340.486-49, um lote de terreno urbano de nº 09 da quadra 27, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22855, Livro 2-RG;

10 - Bruno César Barbosa de Almeida, CPF nº 085.523.426-18, um lote de terreno urbano de nº 07 da quadra 40, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida Francisco de Assis Rezende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22933, Livro 2-RG.

17 - Rosilene Aparecida Silva Cota, CPF nº 013.637.626-64, Cristiano Azevedo Cota Júnior, CPF nº 136.845.446-12, e Bruna Azevedo Silva Cota, CPF nº 136.845.526-31 um lote de terreno urbano de nº 06 da quadra 40, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida Francisco de Assis Resende esquina com Rua Tavinho Resende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22932, Livro 2-RG;

38 - Márcia Monteiro da Silva, CPF nº 050.603.886-62, um lote de terreno urbano de nº 03 da quadra 40, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Travessa da Fraternidade, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22929, Livro 2-RG.

58 - Maria Nilda de Miranda, CPF nº 995.973.146-49, um lote de terreno urbano de nº 09 da quadra n° 25-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Jesus Vidal, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22882, Livro 2-RG.

59 - Cláudia Aparecida Costa Silva, CPF nº 030.034.306-02, um lote de terreno urbano de nº 10 da quadra n° 25, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22841, Livro 2-RG.

60 - Daniele de Oliveira Costa, CPF nº 089.824.276-27, um lote de terreno urbano de nº 12 da quadra n° 27, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Vilico de Morais, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22858, Livro 2-RG.

61 - Gislene Aparecida Oliveira, CPF nº 062.549.036-36, um lote de terreno urbano de nº 06 da quadra n° 27, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22852, Livro 2-RG.

62 - Ricardo Aparecido de Souza, CPF nº 009.247.056-47, um lote de terreno urbano de nº 14 da quadra n° 38-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado a Rua Jesus Vidal, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22921, Livro 2-RG.

63 - Wilma Maria Cândido, CPF nº 807.232.416-00, um lote de terreno urbano de nº 09 da quadra n° 38, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida Francisco de Assis Rezende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22902, Livro 2-RG.

64 - Francisco de Assis Oliveira, CPF nº 444.969.906-87, um lote de terreno urbano de nº 04 da quadra n° 40, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Tavinho Resende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22930, Livro 2-RG.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 3.879 de 28 de Agosto de 2023" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:9C4E7889

LEIS
LEI Nº 3.944/2023

LEI Nº 3.944, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 730.800,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 730.800,00 (setecentos e trinta mil e oitocentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde

10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 730.800,00

TOTAL ..... R$ 730.800,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.302.1208.8.028 – Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS
339032–Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita ..... R$ 140.800,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 60.000,00

04.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.402.7.007 – Construção e Reforma do CRAS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 430.000,00

08.244.402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
339030 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

08.243.409.8.016 – Manutenção do Conselho Tutelar
339047–Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 730.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4857A865

LEIS
LEI Nº 3.945/2023

LEI Nº 3.945, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a "Lei nº 995, de 22 de novembro de 2001", que institui gratificação à Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º-B da "Lei nº 995, de 22 de novembro de 2001", fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 9º-B (...)
Parágrafo único. O servidor designado para cumprir os serviços previstos no art. 9º-B, perceberá o quantitativo de 2 (duas) UFMLPs (Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata) além dos seus vencimentos, a título de gratificação. (NR)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 995/2001 as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2B69E621

LEIS
LEI Nº 3.946/2023

LEI Nº 3.946, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social de Imóveis de propriedade do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regularização fundiária de imóveis de propriedade do Município, cujo direito de uso e ou habitação tenha sido concedido mediante lei ou autorização precária para pessoas de baixa renda.

Art. 2º Visando a efetivação do programa de regularização fundiária de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento e a transferência dos imóveis ou das frações de imóveis de propriedade do município mediante doação.

Art. 3º São diretrizes da política de regularização fundiária prevista nesta Lei:
I - priorizar a permanência e moradia da população nos locais onde se encontra;
II - promover a titulação das áreas públicas ocupadas sem remoção de moradores;
III - evitar novas ocupações não regulamentadas das áreas públicas.
Parágrafo único. Não poderão ser incluídas casas localizadas em áreas não passíveis de regularização ou de risco.

Art. 4º Para fins de efetivação do programa de regularização fundiária previsto nessa Lei, os imóveis serão doados para particulares que comprovem documentalmente:
I - ter recebido do Poder Público, a qualquer título e em qualquer tempo, autorização para sua utilização como moradia e encontrar-se na posse mansa e pacífica do imóvel há mais de 5 (cinco) anos;
II – utilizar o imóvel para fins de moradia;
III – não possuir outro bem imóvel;
IV – não ter sido beneficiado anteriormente por outra doação de bem imóvel pelo Município;
V – possuir baixa renda, conforme critérios definidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).
§ 1º Comprova a autorização prevista no inciso I a exibição do ato normativo ou qualquer outro tipo de autorização precária com a concessão do direito de uso e ou habitação.
§ 2º Comprova o uso do imóvel como moradia a exibição de comprovantes de pagamento de contas de água, luz, registros públicos, outros documentos idôneos os quais sejam passiveis a verificação de autenticidade e contemporaneidade.

§ 3º Comprova a condição de baixa renda a inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal.
§ 4º Comprova o não-recebimento de doação expedição de certidão negativa pelo Setor de Habitação (SH) do Município.
§ 5º O SH encaminhará para análise e deliberação do Conselho Municipal de Habitação (CMH) os casos em que não haja a comprovação documental exigida neste artigo.

Art. 5º A outorga do título de propriedade ao meeiro ou sucessores do titular do direito de uso e ou habitação por meio da doação prevista no art. 2º desta Lei está condicionada à exibição do formal de partilha.
Parágrafo único. Não havendo meeiro ou sucessores, o bem imóvel retornará ao domínio do Município.

Art. 6º Ocorrendo o divórcio ou a extinção da união estável entre os titulares do direito de uso e ou habitação do imóvel concedido pelo Município, a outorga do título de propriedade por meio de doação observará os termos da respectiva sentença judicial.

Art. 7° São passíveis de regularização nos termos desta Lei, os imóveis de propriedade do Município cuja utilização como moradia por particulares foi autorizada pelo Poder Público e, posteriormente, estes bens foram objeto de transferência onerosa pelo beneficiário à pessoa de baixa renda.
§1º Para que se regularize o imóvel que se encontra nas condições previstas neste artigo, o atual detentor deverá comprovar documentalmente:
I – o negócio jurídico realizado com o beneficiário;
II – o uso do imóvel como moradia;
III – a condição de baixa renda, conforme critérios do MDS.
§ 2º Comprova a realização do negócio a exibição de cópia simples do instrumento particular de promessa de compra e venda ou documento similar.
§ 3º São aplicáveis à comprovação documental exigida no §1º, as disposições previstas nos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 4º desta Lei.

Art. 8º Correrão por conta do Município as despesas com a confecção da planta topográfica, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos imóveis objeto de regularização; e os encargos financeiros decorrentes da transferência e do registro serão suportados pelo donatário.
Parágrafo único. Caso o donatário comprove incapacidade financeira, o Município irá arcar com as despesas de transferência e registro, mediante despacho fundamentado nos autos de processo administrativo instaurado para este fim, cuja cópia será anexada ao projeto de lei nominal de doação.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio do SH, promover os atos necessários à efetivação do programa de regularização fundiária previsto nesta Lei, em especial:
I - instaurar processo administrativo destinado à apuração da situação de cada particular que esteja ocupando imóvel de titularidade do Município;
II - promover o parcelamento e o registro dos lotes situados em gleba urbana da titularidade do Município, destinando-os ao programa de regularização fundiária previsto nesta Lei.

Art. 10. A outorga do título de propriedade de imóvel objeto da regularização prevista no Art. 1º desta Lei, bem como a transferência de imóveis ou frações de imóveis, mediante doação, previstas no Art. 2º desta Lei, as doações previstas no Art. 4º desta Lei, a outorga do título de propriedade prevista nos Arts. 5º e 6º desta Lei, a regularização prevista no Art. 7º desta Lei, serão precedidas da publicação de Lei autorizando a doação nominal pelo Município.
§ 1º Constarão da Lei doadora:
I - descrição e avaliação do objeto da doação;
II - caracterização do interesse público específico;
III - definição de eventuais obrigações da donatária em relação ao objeto da doação, sob pena de reversão;
IV – proibição de alienação do objeto da doação pelo donatário a terceiros no prazo de 05 (cinco) anos.
§ 2º Caso já tenha sido editada lei nominal de doação, será proferido despacho pelo Setor de Habitação acerca pagamento dos encargos financeiros decorrentes da transferência e do registro do imóvel, nos termos do art. 8º.
§ 3º Constarão da escritura os encargos da doação previstos no § 1º deste artigo.

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações do orçamento municipal.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B10AC097

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 274/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se os §§ 1º e 2º ao Art. 49 da "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", com a seguinte redação:

Art. 49. (...)
§ 1º A Administração Pública Municipal deve realizar, por ela mesma ou por terceiro, a análise da qualidade da água da Praia Pública Municipal, no mínimo, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, ou em periodicidade suficiente para mantê-la em condições de ser utilizada pelos banhistas que frequentam o local, e própria para balneabilidade, nos termos da Legislação Nacional vigente.
§ 2º Os Laudos Técnicos das análises mencionadas no § 1º deste Artigo, devem ser publicados no site oficial do Município, bem como ter cópia afixada em locais visíveis na Praia Pública Municipal.

Art. 2º Acrescenta-se os §§ 1º e 2º ao Art. 77 da "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", com a seguinte redação:

Art. 77. (...)
§ 1º A Administração Pública Municipal deve realizar, por ela mesma ou por terceiro, a análise da qualidade da água dos córregos, das lagoas e lagos do Município, inclusive da Praia Pública Municipal, no mínimo, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, ou em periodicidade suficiente para se garantir que não está havendo poluição ambiental nestes locais, e que a água esteja própria para balneabilidade, nos termos da Legislação Nacional vigente.
§ 2º Os Laudos Técnicos das análises mencionadas no § 1º deste Artigo, devem ser publicados no site oficial do Município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 5/1.991" as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DE83C92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** de **R$ 71.655,60 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos),** no Edital de Credenciamento nº. 001/2023, cujo objeto é o credenciamento **DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES**

PROCEDIMENTOS: CIRURGIA ORAL MENOR, PERIODONTIA, PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS EM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ENDODONTIA, JUNTO A AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG. O aditivo se faz necessário devido à grande demanda existente no município, o saldo será insuficiente para atender aos usuários do SUS. O acréscimo equivale a **25%** do valor do Edital de Credenciamento, **totalizando em 25% de acréscimos no Edital de Credenciamento**. O aditivo atende à Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 139/2023.

DA ALTERAÇÃO:
Com a alteração, a cláusula nona, DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO, item 9.2 do edital de credenciamento n.º 001/2023, passa a ser assim prevista:
9.1 - O valor total estimado das despesas do presente objeto é de R$ 358.278,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais) conforme os serviços especificados na cláusula PRIMEIRA do Termo de Referência, e constará no orçamento para o exercício de 2023 e no ano subsequente.

Data da assinatura do Aditivo: 10 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 08 de Janeiro de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:77BC394D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 544/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 360/2023.
Modalidade: Pregão 119/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 41.391.411/0001-32**.**

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR MANUAL SECREÇÃO, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E SERVIÇO SOCIAL AS PESSOAS COM DEFICIENCIA E AOS NEONATOS DE RISCO. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 08 de Janeiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:E9721897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 535/2023

Fundamentação Legal: Concorrência nº. 06/2023, Processo Licitatório nº. 371/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA W.B.F. Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 20.357.439/0001-83.

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO VERTICAL, "NAS MÃOS DE DEUS", LOCALIZADO NO BAIRRO GOMES, NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.02.18.541.1005.3.027.4.4.90.51.1042

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.734.691,47 (seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos**).**

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 28 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 08 de Janeiro de 2024.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:EC2D8CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ACATAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO 141/2023

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, e diante dos pedidos de impugnação referente ao Pregão Presencial n° 141/2023, Processo Licitatório n° 399/2023, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT – EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE E EXIGENCIAS DO ESOCIAL DESTINADOS AOS SERVIDORES DAPREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – RGPS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**, interposta tempestivamente pelas empresas RC Segurança do Trabalho e Work Temporary Serviços Empresariais Ltda, sob a alegação de que:

A exigência de registro profissional no Conselho de Classe de Minas Gerais prevista no item 8.2 do edital viola o art. 3º, inciso I da Lei n. 8.666/93, constituindo em restrição à ampla concorrência; e que para a execução dos serviços objeto do presente certame é necessária a inscrição no CRM e CREA.

Considerando que os pedidos de Impugnação interpostos tempestivamente, através do e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br, foram encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Governo, solicitando análise e manifestação.

Considerando que após a análise da referida impugnação feito pelo Sr. Geraldo junior dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Governo, que encaminhou despacho no qual o mesmo decidiu pela retificação do Edital alterando as exigências do item 8.2.

Diante do exposto, a Pregoeira, decide **pelo acatamento** a impugnação, apresentada pelas empresas RC Segurança do Trabalho e Work Temporary Serviços Empresariais Ltda e **Cancelar** a data de abertura do presente certame agendada anteriormente para o dia 05 de janeiro de 2024 e informa que será feito a **retificação do Edital.**

Nova data de abertura da sessão será publicada para o dia 19 de janeiro 2024 às 09:00horas.

VANESSA CRISTINA SANTOS PINTO
Pregoeira Oficial,
05/01/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:928331B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a SANÇÃO ADMINISTRATIVA enviada à MED CENTER - CNPJ: 00.874.929/0001-40 – ARP Nº 079/2022. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 14401/2023. Em 05/01/2023, retroagindo seus efeitos a data de 07/12/2023.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:18F483DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PE 143

Suspensão Temporária do Pregão Eletrônico nº 143/2023. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, por intermédio de plataforma digital na modalidade de licenciamento de software como serviço (SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE). O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:7AE48314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DO PE 128

Torna público a Anulação do Pregão Eletrônico nº 128/2023, Processo Licitatório nº 244/2023.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança, engenharia e medicina do trabalho; elaboração, implantação e execução do GRO, PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, laudos de insalubridade e periculosidade, análises ergonômicas do trabalho, treinamentos; realização das avaliações ambientais; prestar assessoria e consultoria técnica para demandas jurídicas; atender demandas do setor de medicina e segurança do trabalho; prestação de serviços do médico do trabalho; realização entrega de exames.

A anulação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:EBB31434

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.206/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as medidas de atenção integral à mulher na prevenção dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa: Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Santa manteve, e eu, cumprindo o determinado no art. 49, § 6º, parte final, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGO** e **FAÇO PUBLICAR,** a seguinte parte da Lei Municipal nº 5.095/2023, de 08 de agosto de 2023, que recebeu Veto do Prefeito Municipal não mantido pelo Poder Legislativo Municipal:

*"**Art. 1º** (...)*

(...)

***Art. 2º** (...)*

(...)

***§ 2º** Os exames de mamografia de rastreamento e de diagnóstico serão realizados sem necessidade de prescrição médica.*
(...)"

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 02 de janeiro de 2024.

VER. FABIANO MOREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:FF22918A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.229/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga a Lei Municipal nº 5.193/2023, datada em 27 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 5.193/2023, datada de 27 de novembro de 2023, que concede o título de cidadão honorário do Munícipio de Lagoa Santa à pessoa Robson Soares da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 02 de janeiro de 2024.

VER. FABIANO MOREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:CD9EFC24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.230/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a difusão dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, especialmente os que tratam de mulheres, crianças, adolescentes e idosos por órgãos públicos do município de Lagoa Santa.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os Poderes Constituídos, na esfera de atuação respectiva, deverão difundir os direitos fundamentais e os direitos humanos, tais como os previstos na Constituição Federal; no Estatuto da Criança e do Adolescente; na Convenção Americana sobre Direitos Humanos; nos Pactos Internacionais dos Direitos Civis e Políticos e dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher; na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher; na Convenção sobre os Direitos das Crianças e nos seus Protocolos Adicionais; e no Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 2º Constarão nos contracheques mensais dos servidores públicos municipais trechos dos instrumentos que consagram os direitos fundamentais e os direitos humanos, especialmente os que se referem às mulheres, às crianças, aos adolescentes e aos idosos.

Art. 3º Para fins de difusão dos direitos fundamentais, a Prefeitura deverá postar materiais alusivos aos direitos fundamentais e aos direitos humanos, sobretudo os referentes à proteção das mulheres, das crianças, dos adolescentes e dos idosos em seu site e em sua rede social.

Art. 4º Na publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ser exibidos trechos dos instrumentos que consagram os direitos fundamentais e os direitos humanos, notadamente os referentes à proteção das mulheres, das crianças, dos adolescentes e dos idosos.

Art. 5º O cumprimento das medidas previstas nos arts. 2º, 3º e 4º desta Lei deverá atender aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 02 de janeiro de 2024.

VER. FABIANO MOREIRA DA SILVA
Vereadora

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:6AD5F448

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.231/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dá nomenclatura "Albano Flávio da Silveira" à Praça situada na Rua Pouso Alegre, entre a Rua Rezende e Rua Petrópolis, no bairro Ovídio Guerra e da Quadra situada na referida Praça como "Francisco Rodrigues do Carmo".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica nomeada "Praça Albano Flávio da Silveira" a Praça Pública situada na Rua Pouso Alegre, entre a Rua Rezende e a Rua Petrópolis, no bairro Ovídio Guerra, na cidade de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º. A Quadra situada na "Praça Albano Flávio da Silveira" passa a ser denominada como "Quadra Francisco Rodrigues do Carmo".

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a instalar placas de identificação da Praça e da Quadra no local.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições da Lei nº 1849/2000.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 02 de janeiro de 2024.

VER. FABIANO MOREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:1B851985

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.953 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR** A vacância do cargo em provimento efetivo de **Terapeuta Ocupacional** ocupado por **Margareth Latorre Galves** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:FC053A97

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.954 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR** a vacância do cargo em provimento efetivo de **Analista de Políticas Públicas e Sistemas de Saúde** ocupado por **Ana Beatriz Abreu de Assis Pereira** em virtude da Aposentadoria do titular. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:00876328

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.955 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR** a vacância do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** ocupado por **Luiz da Costa** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DA0FD82F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.956 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR a pedido, Breno Salomão Gomes** do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se**.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4884468B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.957 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,
EXONERAR Mayara Louise de Oliveira Ayres Corrêa do cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:74D1EAFA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇAO

Torna sem efeito a publicação do dia 04/01/2024, que foi veiculada na Edição nº 3676, Ano XV, página 348, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, referente a licença ambiental concedida e a solicitação de licença ambiental simplificada.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:1D7C4327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CADASTRO DE RESERVA Nº 003/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Laranjal Minas Gerais, através de sua representante, o prefeito Municipal Fernando Gonçalves dos Santos e o Secretário Municipal de Educação, tornam público que estão abertas, no período de 08 a 12 de janeiro de 2024, as inscrições do Processo Seletivo Público e composição para QUADRO DE RESERVA, para eventual contratação temporária de excepcional interesse público para atuação de profissional de Psicólogo e Assistente Social, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

DISPOSIÇÕES LEGAIS
A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 838, de 03 de fevereiro de 2006, inciso IV do art. 172, da Lei Complementar nº 002/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal e contém outras providencias e Lei nº 1109 de 28 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal para atender as atividades específicas do Programa em comento, é uma exceção à regra geral do concurso, uma vez que reveste-se dos atributos da transitoriedade e da precariedade que justificam a celebração de vínculo laboral temporariamente pré-definido, de modo que cabe aos Municípios avaliarem suas possibilidades de realizar o processo seletivo público, de modo a contemplar, sobretudo os princípios basilares da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Legalidade, bem como buscarem sempre estratégias que visem a diminuição da rotatividade de profissionais nas equipes.

CONSIDERANDO que a Lei número 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.
Deste modo, JUSTIFICA-SE a excepcional contratação precária e temporária de servidores, através deste certame.
DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO
O candidato concorrerá ao cargo, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecidos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO 01: Psicólogo
Carga Horária: 30 horas/semanais (6 horas por dia/até 5 vezes por semana);
Remuneração: xxxx
Habilitação/Requisitos Necessários: Graduação em Psicologia e registro no conselho profissional respectivo. Possuir inscrição ativa no Conselho Profissional de Classe; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo respectivo Conselho Profissional no ato da inscrição.
Vaga: 01 (uma)

CARGO 01: Assistente Social
Carga Horária: 30 horas/semanais (6 horas por dia/até 5 vezes por semana);
Remuneração: xxxx
Habilitação/Requisitos Necessários: Curso superior em Assistência Social e registro no conselho profissional respectivo. Possuir inscrição ativa no Conselho Profissional de Classe no ato da inscrição.
Vaga: 01 (uma)

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Público, o candidato deve:
Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos diretos políticos nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
Estar quite com a Justiça Eleitoral, através de Certidão de Quite; E o Título Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, Site https://www.tse.jus.br/
Não constar registros de antecedentes desfavoráveis, através de atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Pode ser obtido no sítio eletrônico https://www.policiacivil.mg.gov.br/
Está em dia com as obrigações militares;
Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública, através de Atestado Médico/Atestado Médico Admissional, devendo o exame ser custeado pelo candidato;
Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

DO PRAZO
O prazo da contratação será por tempo determinado, por 12 meses, renovável por igual período, em havendo necessidade e justificativa.
A administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
Desempenho ineficiente das funções;
Necessidade de redução com gasto de pessoal.
Prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas de 8/1/2024 a 12/1/2024 de 08h às 11h e de 12h às 15h (horário de Brasília) em dias úteis, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Professor Clóvis Salgado, S/N:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO
O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

Requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;
Original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com serviço militar;
Indicar, obrigatoriamente um único cargo, mencionado no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada;
Apresentar o original e cópia de certificados de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área, porventura concluídos, listados no Anexo I deste Edital, para conferencia e autenticação pelo responsável pelas inscrições;
O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código ascendente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de Identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida
O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional;
Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas;
As informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato;
Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, através de Atestado Médico/ Atestado Médico Admissional, devendo o exame ser custeado pelo candidato.

DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Público consta de Títulos, e Prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
Compete à Comissão de Acompanhamento e Supervisão, designada por ato próprio, a coordenação e supervisão;
A avaliação dos títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre, conforme Anexo I deste Edital;
Não serão avaliados títulos concomitantemente de doutorado e mestrado obtidos pelos candidatos. Deve-se escolher o mais pontuado entre eles;
Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;
O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição homologada;
Na avaliação dos títulos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares;
O candidato que não comparecer na Prova Escrita, será eliminado do processo seletivo;
Prova Escrita: será realizado a caneta, pelo próprio candidato e avaliado, posteriormente por banca formada por 03 (três) profissionais da educação. As datas e horários serão agendados e fixados no prédio da prefeitura e no site da mesma (https://laranjal.digital/):

Data da prova escrita: 25/1/2024.
Local: Centro Educacional Municipal Norberto Berno, Rua Professor Clóvis Salgado, S/N
Horário/ Duração: das 9h às 12h. (3 horas).
Critérios de correção: Dispostos no Anexo V.
Ao término da prova, cada candidato receberá o ESPELHO DE CORREÇÃO.

Recomendações adversas:
Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após seu horário de início. O candidato que chegar após o de início terá vedada sua entrada na sala e terá automaticamente sua nota zerada nesta etapa do processo seletivo;
Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova até a entrega da prova pelo último candidato;
A prova somente poderá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e não será permitido o uso de líquido corretor;
Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares, smartfones, tablets ou similares, pager, beep, máquinas calculadoras ou similares, ou qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, relógios com calculadora, livros, anotações, impressos ou de qualquer outro material de consulta.
7.10 Todos cargos serão avaliados semestralmente (avaliação de desempenho) por uma comissão específica nomeada através de portaria normativa,

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na Avaliação dos Títulos/Tempo de Serviço e Prova objetiva.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
Obtiver maior pontuação em curso/capacitação conforme anexo l,
Obtiver maior pontuação por tempo de experiência, conforme anexo l;
Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Todos os Recursos do presente Processo Seletivo Público serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado dentro das respectivas datas dispostas no Anexo IV, exclusivamente na sede do Prefeitura Municipal, localizada na Rua Norberto Berno, 85, Laranjal/MG;
Não será permitido interposição de recursos extraordinários, ou seja, recurso dos resultados dos recursos.

DO RESULTADO
O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, de acordo com o cronograma do Anexo IV, a partir das 15:00 horas e no site oficial https://laranjal.digital/ podendo haver dilação e prorrogação da presente data, em tudo dando a publicidade necessária.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Laranjal, e no sítio oficial do Município, no endereço https://laranjal.digital/;

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo Público designado pelo Senhor Prefeito Municipal;
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Laranjal reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Público, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;
Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
A admissão do candidato habilitado neste Processo Se!etivo estará condicionada à conclusão do laudo médico de um dos profissionais do quadro do Município de Laranjal/MG, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;
O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção de Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão;
É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado;
Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Laranjal/MG;
O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de seu Departamento de Pessoal, proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital;
A convocação do candidato classificado será realizada exclusivamente disposta no quadro de avisos no átrio do Paço Municipal da Prefeitura;
O candidato que não atender à convocação no prazo de 03(três) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

DO PRAZO DA VALIDADE DO PROCESSO

O presente Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse da Administração.

DA RESCISÃO
A contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo da contratação;
Iniciativa do contratado;
Se incorrer em falta disciplinar nos termos da Legislação vigente;
Hipótese de realização de concurso público pela municipalidade.

Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado;
Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município, fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo na qual estiver localizado. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato classificado, que no dia que for convocado se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente as sumindo após o término da licença;
O Contratado que assumir uma localização e desistir terá sua contratação cessada;
É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, assim como sua convocação
Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação e verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado;
A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contrataçao, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

Registre-se, publique-se.

Laranjal, 5 de janeiro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÉLIO MORAIS DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E184E2C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, o prefeito Municipal Fernando Gonçalves dos Santos, e a Secretaria Municipal de Educação, tornam público que estão abertas, no período de 08 a 12 de janeiro do ano de 2024, Processo Seletivo Público de contratação temporária de excepcional interesse público de Professor PEB I e PEB II de Educação Básica para cadastro de reserva e possível admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:
1. DIPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 838, de 03 de fevereiro de 2006, inciso IV do art. 172, da Lei Complementar nº 002/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal e contém outras providencias e Lei nº 1109 de 28 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2. DAS VAGAS, HABILIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá aos cargos, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo e número de vagas e/ou aulas disponíveis para contratação.
Cargo 01: Professor PEB I

Carga Horária/Semanal – 18h20min (dezoito) horas e (vinte) minutos semanais;
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de Pedagogia/Normal superior.

Cargo 02: Professor PEB II — Ciências
Carga Horária/mensal - a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público.
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área;

Cargo 03: Professor PEB II — Inglês
Carga Horária/mensal - a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público. Habilitação/Requisitos Necessários Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área;

Cargo 04: Professor PEB II - História
Carga Horária/mensal - a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público.
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área;

Cargo 05: Professor PEB II — Geografia
Carga Horária/mensal - a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público.
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;

Cargo 06: Professor PEB II — Arte
Carga Horária/mensal - a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público.
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área;

Cargo 07: Professor PEB II — Matemática
Carga Horária/mensal - a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público.
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área.

Cargo 08: Professor PEB II — Português
Carga Horária/mensal - a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área.

Cargo 09: Professor PEB II — Ensino Religioso
Carga Horária/mensal - a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público.
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:
– Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.7436/72;
– Estar em dia com as obrigações eleitorais;
– Estar em dia com as obrigações militares;
– Gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
– Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4. DO PRAZO

O prazo para a contratação será por tempo determinado, de acordo com o período em que o servidor efetivo esteja afastado legalmente de suas funções ou em exercício de cargo em comissão, podendo a administração:
4.1 – Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
– Pelo retorno as atividades do servidor efetivo afastado legalmente ou em exercício de cargo em comissão ao cargo de origem;
– Desempenho ineficiente das funções;
_ Necessidade de redução com gasto de pessoal
4.2 – Prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são 08 a 12 de janeiro de 2024, de 8h às 11h e de 12h às 15h (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Clóvis Salgado, S/N, Centro, ao lado do CEM Norberto Berno.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:
6.1 – Requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;
6.2 _ original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com a justiça eleitoral e/ou serviço militar;
6.3 – Indicar, obrigatoriamente um único cargo, mencionado no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada;
6.4 – Apresentar original e cópia de certificados de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área de educação, porventura concluídos, listados no anexo I deste Edital, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;
6.5 – O candidato amparado por lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando em espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
6.6 – Será permitido a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentada uma procuração que ficará retida.
6.7 – O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento da inscrição e formulário para análise do Currículo
Profissional;
6.8 – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.
6.9 - As informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato.

7. DA SELEÇÃO

7.1 – O Processo Seletivo para complementação das vagas consta de Títulos, cursos atualizados a partir do ano de 2020 de aperfeiçoamento e/ou treinamento na área educacional, representada pela Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Secretário de Educação, composta por membros do quadro de servidores estatutário Municipal em exercício;

7.1.1 – A avaliação de títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre, conforme o Anexo I deste Edital;
7.1.2– Excetuam-se deste item os cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas, realizados na área de educação;
7.2 – É vedado concorrer a componentes curriculares de área específica, os candidatos portadores do Curso de Magistério de quatro anos ou de Curso de Magistério de três anos mais um ano de estudos adicionais;
7.3 – Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;

7.4 – O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada;
7.5 – Na avaliação de títulos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos por componente curricular.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato:
a) O de maior escolaridade.
b) Obtiver maior pontuação em curso/capacitação conforme anexo I
c) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranjal-MG, localizado à Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal/MG.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

12. DO RESULTADO

O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura de Laranjal, no dia 29 de janeiro de 2024, às 14h, bem como será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM http://portalmm.org.br/;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM http://portalmm.org.br/;
13.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado designado pelo Senhor Prefeito Municipal;
13.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
13.4 – Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Laranjal reserva-se no direito de preenche-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
13.5 _ Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convoca-lo por falta dessa atualização;
13.6 – As pessoas portadoras de necessidades especiais são garantidos o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
13.7 – A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo Simplificado estará condicionada ao exame clínico admissional para o desempenho das funções;
13.8 – O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades e partir da data da convocação;
13.9 – O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção de Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
13.10 – Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
13.11 – Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão;
13.12 – O candidato inscrito e convocado para uma localidade ou turno, somente poderá suprir carência em outra, nos casos em que haja necessidade da Administração, e que não haja candidatos aguardando convocação, naquela localidade, no componente curricular e no turno respectivo;
13.13 – É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.
13.14 – Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Laranjal/MG;
13.15 – O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;
13.16 – Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contrato;
13.17 – Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Pessoal proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital;
13.18 – A convocação do candidato classificado será realizada por intermédio pelo site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, http://portalmm.org.br/;
13.19 – O candidato que não atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa, será considerando desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado, por igual período, em havendo interesse da Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 05 de janeiro de 2024

Registre-se e Publique-se

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÉLIO MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:237D81D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N º 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, o prefeito Municipal Fernando Gonçalves dos Santos, e a Secretaria Municipal de Educação, tornam público que estão abertas, no período de 8 a 12 de janeiro do ano de 2024, Processo Seletivo Público e de cadastro de reserva e/ou contratação temporária de excepcional interesse público de Acompanhante Especializado Escolar de alunos com deficiência, para atuarem no acompanhamento destes educandos em atividades de vida diária no C.E.M. Norberto Berno e Creche Municipal Gabriela de Souza Queiroz para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com as vagas necessárias, o qual se regerá pelas instruções deste Edital.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Laranjal-MG, no uso de suas atribuições, torna público para

conhecimento para quem interessar que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o provimento de Vagas de Acompanhante Especializado, com o objetivo de auxiliar o processo de aprendizagem dos alunos com deficiência, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem este Edital para todos os feitos

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação do profissional acompanhante especializado se justifica quando a necessidade específica dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autismo não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais, ou quando esses estudantes não realizam atividades de locomoção, alimentação e higiene com independência (Nota Técnica nº 19/2010 SEESP/GAB e Nota Técnica nº 24/2013/MEC/ SECADI/DPEE).

1.2 Este Processo trata de seleção de candidatos (as) em regime de designação temporária, para o cargo de Acompanhante Especializado, para atuação na escola Municipal de educação básica e Creche municipal deste Município.

1.3 Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 O Processo de Seleção, será executado pela Secretaria de Educação, representada pela Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo

Simplificado, instituída pelo Secretário de Educação, composta por membros do quadro de servidores estatutário Municipal em exercício;

1.5 O Processo Seletivo terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com o interesse público;

1.6 A Secretaria de Educação, (SME) dará ampla divulgação ao Processo Seletivo Simplificado, através de publicações no Diário Oficial dos Municípios no site da Prefeitura Municipal de Laranjal-MG (https://laranial.mg.aov.br/), bem como por meio de afixação no mural do CEM Norberto Berno e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL;

1.7 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das fases do processo via todos os canais de publicidade aqui detalhados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato interessado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Laranjal-MG no período de 8 de janeiro a 12 de janeiro de 2024, de 8h às 11h e de 12h às 15h, para preenchimento do formulário (anexo ao edital) e toda documentação comprobatória em arquivo formato PDF ou copias para efetivar sua inscrição;

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:

Formulário de inscrição devidamente preenchido (Poderá preenche-lo no local da inscrição);

Currículo e respectivos comprovantes de cursos e/ou experiência profissional na área requisitada em arquivo PDF, ou cópias.

Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) e comprovante de residência (formato PDF ou JPEG).

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os (as) acompanhantes especializados (as) serão escolhidos pela Comissão de Execução e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos que reúnam as seguintes características:

3.1,2 Possuam certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação

3.1.3 Tenham cursos comprovados na área de acompanhante especializado escolar;

3.1.4 Tenham experiência comprovada na área de acompanhante especializado escolar;

3.1.5 Tenham disponibilidade para trabalho de 40 horas semanais e para participar de capacitações e formações continuadas conforme solicitação da Secretaria de Educação Municipal

3.4 A Secretaria de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, o seguinte requisito:

3.4.1 Tenham ensino médio e/ou curso na área de cuidador (a).

3.5 Os requisitos previstos no item 2 deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato a acompanhante especializado local junto a Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Análise de documentos comprobatórios acerca da formação e experiência de atuação na área de Acompanhante Especializado.

4.2 A pontuação será vista de acordo com o Anexo l, deste edital.

4.3 O não atendimento dos requisitos expostos no Capítulo III deste edital elimina o candidato.

4.4 A lista geral dos candidatos classificados será divulgada na sede da Secretaria de Educação de Laranjal-MG e no site da Prefeitura Municipal, no dia 29 de janeiro de 2024, em ordem decrescente, conforme pontuação alcançada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital sob avaliação da Comissão de Seleção.

4.5 Nos casos de empate na classificação, terá preferência para fins de desempate, o candidato que:

— Obtiver maior pontuação em curso/capacitação conforme anexo l,

- Obtiver maior pontuação por tempo de experiência, conforme anexo l;

— Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo conforme divulgado no edital.

Caso ocorra o empate na totalização dos pontos que define a lista decrescente de aprovados para as vagas distribuídas, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste edital, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 de Lei no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Persistindo o empate, terá preferência o candidato, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente

1º maior número de pontos na experiência profissional;

2º maior idade.

4.10 O resultado será organizado e publicado no dia 29 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios, na sede da Secretaria de Educação de Laranjal-MG e no site da Prefeitura Municipal.

5. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

5.1 As vagas, remuneração e carga horária dispostas neste edital serão distribuídas conforme quadro abaixo:

Cargo:Acompanhante Especializado

Cadastro de Reserva: 14

Carga Horária:40 horas semanais

Remuneração:Um salário mínimo

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:32C980B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº: 117/2023
Recorrente: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI – EPP

Considerando a resposta de diligência apresentada pela empresa AVOX Publicidade LTDA, no Pregão Eletrônico n.º 117/2023, cujo objeto da licitação é a contratação de empresa para realização de publicações no Diário Oficial da União (DOU);

Considerando que foi aberta diligência para que a empresa "AVOX" demonstrasse a viabilidade de sua oferta, e esta apresentou outros contratos celebrados com órgãos públicos para o mesmo objeto, demonstrando que o preço praticado era compatível com o mercado;

Considerando que foi aberto novo pedido de diligências e referida empresa apresentou argumentos jurídicos, defendendo que cabe a empresa minimizar ou até mesmo excluir a margem de lucros, mas ainda sim ter proposta exequível;

Considerando os pareceres jurídicos da Procuradoria Geral do Município de números 451/23 e 490/23;

Decido:

Acatando os judiciosos fundamentos esposados pela douta Pregoeira, e os pareceres jurídicos de números 451/2023 e 490/23, nego provimento ao recurso.

Em consequência, por serem improcedentes as alegações da Recorrente, fica mantida a decisão combatida.

Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.

Por derradeiro, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, determino minucioso acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 29 de dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:46F60DB1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 - PRC Nº 1002/2023.

Objeto: Contratação de empresa através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisição de refeições (quentinhas) grandes, para atender as demandas das Secretarias Municipais durante o exercício de 2024.
Empresas Contratadas
Ata de Registro de Preço nº 01/2024 JURANI ARCANJO/CNPJ: 14.507.148/0001-21/Valor Total: R$ 110.748,80
Vigência: A presente Ata de registro de preços terá validade, a contar de sua publicação, no período de 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 03/01/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Jurani Arcanjo

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:BEFD5709

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, E A EMPRESA CONSTRUTORA ARAÚJO FALCÃO LTDA.

Termo Aditivo ao Contrato de Locação celebrado entre o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – MG, inscrito no CNPJ sob o n º 17.733.643/0001-47, situado na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, Carteira de Identidade M – 2.063.509 SSPMG, CPF nº 118.922.936-68, denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa CONSTRUTORA ARAÚJO FALCÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.512.316/0001-01, sediada na Avenida Amazonas, 467, Sala 64, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180- 001, e aqui representada por seu representante legal a Sra. CAMILLA DE OLIVEIRA MATOS, brasileira, casada, engenheira civil, CREA/MG nº MG-209674D, CPF nº 115.691.866-93, residente à Rua Sete, 28, Bloco B, Apto. 404, Bairro São João, Ibirité/MG, referente ao PRC nº 1.143/2022 e Concorrência Pública nº 03/2022,
tem por justo e contratado pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecido a prorrogação da vigência e execução por mais 6 (seis) meses, a contar de 04/01/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº. 02/2024), em consonância com o art. 57, §1º, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original, não modificadas por este Termo.
E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Leopoldina/MG, 04 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina - Contratante

CAMILLA DE OLIVEIRA MATOS
Construtora Araújo Falcão LTDA -
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, aprovo a minuta do 2º termo aditivo ao contrato nº. 03/2023.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:520EF17F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 004/2023, contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Facilitador de Oficina de Capoeira para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Entrevistador/Cadastrador para atender ao Programa Bolsa Família e Técnico de Abordagem Social para atender ao Serviço de Abordagem Social da Proteção Social Especial, todos os cargos para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 004/2023, contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Facilitador de Oficina de Capoeira para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Entrevistador/Cadastrador para atender ao Programa Bolsa Família e Técnico de Abordagem Social para atender ao Serviço de Abordagem Social da Proteção Social Especial, para atuar

junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, 03 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SMAS N° 004/2023

Facilitador de Oficina de Capoeira

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Julio Iglesias Gomes Lizardo	16,0

Técnico em Abordagem Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Carlos Henrique Fernandes dos Santos	18,0
Camila Mendes Barbosa	18,0
Natália Aparecida de Brittes Ferreira da Silva	15,0
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	14,0
Karlyana Gomes da Silva Barbosa	14,0
Raphael Carvalho Moraes	8,5
Ronaldo Alves Bonin	7,75
Renata Morais Flores Guide	7,5

Entrevistador/Cadastrador

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Dayane Lara de Mendonça Simões	19,0
Bárbara Abreu Procópio	18,0
André de Souza Machado	18,0
Ana Carla Furtado Neto	17,5
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	16,0
Karlyana Gomes da Silva Barbosa	15,5
Renata Morais Flores Guide	15,0
Natália Aparecida de Brittes Ferreira da Silva	15,0
Athalisson Paulinely da Silva	11,5
Ronaldo Alves Bonin	10,5

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:3C2F4D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: BRENTAN & DEZANETTI LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES, DERIVADOS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DO SUS COM INDICAÇÃO MÉDICA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 5.537/18 e Decreto Federal 7.892/13.
Valor Aditado a partir do dia 28/12/2023: NINHO FASES 1+ - Lata de 800g: **R$ 50,91 (Cinquenta reais e noventa e um centavos) e ENSURE - Lata de 850G: R$ 183,40 (Cento e oitenta e três reais e quarenta centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2DA79564

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 06/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: LADIR & FRANCO ADVOGADOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL E DIREITO TRIBUTÁRIO, CONTEMPLANDO A SEGUINTE ATUAÇÃO: I – ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS CUJA MATÉRIA SEJA DECLARADA DE ALTA COMPLEXIDADE PELA PROCURADORIA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), JUSTIÇA FEDERAL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; II – ATUAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CUJA MATÉRIA SEJA DECLARADA DE ALTA COMPLEXIDADE PELA PROCURADORIA MUNICIPAL, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS; III – ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM MATÉRIA DE ALTA INDAGAÇÃO, MEDIANTE CONSULTAS APRESENTADAS PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE; IV – ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS CUJA MATÉRIA REPRESENTE ALTA COMPLEXIDADE NA COMPREENSÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL; CONSOANTE NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 209.578,44 (Duzentos e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 795.755,88 (Setecentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5D8ACF6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 44/2021

CREDENCIAMENTO Nº 10/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: ILMA APARECIDA TOMAZ COVIZZI 55448976620.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LAVA JATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Conforme Anexo II do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:FCFFD621

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 54/2021

CREDENCIAMENTO Nº 10/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: MAGAYVER APARECIDO SILVA OLIVEIRA 10153300612.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LAVA JATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Conforme Anexo II do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:EB7A879A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 45/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADO: MOISES DE OLIVEIRA TEX.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRO CIVIL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, VISTORIA, APROVAÇÃO DE PROJETOS.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R$ 3.861,34 (Três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 46.336,08 (Quarenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e oito centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 172.972,16 (Cento e setenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:254C57BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 46/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: PÂMELA ANSELMO DE QUEIROZ.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRA CIVIL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, VISTORIA, APROVAÇÃO DE PROJETOS.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: de **R$ 3.861,34 (Três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).**

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 46.336,08 (Quarenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e oito centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 172.972,16 (Cento e setenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:57A35BDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 47/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: FRANCIÉLY COVIZZI COSTA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRA AMBIENTAL E SANITARISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R$ 3.861,34 (Três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 46.336,08 (Quarenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e oito centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 172.972,16 (Cento e setenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4326ACB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 04 DE JANEIRO DE 2024 - GEISE OLIVEIRA CRUZ

DECRETO S/N.º, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA, INTERINAMENTE, GEISE OLIVEIRA CRUZ PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o gozo de férias regulamentares pela servidora Cíntia Vieira Bento, no período de 08/01/2024 a 19/01/2024, a qual ocupa o cargo em comissão de Coordenadora de Controle Interno da Administração Geral do Município de Luz, Estado de Minas Gerais;
Considerado a necessidade de dar continuidade às atividades de Controle Interno no período de férias da Coordenadora;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, interinamente, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Controle Interno, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município, **GEISE OLIVEIRA CRUZ**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG 7.521.170 e inscrita no CPF sob o N.º 068.937.696-01, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 08 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 04 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7C39A00D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 05 DE JANEIRO DE 2024 - FRANCIANE APARECIDA AZEVEDO

DECRETO S/N.º, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA FRANCIANE APARECIDA AZEVEDO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo em Comissão de Assessora Especial, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, **FRANCIANE APARECIDA AZEVEDO,**portadora da Carteira de Identidade N.º MG-13.996.764 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 081.561.506-00, a partir do dia 08 de janeiro de 204.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 05 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6F170CC9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO - CLAUDENICE DOS SANTOS SOUSA

Decreto s/nº, de 03 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. CLAUDENICE DOS SANTOS SOUSA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar Administrativo (Auxiliar Administrativo) Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 03 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0D614075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - MARÍLIA SILVA GOMES

Decreto s/nº, de 03 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. MARÍLIA SILVA GOMES,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Assistente Administrativo Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 03 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3DCA8ED7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - FABIO DIAS BENFICA

Decreto s/nº, de 03 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. FABIO DIAS BENFICA,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Assistente Administrativo Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 03 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0C46F29B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - RUAN RAYDAN ALVES

Decreto s/nº, de 03 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. RUAN RAYDAN ALVES,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Assistente Administrativo Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 03 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5641D54A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - HIGOR GONTIJO VINHAL

Decreto s/nº, de 03 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º,

inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. HIGOR GONTIJO VINHAL,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Assistente Administrativo Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 03 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8039899A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - JOSÉ MAURO ALVES FERREIRA

Decreto s/nº, de 03 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. JOSÉ MAURO ALVES FERREIRA,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Assistente Administrativo Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 03 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FC82DBAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - THAIS DUARTE

Decreto s/nº, de 03 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. THAIS DUARTE,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Assistente Administrativo Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 03 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8FF224A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - ELAINE CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA

Decreto s/nº, de 03 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. ELAINE CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari (Distrito de Esteios) Nível I, Referência 0** do quadro dos

Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 03 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:82C66757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - PATRICE EVELYN SILVA TAVARES

Decreto s/nº, de 03 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. PATRICE EVELYN SILVA TAVARES,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar de Serviços Urbanos I - Vigia Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 03 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:031BD094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - ALANA DE MELO TEIXEIRA

Decreto s/nº, de 03 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. ALANA DE MELO TEIXEIRA ,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Técnico Superior de Saúde 2 – Médica Veterinária Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 03 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EACF9547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - DAIANE CORREA GOMES

Decreto s/nº, de 03 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. DAIANE CORREA GOMES ,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Técnico Superior de Saúde 2 – Farmacêutica Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 03 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3A8B22D9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 314/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

PREGÃO 066/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 314/2023. PRC Nº 228/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: SR. IZAIAS RODRIGUES DE ARAÚJO. OBJETO: "CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO TERMINAL RODOVIÁRIO "JUQUINHA BOTINHA", LOCALIZADO À RUA CLAUDOMIRO COSTA PINTO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NO VAREJO". VALOR ESTIMADO: R$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

LUZ/MG, 19/12/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:13E20E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº01/2024 Processo Administrativo Licitatório nº 0120/2023 – Pregão Presencial Nº 029/2023. Objeto: prestação de serviço especializado de planejamento, organização e realização do **70º Aniversário de Matutina(1954-2024).** Contratado: **NUNO ALEXANDRE DA CUNHA BORGES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.053194/0001-03, com sede à Rua Rio Branco, nº981 Sala A Centro Coromandel/MG CEP 38.550-000. Valor**: R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).** Prazo:05.01.2024 a 05.02.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:5F2CAB40

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO IV(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do IV(quarto) Termo aditivo ao Contrato nº02/2020 - Processo Administrativo Licitatório Nº02/2020 – Dispensa Nº 02/2020. Contratado: **SP DATA SERVIÇOS DE PROCESAMENTO DE DADOS LTDA,**pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 25.326.661/0001-32, com sede à Av. João de Deus Costa, 517, Centro em Contagem/MG CEP 32.040-580, da Cláusula VI – do Prazo – item 6.1.1 do contrato firmado em 06.01.2020, prorrogando-se o prazo até 05 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:044513D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre recomposição da UFM – Unidade Fiscal do Município de Matutina - MG para o exercício de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 210, V da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 290, da Lei Municipal nº 731, de 27 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal que assim determina: **"A UFM (...) será reajustada, por ato do Poder Executivo, pela TR – Taxa de Referência do Governo Federal, ou outro índice que a substituir."**
CONSIDERANDO que não existe mais a TR e que o índice que a substitui é a Taxa SELIC;

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado nos termos do artigo 290 do Código Tributário Municipal o valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO de Matutina – MG (UFM), em 11,75% (onze inteiros e setenta e cinco décimos por cento) conforme Taxa SELIC estabelecida pelo Banco Central do Brasil em 13 de dezembro de 2023, passando a UFM de R$ 2,08 (dois reais e oito centavos) para R$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 02 de janeiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:BD07382D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO PISO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MATUTINA/MG

O Prefeito do Município de Matutina–MG, Sr. GIILBERTO ERNANE DE LIMA, no uso das atribuições, e ainda,
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal n.º 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que reajustou o valor do salário mínimo para R$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO o que consta os incisos IV e VII do artigo 7º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. O piso de vencimento dos servidores públicos municipais de Matutina será de R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) a partir de 1° de janeiro de 2024.

Art. 2º. Fica o órgão de Recursos Humanos autorizado a adotar as medidas cabíveis para o cumprimento do presente.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina, 02 de janeiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B66A6C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MATUTINA, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Matutina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no caput do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica designado como Agente de Contratação do Poder Executivo do Município de Matutina o(a) Sr.(a) **VILMAR MARTINS**, Brasileiro , casado, Funcionário Público, portador do CPF nº 719.458.066-72 e RG nº MG- 5.476.233, Residente e domiciliado a Rua Antônio Martins, 500 – Bairro Alto do Rosário, CEP 38870-000, Matutina/MG, e, como substituto, o(a) Sr.(a) **EDILMA ALMEIDA MARTINS**, brasileira, solteira, Funcionária Pública, portadora do CPF nº 922.513.316-20 e RG nº M-6.202.256, residente e domiciliada a Rua, Zinho Bueno nº 841 – Centro - CEP 38870-000, Matutina/MG.

Art. 2º Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64, da Lei n. 14.133, de 2021;
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n. 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;
IV - conduzir as licitações na modalidade pregão, nas quais atuará como pregoeiro.

Art. 3º O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município para o desempenho das atribuições essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do Município quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art. 4º Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam designados como membros integrantes da Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município o (a) Sr. (a) **EDILMA ALMEIDA MARTINS**, brasileira, solteira, Funcionária Pública, portadora do CPF nº 922.513.316-20 e RG nº M-6.202.256, residente e domiciliada a Rua, Zinho Bueno nº 841 – Centro - CEP 38870-000, Matutina/MG; o Sr. **WELLINGTON LUIZ BALBINO**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado a Rua José Martins, 156 – Bairro São José – CEP 38.870-000, Matutina/MG - Portador do CPF nº 048.290.866-10 e RG nº 11.856.653. e o Sr. **GUILHERME VITOR DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público – Portador do CPF nº 130.946.776-57 e RG nº MG-19.489.525 – PC/MG, residente e domiciliado a Rua Dr. Moacir Franco, nº 1.228 – Centro – CEP 38.870-000 – Matutina/MG.
§ 1º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
§ 2º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 3º.

Art. 5º Em conformidade com o disposto no §2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados como membros integrantes da Comissão de Contratação do Poder Executivo do Município a Sra. **EDILMA ALMEIDA MARTINS**, brasileira, solteira, Funcionária Pública, portadora do CPF nº 922.513.316-20 e RG nº M- 6.202.256, residente e domiciliada a Rua, Zinho Bueno nº 841 – Centro - CEP 38870-000, Matutina/MG; o Sr. **WELLINGTON LUIZ BALBINO**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado a Rua José Martins, 156 – Bairro São José – CEP 38.870-000 - Portador do CPF nº 048.290.866-10 e RG nº 11.856.653; e o Sr. **GUILHERME VITOR DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público – Portador do CPF nº 130.946.776-57 e RG nº MG-19.489.525 – PC/MG, residente e domiciliado a Rua Dr. Moacir Franco, nº 1.228 – Centro – CEP 38.870-000 – Matutina/MG.

Art. 6º Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 2º deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 2º deste Decreto;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n. 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
§ 1º No ato de autorização do certame será indicada a substituição do agente de contratação pela comissão de contratação.
§ 2º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I docaput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º Em conformidade com o disposto no § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Parágrafo único. Fica designado como Pregoeiro do Município o Agente de Contratação Sr.(a) **VILMAR MARTINS** e, como substituto, o(a) Sr.(a) **EDILMA ALMEIDA MARTINS**, indicados e qualificados no art. 1º deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 02 de janeiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:13F0A104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA KERY LORRANA MARTINS SILVA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora **Kery Lorrana Martins Silva,** portadora do CPF nº 123.701.126-46, Carteira de Identidade nº MG-18.526.475 – PC/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Gerência de Gestão e Manutenção de Veículos,** a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 0891, alterada pela Lei Complementar nº 1.093.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 02 de janeiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:93D99C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA A SRA. ELIOMAR DE SOUZA PESSOA MENDONÇA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,
Considerando a vacância por exoneração, a pedido, conforme portaria municipal nº 075 de 01 de agosto de 2023, do diretor escolhido no processo eletivo 001/2022 para cargos de diretores das escolas municipais de Matutina/MG;
Considerando o disposto no Art. 39 do Decreto Municipal nº 067, de 03 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **ELIOMAR DE SOUZA PESSOA MENDONÇA**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-6.202.225 – SSP / MG e CPF n.º 922.511.026-04, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Escolar**, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 0891/2013.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 02 de janeiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:7AB9795F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA CINTIA CAMILA DE MELO AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos dos quadros setoriais da administração e da saúde do Poder Executivo do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 0844/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Redução de Carga Horária de trabalho em 50,0% a servidora **CINTIA CAMILA DE MELO AMORIM**, matrícula 919, portadora do CPF nº 082.313.196-38 e Carteira de Identidade nº MG-18.299.570, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação da servidora, fazendo jus ao percebimento dos vencimentos proporcionais à carga horária praticada.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 6º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 0844 de 02 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina, 02 de janeiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:97E984C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA MAIZA GESSICA SILVA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos dos quadros setoriais da

administração e da saúde do Poder Executivo do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 0844/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 33,3% a servidora **MAIZA GESSICA SILVA NETO**, matrícula 1443, portadora do CPF nº 102.540.156-54 e Carteira de Identidade nº MG-17.111.496, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação da servidora, com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.
Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 6º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 0844 de 02 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina, 05 de janeiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:684E439A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - PAL n° 230/2023. Adesão nº 04/2023. Objeto: Aquis. Mobiliário p/ amb. escolar, no valor de R$1.255.770,00, através de adesão a ARP nº 18/2023, Proc. Lic. nº. 099/2023, Pregão Elet. nº 016/2023, real. pelo Cocen - Consórcio Interm. da Reg. Central do Est. de São Paulo atendeu as form. legais, conforme parecer jurídico, com fund. no qual o ratifico.

Minas Novas, 05/01/2024.

AÉCIO G SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato de contrato nº01 /2024. PAL nº 230/2023, Adesão nº 04/2023. Objeto: Aquis. de mobiliário p/ amb. escolar. Orgão Gerenciador: CONCEN - Consórcio Interm. da Reg. Central do Estado de São Paulo. PAL nº 099/2023, Pregão Elet. nº 016/2023, ARP nº 18/2023. Contratada: WR DISTRIBUIDOIRA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. CNPJ 25.369.684/0001-24. Valor: R$ 1.255.700,00. Assinatura: 05/01/2024. Vig.: 01 ano.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL n° 231/2023. Adesão nº 05/2023. Objeto: Aquis. Mobiliário p/ amb. escolar, no valor de R$302.400,00, através de adesão a ARP nº 26/2023, Proc. Lic. nº. 0135/2023, Pregão Elet. nº 024/2023, realizado pelo Cocen - Consórcio Intermunicipal da Reg. Central do Estado de São Paulo atendeu as form. legais, conforme parecer jurídico, com fundamento no qual o ratifico.

Minas Novas, 05/01/2024.

AÉCIO G SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato de contrato nº02 /2024. PAL nº 231/2023, Adesão nº 05/2023. Objeto: Aquis. de mobiliário p/ ambiente escolar. Orgão Gerenciador: CONCEN - Consórcio Intermunicipal da Reg. Central do Estado de São Paulo. PAL nº 135/2023, Pregão Eletrônico nº 024/2023, ARP nº 026/2023. Contratada: WR DISTRIBUIDOIRA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. CNPJ 25.369.684/0001-24. Valor: R$ 1.255.700,00. Assinatura: 05/01/2024. Vig.: 01 ano.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:1038D201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG- Homologação de Processo nº 177/2023 – Pregão Presencial nº 093/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DE MIRABELA/MG**. EXTRATO DE ARP nº 170/2023 – Detentora: **ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA (CNPJ: 09.132.375/0001-80),** Valor R$ 165.276,00. Vigência 12 meses.

Mirabela, 19 dezembro de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS -
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3C33EEB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG- Homologação de Processo nº 179/2023 – Pregão Presencial nº 094/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIRO/ENCANADOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERRALHEIRO, EM ATENDIMENTO DAS GERENCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG.** EXTRATO DE ARP nº 002/2024 – Detentora: **EDMO ALVES DO NASCIMENTO (CNPJ: 27.221.420/0001-54),** Valor R$ 462.000,00. Vigência 12 meses. EXTRATO DE ARP nº 003/2024 – Detentora: **WESLEY DOS SANTOS XAVIER (CNPJ: 41.598.859/0001-21),** Valor R$ 845.920,00. Vigência 12 meses. EXTRATO DE ARP nº 004/2024 – Detentora: **ROBERTO PEREIRA DA SILVA (CNPJ: 02.815.662/0001-45),** Valor R$ 155.365,00. Vigência 12 meses

Mirabela, 05 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO -
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2EF5BD2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 05/2024 - JN TENDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 05/2024, cujo objeto trata da futura e eventual contratação de locação de equipamentos (tendas, palco, sanitários químicos, fechamento metálico, gradil), com montagem e desmontagem, para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Moema/MG, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 56/2023 – Processo nº 595/2023. Fornecedor: **JN TENDAS E SONORIZAÇÃO LTDA - ME – CNPJ nº 27.413.507/0001-23**. Valor total estimado R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo: lote 01 - tendas - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 05/01/2024 com vigência até **31/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 05/01/2024

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E8901EA3

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 44/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 44/2023 – Processo nº 676/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Adesão à ata de registro de preços nº 05/2023, originária da Concorrência nº 01/2023 – CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra terceirizada, através de equipes multitarefa para realização de corte e poda de árvores e serviços essenciais como mutirões de limpeza e ruas e avenidas da zona urbana e rural do município, terrenos e edificações de propriedade ou de responsabilidade do município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital do referido processo licitatório". Fornecedor: **Licitante 01 – UTV FACILITIES LTDA – ME – CNPJ nº 43.334.388/0001-70 – Valor total estimado R$333.848,64 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais, sessenta e quatro centavos).** Prazo para execução: 12 meses.

Município de Moema/MG, 29 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A8FCE6A9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 06/2024 - J & DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, cujo objeto trata da futura e eventual contratação de locação de equipamentos (tendas, palco, sanitários químicos, fechamento metálico, gradil), com montagem e desmontagem, para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Moema/MG, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 56/2023 – Processo nº 595/2023. Fornecedor: **J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 14.158.386/0001-06**. Valor total estimado R$65.450,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo: lote 02 - palco - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 05/01/2024 com vigência até **31/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 05/01/2024

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C7A49CEB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 07/2024 - EMERSON NARCISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 07/2024, cujo objeto trata da futura e eventual contratação de locação de equipamentos (tendas, palco, sanitários químicos, fechamento metálico, gradil), com montagem e desmontagem, para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Moema/MG, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 56/2023 – Processo nº 595/2023. Fornecedor: **EMERSON NARCISO BORGES 05534106603 – CNPJ nº 14.158.386/0001-06**. Valor total estimado R$63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), sendo: lote 03 (49.990,00), 04 (9.400,00) e 05 (4.450,00) - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 05/01/2024 com vigência até **31/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações

Moema/MG - 05/01/2024

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:5A198C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2024 "REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 010/2024

> "Regulamenta os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, em atendimento à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações:
I- credenciamento;
II- pré-qualificação;
III- procedimento de manifestação de interesse;
IV- sistema de registro de preços.

Seção I - Do Credenciamento
Subseção I - Disposições Gerais
Art. 2. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 3. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no sítio eletrônico do município.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 4. A documentação será encaminhada nas condições estabelecidas no edital e analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 5. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 6. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Subseção II - Da Concessão do Credenciamento

Art. 8. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será divulgado no sítio eletrônico do município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 8 deste Decreto.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado no sítio eletrônico do município.

Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção III - Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção IV - Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

Art. 17. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 18. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Decreto.

Subseção V - Das Hipóteses e Requisitos Específicos

I - Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 19. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 15. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 16. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Decreto.
§ 17. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 18. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 19. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 20. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 21. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 22. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 23. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

II - Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 20. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

III - Contratação em Mercados Fluidos

Art. 21. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, será realizada de acordo com o estabelecido no edital.
§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 3º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 4º Poderá ser revogado o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 5º Para a adesão ao credenciamento os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no edital, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 6. Após a data a que se refere o § 5º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato.
§ 7. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 8. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 9. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação diretamente aos interessados.
§ 10. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 11. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no edital.
§ 12. Após a habilitação, será publicada a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 13. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 14. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 15. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 16. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 17. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 18. Na hipótese do previsto no § 17 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 19. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção VI - Da Sanção do Descredenciamento

Art. 22. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II - Da pré-qualificação

Art. 24. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo, no qual a Administração Pública poderá promover destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 25. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 26. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 27. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante publicação de extrato do instrumento convocatório no sítio eletrônico do município;
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 28. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 29. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 30. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital;
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública, enviará convite a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

Art. 31. A administração pública poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 32. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 33. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzi o chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 34. O termo de referência e edital deverão ser publicados no sítio eletrônico do município e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
Parágrafo único. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
Art. 35. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 36. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 37. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 38. A autorização deverá ser publicada e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art.39. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 40. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 41. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 42. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 43. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 44. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 45. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 46. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 47. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 48. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Decreto:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 49. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 50. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços
Art. 51. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelo município obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Art. 52. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I - Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 53. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços o Departamento de Compras do município:
§ 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
§ 2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado na Plataforma AMM Licita, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.
Art. 54. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

Subseção II - Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 55. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto, que é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos documentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.
Art. 56. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando à instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no sítio eletrônico do município;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Subseção III - Da Licitação

Art. 57. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 58. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes nos bancos de preços;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e homepages;
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos na Lei 14.133/21.
§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
Art. 59. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 7º Para as aquisições a que se referem o §6º deste artigo, deverá ser exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos

Subseção IV - Da Ata de Registro Preços

Art. 60. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no sítio eletrônico do município.
§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 61. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 62. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
Subseção V - Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado Da Atualização dos Preços Registrados
Art. 63. Os preços registrados poderão ser atualizados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 64. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 65. Para a atualização dos preços registrados, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 4º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 5º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 6º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Subseção VI - Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado
Art. 66. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Subseção VII - Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado
Art.67. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 68. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 69. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
Subseção VIII - Das Regras Gerais da Contratação do Sistema de Registro de Preço
Art. 70. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 71. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 72. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Subseção IX - Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes
Art. 73. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não

tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Seção V – Regras Gerais para o Pagamento

Subseção I - Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 74. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo poderá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento;
XI - apuração de eventuais responsabilidades.

Subseção II - Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 75. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;
II - locações;
III -prestação de serviços;
IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 76. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 77. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 75 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade

Art. 78. A ordem cronológica prevista neste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;

VIII - rateio pela participação em consórcio público; e
IX – custas de serviços e taxas de cartório.

Seção VI -DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 79. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.

§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 80. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 81. Quando constatadas irregularidades no meta-processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.

§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.

§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.

§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

§ 4ºNa interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 5º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

Seção II - Do Papel da Consultoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021

Art. 82. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

§ 1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º Em caso de urgência poderá o Procurador-Geral determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.

§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

§É dispensável a análise jurídica nos processos licitatórios simples, de baixo valor, de baixa complexidade da contratação, de entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Art. 83. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;

III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Seção III - Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021

Art. 84. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.

Art. 85 -É dispensável a análise do Controle Interno nos processos licitatórios simples, de baixo valor, de baixa complexidade da contratação, de entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes padronizados pelo órgão de controle interno, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Art. 86 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 87 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 03 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:88834BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

Credenciamento n° 06/2019. **5° T.A Ctt 123/2019:** Contratada: Clínica Neurologika Ltda, CNPJ: 15.112.747/0001-09. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Credenciamento n° 05/2020. **4° T.A Ctt 105/2020:** Contratada: Clínica Médica Soares de Sá Eireli, CNPJ: 19.706.297/0001-33. **4° T.A Ctt 108/2020:** Contratada: GM Fernandes Serviços Médicos,

CNPJ: 29.967.512/0001-03. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Credenciamento n° 03/2021. **3° T.A Ctt 69/2021:** Contratada: Mariza Yoko Pena Kayano ME, CNPJ: 23.191.747/0001-70. **3° T.A Ctt 71/2021:** Contatada: Clínica Médica Soares de Sá Eireli, CNPJ: 19.706.297/0001-33. **3° T.A Ctt 73/2021:** Contratada: Orto X Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 17.832.439/0001-83. **3° T.A Ctt 74/2021:** Contratada: Rivas Serviços Ortopédicos Ltda ME, CNPJ: 19.056.485/0001-63. **3° T.A Ctt 75/2021:** Contratada: Clínica Neurologika Ltda, CNPJ: 15.112.747/0001-09. **3° T.A Ctt 78/2021:** Contratada: Serviços Médicos de Urgência Magalhães S/C Ltda, CNPJ: 07.171.338/0001-55. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Credenciamento n° 04/2021. **3° T.A Ctt 120/2021:** Contratada: Rezende Araújo Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 23.043.138/0001-73. **3° T.A Ctt 124/2021**: Contratada: Clínica Médica Soares de Sá Eireli, CNPJ: 19.706.297/0001-33. **3° T.A Ctt 126/2021:** Contratada: J Baron Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 40.354.651/0001-02. **3° T.A Ctt 125/2021:** Contratada: João Paulo Martins Rophino Baptist Eireli, CNPJ: 21.975.851/0001-20. **3° T.A Ctt 132/2021:** Contratada: GM Fernandes Serviços Médicos –ME, CNPJ: 29.967.512/0001-03**. Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Credenciamento n° 05/2021. **3° T.A Ctt 144/2021:** Contratada: Clinica de Anestesia Carmelitana Ltda, CNPJ: 19.686.078/0001-30. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Credenciamento n° 06/2021. **2° T.A Ctt 04/2022:** Contratado: Reinaldo Higino de Oliveira Eireli, CNPJ: 34.170.130/0001-94. **2° T.A Ctt 44/2022:** Contratada: Roberta Franco Souza Ltda ME, CNPJ: 45.021.613/0001-43. **2° T.A Ctt 153/2022:** Contratada: RK Médicos Ltda - ME, CNPJ: 20.094.046/0001-24. **2° T.A Ctt 35/2022:** Contratada: Rezende Araújo Serviços Médicos Ltda - ME, CNPJ: 23.043.138/0001-73**. 2° T.A Ctt 40/2022:** Contratada: Raiisa Resende Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 42.580.861/0001-36. **2° T.A Ctt 95/2022:** Contratada: Nauale Monique Lima Ltda, CNPJ: 46.356.063/0001-86. **2° T.A Ctt 212/2022**: Contratada: Nathália Teixeira Sousa e Braganti ME, CNPJ: 47.607.854/0001-02. **2° T.A Ctt 124/2022**: Contratada: MTM Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 46.312.842/0001-80. **2° T.A Ctt 226/2022:** Contratada: Marcello Hemiliano Silveira Médico Limitada - EPP, CNPJ: 46.000.737/0001-05. **2° T.A Ctt 189/2022:** Contratada: Júlia & Lara Médicas Associadas Ltda, CNPJ: 40.557.318/0001-92. **2° T.A Ctt 30/2022:** Contratada: João Paulo Martins Rophino Baptist Eireli, CNPJ: 21.975.851/0001-20. **2° T.A Ctt 139/2022:** Contratada: Jéssica Flávia Pedrosa Serviços Médicos Ltda - ME, CNPJ: 46.958.504/0001-10. **2° T.A Ctt 52/2022:** Contratada: J. Baron Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 40.354.651/0001-02. **2° T.A Ctt 09/2022:** Contratada: Itamar Alves da Silva Junior Consultório Médico - ME, CNPJ: 19.028.876/0001-74. **2° T.A Ctt 45/2022:** Contratada: Hetielle Veiga Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 44.925.269/0001-54. **2° T.A Ctt 191/2022:** Contratada: Gustavo Pereira Freitas Ltda, CNPJ: 47.498.668/0001-74. **2° T.A Ctt 31/2022:** Contratada: GM Fernandes Serviços Médicos - ME, CNPJ: 29.967.512/0001-03. **2° T.A Ctt 54/2022:** Contratado: Flauzer Franco Souza ME, CNPJ: 20.355.141/0001-34. **2° T.A Ctt 93/2022:** Contratada: Ertal Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 40.143.361/0001-01. **2° T.A Ctt 14/2022:** Contratado: Ana Clara Costa Garcia Ltda, CNPJ: 44.319.883/0001-72. **2° T.A Ctt 05/2022:** Contratada: Anne Karollyny Oliveira Mendonça Eireli, CNPJ: 18.408.528/0001-60. **2° T.A Ctt 12/2022:** Contratada: Avila Silveira Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 40.167.602/0001-52. **2° T.A Ctt 79/2022:** Contratada: Caroline Soares Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 45.059.845/0001-90. **2° T.A Ctt 08/2022:** Contratado: Clínica Médica Cleto Moura Ltda, CNPJ: 40.351.984/0001-70. **2° T.A Ctt 32/2022:** Contratada: Clínica Médica Oliveira Ltda, CNPJ: 27.013.447/0001-51. **2° T.A Ctt 33/2022:** Contratado: Mariza Yoko Pena Kayano ME, CNPJ: 23.191.747/0001-70. **2° T.A Ctt 85/2022:** Contratada: Alessandro Batista de Almeida Bacelar Eireli EPP, CNPJ: 32.589.102/0001-80. **2° T.A Ctt 39/2022:** Contratada: Darlan A. do Prado Eireli, CNPJ: 27.209.021/0001-78. **2° T.A Ctt 03/2022:** Contratado: Daniella Cavalcanti Borges Eireli ME, CNPJ: 23.937.439/0001-40**. Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Credenciamento n° 01/2022. **2° T.A Ctt 61/2022:** Contratado: JMM Serviços Médicos Eireli, CNPJ: 42.214.736/0001-02. **2° T.A Ctt 213/2022:** Contratado: Clínica de Anestesia Carmelitana Ltda ME, CNPJ: 19.686.078/0001-30. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Credenciamento n° 02/2022. **2° T.A Ctt 120/2022:** Contratado: João Paulo Martins Rophino Baptist Eireli, CNPJ: 21.975.851/0001-20. **2° T.A Ctt 121/2022:** Contratado: José de Arimateia Neves – ME, CNPJ: 37.544.328/0001-89. **2° T.A Ctt 110/2022:** Contratado: Darlan A. do Prado Eireli, CNPJ: 27.209.021/0001-78. **2° T.A Ctt 112/2022:** Contratado: Flauzer Franco Souza ME, CNPJ: 20.355.141/0001-34. **2° T.A Ctt 107/2022:** Contratada: GM Fernandes Serviços Médicos ME, CNPJ: 29.967.512/0001-03. **2° T.A Ctt 119/2022:** Contratada**:** Almeida e Soares Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 27.006.340/0001-86. **2° T.A Ctt 227/2022:** Contratado**:** GSN Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 48.474.693/0001-80. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Credenciamento n° 04/2022. **2° T.A Ctt 106/2022:** Contratada: GM Fernandes Serviços Médicos ME, CNPJ: 29.967.512/0001-03. **2° T.A Ctt 123/2022:** Contratado: João Paulo Martins Rophino Baptist Eireli, CNPJ: 21.975.851/0001-20. **2° T.A Ctt 98/2022:** Contratada: Clínica Médica Soares de Sá Eireli, CNPJ: 19.706.297/0001-33. **2° T.A Ctt 129/2022:** Contratada: RK Médicos Ltda - ME, CNPJ: 20.094.046/0001-24. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Credenciamento n° 05/2022. **2° T.A Ctt 101/2022:** Contratada: Orto X Seriços Médicos Ltda ME, CNPJ: 17.832.439/0001-83. **2° T.A Ctt 99/2022:** Contratada: Serviços Médicos de Urgência Magalhães S/C Ltda, CNPJ: 07.171.338/0001-55. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Credenciamento n° 06/2022. **2° T.A Ctt 105/2022:** Contratado: Flauzer Franco Souza ME, CNPJ: 20.355.141/0001-34. **2° T.A Ctt 122/2022:** Contratado: João Paulo Martins Rophino Baptist Eireli, CNPJ: 21.975.851/0001-20. **2° T.A Ctt 128/2022:** Contratada: RK Médicos Ltda, CNPJ: 20.094.046/0001-24. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Credenciamento n° 10/2022. **2° T.A Ctt 193/2022:** Contratada: Mariza Yoko Pena Kayano – ME, CNPJ: 23.191.747/0001-70. **2° T.A Ctt 194/2022:** Contratado: João Paulo Martins Rophino Baptist Eireli, CNPJ: 21.975.851/0001-20. **2° T.A Ctt 159/2022:** Contratada: GM Fernandes Serviços Médicos ME, CNPJ: 29.967.512/0001-03. **2° T.A Ctt 160/2022:** Contratada: RK Médicos Ltda, CNPJ: 20.094.046/0001-24. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Credenciamento n° 01/2023. **1° T.A Ctt 42/2023:** Contratado: Talissa Gomes Silva de Souza Ltda ME, CNPJ: 48.965.894/0001-80. **1° T.A Ctt 102/2023:** Contratada: S Biajo Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 40.154.910/0001-43. **1° T.A Ctt 69/2023:** Contratada: RRIA Médicos e Nutri Ltda, CNPJ: 27.684.099/0001-44. **1° T.A Ctt 44/2023:** Contratada: Rodrigo Batista Pires Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 48.849.267/0001-84**. 1° T.A Ctt 62/2023:** Contratada: Rivas Serviços Ortopédicos Ltda ME, CNPJ: 19.056.485/0001-63. **1° T.A Ctt 232/2023:** Contratada: Rezende Araújo Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 23.043.138/0001-73. **1° T.A Ctt 169/2023**: Contratada: PGS Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 51.318.990/0001-41. **1° T.A Ctt 147/2023**: Contratada: Medicina Integrativa e Acupuntura Ltda - ME, CNPJ: 29.469.981/0001-00. **1° T.A Ctt 210/2023:** Contratada: Luna Karla Neves Melo ME, CNPJ: 40.934.190/0001-39. **1° T.A Ctt 141/2023:** Contratada: Luiz Garcia Neto Ltda - ME, CNPJ: 51.154.112/0001-38. **1° T.A Ctt 66/2023:** Contratada: Lucas F N G Serviços Médicos Eireli - ME, CNPJ: 41.768.504/0001-33. **1° T.A Ctt 233/2023:** Contratada: J. Oliveira Serviços de Saúde Ltda, CNPJ: 53.099.793/0001-04. **1° T.A Ctt 223/2023:** Contratada: ICSG Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 52.830.802/0001-22. **1° T.A Ctt 80/2023:** Contratada: GSN Serviços Médicos - ME, CNPJ: 48.474.693/0001-80. **1° T.A Ctt 181/2023:** Contratada: GAPC MED LTDA ME, CNPJ: 51.739.540/0001-22. **1° T.A Ctt 101/2023:** Contratada: Erica Furtado de Magalhães Moreira Ltda, CNPJ: 36.784.699/0001-75. **1° T.A Ctt 129/2023:** Contratada: Ederico Mariano de Oliveira Ltda - ME, CNPJ: 50.780.908/0001-33. **1° T.A Ctt 140/2023:** Contratado: Clínica Médica Andrade Fernanda Moreira Ltda, CNPJ: 39.290.256/0001-16. **1° T.A Ctt 222/2023:** Contratada: Carrijo Serviços Médicos Ltda - ME, CNPJ: 52.719.537/0001-00. **1°**

T.A Ctt 144/2023: Contratado: Carlos Antonio Albuquerque Pelizer - ME, CNPJ: 32.286.566/0001-18. **1° T.A Ctt 41/2023:** Contratada: Carlos Antonio Albuquerque Pelizer - ME, CNPJ: 32.286.566/0001-18. **1° T.A Ctt 64/2023:** Contratada: Serviços Médicos de Urgência Magalhães S/C Ltda - EPP, CNPJ: 07.171.338/0001-55. **1° T.A Ctt 110/2023:** Contratada: Larissa Anne Ruas Cangussu Eireli, CNPJ: 40.019.122/0001-44. **1° T.A Ctt 166/2023:** Contratado: KCF Goulart Serviços Médicos Ltda - ME, CNPJ: 51.659.287/0001-05. **1° T.A Ctt 168/2023:** Contratada: João Victor CN Serviços Médicos Ltda - ME, CNPJ: 47.298.947/0001-94. **1° T.A Ctt 145/2023:** Contratada: JM Matos Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 51.253.040/0001-86. **1° T.A Ctt 163/2023:** Contratada: Abranches Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 51.410.971/0001-40. **1° T.A Ctt 146/2023:** Contratada: Dr. José Henrique Sales Junior – Cardiologia Ltda, CNPJ: 51.299.638/0001-06. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Credenciamento n° 02/2023. **1° T.A Ctt 82/2023:** Contratado: RRIA Médicos e Nutri Ltda, CNPJ: 27.684.099/0001-44. **1° T.A Ctt 85/2023:** Contratada: Rivas Serviços Ortopédicos Ltda ME, CNPJ: 19.056.485/0001-63. **1° T.A Ctt 142/2023:** Contratada: Rezende Araújo Serviços Médicos Ltda -ME, CNPJ: 23.043.138/0001-73. **1° T.A Ctt 107/2023:** Contratada: Rezende Araújo Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 23.043.138/0001-73**. 1° T.A Ctt 86/2023:** Contratada: Orto X Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 17.832.439/0001-83. **1° T.A Ctt 89/2023:** Contratada: João Paulo Martins Rophino Baptist Ltda ME, CNPJ: 21.975.851/0001-20. **1° T.A Ctt 88/2023**: Contratada: GM Fernandes Serviços Médicos ME, CNPJ: 29.967.512/0001-03. **1° T.A Ctt 84/2023**: Contratada: Clínica Médica Soares de Sá Ltda ME, CNPJ: 19.706.297/0001-33. **1° T.A Ctt 103/2023:** Contratada: Clínica de Anestesia Carmelitana Ltda ME, CNPJ: 19.686.078/0001-30. **1° T.A Ctt 90/2023:** Contratada: Carlos Antonio Albuquerque Pelizer - ME, CNPJ: 32.286.566/0001-18. **1° T.A Ctt 87/2023:** Contratada: Serviços Médicos de Urgência Magalhães S/C Ltda - EPP, CNPJ: 07.171.338/0001-55. **1° T.A Ctt 143/2023:** Contratada: JM Matos Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 51.253.040/0001-86. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Credenciamento n° 04/2023. **1° T.A Ctt 112/2023:** Contratada: Clínica Médica Soares de Sá Ltda - ME, CNPJ: 19.706.297/0001-33. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Credenciamento n° 07/2023. **1° T.A Ctt 148/2023:** Contratado: Itamar Carvalho de Azambuja Neto Ltda, CNPJ: 48.567.971/0001-44. **1° T.A Ctt 150/2023:** Contratada: Dr. José Henrique Sales Junior – Cardiologia Ltda, CNPJ: 51.299.638/0001-06. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Credenciamento n° 08/2023. **1° T.A Ctt 234/2023:** Contratado: MTW Vacgastro – Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 36.170.191/0001-87. **1° T.A Ctt 195/2023:** Contratada: Itamar Carvalho de Azambuja Neto Ltda, CNPJ: 48.567.971/0001-44. **1° T.A Ctt 197/2023:** Contratada: Clínica de Anestesia Carmelitana Ltda ME, CNPJ: 19.686.078/0001-30. **1° T.A Ctt 205/2023:** Contratada: João Victor CN Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 47.298.947/0001-94**. 1° T.A Ctt 196/2023:** Contratada: JM Matos Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 51.253.040/0001-86. **1° T.A Ctt 194/2023:** Contratada: Dr. José Henrique Sales Junior – Cardiologia Ltda, CNPJ: 51.299.638/0001-06. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D08B6C02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato do Primeiro Termo Aditivo. Chamada Pública nº 01/2023, Processo nº 22/2023. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Monte Carmelo/ MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2024 a 30/06/2024. **Contratados**: Contrato nº 76/2023, Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região, CNPJ: 14.355.554/0001-16. Contrato nº 52/2023, Associação dos Agricultores Familiares de Patrocínio e Região, CNPJ: 36.126.968/0001-06. Contrato nº 53/2023. Itamiran Camargo da Silva. Contrato nº 59/2023, Itamiran Camargo da Silva Junior. Contrato nº 56/2023, Patrícia dos Santos Pires. Contrato nº 54/2023, Reny Resende de Souza. Contrato nº 60/2023, Eurípedes Alves Cardoso. Contrato nº 55/2023, José Francisco Pereira dos Santos. Contrato nº 57/2023, Kaio Henrique Teixeira Pamplona. Contrato nº 58/2023, Reni Vital de Oliveira. Data: 26/12/2023.

***ANA PAULA PEREIRA*–**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:79033885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 100/2023, FORMA: PRESENCIAL – PROCESSO Nº 158/2023. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reboque e Guincho, visando o Transporte de Veículos Leves, Médios e Pesados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Habilitação do Processo nº 158/2023, modalidade Pregão nº 100/2023 – Tipo: Menor preço por lote. **Empresa Habilitada**: 28.273.705 Nivaldo José Correia Junior, CNPJ: 28.273.705/0001-00. Data: 19/12/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado– Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 100/2023, FORMA: PRESENCIAL – PROCESSO Nº 158/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 158/2023, modalidade Pregão nº 100/2023 – Tipo: Menor preço por lote, em favor da Empresa: 28.273.705 Nivaldo José Correia Junior, CNPJ: 28.273.705/0001-00. Data: 04/01/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 100/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 158/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** 28.273.705 Nivaldo José Correia Junior, CNPJ: 28.273.705/0001-00, Ata RP n° 001/2024. Valor Global: R$ 92.889,04. **Data:** 04/01/2024.

***ANA PAULA PEREIRA* -**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B1253C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. Processo 129/2023 – Credenciamento – Nº 08/2023. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Vigência: Até 31/12/2023. Partes: Município de Monte Carmelo-MG: **Empresa Credenciada em 20/12/2023** – R & P

Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ: 43.684.433/0001-16; Item 1, Lote 03: Exame Clínico – Consulta; Valor Unitário: R$ 55,35 por serviço; Habilitação: 20/12/2023; Ratificação: 27/12/2023; Contrato nº 236/2023; Data do Contrato: 28/12/2023.

Monte Carmelo, 28 de dezembro de 2023.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:FEB3E5C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.
Credenciamento n° 05/2021. **4° T.A Ctt 142/2021:** Contratada: Associação de Gestão e Promoção de Saúde, CNPJ: 13.563.802/0001-51. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Credenciamento n° 06/2022. **2° T.A Ctt 108/2022:** Contratada: GM Fernandes Serviços Médicos ME, CNPJ: 29.967.512/0001-03. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Credenciamento n° 10/2022. **2° T.A Ctt 192/2022:** Contratada: Mundim & Borges Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 13.674.836/0001-13. **2° T.A Ctt 195/2022:** Contratada: SRM Assistência Médica Eireli, CNPJ: 42.430.130/0001-04. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Credenciamento n° 01/2023. **1° T.A Ctt 67/2023:** Contratada: Edmar Afonso do Prado Consultório Médico ME, CNPJ: 19.634.540/0001-55. **1° T.A Ctt 111/2023:** Contratada: Machado e Gonçalves Consultoria e Assessoria Médica Ltda, CNPJ: 23.147.353/0001-14. **1° T.A Ctt 61/2023:** Contratada: Pacheco e Oliveira Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 49.218.916/0001-01. **1° T.A Ctt 63/2023:** Contratada: Juliano Lemes Tomas & Cia Ltda, CNPJ: 10.227.237/0001-63**. 1° T.A Ctt 65/2023:** Contratada: Neurospine ME, CNPJ: 48.270.991/0001-59. **1° T.A Ctt 70/2023:** Contratada: M. Chaves Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 49.439.263/0001-90. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Credenciamento n° 04/2023. **1° T.A Ctt 122/2023:** Contratada: DSMM Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 50.654.414/0001-02. **1° T.A Ctt 114/2023:** Contratada: Flauzer Franco Souza ME, CNPJ: 20.355.141/0001-34. **1° T.A Ctt 113/2023:** Contratada: João Victor CN Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 47.298.947/0001-94. **1° T.A Ctt 123/2023:** Contratada: João Victor CN Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 47.298.947/0001-94.**Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Credenciamento n° 07/2023. **1° T.A Ctt 182/2023:** Contratado: Marina Vitória Silva Costa e Cia Ltda ME, CNPJ: 36.840.042/0001-88. **1° T.A Ctt 149/2023:** Contratada: Machado e Gonçalves Consultoria e Assessoria Médica Ltda, CNPJ: 23.147.353/0001-14**Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Credenciamento n° 08/2023. **1° T.A Ctt 236/2023:** Contratada: R & P Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ: 43.684.433/0001-16. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:462CB72D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO–MG. EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.
DISPENSA: 03/2019. Objeto: Locação de Imóvel para atender o PROCON. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024. 8º T.A Ctt: 10/2019 Contratada: Leda Raquel Pena Fernandes Paixão.
DISPENSA:07/2019. Objeto: Locação de Imóvel destinado às instalações da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024. 10° T.A Ctt: 50/2019 Contratada: Aguiar Empreendimentos Eireli ME.
DISPENSA:08/2019. Objeto: Locação de Imóvel para Depósito de Resíduos Sólidos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024. 7° T.A Ctt: 53/2019 Contratado: Márcio Antônio de Morais.
DISPENSA:09/2019. Objeto: Locação de dois Imóveis para atende Secretaria Municipal de Saúde. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024. 8° T.A Ctt: 88/2019 Contratado: Valdir Antônio da Silva.
DISPENSA:04/2021. Objeto: Locação de Nova Área Rural para Depósito de Resíduos Sólidos de Construção Civil Classe A, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024. 5° T.A Ctt: 50/2021: Contratado: Márcio Antônio de Morais.
DISPENSA 05/2021: Objeto: Locação de Imóveis Destinados às Instalações Temporárias da Policlínica Central. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024. 5° T.A Ctt: 51/2021: Contratado: LC Gomes Empreendimentos.
DISPENSA 02/2022: Objeto: Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento de Diversos Setores do Município de Monte Carmelo. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024. **3° T.A Ctt 20/2022**: Contratado: Durval Tito da Silva. **4° T.A Ctt 21/2022**: Contratada: Ana Maria Rodrigues de Melo. **3° T.A Ctt 22/2022**: Contratado: Carlos Humberto Faleiros Stein. **3° T.A Ctt 23/2022**: Contratada: Maria Amélia Pedrosa Santos. **3° T.A ao Ctt 25/2022**: Contratada: Grasiele Fátima Rosa. **3° T.A ao Ctt 26/2022**: Contratada: Fabiana Fernandes Martins Gomes. **3° T.A ao Ctt 27/2022**: Contratada: Osmilda Cunha Cardoso.
DISPENSA 02/2022: Objeto: Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento de Diversos Setores do Município de Monte Carmelo. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 01/03/2024. 3° T.A ao Ctt 24/2022: Contratado: Eurípedes José Leite.
DISPENSA 04/2022: Objeto: Locação de Imóvel Residencial para Residência Terapêutica Masculina. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024. 3° T.A Ctt: 55/2022: Contratado: Felipe Valter Porto.
DISPENSA 06/2022: Objeto: Locação de Imóveis para Atendimento de diversos Setores do Município de Monte Carmelo. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024. 3° T.A Ctt: 77/2022: Contratado: Ivan Negócios Imobiliários 3° T.A Ctt 78/2022: Contratada: Loja Maçônica União Carmelitana.
DISPENSA 07/2022: Objeto: Locação de Imóveis destinados ao atendimento da Lei Municipal n° 1363 de 23 de março de 2017. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024. 3° T.A Ctt: 83/2022: Contratado: Irmãos Mundim Comercial Ltda. 3° T.A Ctt: 84/2022: Contratada: Terramaq Empreendimentos Ltda.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

Monte Carmelo, 28 de dezembro de 2023.

***ANA PAULA PEREIRA*–**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B6F0289F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CONCORRENCIA 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 03/2023. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 05 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel, n° 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Concorrência nº 03/2023, Tipo Menor Preço Global. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Serviços de Paisagismo com Plantio de Arvores, Arbustos, Palmeiras e Gramas, Pinturas de Meio-fio e Serviços de Manutenção em Playgrounds. Solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitações, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital resumido encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br. Data do Edital Republicado: 05/01/2024.

Monte Carmelo - MG, 05 de janeiro de 2024.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4B1F11A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato Nº 002/2023

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023-Inexigibilidade nº 001/2023-Processo nº 002/2023- Contratada: Patrícia Silva Carneiro Consultoria Contábil- CNPJ: 35.990.805/0001-04- Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato da prestação de serviços de Assessoria e Contábil para atender às demandas da Câmara Municipal de Muriaé – MG-Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93-Valor: R$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais)-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.35.00 10 - Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025-Data: 29/12/2023-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:5E686AD9

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 2º Termo Aditivo Contrato Nº 002/2023

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023-Inexigibilidade nº 001/2023-Processo nº 002/2023- Contratada: Patrícia Silva Carneiro Consultoria Contábil- CNPJ: 35.990.805/0001-04- Objeto: Acréscimo de mão de obra fixa presencial para atender às demandas da Câmara Municipal de Muriaé – MG-Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93-Valor: R$ 3.425,00 (Três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.35.00 10 - Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025-Data: 29/12/2023-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:BA7C3622

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO N°.: 02-2024/OBRAS

Muriaé, 04 janeiro de 2024.

À J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

Assunto: Obra de Construção do Posto de Perícias Integrado da Polícia Civil - 1ª Etapa, Rua Domingos Wilson Abdala Amaral – bairro Santa Laura – Muriaé/MG.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: J. A. A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97, com sede em Estrada do Vermelho, SN, Km 02, Sala 01, Distrito Zona Rural, Muriaé/MG, CEP: 36.892-000, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por ESTEVÃO PEDROSA JÚNIOR, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, para que identifique as causas e providencie os reparos dos problemas enumerados na sequencia: 1) das infiltrações nos ambientes da Garagem, Laje da Caixa D'água e Laje Plana Impermeabilizada (acima da Sala de Apoio), 2) da falta de estanqueidade da Laje Impermeabilizada da projeção da cobertura, 3) e da dificuldade de abertura e fechamento do portão de acesso de veículos. O descumprimento desta NOTIFICAÇÃO dará ensejo à aplicação de penalidades contratuais.

Atenciosamente,

RENATO STOQUE MARTINS
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D21BE1A4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.460, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de Janeiro de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL	AS-40	CC-11	MICHELLE DO CARMO MEIRA DOS REIS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Janeiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AFB6C909

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO 001 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0872023 - SRP REAGENTES, VIDRARIAS E OUTRO

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2024

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de reagentes e vidrarias e outros para a manutenção das atividades desta Autarquia, COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTES EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

Informamos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 087/2023 a resposta ao esclarecimento solicitado pela plataforma BNC na data de 04/01/2024 às 11:11 hrs:

Solicitação de esclarecimento:

Tendo em vista que o item é de procedência importada, será aceito no prazo de entrega de aproximadamente 90 (noventa) dias? Ou será aceito prorrogação de entrega?

Motivo:

O material a ser fornecido possui insumos importados, que estão sujeitos a procedimentos alfandegários e trâmites burocráticos que podem impactar o prazo de entrega.

Ressaltamos que essa alteração no prazo de entrega é necessária para garantir a qualidade e a regularidade no fornecimento do material solicitado, bem como para assegurar a conformidade com as exigências legais relacionadas a importação dos insumos necessários à produção. Gostaríamos também de solicitar informações adicionais sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, caso esta alteração não seja automaticamente aceita.

Considerando que o sistema nos indica uma média de atrasos e que as informações de monitoramento estão sempre se atualizando até a entrega dos itens na nossa unidade de distribuição, os itens poderão ser entregues antes do prazo informado.

2) LOTE 49 - ITEM 54 -Aceita 1 embalagem de 1L?
3) LOTE 37 - ITEM 29 – Será aceito o Substrato ONPG/MUG conforme especificações técnicas solicitadas no edital, porém embalado em sachês individuais que preservam a qualidade do meio, impedindo a entrada de umidade que pode deteriorá-lo?

4) LOTE 26 - ITEM 17 – Aceita validade mínima de 9 meses?

Resposta aos esclarecimentos:

2.1-Fica mantido o prazo de entrega de até 30 (dias) conforme estabelece o editalnº 87/2023. Caso haja a necessidade de dilação de prazo paraa entrega dos itens adjudicados, a empresa vencedora deverá solicitar no ato do envio da Autorização de Fornecimentosua solicitação alegando suas razões para que sejam apreciadas pela Administração.

2.2 - Não será aceito embalagens de 1 litro apenas de 500 mL, conformeo edital.

2.3 - Será aceito o Substrato ONPG/MUG embalado em forma de Blister, conforme especificado no edital
"... Apresentação: Blister transparente confeccionado parcialmente transparente para que seja possível a visualização do substrato ainda em seu interior a fim de verificar que sua aparência esteja íntegra e em conformidade com especificações do fabricante antes de ser aberto para uso."

4- Será aceito com validade mínima de 9 meses.

Atenciosamente,

Amanda de Sousa Ramos
Bioquímica
Controle da Qualidade da Água
(32)3696-3490 laboratório

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacaoe, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.
"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obriqam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.".

22.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro/Setor de Licitações, que deverá ser anexado na plataforma da BNC, e de forma excepcional poderá ser encaminhado para à Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - bairro Centro, Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488, através do site www.demsur.com.br ou por email: licitacao@demsur.com.br.

Muriaé, 05 de janeiro de 2024

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:442E78C4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2023 - SRP SERVIÇOS CAMINHÃO LIMPA FOSSA

CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 080/2023

Assunto: Convocação para renegociação do preço firmado no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 080/2023, mediante Termo de adjudicação

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço com veículo e equipamento de sucção a alto vácuo (limpa fossa), com motorista, para uso eventual, a ser utilizado na Divisão de Águas e Esgotos e Divisão de Limpeza Urbana desta autarquia.

A EMPRESA: RUDILAYNE CAMERINO RODRIGUES - CNPJ n° 30.259.104/0001-86

Prezados,

Venho por meio deste, CONVOCAR a empresa **RUDILAYNE CAMERINO RODRIGUES - CNPJ n° 30.259.104/0001-86,** considerada vencedora do certame, para **RENEGOCIAR** o preço ofertado:

Código	Quant.	Un	Descrição	Preço vencedor PE 080/2023	
				V. Unitário	V. Total
12127	90	DIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO E EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO, - equipamento com bomba de alta pressão, vácuo compressor, para uso eventual: * Capacidade do tanque: mínimo de 9.000 litros * Com motorista devidamente habilitado e capacitado para operar o equipamento.	R$ 2.400,00	R$ 216.000,00

Tal renegociação se justifica considerando os preços coletados no mercado na fase interna do processo licitatório e a empresa ter sido única participante do certame, visando assim o princípio de vantajosidade e economicidade para a Autarquia.

A Constituição da República de 1988 (CRF/1988) determinou como regra a obrigatoriedade do processo licitatório para toda administração pública, direta, indireta e fundacional nos termos do seu artigo 37, inciso XXI, visando alcançar a proposta mais vantajosa financeiramente e tecnicamente para os interesses da administração no âmbito de suas contratações.

Nesse contexto, destacam-se os princípios da eficiência e da economicidade no que se refere às licitações e aos contratos formalizados pela administração pública. Isso porque tais princípios zelam, respectivamente, por aperfeiçoar a alocação dos recursos públicos nas contratações e por alcançar a alternativa mais vantajosa do ponto de vista econômico. O primeiro foi incluído na Carta Magna pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998, que cuidou da reforma administrativa do Estado brasileiro, enquanto o segundo encontra-se previsto no Artigo 70 da CRF/1988.

Será concedido o prazo de 24 horas para manifestação sobre a convocação de renegociação do preço que porventura será homologado e registrado, mediante Ata de Registro de Preços, devendo ser enviada por email: licitacao@demsur.com.br ou presencialmente na sede administrativa do DEMSUR na Av. Maestro Sansão, nº 236/2º andar, bairro Centro, Muriaé-MG, CEP: 36.880-002

Sendo só o que nos cumpre no momento, renovo, na oportunidade, votos de elevada e distinta consideração.

Muriaé, 05 de janeiro de 2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:AC88C0FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2023. OBJETO: Aquisição de forma parcelada de pneus novos (1ª vida) e câmara de ar para atender a frota de veículos do Município de acordo com a necessidade. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: AUGUSTO PNEUS EIRELI, CNPJ: 35.809.489/0001-21 - Valor Global: R$ 220.612,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 05/01/2024.

Natalândia/MG, 05 de Janeiro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:94C594CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023

PROCESSO: PRC 00249/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023. LICITACAO: ATA DE ADESÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA.: RX CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA P/ EXECUCAO DE CALCAMENTO DE VIAS C/ PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS, ATRAVES DE ADESAO DA ATA REG. DE PRECOS 023/2023, PREGAO ELET. 014/2023 DO CIMASP PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.
VALOR: R$ 8.000.000,00. VIGENCIA: 05/12/2023 a 04/12/2024.
DOTACOES:
0676 - 449051 - 1545100151.005 - CALIII

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:53930C52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 2º Aditivo de prazo ao Contrato nº 056/2022. Tomada de Preço nº 002/2022. Processo Licitatório nº 050/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização de área verde no Central Park, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Vigência para a conclusão: até 18/03/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas.Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Concreta Construtora E Engenharia Ltda.

Nepomuceno, 13/09/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A5851F38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 3º Aditivo de prazo ao Contrato nº 056/2022. Tomada de Preço nº 002/2022. Processo Licitatório nº 050/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização de área verde no Central Park, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Vigência: até 30/12/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas.Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Concreta Construtora E Engenharia Ltda.

Nepomuceno 05/12/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A7B1D2C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 4º Aditivo de valor ao Contrato nº 056/2022. Tomada de Preço nº 002/2022. Processo Licitatório nº 050/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização de área verde no Central Park, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Valor de acréscimo: R$ 2.291,28 (Dois mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas.Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Concreta Construtora E Engenharia Ltda.

Nepomuceno 16/10/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A401E374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: LUIZ PAULO SILVA 02795887630

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 031/2023 Modalidade Dispensa n.°023/2023, ratificada em 06/12/2023, conforme despacho "menor preço global", com base na Lei 14.133/21, art. 75, caput e inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para especializada para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG.

Valor Global: R$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária: 0110 01 031 0001 1 0001 4 4 90 52 00 00

Nova Ponte, 06 de dezembro de 2023

Câmara Municipal de Nova Ponte
LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:FD813DA5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

CONTRATO Nº.: 835/2023
CONTRATADO (A): Caio Gabriel de Alencar Silva
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 30/06/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:45836288

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

CONTRATO Nº.: 836/2023
CONTRATADO (A): Leandro Jardim da Silva
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 30/06/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2B58F701

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

CONTRATO Nº.: 837/2023
CONTRATADO (A): Viviane Cristina Borges Duarte
CARGO: Enfermeira
VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 30/06/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:82D6BA16

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

CONTRATO Nº.: 838/2023
CONTRATADO (A): Abadio Donizete Rosa
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 30/06/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0F937867

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

CONTRATO Nº.: 839/2023
CONTRATADO (A): Juliana Divina de Oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 04/12/2023 a 30/06/2024

VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E52E86A0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

CONTRATO Nº.: 840/2023
CONTRATADO (A): Maria das Dores dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 04/12/2023 a 30/06/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F125702F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

CONTRATO Nº.: 841/2023
CONTRATADO (A): Renata Abadia Vieira Santos
CARGO: Recepcionista
VIGÊNCIA: 05/12/2023 a 30/06/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FFED06CF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

CONTRATO Nº.: 842/2023
CONTRATADO (A): Francisca Francinilda Pereira
CARGO: Aux. Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 30/06/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:DB2D685E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

CONTRATO Nº.: 843/2023
CONTRATADO (A): Ivan José de Almeida Júnior
CARGO: Operador de Máquinas Pesadas
VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 30/06/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CC0765A1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

CONTRATO Nº.: 844/2023
CONTRATADO (A): Maiza Fagundes Oliveira
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 30/06/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:AC108E32

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

CONTRATO Nº.: 845/2023
CONTRATADO (A): Laís Duarte Resende
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 30/06/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:864ADA6B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

CONTRATO Nº.: 846/2023
CONTRATADO (A): Rosimeire Aparecida Caldeira
CARGO: Aux. Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 30/06/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:54E615F7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

CONTRATO Nº.: 847/2023
CONTRATADO (A): Izabel Janaina Sales
CARGO: Aux. Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 21/12/2023 a 30/06/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:18667F86

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

CONTRATO Nº.: 848/2023
CONTRATADO (A): Rafaela Caldeira Santos
CARGO: Enfermeira
VIGÊNCIA: 21/12/2023 a 30/06/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4D57491F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

ADITIVO Nº.: 464/2023
CONTRATADO (A): Daniele Carvalho Ferreira
CARGO: docente I-A
VIGÊNCIA: 21/12/2023 a 19/07/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:042C829A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

ADITIVO Nº.: 465/2023
CONTRATADO (A): Cinthia Ferreira
CARGO: docente I-A
VIGÊNCIA: 21/12/2023 a 19/07/2024

VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5EC2B66B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

ADITIVO Nº.: 466/2023
CONTRATADO (A): Itamara da Silva Dias
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 21/12/2023 a 19/07/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E5A4F205

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

ADITIVO Nº.: 467/2023
CONTRATADO (A): Shirley Félix Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 19/07/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:377DAA7F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

ADITIVO Nº.: 468/2023
CONTRATADO (A): Vanábia Lazara Leandro Boaventura
CARGO: docente I-A
VIGÊNCIA: 21/12/2023 a 19/07/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4B89DC28

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO 2023

ADITIVO Nº.: 469/2023
CONTRATADO (A): Flávia Silva de Freitas Varaldo
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 21/12/2023 a 19/07/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B9D95B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 001/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

ESTABELECER O PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA (BO) / SIMPLIFICADO (BOS) E RELATÓRIOS NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O comandante da Guarda Municipal de Ouro Branco, no uso das suas atribuições legais, em especial o art. 7º, XV, XXIII e § 3º, art. 66 § 1º, § 2º e § 5º, art. 68, II da Lei nº 2.531 de 22 dezembro de 2021, Decreto Federal 11.841 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1ºA presentePortaria dispõesobre a padronização de utilização do Boletim de Ocorrência/Simplificado,Relatório dos comandantes de Grupamento de Policiamento Municipal, escala de serviço, comunicação social e banco de horas.

Art. 2ºO Boletim de Ocorrência (BO) deve ser utilizado em tudo que envolva crimes/TCO e sinistros de trânsito (com ou sem vítima) da seguinte forma:
I - O guarda, ao chegar, deve dar atenção a tudo que estiver presente no local de crime, sem fazer qualquer juízo de valor, a preservação deverá ser realizada por meio do isolamento e proteção de forma efetiva para que as pessoas não tenham acesso a ele, evitando-se que vestígios sejam modificados ou destruídos, antes de seu reconhecimento.
II – Acionar a polícia judiciária, conforme o art. 5º, XIII e XIV,conforme a lei federal 13.022 de 08 de agosto de 2014.
III – Os primeiros guardas que chegarem ao local da ocorrência devem descrever o cenário (vítimas, instrumentos, vestígios, testemunhas), da forma mais autentica e detalhada possível, sem tecer comentários e opiniões, apenas se atentando aos fatos.
IV– Todo o campo do APP Cidades deve ser preenchido obrigatoriamente pelo agente que estiver fazendo o BO.
V – Autor e vítimas devem ser encaminhadas para Unidade de Saúde, para fazer o Exame de Corpo de Delito, com a finalidade de demonstrar a integridade de ambas as partes e ter transparência, quando apresentar ambos para autoridade policial.
VI – Quando finalizar a confecção do BO, o mesmo deve ser encaminhado junto com o Auto de Corpo e Delito para a Polícia Civil, com a finalidade de validar o BO e gerar o Registro de Fatos Policias (REFAP).
VII – O REFAP deve ser entregue ao CCOP.
§ 1º Os dados da ocorrência devem ser transmitidos à Central de Coordenação e Operações-CCOP impreterivelmente ao final do registro na unidade de trabalho. Ato contínuo, a CCOP lançará o número do registro em relatório específico para ciência da Supervisão de turno e do Comando.
Parágrafo único: O BO traduz-se em documento no qual se faz o registro ordenado e minucioso dos fatos que exigiram a ação/intervenção da GCM, através de seus integrantes, mediante condução institucional e desfecho em delegacia de Polícia Civil.
Art. 3º. O Boletim de Ocorrência Simplificado (BOS) deve ser utilizado para apoio a outras secretarias/órgãos.
I – É proibido utilizar o BOS para efetivar as ocorrências relacionas ao BO.
II – No BOS deve constar todas as informações sobre o apoio prestados a outras secretarias/órgãos.
III – No histórico do BOS é sintético, devendo se atentar em registrar todas as informações e dados necessários para transcrição de um futuro relatório técnico, se atentar apenas aos fatos da ocorrência.
IV – Na confecção do BOS, por se tratar de apoio não precisa fazer o REFAP.
V – Na solicitação de ocorrências, relacionado a crimes/TCO e sinistros de trânsito (com ou sem vítima), deve ser feito por BO.
Art. 4º.O relatório denota-se no documento pelo qual o comandante de Grupamento de Policiamento Municipal reúne um conjunto de informações que ajudarão seus superiores hierárquicos com elementos resultantes de uma atividade desenvolvida por uma ação ou evento que esteja finalizada ou não, na seguinte forma:
I - Quando houver fatos e/ou intervenção do agente e não couber a elaboração do BO/BOS, para levar ao conhecimento das chefias imediatas informações alusivas à rotina operacional.
II - Quando couber a elaboração do BO/BOS e houver a necessidade de apresentar informações complementares à respectiva chefia, essa deverá ser feita mediante relatório.
III – Todo final de turno o Comandante de Grupamento de Policiamento Municipal, devera enviar o relatório até o final do turno e informar ao Comandante e na sua ausência o Subcomandante qualquer alteração excepcional no serviço.

Art. 5º Fica a sala de operações destinada a elaboração e confecção dos BO/BOS e Relatório dos integrantes da Guarda Municipal.

Art. 6º. Fica designado o seguinte servidor, Igor Souza Dias de Faria, MASP 16811, Guarda Municipal, responsável pela Central de Coordenação e Operação (CCOP), pela elaboração da Escala de Serviço, fiscalização dos BO/BOS, Relatórios da Guarda Municipal e elaboração de dados estatísticos dos serviços realizados pela instituição.

I – A escala de serviço deve ser publicada mensalmente até o dia 27 de cada mês, referente ao mês subsequente.

Art.7º. Fica designado a seguinte servidora, Lorraine Kelly Pelaez, MASP 16818, Guarda Municipal, responsável pela Comunicação Social da Guarda Municipal de Ouro Branco.

I – Todas as divulgações devem ser aprovadas pelo Comandante da Guarda Municipal antes de qualquer divulgação e na sua ausência através do Subcomandante.

II - A divulgação tem a única e exclusiva finalidade de manter a população de ouro branco informada sobre a atuação da guarda municipal.

Art. 8º. Fica designado a seguinte servidora, Milena Barcellos de Souza Rocha, MASP: 16732, Assessor de Serviços I, responsável pela elaboração do banco de horas, que deve ser entregue ao Igor Souza Dias de Faria, MASP 16811, Guarda Municipal, até primeira semana de cada mês.

Art. 9º. Esta Portaria será afixada na sede da administração pública e publicada no Diário Eletrônico do município, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de dezembro de 2023

ROBSON FABIANO DE ÁVILA
Comandante da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F0D6ACAB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 002/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECER O PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO DA BARBA E DOS PENTEADOS TIPO “RABO DE CAVALO” E “TRANÇA” PARA CABELOS FEMININOS LONGOS NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O comandante da Guarda Civil de Ouro Branco, fazendo uso das suas atribuições legais, vem em caráter excepcional e experimental, autorizar o uso da barba, dos penteados tipo “rabo de cavalo” e “trança única” para cabelos femininos longos

Considerando que se faz necessário atender a propositura do enxoval bem como novo padrão de apresentação pessoal, ambos a compor o Regulamento de Uniformes da Guarda (RUG) que será criado em breve.

RESOLVE:

Art.1º Os servidores da Guarda Civil de Ouro Branco-MG, poderão adotar o uso da barba e dos penteados tipo “rabo de cavalo” e “trança” para cabelos femininos longos, para trabalhar, nos padrões sugeridos por este Comando, pelo período compreendido de 120 dias a partir da publicação:

I – O período de experimentação das sugestões apresentadas são objetos de avaliação para posterior regulamentação no RUG, estando as referidas tratativas em andamento.
II - Destaca-se que o uso de cobertura, (boina) só é autorizado e indispensável o uso apenas para os servidores que não optar por utilizar barba.
III - fica autorizado o uso de cobertura, (boné) ou (chapéu Tático) para os servidores que optar por não utilizar a barba, sendo sua utilização de caráter opcional.
IV - O servidor que utilizar a barba é obrigado a utilização do boné ou chapéu Tático.

Art. 2. Acriação do RUG, com a finalidade de criar modelos de uniformes a serem adotados no guarda civil municipal de ouro branco, como por exemplo uniformes operacionais, administrativos, de atividade física, para curso de formação, equipamentos para motocicleta, das divisas funcionais e distintivos e insígnias da instituição.

Art. 3. No que tange à adoção dos penteados para cabelos femininos, as interessadas deverão observar as seguintes especificidades:
I - O cumprimento dos penteados tipos “rabo de cavalo” e “trança única” não poderão ultrapassar a linha definida pela união as axilas;
II - No caso de cabelo curto, assim entendido aquele cujo cumprimento fique acima da gola do uniforme, este deve ser usado solto em qualquer circunstância, observando-se que, quando com cobertura, as orelhas devem ficar a mostra;
III - Os usados penteados tipos “rabo de cavalo” e “trança única”, poderão ser usados apenas quando a cobertura for dispensada ou quando do uso do boné, sendo vedado o uso do mesmo coma boina.

Art. 4.Os coordenadores também são responsáveis por fiscalizar o cumprimento desta autorização, conforme ANEXO I.

Art. 5º. Esta Portaria será afixada na sede da administração pública e publicada no Diário Eletrônico do município, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de dezembro de 2023

ROBSON FABIANO DE ÁVILA
Comandante da Guarda Civil Municipal

ANEXO I

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EE9A01C6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/001/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 191/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, a ampliação do prazo do termo em epígrafe por um período de 12 meses, sendo o valor aditivado ao período o montante de R$ 437.006,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais e seis centavos), conforme plano de trabalho anexo. Assinatura: 29/12/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:103EE644

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/002/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO O LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 198/2023 da Secretaria

Municipal de Saúde, ampliar o prazo do termo em epígrafe até 30/11/2024, conforme novo plano de trabalho anexo.Valor aditivado ao período: R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). Assinatura: 29/12/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E04A7F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 004/2024

PORTARIA N° 004/2024

"Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021."

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino – MG, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora Gislaine Cristina Batista Teixeira, para exercer a função de Agente de Contratação e o servidor Cipriano Caetano dos Santos, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Ouro Fino - MG, de forma que possam conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 2º - Nomeia-se os servidores Nathan Henrique dos Santos, Edmar Pinto de Carvalho, Richard Aparecido da Silveira, Daniel Junqueira Alexandre e Bárbara Carolina Nogueira Costa Vieira, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º - A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias 109/2023 e 212/2023, esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se

Ouro Fino, 05 de Janeiro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FBD3CABE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 003/2024

PORTARIA N° 003/2024

"Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:
I – José Orlando Barreto de Almeida
II – Márcio Daniel Egídio
III – Luciana Alves
IV – Antônio Ricardo Alves
V – Daniela de Lima Ranieri Guerra
VI – Ana Beatriz do Espírito Santo Vitor
VII – Liliana Rossi Wolf

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 214/2023, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 05 de Janeiro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C1FE36D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 002/2024

PORTARIA N° 002/2024

"Exonera, por motivo de aposentadoria, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, V, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o deferimento de aposentadoria voluntária junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

Considerando o Decreto 3.966/2021 de 22 de Novembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Sra. Milca Honorio Correa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 02 de Janeiro de 2024

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:CE96F833

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 001/2024

PORTARIA N° 001/2024

"Exonera, por motivo de aposentadoria, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, V, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o deferimento de aposentadoria voluntária junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

Considerando o Decreto 3.966/2021 de 22 de Novembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, por motivo de aposentadoria, o Sr. Wilson Gonçalves Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 02 de Janeiro de 2024

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D5FE96FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 091-2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Palma, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 012/2023, referente ao Processo Licitatório nº 0272/2023 – Pregão Presencial nº 012/2023, tendo como gestor o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas – CIDES LESTE, cujo objeto é: Prestação de Serviços de Eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atender aos Municípios Consorciados. Valor estimado da adesão R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). –

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:E6F0F1BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312, 313, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 323, 325, 326, 327 E 329/2023

Processo: 4296/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HIGOR SILVA CANEDO-ME:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 4296/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA: 17/11/2023. VENCIMENTO: 04/01/2025.** Detentora dos itens: 2, 13, 24, 34, 35, 38, 40, 41, 51, 70, 74, 75 E 77. **VALOR**: **R$ 390.037,72. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS, MARCIO DA SILVA SOUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAUJO DINIZ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO FREITAS,** pelas contratantes e **HIGOR SILVA CANEDO-ME** pela contratada.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4296/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA: 17/11/2023. VENCIMENTO: 04/01/2025.** Detentora dos itens: 4, 18, 23, 56, 62 E 71. **VALOR**: **R$ 274.150,64. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS, MARCIO DA SILVA SOUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAUJO DINIZ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO FREITAS,** pelas contratantes e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP** pela contratada.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4296/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA: 17/11/2023. VENCIMENTO: 04/01/2025.** Detentora dos itens: 6, 7, 9, 10, 72 E 80. **VALOR**: **R$ 113.667,00. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS, MARCIO DA SILVA SOUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAUJO DINIZ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO FREITAS,** pelas contratantes e **COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA** pela contratada.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA EPP:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4296/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA: 17/11/2023. VENCIMENTO: 04/01/2025.** Detentora do item: 12. **VALOR**: **R$ 1.770,00. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS, MARCIO DA SILVA SOUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAUJO DINIZ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO FREITAS,** pelas contratantes e **K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA EPP** pela contratada.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CPX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4296/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA: 17/11/2023.**

VENCIMENTO: 04/01/2025. Detentora dos itens: 14, 26, 33 e 36 **VALOR**: **R$ 809.870,00. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS, MARCIO DA SILVA SOUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAUJO DINIZ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO FREITAS,** pelas contratantes e **CPX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DOMÍNIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4296/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA: 17/11/2023. VENCIMENTO: 04/01/2025.** Detentora dos itens: 15 e 48. **VALOR**: **R$ 398.674,00. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS, MARCIO DA SILVA SOUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAUJO DINIZ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO FREITAS,** pelas contratantes e **DOMÍNIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4296/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA: 17/11/2023. VENCIMENTO: 04/01/2025.** Detentora dos itens: 19, 20, 55 e 59. **VALOR**: **R$ 26.775,10. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS, MARCIO DA SILVA SOUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAUJO DINIZ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO FREITAS,** pelas contratantes e **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4296/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA: 17/11/2023. VENCIMENTO: 04/01/2025.** Detentora do item: 29. **VALOR**: **R$ 2.050,00**. **ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS, MARCIO DA SILVA SOUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAUJO DINIZ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO FREITAS,** pelas contratantes e **SPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LICITARIMOB COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4296/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA: 17/11/2023. VENCIMENTO: 04/01/2025.** Detentora do item: 43. **VALOR**: **R$ 27.540,00. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS, MARCIO DA SILVA SOUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAUJO DINIZ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO FREITAS,** pelas contratantes e **LICITARIMOB COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TMPRO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4296/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA: 17/11/2023. VENCIMENTO: 04/01/2025.** Detentora do item: 47. **VALOR**: **R$ 496.000,00. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS, MARCIO DA SILVA SOUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAUJO DINIZ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO FREITAS,** pelas contratantes e **TMPRO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COMERCIAL AVAN LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4296/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA: 17/11/2023. VENCIMENTO: 04/01/2025.** Detentora do item: 49. **VALOR**: **R$ 30.808,50. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS, MARCIO DA SILVA SOUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAUJO DINIZ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO FREITAS,** pelas contratantes e **COMERCIAL AVAN LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HOME E MAQUINAS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4296/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA: 17/11/2023. VENCIMENTO: 04/01/2025.** Detentora do item: 52. **VALOR**: **R$ 231,95. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS, MARCIO DA SILVA SOUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAUJO DINIZ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO FREITAS,** pelas contratantes e **HOME E MAQUINAS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4296/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA: 17/11/2023. VENCIMENTO: 04/01/2025.** Detentora do item: 84. **VALOR**: **R$ 1.395,75. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS, MARCIO DA SILVA SOUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAUJO DINIZ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO FREITAS,** pelas contratantes e **ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:80E9BC6A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 276/2022

Processo: 3860/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 276/2022 (PROCESSO: 3860/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MULTSERVIÇOS EIRELI-ME.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Prorrogação da Vigência, Execução e Acréscimo de 19,12% ao lote 04. **DATA: 05/01/2024 VENCIMENTO: 08/03/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, § 1º, incisos I e IV e art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela Contratante e **MULTSERVIÇOS EIRELI-ME** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7F900EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2022 PL: 064/2022 PP 023/2022. Partes: Município de Paula Cândido e a Empresa Laboratório de Análises Clínicas Oliveira Ltda Me. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de exames laboratoriais conforme tabela oficial do SUS. Prazo de vigência 08/01/2024 à 07/03/2024.

Paula Cândido, 05 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:4A84C11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 113/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA DA SILVA**
CONTRATADA	**E.ZANOL ESPORTE - ME**
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE JUDÔ "BRANCO ZANOL", VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 150 CRIANÇAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS- MG E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA .**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, até o dia 31/12/2024.**
PROCESSO Nº	**098/2023**
MODALIDADE	**Inexigibilidade 012/2023.**
VALOR	**R$ 81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais)**
CONTRATO Nº	**113/2023**
DATA DE ASSINATURA	**27/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:F226CAE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 110/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANALISES LTDA**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLETA E REALIZAÇÃO DE ANALISE FÍSICO E QUÍMICO BACTERIOLÓGICO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, EM PONTOS ESPECÍFICOS DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUAS MONTANTES E JUSANTE EFLUENTE, POÇOS ARTESIANOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA COM SUAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS A SER INFORMADA NOS LAUDOS.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia data do dia 01/01/2024 a 31/12/2024
PROCESSO Nº	**097/2023**
MODALIDADE	**Dispensa de Licitação 027/2023**
VALOR	R$ **26.700,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos Reais)**
CONTRATO Nº	**110/2023**
DATA DA ASSINATURA	**26/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:2AF3F004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº095/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 095/2023.

ADITANTE-CONVENENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONVENIADO:	**VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 03 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/01/2024 A 31/03/2024, contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para recapeamento asfáltico de vias públicas de acordo com o Contrato de Repasse nº 915734/2021 celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pedrinópolis-MG, conforme especificações e características constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023 e seus Anexos.**
RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **[] 446- 02.07.01.15.451.0280.1.0037.00.00.4.4.90.51.00.00]** **Fonte de recurso: PRÓPRIO**
PROCESSO Nº:	**062/2023**
MODALIDADE:	**Pregão Eletrônico nº 020/2023.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**095/2023.**
TERMO ADITIVO	**001**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 328.000,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	**08/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:78C6185E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO Nº01/2024

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 01/2024 para a função de Farmacêutico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. As inscrições serão realizadas através do Aplicativo Conecta Perdigão que está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: https://perdigaomg.appcidades.com.br/access/ a partir das 08:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024 até as 17:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024, observando o horário oficial de Brasília/DF. O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG 05 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:F0237354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.944/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO TOP VOLLEY – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.944/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO TOP VOLLEY – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidadea **ASSOCIAÇÃO TOP VOLLEY, CNPJ: 48.961.818/0001-05**, com sede na Rua das Camélias, nº 95, Ap101, Jardim das Flores, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Wagner Serodio Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 931.875.727-15, RG-07688592-0, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao Orçamento Impositivo 2023, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, aprovados no Orçamento Impositivo.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita mediante documentos originais ficais ou equivalentes e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento), devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade prestadora do serviço, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018 que dispõe sobre prestações de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de junho de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.6003.33.50.43.00 ficha 434.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

WAGNER SERODIO CARVALHO
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1D2D5E2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.069, DE 02 DE JANEIRO DE 2024."NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE ITBI"

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóvel necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação deste bem, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico dos imóveis descritos no art. 2º deste Decreto:

1 – Lidiane Aparecida Borges – brasileira, topógrafa municipal;
2 – Albert Júlio Alvarenga – brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 37.985.
3 – Keyth Carvalho Alves Cardoso – brasileira, casada, Servidora Pública Municipal.

Art. 2º: O imóvel e benfeitoria a ser avaliado é o seguinte:

I – Imóvel situado na Rua José Antônio de Oliveira, 07, bairro Serra dos Montes, com área de terreno de 3.091,50m².

Art. 3º-A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.
§ 1º-Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º-Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2439729B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
CONVOCAÇÃO

O prefeito municipal juntamente com o Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes de Pescador/MG, diante da Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 298/2015, Edital 001/2023 vem convoca-los a comparecer no dia 10/01/2024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situação à Rua Dr. João Batista Miranda, nº 397, Centro, Pescador, as 09 horas para a cerimônia de posse para a função de conselheiro tutelar deste município.
O não comparecimento acarretará na perda do mandato para a gestão 2024/2027, de acordo previsto na legislação.

Pescador/MG, 05 de janeiro de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

GRAZIELE CUPERTINO BATISTA
Presidente CMDCA- Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes Pescador/MG

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8DFDF5BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 005/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Chefe de Setor Interina do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:
que a atual ocupante do cargo em comento se encontra de férias;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **ELIZANDRA DE PAULA DIAS**, inscrita no CPF nº 178.911.366-02, para exercer, interinamente, as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE SETOR** do Município de Piranga/MG até o dia 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 05 de janeiro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:D8120065

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 003/2024, Pregão Eletrônico Nº. 002/2024, Registro de Preços Nº. 002/2024 . Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de Prótese Dentária. Data de abertura: 26/01/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail: licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 05/01/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:F26066D7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 214/2023, Pregão Presencial Nº. 081/2023, Registro de Preços Nº. 067/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos, insumos, e materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 30/01/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 05/01/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:501A0C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 PROCESSO N° 008/2023 DISPENSA N° 003/2023 07 DE DEZEMBRO DE 2023

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviço de assessoramento, aconselhamento, orientação e apoio ao Controle Interno do Executivo, em especial nas atividades de gerenciamento de riscos, compliance e transparência.
CONTRATADA: C F PERACIO SILVEIRA CONSULTORIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.485.089/0001-00, sediado(a) a Travessa Pagano, 105, Bairro Porto Novo, Além Paraíba – MG, CEP 36.660-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade MG-23.924.250 PC/MG e do CPF 008.383.097-98
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: 42.082,08 (quarenta e dois mil, oitenta e dois reais e oito centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.01.00.04.124.0026.2.0111-3.3.90.35 – Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:32573881

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023 PREGÃO ELETRONICO 031/2023 CONTRATO Nº 128/2023 DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de equipamentos odontológicos para suprir demanda dos consultórios do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
CONTRATADO: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.709.243/0001-54, com sede na Rua Antônio de Souza Pinto, nº 30, Bairro Jardim Ribeiro, Varginha-MG, CEP 37068-100, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) e: Jose Marcio Rodrigues Ribeiro - CPF/MF: 051.457.286-89 - RG nº: M 11150750 / SSPMG - Cargo/ Função: Sócio Proprietário. Endereço: Rua Targino Nogueira, 65 – CEP: 37006-120 – Varginha – MG.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00.10.301.0008.2.0095 – 4.4.90.52 fonte 2.601.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:4EA25E8D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023 PREGÃO ELETRONICO 031/2023 CONTRATO Nº 129/2023 DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de equipamentos odontológicos para suprir demanda dos consultórios do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Ere, nº 34, Sala 304, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411.052 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 16/05/1976, portadora da cédula de identidade M-8.286.276, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n°027.400.146-27, residente e domiciliada na Rua Rádio, n° 20, apto 202, Torre Panorama, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-210.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 2.024,05 (dois mil e vinte e quatro reais e cinco centavos)**.**
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00.10.301.0008.2.0095 – 4.4.90.52 Fonte 2.601.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:33A3772C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023 PREGÃO ELETRONICO 031/2023 CONTRATO Nº 129/2023 DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de equipamentos odontológicos para suprir demanda dos consultórios do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
CONTRATADO: FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.725.803/0001-41, com sede na Rua Alfredo Braga, nº 75 – Sala A, Vila Angélica, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15050-020, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Bruna Caroline Correia - RG n 35.368.332-2 e CPF nº 412.571.408-84
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais)**.**
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00.10.301.0008.2.0095 – 4.4.90.52 Fonte 2.601.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:257FFC44

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023 PREGÃO ELETRONICO 031/2023 CONTRATO Nº 131/2023 DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de equipamentos odontológicos para suprir demanda dos consultórios do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
CONTRATADO: K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.669.174/0001-59, com sede na Rua Itanhaém, 1831, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP CEP 14.0750-50, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carolina Bega Junqueira Pereira, CPF 304.312.418-99.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00.10.301.0008.2.0095 – 4.4.90.52 Fonte 2.601.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:54BBEB26

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 133/2023 PREGÃO ELETRONICO 031/2023 CONTRATO Nº 132/2023 DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de equipamentos odontológicos para suprir demanda dos consultórios do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – LTDA na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Maria Doniak, n.º 133 – Jardim Tropical – CEP 86.087-635, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41601111790 em data de 09/07/2021 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 42.650.279/0001-07, neste ato representada pelo(a) GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, brasileiro, solteiro, nascido em 03/07/1992, empresário, portador do CPF sob n.º 084.265.219-16.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00.10.301.0008.2.0095 – 4.4.90.52 Fonte 2.601.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:E5F917AE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 PROCESS0 001/2021 DISPENSA 001/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Locação de imóvel residencial para aluguel social em benefício de Luciene Aparecida dos Santos Silva de Oliveira, por motivo de grande erosão de pavimento público em acesso ao seu imóvel localizado no Bairro 2000 em via de desabar.
CONTRATADO: Jorge Luiz Baptista De Souza Logradouro: Rua José F de Souza n°: 88 Bairro: Centro Cidade: Pirapetinga UF: MG, CEP:36.730-000 CPF: 150.590.906-63
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, período de 06 (seis) meses, é R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 06 meses, referentes ao período de dezembro de 2023 a junho de 2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 3.3.90.36.14 - 1.500.000 - Benefícios Eventuais e Emergenciais
DATA DO ADITIVO: 19 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:D85E5419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2023

Adjudico/Homologo o Processo Licitatório autorizando a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, recapeamento e urbanização da entrada da cidade de Pirapora-MG (Herculano Cintra Mourão), através da empresa: Atacadão da construção Araguari LTDA, CNPJ 04.391.131/0001-06, no valor global de R$7.199.000,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 04/01/2024 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:937EEA73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, através das empresas: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 04.930.131/0001-29, no valor global de R$ 185.472,64; ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ: 11.453.723/0001-62, no valor global de R$ 407.449,60; EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 11.851.214/0001-98, no valor global de R$ 119.041,0000; MEGAFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.461.173/0001-00, no valor global de R$ 4.500,00; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS, CNPJ: 18.269.125/0001-87, no valor global de R$ 82.500,00; HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 21.296.343/0001-15, no valor global de R$ 50.328,00; EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 26.325.797/0001-90, no valor global de R$ 32.962,50; MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 29.504.519/0001-99, no valor global de R$ 887.294,40; COMERCIAL OTTO LTDA CNPJ: 31.374.156/0001-66, no valor global de R$ 292.160,00; DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 31.396.050/0001-63, no valor global de R$ 53.388,00; ADRIANO HALAMA, CNPJ: 47.326.646/0001-27, no valor global de R$ 148.947,84; NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 48.683.237/0001-40, no valor global de R$ 154.608,80; 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, CNPJ: 49.692.912/0001-60, no valor global de R$ 39.139,20; INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 49.918.306/0001-10, no valor global de R$ 85.200,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 04/01/2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:186FCAD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 116/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 .** Objeto: É objeto deste pregão o registro de preços para uma futura aquisição de materias de limpeza e higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de cozinha, para atendimento a todas as secretarias municipais e entes conveniados, **ficam homologados os seguintes itens abaixo relacionados**:
1 3 4 5 6 7 8 9 10 13 15 16 17 19 20 23 27 28 30 34 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 163 164 165 166 167 168 169

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:7D223078

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 155/2023 – PREGÃO 060/2023**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auto elétrica, visando realizar a manutenção da frota municipal e de entes conveniados do município de Pitangui.

Pitangui, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:600DC2B8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 156/2023 – PREGÃO 069/2023 REGISTRO DE PREÇOS 063/2023**. Objeto: É objeto dessa licitação o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de máquina multifuncional juntamente com software para realização de cópia, impressão e digitalização, para atendimento a todas as secretarias municipais e entes conveniados.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:7B0151CA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 157/2023 – PREGÃO 062/2023**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, borracharia, para manutenção dos veículos da frota municipal de todas as Secretarias Municipais e entes conveniados do Município de Pitangui, MG.

Pitangui, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:C716589A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 143/2023

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui,**HOMOLOGA** o **PL 00143/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023,** para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2024.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:9D092EF8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023– CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
CONTRATO: 001/2024
OBJETO:. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 003/2023**

DATA DO CONTRATO: 03/01/2024

VALOR DO CONTRATO: R$ 356.188,53 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Contratante:
MUNICÍPIO DE PITANGUI –
Prefeitura Municipal

Contratada:
COOPRAFAD – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO.

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:69FE5184

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023– CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
CONTRATO: 002/2024
OBJETO:. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 003/2023**

DATA DO CONTRATO: 03/01/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.985,97 (quarenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Contratante:
MUNICÍPIO DE PITANGUI –
Prefeitura Municipal

Contratada:
DANIEL MORATO

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:8DA06EF8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023– CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
CONTRATO: 004/2024
OBJETO:. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 003/2023**

DATA DO CONTRATO: 03/01/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.983,88 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Contratante: MUNICÍPIO DE PITANGUI – PREFEITURA MUNICIPAL
Contratada: ROSEMAR SILVA MORATO
VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:8C3F2C64

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023– CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
CONTRATO: 005/2024
OBJETO:. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 003/2023**

DATA DO CONTRATO: 03/01/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.176,28 (trinta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Contratante: MUNICÍPIO DE PITANGUI – PREFEITURA MUNICIPAL
Contratada: SONIA MARIA GONZAGA LEMOS
VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:B9A84C7F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023– CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
CONTRATO: 007/2024
OBJETO:. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 003/2023**

DATA DO CONTRATO: 03/01/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.671,70 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Contratante:
MUNICÍPIO DE PITANGUI –
Prefeitura Municipal

Contratada:
IMACULADA APARECIDA COSTA

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:AEBC45FC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023– CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
CONTRATO: 008/2024

OBJETO:. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 003/2023**

DATA DO CONTRATO: 03/01/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.035,20 (trinta e oito mil e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Contratante: MUNICÍPIO DE PITANGUI – PREFEITURA MUNICIPAL
Contratada: GABRIEL WILLIAN DE CARVALHO
VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:524609F0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023– CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
CONTRATO: 006/2024
OBJETO:. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 003/2023**

DATA DO CONTRATO: 03/01/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.254,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
Contratante: MUNICÍPIO DE PITANGUI – PREFEITURA MUNICIPAL
Contratada: JOSE LUIZ JUSTINO
VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:BD7BD8FF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2023 CONCORRENCIA PUBLICA 01/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente Despacho, o **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51 - Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, por intermédio de sua Presidente de Comissão, procede à **ADJUDICAÇÃO** do objeto do **PROCESSO LICITATORIO 0062/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA 001/2023** a seguinte empresa: **CONSTRUTORA VIA CAMARGOS.**
Itens: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar a pavimentação de estrada vicinal de acesso a comunidade de veloso no Município de Pitangui – MG, no âmbito do Contrato de Repasse nº 938784/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo mandatária, a Caixa Econômica Federal, conforme Projetos, ARTs, Memoriais de Cálculo de Quantitativos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais especificações previstas nos projetos padronizados e constantes dos Anexos deste Edital.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:19F5CA39

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2023 CONCORRENCIA PUBLICA 01/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 062/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 01/2023,** para Contratação de empresa de engenharia especializada para executar a pavimentação de estrada vicinal de acesso a comunidade de veloso no Município de Pitangui – MG, no âmbito do Contrato de Repasse nº 938784/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo mandatária, a Caixa Econômica Federal.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E0682CF6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO

O Município de Pitangui, por meio de sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Lúcia Cardoso, torna público, que celebrou o 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua original firmado com SEMPRE – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PITANGUI, cujo objeto é prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12(doze) meses . Período de Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:269439F3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO COONTRATO 9912526984

O Município de Pitangui, por meio de sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Lúcia Cardoso, torna público, que celebrou o 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 9912526984, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12(doze) meses. Período de Vigência: 24/03/2024 à 24/03/2025.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:25E6A5F0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 079/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 127/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 051/2023- REGISTRO DE PREÇOS 054/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023- REGISTRO DE PREÇOS 054/2023.
ATA DE REGISTRO: **079/2023**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO PITANGUI/MG, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, RURAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. A EXECUÇÃO SERÁ DO SERVIÇO SERÁ EM 3982 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) QUE PODERÃO SER EXECUTADOS EM: RUAS,

BECOS, TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, ÁREAS DE LAZER, CAMPOS DE FUTEBOL, TREVOS, PONTES, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E EM QUALQUER OUTRA ÁREA ONDE EXISTAM PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO.
DATA DA ATA: 13/12/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$ 156.060,00 (cento e cinquenta e seis mil e sessenta reais).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **SJ INCORPORAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**
VIGÊNCIA: 13/12/2023 A 12/12/2024.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:18E754B3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 116/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023- REGISTRO DE PREÇOS 052/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023– PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023- REGISTRO DE PREÇOS 052/2023.
ATA DE REGISTRO: 163/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VASILHAMES EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 24/10/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$ 19.380,50 (dezenove mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: **REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA.**
VIGÊNCIA: 24/10/2023 A 23/10/2024.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:63E2A7E8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023- REGISTRO DE PREÇOS 062/2023
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023– PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023- REGISTRO DE PREÇOS 062/2023.
ATA DE REGISTRO: 171/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 05/12/2023.
VALOR TOTAL ATA: **R$ 7.386,05(sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **MG FLEX LTDA.**
VIGÊNCIA: 05/12/2023 A 04/12/2024.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:860C7F9E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 150/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 057/2023- REGISTRO DE PREÇOS 066/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023- REGISTRO DE PREÇOS 066/2023.
ATA DE REGISTRO: **178/2023**
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS CONVENIADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ENTRE OS HORÁRIOS DE 06:00 DA MANHÃ ÀS 22:00 (VINTE E DUAS) HORAS.
DATA DA ATA: 29/12/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$ 1.518.200,00 (um milhão quinhentos e dezoito mil e duzentos reais).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **AUTO POSTO PITANGUI LTDA .**
VIGÊNCIA: 29/12/2023 A 08/12/2024.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:75E3D182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE POÇO FUNDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
Processo Licitatório N° 03/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
Contratado: ANNE LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 52.802.213/0001-30.
Valor global: R$ 72.000,00.
Data da assinatura: 19/12/2023. Vigência: 19/12/2024.
Dotação Orçamentária: 03010927230016001339039000000005

ELI PINHEIRO DE LIMA FERREIRA
Gerente Executiva

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5824E752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 68/2023
Contrato administrativo nº 251/2023
Processo Licitatório nº: 198/2023
Contratado: FOCCO MIDIAS PRODUÇÕES LTDA
Dotações orçamentárias: 020501103012004201500003390390001.621.000.055.000 F238
Da vigência: 31/12/2024.

Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E53132EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento para realização de eutanásia em animais no Centro de Bem-Estar Animal do Município e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, § 1º, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º No Centro de Bem-Estar Animal o procedimento de eutanásia em animais, medida excepcional, deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.228, de 20 de outubro de 2021, na Lei Municipal nº 5.190, de 31 de maio de 2012, no Decreto Municipal nº 4.395, de 7 de julho de 2015, e nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A eutanásia deverá ser considerada última alternativa no trato do animal, sendo aplicada de forma moral e ética em respeito aos direitos dos animais.

Art. 3º A decisão pela eutanásia dependerá do prognóstico por dois profissionais habilitados ou por um médico veterinário com a anuência do seu superior hierárquico, devendo nela conter:
I – enquadramento legal que legitime a medida;
II – razões de fato que evidenciam a licitude da medida; e
III – ausência de alternativa menos gravosa e dolorosa ao animal.

Art. 4º Todo procedimento de eutanásia deverá ser documentado e arquivado no Centro de Bem-Estar Animal pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FE61DFF6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.516, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Determina a instauração de Processo Administrativo e designa membros para compor comissão incumbida de apurar possível dano ao erário decorrente do acúmulo de cargos públicos.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, inciso XIV da Lei Ordinária nº 5881/2017 e Súmula nº 282 do Tribunal de Contas da União.
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possível prática lesiva ao erário, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO a CI nº 10/2023 - GAB PREF recebida em 27 de novembro de 2023, que encaminha a esta Controladoria-Geral Decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente ao Processo nº 1092212, que determina a instauração de processo administrativo, em face do ex-servidor Sr. E. C. M., matrícula funcional sob nº 21.524 , para verificação de possível dano ao erário decorrente do acúmulo de cargos públicos nos anos de 2017 e 2018.
CONSIDERANDO também o Ofício n.: 21470/2023 - Processo n.: 1092212, datado de 30 de novembro de 2023, recebido nesta Controladoria-Geral em 06 de dezembro de 2023, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO por fim o Ofício n.: 21468/2023 - Processo n.: 1092212, datado de 30 de novembro de 2023 remetido ao Exmo. Prefeito Municipal de Pouso Alegre, pelo Exmo. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo, em face do ex-servidor público municipal, Sr. E. C. M., matrícula funcional sob nº 21.524, para verificação de possível dano ao erário decorrente do acúmulo de cargos públicos nos anos de 2017 e 2018, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
II - Membro: Joice Maria da Cunha de Souza Lourenço, matrícula funcional sob o nº 16.659, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
III - Membro: Ana Cláudia Monteiro, matrícula funcional sob o nº 16.418, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 5º. Tornar sem efeitos a Portaria nº 4.501 de 07 de dezembro de 2023.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BEF3ACED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.515, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Determina o afastamento preventivo de servidor público.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município e artigo 14, inciso IV, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o despacho motivado referente ao Procedimento de Sindicância instaurado pela Portaria nº 4.514, de 4 de janeiro de 2024, nos termos do art. 187 da Lei Municipal nº 1.042, de 25 de maio de 1971,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento preventivo do servidor F.M.B de S. pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 5 de janeiro de 2024.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5BA2F08A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0002/2024 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (VEÍCULO ABANDONADO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: JONATAS WEBERT MACHADO
CPF: ***.746.***-75
AIM: 00473/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 22/09/2023
INFRAÇÃO: VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021).
VALOR DA MULTA: R$ 650,48 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

O autuado, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o autuado do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 215 da lei supracitada.

Pouso Alegre, 05 de Janeiro de 2024.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:3D0B8C39

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Resolução nº 01/2024 de 04 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a prorrogação das Inscrições e registros das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG até o dia 30 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;
Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, instituída pela Resolução nº 10/2023/CMDCA de 09 de maio de 2023;
Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 04 de janeiro de 2024;
Considerando o disposto na Resolução n° 04/2022/CMDCA de 05 de maio de 2022, Resolução n° 02/2023/CMDCA de 20 de janeiro de 2023 e Resolução n° 14/2023/CMDCA de 02 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o prazo de que se refere a Resolução 14/2023/CMDCA até 30 de junho de 2024.

Art.2º - Manter o registro e/ou inscrição das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pouso Alegre/ MG, até 30 de junho de 2024, das seguintes:

I – Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA;
II- Associação Francisco de Paula Vitor;
III -Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira;
IV - Associação de Aprendizagem Jovens do Amanhã;
V- Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes;
VI - Associação de Integração da Criança;
VII - Associação de Ensino Profissionalizante – ESPRO;
VIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
IX - Associação de Promoção do Menor;
X - Associação dos Portadores de Necessidades Especiais - SHINE;
XI - Associação Rede Cidadã;
XII - Casa de São Rafael;
XIII - Centro Educacional Padre Pavoni - Clube do Menor;
XIV - Centro de Formação de Aprendizes e Trabalhadores – CEFORTE;
XV - Colégio João Paulo II;
XVI - Comunidade de Ação Pastoral – C.A.P.;
XVII - Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone;
XVIII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas;
XIX - Instituto Pater de Educação e Cultura - Instituto João Bittar Jovem Aprendiz;
XX - Movimento Social de Promoção Humana.
XXI -Projeto PEMSE – Programa de Execução de Medida Socioeducativa;
XXII - Projeto Social Santo Antônio – PROSSAN
XXIII - S.O.S. Fraldas Descartáveis

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Pouso Alegre/MG, 04 de janeiro de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:A7C9C6F6

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Resolução nº 02/2023 de 04 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a atualização da Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público a serem realizado no ano de 2024 com os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023, e conforme deliberação em Plenária no dia 04 de janeiro de 2024;

Considerando o disposto no artigo nº 32, inciso II e artigo n° 41, inciso II da lei supracitada, que dispõem sobre as Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público a serem realizados no ano de 2024 com os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA), sendo:

Representantes da Sociedade Civil:
Marcello Eduardo Pascoal Rosa – Representante do Educandário Nª Srª de Lourdes
Thelma Gouvea – Representante da SHINE

Representantes do Executivo:
Alessandra C. Pereira Patriota – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Núbia dos Santos Paulino – Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 04 de janeiro de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:A16401E3

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Resolução nº 03/2023 de 04 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Edital Nº 02/2024/SMPS/CMDCA, que objetiva a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, que estejam cadastradas no CMDCA, para que, em regime de mútua cooperação, desenvolvam 1 (um) Projeto a ser encaminhado para a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, em conformidade com o Edital de Chamamento Público CEMIG FIA 01/2023, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pouso Alegre/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023, e conforme deliberação em Plenária no dia 04 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a publicação do Edital de Chamamento Público Nº 02/2024/SMPS/CMDCA que tem por objetivo a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, que estejam cadastradas no CMDCA, para que, em regime de mútua cooperação, desenvolvam 1 (um) Projeto a ser encaminhado para a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, em conformidade com o Edital de Chamamento Público CEMIG FIA 01/2023, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pouso Alegre/MG

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 04 de janeiro de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:D0ACED35

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024/SMPS/CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024/SMPS/CMDCA

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA – POUSO ALEGRE/MG TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024/SMPS/CMDCA - Objeto:**"**seleção de **propostas** de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a celebração de parceria, por meio de **Termo de Fomento**, que estejam inscritas no CMDCA no ato de celebração da parceria, para que, em regime de mútua cooperação, desenvolvam **(um) Projeto a ser encaminhado para a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG,** em conformidade com o **Edital de Chamamento Público CEMIG FIA 01/2023,** através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pouso Alegre/MG." A sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas será realizada no dia 08 (oito) de fevereiro de 2024 as 08h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, localizada na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº. 147, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG. O valor de repasse para cada proposta será financiado pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, que decidirá a quantidade de projetos e os valores a serem repassados a cada projeto, conforme item 2.6 e 5 do Edital de Chamamento Público CEMIG FIA 01/2023. O edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Editais" e solicitado pelos emails:centralconselhos@yahoo.com.br e mroscparceriassocial@gmail.com. Mais informações: (35) 3449-4233.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

NUBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:624D7125

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2024
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Assessoramento e Apoio Administrativo à Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeada pela Resolução Nº 02/2024/CMDPI Seleção, prevista no inciso X do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, para processar e julgar o Chamamento Público nº 002/2024/SMPS/CMDCA, com objetivo de selecionar **propostas de** Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, que estejam inscritas no CMDCA no ato de celebração da parceria, para que, em regime de mútua cooperação, desenvolvam **(um) Projeto** a ser encaminhado para a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, em conformidade com o Edital de Chamamento Público CEMIG FIA 01/2023**,** através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pouso Alegre/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 5.564, de 10 de abril de 2015 e suas alterações – Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; e demais legislações e/ou normativas pertinentes, a saber:

1- Bruna Nathália Quadros da Silva, Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
2- Silvia Helena da Costa, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº 18.974; e
3 - William Emanoel Rodrigues Silva, Cuidador Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 17.107.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 08 de janeiro de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:56A0586A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 57, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 57, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSTITUI A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde Interina do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.495/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.771/2023; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída Comissão para a elaboração e atualização do Protocolo de Assistência à Saúde da Criança-76, conjuntamente com a Comissão constituída para promover a atualização do Procedimento Operacional Padrão (POP) para os profissionais de enfermagem, pela Portaria n° 04, de 20 de janeiro de 2023, desta Secretaria.
Art. 2°. Altera a Portaria n° 33, de 23 de junho de 2023, que constituiu a Comissão para elaboração e atualização do protocolo de assistência à saúde da criança e da outras providências.
Art. 3°. Ficam designadas para integrar a comissão de que trata o art. 1° as seguintes servidoras:
I – BEATRIZ REGINA LAMOGLIA VITORINO, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o n° 8635-1;
II- CREMILDA EUFRÁSIO, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o n° 10681-1;
III- ELISÂNGELA CARLA LARA, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o n° 16667- 1;
IV- RENATA FARIA SILVA SANTOS, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o n° 16826-2;
V- THAÍS SILVA CHISTE, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o n° 20755-3;
VI- THYARA CARVALHO BOTELHO ROMANI BARROS, médica pediatra, inscrita na matrícula funcional sob n° 23016-1.
VII- FLÁVIA PEREIRA CAMPOS, enfermeira, inscrita na matricula funcional sob o n° 17760-1.
Art. 3° A elaboração e atualização a que se refere o art. 1° dar-se-á entre os dias 15 de junho de 2023 a 15 de junho de 2025.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2023.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:0D6BF7CF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Determina a instauração de Processo Administrativo e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas e penalizar, caso seja necessário.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, uso das atribuições legais, em conformidade com o art. 72, § 1º, alínea "f" da Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária n° 5.996/2018, alterada pela Lei n° 6.518/2021 e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas por empregados públicos municipais;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna do Departamento do Almoxarifado, subscrita pela Supervisora, Sra. Rayssa Yara Santos Salgado, encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, a qual relata possíveis irregularidades estariam sendo cometidas pelo empregado público municipal, Sr. A.F.da S. C., matrícula funcional nº 21992-02.
CONSIDERANDO o relato de que o empregado tem-se ausentado do serviço frequentemente justificando com atestados e afastamentos, condizendo com os dias trabalhados na sua segunda fonte renda como Promoter de eventos e desta forma, participando destas ocasiões. Ademais, sobre trabalhar com vendas de produtos e ingressos, durante seu expediente no Almoxarifado.
CONSIDERANDO que após esse relato, concluiu-se pela necessidade de abertura de um Processo Administrativo com a finalidade de apurar responsabilidades do empregado público, por infrações, em tese, cometidas no exercício de suas atribuições e caso haja comprovação dos indícios de penalizar as irregularidades cometidas, sempre respeitando os princípios constitucionais.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo, em face do empregado público municipal, Sr. A.F. da S.C, matrícula funcional n° 21992-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja

necessidade, de aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Ana Cristina da Silva, inscrita na matrícula funcional sob o n° 16.382-2, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
II – Membra: Anelise Pereira Resende Vilela das Vallias, inscrita na matrícula funcional sob o n° 12.391-2, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
III - Membra: Valéria Pereira Silva Rubio, inscrita na matrícula funcional sob o n° 12882-1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3°. Designar, o servidor Francisco Fernandes Pereira, matrícula funcional 13.263, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de janeiro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:84743868

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 338/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 338/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 19/12/2023. Contratada: **MARIA CRISTINA CUPOLILLO REGINATO**, pessoa física, residente na Rua Alfredo Custodio de Paula, nº 164, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-063 , Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 122.358.476-33. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A352B1CD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 22/2024 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 03/01/2024. Contratada: **RAYSSA BARROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Professora Ângela Parenti de Souza, nº 95, Bairro Fátima III, CEP 37.555-021, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.208.046/0001-67.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8611063A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 150/2021 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 150/2021- CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2021- Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CEMAPA/ CENTRO POP.** CONTRATADA : BASE FORTE ENGENHARIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 90 (noventa) dias, com término previsto para 31/03/2024. Data assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5CEC3DD4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 200/2020 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 200/2020- CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2020- Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA AVEBIDA DE LIGAÇÃO ENTRE O BAIRRO FAISQUEIRA E A BR 459.** CONTRATADA : DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 05 (cinco) meses, com término previsto para 31/05/2024. Data assinatura: 21/12/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C12F5328

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 05/2022 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 08/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 05/2022- CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 08/2021- Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** CONTRATADA : RDA CONSTRUÇÕES LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 07/01/2025. Data assinatura: 02/01/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:47F42E44

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº10/2024 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 03/01/2024. Contratada: **JÚLIA DE PAULA OLIVEIRA**, pessoa física, residente na Rua Carmem Gonçalves Carvalho, nº 55, apto 203, Bairro Centro, CEP 37.552-004, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 148.777.616-08. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E6AC1B1A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 346/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº346/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 19/12/2023. Contratada: **ANA VICTÓRIA CARVALHO PAIVA,** pessoa física, residente na Rua 5, nº 20, Bairro Belavilla , CEP 37.553-806 , Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.234.406-08.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:37F4A465

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 03/01/2024. Contratados: **P FERREIRA DO NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Alfredo Gonçalves Teixeira, nº 40, apto. 102, Bairro Parque Real, CEP 37.560-249, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.248.283/0001-51, **KMA SAÚDE E MEDICINA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Rio de Janeiro, n° 80, apto. 202, Bairro Alfredo Custodio, CEP 37.553-052, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.242.642/0001-63, **LRDZ REZENDE SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica, com sede na Rua Roger Mesquita Melo, nº 460, Bairro Parque Real, CEP 37.560-275, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.258.975/0001-80, **GLR MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435,sala 708, pavimento 7, Bairro Savassi, CEP 30.130-138, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.188.998/0001-66, **LILIANE RODRIGUES FIGUEIREDO LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Alberico Pieve, nº 23, Bairro Centro, CEP 37.190-000, Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 49.233.641/0001-85,**BRUNA SOUSA SERVIÇO MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, Bairro Savassi, CEP 30.130-138, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.075.269/0001-01,**AJR SERVIÇOS MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Comendador José Garcia, nº 458, Bairro Centro, CEP 37.550-007, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.205.226/0001-95, **CS PREST. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua João Nunes de

Oliveira Júnior, nº 503, Bairro Foch I, CEP 37.558-315, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.250.898/0001-12,**ACCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Levy Monteiro, nº 225, Bairro Residencial Vila Rica, CEP 37.570-000, Município de Ouro Fino-MG, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 49.232.496/0001-18,**CR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 488, Bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37.553-068, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 45.144.579/0001-02,**MADR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Praça Santa Rita, nº 128, apartamento 12, Bairro Centro, CEP 37.536-056, Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.244.146/0001-49,**I.M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Afonsina Guimaraes Cobra, nº 67,apartamento 301,Bairro Saudade - Bom Jesus, CEP 37.553-444, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 49.015.500/0001-96, **L D SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica, com sede na Rua da Imprensa, nº 110, Bairro Belo Horizonte, CEP 37.900-116, Município de Passos, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 49.645.524/0001-29, **ACBB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Barão de Campos Místico, nº 156, andar 1,Bairro Centro, CEP 37.578-000, Município de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.195.820/0001-42,**MACEDO E ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Professor Mendonça, nº 65, Bairro Centro, CEP 37.550-128, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 37.915.966/0001-69, **HEITOR DE OLIVEIRA GOUVEIA LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Antônio Sarkis, nº 114, apartamento n° 102, Bairro Doutor José Alfredo de Paula, CEP 37.553-012, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 48.546.496/0001-20, **BREGONCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Cabo Aylson Simões, nº 560, sala 101, Bairro centro de vila velha, CEP 29.100.320, Município de Vila Velha, Estado de Espírito Santo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 35.849.234/0001-92, **MARIA CLARA ANDRADE COSTA LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Governador Valadares, nº 284, apartamento 301, Bairro Centro, CEP 37.260-000, Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 53.288.906/0001-10 e a **ARIS-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Major João Procópio Filho, nº 105, Bairro Altaville, CEP 37.553-162, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 47.945.741/0001-09 e : **RICARDO PEREIRA FRAGA**, pessoa física, residente na Praça Marechal Martins Pereira, nº 86, Bairro Centro, CEP 37.550-234, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 066.863.906-74,**LETICIA BRITO DEL PICCHIA FARIA**, pessoa física, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 160, Bairro Medicina, CEP 37.553-052, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 106.367.546-42,**MARIESLY FERNANDEZ GARCIA**, pessoa física, residente na Rua Anália Sales de Oliveira, nº 95, Bairro Altaville, CEP 37.553-169, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 067.254.611-66,**ELISA KEIKO DE SOUZA IGARASHI**, pessoa física, residente na Rua Roberto Coutinho Rezende, nº 177, Bairro Guanabara, CEP 37.554-102, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 095.179.846-42,**ANA LUISA JUNHO LOPES**, pessoa física, residente na Rua Professora Lourdes da Motta Paes, nº 30, Bairro São Joaquim, CEP 37.552-425, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 098.117.866-90,**LUNARA CRISTINA DE SOUZA**, pessoa física, residente na Rua Lauro Nunes de Oliveira, nº 140, apartamento n° 401, Bairro Santa Doroteia, CEP 37.553-632, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 126.004.936-11,**LUANA OLIVEIRA DE FARIA**, pessoa física, residente na Avenida Francisca Ricardina de Paula, nº 30, Apartamento n° 301, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-057, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 092.470.446-26,**GUILHERME BORGES LIMA**, pessoa física, residente na Rua Doutor Joaquim Maciel Didier, nº 107, Bairro Centro, CEP 37.490-000, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 105.634.726-00,**YUJI ATARASHI TAVARES**, pessoa física, residente na Avenida Presidente Tancredo Neves, Casa C, Bairro Bom Pastor, CEP 37.014-460, Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 701.128.346-39,**JULIA PEREIRA LOPES**, pessoa física, residente na Rua João Pereira Lopes, nº 208, Bairro Bela Vista, CEP 37.584.000, Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 129.995.966-00,**JOSÉ NOGUEIRA DE CASTRO JÚNIOR**, pessoa física, residente na Rua Pedro Caldas Rebello, Apartamento n° 402, nº 245, Bairro Santa Doroteia II, CEP 37.554-251, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 072.552.066-38,**AMANDA MUNIZ FONTES**, pessoa física, residente na Rua Professora Lourdes da Motta Paes, nº 120, Bairro São Joaquim, CEP 37.552-425, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 083.359.436-21,**KAROLINE MARIA MORAES DA SILVA**, pessoa física, residente na Rua Filomena Carolina de Jesus Ferrari, nº 125, Bairro Residencial Buritis, CEP 37.551-368, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 131.912.286-83,**LORRANA OLIVEIRA CARVALHO**, pessoa física, residente na Rua Pedro Caldas Rebello, nº 235, Bairro Santa Doroteia, CEP 37.553-611, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 061.682.526-90,**PEDRO GONZALES LOPES MUNDIM**, pessoa física, residente na Rua Minas Gerais, nº 50, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-040, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 128.526.496-75, **VICTORIA CAIXETA SANTOS E OLIVEIRA**, pessoa física, residente na Rua Arara Azul, nº 145, Bairro Residencial Floresta, CEP 37.130-380, Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 131.381.026-62,**CLARA ALVARENGA MOREIRA CARVALHO RAMOS**, pessoa física, residente na Rua Coronel Eduardo Amaral, nº 687, Apartamento n° 03, Bairro Centro, CEP 37.838-002, Município de Andradas, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 117.551.536-19,**AMANDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, pessoa física, residente na Rua Gueirino Sabião, nº 130, Bairro Colinas de Santa Barbara, CEP 37.551-246, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 127.953.926-74,**GABRIELA RIBEIRO DE MIRANDA**, pessoa física, residente na Rua Luciano Lo Turco Valim, nº 105, Bairro Nossa Senhora do Pilar, CEP 37.553-185, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas

Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 144.117.316-14 e o **IGOR VERDI LAMB**, pessoa física, residente na Rua Marcos Arlindo Ribeiro, nº 255, Bairro Residencial Parque dos Fontes, CEP 37.552-335, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 045.602.791-28 .O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EC8F8926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS. EDITAL NÚMERO: 012/2023

Edital Número: 012/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) FERNANDO MOREIRA DE SOUZA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA (Rua DOS JATOBAS, 0. BAIRRO: PARQUE DO JACARANDÁ. CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 SETOR 007 QUADRA 00061. LOTE 00120. IMOVEL NUMERO: 10697.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:89144153

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

Processo Licitatório nº 036/2023 – Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **TDS CONSTRUÇÃO E ADM DE OBRAS LTDA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para construção de uma Fonte Luminosa na Praça XV de Novembro, Bairro Centro, no Município do Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 65 (sessenta e cinco) dias, a contar de 29/11/2023, passando a ter termo final em 31/01/2024.
Data da assinatura: 21/11/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3BBD635A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 013/2024

AUTORIZA SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG PARA O CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO NO PERÍODO QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº. 02/2006, de 31 de janeiro de 2006 que reestrutura o Estatuto de Servidores Públicos do Município de Prata/MG;

CONSIDERANDO que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal do Prata/MG são realizadas às segundas-feiras, conforme art. 15, I da Resolução nº. 003/2004;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido quando da realização das sessões legislativas, bem como a necessidade de força de trabalho para promover as atividades precípuas da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo indicados autorizados a cumprirem jornada de trabalho no período das 12h às 22h, às segundas-feiras.

I –Camila Cristina Goulart Silva
II – Fabrício Vieira dos Santos
III – Geovanna Ferreira Silva
IV – Rafael Souza Vilela
V – Rafael Marcondes de Oliveira
VI – Rodolfo Marques Silva
VII – Thiago da Silva Mourão

VIII - Priscila Paniago Cezário
IX – Mara Rubia Oliveira Catuta
X- Fulvio Silva Alves

Parágrafo único. Nos dias em que ocorrer reuniões legislativas extraordinárias, especiais, solenes ou ainda reuniões das comissões parlamentares, os servidores poderão cumprir jornada de trabalho em dia ou horário diverso do referenciado no *caput*, conforme necessidade da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 2º Prescinde de autorização do Secretário Geral, os servidores relacionados no art. 1º desta portaria, para fins do que está estabelecido no art. 2º da Portaria nº. 058/2022.

Art. 3º Ficam os servidores relacionados no art. 1º desta portaria autorizados a cumprir jornada de trabalho diária acrescida de até 4 (quatro) horas, tendo em vista a existência do banco de horas instituído pela Portaria nº. 058/2022, desde que seja garantido o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos para o descanso, a ser observado quando a jornada de trabalho exceder a 6 (seis) horas diárias.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá pagamento de adicional por serviço extraordinário.

Art. 4º Fica revogada a portaria 092/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 02 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:395765F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM PROCESSO Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/23

EXTRATO DE CONTRATO
***ORIGEM* Processo nº 048/2023**
Pregão Eletrônico nº 30/23

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.**

DATA Das Atas: 14/12/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATDA: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHAOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 11.119,89 (Onze mil e cento e dezenove reais)

CONTRATDA: PAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA
VALOR TOTAL:R$ 16.920,30 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais e trinta centavos)

CONTRATDA: LAZARO BEZERRA SOARES
VALOR TOTAL: R$ 1.136,98 (mil cento e trinta e seis reais e noventa e oito)

CONTRATDA: PAPELARIA FERNANDES LTDA
VALOR TOTAL R$ 37.904,70(trinta e sete mil e novecentos e quatro reais e setenta centavos)

CONTRATDA:ALINÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 19.693,23(dezenove mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)

CONTRATDA: RAFAEL ANGELICO DA SILVA
VALOR TOTAL:R$ 2.662,25 (dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATDA: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
VALOR TOTAL R$:14.568,00(quatorze mil e quinhentos e sessenta e oito reais)

CONTRATDA: V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
VALOR TOTAL R$:4.201,80 (quatro mil duzentos e um reais e oitenta centavos)

CONTRATDA: M & C VAREJO LTDA
VALOR TOTAL R$:5.432,37 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)

CONTRATDA: ELISA DE SOUZA DUARTE
VALOR TOTAL R$:1.352,40(mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATDA: FUTURA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL R$:362,30 (trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

CONTRATDA: ISRAEL E ISRAEL LTDA
VALOR TOTAL R$: 25.855,20 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

CONTRATDA: NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA
VALOR TOTAL R$:720,00 (setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12/12/2023 A 12/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 20 de dezembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:25FA762E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM PROCESSO Nº 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/23

EXTRATO DE CONTRATO

***ORIGEM* Processo nº 050/2023**

Pregão Eletrônico nº 32/23

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EEQUPAMENTOS DE INFORMATICA, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DE PRATNHA/MG.**

DATA Das Atas: 14/12/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATDA: MAC COPIADORA E COMERCI DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 39.897,00 (Trinta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais)

CONTRATDA:. TECH HARD SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA

VALOR TOTAL:R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)

CONTRATDA: GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.572,00 (Mil e quinhentos e setenta e dois reais

CONTRATDA:ROMEIRO E ROMEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 8.425,00 (Oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

CONTRATDA:IMPERIO SOLUÇOES PUBLICAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais)

CONTRATDA: TECHNO SOLUÇOES LTDA
VALOR TOTAL:R$ 9.099,00 (Nove mil e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 14/12/2023 A 14/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 20 de dezembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:BD46BB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº91/2023
PROCESSO Nº 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº91/2023
PROCESSO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO, CLINICO GERAL E PSICOLOGO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA/MG.**

DATA DO CONTRATO: 19/12/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA:JALLES & KAIO SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 113.988,000 (Centro e Treze Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 05 de janeiro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:7D1EAC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 85 /2023
PROCESSO Nº 051/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 85 /2023
PROCESSO Nº 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃOE ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**

DATA DO CONTRATO: 11/12/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFIFCIOS LTDA
CNPJ/MF 2.039.966/0001-11

VALOR TOTAL: taxa 0%

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data 11/11/2023 de sua assinatura vigorando até **11 de novembro de 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 21 de dezembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:9C8D4BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO NDE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N006/2023 PROCESSO: Nº060/2023

EXTRATO NDE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N006/2023
PROCESSO: Nº060/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO OBRA EM FUNILARIA, PINTURA, MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, BORRACHARIA E LAVAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: ALEX ANDREI OTONI
VALOR: R**$ 169.050,00(Cento e sessenta e nove mil e cinquenta reais)**

CONTRATADO: ARAXÁ CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA
VALOR:R**$ 244.000,00(Duzentos e quarenta e quatro Mil Reais)**

CONTRATADO: PEDRO EUSTAQUIO MARTINS-ME
VALOR: R**$ R$ 651.250,00 (Seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta Reais)**

CONTRATADO: SJR MOTOS
VALOR: R**$ 49.840,00(Quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais)**

VIGÊNCIA: 31/12/2022 A 31/12/2024

Pratinha-MG, 22 de dezembro de 2023

Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D82CFB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE
CONTRATO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ORIGEM: PROCESSO Nº 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE PRATINHA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306299 FNDE.

DATA DO CONTRATO: 01/12/2023

CONTRATADA: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS
VALOR TOTAL: R$ 12.029,00(Doze mil e vinte e nove reais.)

CONTRATADA: CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA
VALOR TOTAL: R$1.978,00 (Mil e novecentos e setenta e oito reais.)

CONTRATADA: NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 2.367,20 (Dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos.)

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 01/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 06 de dezembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D32C3B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
7º EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

7º EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021

OBJETO: Prestação de serviços médicos plantões presencias.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: SIM SAUDE SERVIÇOS LTDA
Vigência: fica prorrogada a vigência do contrato nº020/2021 de pretação de serviços médicos para execução de plantões presenciais diurnos e noturnos por prazo determinado pelo período de 12 meses passando o temo final para 31/1/2024

VIGÊNCIA: 21/12/2023 e término em 30/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 27 de dezembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:96764383

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº057/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 CONTRATO Nº92

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº057/2023
Tomada de preços nº 005/2023
Contrato nº92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO ANTIGO PRÉDIO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365, PRATINHA/MG

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: R D DUARTE CONSTRUÇÕES.

VALOR DE: R$ 157.235,61 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 21/12/2023 e término em 30/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 21 de dezembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:13A0622D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 06/2024 – Inexigibilidade: 06/2024 Credenciamento: 03/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados que encontra-se em aberto a partir do dia 08/01/2024 o processo processo licitatório cujo objeto: Credenciamento de pessoas para prestação de serviços de capina quimica manual e com roçadeira em vias de logradouros públicos da área urbana do municipio de Quartel Geral, varrição das vias com e sem pavimentação recolhimento dos resíduos gerados e armazenados dos mesmos em local determinado pelo municipio conforme descrito e especificado no termo de referência, Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Agente de Contratação – 05/01/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3B1C854E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 08/2024 – Concorrência: 01/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Licitação, do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para reforma do parque de Exposições Agropecuárias conforme Convênio de Saída nº 1231001657/2023 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e

Abastecimento - Seapa e o Município de Quartel Geral para fins nele especificado conforme termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão: dia 31/01/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do processo eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Agente de Contratação –
05/01/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B57737FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 09/2024 – Leilão 01/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Licitação, do processo licitatório cujo objeto: Alienação de um veiculo Mercedes Benz 415CDI SPRINTERM no estado que se encontra, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão: dia 01/02/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do processo eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação – 05/01/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B72B9A60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2022. Processo de nº 03/2022, dispensa de nº 02/2022. Objeto: Prorrogação contratual,; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO**; Valor: **R$ 14.280,00, (catorze mil, duzentos e oitenta reais)**. Objeto: Prestação de serviço de armazenamento, (hospedagem dos arquivos e suporte técnicos necessários ao correto funcionamento do website do município de Quartel Geral- MG Vigência: **02/01/2024 a 31/12/2024**. Fund. Legal: art. 106, I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 20/12/2023.

Quartel Geral, 29/12/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2A0773BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00007/2023** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº **000001/2023** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E CONVENIADO (MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **23/01/2024 às 08:00hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216. 05/01/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4C99CE8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 118/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 Nº DO CONTRATO: 202/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n ° 118/2023
Tomada de Preços nº 010/2023

Nº DO CONTRATO: 202/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante e SCALLBERI CONSTRUÇÕESE SERVIÇOS LTDA -EPP, Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de calçamento com blocos de concreto sextavado, meio-fios pre moldados de concreto e sarjetas de concreto moldadas in loco da Rua Laerte Sales de Carvalho, Rua Projetada 1 e Rua Projetada 2 do Bairro Alto do Asilo, em conformidade com as planilhas orçamentárias de custo, cronograma fisico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento**.**
VALOR: R$ 151.895,78 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023
VIGÊNCIA: 21/12/2023 á 20/12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Obras e Instalações – Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha: 125.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 118/2023– Tomada de Preços nº 010/2023
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e PAULO DE JESUS BERIZONZI, SCALLBERI CONSTRUÇÕESE SERVIÇOS LTDA -EPP pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Rezende Ferreira, como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F1ABF27B

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 119/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 Nº DO CONTRATO: 203/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n ° 119/2023
Tomada de Preços nº 011/2023

Nº DO CONTRATO: 203/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante e SCALLBERI CONSTRUÇÕESE SERVIÇOS LTDA -EPP, Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto sextavados da Rua Argentina Ribeiro da Silva, Bairro Alto do Asilo, em conformidade com o a planilhas orçamentárias de custo, cronograma fisico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento.

VALOR: R$ 74.114,13 (setenta e quatro mil e cento e catorze reais e treze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023
VIGÊNCIA: 21/12/2023 á 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Obras e Instalações – Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha: 125.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 119/2023– Tomada de Preços nº 011/2023
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e PAULO DE JESUS BERIZONZI, SCALLBERI CONSTRUÇÕESE SERVIÇOS LTDA -EPP pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Rezende Ferreira, como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:388CB3BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 780/2022

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 780/2022

PROCESSADO: S.C.M.

Comissão Processante:Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues

DECISÃO: Extinta a punibilidade em relação à servidora S.C.M, nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, após cumprimento da condicionante da SUSPAD, conforme art. 189, §11, da Lei Municipal 038/2006 e art. 9º, do Decreto Municipal 167/2017.

DATA: 22/12/2023.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:E6321ABF

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 4438/2023

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 4438/2023

PROCESSADO (A): C.L.S.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues

Processo suspenso devido à adesão a SUSPAD, a partir do dia 15/08/2023.

Prazo da condicionante: 01 ano.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:E1D77E78

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 1006089/2022

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 1006089/2022

PROCESSADO (A): L.J.A.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues

Processo suspenso devido à adesão a SUSPAD, a partir do dia 26/09/2023.

Prazo da condicionante: 01 ano.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:9406831A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2023

Dispõe sobre aprovação de remembramento e posterior desmembramento de área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base na disposição contida na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 231, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as instruções do Processo Administrativo nº 043/2023, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando SEMPLUR nº 1.931/2023;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o remembramento e posterior desmembramento das Glebas nº 1 e nº 2, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves sob as matrículas nº 22.783 e nº 22.784, respectivamente, situadas na Rua Joaquim José do Carmo - Centro, neste Município, totalizando uma área de 2.804,80 m² (dois mil, oitocentos e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), dando origem a Gleba 1, com área de 350,60 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), Gleba 2, com área de 350,60 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), Gleba n°3, com área de 1.753,00 m² (mil setecentos e cinquenta e três metros quadrados) e Gleba n°4, com área de 350,60 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), todas com frente para Rua Joaquim José do Carmo.

QUADRO RESUMO			
ATUAL		PROPOSTA	
Gleba	Área (m²)	Gleba	Área (m²)
1	1.204,80 m²	1	350,60 m²
		2	350,60 m²
2	1.600,00 m²	3	1.753,00 m²
		4	350,60 m²
TOTAL = 2.804,80 m²		TOTAL = 2.804,80 m²	

Art. 2° Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3° O remembramento/desmembramento da área de que trata este Decreto, será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme

disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 231/2023.

Art. 4° A aprovação do projeto de remembramento/desmembramento se efetiva mediante recolhimento das taxas e impostos e a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memo SEMPLUR nº 1.931, de 18/10/2023.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Janeiro de 2024.*

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

*Este texto substitui a publicação no D.O.M em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A68B52FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA 15 DE JUNHO DE 2023 - CMDCA

Ata da reunião plenária do CMDCA, realizada no dia 15 de junho de 2023, na Casa dos Conselhos. Renata Bretas faz a leitura da pauta. Foi feita a leitura da ata do dia 18/05, e colocada em votação. Foi aprovada com 4 abstenções, e algumas observações. Em seguida, Renata Bretas fez a leitura da ata do dia 02/06, onde foram deliberados os postos de votação para a eleição do Conselho Tutelar. Foi colocada em votação, e aprovada com 4 abstenções. Em seguida, Renata Bretas falou sobre a cartilha trimestral do CMDCA, e a plenária discutiu sobre as demandas do Conselho Tutelar. Foi apresentada a prestação de contas parcial do projeto Diagnóstico, executado pelo Instituto de Direitos Humanos e projeto Inclusão Educativa, executado pela Associação Beneficente Menino Jesus, que foram aprovadaa com unanimidade. Em seguida, foi feita a leitura de todos os/as candidatos/as que estão dentro do processo de escolha do Conselho Tutelar até o momento. Dando continuidade, foi apresentado o convite para a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que ocorrerá no dia 27/06. Sem mais a declarar, eu, Neide Maria de Castro, lavrei a presente ata que aprovada por mim e pelos meus companheiros.

RENATA BRETAS DE SOUZA	***NEIDE MARIA DE CASTRO***
Secretaria-Executiva do CMDCA	Secretária da Diretoria do CMDCA/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:898676A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA 20 DE JULHO DE 2023 - CMDCA

Aos 20 dias do mês de julho de 2023 às 8h50 foi iniciada a plenária do CMDCA.A reunião se iniciou com a abertura da Sra. Presidente Beatriz Pereira, dando boas vindas a todos.Em seguida, foi lida a ata da reunião anterior que foi aprovada por seis votos a favor e quatro abstenções por ausência. Ato contínuo, foi lida a ata do dia 15 junho, aprovada com cinco votos a favor e quatro abstenções por ausência. Em seguida, a Sra. Renata Leandro, da Secretaria Municipal de Saúde, iniciou fala sobre assuntos da Secretaria que é o Plano Operativo Municipal da Saúde, Plano Nacional dos Adolescentes em Conflitos com a Lei. Disse que recebeu do Ministério da Saúde que o plano está aberto para novas operações a atenção a saúde desses adolescentes e que os municípios têm que estar atualizando e organizando. Em seguida, mostra um documento impresso do plano e falou sobre a situação da saúde desses adolescentes. Deu explicação detalhada sobre o que é o Plano de Educação em Saúde. Ela disse que já cumpre com todas as ações elencadas, porém, agora está só oficializando. Que os adolescentes quando chegam tem muita insônia pela abstinência das drogas. E que teve muita dificuldade com esses adolescentes pela ausência de médicos. Que a Secretaria é responsável pela saúde desses adolescentes em parceria com o Centro Socioeducativo e o SUS. Depois apresentou o plano de ação anual de 2023 a 2024. Em conclusão foram apresentados os planos operativos e os planos de ação. Em seguida, o enfermeiro Júlio do Socioeducativo se apresentou e falou que o Centro está com 35 adolescentes e a política da saúde a esses adolescentes é fornecida pelo Centro e o município. Em seguida, a Sra. Renata Leandro falou da tabela de profissionais que atendeu a esses adolescentes, falou também que o valor é bem simbólico, ou seja, pouco. O Sr. Júlio expôs que a situação dos agentes agora está regularizada e que lá só faz o serviço básico, que precisa do auxílio da rede. Foi sugerido pela Sra. Natália Cristina Cristina que o Conselho fosse lá no centro socioeducativo para fazer uma visita pois é o Conselho que delibera e ajuda a monitorar o plano e que essa parceria será de grande importância. A Sra. Beatriz Pereira perguntou sobre a situação da saúde desses adolescentes. O Sr. Júlio respondeu que sofrem muito pela solidão, falta da família e abstinência do uso de drogas, que muito deles são do interior e quase não tem visitas. Em seguida, a presidente do CMDCA deixou o convite para a equipe do socioeducativo participar das plenárias e que será bom a proximidade. Logo colocou o plano em votação. Foi aprovado nove votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção. Sr. Oderval sugeriu que isso poderá ser inserido em nosso plano de ação do CMDCA. A Sra. Beatriz mudou a pauta falando-se dos recursos admnistrativos da eleição do Conselho Tutelar que estão em envelopes lacrados. Os envelopes foram abertos e lidos. A candidata que recorreu das questões 21, 40 e 60 e que foi orientada a enviar o recurso para a empresa que aplicou a prova. Dando prosseguimento, abriu o envelope do recurso da candidata G. M. de S. “pedindo impugnação da prova objetiva e de redação, que chegou no horário previsto mas o portão estava fechado, segundo o recurso. Esse recurso foi lido com detalhes pela Sra. Andréa Cristina. Em seguida, Sra. Andrea Pio disse que esse regulamento citado no recurso não tem no edital, porém, foi publicado no Diário Oficial do Município e que a candidata chegou às 13h24, bem após a tolerância dada de 15 minutos. Colocado em votação pela plenária, o recurso foi indeferido por nove votos e nenhum contra e nenhum voto de abstenção. Aberto o envelope da candidata A. de O. M., que não estava lacrado, argumentando que a candidata chegou ao local às 13h16 no local da prova, pois estava amamentando o seu filho e foi impedida a sua entrada. A sra. Andreia Pio leu o recurso da candidata. Verificou-se que não foi solicitado condição especial de prova por estar lactante onde a candidata pede a aplicação de nova prova ou anulação da prova. Votado pela plenária onde foram 9 votos a favor do indeferimento do recurso e nenhuma abstenção, e que no momento que pediu a condição especial foi aceito na convocação para tirar foto e para sorteio de número utilizado na candidatura essa aceitação por parte do Conselho se deu. Depois, ela não pediu condição especial na prova. O Sr. Rafael falou que tudo terá que responder. Foi lido um mandato de segurança impetrado pela ausência de documentos. Impetrante: A. S. D. C. Colocado em votação pela plenária, tendo nove votos a favor para o indeferimento. Sra. Andreia Pio não responde sozinha por ser vice-presidente do CMDCA mas que o CMDCA responderá coletivamente em cima da petição inicial. Foi definido que o Conselho decidiu que assuma a responsabilidade por 9 votos a favor e nenhuma abstenção e nenhum voto contra. Em sequência, foi falado pela sra. Beatriz Pereira sobre a renovação do registro da Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo e do Instituto Saber Viver onde o Sr. Oderval Jumior e o Sr. Otávio Batista, membros da Comissão, apresentaram parecer favorável pela aprovação por mais dois anos do registro das entidades citadas. Em seguida, a Sra. Beatriz diz que temos que saber sobre planos de projetos para uma melhor definição de entidade que tem mais de um endereço ou seja, matriz e filial. Foi feita a votação do registro de ambas as organizações da sociedade civil, sendo aprovadas pela plenária. A sra. Presidente nos informou sobre o parecer de aprovação da Procuradoria-Geral do Município sobre o edital de utilização de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, leu uma informação do Fundo da Infância para previsão orçamentária e foi falado que tem um edital do Fundo

em andamento, que essa previsão tem que ser feita. Em seguida, foi votada a previsão de R$ 6.000.000,00 por 8 votos a favor e nenhuma abstenção e nenhum voto contra. Sr. Oderval Junior mostrou nova Cartilha Trimestral e entregou as cartilhas a todos os presentes. A reunião foi encerrada e a ata será assinada por mim e pela presidente deste Conselho, quando aprovada.

GERALDO PIEDADE	*BEATRIZ PEREIRA DE JESUS*
Conselheiro de Direitos	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DDAD116F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA 03 DE JULHO DE 2023 - CMDCA

Aos três dias do mês de julho de 2023, às 09h05h foi iniciada a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA. A reunião iniciou com a abertura e uma apresentação dos participantes. Em seguida, a Sr ª Andrea Pio falou dos quatro recursos do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, que foram encaminhados para apreciação deste Conselho. Em seguida, Renata Bretas explicou sobre os recursos dos candidatos que serão analisados ressaltando que conforme o Edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN, é a última instância recursal e que vários candidatos entregaram documentação incompleta, resultando em vários indeferimentos. Foram feitas algumas perguntas pelos Conselheiros presentes e, em seguida, foi iniciada a leitura dos recursos dos/as candidatos/as. A primeira candidata, Roseane Rodrigues Pereira, não apresentou comprovante de residência. O recurso foi assinado por terceiros, e o Sr. Rafael Ribeiro, Superintendente, entende que deve ocorrer o indeferimento, por questões de ilegalidade na apresentação do recurso, uma vez que não foi apresentada procuração da pessoa que trouxe o recurso e assinou pela sr ª Roseane. Fez-se a leitura do edital, e seguiu para a votação, sendo 9 votos favoráveis a não aprovação do recurso. Em, seguida, o próximo candidato: Márcio Lage Santana Resende. Foi lido o recurso do candidato que apresentou uma conta de luz com o nome de Izabel alegando ser sua sogra, com um comprovante de endereço de 2021 e um de 2023, e a cópia de uma fatura de cartão de crédito corporativo. A plenária entende que o Sr. Márcio não comprovou com nenhum documento que a Srª Izabel é sua sogra e a Comissão diz que foram bem criteriosos na análise de documentos. Foi colocado em votação, sendo 9 votos favoráveis a não aprovação do recurso e uma abstenção. Em seguida, foi analisado o recurso da candidata Ana Paula Brum, onde entrou com recurso por não ter entregue a "Certidão da Justiça Federal", e ela apresentou a certidão junto ao recurso. Foi discutido que a candidata apresentou a certidão errada por duas vezes, e não houve problema nenhum no site que emite a certidão, e só agora pela terceira tentativa foi apresentada a certidão correta. Renata informa que depois da primeira entrega de documentos, abriu-se uma fase de recurso para que fosse encaminhada a documentação correta e ainda assim a candidata não apresentou a certidão citada, e inclusive no primeiro comunicado avisando sobre o indeferimento constava claramente o motivo da reprovação. Foi colocado em votação, sendo 8 votos favoráveis a não aprovação do recurso, 1 voto favorável e uma abstenção. Em seguida, foi apresentado o recurso de Vanessa Pereira Vieira, por não ter apresentado o recurso dentro da data do dia 05 a 07 de junho. A mesma apresentou recurso somente no dia 12, ou seja, fora do prazo, onde justificou problema de saúde de um familiar e uma conta de telefone comprovando o endereço. Porém, a plenária entendeu que como foi apresentado fora do prazo, não foi aceito o recurso. Em seguida, Renata apresentou um e-mail de Danielle Batista, que dizia que não pode comparecer na convocação do dia 28 de junho para sorteio dos números por problemas familiares. Em seguida foi lida a parte do Edital pela Sr ª Andrea Pio, onde fica claro o formato de apresentação de recursos, e o CMDCA inclusive solicitou esclarecimentos a candidata sobre a situação familiar e não obteve resposta. Não houve necessidade de votação na plenária por entender que o não comparecimento na convocação já elimina automaticamente o/a candidato/a. Sendo assim, ficam eliminados do processo todos os/as candidatos/as que não compareceram a convocação. Em seguida, foi feita a apresentação da diretoria do Instituto Origem, para que o conselho aprove a participação do Instituto no Edital Itau Social que é publicado todo ano para fomento de projetos voltados as crianças e adolescentes de todo o Brasil. A senhorita Fernanda explica que pretende concorrer ao Edital, principalmente pelo trabalho da instituição se enquadrar no que é exigido no edital. Apresentou um esboço do projeto intitulado "Futura(mente)". Em seguida, foi questionado pelo Sr. Oderval Junior se a entidade tem uma estimativa do público a ser atendido, por foi encaminhado um projeto em editais anteriores visando atender todo o município, porém este não foi aceito, e sugeriu que se atentassem aos números e valor do projeto. Em seguida, a senhorita Mayra disse que tem estimativa de 180 pessoas atendidas, porém esse número seria revisado. Foi falando da necessidade de um projeto estar bem fechado e discriminar bem todos os indicadores. Foi colocado em votação a participação do Instituto Origem no Edital, sendo esta aprovada por unanimidade com 10 votos favoráveis. Oderval Junior sugeriu ajudar escrever o projeto, e que fosse enviada uma cópia do projeto ao conselho. Srª Renata informou que participou de uma capacitação sobre o MROSC e que seria interessante uma capacitação para as entidades sobre como escrever um projeto. Em seguida, a senhorita Fernanda falou sobre a falta de apoio do Poder Público sobre as capacitações às entidades que estão na ponta, pois elas executam um trabalho de atendimento direto, que se torna bem pesado. Foi informado que a Sr ª Tânia Abreu, Superintendente de Planejamento e Gestão, solicitou os valores de recursos do Fundo que estão previstos para serem liberados ainda esse ano. Foi aprovado por unanimidade, sendo 10 votos favoráveis, o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões). Em seguida, Renata falou sobre a vacância no Conselho Municipal de Educação, onde o CMDCA tem cadeira de titular e suplente para a composição do Conselho, que passou recentemente por uma nova eleição. Após discussão, foi deliberado que os dois conselheiros que estão representando o CMDCA no Conselho de Educação permanecessem representando o CMDCA, sendo Neide Maria de Castro (titular) e Sebastião Pereira Quadros (suplente). Sem mais a declarar, eu, Geraldo Piedade Gonçalves, lavrei a presente ata que será aprovada por mim e pelos meus companheiros.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA	*GERALDO PIEDADE GONÇALVES*
Vice-Presidente do CMDCA	Conselheiro do CMDCA/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5BC6A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 001/2024

Instaura processos de regularização fundiária e declara como predominantemente ocupados por população de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), os bairros que relaciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;

ESTABELECE:

Art. 1º. Ficam instaurados os Procedimentos Administrativos para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) dos 04 (quatro) núcleos urbanos informais consolidados listados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Ficam declarados como predominantemente ocupados por população de baixa renda os perímetros estabelecidos nas poligonais correspondentes aos 04 (quatro) núcleos urbanos informais consolidados listados no Anexo I deste Decreto, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º. A descrição e delimitação precisa de cada núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

Art. 4º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 05 de janeiro de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO I
Relaciona os Núcleos Urbanos Informais Consolidados

Núcleo urbano denominado "Florença 3a Seção"
Núcleo urbano denominado "Maria Helena 3a Seção"
Núcleo urbano denominado "Área Verde do bairro Santinho"
Núcleo urbano denominado "Vila Dedo de Deus"

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0E92243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇAO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022 DISPENSA Nº 013/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022
Aditivo nº 02
Contrato nº 119/2022
Processo Licitatório nº 154/2022
Dispensa nº 013/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ Nº 23.112.368/0001-47
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 10/12/2023 a 10/12/2024.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 10/12/2023
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Maurício Figueira da Costa - A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:1CAC875D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4827/2024

PORTARIA N. 4827/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – Lucilene Bonato da Silva, matrícula nº 2530, por 02 dias a partir de 21/10/2023;
II – José Carlos da Silva, matrícula nº 1070, por 15 dias a partir de 23/11/2023;
III – Ana Paula Soares Casal Teixeira, matrícula nº 2406, por 01 dia em 23/11/2023;
IV – Alex Bonissate, matrícula nº 1619, por 02 dias a partir de 23/11/2023;
V – Nayara Meireles de Oliveira, matrícula nº 2079, por 02 dias a partir de 23/11/2023;
VI – Eduarda Aparecida Teixeira Lopes, matrícula nº 2466, por 01 dia em 23/11/2023;
VII – Jane Alessandra da Cruz Perpétuo, matrícula nº 2397, por 01 dia em 23/11/2023;
VIII – Poliana Fonseca Tormen, matrícula nº 2151, por meio dia em 23/11/2023;
IX – Maria Cristina dos Santos Ferreira, matrícula nº 2380, por 15 dias a partir de 24/11/2023;
X – Ângela Maria Estevão Cruz, matrícula nº 1115, por 02 dias a partir de 23/11/2023;
XI – Giovana Guimarães Ferreira, matrícula nº 2519, por 04 dias a partir de 24/11/2023;
XII – Juliana Gravina Amoroso Nunes, matrícula nº 2346, por 01 dia em 24/11/2023;
XII – Rafaela Bungart, matrícula nº 2548, por 01 dia em 27/11/2023;
XIII – Stefany Sartori Paiva, matrícula nº 2531, por 03 dias a partir de 27/11/2023;
XIV – Rafaela Diniz Silva, matrícula nº 2184, por 01 dia em 27/11/2023;
XV – Débora Arruda de Almeida da Silva, matrícula nº 2455, por 02 dias a partir de 27/11/2023;
XVI – Sueli Alves Coutinho, matrícula nº 2382, por 01 dia em 28/11/2023;
XVII- Elisangela Aparecida de Melo Nogueira Menezes, matrícula nº 168, por 1 dia em 28/11/2023;
XVIII- Jeneffer Aparecida Rodrigues Alvim Azevedo, matrícula nº 1657, por 01 dia em 28/11/2023;
XIX- Maria Aparecida Nogueira, matrícula nº 1193, por 02 dias a partir de 29/11/2023;
XX- José Teixeira de Alcantara Junior, matrícula nº 2472, por 01 dia em 29/11/2023;
XXI- Maria do Carmo Marani Pereira, matrícula nº 1270, por 01 dia em 29/11/2023;
XXII- Isadora Almerita Martins Ribeiro, matrícula nº 2324, por 02 dias a partir de 30/11/2023;
XXIII- Ernani Bonissate, matrícula nº 1150, por 01 dia em 30/11/2023;
XXIV- Ary de Aguiar, matrícula nº 2310, por 02 dias a partir de 01/12/2023;
XXV- Elisangela Aparecida de Melo Nogueira Menezes, matrícula nº 168, por 02 dias a partir de 30/11/2023;
XXVI- Érica Aparecida Pereira Alves, matrícula nº 2010, por 02 dia a partir de 30/11/2023;
XXVII- Alessandra de Oliveira, matrícula nº 1826, por 02 dias a partir de 30/11/2023;
XXVIII- Rafaela Diniz Silva, matrícula nº 2184, por 01 dia em 01/12/2023;
XXIX- Lígia de Fátima Siqueira Lima, matrícula nº 2416, por 04 dias a partir de 01/12/2023;
XXX – Gilma Ferreira de Andrade Fiorillo, matrícula nº 2176, por 01 dia em 30/11/2023;
XXXI- Lucélia dos Santos Ferreira, matrícula nº 2384, por 01 dia em 04/12/2023;
XXXII- Raquel Soares Gomes, matrícula nº 1276, por 03 dias a partir de 04/12/2023;
XXXIII- Camila Miranda Coelho, matrícula nº 2535, por 01 dia em 04/12/2023;
XXXIV- Paulina Corbeli Peron, matrícula nº 2009, por 02 dias a partir de 04/12/2023;
XXXV- Érica Aparecida Pereira Alves, matrícula nº 2010, por 02 dias a partir de 04/12/2023;
XXXVI- Hélida Martins do Nascimento, matrícula nº 2513, por 01 dia em 04/12/2023;
XXXVII- Marcella Mantoan do Nascimento, matrícula nº 2138, por 01 dia em 04/12/2023;
XXXVIII- Dalila Massardi Braga Carvalho, matrícula nº 2425, por 15 dias a partir de 04/12/2023;
XXXIX- Poliana Fonseca Tormen, matrícula nº 2151, por 01 dia em 30/11/2023;

XL- Sônia Maria Appolonio de Souza, matrícula nº 2549, por 01 dia em 05/12/2023;
XLI- Maria das Graças Ferreira de Freitas, matrícula nº 631, por 01 dia em 05/12/2023;
XLII- Gilma Ferreira de Andrade Fiorillo, matrícula nº 2176, por 01 dia em 06/12/2023;
XLIII- Michele Quintão Furtado, matrícula nº 2001, por 02 dias a partir de 07/12/2023;
XLIV- Camila Miranda Coelho, matrícula nº 2535, por 01 dia em 07/12/2023;
XLV- Lucilene Bonato da Silva, matrícula nº 2081, por 05 dias a partir de 07/12/2023;
XLVI- Patricia Soares André Santos, matrícula nº 2552, por 01 dia em 11/12/2023;
XLVII- Lais Dorigueto, matrícula nº 2534, por 02 dias a partir de 11/12/2023;
XLVIII- Rafaela Diniz Silva, matrícula nº 2184, por 01 dia em 11/12/2023;
XLIX- Maria do Carmo Marini Pereira, matrícula nº 986, por 01 dia em 11/12/2023;
L- Silvana Cristina S. Rufato, matrícula nº 1415, por meio dia em 11/12/2023;
LI- José Carlos da Silva, matrícula nº 1070, por 15 dias a partir de 12/12/2023;
LII- José Carlos da Silva, matrícula nº 1070, por 01 dia em 12/12/2023;
LIII- Poliana Fonseca Tormen, matrícula nº 2151, por 01 dia em 12/12/2023;
LIV- Natália Aparecida de Souza Ribeiro, matrícula nº 2511, por 01 dia em 12/12/2023;
LV- Mailson Alves da Cruz, matrícula nº 2130, por 01 dia em 12/12/2023;
LVI- Maria Imaculada do Nascimento, matrícula nº 2143, por meio dia em 12/122023;
LVII- Ângela Maria Estevão Cruz, matrícula nº 1115, por 01 dia em 12/12/2023;
LVIII- Maria Aparecida Nogueira, matrícula nº 1193, por 01 dia em 12/12/2023;
LIX – Luiz Carlos de Assis Silva, matrícula nº 2330, por 01 dia em 12/12/2023;
LX – Gleice Aparecida Neto Vargas, matrícula nº 1308, por 01 dia em 12/12/2023;
LXI – Jôse Tavares Moreira, matrícula nº 1279, por 01 dia em 12/12/2023;
LXII – Fernanda Ferrari Riqueto, matrícula nº 2454, por 01 dia em 12/12/2023;
LXIII – Jéssica Carolina Souza Dias, matrícula nº 1656, por 01 dia em 12/12/2023;
LXIV – Marcilene de Fátima Cauneto Medina, matrícula nº 2486, por 01 dia em 13/12/2023;
LXV- Lais Doriguêtto Pereira, matrícula nº 2534, por 01 dia em 13/12/2023;
LXVI- Claudilene Cristina de Paula Camilo Vecchi, matrícula nº 1275, por 01 dia em 13/12/2023;
LXVII- Juliana Gravina Amoroso Nunes, matrícula nº 2346, por 01 dia em 13/12/2023;
LXVIII- Ciloene de Oliveira, matrícula nº 2331, por 01 dia em 13/12/2023;
LXIX- Jordan Souza de Oliveira, matrícula nº 2510, por 01 dia em 14/12/2023;
LXX- Luzia de Almeida Magalhães Reis, matrícula nº 1393, por 01 dia em 14/12/2023;
LXXI- Silvia Maria de Souza, matrícula nº 2149, por 01 dia em 15/12/2023;
LXXII- Elen Mara Patricia Santos Patricio, matrícula nº 2095, por 01 dia em 18/12/2023;
LXXIII- Poliana Fonseca Tormen, matrícula nº 2151, por 15 dias a partir de 18/12/2023;
LXXIV- Poliana Fonseca Tormen, matrícula nº 2151, por 15 dias a partir de 18/12/2023;
LXXV- Tales Garcia, matrícula nº 2249, por 01 dia em 18/12/2023;
LXXVI- Miriam Cristina Murucci Silverio, matrícula nº 1545, por 01 dia em 19/12/2023;
LXXVII- Tales Garcia, matrícula nº 2249, por 01 dia em 19/12/2023;
LXXVIII- Sebastiana Leandra Lourenço, matrícula nº 1214, por 14 dias a partir de 20/12/2023;
LXXIX- Erlane Pereira, matrícula nº 2365, por 02 dias a partir de 20/12/2023;
LXXX- Marcella Mantoan do Nascimento, matrícula nº 2138, por 01 dia em 22/12/2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D5D7B830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4828/2024

PORTARIA N. 4828/2024

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio à servidora, **Solange de Fátima Medeiros**, matrícula nº 0490, no período de 09/01/2024 a 07/02/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4A9383EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4829/2024

PORTARIA N. 4829/2024

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Sebastiana Leandra Lourenço, matrícula nº 1214, no período de 08/01/2024 a 06/02/2024;
Ana Cristina Leonel da Silva, matrícula nº 164, no período de 05/02/2024 a 05/03/2024;
Celma Dorigueto Gonçalves, matrícula nº 1508, no período de 11/01/2024 a 10/02/2024.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos I, II e III, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DC441250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 009 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 009 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **DARLUCIA MEDEIROS SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG 17.9709.716– SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 074.477.716-00, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Agricultura do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 05 de Janeiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:822EC129

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preço nº 008/2021- Processo nº 098/2021.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Vale do Sol Construtora Ltda. OBJETO: Quarto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 088/2021 a partir do dia 06/01/2024 até o dia 21/02/2024. Assinatura: 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0A8BB511

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO

1 **-ONDE SE LÊ:**
EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial nº 005/2021 - Processo nº 027/2021.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Reginaldo Luiz de Franca 23576375449. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 018/2021 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

2**- LEIA SE:**
EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial nº 005/2021 - Processo nº 027/2021.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Reginaldo Luiz de Franca 23576375449. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 018/2021 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/03/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3CC5B01E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 070/2023 – ERRATA Nº 001

PROCESSO Nº 258/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 070/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Prestadores de Serviços (pessoas jurídicas) com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poli Guindaste (Brook) para a retirada e movimentação de caçambas metálicas, com motorista, combustível e manutenção do caminhão, e caçambas por conta da CONTRATADA.

I – Fica **ALTERADA** a redação do item 07 do edital:

Onde se lê:

7. DA HOMOLOGAÇÃO
7.2. Os pedidos de credenciamento dirigidos à Comissão Permanente de Licitação serão homologados no último dia útil de cada mês, até a finalização do prazo de vigência credenciamento, qual seja, no dia ___/____/20____.

Leia-se:

7. DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. A primeira homologação será realizada, impreterivelmente, no dia **10/01/2024.**
7.2. Os demais interessados terão seus respectivos credenciamentos homologados no último dia útil de cada mês, até a finalização do prazo de vigência do credenciamento, qual seja, no dia 27/03/2024.

II – Fica **ALTERADO** o preâmbulo do edital:

Onde se lê:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	
PROCESSO 258/2023	**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCAMENTO Nº 070/2023**
VALOR TOTAL R$641.950,00	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 30/03/2024 às 16:00 horas.**
LOCAL: Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara – Sala do Setor de Licitações.	

Leia-se:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	
PROCESSO 258/2023	CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCAMENTO Nº 070/2023
VALOR TOTAL R$641.950,00	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 27/03/2024 às 08:00 horas.
LOCAL: Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara – Sala do Setor de Licitações.	

III – Fica **ALTERADA** a redação do primeiro parágrafo do edital:

Onde se lê:

"A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir **das 09:00 HORAS DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ AS 16:00 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2024** (...)"

Leia-se:

"A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir **das 09:00 HORAS DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2024 (...)"**

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório, ou seja, na Plataforma **www.licitardigital.com.br** e no site **www.santabarbara.mg.gov.br** no item "Avisos/Erratas". O Edital será disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara e passa a ter a redação atualizada.

Santa Bárbara, 05 de janeiro de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FB04ED42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5769/2024

Proíbe a venda nos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, dentro e entorno do local de realização do evento, de bebidas em embalagens de vidro e utilização de copos de vidro durante o evento de Carnaval que se realizará no dia 09 a 13 de fevereiro no Espaço Cultural da Estação, situado na Rua da Estação, bem como proíbe a execução de músicas por particulares no local de realização da festa e seu entorno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e artefatos de vidro na área reservada à realização do evento em comemoração ao Carnaval que se realizará nos dias 09 a 13 de fevereiro e seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento, visando a maior segurança, comodidade e conforto dos participantes e colaboradores da festa;

CONSIDERANDO a solicitação da Polícia Militar de Minas Gerais, localizada em Santa Bárbara, a fim de eliminar ou diminuir situações que gerem prejuízo à ordem, segurança e bem estar público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, durante a realização do evento de Carnaval entre 09 a 13 de fevereiro deste ano, na área que abrange as seguintes ruas e logradouros públicos:

I - Rua Conselheiro Afonso Pena, iniciando no cruzamento com a Rua Visconde do Rio Branco até a Praça Cleves de Faria;

II - Rua Ramal dos Ferroviários, em toda a sua extensão;

III - Rua da Estação, em toda a sua extensão;

IV - Travessa Conselheiro Afonso Pena, em toda a sua extensão;

VI - Rua Cristiane Geo Maia;

VII - Rua Esdras Moreira Pena;

VIII – Praça Leste de Minas.

Parágrafo Único: O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades durante a festividade, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Fica proibida a execução de músicas por veículos particulares, durante a realização do Carnaval nas ruas e logradouros definidos no artigo 1º deste Decreto.

§1º. Os condutores e/ou proprietários dos veículos particulares, ao tomarem acesso aos locais

definidos no art. 1º deste Decreto, deverão desligar todo e qualquer equipamento de som.

§2º. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o seu veículo removido para o depósito da Polícia Militar local, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis, nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 e legislação municipal.

Art. 3º. Serão reforçadas as atividades fiscalizatórias, por parte da Prefeitura de Santa Bárbara, Polícia Militar e Guarda Municipal, ficando autorizados, caso haja estabelecimentos que provoquem tumulto, perturbação sonora e do sossego, ou infrinjam quaisquer outras disposições do Decreto-Lei Federal 3.688/1941, a fechar o estabelecimento, podendo o mesmo ser reaberto no dia seguinte.

Parágrafo Único: Em caso de reincidência das irregularidades, serão as notificações enviadas ao Poder Executivo Municipal, para adoção das medidas cabíveis, conforme legislação Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de janeiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:946D62C3

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 DO TERMO DE FOMENTO SMS Nº 01/2023

Termo de fomento que entre si celebram o município de Santa Bárbara e a Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG.

Pelo presente documento, ficam retificadas as cláusulas a seguir, em virtude de erro material, com base no Princípio da Autotutela:

I. Onde se lê:
1.1 A presente parceria foi devidamente formalizada mediante procedimento administrativo SMS nº 030/202**2** de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declarado inexigível o chamamento público com fulcro no Decreto Municipal nº 3239/2017 nos termos da Lei nº 13019/2017, conforme Ato Justificador de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros com data de circulação em 26 de dezembro de 2023.

II Lê-se:
1.1 A presente parceria foi devidamente formalizada mediante procedimento administrativo SMS nº 030/202**3** de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declarado inexigível o chamamento público com fulcro no Decreto Municipal nº 3239/2017 nos termos da Lei nº 13019/2017, conforme Ato Justificador de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros com data de circulação em 26 de dezembro de 2023.

III. Onde se lê:
7.1.1 Conforme o cronograma de desembolso que conste nos autos, o REPASSE dar-se-á nos meses de dezembro de 2022, abril e agosto de 2024 no valor de 158.302,73, cada uma das parcelas;

IV. Lê-se:
7.1.1 Conforme o cronograma de desembolso que conste nos autos, o REPASSE dar-se-á nos meses de dezembro de 2023, abril e agosto de 2024 no valor de R$ 52.767,57, cada uma das parcelas;

V. Onde se lê:
17DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 202**2** e pela sua correspondente pelo exercício subsequente:

02.10.01.10.244.0059.0.021.3.3.50.43 – Ficha 13951

VI. Lê-se:
17.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 202**3** e pela sua correspondente pelo exercício subsequente:

02.10.01.10.244.0059.0.021.3.3.50.43 – Ficha 13951

A presente errata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, tendo seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2023.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:440CAA7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL

O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG- AVISO DE CREDENCIAMENTO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- MG, TORNA PÚBLICO CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DOS IMÓVEIS AVALIADOS, CONTENDO TRES AVALIADORES, CONSIDERANDO AS CARACTERISTICAS GERAIS DO IMÓVEL PARCIALMENTE DESCRITO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO VALOR DE MERCADO, OS PARAMETROS PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO SERÃO COLHIDOS DO CADASTRO GERAL DE IMÓVEIS A DISPOSIÇÃO EM CARTEIRA PROPRIA, PREVALECENDO A COMPARAÇÃO COM IMÓVEIS SEMELHANTES, CONSIDERANDO TODOS OS FATORES QUE GERAM O PREÇO FINAL SUGERIDO, COMPETENÇIA DE UT DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, REGIÃO, LOCALIZAÇÃO, POSIÇÃO SOLAR E EDIFICAÇÕES EXISTENTES. INFORMAÇÕES: (032) 3425-1223 – SITE WWW.SANTANADECATAGUASES.ORG.MG.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA **–**
Presidente.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D42F3307

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o agente de contratação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 144/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 04/2023, Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para execução de Pavimentação em bloquetes em vias públicas no perímetro urbano, neste município de Santana de Cataguases/MG, a ser realizada com recursos provenientes da Proposta 040842/2021, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 28.585.882/0001-13, localizada na Rua São Dimas, 285, sala A, Dornelas, Muriaé- MG, R$ 304.016,52 (trezentos e quatro mil dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Santana de Cataguases, MG, 05 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:664499D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: MENDES CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 144/2023
TOMADA DE PREÇOS: 04/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL E CRITÉRIO DE SELEÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EM VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, A SER REALIZADA COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA 040842/202.
CONTRATO Nº 01/2024
VALOR: R$ 304.016,52
PRAZO: 05/01/2024 A 05/01/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 05 DE JANEIRO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3F85571B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 003/2023 - Dispensa nº 002/2023 – Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa FSI INFORMÁTICA LTDA-ME. Objeto: é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços objetivando a manutenção do Website da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, incluindo o sistema auxiliar de transparência e o sistema de publicação de licitações. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 28.12.2023.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:722CC792

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato convênio celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPUIUNA e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE POÇOS DE CALDAS**. Processo Nº 019/2023 - Edital Nº 012/2023 - Inexigibilidade Nº 004/2023 – Chamamento Público Nº 001/2023**. Objeto: Constitui objeto o Chamamento Público visando parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de serviços de saúde, de ensino infantil (Creches), de projetos sociais visando minimizar as situações de riscos e vulnerabilidade na infância, na adolescência, de adultos portadores de necessidades especiais existente em seus limites, com acolhimento em instituição, de acolhimento e atendimento de idosos, incentivo à produção agrícola, desenvolvimento econômico e turistico Previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 28.12.2023 -

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:31F241C8

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PRC Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 007/2023 - Edital Nº 003/2023 - Inexigibilidade Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 002/2023. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01 ao edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para credenciamento de empresa especializada em serviços de locação de máquinas pesadas para atender as demandas do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, mediante a discriminação constante do Anexo I, parte integrante deste Edital. Data prevista para entrega dos envelopes: por tempo indeterminado. Fundamento legal: Art. 25, Inciso I e 26, §único, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004. Informações: telefone: (35)3734-1209 – E-mail: licitasrc@gmail.com - O edital está disponível no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 05.01.2024.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:A2542111

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 - PRC Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 008/2023 - Edital Nº 004/2023 - Inexigibilidade Nº 003/2023 – Credenciamento Nº 003/2023. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 ao edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para credenciamento de empresa especializada em serviços de construção e recuperação de pontes, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as demandas do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, mediante a discriminação constante do Anexo I, parte integrante deste Edital. Data prevista para entrega dos envelopes: por tempo indeterminado. Fundamento legal: Art. 25, Inciso I e 26, §único, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004. Informações: telefone: (35)3734-1209 – E-mail: licitasrc@gmail.com - O edital está disponível no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 05.01.2024.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:6CF02192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.405/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

"Altera a Lei Complementar 3.139 de 29 de dezembro de 2016, que "reedita a Lei Complementar PM/Nº 2.626, de 09 de julho de 2012, que Institui o Plano Diretor do Município de Santa Vitória e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Municipal PM/Nº 3.139 de 29 de dezembro de 2016 passa a vigorar com as alterações introduzidas por meio desta lei.

Art. 2º. Fica criado o § 9º no art. 39 da Lei PM/Nº 3.139 de 29 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 39. *omissis*

[...]

§9º. Em qualquer das hipóteses previstas nesta lei é obrigatória a área mínima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de testada.

Art. 3º. O parágrafo único do art. 40 da lei PM/Nº 3.139 de 29 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. *omissis*

[...]

Parágrafo único. O proprietário de imóvel urbano poderá realizar desdobramento de terreno para atender a interesse social, desde que o

lote tenha área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), situações estas que deverão estar devidamente reconhecidas em Decreto do Poder Executivo Municipal, consoante disposição da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979."

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 05 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:0838FEB2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 003/2021

10ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 003/2021; Concorrência Pública 004/2020. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Conservasolo Engenharia de Projetos e Consultoria Técnica Ltda, CNPJ Nº 21.728.25/0001-39. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Prazo de vigência: 01/01/2024 a 31/03/2024. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:1A74C1D0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 017/2021

6ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 017/2021; PRE 01/2021 CIDES, ARP 01/2021 CIDES. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e ENGIE SOLUÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA CNPJ Nº 00.166.929/0001-95. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação da vigência; Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024; valor acrescido: R$1.009.202,92; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:AF50F22D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 046/2019

7ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 046/2019; INEX. 04/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e TRANS-DOMINGUES EIRELI ME CNPJ/MF nº 17.825.863/0001-09. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação do prazo de vigência: Vigência: 01/01/2024 a 31/07/2024; Valor acrescido: R$42.000,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso. Isper Salim Curi – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:5838843C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 125/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preço para realização dos serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas do Município. Processo homologado e adjudicado nesta data. Alam de Matos Souza/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 53.192.476/0001-38 com o valor total de R$ 94.735,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 05 de janeiro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B3698A11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 128/2023, Dispensa de Licitação nº 056/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO DE OXIGÊNIO E UMIDIFICADOR. Processo ratificado nesta data. Revendedora de Gases Carmense Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 39.553.615/0001-80 com o valor total de R$ 42.694,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 04 de janeiro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B4331453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0071/2023 – Pregão Eletrônico nº 0025/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRADES ARADORAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E4F7DF5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0073/2023 – Pregão Eletrônico (10.520/02) nº 0026/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637.**Ata no valor Total de:**R$ 39.312,50 (trinta e nove mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA FÍSICA / JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:39BD8E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Ronam Wesley Sales, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação 0025/2023, conforme Processo Licitatório de nº 0098/2023, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE BORRACHARIA E DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E ÓRGÃOS CONVENIADOS**.

Empresa: ANDERSON MARTINS DE PAULA 08914154670
CNPJ: 45.127.852/0001-82
Itens Credenciados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18
Valor Credenciado: R$ 96.000,05 (noventa e seis mil e cinco centavos);

Publique-se

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:660863EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023

Processo Licitatório nº 0098/2023
Inexigibilidade nº 0025/2023
Credenciamento nº 0001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE BORRACHARIA E DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

Empresa: ANDERSON MARTINS DE PAULA 08914154670
CNPJ: 45.127.852/0001-82
Itens Credenciados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18
Valor Credenciado: R$ 96.000,05 (noventa e seis mil e cinco centavos);

Dotação:
04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e Gabinete do Prefeito 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção | 34
26.782.0027.2014 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 112
26.782.0027.2014 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1149
26.782.0027.2016 Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 123
12.122.0015.2036 Manutenção dos Serviços Administrativos do Ensino 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 249
12.361.0016.2041 Manutenção dos Serviços Transporte Escolar 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 310
12.361.0016.2041 Manutenção dos Serviços Transporte Escolar 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 313
27.812.0028.2054 Manutenção do Apoio as Atividades de Esporte e Lazer Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1100
08.243.0006.2082 Manutenção das Atividades Conselho Tutelar 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção | 714
10.122.0013.2061 Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 498
10.301.0010.2065 Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 548
13.122.0002.2131 Manutenção Ativ. Sec. Munic. Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico 31900400 Contratação Por Tempo Determinado | 410
23.695.0021.2125 Manutenção Atividades de Fomento ao Turismo no Município 31901100 Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 468
10.305.0012.2079 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 669
08.122.0002.2081 Manutenção das Atividades Administrativas de Ação Social 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 701
08.244.0007.2090 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 802
08.244.0007.2090 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 801
08.244.0009.2132 Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único - IGD PAB 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 864
04.122.0002.2133 Manutenção da Sec. de Obras, Urbanismo e Limpeza Pública 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 922
15.451.0022.2103 Serviços em Vias Urbanas Municipais/Praças/Parques/Jardins 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 938
15.451.0022.2103 Serviços em Vias Urbanas Municipais/Praças/Parques/Jardins 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 939
15.451.0022.2134 Manutenção dos Serviços de Obras 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 955
15.452.0022.2105 Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1012
17.512.0023.2119 Manutenção do Sistema Abastecimento de Águas e Capt. Esgoto 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1025
18.541.0025.2122 Manut. Atv de Proteção ao Meio Ambiente e Fundo Mun. Meio Ambiente 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1048
20.606.0026.2112 Manutenção das Atividades de Agricultura e Desenvolvimento Rural 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1063
04.123.0002.2019 Manutenção das Atividades dos Serviços de Tesouraria 33909300 Indenizações e Restituições | 1163
27.812.0028.2055 Manutenção Campos Futebol, Quadras e Unidades Esportivas do Município 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1107

Dispositivo Legal: Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de dezembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:DE1265A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo Licitatório nº 0098/2023
Inexigibilidade nº 0025/2023
Credenciamento nº 0001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE BORRACHARIA E DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

Empresa: ANDERSON MARTINS DE PAULA 08914154670
CNPJ: 45.127.852/0001-82
Itens Credenciados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18
Valor Credenciado: R$ 96.000,05 (noventa e seis mil e cinco centavos);

Dotação:

• 04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e Gabinete do Prefeito 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção | 34
• 26.782.0027.2014 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 112
• 26.782.0027.2014 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1149
• 26.782.0027.2016 Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 123
• 12.122.0015.2036 Manutenção dos Serviços Administrativos do Ensino 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 249
• 12.361.0016.2041 Manutenção dos Serviços Transporte Escolar 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 310
• 12.361.0016.2041 Manutenção dos Serviços Transporte Escolar 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 313
• 27.812.0028.2054 Manutenção do Apoio as Atividades de Esporte e Lazer Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1100
• 08.243.0006.2082 Manutenção das Atividades Conselho Tutelar 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção | 714
• 10.122.0013.2061 Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 498
• 10.301.0010.2065 Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 548
• 13.122.0002.2131 Manutenção Ativ. Sec. Munic. Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico 31900400 Contratação Por Tempo Determinado | 410
• 23.695.0021.2125 Manutenção Atividades de Fomento ao Turismo no Município 31901100 Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 468
• 10.305.0012.2079 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 669
• 08.122.0002.2081 Manutenção das Atividades Administrativas de Ação Social 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 701
• 08.244.0007.2090 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 802
• 08.244.0007.2090 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 801
• 08.244.0009.2132 Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único - IGD PAB 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 864
• 04.122.0002.2133 Manutenção da Sec. de Obras, Urbanismo e Limpeza Pública 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 922
• 15.451.0022.2103 Serviços em Vias Urbanas Municipais/Praças/Parques/Jardins 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 938
• 15.451.0022.2103 Serviços em Vias Urbanas Municipais/Praças/Parques/Jardins 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 939
• 15.451.0022.2134 Manutenção dos Serviços de Obras 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 955
• 15.452.0022.2105 Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1012
• 17.512.0023.2119 Manutenção do Sistema Abastecimento de Águas e Capt. Esgoto 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1025
• 18.541.0025.2122 Manut. Atv de Proteção ao Meio Ambiente e Fundo Mun. Meio Ambiente 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1048
• 20.606.0026.2112 Manutenção das Atividades de Agricultura e Desenvolvimento Rural 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1063
• 04.123.0002.2019 Manutenção das Atividades dos Serviços de Tesouraria 33909300 Indenizações e Restituições | 1163

27.812.0028.2055 Manutenção Campos Futebol, Quadras e Unidades Esportivas do Município 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1107

Dispositivo Legal: Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de dezembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:0444F580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2023 – Pregão Eletrônico nº 0027/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 6.000,00 (seis mil reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E300B391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2023 – Pregão Eletrônico nº 0027/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 7.917,00 (sete mil e novecentos e dezessete reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 – **Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de dezembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4A7537E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2023 – Pregão Eletrônico 0027/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 – **Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4A5031FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2023 – Pregão Eletrônico nº 0027/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GSS VALE OFFICE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0953F59E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2023 – Pregão Eletrônico nº 0027/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.787,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 – **Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:556DFAD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2023 – Pregão Eletrônico 0027/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X K T TYSKI.**Ata no valor Total de:**R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:90F52000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2023 – Pregão Eletrônico nº 0027/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ROBERTO CELSO COSTA LEAO.**Ata no valor Total de:**R$ 21.498,00 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 – **Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:94315E49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2023 – Pregão Eletrônico nº 0027/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TECNOLAR LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 13.170,00 (treze mil e cento e setenta reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de janeiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:97C44F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0078/2023 – Pregão Presencial nº 0028/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X KLM TERRAPLENAGEM LOCADORA E TRANSPORTES EIRELI.**Ata no valor Total de:**R$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 – **Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2F643E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0078/2023 – Pregão Presencial nº 0028/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X T3 TERRAPLENAGEM LOCACÂO E TRANSPORTES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 264.425,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EC6B7268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023 CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Ronam Wesley Sales, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação 0025/2023, conforme Processo Licitatório de nº 0098/2023, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE BORRACHARIA E DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E ÓRGÃOS CONVENIADOS**.

Empresa: 50.834.888 KELLY VIVIANE MOURÃO SANTOS
CNPJ: 50.834.888/0001-36
Itens Credenciados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18
Valor Credenciado: R$ 96.000,05 (noventa e seis mil e cinco centavos);

Publique-se

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1E28E213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023

Processo Licitatório nº 0098/2023
Inexigibilidade nº 0025/2023
Credenciamento nº 0001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE BORRACHARIA E DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

Empresa: 50.834.888 KELLY VIVIANE MOURÃO SANTOS
CNPJ: 50.834.888/0001-36
Itens Credenciados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18
Valor Credenciado: R$ 96.000,05 (noventa e seis mil e cinco centavos);

Dotação:

• 04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e Gabinete do Prefeito 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção | 34
• 26.782.0027.2014 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 112
• 26.782.0027.2014 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1149
• 26.782.0027.2016 Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 123
• 12.122.0015.2036 Manutenção dos Serviços Administrativos do Ensino 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 249
• 12.361.0016.2041 Manutenção dos Serviços Transporte Escolar 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 310

• 12.361.0016.2041 Manutenção dos Serviços Transporte Escolar 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 313
• 27.812.0028.2054 Manutenção do Apoio as Atividades de Esporte e Lazer Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1100
• 08.243.0006.2082 Manutenção das Atividades Conselho Tutelar 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção | 714
• 10.122.0013.2061 Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 498
• 10.301.0010.2065 Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 548
• 13.122.0002.2131 Manutenção Ativ. Sec. Munic. Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico 31900400 Contratação Por Tempo Determinado | 410
• 23.695.0021.2125 Manutenção Atividades de Fomento ao Turismo no Município 31901100 Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 468
• 10.305.0012.2079 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 669
• 08.122.0002.2081 Manutenção das Atividades Administrativas de Ação Social 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 701
• 08.244.0007.2090 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 802
• 08.244.0007.2090 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 801
• 08.244.0009.2132 Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único - IGD PAB 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 864
• 04.122.0002.2133 Manutenção da Sec. de Obras, Urbanismo e Limpeza Pública 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 922
• 15.451.0022.2103 Serviços em Vias Urbanas Municipais/Praças/Parques/Jardins 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 938
• 15.451.0022.2103 Serviços em Vias Urbanas Municipais/Praças/Parques/Jardins 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 939
• 15.451.0022.2134 Manutenção dos Serviços de Obras 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 955
• 15.452.0022.2105 Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1012
• 17.512.0023.2119 Manutenção do Sistema Abastecimento de Águas e Capt. Esgoto 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1025
• 18.541.0025.2122 Manut. Atv de Proteção ao Meio Ambiente e Fundo Mun. Meio Ambiente 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1048
• 20.606.0026.2112 Manutenção das Atividades de Agricultura e Desenvolvimento Rural 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1063
• 04.123.0002.2019 Manutenção das Atividades dos Serviços de Tesouraria 33909300 Indenizações e Restituições | 1163
• 27.812.0028.2055 Manutenção Campos Futebol, Quadras e Unidades Esportivas do Município 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1107

Dispositivo Legal: Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de dezembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:F1CE8366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo Licitatório nº 0098/2023
Inexigibilidade nº 0025/2023
Credenciamento nº 0001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE BORRACHARIA E DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

Empresa: 50.834.888 KELLY VIVIANE MOURÃO SANTOS
CNPJ: 50.834.888/0001-36
Itens Credenciados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18
Valor Credenciado: R$ 96.000,05 (noventa e seis mil e cinco centavos);

Dotação:

• 04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e Gabinete do Prefeito 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção | 34
• 26.782.0027.2014 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 112
• 26.782.0027.2014 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1149
• 26.782.0027.2016 Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 123
• 12.122.0015.2036 Manutenção dos Serviços Administrativos do Ensino 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 249
• 12.361.0016.2041 Manutenção dos Serviços Transporte Escolar 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 310
• 12.361.0016.2041 Manutenção dos Serviços Transporte Escolar 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 313
• 27.812.0028.2054 Manutenção do Apoio as Atividades de Esporte e Lazer Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1100
• 08.243.0006.2082 Manutenção das Atividades Conselho Tutelar 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção | 714
• 10.122.0013.2061 Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 498
• 10.301.0010.2065 Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 548
• 13.122.0002.2131 Manutenção Ativ. Sec. Munic. Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico 31900400 Contratação Por Tempo Determinado | 410
• 23.695.0021.2125 Manutenção Atividades de Fomento ao Turismo no Município 31901100 Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 468
• 10.305.0012.2079 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 669
• 08.122.0002.2081 Manutenção das Atividades Administrativas de Ação Social 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 701
• 08.244.0007.2090 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 802
• 08.244.0007.2090 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 801
• 08.244.0009.2132 Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único - IGD PAB 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 864
• 04.122.0002.2133 Manutenção da Sec. de Obras, Urbanismo e Limpeza Pública 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 922
• 15.451.0022.2103 Serviços em Vias Urbanas Municipais/Praças/Parques/Jardins 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 938
• 15.451.0022.2103 Serviços em Vias Urbanas Municipais/Praças/Parques/Jardins 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 939
• 15.451.0022.2134 Manutenção dos Serviços de Obras 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 955
• 15.452.0022.2105 Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1012

• 17.512.0023.2119 Manutenção do Sistema Abastecimento de Águas e Capt. Esgoto 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1025
• 18.541.0025.2122 Manut. Atv de Proteção ao Meio Ambiente e Fundo Mun. Meio Ambiente 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1048
• 20.606.0026.2112 Manutenção das Atividades de Agricultura e Desenvolvimento Rural 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1063
• 04.123.0002.2019 Manutenção das Atividades dos Serviços de Tesouraria 33909300 Indenizações e Restituições | 1163
• 27.812.0028.2055 Manutenção Campos Futebol, Quadras e Unidades Esportivas do Município 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1107

Dispositivo Legal: Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de dezembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:400BB2DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0001/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º **0126/2023** — Pregão Eletrônico n.º **0050/2023**.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 222.937,98 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.**Assinatura:**04/01/2024 — **Vigência:**04/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CD544925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0128/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0052/2023**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DO CRAS E CREAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	Vencedor	Item	Valor Total
1	ANDREI LEONARDO DE MOURA SILVEIRA CAIRES 18043404801 CNPJ: 37.758.097/0001-06 CORINTO CRISOSTOMO FREIRE, Nº 600 BAIRRO MORADA DO PARQUE MONTES CLAROS/MG CEP: 39.401-365	001	R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de dezembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:57EC1BC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0128/2023**, **Pregão Eletrônico nº 0052/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DO CRAS E CREAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	Vencedor	Item	Valor Total
1	ANDREI LEONARDO DE MOURA SILVEIRA CAIRES 18043404801 CNPJ: 37.758.097/0001-06 CORINTO CRISOSTOMO FREIRE, Nº 600 BAIRRO MORADA DO PARQUE MONTES CLAROS/MG CEP: 39.401-365	001	R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9C4D6911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0129/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0053/2023**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Nº	Vencedor	Item	Valor Total
1	MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001-71 AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 16450 BAIRRO SANTOS DUMONT CASCAVEL /PR CEP: 85.804-605	001	R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil)

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de dezembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:13B7F10A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0053/2023

conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0129/2023**, **Pregão Eletrônico nº 0053/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Nº	Vencedor	Item	Valor Total
1	MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001-71 AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 16450 BAIRRO SANTOS DUMONT CASCAVEL /PR CEP: 85.804-605	001	R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil)

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:76E0375F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

27º Termo Aditivo ao contrato nº 30/2020 firmado entre o Município de Santo Antônio do Monte e a Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, para inclusão da assistência financeira complementar para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras pela competência dezembro de 2023.

Autorização legislativa concedida por meio da Lei Municipal nº 2.663 de 30/08/2023.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, CNPJ 24.546.483/0001-92.

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela Contratada, por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais e Municipais.

TERMO ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 153.543,24 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), a título de assistência financeira complementar para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem pela competência dezembro de 2023, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.634 de 21/12/2023, conforme detalhado no Anexo Único do Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 29 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2511AA34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a data de abertura, da licitação que tem comoOBJETO: "contratação de empresa de engenharia para realização de obra de reforma e ampliação do Berçário do Centro Municipal de Educação Infantil no Município de São Bento Abade - MG":**10 (dez)horas do dia 23 de janeiro de 2024 - Processo 188/2023 – concorrência eleetrônica 01/2023**. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-maillicitação@saobentoabade.mg.gov.bre através do sitehttp://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. PLATAFORMA: https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Dashboard/

São Bento Abade - MG, 5 de janeiro de 2024.

ENEIAS MACHADODE SOUZA
Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 05/01/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8BD378A0

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.184/2023 DISPENSA Nº. 48/2023 EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.184/2023
DISPENSA Nº. 48/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da retificação do Processo Licitatório Nº 184/2023, DISPENSA 48/2023 , tal retificação é motivada pelo erro de digitação de numero do processo, que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de Brigadistas e serviços de Segurança, no Réveillon 2023 de São Bento Abade, **através do seu Departamento de Educação e Cultura do Município de São Bento Abade - MG**, em VIGILARM SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 35.063.715/0001-78, e VIGILARM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ 37.405.936/0001-02. R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

São Bento Abade, 27 de dezembro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 27/12/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:6814AC6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA GÁS SUPER BOM LTDA.

Processo Licitatório nº 050/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022

Objeto: Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) como Recargas e Botijão de Gás Vazio P13, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **GÁS SUPER BOM LTDA,** estabelecida na Rua Lourenço Carvalho, n°707 no bairro Bandeirantes, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 35.810.055/0001-41 e Inscrição Estadual sob o nº 003626597-00-62, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Sérgio Rodrigues Cordeiro, portador da Carteira de Identidade nº MG – 12.630.504, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 052.281.986-95, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Março de 2024,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade do fornecimento e que este fornecimento é imprescindível para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.
.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Gás Super Bom LTDA
SÉRGIO RODRIGUES CORDEIRO
CPF nº 052.281.986-95
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:608EC762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 110/2023 da Concorrência nº 01/2023 – Processo Licitatório nº 031/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade de São Francisco, conforme contrato de Financiamento nº 0610.213-92 Firmado entre o Município de São Francisco e a Caixa Econômica Federal. **Conteúdo.** "A Cláusula terceira do contrato original terá um acréscimo de **R$ 219.080,19 (Duzentos e dezenove mil oitenta reais e dezenove centavos)**, que corresponde aproximadamente a 4,12% (quatro inteiros e doze décimos percentuais), a serem aplicados aos códigos dos itens da planilha nº 99064, 101116, 93589, 100576, COMP – 01, RO – 51228, RO – 51229, 100966, 95995, RO - 14038, 94267 e 94273, justifica se em razão da necessidade de requalificação da Avenida Brasília de Minas e Rua José Aguiar, na qual contribuirá para a mobilidade urbana, fluidez do trafego e aumento da segurança viária, e ainda possibilitará uma melhor distribuição do trafego, resultando em uma melhoria substancial na qualidade de vida da população." **Contratante: Município de São Francisco/MG. Contratada: C&R Engenharia e Construções Ltda**. São Francisco/MG, 05 de Janeiro de 2024. Ass.: Cézar Botelho Filho – Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4CF727DA

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA MARIA DAS GRAÇAS LIMA CORREA.

Processo Licitatório nº 012/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. João Herbber Gomes de Brito, Brasileiro, Divorciado, CPF sob o n° 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, conforme Decreto nº 21/2022 e **MARIA DAS GRAÇAS LIMA CORREA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 464.643.286-20, residente e domiciliada à Rua Bolívia, nº 115, Bairro Jardim Quisisana, Poços de Caldas-MG, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor José Orlando Lima Correa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1.631.528 e do CPF nº 090.701.256-68, residente e domiciliado à Av. Oscar Caetano Gomes, nº 650, Centro, no município de São Francisco-MG, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia 31 **(trinta e um) de Dezembro de 2024,** justifica se a prorrogação, pois o contrato que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Locatário

Maria Das Graças Lima Correa
JOSÉ ORLANDO LIMA CORREA,
CPF nº 090.701.256-68 - Procurador
Locadora

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:218C6391

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA JOSÉ LUCIANO RODRIGUES VIEIRA.

Processo Licitatório nº 012/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. João Herbber Gomes de Brito, Brasileiro, Divorciado, CPF sob o n° 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, conforme Decreto nº 21/2022 e **JOSÉ LUCIANO RODRIGUES VIEIRA,** brasileiro, Casado, portador do CPF nº 849.649.286-91, residente e domiciliado na Rua Padre Guerino Lassafa nº 1.004, Bairro Sagrada Família na cidade de São Francisco/mg, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia 31 **(trinta e um) de Dezembro de 2024,** justifica se a prorrogação, pois o contrato que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Locatário

JOSÉ LUCIANO RODRIGUES VIEIRA
CPF nº 849.649.286-91
Locadora

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:E95199EF

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA JOSÉ ADALBERTO CORDEIRO DE ALMEIDA.

Processo Licitatório nº 012/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. João Herbber Gomes de Brito, Brasileiro, Divorciado, CPF sob o n° 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, conforme Decreto nº 21/2022 e **JOSÉ ADALBERTO CORDEIRO DE ALMEIDA,** brasileiro, Casado, portador do CPF nº 676.029.686-34, residente e domiciliado na Zona Rural S/N na comunidade de Tabocal, no município de São Francisco/mg, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia 31 **(trinta e um) de Dezembro de 2024,** justifica se a prorrogação, pois o contrato que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Locatário

JOSÉ ADALBERTO CORDEIRO DE ALMEIDA
CPF nº 676.029.686-34
Locadora

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:00CF79F0

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PROVÍNCIA BRASIL ORIENTAL DOS MISSIONÁRIOS SAGRADA FAMÍLIA.

Processo Licitatório nº 012/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. João Herbber Gomes de Brito, Brasileiro, Divorciado, CPF sob o n° 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, conforme Decreto nº 21/2022 e **PROVÍNCIA BRASIL ORIENTAL**

DOS MISSIONÁRIOS DA SAGRADA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ Nº 21.462.247/0001-08, sediada a Rua Valdir Macedo Filho, nº 18, Bairro Ibituruna, na cidade de Montes Claros-MG, CEP 39.408-055, neste ato representado pelo procurador, o Sr. Pe. Valdir Rodrigues de Souza MSF, Portador da cédula de identidade RG 11409805 e inscrito no CPF Nº 038.283.096-23, residente no Bairro Ibituruna, Rua Valdir Macedo Filho nº 18, na cidade de Montes Claros/MG, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia 31 **(trinta e um) de Dezembro de 2024,** justifica se a prorrogação, pois o contrato que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Locatário

PROVÍNCIA BRASIL ORIENTAL DOS MISSIONÁRIOS DA SAGRADA FAMÍLIA
CNPJ Nº 21.462.247/0001-08
Locadora

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:E06C5CDB

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA MARIA DAS GRAÇAS LIMA CORREA.

Processo Licitatório nº 012/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. João Herbber Gomes de Brito, Brasileiro, Divorciado, CPF sob o n° 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, conforme Decreto nº 21/2022 e **MARIA DAS GRAÇAS LIMA CORREA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 464.643.286-20, residente e domiciliada à Rua Bolívia, nº 115, Bairro Jardim Quisisana, Poços de Caldas-MG, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor José Orlando Lima Correa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1.631.528 e do CPF nº 090.701.256-68, residente e domiciliado à Av. Oscar Caetano Gomes, nº 650, Centro, no município de São Francisco-MG, lastreado no artigo 65, II, Alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quarta do contrato original terá um reajuste, conforme previsão do Item 4.2 do instrumento contratual, usando como base o INPC, do acumulado dos últimos 12 meses, sendo um percentual de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco décimos percentuais), desta forma o contrato passará a parcela mensal a ser no valor de R$ 1.167,89 (mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Locatário

MARIA DAS GRAÇAS LIMA CORREA
José Orlando Lima Correa, CPF nº 090.701.256-68 - Procurador
Locadora

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:1DE72CC9

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0135/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME

Processo Licitatório nº 033/2023
Tomada de Preço nº 01/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada pela Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, conforme Decreto nº 21/2022 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME**, estabelecida na cidade Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, na Rua B, nº 80 bairro Caio Gregory Silva Teles, inscrita no CNPJ nº 05.682.817/0001-00, Inscrição Estadual sob nº 067240732.00-84, representada neste ato pelo Sr. **Ênio Souza da Cruz**, portador do RG nº 15.416.127 e CPF nº 099.970.006-50, residente e domiciliado na cidade de Caratinga/MG, na Rua São Vicente de Paula S/N, Bairro São João do Jacutinga, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, § 2º firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **90 dias, sendo até 28 (vinte e oito) de Março de 2024**, justifica se em razão de ter havido intervenções junto a Cemig ao qual alguns serviços tiveram que ser prorrogados,

conforme manifestação da empresa contratada em oficio nº 05/2023 e da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
CONTRATANTE

Construforte Prestadora de Serviços EIRELI/ ME
CNPJ nº 05.682.817/0001-00
ÊNIO SOUZA DA CRUZ
CPF nº 099.970.006-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:1363BE5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PREÇO DO ITEM DE CÓDIGO 28197. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 2.980,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS). DATA DO ADITIVO: 15/12/2023. CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RICARDO VIEIRA CASSIANO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:0FCD57C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2023, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (BLOCO ATENÇÃO BÁSICA), HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, UTI, AMBULATÓRIO E HEMODIÁLISE (BLOCO ALTA MÉDIA E COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.440,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023. VIGÊNCIA: 15/12/2023 A 31/12/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RICARDO VIEIRA CASSIANO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:FAA5B1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Processo Administrativo n° 21/2023

I – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se do Processo Administrativo nº 21/2023, instaurado pela Portaria n.º 76, de 24 de outubro de 2023, com o objetivo de investigar os danos materiais sofridos pelo infante Frederico Carvalho Silva.

Segundo o relato da Sra. Alexandra Sousa Carvalho Silva, registrada no requerimento (fls. 05/06), seu filho Frederico Carvalho Silva sofreu danos materiais em 31/03/2023 decorrentes de um acidente com um banco de concreto na Praça São Sebastião, nesta cidade.

Alega-se que a criança estava acompanhada do pai e da irmã mais velha e, ao se levantar de um banco de concreto, este caiu sobre sua perna. O pai removeu o banco e levou o filho ao Pronto Atendimento Municipal, onde foi constatada uma fratura óssea.

No entanto, na Unidade de Pronto Atendimento, foi informado que o médico ortopedista estaria disponível apenas na semana seguinte, levando a família a decidir buscar atendimento em Patos de Minas/MG.

Inicialmente, o médico indicou que não seria necessária cirurgia, mas Frederico precisaria de consultas semanais para acompanhar o tratamento. Além disso, após retornar à cidade de residência (Cristalina/GO), ainda foi necessário realizar viagens a Patos de Minas para prosseguir com o tratamento.

Diante dos eventos descritos, a Sra. Alexandra busca uma indenização ou restituição no valor de R$20.000,00, incluindo despesas com combustível, desgaste do veículo, alimentação, consultas médicas, exames, medicamentos, pedágios e tratamento. Alega-se que o acidente causou prejuízos físicos, financeiros e emocionais.

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, oportunidade em que a Assessora opinou pela restituição dos valores gastos em relação aos danos materiais devidamente comprovados e que possuem nexo de causalidade com o ato omissivo do Poder Público.

Após, vieram-me os autos para a decisão.

É o que basta relatar.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à fundamentação, o parecer jurídico da Assessoria aponta para a responsabilidade civil da Administração Pública com base no § 6º do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece a responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público e das prestadoras de serviços públicos por danos causados a terceiros.

Alega-se a presença dos requisitos necessários para a responsabilidade civil das entidades públicas: consumação do dano, ação ou omissão administrativa, nexo causal, oficialidade da atividade causadora do dano e ausência de causa excludente da responsabilidade estatal.

Destaca-se a teoria do risco administrativo incorporada pela Constituição de 1988, que implica a responsabilidade objetiva do Poder Público. Tal responsabilidade decorre de ato ilícito, conforme previsto nos artigos 186 e 927 do Código Civil, abarcando a responsabilidade subjetiva (com a comprovação do dano resultante de dolo ou culpa) e a responsabilidade objetiva (exigindo apenas a relação causal entre o dano e a ação).

A análise evidencia a falha da Administração Pública na manutenção do banco da praça, o que resultou no acidente sofrido por Frederico. Testemunhas convergentes corroboram as alegações, afirmando que o banco estava solto e virou quando a criança se levantou.
Fica claro o dano material causado pela omissão do Município em zelar pela segurança do banco público, que poderia ter sido evitado com manutenção ou sinalização adequada.

Observa-se que o Requerente pleiteia indenização/reembolso no montante não inferior a R$20.000,00 (vinte mil reais).

De posse dos documentos juntados às fls. 08/71, entendo que o Requerente deve ser ressarcido em relação aos danos materiais que foram devidamente comprovados.

Às fls. 35 e seguintes foram juntados comprovantes de pagamento de pedágio, comprovantes de abastecimento de veículo, "notinhas" de lanchonetes, comprovantes de pagamento via pix e similares.

Assim, embora reconhecendo o erro da máquina administrativa, a qual foi omissa em relação à manutenção do banco da praça, é temerário a restituição/ressarcimento de valores que não estejam comprovados mediante **nota fiscal**.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais de igual modo, entendeu:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DANOS MATERIAIS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - DANOS MORAIS - NÃO CONFIGURAÇÃO. Nos termos do art. 373, I, do CPC, incumbe ao autor provar os fatos constitutivos do seu direito. ***Os danos materiais exigem sólida e precisa comprovação, ou seja, devem ser cabalmente demonstrados, não admitindo presunção e nem estimativa do prejuízo vivenciado, na medida em que a reparação respectiva deverá se dar exatamente no montante da perda financeira experimentada pela vítima.*** *Logo, ausente a prova do prejuízo, não há que se falar em danos materiais. (TJ-MG - AC: XXXXX12554786001 MG, Relator: Sérgio André da Fonseca Xavier, Data de Julgamento: 08/03/2022, Câmaras Cíveis / 18ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 09/03/2022) (grifo nosso).*

De igual modo, o Código Civil preceitua em seu art. 320 que a quitação deve designar o valor e a espécie da dívida quitada, o nome do devedor, ou quem por este pagou, o tempo e o lugar do pagamento, com a assinatura do credor ou de seu representante.

Os comprovantes de transferências bancárias em geral não contêm estes requisitos, eles simplesmente demonstram que o dinheiro saiu de uma conta e entrou na outra, sem informarem a razão para tal, ou se o credor considera a dívida integralmente paga. Por esta razão, a falta de um recibo adequado acarreta em grave insegurança jurídica ao devedor.

Novamente, assim se pronunciou o egrégio TJMG:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - MUNICÍPIO DE CARMOPÓLIS DE MINAS - FORNECIMENTO DE PRODUTOS - INADIMPLÊNCIA - ELEMENTOS NÃO COMPROVADOS - PROVAS INSUFICIENTES - SENTENÇA MANTIDA. 1. Consoante art. 58 da Lei Federal 4.320/64, a existência da nota de empenho por si só, não é suficiente para comprovar o direito de crédito do fornecedor, sendo imprescindível a comprovação da efetiva entrega dos produtos e inadimplência pelo ente público. 2. ***Notas fiscais emitidas unilateralmente e desprovidas de assinatura do recebedor/tomador dos produtos, bem como anotações pessoais, não constituem elementos aptos a comprovar os fatos constitutivos do direito do autor.*** *Devendo, portanto, ser mantida a sentença de improcedência dos pedidos.(TJ-MG - AC: XXXXX40005528001 Carmópolis de Minas, Relator: Carlos Roberto de Faria, Data de Julgamento: 27/01/2022, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 08/02/2022)*

Compulsado os autos, verifica-se que foi oportunizado o prazo para apresentação de alegações finais para o Requerente, o qual manifestou expressamente não ter nada a acrescer.

Posteriormente, foi emitido novo mandado de intimação, para, querendo, no prazo de 10 dias corridos, providenciar a juntada de notas fiscais que não foram juntadas no processo, ou que regularizasse a documentação irregular, nos moldes do art. 320 do Código Civil, de modo a ser inequívoco o valor e a espécie da dívida, em nome do devedor ou por quem este o pagou, o tempo e lugar do pagamento com a assinatura do credor e de seu representante.

Assim, no dia 02/01/2024, mesmo ocorrendo a preclusão temporal, o Requerente apresentou um recibo em nome de Alexandra Sousa Carvalho, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

O comprovante de recebimento da quantia acima descrita não tem o condão, por si só, de comprovar que a quantia, em sua totalidade, foi efetivamente utilizada para os gastos do tratamento do infante.

Em análise à documentação anexada pelo Requerente, entendo que o Município deve ressarcir apenas as notas fiscais desprovidas de vícios, as quais efetivamente são indenes de dúvidas e que possuem nexo de causalidade com a falha do Município. Essas documentações são os comprovantes de pedágio, os quais são **documentos fiscais equivalentes**, bem como as notas fiscais de serviços hospitalares que estão anexas.

No somatório dos comprovantes de pedágio e notas fiscais de serviços hospitalares, chega-se ao valor 3.448,50 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), o qual poderá ser acatado pelo Requerente ou questionado mediante recurso administrativo.

Reforça-se que o valor acima refere-se somente às notas fiscais que não possuem nenhum tipo de vício e comprovantes de pagamento de pedágio, os quais são documentos fiscais equivalentes.

Ainda, importante frisar que na via administrativa não se apura *quantum* indenizatório decorrente de danos morais, por tratar-se de situação complexa e subjetiva, não competindo ao Município aferir o valor do bem lesado, *in casu*, a honra e a imagem.

IV – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a decisão desta Autoridade é a de ressarcir o Requerente no valor de 3.448,50 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), o qual poderá contestar o valor mediante recurso administrativo próprio.

Intime-se o Requerente para tomar ciência da decisão e requerer o que entender de direito.

Em consonância com o princípio da publicidade, esta decisão será publicada nos meios oficiais de publicação do Município.

Após, não recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

São Gotardo, 05 de janeiro de 2024.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:D5D863BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

INSTAURA A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N° 01/2024, QUE VISA INVESTIGAR A EXECUÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ABAETÉ DOS VENÂNCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e
Considerando a necessidade de apuração das condições de execução do repasse financeiro à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios;
Considerando o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos do Município, bem como pela transparência e legalidade dos atos praticados pelos órgãos que compõem a administração pública municipal de São Gotardo;
Considerando que a comissão de monitoramento e avaliação oficiou a entidade para que apresentasse prestação de contas do termo de fomento 47/2023 que teve sua vigência finalizada em 06/07/2023, mas não logrou êxito, tendo a entidade enviado como resposta que a empresa contratada não emitiu notas fiscais dos serviços prestados;
Considerando os indícios de dano ao erário provocado pela Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios;
Considerando, por fim, a necessidade de apuração do cumprimento do objeto celebrado e verificação do atendimento das metas contidas no termo de fomento nº 47/2022;
Resolve:
Art. 1º - Determinar a abertura de Tomada de Contas Especial 01/2024 para investigar a execução do repasse financeiro à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios;
Art. 2° - Ficam designadas as servidoras do quadro permanente da Administração Pública **Jussara Elaine da Silva, Christiene Alves da Conceição Carvalho** e **Izaneth da Silva** para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo.
Art. 3° - Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Art. 4º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de janeiro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:43A0FFE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, Sr. **DANILO WAGNER VELOSO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o preâmbulo do Decreto 036 de 05 de dezembro de 2023, passando a viger com a seguinte redação:

"Atualiza monetariamente os valores expressos em reais, no Código Tributário Municipal para o ano de 2024".

Art. 2º - Fica alterado o art. 1º do Decreto 036 de 05 de dezembro de 2023, passando a viger com a seguinte redação:

"Os valores expressos em reais que integram Código Tributário Municipal têm seu valor atualizado em 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), de acordo com a variação de Novembro de 2022 a outubro de 2023, do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Aplicado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), para o exercício de 2024".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, de 05 de janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:35B535E7

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL 002/2024 DE 05 (CINCO) DE JANEIRO DE 2024

"Fixa o Calendário Municipal para o Pagamento De Tributos no Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências".

O Prefeito de São João da Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 212, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), decreta:
DECRETA:
Art. 1° -Ficam estabelecidos os lançamentos e prazos para pagamento de tributos municipais no exercício de 2024, conforme o Anexo que acompanha o presente Decreto.
Art. 2° -A partir da data do lançamento do tributo apontada no Anexo, os contribuintes poderão obter junto ao serviço de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, todas as informações alusivas ao lançamento do respectivo tributo.
Art. 3° -Os contribuintes serão considerados notificados do lançamento tributário a partir da data de seu recebimento ou conhecimento, em conformidade com as regras contidas nos arts. 241 a 243, do Código Tributário Municipal e no art. 159 alínea II, da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único.A notificação de lançamento também poderá ocorrer por meio da afixação da respectiva notificação na sede do Município, em seu lugar de costume ou mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Art. 4° -O contribuinteteráo prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação da notificação do lançamento do tributo, bem como para solicitar o reconhecimento de qualquer benefício tributário a que tenha direito.
Art. 5° -As Guias de Arrecadação de IPTU dos imóveis não edificados deverão ser retiradas nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, no edifício-sede do Município.
§1º.O valor mínimo da parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 6° -O Secretário Municipal de Finanças poderá expedir atos normativos destinados a orientar o lançamento e esclarecer sobre o cumprimento das obrigações tributárias referidas no presente Decreto.
Art. 7º –Os tributos não relacionados expressamente no Anexo do presente Decreto terão seus prazos para pagamento deferidos no momento da utilização ou prestação dos serviços, bem como, por ocasião da ocorrência do respectivo fato gerador.
Parágrafo Único. Os tributos cujo fato gerador e exigibilidade já tenham ocorrido no presente ano seguirão os prazos já previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 8° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.024, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG,05 (cinco)de janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
DATA DO LANÇAMENTO: 02 de janeiro de 2024

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO LIMITE
Pagamento integral à vistacom**10%**de desconto, sobre o**IPTU.**	**31 de outubro de 2024**
Pagamento parcelado, sem desconto:	1ª Parcela: 31 de outubro de 2024 2ª Parcela: 30 de novembro de 2024 3ª Parcela: 30 de dezembro de 2024

"**ISSQN" - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza**
Nos lançamentos para Profissionais Liberais e Hipóteses de Estimativa.
DATA DO LANÇAMENTO: 02 de janeiro de 2024

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO LIMITE
Por Faturamento e Retenção por Substituição Tributária:	Até o dia15do mês subsequente da ocorrência do fato gerador.
Profissionais Liberais e hipóteses de estimativas para pagamento integral sem desconto:	**30 de Junho de 2024**
Pagamento parcelado, sem desconto:	1ª Parcela: 30 de junho de 2024 2ª Parcela: 30 de julho de 2024 3ª Parcela: 30 de agosto de 2024 4ª Parcela: 30 de Setembro de 2024 5ª Parcela: 30 de Outubro de 2024

ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

OBS: O pagamento do ITBI deverá ser efetivado de acordo com as condições estabelecidas no CTM.

TAXAS DECORRENTES DO PODER DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO

DATA DE PAGAMENTO	PRAZO LIMITE
1- Pagamento integral à vista, sem desconto	**30 de Junho de 2024**

TLRS – TAXA DE LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
DATA DO LANÇAMENTO: 02 de Janeiro de 2024	
DATA DE PAGAMENTO	À VISTA Vencimento 31/10/2024

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:F9DB2E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2023 - ERRATA

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2023 - ERRATA

Onde se lê:

Regulamenta a Lei Federal N.º 13.913, de 25/11/219, que "altera a Lei Federal N.º 6.766, de 19/12/1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital".

Leia se:
LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2023
Regulamenta a Lei Federal N.º 13.913, de 25/11/2019, que "altera a Lei Federal N.º 6.766, de 19/12/1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital".

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2023
Regulamenta a Lei Federal N.º 13.913, de 25/11/2019, que "altera a Lei Federal N.º 6.766, de 19/12/1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital".
O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta no Município de São Lourenço, a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que "Altera a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital".

Art. 2º Fica reduzida de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado, para o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado, a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público de rodovias, consoante aos dispositivos do inciso III, do art. 4º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

§ 1º – A reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público de Rodovias, prevista no caput deste artigo compreende a delimitação do Perímetro Urbano, instituído pela Lei Municipal nº 1.812.

§ 2º – As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovias, que atravessam o perímetro urbano ou áreas passíveis de serem incluídas no perímetro urbano, desde que construídas até 25 de novembro de 2019 ficam dispensadas da observância da exigência prevista no caput deste artigo, consoante aos dispositivos do § 5º, do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso III, do art. 29, da Lei Municipal nº 1.812/93, passando a constar:

"III – pelas faixas marginais às rodovias, na largura de 05 m (05 metros), e ferrovias e dutos na largura de 15 m (quinze metros) ao longo de cada um dos lados dos dutos e das pistas ou das linhas-de-ferro, medidos a partir das respectivas faixas de domínio;"

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação

Folha 02
LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2023
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 133/2023
WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:734DBF3A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Aviso de suspensão do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-063/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de seguros, com cobertura total de 36 (trinta e seis) veículos pertencentes a frota do SAAE.
Motivo: Análise de questionamentos.
Oportunamente será marcada nova data para a sessão pública.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3254428B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2868

PORTARIA Nº 2868

"NOMEIA ORDENADOR DE DESPESAS DA PROCURADORIA- GERAL DO MUNICÍPIO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como sendo o responsável por Ordenar Despesas da Procuradoria-Geral do Município, o **SR. JOSÉ HENRIQUE CALDAS DE PÁDUA**, Mat. 16769.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.01.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de janeiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:17750F79

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO INEX 022/2022 - FUNDAÇÃO GEDOR SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894/2022 – OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ATENDIMENTO EM PSIQUIATRIA CRÔNICA E TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, BUSCANDO A QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA NO PROCESSO DE GESTÃO HOSPITALAR EM RAZÃO DAS NECESSIDADES E DA INSERÇÃO DA CONTRATADA NA REDE HIERARQUIZADA E REGIONALIZADA DO SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. VIGÊNCIA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023 A 17 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATADA: FUNDAÇÃO GEDOR SILVEIRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. PREFEITO MUNICIPAL – MARCELO DE MORAIS. 16/12/2023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:8F6766BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 180/2023, tendo como objeto a adesão à ata de registro de preços da AMAG/CIMAG para a aquisição de jogos infantis para o departamento municipal de desenvolvimento social do município de São Thomé Das Letras-MG. CONTRATO N° 285/2023 - FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ N°: 68.858.539/0001-10, valor de R$ 5.113,60 (cinco mil e cento e treze reais e sessenta centavos).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:BE8FEC63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 001/2024. Objeto: Prestação serviços médicos especializados. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:D976EDED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 103/2023. P. L. n.º 75/2023. D.L. 38/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto em geral de motoserras, roçadeiras, serra marmore, sopradores e motopoda com fornecimento de peças para as atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2024, modificando a cláusula "terceira" do Contrato em tela.

Serrania, 13 de dezembro de 2023.

DARLEI BATISTA VITOR.
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1A8E4630

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 73/2023. P. L. n.º 56/2023. D.L. 29/2023. Objeto: Aquisição de chaves**,** para manutenção de diversos departamentos do município. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2024, modificando a cláusula "terceira" do Contrato em tela.

Serrania, 13 de dezembro de 2023.

DARLEI BATISTA VITOR.
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:ADCDCE6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 155/2023 – TOMADA DE PREÇO 02.006/2023

RETIFICAÇÃO – Processo nº 155/2023 – Tomada de Preço 02.006/2023
RETIF.:. Objeto: Tomada de preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de tapira/MG, conforme contrato de repasse OGU N 918199/2021/MDR/CAIXA-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – COMUNIDADE ALTO DA SERRA. Retifica-se devido a erro material:
Onde lê-se:
– Documentação relativa à CONDIÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA da licitante consiste em:
Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social (Ano Civil de 2023 – Com período de apuração 01/01/2023 a 31/12/2023) **leia-se** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social (Ano Civil de 2022 – Com período de apuração 01/01/2022 a 31/12/2022).
Onde lê-se:
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (Ano Civil de 2023 – Com período de apuração 01/01/2023 a 31/12/2023) **leia-se** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social (Ano Civil de 2022 – Com período de apuração 01/01/2022 a 31/12/2022).
Alteração data de abertura do processo:
Data de abertura de Processo Licitatório de 10/01/2024 para 29/01/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 05/01/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:811110E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 156/2023 – TOMADA DE PREÇO 02.007/2023

RETIFICAÇÃO – Processo nº 156/2023 – Tomada de Preço 02.007/2023
RETIF.:. Objeto: Tomada de preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para execução de pavimentação de estradas vicinais – estrada de acesso a Ponte do Nute, conforme contrato de repasse OGU N 915376/2021/MDR/CAIXA – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. Retifica-se devido a erro material:
Onde lê-se:
– Documentação relativa à CONDIÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA da licitante consiste em:
Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social (Ano Civil de 2023 – Com período de apuração 01/01/2023 a 31/12/2023) **leia-se** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social (Ano Civil de 2022 – Com período de apuração 01/01/2022 a 31/12/2022).
Onde lê-se:
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (Ano Civil de 2023 – Com período de apuração 01/01/2023 a 31/12/2023) **leia-se** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social (Ano Civil de 2022 – Com período de apuração 01/01/2022 a 31/12/2022).
Alteração data de abertura do processo:
Data de abertura de Processo Licitatório de 11/01/2024 para 30/01/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 05/01/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E3F9A8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **CLINICA AMPLA MEDICA EIRELI**, CNPJ nº 31.454.189/0001-16. **Referência:** Processo Licitatório nº 109/2022, Inexigibilidade nº 020/2022, Credenciamento nº 003/2022**. Data da Assinatura:** 18/12/2023. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto **aditamento prazo** ao Contrato nº 010/2023. **Do Prazo:** O valor do presente credenciamento é R$4.785.600,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) e o Contrato nº 010/2023 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 30 de janeiro de 2024, findando em 29 de janeiro de 2025.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B3303114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **LEANDRO PETINARI LTDA**, CNPJ nº 48.764.647/0001-16. **Referência:** Processo Licitatório nº 109/2022, Inexigibilidade nº 020/2022, Credenciamento nº 003/2022**. Data da Assinatura:** 03/01/2024. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto **aditamento prazo** ao Contrato nº 016/2023. **Do Prazo:** O valor do presente credenciamento é R$4.785.600,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) e o Contrato nº016/2023 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 03 de fevereiro de 2024, findando em 02 de fevereiro de 2025.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:629239AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA**, inscrita no CNPJ nº 20.942.819/0003-47. **Referência:** Processo nº 012/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 003/2023**. Data da Assinatura:** 10/12/2023. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto **a prorrogação do prazo de vigência** ao Contrato nº 020/2023. **Do Prazo:** O valor do Contrato n° 020/2023 é R$ 1.773.900,00 (um milhão, setecentos e setenta e três mil e novecentos reais) e sua vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a partir de 17 de fevereiro de 2024, findando em 16 de fevereiro de 2025.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:20912AE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº. 005/2023

EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº. 005/2023 - A Secretária Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 49, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93, decide **REVOGAR**, por interesse público e conveniência da administração todo o Processo Licitatório nº. 024/2023 – Dispensa nº. 005/2023, que tem como objeto a "Aquisição de jogos pedagógicos e materiais de artesanato para atender as demandas do CAPS IJ em cumprimento da supervisão clínica". A integra do Ato de Revogação e demais informações atinentes, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Teófilo Otoni/MG, 05 de janeiro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:93C37D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº. 006/2023

EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº. 006/2023 - A Secretária Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 49, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93, decide **REVOGAR**, por interesse público e conveniência da administração todo o Processo Licitatório nº. 026/2023 – Dispensa nº. 006/2023, que tem como objeto a "Aquisição de livros e teste psicológicos para atender as demandas do CAPS ADIII em cumprimento da supervisão clínica". A integra do Ato de Revogação e demais informações atinentes, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Teófilo Otoni/MG, 05 de janeiro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:91540BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **IN NUCLEO SOCIEDADE LTDA – CNPJ 10.364.757/0001-18 e LC SERVIÇOS DE MEDINA LTDA – CNPJ 48.551.382/0001-78** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 05/01/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:78F859D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre de medidas para o encerramento do exercício".

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o artigo 1º, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal o qual dispõe que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que o artigo 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe sobre a inscrição de despesas em restos a pagar até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

CONSIDERANDO que o dispositivo legal supra citado determina a elaboração e publicação de relatório demonstrando a referida inscrição;

CONSIDERANDO o artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64 o qual dispõem que pertencem ao exercício financeiro às despesas nele legalmente empenhadas;

CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64 o qual dispõe que se consideram restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas para o encerramento do exercício, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I– ATÉ 12 DE JANEIRO - Para entrega de notas fiscais de aquisições, locações e prestações de serviços ocorridas até dia 29/12/2023.

II – ATÉ 12 DE JANEIRO – Entregar à divisão de contabilidade todos os empenhos emitidos no ano de 2023 que terão saldos anulados;

III – ATÉ 12 DE JANEIRO – Para que sejam efetuadas as prestações de contas de adiantamentos para pequenas despesas e viagens.

IV - ATÉ 15 DE JANEIRO – Para que o SISPREV-TO Instituto de Previdência Municipal e a Câmara Municipal de Teófilo encaminhem a contabilidade o balanço geral do exercício 2023 para consolidação.

V- ATÉ 19 DE JANEIRO – Para que as Secretarias solicitem reserva orçamentária, proporcional a 2024, para os contratos que serão continuados do ano de 2023.
§1º – Somente serão inscritos em "Restos a Pagar Processados", as parcelas contratuais liquidadas até 31/12/2023.

§2º- As Secretarias Municipais de Administração e Fazenda ficam encarregadas de acompanhar o fechamento do exercício financeiro e contábil de 2023, sob a principal responsabilidade da Secretaria de Fazenda, de forma centralizada atendendo a toda administração.

§3º - O secretário municipal que, em razão do descumprimento das datas supracitadas, der causa a qualquer prejuízo para o Município ou para terceiros, será responsabilizado **PESSOALMENTE** pelo dano causado.

Teófilo Otoni/MG, 05 de janeiro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AA4F899E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.482

DECRETO Nº 8.482/2024

Dispõe sobre SUSPENSÃO de alvarás e licenças que especifica em razão das fortes chuvas que atingiram o Município de Teófilo Otoni nos últimos dias e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;
CONSIDERANDO as fortes chuvas previstas para o Município de Teófilo Otoni, nos últimos dias, com propensão de causar danos em áreas urbana e rural;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam SUSPENSOS todos os alvarás, licenças e execução de obras que envolvam movimentações de terra, tais como, escavações em terrenos, cortes de barrancos, aterros e /ou demolições que possam causar riscos à segurança da população, das propriedades vizinhas, dos logradouros públicos, além de deslizamentos e desmoronamentos, no âmbito deste município.
Art. 2º - Os casos excepcionais de risco iminente, cujo adiamento da intervenção possa ser mais prejudicial se acaso postergada, ficarão a cargo de análise a critério dos engenheiros municipais e Secretário Municipal de Obras Civis, acerca de sua liberação ou não.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até que cessem os motivos que ensejaram a decretação da situação de emergência em razão de chuvas intensas e deslizamentos de solo, determinada pelo Decreto nº 8.348, (de 23 de agosto de 2023 com validade inicial de 180 dias).

Teófilo Otoni/MG, 02 de janeiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:B76487F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 129/2023. PROCESSO N.° 867/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 129/2023. Processo n.° 867/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copiadoras/impressoras, cópias preto e branco com fornecimento de impressoras, manutenção, recarga de tonner e sistema de digitalização, indexação e armazenamento de documentos, para atender todas as secretarias da prefeitura municipal de três corações por um período de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 18/01/2024 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 04 de janeiro de 2024.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro1

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4939C1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000111/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000111/2023. Objeto: aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender as necessidades das secretarias municipais. Termo: nº 000413/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x h.a distribuidora ltda. Valor: r$ 6.622,00 (seis mil e seiscentos e vinte e dois reais). Termo: nº 000414/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x jmgol hospitalar ltda. Valor: r$ 129.093,30 (cento e vinte e nove mil, noventa e três reais e trinta centavos). Termo: nº 000415/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x medmil produtos medicos hospitalares, farmaceutico e de laboratorio ltda. Valor: r$ 8.282,50 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Termo: nº 000416/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x somar industria e comercio ltda. Valor: r$ 31.679,00 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e nove reais). Termo: nº 000417/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x vale comercial ltda. Valor: r$ 7.369,60 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). O prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/12/2023.

Três corações, 28 de dezembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AAB4A303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 297/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2023

OBJETO: Adesão à Ata de registro de preços nº 011/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 020/2021, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2022, promovido pelo CONSÓRCIO CIMBAJE, visando a contratação da IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - EPP, para execução de serviços de iluminação pública visando a instalação de luminárias, em vias públicas do Município de Três Marias.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:4EFC94F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADO: TAIS ROSANE DE ABREU MACHADO, inscrito (a) no CPF sob o nº. 575.696.906-30

OBJETO: contratação de um profissional especializado para a prestação de serviços como Instrutor do curso de Crochê em Barbante, para executar ações do convênio cadastrado no SIAPF sob o nº 0427.118-47, conforme Convênio para execução do Trabalho Social que entre si celebram a Caixa Econômica e o Município de Três Marias no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no edital e no anexo I – Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

VALOR: valor total mensal de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, para uma carga horária semanal de 45 (quarenta e cinco) horas.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **40 (quarenta) dias**, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme prazo estipulado no projeto.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:55384AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – ADENDO I AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2023 – PROCESSO N.º 343/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna público que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.** O Edital e o Adendo ao Edital contendo as alterações estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 18/01/2024. Início da Sessão de Lances: 18/01/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE JANEIRO DE 2024.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:11C1C757

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 336/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2023 - CONTRATO N.º 290/2023.

OBJETO: Apresentação de um show do cantor "SAN" e todos os componentes da banda e equipe de operação técnica do artista, a ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2023, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento *"*Carnaval 2024*"*. CONTRATANTE: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88. CONTRATADA: D.T.F. SANTIAGO PRODUÇÃO ARTÍSTICA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.489.003/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 34.140,00 (trinta e quatro mil e cento e quarenta reais). VIGÊNCIA: 31 de março de 2024. Data: 27/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9F3FB2B0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 337/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 034/2023 - CONTRATO N.º 291/2023.

OBJETO: Apresentação de um show do cantor "TUCA FERNANDES" e todos os componentes da banda e equipe de operação técnica do artista, a ser realizado no dia 11 de fevereiro de 2023, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento *"*Carnaval 2024*"*. CONTRATANTE: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88. CONTRATADA: DE BANDEJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.366.648/0001-98. VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA: 31 de março de 2024. Data: 27/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:50C1BD74

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 339/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 035/2023 - CONTRATO N.º 292/2023.

OBJETO: Apresentação de um show da banda "ZULLUBABA" e todos os componentes da banda e equipe de operação técnica da banda, a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2023, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento *"*Carnaval 2024*"*. CONTRATANTE: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88. CONTRATADA: ANDRÉ SILVA ROSA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.277.148/0001-10. VALOR TOTAL: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de março de 2024. Data: 27/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D9F1E50D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 341/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 036/2023 - CONTRATO N.º 293/2023.

OBJETO: Apresentação de um show da "BATUCADA TAMBANAUÊ" e todos os componentes da grupo e equipe de operação técnica, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2023, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento *"*Carnaval 2024*"*. CONTRATANTE: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88. CONTRATADA: HELBERT GAMA AMORIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.403.090/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 31 de março de 2024. Data: 27/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:92FCFAF9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - PROCESSO N.º 023/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: **MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda**,inscrita no CNPJ sob o n.º 47.893.919/0001-15. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para o item044, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UNID	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
74	AM	38341	CLORIDRATO AMIODARONA 50MG AMPOLA 3ML	R$ 2,07	R$ 3,34

Data:05/01/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6B6A9F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 024_2024

PORTARIA Nº 024/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. JONATHAN LOPES DE ANICETO, brasileiro, solteiro, nascida aos 01/04/1995, inscrito no CPF – sob nº 125.084.456-81, RG – MG-17.088.846 – SSP/MG e PIS – Nº 162.902.272-12, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Luiz Gomes de Campos, nº33 casa 03, Bairro Paineiras, CEP 38480-000, CHEFE DO SERVIÇO JURIDICO – símbolo CO-SJR, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº238/2007 e Lei Complementar 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 05 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:FE5AE940

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 025_2024

PORTARIA Nº 025/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCELO LOURENÇO BORGES JUNIOR brasileira, solteiro, nascido aos 26/11/1990, inscrito no CPF – sob nº 091.901.976-58, RG – MG-16.922.001 – SSP/MG e PIS – Nº 190.327.775-75, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Manoel Hipólito Machado, nº 09, Bairro Boa Vista CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/01/2024.

Tupaciguara, 05 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:A30A89B6

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 026_2024

PORTARIA Nº 026/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 08/01/2024 que o Sr. BRENO ALVES FERREIRA, brasileiro, nascido aos 26/09/2005, inscrito no CPF 162.833.266-25– sob nº, RG – MG – 22.521.346 - SSP/MG e PIS – Nº 26990748220, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Luiz Gomes de Campos, nº 311, Bairro Nova Esperança, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 05 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:251FA980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2023 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2024 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E CLÁUSULA 3.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL BEM COMO A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.02.12.361.0004.1.0348.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 118 - 01.0500.0000.0000 - CO 1001.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO* -**
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decerto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:AAA12748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 033/2023

ATA DE JUGALMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro do ano de 2024, às 10:30 hs no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, após suspensão determinada e recebimento do parecer técnico de folhas 518, reuniu-se novamente em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 045/2023, com a presença do Presidente da Comissão e seus membros abaixo assinados, para proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentado pela empresa participante ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Em prosseguimento, em análise aos documentos de habilitação da empresa participante, o Presidente com base nos documentos avaliados e parecer técnico apresentado pelo arquiteto/secretário e assessoria municipal contábil conforme folhas nºs. 511 a 513 e 518 declara a empresa **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA HABILITADA** por apresentar toda a documentação exigida. Fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, caso queira. Nada mais havendo, encerra a presente sessão. Publique-se.

Tupaciguara/MG, 05 de Janeiro de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E53D2C73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 140/2023 – Pregão Eletrônico Nº 072/2023
Abertura: 13/12/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição de toners e cartuchos para atender as necessidades de diversas secretarias, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.
Empresas Participantes:
D'PAULA LICITAÇÕES LTDA. – CNPJ Nº 31.604.207/0001-07
SUPER COMERCIAL APOLO LTDA. – CNPJ Nº 18.343.089/0001-54
COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA. – CNPJ Nº 19.908.111/0001-29
RINAV TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 26.760.722/0001-38
Empresas Vencedoras:
SUPER COMERCIAL APOLO LTDA. – CNPJ Nº 18.343.089/0001-54
COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA. – CNPJ Nº 19.908.111/0001-29
RINAV TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 26.760.722/0001-38

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:D003B2C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 032/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2023.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2024, às 09:00hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes e avaliação das propostas apresentadas pelas empresas participantes. Os envelopes são retirados nessa data do cofre onde estavam sendo guardados. Ausente os representantes das empresas participantes. Presente o Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto para a avaliação das propostas. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos termos dos itens 8.10 a 8.10.1.1 procedeu à consulta dos licitantes participantes no CEIS, CNEP, SICAF, e Cadim e Cadastro Nacional de Condenações Civis. A consulta no Cafimp/MG não foi possível ser realizada, pois a página encontra-se com erro (conforme anexo ata) e em momento oportuno será feita. Em prosseguimento realiza-se a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** que é rubricado por todos os presentes. A empresa **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** apresenta o valor global de R$103.280,11 (cento e três mil, duzentos e oitenta reais e onze centavos). A empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** apresenta o valor global de R$108.654,46 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Em prosseguimento, juntamente com o Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto, o Presidente inicia a avaliação das propostas. Em análise, com base no parecer técnico emitido certifica que as propostas atendem as exigências editalícias e com base no menor preço global apresentado declara a empresa **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA VENCEDORA** do presente certame. Conforme folhas 587 e 610, respectivamente as empresas **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** apresentam renúncia ao prazo de recurso à fase de propostas. Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão.

Tupaciguara/MG, 05 de Janeiro de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

GABRIEL LOURENÇO BORGES NETO

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:36EEAD56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº275/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº275/2023,**

RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº191/2023, **DISPENSA** Nº013/2023, **RATIFICADO EM** 26/12/2023, A PRESENTE CONTRATAÇÃO **OBJETIVA** A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BUENO BRANDÃO Nº317 PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.
EMPRESA CONTRATADA:
ANHANGUERA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.366.686/0001-80.
VIGÊNCIA:
27/12/2023 À 27/12/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 36.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.01.10.122.0003.20333.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 215 - 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:84501514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 026/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 126/2023 - Concorrência Pública nº. 026/2023
Abertura: 22/12/2023 às 09:00hs
Objeto: **Doação com encargos de imóveis com área superficial de 1000 m², objeto das matrículas nºs. 11.577 e 11.578 no CRI local, localizados no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 565/2022 e disposições constantes nos anexos.**
Empresa Participante:
S & P Química Ltda – CNPJ nº. 52.167.661/0001-00
Empresa Habilitada e Vencedora:
S & P Química Ltda – CNPJ nº. 52.167.661/0001-00

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B057FFF1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO – DISTRATO AMIGÁVEL
Partes – Doador: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA – MG** e Donatária: **GM SEEDS PRODUÇÃO E PESQUISA DE SEMENTES LTDA**.
Objeto: As partes acima qualificadas, na forma do Processo Administrativo 011 de 19 de dezembro de 2023, resolvem de comum acordo, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº 097/2020, nos termos do item III da composição amigável, bem como consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Base legal: As partes declaram expressamente estarem sujeitas às normas legais e regulamentares, o presente instrumento fundamenta-se nos termos do Item III da composição amigável, bem como consoante disposto no artigo 79, inciso, II, da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: A presente rescisão é realizada em caráter irretratável e irrevogável.
Assinam:
Francisco Lourenço Borges Neto – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG,
Henrique Meirelles Munari – GM SEEDS PRODUÇÃO E PESQUISA DE SEMENTES LTDA.

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:39802558

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 08/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** a Sra. **RAQUEL MARTINS ROSA** brasileira, capaz, casada, portadora do RG MG-15167621, inscrita no CPF nº 081.018.186-00, residente e domiciliada à Rua Martins de Faria, n° 110, bairro Cynthia, cidade de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 05 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4DDB7B3E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 09/2023

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Revogar e tornar sem efeito a Portaria nº 07 de 03 de janeiro de 2023.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 05 de janeiro de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:B5C3B54F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 82, e com base no artigo 122, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art.1º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM a vigorar no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R$50,30 (cinquenta reais e trinta centavos).
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 05 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:701EF669

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde das populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;
CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013; Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde - SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;
CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, os ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;
CONSIDERANDO que a Portaria n. 30/2014 da SGTES/MS alterada pela estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;
CONSIDERANDO os reajustes de valores do fornecimento de moradia e alimentação nos termos da Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, qual alterou a Portaria n° 30 de 12 de fevereiro de 2014-SGTES/MS;
CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 604, de 16 de maio de 2023 do Ministério de Saúde, que dispõe sobre a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB.
CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município e o Ministério da Saúde, para adesão ao Programa Médicos Pelo Brasil:
DECRETA:
Art.1º Normatizar a concessão de ajuda de custo aos profissionais médicos, exclusivamente bolsista a serem contemplados pelo Município, por força do Programa Mais Médicos para o Brasil.
Art.2º Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Tupaciguara, serão assegurados alimentação, moradia e fornecimento de água potável.
Art.3º O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos poderá ser feito nas seguintes modalidades:
I– imóvel físico;
II– recurso pecuniário; ou
III– acomodação em hotel ou pousada.
§1º. As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.
§2º. Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.
§3º. Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R$ 1.200,0 (um mil e duzentos) observados os padrões mínimos e máximos estabelecidos na Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017 - SGTES/MS.
§4º. Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.
§5º. Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.
Art.4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.
Art.5º O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:
I– recurso pecuniário; ou
II– "in natura".
§1º. Fica estabelecido o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos estabelecidos na Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017 - SGTES/MS.
§2º. Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação *in natura* a Secretaria de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geralda Política de Alimentação e Nutrição.
Art.6º Será assegurado ao médico participante do programa água potável no decorrer de suas atividades no Programa Mais Médicos para o Brasil.
Art.7º Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.
Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Administração e Finanças, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.
Art.8º Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o

Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.
Art.9º Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
Art.10 O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I – abandono ou desistência do Programa;
II – desligamento do Programa.
Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.
Art.11 As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Programa Mais Médicos serão custeadas pelo Município até o encerramento do Programa ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.
Art.12 As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.
Art.13 O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art.14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 05 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:10B5B387

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 05, 05 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE, DOADO PELA LEI Nº 498/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO a documentação contida no Procedimento Administrativo instaurado pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº 086 de 24 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 498/2020 autorizou a doação de imóvel de uma área situada no Lote 12, da Quadra 02 no Distrito Industrial do Município de Tupaciguara;
CONSIDERANDO que o terreno foi doado com encargo para donatária, que teria o prazo de até 2022 para efetivar as construções em suas dependências, sob pena de reversão;
CONSIDERANDO que esses requisitos legais e obrigacionais não se efetivaram e o funcionamento da empresa não se consolidou, inobservada a finalidade da doação que era a implantação da GM SEEDS PRODUÇÃO E PESQUISA DE SEMENTES LTDA e geração de empregos no Município;
CONSIDERANDO que a empresa nunca esteve em funcionamento no local onde foi doado o imóvel, circunstância que impõe a reversão do referido imóvel para o acervo da Municipalidade pelo descumprimento frontal à lei pela empresa;
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara deixou de cumprir com o serviço de terraplanagem previsto no art. 3° da Lei 498 de 20 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que as partes, na forma do Processo Administrativo 011 de 19 de dezembro de 2023, resolveram de comum acordo, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº 097/2020, nos termos do item III da composição amigável, bem como consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal de Tupaciguara, do imóvel doado à empresa "GM SEEDS PRODUÇÃO E PESQUISA DE SEMENTES LTDA" inscrita no CNPJ sob o nº 18.165.960/0001-77 de uma área situada no Lote 12, Quadra 02, no Distrito Industrial, nesta cidade.
Art.2º Apresente reversão funda-se no pleno descumprimento do Contrato Administrativo nº 097/2020 e da Lei Municipal nº 498/2020, especialmente seus artigos 2º e 3°, por ambas as partes e no distrato amigável devidamente assinado.
Art.3° Revertido o imóvel para a municipalidade, poderá ser cedido a título de direito de uso ou efetivada a doação da área para nova empresa, mediante o devido processo licitatório.
Art.4° Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata o presente decreto, por via amigável ou judicial.
Art.5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 05 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E165C9E5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 06 DE 06 DE JANEIRO DE 2023, QUE DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, alínea a, do art. 9º, do Decreto nº 06 de 06 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]

XII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) Luciano Miranda Sestak, matrícula nº 9584

[...]

Art. 2º Os atos praticados pelo liquidador predecessor ficam válidos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afeitos retroativos ao dia 16 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 05 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:41DD09EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023, PROCESSO LICITATÓRIO: 052/2021, TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021. Concedente: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA - APAE**. OBJETO: EDUCAÇÃO BÁSICA NOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMAS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME A NECESSIDADE E A DEMANDA, PARA EDUCANDO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, CUJAS NECESSIDADES EDUCATIVAS EXIGEM ADAPTAÇÕES CURRICULARES ESPECÍFICAS. ESTIMULR, APOIAR E DEFENDER O DESENVOLVIMENTO PERMANENTE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, COM A OBSERVÂNCIA DE PADRÕES DE ÉTICA DE EFICIÊNCIA. FAVORECER E PROMOVER A INCLUSÃO ESCOLAR/SOCIAL DO EDUCANDO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO. Valor: 56.727,24. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 19/12/2023.

União de Minas/MG, 19 de dezembro de 2023.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:AFFBC5D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 – Número do Contrato: 028/2022. Processo Licitatório: 043/2022. Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Locador: **DEROSSE DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 341.279.506-25, portador da Cédula de Identidade nº M–2.641.024- SSP-MG. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Depósito de pneus inservíveis do Município, localizada na Avenida Três, nº 931, centro, na sede desse município. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total do Contrato: R$12.573,84. Data de Assinatura: 29/12/2023.

União de Minas/MG 05/01/2024,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5D34332E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 147/2023, Processo Licitatório nº 131/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **44.127.150/0001-36**. Do Objeto: Aquisição de Suplementos Nutricionais Alimentares para pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 12.598,80 (doze mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).Vigência: de 04/12/2023 até 03/12/2024.

Urucuia-MG, 04 de Dezembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E57BD445

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 148/2023, Processo Licitatório nº 131/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **COMERCIAL OTTO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF **31.374.156/0001-66**. Do Objeto: Aquisição de Suplementos Nutricionais Alimentares para pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais).Vigência: de 04/12/2023 até 03/12/2024.

Urucuia-MG, 04 de Dezembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6F31CB7C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 149/2023, Processo Licitatório nº 131/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **32.849.883/0001-03**. Do Objeto: Aquisição de Suplementos Nutricionais Alimentares para pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 9.728,00 (nove mil e setecentos e vinte e oito reais). Vigência: de 04/12/2023 até 03/12/2024.

Urucuia-MG, 04 de Dezembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:FA8261C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 150/2023, Processo Licitatório nº 131/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LDTA**, inscrita no CNPJ/MF **11.453.723/0001-62.** Do Objeto: Aquisição de Suplementos Nutricionais Alimentares para pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 8.503,20 (Oito mil e quinhentos e três reais e vinte centavos). Vigência: de 04/12/2023 até 03/12/2024.

Urucuia-MG, 04 de Dezembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:BD48F0D5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 151/2023, Processo Licitatório nº 131/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **05.593.067/0001-09**. Do Objeto: Aquisição de Suplementos Nutricionais Alimentares para pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 59.420,20 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e vinte centavos). Vigência: de 04/12/2023 até 03/12/2024.

Urucuia-MG, 04 de Dezembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:2B582E5D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Processo Licitatório nº 131/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **21.296.343/0001-15**. Do Objeto: Aquisição de Suplementos Nutricionais Alimentares para pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).Vigência: de 04/12/2023 até 03/12/2024.

Urucuia-MG, 04 de Dezembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0D5E3575

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 159/2023, Processo Licitatório nº 155/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 047/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **DAVIA BETHANIA PEREIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF **37.235.870/0001-50**. Do Objeto: Aquisição de forma parcelada de Brita, Cimento, Tijolo e Manilhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Valor Global R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais) Vigência: de 27/12/2023até 16/12/2024.

Urucuia-MG, 27 de Dezembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0DE63550

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 160/2023, Processo Licitatório nº 155/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 047/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **FERRAGENS ARINENSE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF **07.854.758/0001-36**. Do Objeto: Aquisição de forma parcelada de Brita, Cimento, Tijolo e Manilhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Valor Global R$ 324.400,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) Vigência: de 27/12/2023até 16/12/2024.

Urucuia-MG, 27 de Dezembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:B5A58707

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

CREDENCIAMENTO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023, Processo Licitatório nº. 158/2023, Credenciamento nº 011/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 011/2023, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através das Pessoas Jurídicas: **NÁTALY CAROLINE SILVA E SOUZA LTDA, CNPJ: 50.905.104/0001-13**. Item 02: valor mês de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais); **ADAON CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 53.299.843/0001-05**: Item 02: valor mês de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais); 18: valor hora de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos); 19: valor hora de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos); 20: valor hora de R$157,00 (cento e cinquenta e sete reais); 21: valor hora de R$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos)).

Urucuia/MG, 05 de Janeiro de 2024

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:AE3AA1C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 130-2023

EXTRATO CONTRATO 130/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 040/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 –OBJETO: Aquisição de até 88.500 litros de gasolina, até 126.000 litros de diesel comum, até 139.000 litros de diesel BS10, até 20.000 litros de etanol hidratado e até 102 botijões de gás 13kg, para abastecimento dos veículos que compõe a frota municipal até 31 de dezembro de 2024. CONTRATADO – ATAVOIT COMERCIAL LTDA EPP. Valor do contrato: R$ 2.200.270,00 (dois milhões, duzentos mil, duzentos e setenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 29 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E716E263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 242/2023 – PP RP Nº 025/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESULTANTE DE PROPOSTAS DE EMPRESAS QUE OFEREÇAM O MENOR CUSTO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E COROAS DE FLORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **19/01/2024** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9FBD893B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 255/2023 - PE SRP Nº 076/2023. AVISO DE SUSPENSÃO

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de lanches, em atendimento às necessidades das Escolas, Creches e Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. Comunicamos a **SUSPENSÃO** do referido processo, para retificação e adequações do Termo de Referência do Edital, conforme solicitado pela Órgão Requisitante do processo (Secretaria de Educação). A suspensão encontra-se disponível nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BA9DCAB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 238/2023 – PE 069/2023

ADJUDICAÇÃO. Diante da inexistência de recurso, ADJUDICO o objeto do certame à empresa **ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI,** para o **LOTE 01** no valor total de **R$ 437.400,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:07197CC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 274/2023 – PE 083/2023

AVISO DE SUSPENSÃO. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO CERTAME**. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:01A5348D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 229/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09/2023

A CPL convoca os interessados p/ participarem da abertura dos envelopes nº 2 (Proposta Comercial) das licitantes habilitadas a realizar-se às 14h00min do dia 09/01/2024 no Setor de Licitação .

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8915466D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO SEI Nº 4339/2023-3. (PRC 1433/2023). UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar rural referente aos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 19/01/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, CentroViçosa-MG.

Viçosa, 05 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:2B93D8CF

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - Extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2023 processo n° 1725/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.778.386/0001-92, neste ato representado por Francisco Celio Grossi, inscrito no CPF: 180.690.296-68, Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de Oxigênio Medicinal e locação de Equipamentos Auxiliares para Instalação de Oxigenoterapia Domiciliar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Altera-se o quantitativo do item 04, lote 03 – CPAP Automático, passando de 540 para 672 unidade, passando o valor anual de R$

286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais) para R$ 356.100,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e cem reais). Viçosa/MG, 05/01/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:E77F0F33

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Extrato de retificação de edital de Licitação – Processo 1172/2023, PE 147/2023, SRP 123/2023. O Município de Viçosa-MG torna público a retificação do Pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia de uso médico hospitalar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde. A nova data de início e abertura será 19/01/2024 às 09h00 min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 05 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:EC85624D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 128/2023. Pregão Presencial Nº 028/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 001/2024. Detentora do Registro de Preço: DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA. – EPP. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção e ferramentas. Valor Total Estimado: R$ 3.395.096,90. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Dotações Orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105 e
4.4.90.52.00.2.03.00.15.451.0004.2.0021 (1.500.000). 04/01/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:258D5C18

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 128/2023. Pregão Presencial Nº 028/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 002/2024. Detentora do Registro de Preço: ISEGUN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção e ferramentas. Valor Total Estimado: R$ 1.918.329,20. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105 e 4.4.90.52.00.2.03.00.15.451.0004.2.0021 (1.500.000). 04/01/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2AA69125

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 128/2023. Pregão Presencial Nº 028/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 003/2024. Detentora do Registro de Preço: ESTRUTURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção e ferramentas. Valor Total Estimado: R$ 380.750,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105 e 4.4.90.52.00.2.03.00.15.451.0004.2.0021 (1.500.000). 04/01/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:793A8362

PUBLICAÇÃO
RAZÕES DE VETO

RAZÕES DE VETO

REF.: Projeto de Lei n. 017, de 18 de Setembro de 2023, que dispõe sobre a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024. "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Volta Grande para o Exercício Financeiro de 2024".
Fundamento Legal – Art. 63, §1ª, da Lei Orgânica Municipal.

VETO PARCIAL
INCONSTITUCIONALIDADE E CONTRÁRIO INTERESSE PÚBLICO

1- DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1. O projeto de Lei nº 017, de 18/09/2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2024, foi submetido a 2ª votação pelo **Plenário** da Câmara Municipal de Volta Grande-MG, em sessão realizada aos 19 de dezembro de 2023.
1.2. Por ocasião da votação o projeto foi aprovado de **forma parcial**, com os votos declarados em documento à parte, por 04 (quatro) vereadores, sendo um voto contra, que o aprovava integralmente, sendo este voto vencido. (doc. incluso)
Tais fatos estão narrados na Ata da Sessão em questão, assim como no Sistema de Gravação da referida Sessão.
1.3. A Presidência da Câmara a quem caberia "**imediatamente"** enviar o Projeto aprovado ao Poder Executivo, em cumprimento ao art. 63 da Lei Orgânica Municipal, somente tomou tal iniciativa em data de 28 de dezembro de 2023, através de s/ ofício nº 072/2023 (doc. incluso).

1.4. Que, no entanto, o Presidente da Câmara Municipal, **erroneamente** e de forma consciente, eis que justificou a sua atitude no referido oficio ao enviar o Projeto de Lei ao Executivo Municipal para sanção, atestou ter sido o mesmo **aprovado sem alterações**, ignorando assim, por inciativa própria, a **aprovação parcial** do Projeto de Lei pelo Plenário, atitude com a devida vênia, despótica e arbitrária.

1.5. É inquestionável, que o voto do Vereador em Plenário, jamais pode ser modificado pelo Órgão a que vincula e que na remota hipótese de que tal manifestação legislativa venha a traduzir uma ilegalidade, esta teria que ser objeto de questionamento e constatação na esfera judicial, quando cabível.

1.6. "In casu", verifica-se que o voto proferido pelos vereadores, na **aprovação parcial** do Orçamento, tem embasamento legal, cabendo-se reproduzir o prelecionamento de **José Nilo de Castro, 7ª Edição,** em sua Oba Direito Municipal Positivo, Ed. Del Rey, ao comentar sobre o Processo Legislativo dos Orçamentos Municipais:

"Todavia, quanto ao projeto do orçamento anual, é possível a sua rejeição parcial, não total, estabelecendo o art. 166, §8º, CF, que os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa".

Note-se, que o Comentário do ilustre Doutrinador estende a assertiva, ao mencionar o disposto no art. 166, §8º, da Constituição Federal.

No mesmo sentido, ensina Alexandre de Moraes, atual Ministro do STF, em sua singular obra "Constituição do Brasil Interpretada", editora Atlas, 5ª edição:

"Diferente é a hipótese de apreciação do Projeto de Lei Orçamentária, em que a interpretação do art. 166, §8º, da Constituição Federal permite concluir pela possibilidade de ***rejeição total ou parcial do projeto*** *(conferir comentário ao art. 63), afirmando que os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizadas, conforme o caso, mediantes créditos especiais ou suplementares,* ***com prévia e específica autorização legislativa"*** *(ob. Cit. p. 1931)*".

Com tais considerações, não há como se pensar diferente, no sentido de que a atitude do Presidente da Câmara Municipal, ao rotular a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária, sem considerar as rejeições objeto de votos majoritários dos vereadores, que caracterizaram uma **aprovação parcial,** fere de morte a Constituição Federal, negando vigência ao Art. 166, §8º, do Texto Constitucional e a observância do direito de voto imutável do parlamentar, assegurado por seu art. 29, inc. VIII.

Estes os fundamentos pela **inconstitucionalidade** do ato impugnado do Presidente da Câmara, ao informar a **aprovação total** do Orçamento em desconformidade com a votação realizada na sessão plenária.

1.7. Há que se observar também, que a remessa do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Executivo, com a sua aprovação total, vem a traduzir uma incompatibilidade com o Interesse Público, e por isso, passível de veto.

Isto porque, os vereadores que **rejeitaram as rubricas orçamentárias** constantes na Declaração de Voto, tiverem por fundamento três pontos importantíssimos na proteção do interesse público:

I. O primeiro, o fato da supervalorização do Orçamento das **Despesas do Poder Legislativo para o exercício de 2024**, com um **aumento** de **40,35%** em relação as despesas do legislativo no Orçamento de 2023, enquanto o Orçamento do Poder Executivo para 2024 apresenta um **decréscimo de 5,26%** em elação ao valor de seu Orçamento de 2023;

II. O segundo, é que as dotações orçamentárias **rejeitadas**, se referem a ações de gastos com ampliação e reforma da Câmara Municipal, R$100.000,00 e Aquisição de Equipamentos e Móveis e Utensílios, R$100.000,00, que não traduzem despesas com o funcionamento da Câmara Municipal, mas a faculdade de se aumentar o patrimônio.

III. O terceiro, é que os vereadores têm por projeto a utilização destes recursos suprimidos na rubrica orçamentária de custeio de iluminação pública para pessoas carentes, conforme informaram na Sessão e que é de agrado do Poder Executivo.

2- DO VETO PARCIAL

Estas as Razões que nos levaram a proceder ao VETO PARCIAL do Projeto de Lei n. 017, de 18 de Setembro de 2023, que trata do Orçamento Anual p/ o Exercício de 2024, **REJEITANDO** as dotações orçamentárias a seguir, inseridas nas **DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL:**

4.4.90.51.01.031.009.1.0001 Câmara Municipal – R$100.000,00 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal.

4.4.90.52.01.031.001.1.0002 – R$100.000,00 – Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios.

Volta Grande, MG, 05 de Janeiro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:D66CFAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS / ADITIVOS

Contrato Nº..: 209/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUCAS AMERICO BORGES
Valor.....: 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/03/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2023
Recursos.....: Dotação: 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (947)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA CEMEI ROSALINA MOREIRA VIEIRA, DISTRITO DIVINO ESPIRITO SANTO.

Alterosa, 5 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 03 - Contrato Nº: 04/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AUTO MAIS COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2021
Objeto.....: SRP - OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INJEÇÃO ELETRONICA, NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA, COM O FORNECIMETNO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA

Alterosa, 5 de Janeiro de 2024

Contrato Nº..: 210/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ERNANDO ALVES CABRAL
Valor.....: 58.942,50 (cinqüenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2023
Recursos.....: Dotação: 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (52),
2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (143),
2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (169),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (172),
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (175),
2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (235),
2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (295),
2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (300),
2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (340),
2.052.3.3.90.30.00.00.00.00 (349),
2.072.3.3.90.30.00.00.00.00 (521),

2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (532),
2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (533),
2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (541),
2.075.3.3.90.30.00.00.00.00 (546),
2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (555),
2.090.3.3.90.30.00.00.00.00 (611),
1.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (809),
1.059.3.3.90.30.00.00.00.00 (923),
2.090.3.3.90.30.00.00.00.00 (1055)
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), RESPECTIVAMENTE, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA, GALÃO DE 20 LITROS E BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Alterosa, 5 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 30/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: POSTO MOREIRA CABRAL LTDA
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 30/04/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2023
Objeto.....: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DOS VEÍCULOS (LINHA LEVE E LINHA PESADA) DA FROTA MUNICIPAL.

Alterosa, 5 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 29/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA.
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 30/04/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2023
Objeto.....: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DOS VEÍCULOS (LINHA LEVE E LINHA PESADA) DA FROTA MUNICIPAL.

Alterosa, 5 de Janeiro de 2024

Contrato Nº..: 211/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MARIA RODRIGUES CAMPOS ME
Valor.....: 28.790,00 (vinte e oito mil setecentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 30/04/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2023
Recursos.....: Dotação: 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (22),
2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (52),
2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (143),
2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (169),
2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (170),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (172),
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (175),
2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (230),
2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (295),
2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (300),
2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (307),
2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (340),
2.052.3.3.90.30.00.00.00.00 (349),
2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (385),
2.059.3.3.90.30.00.00.00.00 (402),
2.067.3.3.90.30.00.00.00.00 (476),
2.072.3.3.90.30.00.00.00.00 (521),
2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (532),
2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (541),
2.075.3.3.90.30.00.00.00.00 (545),
2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (555),
2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (556),
2.090.3.3.90.30.00.00.00.00 (611),
2.075.3.3.90.30.00.00.00.00 (803),
2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (806),
1.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (809),
1.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (814),
1.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (827),
1.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (863),
1.059.3.3.90.30.00.00.00.00 (923)
Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E SALGADOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS PARA FORNECIMENTO DO CAFÉ DA MANHÃ E TARDE PARA SEUS RESPECTIVOS FUNCIONÁRIOS, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS DOS PROJETOS: SECON E CRAS, COMO TAMBÉM PARA SEREM SERVIDOS EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS E TREINAMENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Alterosa, 5 de Janeiro de 2024

Contrato Nº..: 212/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FELIPE HENRIQUE DE MORAIS
Valor.....: 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 30/04/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2023
Recursos.....: Dotação: 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (22),
2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (52),
2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (143),
2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (169),
2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (170),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (172),
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (175),
2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (230),
2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (295),
2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (300),
2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (307),
2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (340),
2.052.3.3.90.30.00.00.00.00 (349),
2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (385),
2.059.3.3.90.30.00.00.00.00 (402),
2.067.3.3.90.30.00.00.00.00 (476),
2.072.3.3.90.30.00.00.00.00 (521),
2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (532),
2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (541),
2.075.3.3.90.30.00.00.00.00 (545),
2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (555),
2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (556),
2.090.3.3.90.30.00.00.00.00 (611),
2.075.3.3.90.30.00.00.00.00 (803),
2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (806),
1.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (809),
1.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (814),
1.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (827),
1.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (863),
1.059.3.3.90.30.00.00.00.00 (923)
Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E SALGADOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS PARA FORNECIMENTO DO CAFÉ DA MANHÃ E TARDE PARA SEUS RESPECTIVOS FUNCIONÁRIOS, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS DOS PROJETOS: SECON E CRAS, COMO TAMBÉM PARA SEREM SERVIDOS EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS E TREINAMENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Alterosa, 5 de Janeiro de 2024

Contrato Nº..: 213/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PANIFICADORA TALENTO II
Valor.....: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 30/04/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2023
Recursos.....: Dotação: 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (22),
2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (52),
2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (143),
2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (169),
2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (170),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (172),
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (175),
2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (230),
2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (295),
2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (300),
2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (307),
2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (340),
2.052.3.3.90.30.00.00.00.00 (349),
2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (385),
2.059.3.3.90.30.00.00.00.00 (402),
2.067.3.3.90.30.00.00.00.00 (476),
2.072.3.3.90.30.00.00.00.00 (521),
2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (532),
2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (541),
2.075.3.3.90.30.00.00.00.00 (545),
2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (555),
2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (556),
2.090.3.3.90.30.00.00.00.00 (611),
2.075.3.3.90.30.00.00.00.00 (803),
2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (806),
1.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (809),
1.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (814),
1.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (827),
1.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (863),
1.059.3.3.90.30.00.00.00.00 (923)
Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E SALGADOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS PARA FORNECIMENTO DO CAFÉ DA MANHÃ E TARDE PARA SEUS RESPECTIVOS FUNCIONÁRIOS, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS DOS PROJETOS: SECON E CRAS, COMO TAMBÉM PARA SEREM SERVIDOS EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS E TREINAMENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Alterosa, 5 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 164/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUCAS AMERICO BORGES
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/01/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2023
Recursos.....: Dotação: 1.009.4.4.90.51.00.00.00.00 (589)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA FUTURA SEDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA A RUA SIMPLÍCIO CABRAL SOBRINHO, N° 13, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, COM UMA ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 140,48 MX (METROS QUADRADOS), POR EMPREITADA GLOBAL

Alterosa, 5 de Janeiro de 2024

Contrato Nº..: 208/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: EVANDRO MIRANDA DE ARAÚJO
Valor.....: 26.315,70 (vinte e seis mil trezentos e quinze reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/10/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.087.3.3.90.36.00.00.00.00 (711)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PECUARISTAS DO MUNICÍPIO CADASTRADOS NO PROGRAMA MAIS GENÉTICA.

Alterosa, 5 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:C7F46BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 47/2023. Objeto: Credenciamento de MEI, ME E EPP para prestação de serviços Veterinários.

Bela Vista de Minas, 05 de janeiro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:3C8BCACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 090/2023

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 090/2023 - Processo nº 170/2023. Pregão Eletrônico nº 078/2023. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Nova Holanda Tratores, Implementos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ n° 11.069.897/0004-79. Objeto: Contrato de aquisição de trator. Aditivo de mais 06 meses, com vigência de 01/01/2024 a 30/06/2024. Data de assinatura: 29/12/2023.

Borda da Mata/MG, 04 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CFED2470

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA:** COPIA A3 LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.119/0001-87 **VALOR:** R$ 83.280,00 (Oitenta e três mil e duzentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 44 – 02 01 01 04 122 0001 2022 339039 – Manut. Subsídios e atividades Gabinete do Prefeito, Ficha 64 – 02 01 02 04 122 0001 2023 339039 – Manutenção das atividades da Administração, Ficha 88 – 02 02 01 12 122 0001 2012 339039 – Manutenção das atividades do Ensino, Ficha 108 – 02 02 01 12 361 0007 2005 339039 – Manutenção das atividades Ensino Fundamental, Ficha 159 – 02 02 02 12 365 0006 2001 339039 – Manutenção das atividades da Creche, Ficha 186 – 02 02 03 12 365 0006 2002 339039 – Manutenção das atividades Pré-Escola, Ficha 214 – 02 03 01 10 122 0001 2062 339039 – Manutenção das atividades Secretaria de Saúde, Ficha 247 – 02 03 01

10 301 0011 2063 339039 – Manutenção da Atenção Primária da Saúde, Ficha 289 – 02 03 02 10 302 0013 2071 339039 – Manutenção das atividades Pronto Socorro, Ficha 362 – 02 04 01 08 243 0014 2051 339039 – Manutenção das atividades do CRAS, Ficha 400 – 02 04 06 08 241 0018 2060 339039 – Manutenção do lar Monsenhor Pedro Cintra, Ficha 411 – 02 05 01 04 122 0001 2021 339039 – Manut. Ativ. Depto obras e serviços urbanos, Ficha 563 – 02 10 00 20 608 0026 2092 339039 – Mat. Departamento de Agricultura e Pecuária. **ASSINATURA:** 02/01/2024. **VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 31/12/2024.

Borda da Mata – MG, 02 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:28D54C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as homologações dos resultados finais do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuada pelos Decretos Municipais nº 4.829 de 19 de abril de 2023 e nº 4.862 de 08 de agosto de 2023;
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.
Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata – MG, 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCAÇÃO POR CARGO

Cargo: **Fisioterapeuta – Ampla concorrência:**
2°. Larissa de Paula Cardoso.
Cargo: **Agente de Combate as Endemias – Pretos e Pardos:**
12°. Caroline do Couto Freitas.
Cargo: **Monitor de Creche – Pretos e Pardos:**
23°. Nágela Mainara Pereira;
24°. Rita de Cássia Jesus Camilo.
Cargo: **Servente Escolar – Pretos e Pardos:**
15°. Maria Patrícia de Moraes Cezar;
16°. Adriana do Carmo Silva;
17°. Valquíria Bonamichi de Almeida;
18°. Gizele Tavares Simão.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
Declaração atualizada de bens;
Declarações de Imposto de Renda referentes ao período de 2021 a 2023 (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Portaria n° 148 de 10 de julho de 2023;
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
Declaração de dependentes;
Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
Atestado de antecedentes criminais;
Cópia atualizada da carteira de vacinação;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
Qualificação cadastral (expedido através do site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml).

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:22E0F132

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
COPIA3 LTDA - EPP. Adjudicando-se o item 1 no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por serviço e o item 2 no valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) por serviço.
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 351/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Borda da Mata/MG, 02 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 351/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 02 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4B452C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuada pelo Decreto Municipal nº 4.829 de 19 de abril de 2023;
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.
Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata – MG, 05 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS E OBSERVAÇÕES

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental I – Ampla concorrência:**
46°. Claudia Helena Santos Sousa;
48°. Vânia Aparecida Bueno.

Observação: Observa-se que a candidata classificada na quadragésima sétima posição alcançou êxito simultaneamente nas vagas de ampla concorrência e nas destinadas a pretos e pardos. Consequentemente, foi convocada conforme as disposições do Edital n° 003/2023 e efetivada em 19/07/2023 mediante a Portaria n° 192/2023. Diante desse contexto, procedeu-se à convocação da candidata subsequente na lista de ampla concorrência, garantindo o preenchimento adequado das vagas disponíveis. Estas informações são prestadas com base na documentação disponível acervo funcional do quadro de pessoal do Município, refletindo a transparência e legalidade dos procedimentos adotados neste processo.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
Declaração atualizada de bens;
Declarações de Imposto de Renda referentes ao período de 2021 a 2023 (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Portaria n° 148 de 10 de julho de 2023;
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
Declaração de dependentes;
Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
Atestado de antecedentes criminais;
Cópia atualizada da carteira de vacinação;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
Qualificação cadastral (expedido através do site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml).

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9A9241B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 119/2023

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 119/2023 - Processo nº 240/2023. Pregão Eletrônico nº 089/2023. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: P Equipamentos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n° 30.105.413/0001-00. Objeto: Contrato de fornecimento de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública. Aditivo de mais 06 meses, com vigência de 01/01/2024 a 31/05/2024. Data de assinatura: 29/12/2023.

Borda da Mata/MG, 04 de janeiro de 2024.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8607336D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação – Processo Licitatório nº 002/2024 – Pregão Presencial nº 001/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ÁLCOOL HIDRATADO, GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10) EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG**. Abertura: 23/01/2024 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 05/01/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:DCFF74EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1099/2023

CONTRATOS Nº 187/2023.

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços 009/23, PRC 029/2023 – PREGÃO nº 013/2023, com o Consórcio CODANORTE e a empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Eu, **TALES TADEU TAVARES**, Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93 **ratifico** e **HOMOLOGO** o presente Procedimento Licitatório na modalidade adesão e **ADJUDICO** o objeto licitado para a empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.330.883/0001-69, sediada á Av. Luís Viana Filho, nº 6462, Edifício Wall Street, Bloco B, Sala 621 – Paralela – Salvador – Estado de Bahia, conforme proposta apresentada no valor global da presente contratação de **R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**. Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Cambuí, 22 de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:38712E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento feita à Procuradoria Geral do Município, em que a empresa FHL Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ: 52.159.082/0001-15, "não cumpriu com as cláusulas contratuais firmadas junto a municipalidade";

CONSIDERANDO que a referida empresa já foi notificada para correção das divergências no prazo de 24 horas a contar da data da entrega;

CONSIDERANDO que a Cláusula Oitava do Contrato n. 124/2023, assinado pelo fornecedor com a Administração Municipal, prevê a aplicação de sanções pelo seu descumprimento;

CONSIDERANDO que a aplicação de penalidade não se submete ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração, mas sim ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, bem como corresponde ao atendimento do interesse público de modo que se constitui em obrigação do ente administrativo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, que são de observância obrigatória no Direito Pátrio.

RESOLVER

Art. 1º- DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos que, em princípio constituem infração contratual prevista no edital do Processo n.º 864/2023, Pregão Presencial nº 100/2023.

Art. 2º- CONSTITUIR a Comissão Processante integrada pelos servidores públicos municipais. Anselmo Brandão Garcia, Mauricio César Tenório de Souza e Luiz Fernando Andrade de Souza, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 dias de janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:01F465A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRION. º 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM VIAS PÚBLICAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI. Datada realização do certame: 23/01/2024 às 10h00hs, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail:licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

Consolação, 05 dejaneiro de 2024.

AMANDA PRISCILA PEREIRA.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:D86F84CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nº.s 2.081/2009 e 3.180/2023;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os servidores descritos abaixo para compor a Comissão de Gestão dos Serviços de Manutenção de Estradas Rurais.

- Diogo Aparecido da Silva

- Juliano Belo Pereira da Silva

- Welby Emerson Marques Lambert

- Adelson Marcos Andrade

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 502/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C6C1A7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO DE CONTRATO

ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1112/2023
CONTRATO Nº 01/2024
objeto: adesão à ata de registro de preços nº 14/2023, que tem por objeto contratação de empresa especializada para serviços de infraestrutura urbana, topografia. terraplenagem/ contenção, pavimentação de vias urbanas, operação tapa buracos e sinalização com maior percentual de desconto oferecido sobre todos os itens da planilha cimasp, que contem preços do sinapi – outubro/2022 a referida planilha contem descrição dos serviços a serem executados.

Eu, TALES TADEU TAVARES Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93 ratifico e HOMOLOGO o presente Procedimento Licitatório nº 1112/2023 de ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, cujo órgão gerenciador é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, mantendo os mesmos preços unitário, percentuais de descontos e condições estabelecidas no Referido Registro de Preços e ADJUDICO a empresa RDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.500.978/0001-79, estabelecida ma Rodovia MG 179 KM 102 s/n, na cidade de Pouso Alegre/MG, CNPJ nº 27.500.978/0001-79, conforme proposta apresentada no valor global da presente contratação é de R$ 1.299.256,71(Um milhão duzentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos). Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:68533050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Registro de Preços nº 001/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIRO QUÍMICO, GRADIL, BRIGADISTA, EQUIPE DE APOIO, TRELIÇAS, TENDAS, FECHAMENTO E PAINEL DE LED PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ.

Data de Julgamento: 18/01/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:4DD8AC23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.600, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Homologa o Resultado Final do Processo de Escolha nº. 001/2023-SME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

CONSIDERANDO o julgamento realizado pela Comissão avaliadora do Processo de Escolha nº. 001/2023-SME, para eleição da Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Esperança da Paz;

CONSIDERANDO que, durante todo o processo, foram observados os princípios norteadores da Administração Pública,

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Edital normativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA Nº. 001/2023-SME**, para eleição da Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Esperança da Paz.

Art. 2º Nos termos do item do Edital normativo, o prazo de vigência da referida seleção é de 1 (um) ano, contado da Homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 08 de janeiro de 2023.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 05/01/2024.

ANEXO ÚNICO
Resultado Final do PE nº. 001/2023-SME

DIRETOR ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	VOTOS	STATUS
1º	Jorgina Braz Bento da Silva	19	ELEITA

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:EAADFCAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO A SUBVENÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DE ADITIVO A SUBVENÇÃO Nº 001/2023

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:147/2023

Forma de Contratação: Inexibilidade 004/2023

Contrato de Prestação de Serviços de Locação nº 033/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DE BRANCO – CNPJ: 26.140.772/0001-12
Objeto: Concessão de subvenção social à Associação dos Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Visconde de Rio Branco/MG, conforme Lei Municipal nº 1364/2023.
Data de Assinatura:29/12/2023

Vigência do aditamento: 30/12/2023 a 30/08/2024

MARIA DO CARMO MASSENSSINI
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:D678FD83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 213/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Altair de Souza,brasileiro, casado, portador do CPF:618.350.216-20, RG MG-3.808.447
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Sr. Altair de Souza,brasileiro, casado, portador do CPF:618.350.216-20, RG MG-3.808.447
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 08/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:4F58262A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 214/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Antônio Carlos Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF: 551.040.966-53, RG M3.945.428
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Sr. Antônio Carlos Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF: 551.040.966-53, RG M3.945.428
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 08/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F597CA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 036/2023. Processo Licitatório Nº 132/2023 – Tomada de Preço Nº 001/2023. Tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Engenharia de Reforma no Ginásio Poliesportivo anexo da Escola Municipal, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 628.999,67 (seiscentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 01/01/2024 à 30/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e EXATA ARQUITETURA, ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 044/2023. Processo Licitatório Nº 192/2023 – Tomada de Preço Nº 003/2023. Tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Avenida Vereador Benedito Rodrigues, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico/financeiro, Planilha Orçamentária e Projetos, fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 497.798,40 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta

centavos). Vigência: 19/12/2023 à 30/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e LEFON CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 045/2023. Processo Licitatório Nº 193/2023 – Tomada de Preço Nº 004/2023. Tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Avenida Vereador Benedito Rodrigues, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico/financeiro, Planilha Orçamentária e Projetos, fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 367.554,49 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 19/12/2023 à 30/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e LEFON CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:13F0A0AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – ATAS, CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

Ata nº 246/2023, PAL 172/2023, contratado: DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos; valor: R$ 137.335,00 - Vigência: de 06/12/2023 à 06/12/2024 -
Ata nº 247/2023, PAL 172/2023, contratado: J PHARMA HOSPITALAR LTDA ME; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos; valor: R$ 161.512,00 - Vigência: de 06/12/2023 à 06/12/2024 -
Ata nº 248/2023, PAL 172/2023, contratado: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos; valor: R$ 38.217,10 - Vigência: de 06/12/2023 à 06/12/2024 -
Ata nº 249/2023, PAL 172/2023, contratado: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos; valor: R$ 53.580,00 - Vigência: de 06/12/2023 à 06/12/2024 -
Contrato nº 191/2023, PAL 179/2023, inexigibilidade 38/2023, contratado: ELIWELTON LIMA DE BRITO; objeto: contratação show infantil - trupe - comerarações de aniversário da cidade; valor: R$ 6.000,00 -
Contrato nº 192/2023, PAL 188/2023, dispensa 34/2023, contratado: CIDSMEJE; objeto: locação de maquina escavadeira incluindo operador; valor: R$ 50.000,00 -
Contrato nº 193/2023, PAL 145/2023, concorrência 04/2023, contratado: CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI; objeto: contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para construção do terminal rodoviário do município de itinga – mg; valor: R$ 3.700.854,73 -
Contrato nº 194/2023, PAL 169/2023, pregão presencial 76/2023, contratado: VARLEY PACIFICO PEREIRA – ME; objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para condução dos feirantes do com ponto de partida da fazenda cachoeira para a sede do município de itinga/mg; valor: R$ 89.500,00 -
Contrato nº 195/2023, PAL 190/2023, adesão 15/2023, contratado: GOVAL ENGENHARIA LTDA; objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços referentes à iluminação pública do município; valor: R$ 939.500,00 -
Contrato nº 196/2023, PAL 191/2023, adesão 16/2023, contratado: MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; objeto: aquisição de materiais odontológicos ; valor: R$ 1.125.849,00 -
Termo de credenciamento nº 072/2023, PAL 015/2023, inexigibilidade (credenciamento) 01/2023, contratado: ALMEIDA FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; objeto: contratação de pessoa física ou juridica para prestação de serviços médicos - plantão; valor: R$ 900,00 por plantão -
Termo de credenciamento nº 073/2023, PAL 015/2023, inexigibilidade (credenciamento) 01/2023, contratado: NADJANE OLIVEIRA CHAVES - ME; objeto: contratação de pessoa física ou juridica para prestação de serviços médicos - plantão; valor: R$ 900,00 por plantão -
Termo de credenciamento nº 074/2023, PAL 015/2023, inexigibilidade (credenciamento) 01/2023, contratado: MEIRELES SERVIÇOS MEDICOS LTDA; objeto: contratação de pessoa física ou juridica para prestação de serviços médicos - plantão; valor: R$ 900,00 por plantão -
Termo de credenciamento nº 075/2023, PAL 056/2023, inexigibilidade (credenciamento) 14/2023, contratado: SILMARA LOIOLA BARBOSA - ME; objeto: credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para reuniões, conferências etc; valor: R$ 361.099,50.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:16AEE7D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 02 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3674, página 250, em sua redação, **onde se lê:** Abertura: 18/01/2024 às 08h00min.. **Leia-se:** "19/01/2024 às 08h00min."

Jequitinhonha/MG, 05 de janeiro de 2023.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:AC8F5994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 126/2023; 127/2023; 128/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 127/2023, J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 20.649.395/0001-65; Contrato 128/2023 PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ 45.805.559/0001-27; CONTRATO 126/2023 TRATORPATOS EIRELI CNPJ 20.459.0001-46, com constitui objeto do presente instrumento, Aquisição de aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e outros derivados em atendimento a frota de veículos do município de Lagoa formosa-mg. Para a empresa J.MARANGONI COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI o valor do contrato é de R$9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais) a empresa PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA R$8.970,00(oito mil e novecentos e setenta reais) a empresa TRATORPATOS EIRELI R$507.890,00 (quinhentos e sete mil oitocentos e noventa reais). Pregão eletrônico 004/2023. Vigência 27/12/2023 a 31/12/2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:CE26433B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 036/2023- PREGÃO 009/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 036/2023, em referência destinada aoregistro de preços para prestação de serviço de transporte escolar (com motorista) de alunos da rede pública de educação do Município de Luminárias – MG.

PREGÃO 022/2023 – Ata de Registro de Preços nº146/2023. EMPRESA**:CARDELLI LOCACOES DE VEICULOS LEVES, CAMINHOES E MAQUINAS LTDA**, CNPJ 23.191.475/0001-08, com sede na Av. Coronel Juventino Dias Teixeira, nº 1870, Bairro: Parque dos Ipês, em Lavras/MG, CEP: 37.209-070, representada neste ato pelo Sr. Iara de Cassia Silva, CPF 023.674.416-00, portador da cédula de identidade M6430175. Valor total estimado de R$404.607,00 (quatrocentos e quatro mil e seiscentos e sete reais).

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:74605C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 008/2022

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - DISPENSA Nº06/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **Luis Felipe de Souza Freitas,** portador do CPF nº124.734.326-00, residente e domiciliado na Zona Rural, bairro Grota, na cidade de Maria da Fé/MG, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 008/2022, para locação de um imóvel urbano, situado na Av. Dona Mariquinha, nº 1824, bairro Centro, nesta cidade, constituído de uma sala de espera, uma sala para consultas, uma sala para tratamento e dois sanitários, com instalações hidráulicas e elétricas, para fins de funcionamento do CRAS- Centro de Referência em Assistência Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: VALOR e a VIGÊNCIA, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$2.217,89 (dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos) em pagamentos mensais. Valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) vigente, a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 22 de dezembro 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

LUIS FELIPE DE SOUZA FREITAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:054F9C90

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias-prêmio à servidora Cintia Silva Braga conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio a que tem direito, `a servidora CINTIA SILVA BRAGA, Mat. E-1756, admitida em 01/09/2016, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço, pelo período de 04/01/2024 a 02/02/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6D9342E8

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.500, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Xayene de Campos Roxael para o Cargo em Comissão de Coordenador de Setor.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado XAYENE DE CAMPOS ROXAEL, Mat. C-2674, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrente deste Decreto correrão à conta das dotacões orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A16149A3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.501, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Atualiza o valor da Unidade Fiscal (UF) do Município de Maria da Fé**.**

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere o Art. 178, da Lei Municipal nº 947, de 27 de dezembro de 1994, que consolidou a legislação tributária do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal (U.F.) do Município de Maria da Fé passa vigorar a partir de 02 de janeiro de 2024 no valor de R$246,98 (duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), resultado da aplicação do índice IGP-M/FGV de 00% (zero cento), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D52C609E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.502, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Atualiza a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para vigorar no exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Municipal nº 947, de 27 de dezembro de 1994 que consolidou a legislação tributária do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), a atualização do m2 (metro quadrado) conforme percentuais do IGP-M/FGV de 00% passarão a viger com o valor estipulado neste decreto para o exercício de 2024.

Art. 2º - O valor do m2 de construção para o exercício de 2024 será de R$311,93 (trezentos e onze reais e noventa e três centavos) para as propriedades situadas dentro do perímetro urbano, conforme localização nas quadras e seções dos logradouros públicos estabelecidos no cadastro imobiliário.

Art. 3º - O valor final da propriedade será obtido com aplicação dos fatores de correção do terreno e da edificação, estabelecendo o "padrão do imóvel", de acordo com suas características de construção e localização, sobre o resultado do cálculo do art. 2º deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2DF2BB34

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.503, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

pagamento de tributos municipais para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 134, da Lei Municipal nº 947, de 27 de dezembro de 1994 que consolidou a legislação tributária do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do exercício de 2024 poderá ser efetuado em parcela única ou em 06 (seis) parcelas, nas seguintes condições:

I – PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA**,** com vencimento em 10 de junho de 2024, com desconto de 10% (dez por cento), até esta data.
II – PAGAMENTO EM 06 (SEIS) PARCELAS, sem desconto, nas seguintes datas:
a) 1ª Parcela com vencimento em 10/06/2024;
b) 2ª Parcela com vencimento em 10/07/2024;
c) 3ª Parcela com vencimento em 12/08/2024;
d) 4ª Parcela com vencimento em 10/09/2024;
e) 5ª Parcela com vencimento em 10/10/2024;
f) 6ª Parcela com vencimento em 11/11/2024.

Art. 2º - Os pagamentos de ISSQN, Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento, Taxa Ocupação Logradouro Público (Taxista), anual de empresas ou profissionais autônomos do exercício de 2024 poderá ser efetuado em parcela única ou em 02 (duas) parcelas, nas seguintes condições:
I – PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA, *com v*encimento em 10 de abril de 2024, com desconto de 10% (dez por cento), até esta data.
II – PAGAMENTO EM 02 (DUAS) PARCELAS, sem o desconto, com as seguintes datas:
a) 1ª Parcela com vencimento em 10/04/2024;
b) 2ª Parcela com vencimento em 10/05/2024.

Art. 3º - O pagamento da Taxa de Limpeza Pública do Cemitério Municipal para o exercício de 2024**,** poderá ser efetuado em parcela única ou em 02 (duas) parcelas, nas seguintes condições:
I – PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA, com vencimento em 18 de outubro de 2024, com desconto de 10% (dez por cento), até esta data.
II – PAGAMENTO EM 02 (DUAS) PARCELAS, sem o desconto, com as seguintes datas:
a) 1ª Parcela com vencimento em 18/10/2024;

b) 2ª Parcela com vencimento em 18/11/2024.

Art. 4º - Os pagamentos de taxas de licenças diversas (Alvarás, comercio eventual, ocupação de logradouro público, etc...), quando realizados temporariamente, deverão ser pagos em parcela única.
Parágrafo Único – Eventos realizados esporadicamente, deverão recolher as taxas de licenças e impostos antes da data de sua realização.

Art. 5º - Os Tributos não quitados até o seu vencimento, ficam sujeitos à incidência de correção monetária, juros e multas:
I – Juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês ou fração, contados da data de vencimento;
II – Multa de 2% (dois por cento) do valor corrigido do tributo, além dos previstos no art. 170, da Lei nº 947/94, Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Os Tributos inscritos em Dívida Ativa poderão ser parcelados em até 10 parcelas, com valor mínimo de R$50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física e R$120,00 (cento e vinte reais) para Pessoa Jurídica.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:9A410D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RECURSO

RETIFICA EXTRATO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023, TOMADA DE PREÇO 004/2023, TENDO POR OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, SANITARISTA, AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS-MG, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.**" **NOTIFICAÇÃO AOS LICITANTES** – RECURSO APRESENTADO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Oratórios notifica as licitantes participantes do Processo Licitatório acima citado para que, querendo, apresentem contrarrazão ou impugnação ao recurso apresentado pela licitante, E 2 I ENGENHARIA INTEGRAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 37.366.222/0001-32, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação, sendo que cópia do recurso poderá ser obtida na sala da CPL, na sede da Prefeitura de Oratórios, situada na Rua Tabajara, 297, Oratórios/MG, tel: (31) 3876-9101- (31) 3876-9195.

Oratórios, 05 de setembro de 2023.

ONDE SE LÊ: Oratórios, 05 de setembro de 2023.
LÊ-SE: Oratórios, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:DAB204C1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ERRATA NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório nº **086/2023**, Pregão Eletrônico nº **009/2023**. Objeto: **Futura e eventual aquisição e Instalação de um Reservatório Metálico para Água Potável, tipo Cilíndrico Tubular com capacidade de 300.000 Litros, para Armazenamento de Água Potável, para Atender a População do Bairro São José, no Município de Oratórios MG.** Empresa registrada: **RESERVATÓRIOS METÁLICOS OLÍPIA LTDA, CNPJ**, nº 05.350.474/0001-87. Com endereço a Rodovia Armando Salles de Oliveira, Km 440/441, CEP 15.400-000, Olímpia, SP. Representante: Sr. André Luiz Haidar Leite, CPF: nº 403.768.098-09,socio representante legal. Valor registrado: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Valor total da ata: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de **05/01/2024- Edição 3677.**
ONDE SE LÊ: Registro de Preços nº **023/2023**
LÊ SE: Registro de Preços nº **002/2024**
ONDE SE LÊ: RESERVATÓRIOS METÁLICOS OLIMPIA-LTDA
LÊ SE: RESERVATÓRIOS METÁLICOS **OLIMPIA** - LTDA

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:26066E41

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº **086/2023**, Pregão Eletrônico nº **009/2023**. Objeto: **Futura e eventual aquisição e Instalação de um Reservatório Metálico para Água Potável, tipo Cilíndrico Tubular com capacidade de 300.000 Litros, para Armazenamento de Água Potável, para Atender a População do Bairro São José, no Município de Oratórios MG.** Empresa contratada: **RESERVATÓRIOS METÁLICOS OLÍPIA LTDA, CNPJ**, nº 05.350.474/0001-87. Com endereço à Rodovia Armando Salles de Oliveira, Km 440/441, CEP 15.400-000, Olímpia, SP. Representante: Sr. André Luiz Haidar Leite, CPF: nº 403.768.098-09, socio representante legal. Valor do Contrato: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de **05/01/2024- Edição 3677.**
ONDE SE LÊ: Contrato nº **002/2024**
LÊ SE: Contrato nº **003/2024**
ONDE SE LÊ : RESERVATÓRIOS METALICOS OLÍPIA- LTDA.
LÊ:SE: RESERVATÓRIOS METÁLICOS **OLÍMPIA** - LTDA.
Data do Contrato: 05 de janeiro de 2024
Vigência: 05 de janeiro de 2025

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:FBA7218A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2566 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 2389 de 31 de janeiro de 2023, ficando fixado o valor da bolsa de estágio em R$ 1.500,00. (hum mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 5 de janeiro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:79A21626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13KG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INSTITUIÇÕES E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 DE JANEIRO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 17/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:DC2C4E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 63/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 50 EDITAL Nº: 57/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 63/2023
Modalidade: Pregão Presencial – RP 50
Edital nº: 57/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 63/2023 a favor das seguinte empresas: **COMERCIAL R E L LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.582/0001-60 no valor total de R$ 85.939,00 (Oitenta cinco mil novecentos trinta nove reais) e **PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.363.611/0001-20 no valor total de R$ 31.702,20 (Trinta um mil setecentos dois reais vinte centavos) considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 29 de Dezembro de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1C1731DB

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
ERRATA PROCESSO Nº: 62/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 49 EDITAL Nº: 56/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio

ERRATA

Processo nº: 62/2023
Modalidade: Pregão Presencial – RP 49
Edital nº: 56/2023
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS DIVERSOS DO DAEPA.

Com referência ao processo acima citado na publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO E PREÇOS REGISTRADOS, publicado no dia 05 de Janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, favor considerar, onde se lê "AVENIDA TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.326.514/0001-55 no valor total de R$ 731.051,00 (Setecentos trinta um mil cinquenta um reais)**", leia-se "AVENIDA TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.326.514/0001-55 no valor total de R$ 347.518,00 (Trezentos quarenta sete mil quinhentos dezoito reais)**"**

Ficando inalteradas as demais cláusulas do Edital e Termo de Referência do anexo de itens.

Patrocínio, Minas Gerais, 05 de Dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:95F13AFB

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 64/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 51 EDITAL Nº: 58/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 64/2023
Modalidade: Pregão Presencial – RP 51
Edital nº: 58/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 63/2023 a favor das seguinte empresas: **COLOMBO AUTO PARTS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.393.640/0001-11 no valor total de R$ R$ 18.868,40 (Dezoito mil oitocentos sessenta quatro reais quarenta centavos), **LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.277.764/0001-57 no valor total de R$ 144.300,00 (Cento quarenta quatro mil trezentos reais) e **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.614.905/0001-08 no valor total de R$ 155.788,10 (Cento cinquenta cinco mil setecentos oitenta oito reais dez centavos) considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 29 de Dezembro de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:71144B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 206/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 42/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 206/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 42/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, **LOTE 03**, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 940179/2022/MDR/CAIXA.

Considerando a celebração do contrato com a empresa PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI para a execução da contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas no município de patrocínio/mg, **lote 03**, referente ao convênio Nº 940179/2022/MDR/CAIXA e a respectiva emissão de empenho, foram inicialmente alocadas dotações de recursos provenientes tanto de convênio quanto de recursos próprios, conforme autorizado pela Lei nº 4.320.
Com a liberação dos recursos provenientes do convênio 940179/2022/MDR/CAIXA, ocorre uma alteração nas fontes de financiamento, proporcionando a oportunidade de otimizar a execução orçamentária e adequar a alocação dos recursos de maneira mais eficiente.
Assim, propomos o apostilamento da dotação orçamentária mediante as seguintes justificativas:
Cobertura pelo Convênio: Com a efetiva liberação dos recursos provenientes do convênio, torna-se possível o acréscimo da despesa prevista no contrato através da dotação específica do convênio.
Autorização de Empenho: Com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 4.320, que regulamenta a contabilidade pública, fica autorizado o empenho na dotação orçamentária do convênio no montante necessário para a completa cobertura da despesa contratual.
Dotação:
02.01.09.01.15.451.0010.00.1008.4.4.90.51.010017000000000 - Obras e Instalações de Domínio Público
empenho nº 16417.
Supressãoparcial do Empenho de Recurso Próprio: Considerando a disponibilidade dos recursos do convênio, fica autorizada a supressão parcial do valor do empenho da dotação de recursos próprios, assegurando a conformidade com as normas legais.
Dotação:
02.01.09.01.15.451.0010.00.1008.4.4.90.51.010015000000000 Obras e Instalações de Domínio Público
empenho nº 16418.
Desta forma, o apostilamento otimiza a utilização dos recursos públicos, adequando a execução orçamentária às mudanças nas fontes de financiamento, em conformidade com a legislação aplicável.

Patrocínio, 04 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E8A82407

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROCESSO Nº: 324/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 225/2023

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES

Processo nº: 324/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 225/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados o adiamento da sessão de pregão que estava prevista para o dia 10 de janeiro de 2024. Fica a sessão de Pregão prorrogado para o **dia 19 de janeiro de 2024, sexta-feira, às 09:00 horas**, para a realização do Pregão.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no portal do município.

Patrocínio-MG, 5 de janeiro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

VALENTIN DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:81BBD6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO Nº: 277/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O município de Patrocínio/MG torna público, para conhecimento, que no processo licitatório abaixo, não compareceram interessados no certame:

Processo nº: 277/2023

Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 16/2023
Tipo: Maior Oferta Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DE BARES, PONTOS E COMÉRCIO AMBULANTE DOS ESTÁDIOS, CAMPOS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, NOS DIAS DE EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES, NÃO SENDO CONSIDERADO EVENTO ESPORTIVO OS TREINOS DE EQUIPES SEDIADAS NOS LOGRADOUROS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Patrocínio-MG,22 de dezembro de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2B03FA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO Nº: 281/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 18/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O município de Patrocínio/MG torna público, para conhecimento, que no processo licitatório abaixo, não compareceram interessados no certame:

Processo nº: 281/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 18/2023
Tipo: Maior Lance Por Item

Objeto: CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DO USO REMUNERADO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DA CIDADE DE PATROCÍNIO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Patrocínio-MG,22 de dezembro de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A871A68F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 026/2023. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para realização de procedimento de sessões em câmara hiperbárica, conforme prescrição médica ao paciente W.A.R., devido amputação traumática raios laterais no pé esquerdo (CID:S98) e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: SEDIM – SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM MURIAE LTDA, CNPJ nº 00.812.837/0001-35, Contrato nº 052/2023, Valor: R$ 7.200,00. Prazo: 6 (seis) meses, iniciando-se em 29/12/2023. Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.39 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 29 de Dezembro de 2023.

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:C60A9345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022 - Processo 610/2021 - Pregão. Objeto: Locação de impressoras multifuncionais a laser, incluindo prestação de serviços de assistência técnica/manutenção, com fornecimento de suprimentos e peças, exceto papel - Impressão em preto e branco, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. CONTRATADA: J&T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 09.688.360/0001-00. Prorrogação do prazo de vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024. Fundamentação no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Pedra do Anta- MG, 29 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:3830ED7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2021 - Processo 432/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para alocação de recursos, gestão de convênios e prestação de contas de transferências governamentais. CONTRATADA: CAPTUM ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.689.644/0001-53. Prorrogação do Prazo de Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024. Fundamentação no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Pedra do Anta- MG, 29 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:B4B41D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2021 - Processo 529/2021. Objeto: Contratação de pessoa física ou juridica para prestação de serviços voltados a gestão dos Sistemas de Informação Ambulatorial e do sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, com emissão periódica de relatórios gerenciais para controle e gestão efetiva dos serviços de saúde no município. CONTRATADA: ROGARE CUNHA GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 40.244.273/0001-04. Prorrogação do Prazo de Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024. Fundamentação no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Pedra do Anta- MG, 29 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:A6C716D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023 – Processo n° 042/2023 – Pregão n° 004/2023. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de supervisor clinico-institucional da rede de atenção psicossocial do Estado de Minas Gerais no âmbito da política estadual de saúde mental, Álcool e outras drogas do Estado de Minas Gerais, conforme resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de Julho de 2020, para atuação no CAPS de Pedra do Anta. CONTRATADA: JOSIANE DE LIMA VIANA, inscrita no CPF sob o nº 103.738.666-00. Prorrogação do prazo de Vigência: 29/12/2023 a 30/03/2024. Fundamentação no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Pedra do Anta- MG, 29 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:AE4AECCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2022 - Processo 183/2022 – Pregão Presencial n° 015/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender às demandas da Secretaria de Saúde do município de Pedra do Anta/MG. CONTRATADA: CLINMED – PROFISSIONAIS DE SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.087.922/0001-00. Prorrogação do prazo de Vigência: 29/12/2023 a 30/06/2024. Fundamentação no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Pedra do Anta- MG, 29 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:4CC6782D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 179/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 179/2023 – Pregão Eletrônico Nº 111/2023 cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de dutos pead. A referida retificação é para acrescentar Justificativa ao ANEXO IV do Edital. A licitação ocorrerá no dia 25/01/2024 às 13:00hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal Compras.gov.

Publique-se.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
(Pregoeira).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:AA20F1C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS – MG - ERRATA DE EDITAL – Processo Administrativo nº 303/2023 – Pregão Presencial 107/2023. **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, COM ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO DE PESSOAL, CONTROLES PATRIMONIAIS, FROTAS E ALMOXARIFADO E ASSISTÊNCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS** torna público para conhecimento de todos sobre retificação da publicação: **Onde se lê: "...***abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 15 de janeiro de 2023..***"** passa-se a ler **"...*abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 15 de janeiro de 2024...*".** O Edital completo está disponível no sitio www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:77296F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **Prestação de serviço de organização de eventos de pequeno porte do Município.** Data da sessão pública: 24/01/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 05 de janeiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A7057D32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.829/2024

Designa Agente de Contratação e a Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Poder Executivo de Rio Pomba, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.712/2023.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba-MG, no uso da atribuição prevista no art. 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 8º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETA:

Art. 1º Designa-se o servidor **Áthila Viana de Oliveira** como Agente de Contratação e o servidor **Lucas da Silva Rodrigues Guedes** como Agente de Contratação substituto, com a função de tomar decisões,

acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação ou autorização, em caso de contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º Fica autorizado ao Agente de Contratação convocar apoio quando necessário e delegar atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo, quando necessário, ressalvada a responsabilidade deste.

§ 2º A equipe de apoio, instituída com a finalidade de auxiliar o agente de contração, será composta pelos seguintes servidores:
I – **Maria de Fátima Pereira Quintão**;
II – **Maicon Leres de Oliveira**.

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, observando-se os respectivos membros e composição disposta no artigo anterior.

Art. 3º Determina-se que a investidura do agente de contratação e da equipe de apoio será de 12 (doze) meses.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 2.750/2023, de 10 de agosto de 2023.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2024; 257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.926/2023. Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2024.

MARCOS LUIS DA SILVA
Servidor responsável pela publicação

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:EEE9DCBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS / CINEMA DE RUA / CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural

Categoria A: Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem. Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção no formato de curta-metragem com duração de 15 até 30 minutos, no gênero documentário com no mínimo 3 entrevistados e no máximo 7. Os projetos que serão contemplados na categoria A deverão ter a temática voltada para a Cultura local de forma a incentivar, difundir, divulgar e dar protagonismo e relevância a Identidade, Memoria e ao Patrimônio Cultural do Município de Santa Juliana/MG.

N° 01 Carla Gondim Marques – 85 Anos e História do município de Santa Juliana – Documentário – 396,0 pontos
N° 02 Daiane de Almeida Pontes – Mulheres de Fé em ação – Documentário – 418,0 pontos
N° 03 Frederico Samuel de Moraes Nacional Esporte Clube – Documentário – 400,0 pontos
N° 04 Gildo da Silva Alves Vivendo e Crescendo com arte – Documentário – 468,0 pontos
N° 05 Maurilio Cesar Ribeiro – Distrito de Zelândia e a História da Folia de São Sebastião – Documentário – 416,0 pontos

OBS: Total de vagas: 05 Vagas
Total de Inscritos: 05 inscritos

Santa Juliana, 04 de Janeiro de 2024

SINOMAR ANTÔNIO DE MORAIS
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:58478AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE PREMIAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Resultado Preliminar da Análise de Trajetória Cultural

Categoria A:
Grupos Culturais de Folias Reis

N° 01 João Batista Cipriano Folia de Reis do Cipriano 38,8
N° 02 Melchior Teófilo de Oliveira Folia de Reis Belchior Romão 38
N° 03 Sergio Roberto Torres Folia de Reis dos Bernardes 39

OBS: Total de vagas: 03 Vagas
Total de Inscritos: 03 inscritos

Categoria B:
Mestres de Capoeira

N° 01 Luciano Cardoso Pires Mestre de Capoeira 40
N° 02 Luís Márcio Cardoso Mestre de Capoeira 37,2

OBS: Total de vagas: 02 Vagas
Total de Inscritos: 02 inscritos

Categoria C:
Outras áreas culturais
OBS: Não Houve inscritos para essa categoria

Santa Juliana, 04 de Janeiro de 2024

SINOMAR ANTÔNIO DE MORAIS
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:E75655A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo Licitatório 002/2024 – Pregão Presencial 002/2024 – Tipo: Maior Desconto

Sobre Tabela do Sistema Traz-Valor – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Peças Originais/Genuínas e Lubrificantes para Veículos da Frota Municipal – Entrega dos Envelopes: Dia 18 de janeiro de 2024 às 14h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – Edital na íntegra: www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:C2A9676F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 126

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:126/2023
INEXIGIBILIDADE Nº :028/2023

OBJETO: aquisição de livros de Inglês para alunos do ensino fundamental da Escola Municipal Expedito Pereira Lima.
CONTRATADO: CLASSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.283.276/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Tuner, 374 – Silveira – Belo Horizonte CEP: 31.140-520.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama,04 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:42DA909C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 059/2021

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 059/2021
PREGÃO Nº 034/2021

CONTRATO: ANDREIA REGINA DE SOUZA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.708.871/0001-41, neste ato representado pelo senhora Andreia Regina de Souza Neto, brasileira, casada, portadora do CPF 125.246.346-47 e MG 17542819 com sede na Rua Jose de Alencar Bayão, n 50, Centro, Santo Antônio do Grama, Minas Gerais.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de medicina veterinária para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$29.808,00 (Vinte nove mil, oitocentos e oito reais).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31 de dezembro de 2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:11B1D2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 128/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO 128/2021
DISPENSA Nº 23/2021

CONTRATO: HELVECIO MARTINS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.781.896/0001-87, neste ato representado pelo senhor Helvécio Martins de Medeiros, com sede à Praça Manoel Dias da Fonseca nº68, Santo Antônio do Grama/MG, CEP: 35388-000.

OBJETO: Serviço de Assistência Técnica nos Repetidores de tv do município de Santo Antônio do Grama.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 28/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:30F2C0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 002/2023

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2023
PREGÃO Nº 002/2023

CONTRATO: PORTAL DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.757.554/0001-05, neste ato representado pelo senhor Ernane Souza Silva, brasileiro, divorciado, empresário, com endereço na Rua José Antônio do Nascimento, n 225, Centro, Sem Peixes, Minas Gerais, CEP 35.441-000.

OBJETO: Contratação de empresas especializada para assessoria e consultoria presencial, celebração de convênios, cadastros de proposta, peticionamentos e objetivando celebrar convênios bem como monitorar e prestar contas, em programas/sistemas, em conformidade com o termo de referencia, edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:435EC4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 055/2021

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 055/2021
CONVITE: 002/2021

CONTRATO: ANTONIO PEDRO FONSECA RIBEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.531.415/0001-45, com sede e administração à Avenida Doutor Otavio Soares neste ato representada pelo senhor Antônio Pedro Fonseca Soares, brasileiro, casado, portador do CPF 186.699.996-68, ID M282505, residente e domiciliado, Avenida Doutor Otavio Soares na Cidade de Ponte Nova –MG.

OBJETO:
Contratação de empresa visando a prestação de serviços de marketing digital, gestão de redes sociais, filmagens e fotografias, bem como produções de vídeos institucionais, spots de áudio e quaisquer outras necessidades de layout e arte final referentes ao serviço, para atender a demanda da administração municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$42.000,00 (quarenta e dois mil)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, de dezembro de 2023.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:3CF5462F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 052/2022

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 052/2022
CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

CONTRATO: BEATRIZ ELISA SENA AMORIM OLIVEIRA, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF 038.821.756-13, casada, residente e domiciliada a Rua Vicente Leão, 42, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35388-000.

OBJETO: Credenciamento de profissionais para realização de oficinas profissionalizantes junto às famílias do município de Santo Antônio do Grama para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4A015D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFIAÇÃO DE CONTRATO 022/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 022/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CONTRATO: LUCILENE DA CUNHA ROZA, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 139.361.646-14, residente e domiciliada na Rua Anízio J dos Santos, nº 40, na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, Cep.353888-000.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões de enfermagem, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:9FB17BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 052/2022

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 052/2022
CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

CONTRATO: NEUZA FATIMA DOS SANTOS FERREIRA, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF 074.342.856-05, casada, residente e domiciliada a rua Capitão Braga nº 191, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000.

OBJETO: Credenciamento de profissionais para realização de oficinas profissionalizantes junto às famílias do município de Santo Antônio do Grama para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$ 14.796,00 (Quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:BC8F9C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 053/2022

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 053/2022
DISPENSA Nº 015 /2022

CONTRATO: FLORESTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.955.604/0001-85, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 363, Centro, Teixeiras/MG, CEP 36.580-000.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do VAF do município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7605053A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 079/2022

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 079/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

CONTRATO: JERÔNIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 4.647.294/0001-13, com sede na Rua Manoel Thome Vital, nº 100, Bairro Francisco Bertone, na cidade de Rosário da Limeira. Estado de Minas Gerais, Cep: 36.878-000.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços jurídicos, em atendimento ás necessidades dos municípios de santo Antônio do grama - estado de minas gerais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$ 68.329,80 (Sessenta e oito mil, trezentos e vinte e nove e oitenta centavos).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:8CFCBF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 033/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 033/2021
PREGÃO Nº 015/2021

CONTRATO: MAISA APARECIDA LEMOS SILVA, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF 071.342.266-11, ID MG-16.661.281, residente e domiciliado, a Rua Antônio Russo Palrado, 34, na cidade de Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35388-000.

OBJETO: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de fisioterapia, em suporte às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender pacientes carentes encaminhados mediante recomendação médica, conforme solicitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$ 36.396,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:31B2EDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 071/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 071/2021
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

CONTRATO: RAFAELA GOMES FERREIRA, portadora do CPF nº 563.153.092-91, ID MG 22.702.741 residente e domiciliada, a Rua Raimundo Januário Salgado na cidade de Santo Antônio do Grama-MG, CEP 35388-000.

OBJETO: Contratação de profissional para realização de oficina de musica (teoria básica musical, flauta doce, musicalização e percepção musical, instrumento harmônico, canto coral, canto popular e artes). Habilidades com trabalho remoto e redes sociais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$14.976,00 (Quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2023.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:FBBF5761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 022/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 022/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
CONTRATO: ELIANE MARTINS MOREIRA, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 130.721.216-64, residente e domiciliada na Padre João Coutinho, nº 40, na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, Cep.353888-000
OBJETO:
Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões de enfermagem, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:8EFD273C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 022/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 022/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
CONTRATO: ROSA MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 000.954.226-88, residente e domiciliada na Praça Padre Antônio Pinto, nº 80, na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, Cep.353888-000
OBJETO:
Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões de enfermagem, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7AAEEC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 016/2020

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2020
PREGÃO Nº 008/2020
CONTRATO: PATRICIA DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.510 083/0001-18, com endereço na Rua Olívio Leão n°130 APTO B, Cep. 35.388-000, Santo Antônio do Grama-MG, neste ato representada pela senhora PATRICIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, veterinária, portadora da Cédula de identidade n°382011855 MG e CPF nº 339.230.718-17
OBJETO:
Contratação de profissional médico-veterinário para atender as necessidades do município de Santo Antônio do Grama.
VALOR GLOBAL: R$31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:25A5899C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 015/2023

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 015/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2023
CONTRATO: COPY90 OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.626.741/0001-18, Rua Angelina Ponnce Martins, 48, loja A, Rosário, João Monlevade-Mg **OBJETO:**
Franquia de locação de copiadora multifuncional Ricoh A3 e A4 período de 12 meses, incluso toda a mão de obra, deslocamento de manutenção e prevenção assim que solicitado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$33.151,56 (trinta e três mil, cento e cinquenta e um e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:DC1A3B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 020/2020

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 020/2020
PREGÃO Nº 011/2021
CONTRATO: H.O MEDEIROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.295.507/0001-52, com sede na Rua Olívio Leão, 130, Apto B, bairro São Domingos Sávio, Santo Antônio do Grama, cep 35.388-000, neste ato representada pelo senhor Hermínio Oliveira Medeiros, RG MG7.754.439, CPF 057.304.016-80
OBJETO:
Confirmação de existência de ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária, capazes de custear despesas e confirmação de disponibilidade de recursos financeiros hábeis e bastantes objetivando a prorrogação da vigência contrato 058/2020, por mais 12 (doze) meses
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$33.151,56 (trinta e três mil, cento e cinquenta e um e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7E4250E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 027/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 027/2021
INEXIGIBILIDADE: 005/2021
CONTRATO: Paulo Horácio Guerra – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.961.532/0001-49, neste ato representada pelo senhor **Paulo Horácio Guerra** com sede à Rua Antônio Cardoso, nº 237, Bairro Gomes Cardoso, CEP 36.368-000, em Sericita/MG, representada por seu titular senhor **Paulo Horácio Guerra**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRC/MG sob o nº 068113/O-3
OBJETO:
Contratação de serviços técnicos especializadas em contabilidade publica, compreendendo todos os serviços contábeis da Prefeitura Municipal, com atendimento a todas as exigências do Tribunal de Contras do Estado de Minas, com atendimento a todas as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, Secretaria do Tesouro Nacional (SICONFI), Ministério da Saúde (SIOPS), Ministério da Educação (SIOPE), inclusive com responsabilidade técnica, assessoramento na elaboração dois instrumentos de planejamento, como PPA, LDO e LOA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$ 105.162,60 (cento e cinco mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:A21CFA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024 às 08h:00min, na sede da prefeitura municipal, sala de reuniões da Comissão permanente de licitações, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria 081/2023, com a finalidade de dar continuidade a sessão referente ao processo Licitatório nº 123/2023, na modalidade de Pregão Presencial 046/2023, Registro de Preço 049/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais escolares, destinados ao suprimento da secretaria municipal de educação, objetivando atender as demandas das unidades escolares de Santo Antônio do Grama/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.
Presentes os licitantes:
EDUARDO PRATA DE LACERDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.999.358/0001-33, com sede na Rua Rufino Rocha, 44, Raul Soares, Minas Gerais, Cep. 35.350-000, devidamente representada pelo Sr. Rafael Angélico da Silva, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 066.207.716-45 e RG nº MG 13525864 SSP MG, residente e domiciliado na cidade de Raul Soares, Minas Gerais;
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, com endereço na Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 80, loja A, Centro, Santo Antônio do Grama, Mg, Cep. 35.388-000, representada pela Sta. Denise Silvestre de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 123.210.896-01 e RG nº MG 19642175, residente e domiciliado na Rua Teófilo Sinfrônio Couto, 65, casa G, Santo Antônio do Grama, Mg, cep. 35.388-000;
MATHEUS BEDETTI FRADE BARBOSA TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.180.768/0001-33, com endereço na Rua Imaculada Conceição, nº 62, letra A-B, Centro, Rio Casca, Cep.35.370-000, representada por seu procurador Marco Lúcio Barbosa Tavares, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 839.282.946-87 e RG nº MG 5.451.413, residente e domiciliado na cidade de Rio Casca, Minas Gerais;
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, com endereço na Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, loja 01, Centro, Urucânia, Mg. Cep. 35.380-000, representada pelo Sr. Thalles Gozaga de Paula, brasileiro, solteiro, representante, inscrito no CPF sob o nº 110.563.316-07 e RG nº MG 17541106, residente e domiciliado no Córrego dos Barros, zona rural, Urucânia, Mg. Cep. 35.380-000.
Aberta a sessão a Pregoeira e a Equipe de Apoio informam que ficaram classificados para a fase de lance os seguintes licitantes:
EDUARDO PRATA DE LACERDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.999.358/0001-33;
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11;
MATHEUS BEDETTI FRADE BARBOSA TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.180.768/0001-33;
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02;
Aceita as propostas passou-se a fase de lances.
Não houve ocorrências dignas de nota.
As 11 horas a pregoeira que a sessão ficará suspensa até as 12h00min, para almoço, ficando os presentes convocados.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Santo Antônio do Grama, 05 de janeiro de 2024

Comissão Permanente de Licitação:

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Membro

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Membro

Licitantes:

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:2F11AC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024 às 12h:00min, na sede da prefeitura municipal, sala de reuniões da Comissão permanente de licitações, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria 081/2023, com a finalidade de dar continuidade a sessão referente ao processo Licitatório nº 123/2023, na modalidade de Pregão Presencial 046/2023, Registro de Preço 049/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais escolares, destinados ao suprimento da secretaria municipal de educação, objetivando atender as demandas das unidades escolares de Santo Antônio do Grama/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.
Aberta a sessão pela pregoeira, no horário previamente designado para continuidade da sessão comparecem ao setor de licitação os representantes das empresas:
EDUARDO PRATA DE LACERDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.999.358/0001-33;
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11;
MATHEUS BEDETTI FRADE BARBOSA TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.180.768/0001-33;
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02;
Após os lances apresentados e apurados em conformidade com estabelecido no Edital Convocatório, a Pregoeira declara as vencedoras CLASSIFICANDO-AS conforme o demonstrativo abaixo:
EDUARDO PRATA DE LACERDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.999.358/0001-33; no valor total de R$199.260,60
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11; no valor total de R$101.555,70
MATHEUS BEDETTI FRADE BARBOSA TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.180.768/0001-33; no valor total de R$112.308,70
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02; no valor total de R$311.136,40
Valores conforme mapa de apuração em anexo.
Após a classificação provisória do licitante passou à abertura do envelope 02 de habilitação. A Pregoeira declara vencedora CLASSIFICANDO-AS DEFINITIVAMENTE conforme o demonstrativo abaixo:
EDUARDO PRATA DE LACERDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.999.358/0001-33; HABILITADA por cumprir os requisitos do edital;
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11; HABILITADA por cumprir os requisitos do edital;
MATHEUS BEDETTI FRADE BARBOSA TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.180.768/0001-33; HABILITADA por cumprir os requisitos do edital;
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02; HABILITADA por cumprir os requisitos do edital.
Durante a sessão foi esclarecido pela pregoeira que o item 82 trata-se de giz branco escolar para quadros, plastificado com 50 unidades, portanto deverá ser entregue conforme descrição.
Em seguida a pregoeira pergunta aos presentes se há alguém que tenha intenção de interpor recurso para manifestar imediata e motivadamente, para que seja registrada no final da ata.
Os presentes optaram pela renúncia de recurso.
Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Santo Antônio do Grama, 05 de janeiro de 2024

Comissão Permanente de Licitação:

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Equipe de apoio

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de apoio

Licitantes:

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4BA4D607

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO 123 DE 2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 046/2023, cujo objeto é o contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais escolares, destinados ao suprimento da secretaria municipal de educação, objetivando atender as demandas das unidades escolares de Santo Antônio do Grama/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos**.,** declara vencedora as empresas:
EDUARDO PRATA DE LACERDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.999.358/0001-33, com sede na Rua Rufino Rocha, 44, Raul Soares, Minas Gerais, Cep. 35.350-000, devidamente representada pelo Sr. Rafael Angélico da Silva, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 066.207.716-45 e RG nº MG 13525864 SSP MG, residente e domiciliado na cidade de Raul Soares, Minas Gerais;
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, com endereço na Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 80, loja A, Centro, Santo Antônio do Grama, Mg, Cep. 35.388-000, representada pela Sta. Denise Silvestre de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 123.210.896-01 e RG nº MG 19642175, residente e domiciliado na Rua Teófilo Sinfrônio Couto, 65, casa G, Santo Antônio do Grama, Mg, cep. 35.388-000;
MATHEUS BEDETTI FRADE BARBOSA TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.180.768/0001-33, com endereço na Rua Imaculada Conceição, nº 62, letra A-B, Centro, Rio Casca, Cep.35.370-000, representada por seu procurador Marco Lúcio Barbosa Tavares, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 839.282.946-87 e RG nº MG 5.451.413, residente e domiciliado na cidade de Rio Casca, Minas Gerais;
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, com endereço na Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, loja 01, Centro, Urucânia, Mg. Cep. 35.380-000, representada pelo Sr. Thalles Gozaga de Paula, brasileiro, solteiro, representante, inscrito no CPF sob o nº 110.563.316-07 e RG nº MG 17541106, residente e domiciliado no Córrego dos Barros, zona rural, Urucânia, Mg. Cep. 35.380-000.

A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 05 de janeiro de 2024

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:A4F9A309

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 123 DE 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no exercício do encargo atribuído pela Portaria nº 081/2023, tendo em vista o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n° 046/2023, destinado ao contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais escolares, destinados ao suprimento da secretaria municipal de educação, objetivando atender as demandas das unidades escolares de Santo Antônio do Grama/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, tendo em vista a competência da Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.
ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:
a) **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 123/2023.
b) **PREGÃO PRESENCIAL N°** 046/2023.
c) **REGISTRO DE PREÇO Nº** 049/2023
d) **DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 05 de janeiro de 2023
e) **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais escolares, destinados ao suprimento da secretaria municipal de educação, objetivando atender as demandas das unidades escolares de Santo Antônio do Grama/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.
f) **EMPRESAS:**
EDUARDO PRATA DE LACERDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.999.358/0001-33; no valor total de R$199.260,60.
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11; no valor total de R$101.555,70.
MATHEUS BEDETTI FRADE BARBOSA TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.180.768/0001-33; no valor total de R$112.308,70.
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02; no valor total de R$311.136,40.
A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 05 de janeiro de 2024

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:30747947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item visando a **Contratação de veículo impresso de informação para veiculação e publicidade legal dos atos administrativos, institucionais, de utilidade pública, campanhas educativas e outras matérias de interesse da administração municipal em formato máximo de 1/8 de página, cor, com distribuição de exemplares no município de Santo Antônio do Rio Abaixo /MG por um período de 12 meses.** conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 01/2024, Dispensa Eletrônica 01/2024 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 16 de janeiro de 2024 às 7:59:00h. Caetana Morais Duarte, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 05 de janeiro de 2024.

CAETANA MORAIS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:A3328768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM

Objeto do Contrato: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO TAIS COMO, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA POR LEI, PODERÁ SER ENTENDIDO COMO SINÔNIMO DO TERMO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS", PARA OS DEVIDOS FINS, AS SEGUINTES EXPRESSÕES: DIÁRIO ELETRÔNICO, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO MUNICIPAL ONLINE.*

CONTRATO Nº 05/2019
Data do Contrato: **23/01/2019**

Data do 5º Termo do Aditivo: 29 de dezembro de 2023. Vigorando até 28 de dezembro de 2024.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 29 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:57F85808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 134/2023

Pregão Presencial n° 074/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação municipal com fornecimento de mão de obra e materiais necessários conforme estabelecido no edital e seus anexos.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

JJ ENERGIA LTDA - CNPJ: 18.834.779/0001-06
Valor Total de R$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 03 de Janeiro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:CEF9B3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2024. Processo Licitatório nº. 133/2023 – Pregão Presencial Nº. 73/2023. Obj: Aquisição de estação de tratamento de água tipo modular compacta, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme Convenio nº 1371001294/2023. Contratado: Life Saneamento Ltda, inscrita sob o nº CNPJ – 29.172.777/0001-15. Valor total previsto para a despesa é de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). Vigência: 04/01/2023 a 31/12/2024.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2024. Processo Licitatório nº. 134/2023 – Pregão Presencial Nº. 74/2023. Obj: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal com fornecimento de mão de obra e materiais necessários. Contratado: JJ Energia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.834.779/0001-06. Valor total previsto para a despesa é de R$ ----------44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: 03/01/2024 a 31/12/2024.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2024. Processo Licitatório nº. 135/2023 – Pregão Presencial Nº. 75/2023. Obj: Prestação de serviços para cessão de direito de uso de software (sistemas) disponível em ambiente Web ou desktop, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, no município de Senhora dos Remédios/MG. Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.125.096/0001-08. Valor total previsto para a despesa é de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), sendo R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mensal. Vigência: 03/01/2024 a 31/12/2024.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2024. Processo Licitatório nº. 140/2023 – Dispensa Nº. 29/2023. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e periféricos pertencentes às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: JOSÉ EDERSON FAGUNDES 08044282637, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.169.376/0001-58. Valor total previsto para a despesa é de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), sendo que o valor mensal será de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:ACFBD954

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 133/2023

Pregão Presencial n° 073/2023

Objeto: Aquisição de estação de tratamento de água tipo modular compacta, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme Convenio nº 1371001294/2023.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

LIFE SANEAMENTO LTDA. - CNPJ: 29.172.777/0001-15
Valor Total de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 04 de Janeiro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:62B41F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 27/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSÉ MARIA DOS SANTOS SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.300.610/0001- 92, situada à Rua 21 de Outubro nº 30, distrito de Palmital dos Carvalhos na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, representada pelo Srº José Maria dos Santos Souza, solteiro, empresário, CPF nº 060.948.866-07, RG MG-13.452.369, residente à Rua 21 de Outubro nº 30, distrito de Palmital dos Carvalhos na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes**

para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, referente as linhas:

LINHA 01 - PACIENTES DA APAE – RESIDÊNCIA AO POSTO DE SAÚDE PALMITAL, com o veículo GKS-0G74, 05 lugares, e condutor Natanael Dario de Souza;
LINHA 04 - Palmital dos Carvalhos – APAE - Barbacena, com o veículo OXB-5G18, 15 lugares, e condutor José Maria dos Santos Souza.

Ficam prorrogadas de **31/12/2023 para 31/12/2024**, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 22 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

JOSÉ MARIA DOS SANTOS SOUZA LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
2 - _____

CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:651A5587

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.870/0001-32, situada à Rua Coronel Ferrão nº. 259 - Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSÉ MARIA DOS SANTOS SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.300.610/0001- 92, situada à Rua 21 de Outubro nº 30, distrito de Palmital dos Carvalhos na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, representada pelo Srº José Maria dos Santos Souza, solteiro, empresário, CPF nº 060.948.866-07, RG MG-13.452.369, residente à Rua 21 de Outubro nº 30, distrito de Palmital dos Carvalhos na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

• Fica alterado o veiculo da **LINHA 01**, capacidade 05 lugares, Trajeto: PACIENTES DA APAE – RESIDÊNCIA AO POSTO DE SAÚDE PALMITAL, passando para o veiculo placa: GKS-0G74, 05 lugares.

• Fica alterado o veiculo e o condutor da **LINHA 04**, capacidade 12 lugares, Trajeto: Palmital dos Carvalhos – APAE - Barbacena, passando para o veiculo placa: OXB-5G18, 15 lugares e o condutor para José Maria dos Santos Souza.

Previsto na Cláusula Primeira do contrato, conforme requerimento da empresa e documentos anexos aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 22 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

JOSÉ MARIA DOS SANTOS SOUZA LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:A8E150B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
TERMO DE REVOGAÇÃO PL 142/2023

Serviço: Secretaria Municipal de **Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura**
Assunto: Setor de Licitações

Tiradentes, 29 de Dezembro de 2023.

A Secretaria de Saúde do Município de Tiradentes/MG, por seu gestor, Senhor Carlos Neto dos Santos , por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o item 2 "Levar o resíduo solido urbano até o Aterro Sanitário em Conselheiro Lafaiete ida e volta 254 km ou 268 km ida e volta até o aterro de Juiz de Fora." do processo licitatório que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta regular e transporte até o local de destinação final dos resíduos sólidos urbanos (comercial e residencial), gerados no Município de Tiradentes/MG ". Processo nº: 142/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023.
Inicialmente, registra-se, a revogação do item de número 2 encontra fundamentação legal no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e elevada consideração.

(Assinado no Original Anexo Aos Atos)
CARLOS NETO DOS SANTOS
Secretário Municipal Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8CF3EF74

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 142/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 142/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023.
OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, VISANDO Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta regular e transporte até o local de destinação final dos resíduos sólidos urbanos (comercial e residencial), gerados no Município de Tiradentes/MG, na modalidade Pregão ELETRÔNICO, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

Contrato: 065/2023.
Valor Total do Contrato: R$ 1.709.196,00 (Um milhão, setecentos e nove mil e cento e noventa e seis reais).
Vigência: De 29/12/2023 a 29/12/2024

Contratada: ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: **28.147.121/0001-80**
Endereço: Rua Tobias De Carvalho, Bairro: **Brejinho ,** na Cidade de **Arantina/MG**, CEP: **37.360-000**.
Contato: (32)9 9989-0155 Email: ecolog.gs@gmail.com

Dou fé, Tiradentes, 26 de dezembro de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1CCE9BAB

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL 038/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031//2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de termo aditivo:

PROCESSO N° 038/2021.
DISPENSA :016/2021
OBJETO:ALUGUEL DE IMÓVEL VISANDO ALOCAÇÃO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF, SITO A RUA OURO PRETO, Nº12, PARQUE RECANTO DA SERRA, NA CIDADE DE TIRADENTES/MG
4º TERMO ADITIVO DE TEMPO.
Contraton° 031/2021.
Vigência: 23/12/2023 a 23/12/2024.
Contratado: JOÃO CAETANO LEITE
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato por mais 12 meses.
Novo fim de vigência: 23/12/2024

Dou fé, Tiradentes, 22 de dezembro de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:4091B032

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA N.º 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021.

O **Prefeito Municipal de Tiradentes**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º, art. 8º e art. 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, **RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o senhor MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Tiradentes, para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2 º Nomear como **equipe de apoio** do Agente de Contratação os seguintes servidores:
I – LUZIA BATISTA DA SILVA;
II – ADRIANA SILVA REIS;
III – FELIPE GONÇALVES COSTA

Art. 3º Nomear os servidores abaixo designados para comporem **Comissão de Contratação**, para as licitações que envolvam bens e serviços especiais:
I – MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI – Agente de Contratação – Presidente;
II – ADRIANA SILVA REIS – Membro;
III- FELIPE GONÇALVES COSTA - Membro
IV – LUZIA BATISTA DA SILVA - Membro

Parágrafo único. A substituição do agente de contração pela Comissão de Contratação deverá ser justificada no início do procedimento de contratação.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 02 de janeiro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:2FCFD395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023
Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação em contratar a empresa ASCAT INFORMÁTICA LTDA. durante o exercício financeiro de 2024, para prestação de serviços de forma remota e presencial a disposição do município, com consultoria, assessoria e treinamentos das equipes referente a Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, Cadastro Único, Criança Feliz), e aos Sistemas e Prestações de Contas Estaduais e Federais (SIBEC, SIGPBF, CNEAS, SIGTV, CADSUAS, SAA, SCFV, SIM SUAS MG), para atendimento do Município, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores. Valor estimado: **R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 27 de dezembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:260F8626

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023** Objeto: Contratação da empresa ASCAT INFORMÁTICA LTDA., para prestação de serviços de forma remota e presencial a disposição do município, com consultoria, assessoria e treinamentos das equipes referente a Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, Cadastro Único, Criança Feliz), e aos Sistemas e Prestações de Contas Estaduais e Federais (SIBEC, SIGPBF, CNEAS, SIGTV, CADSUAS, SAA, SCFV, SIM SUAS MG), para atendimento do Município, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores. Valor estimado: **R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 28 de dezembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:85DEB3C1

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023
Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação em contratar a empresa ASCAT INFORMÁTICA LTDA. durante o exercício financeiro de 2024, para prestação de serviços bimestral de fechamento e entrega do SIOPS (Saúde) e SIOPE (Educação), para atendimento do Município, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores. Valor estimado: **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 28 de dezembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:1E1CD1C5

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

*EXTRATO DE CONTRATO*O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023 -** Objeto: Contratação da empresa ASCAT INFORMÁTICA LTDA. para prestação de serviços bimestral de fechamento e entrega do SIOPS (Saúde) e SIOPE (Educação), para atendimento do Município, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores. Valor estimado: **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 28 de dezembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:75B96A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 234/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), Estado de Minas Gerais, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação que estava prevista para o dia 09 de Janeiro de 2024, às 14 horas, **para a readequação do objeto**, divulgada através do edital do**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023**, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de pintor, eletricista e ajudante de pedreiro para suprir as necessidades de diversos setores da administração pública do município de Turvolândia/MG.

Turvolândia-MG, 05 de Janeiro de 2024.

PAULA GERÔNIMA PEREIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:F8521457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.030, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 1.030, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG, no uso das suas atribuições legais dadas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores parta pregoeiro e equipe de apoio, com mandato de 30 dias:
Pregoeiro: Sergio Fernando Mayrink;
Equipe de apoio: Elayne Cristina Gonçalves e Sheila Soares Miranda.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrárias.

Urucânia/MG, 05 de janeiro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:6FF39C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.031, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 1.031, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG, no uso das suas atribuições legais dadas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com mandato de 30 (trinta) dias:

Titulares:
I - Sérgio Fernando Mayrink – Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
II - Elayne Cristina Gonçalves – Secretária da Comissão Permanente de Licitação;
III - Sheila Soares Miranda – Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação.

Suplentes:
I - Edmilson Lima - Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação;
II - Mauro Sérgio da Silva - Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação;
III - Rosina Mazarelo Albergaria Macedo Souza - Membro Suplente da Comissão; Permanente de Licitação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrárias.

Urucânia/MG, 05 de janeiro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:91128C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
ERRATA DE EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 005/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ERRATA DE EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 005/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023,

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO, TESTE DE VAZÃO/BOMBEAMENTO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PROFISSIONAL HABILITADO, TENTATIVA DE PESCARIA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS SUBMERSÍVEIS E PERFILAGEM ÓTICA DE POÇOS ARTESIANOS.

Na página 14, item 12.2 – Impugnações:

Onde se lê:
"12.2.2 - A impugnação ***poderá*** ser realizada por forma eletrônica, no site da BLL, para o Pregoeiro, sendo anexado na plataforma BLL por upload."

Leia-se:
"12.2.2 - A impugnação ***deverá*** ser realizada por forma eletrônica no site da BLL, para o Pregoeiro, sendo anexado na plataforma BLL por upload."

Carmo de Minas, 05 de janeiro de 2024.

JHONY BATISTA CORRÊA
Pregoeiro

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Comissão de Licitação

Carmo de Minas, 05 de janeiro de 2024.

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Setor de Compras e Licitações
SAAE - Carmo de Minas

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:E6C73FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR – 002/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 236/2023 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 09/10/2023,

CONSIDERANDO

Os levantamentos individuais efetuados pela Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria SAAE/PIR 025/2023, de 16/01/2023, e sua alteração dada pela Portaria SAAE/PIR 092/2023 de 25/09/2023 e fichas de registro dos servidores,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a progressão dos servidores relacionados abaixo em observância ao art. 19 da Lei Municipal nº 1729/2003 e posteriores alterações.

NOME	CARGO	NOVO PADRÃO/ NÍVEL SALARIAL	DATA DO INTERSTÍCIO
Deusdete Veras da S. Júnior	Oficial de Serviços II-Encanador	**G-IV**	03/12/2023
Marcelo Barnabé de Freitas	Oficial Especializado II-Eletricista	**G-VI**	22/12/2023
Samuel David dos Santos	Oficial de Serviços II-Encanador	**G-IV**	03/12/2023

Parágrafo único - Conforme o disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 1729/2003, os efeitos financeiros decorridos desta progressão passam a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:904722F2

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-03/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 236/2023 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 09/10/2023,

CONSIDERANDO:

• O disposto na Seção III do Capítulo III, artigos 22 a 30 da Lei Municipal 1729/2003 alterado pela Lei 2.123/2012, que trata do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do SAAE;
• O resultado da eleição ocorrida em 10/11/2023 para escolha do representante dos servidores para compor a Comissão de Promoção, conforme o disposto no artigo 27 do referido diploma legal;
• A indicação do servidor pela Diretoria Geral para representar a Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Comissão de Promoção do SAAE para o ano de 2024, que será composta pelos servidores estáveis **Valdiney Ramos de Oliveira**, indicado pelo Diretor Geral da autarquia e **Wesley Cruz da Silva** eleito como representante dos servidores.
Art. 2° Conforme disposição do artigo 27 da referida Lei, a Comissão de Promoção será presidida pela servidora estável **Renata Celestino Nobre**, chefe da Seção de RH e Apoio Administrativo.
Art. 3° Para alcançar os objetivos determinados, a Comissão de Promoção poderá baixar instruções visando ao aperfeiçoamento e a uniformidade de procedimentos, desde que em conformidade com a legislação vigente.
Art. 4° A Comissão de Promoção realizará os trabalhos em observância à Lei Municipal 1729/2003 e suas posteriores alterações.
Art. 5° A Comissão de Promoção designada desempenhará as suas atividades no âmbito de sua competência aqui descrita, sendo que, havendo casos omissos e/ou duvidosos e apuração de erros de procedimento, o fato deverá ser levado de imediato ao conhecimento da Diretoria Jurídica e Diretoria Geral da autarquia que deliberarão sobre o assunto.
Art. 6° Ficam estabelecidas as principais competências da Comissão de Promoção:
a) Elaborar cronograma dos trabalhos;
b) Elaborar formulários para a realização de estudos e levantamentos de dados que culminem com a divulgação de listas e relatórios que sugiram quais os servidores fazem jus à promoção;
c) Promover diligências, solicitando aos interessados ou a terceiros esclarecimentos que visem a elucidar dúvidas e/ou fatos pertinentes aos levantamentos da promoção;
d) Solicitar declarações e quaisquer documentos necessários nas diligências acima mencionadas, quando for o caso;
e) Verificar a validade e a autenticidade das declarações e documentos solicitados e entregues;
f) Expedir documentos e correspondências que se fizerem necessários para o cumprimento e a conclusão dos seus trabalhos;
g) Praticar demais atos, conforme a legalidade, que julgar necessários para o bom e fiel cumprimento da presente designação;
h) Submeter o resultado final ao Diretor Jurídico para emitir parecer sobre a legalidade do processo, e posteriormente, encaminhar ao Diretor Geral do SAAE para homologação.

Art. 7º A Comissão de Promoção exercerá o seu mandato até 31/01/2024, podendo ser prorrogado para a conclusão das atividades, caso seja necessário.
Art. 8° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:26C3D7C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA 01/2024-SAAE-PAS DISPOÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA APURAR AFLORAMENTO DE LÍQUIDO VISCOSO, DE COR CINZA ESCURO, COM FORTE ODOR NA RUA PARÁ N°1.678, BAIRRO BELA VISTA – PASSOS MG.

O Diretor Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Senhor Antônio Sérgio Fernandes da Silva;
RESOLVE:

Art.1° - Designar os servidores abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro, a comissão para apurar os fatos ocorridos no dia 27 de novembro de 2023 sobre o afloramento de um líquido viscoso, de cor cinza escuro, com forte odor, em imóvel de propriedade da Senhora Cleide da Silva Sousa, localizada na Rua Pará 1678, bairro Bela Vista – Passos/MG.
Boletim de Ocorrência n°2023-059989880-001.

Tânia Cristina Teles Oliveira (Matrícula 1274) – Presidente;
Aparecido Reis dos Santos (Matrícula 1381) – Membro;
João Batista de Oliveira (Matrícula 414) – Membro.

Art.2° - Para conclusão do objeto desta Portaria estipula-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Passos, 05 de janeiro de 2024

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:D8BCAB0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATOS DE CONTRATOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LAGOA DA PRATA-MG.
EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO Nº.033/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023-CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG - CONTRATADA: CONTROLL MASTER INDUSTRIAL LTDA, CNPJ sob o nº 02.859 623/0001-40, Rua Quintiliano Franca, nº 61, Bairro Jardim Primavera l, na cidade de Sete Lagoas/MG, 35703088. OBJETO: Aquisição e Instalação de Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito de Martins Guimarães, na Cidade de Lagoa da Prata-MG e distritos. VALOR DO CONTRATO: R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.004.17.512.1702.1.003.449051. DATA: 28/12/2023.
TERMO DE CONTRATO Nº.034/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG. CONTRATADA: Construtora RBL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.883.378/0001-80, situada à Av. Benedito Valadares, nº 712, na cidade Lagoa da Prata-MG. OBJETO: Execução da obra de Fundação e Base para Reservatório de 1.000m³, com fornecimento de todo material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas. VALOR DO CONTRATO: R$ 164.288,80 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 28/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.1.002.4.4.90.51.00. DATA: 28/12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.044/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. CNPJ: 26 917 005/0002-58, situada à Rua São Judas Tadeu - Distrito Industrial de Sarzedo - Sarzedo – MG. CEP: 32450000. OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica. VALOR REGISTRADO: R$ 404.400,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 28/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00. DATA: 28/12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.045/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG. CONTRATADA: AUGUSTO PNEUS EIRELI- CNPJ: 35 809 489/0001-21. Endereço: Rua Cinquenta e Um, Nº 205, Bairro Tropical, CEP 32072550, Contagem/MG. OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para Pneus, destinados aos veículos da frota do SAAE.VALOR REGISTRADO: R$ 43.148,00 (quarenta e três mil cento e quarenta e sete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:28/12/2023 a 28/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00. DATA: 28/12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.046/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG. CONTRATADA: MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA, CNPJ: 45 261 569/0001-49, situada à AVENIDA DOUTOR JOÃO VAZ SOBRINHO, TRECHO 1 - NOSSA SENHORA DO CARMO- Arcos-MG– CEP: 35588000. OBJETO:Aquisição de Pó de Pedra e Areia Grossa Lavada. VALOR REGISTRADO: R$ 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinqüenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 28/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00. DATA: 28/12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.047/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG. CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 34 840 358/0001-44. Endereço: Rua Marechal Deodoro, Nº 90, Bairro Centro, CEP 89700172, Concórdia/SC. OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para Pneus, destinados aos veículos da frota do SAAE. VALOR REGISTRADO: R$ 47.498,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 28/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00. DATA: 28/12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.048/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº130/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023.CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.CONTRATADA: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA-CNPJ: 02 678 428/0001-13-Endereço: Avenida General Osório, Nº 1087, Bairro Centro, CEP 89802210, Chapecó/SC. OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para Pneus, destinados aos veículos da frota do SAAE. VALOR REGISTRADO: R$ 1.562,00 (um mil e quinhentos e sessenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 28/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00. DATA: 28/12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.049/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG. CONTRATADA: PIRACAIA COM PRODS ELETRO ELETRONICOS LTDA-CNPJ: 45 805 559/0001-27. Endereço: Avenida Itaboraí, 572, São Paulo-SP, CEP: 04135000. OBJETO: Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros para os veículos da frota do SAAE. VALOR REGISTRADO: R$ 5.790,80 (cinco mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 28/12/2024. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00 e 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.30.00. DATA: 28/12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.050/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG. CONTRATADA: JKA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 46 493 183/0001-25. Endereço: Rua Miguel Burnier, 175, Contagem-MG, CEP: 32140570. OBJETO: Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros para os veículos da frota do SAAE. VALOR REGISTRADO: R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 28/12/2024. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00 e 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.30.00. DATA: 28/12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.051/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG. CONTRATADA: LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA-CNPJ: 19 277 764/0001-57. Endereço: Avenida Brasil, 77, Formiga-MG, CEP: 35577170. OBJETO: Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros para os veículos da frota do SAAE. VALOR REGISTRADO: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 28/12/2024. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00 e 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.30.00. DATA: 28/12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG. CONTRATADA: OESTE LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. CNPJ: 33 960 289/0001-40. Endereço: Rua Rio de Janeiro, 2500, Divinópolis-MG, CEP: 35502456. OBJETO: Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros para os veículos da frota do SAAE. VALOR REGISTRADO: R$ 5.087,25 (cinco mil e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 28/12/2024. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00 e 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.30.00. DATA: 28/12/2023.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1E0295D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO - PROCESSO 056/2021, PREGÃO 001/2022

3º Termo de Aditamento ao **Contrato SAAE 017/2022 para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados com e sem motorista para atender as necessidades da Diretoria de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos Sólidos do SAAE Viçosa - MG**. CONTRATANTE: **SAAE**. CONTRATADA: **GEMEOS LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.017.986/0001-12.** O contrato original fica prorrogado para o período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de junho de 2024**. Pelo serviço contratado o SAAE pagará o valor total de **R$ 1.100.002,38 (um milhão e cem mil e dois reais e trinta e oito centavos)**.

Viçosa - MG, 05 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:6AA02209

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2023

- **Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em Gestão em Telecomunicações, bem como prestação de serviços de Telefonia Fixa e Móvel, para atender as demandas dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste **– CISLESTE.**

- Empresa vencedora:
FACILITA TELECOM LTDA.
CNPJ nº 13.045.960/0001-10

Item	Descrição	Valor unitário registrado
1	Licença Básica	R$ 21,00
2	Licença Intermediária	R$ 25,00
3	Licença Avançada	R$ 200,00
4	Licença SBC - Trunk	R$ 9,00
5	Atendimento Eletrônico (URA)	R$ 25,00
6	Atendimento de mesa de telefonista	R$ 180,00
7	Aparelho Básico	R$ 27,00
8	Aparelho Intermediário	R$ 37,00
9	Aparelho sem fio	R$ 49,00
10	Headset	R$ 27,00
11	0800 - 1 canal	R$ 250,00
12	0800 – 4 canais	R$ 600,00
13	0800 – 6 canais	R$ 850,00
14	0800 – 10 canais	R$ 1.100,00
15	Serviço de Voz ilimitados – 1 canal	R$ 60,00
16	Serviço de Voz ilimitados – 10 canais e 50 DDR	R$ 1.100,00
17	Serviço de Voz ilimitados – 20 canais e 50 DDR	R$ 2.000,00
18	Serviço de Voz ilimitados – 30 canais e 100 DDR	R$ 2.400,00
19	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	R$ 40,00
20	Linha móvel ligações ilimitadas - 3 Gb	R$ 55,00
21	Linha móvel ligações ilimitadas - 6 Gb	R$ 70,00
22	Linha móvel ligações ilimitadas - 10 Gb	R$ 75,00
23	Linha móvel ligações ilimitadas - 15 Gb	R$ 95,00
24	- Sistema Web de Gestão de linhas móveis	R$ 400,00
25	Serviço de Auditoria e Contestações Faturas de Telecom	R$ 400,00
26	Serviço de Assistência em Telecom	R$ 400,00
27	Consultoria e Assessoria em Telecom	R$ 400,00
28	Serviço de Instalação e configuração	R$ 1.000,00
29	Serviço MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis	R$ 10,00
30	Gateway FXO 4 portas	R$ 200,00
31	Portabilidade Numérica	R$ 100,00
32	Configuração de licenças	R$ 50,00

Muriaé, MG, 02 de janeiro de 2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:05E81047

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 64-2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 064/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Pelo presente termo, a pregoeira, nomeada através da Portaria 016/2023, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe.
I - ONDE SE LÊ:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

1	**Armário baixo duas portas.** Especificações: armário fabricado em MDP de 25mm, fita de bordo com 1mm nos tampos e o,45 mm no restante, contando com um acabamento em BP, altamente resistente ao desgaste e aos riscos. Dobradiças metálicas e puxadores cromados. Prateleira centralizada. Dimensões: LPA 80 cm X 38 cm X 77 cm. Peso 23,3kg. Com fechadura.	UNID.	1379	648,55	894.350,45
2	**ARMÁRIO BAIXO FECHADO DUPLO CREDENCE**. Dimensões: 740 mm (altura) x 478 mm (profundidade) x1800 mm (largura). (COR A DEFINIR) Superfície em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado ~~melamínico~~ de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Estrutura, fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras reguláveis (02 maiores e 02 menores) em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das laterais e das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Rodapé com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. 04 portas de abrir com giro mínimo de 270ẃ (02 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. As laterais, fundo, superfície e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.	UNID.	2856	1.032,51	2.948.848,56
3	**Armário diretor fechado com porta de correr,** tampo superior confeccionado em MDP termo estabilizado, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp). Os bordos do tampo são encabeçados em fita de poliestireno de espessura 2,5mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ. Portas de correr confeccionadas em MDP termo estabilizada, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, colada com adesivo hot melt a 200ẃ. As portas correm sobre trilhos. Corpo (laterais, fundo, tampo inferior, uma prateleira fixa e três prateleiras móveis) confeccionado em MDP termo estabilizado com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ em todo contorno. As laterais devem ter furação para regulagem de prateleiras, sendo que a prateleira fixa deve ser travada por mini fix e suporte, e as prateleiras móveis devem ser apoiadas cada uma em no mínimo quatro suportes tipo cadeira metalizado. Base retangular fechada em tubo de aço 50 x 20 x 1,2 mm, submetido a um pré-tratamento das superfícies dos componentes metálicos. Desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a 90F̊c). Lavagem em água corrente polimersão com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a tinta em pó. Pintura eletrostática com resina hibrida epóxi poliester polimerizada em estufa a 220F̊ duranteno mínimo de 15 minutos, com camada aproximada de 90 a 120 micros de espessura, conferindo ao componente resistência à abrasão e intempéries. Acabamento com sapatas articuláveis em PVC rígido, com sistema de fácil regulagem internamente no armário mesmo depois de montado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Apresentar certificado (original ou cópia autenticada) de conformidade NORMA ABNT: NBR 13961/2010. Armário med: L 900 X P 430 X H 1620.	UNID.	3423	1.110,15	3.800.043,45
4	**ARMÁRIO EXTRA-ALTO** 2100 mm (altura) x 500 mm (profundidade) x 800 mm (largura) – (COR A DEFINIR) Tampo em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada aquente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Estrutura, Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 05 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Roda pé com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. 02 portas de abrir com giro de 270ẃ (04 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.	UNID.	3020	1.270,49	3.836.879,80
5	**ARMÁRIO MÉDIO** 1200 mm (altura) x 500 mm (profundidade) x 900 mm (largura (COR A DEFINIR) .Tampos: Em madeira MDP Tampos: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estruturas: Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 03 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Portas: 02 portas de abrir com giro de 270ẃ (2 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de	UNID.	2982	1.021,71	3.046.739,22

	18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturiza do em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona, fixada na porta do lado de direito de quem utiliza o armário e na porta do lado esquerdo dois batentes fabricados em chapa de aço fina frio com 1,2mm de espessura, com pintura epóxi na cor preto fosco. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nanocerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. Aplicação pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.				
6	**ARMÁRIO MÉDIO** 1600 mm (altura) x 500 mm (profundidade) x 800 mm (largura) - (COR A DEFINIR) Tampos: Em madeira MDP Tampos: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estruturas: Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Portas: 02 portas de abrir com giro de 270ẃ (3 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona, fixada na porta do lado de direito de quem utiliza o armário e na porta do lado esquerdo dois batentes fabricados em chapa de aço fina frio com 1,2 mm de espessura, com pintura epóxi na cor preto fosco. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nanocerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. Aplicação pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.	UNID.	3399	1.079,85	3.670.410,15
7	**BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO,** com 1000 mm de altura e 1400 mm de comprimento. Com Mesa na parte interna com altura de750 mm. Painel e tampo em MDF de 18 mm com 800 mm (altura) x 1400 mm (largura), a 300 mm do chão (totalizando 1100 mm de altura), revestido com BP superfície fosca, texturizada na cor a ser definida. Tampo superior do balcão em MDF de 25 mm com 300mm (profundidade) x 1400 mm (largura), fixado sobre o painel divisório, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. Tampo da mesa em MDF de 25 mm com 600 mm (profundidade) x 1400 mm (largura), fixado à estrutura metálica com altura de 750mm, com passa-fios e revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5mm. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. Referida norma. COR A DEFINIR. Garantia de 5 anos.	UNID.	294	1.019,08	299.609,52
8	**BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO**, com 1100 mm de altura e 900 mm de comprimento; SEM Mesa na parte interna. Tampo superior do balcão em MDF de 25 mm com 300 mm (profundidade) x 900 mm (largura), fixado sobre o painel divisório, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura emaço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. Eeferida norma. Com rodízio para fácil movimentação sobre o piso liso. COR A DEFINIR. Garantia de 5 anos.	UNID.	265	1.095,92	290.418,80
9	**BALCÃO PARA ATENDIMENTO**. Balcão de atendimento 03 lados, com medidas totais de 3200 mm (frente) x 1950 mm (lado direito) x 1200 mm (lado esquerdo). Com 1100 mm de altura do chão. Lateral direita com medida total de 1200 mm de comprimento, sendo 900 mm de comprimento rebaixados para acessibilidade, com altura de 750 mm do chão e 300 mm de comprimento com altura de 1100 mm do chão. Lateral direita com 1950 mm de comprimento total, sendo 950 mm de comprimento rebaixados a uma altura de 750 mm do chão para acessibilidade. Bancada interna em MDF com altura de 750 mm do chão e profundidade de 600 mm. Painel frontal em MDF com 1100 mm de altura, com rebaix amento nas laterais para fins de acessibilidade, conforme especificação acima. Tampo superior do balcão em MDF com 200 mm de largura a 1100 mm do chão fixado sobre o painel frontal. Balcão revestido com BP superfície fosca, texturizada na cor a ser definida. Com passa-fios e revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. COR A DEFINIR.	UNID.	265	2.624,06	695.375,90
10	**BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA,** Medindo: 750 mm alt. X 1800 comp. X 900 larg, para 03 pessoas p/ monitor de LCD Revestido em BP texturizado nas 02 faces, fosco e cor a definir, em MDF de 25 mm. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. COR A DEFINIR	UNID.	1096	568,28	622.834,88
11	**BANCOS PARA LABORATÓRIO**. Bancos com regulagem de altura (55 a 80 cm) com pistão a gás 260 mm, assento redondo estofado em espuma injetada revestido em courvim. Base em aço com chapa de nylon com 5 rodízios, giratória. Dimensões do assento: entre 40 e53 cm de diâmetro, com encosto curvo, com aro para apoio dos pés; sem braços.	UNID.	1143	795,34	909.073,62
12	**Cadeira com assento e encosto modelo Diretor**, com estrutura universitária palito, braço corsa P.U. com prancheta escamoteável e porta livros. Assento e encosto anatômico com espuma injetada. Estrutura na cor preta. Cadeira na qual seu assento e encosto é feito de madeira compensada multilaminado, moldado a quente com espessura de 10 mm, espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidas por PVC Francis, estrutura 4 pés em aço em tubo 7/8x1, 20 com braço corsa em P.U. para prancheta escamoteável, prancheta em BP com espessura de 15 mm com bordas com fita retas, cor cristal com borda preta, portas livros. Tecido Poliéster. Cor a definir. Pesos e medidas ENCOSTO ASSENTO A.500 mm L.490 mm L. 440 mm P.490 mm E.65 mm E.65 mm. No ato do empenho poderá ser solicitada cadeira para canhoto	UNID.	2492	550,91	1.372.867,72
13	**Cadeira tipo Staple.** Descrição: com assento e encosto acolchoados e bem preenchidos por espuma injetável. Base metálica. Especificações: Cor da Base: Preta. Sem Braço. Material: Tecido. Alt. Min até assento 45 cm. Alt. Min até encosto 92 cm. Peso: 5,5 kg. Altura: 93 cm. Largura: 42 cm. Profundidade: 41 cm. Cor a definir	UNID.	2616	676,75	1.770.378,00
14	**Cadeira fabricada em plástico polipropileno, na cor branca**. Medidas: Largura: 33 cm x Altura: 87 cm x Profundidade: 40 cm. Deve possuir certificação OCP005 da ABNT e certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2013.	UNID.	7888	115,94	914.534,72

15	**CADEIRA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO**. Assento e encosto anatômico dimensões mínimas do assento 450 mm prof. x 480 mm larg. madeira anatômica em compensado laminado de alta qualidade, em múltiplas lâminas com tratamento imunizante de 15 mm de espessura, prensada a quente, e, com alma de aço fixada ao assento. Estofamento em espuma injetada em poliuretano de alta resistência, densidade média de 55 kg/m moldada anatomicamente, com apoio lombar, bordas arredondadas e sem grampos aparentes com seu contorno em perfil de abs do tipo macho e fêmea. Espessura média da espuma 50 mm. Cor a definir.	UNID.	3811	226,39	862.772,29
16	**CADEIRA GIRATÓRIA ALTA P/ BALCÃO**. Espaldar executivo, sem braços, assento e encosto em compensado laminado de alta qualidade, em múltiplas lâminas com tratamento imunizante de 15 mm de espessura, prensada a quente, moldada anatomicamente, com alma de aço fixada ao assento. estofamento em espuma injetada em poliuretano de alta resistência, densidade média de 55 kg/m moldada anatomicamente, com apoio lombar, bordas arredondadas e sem grampos aparentes com seu contorno em perfil de abs do tipo macho e fêmea. Espessura média da espuma 70 mm. Cor a definir. Base giratória com 05 hastes em tubo de aço sae 1020 de seção quadrada, medindo 25x25 com 1,5 mm de espessura, soldada ao tubo central por solda mig e com capa de proteção em polipropileno injetada com 05 sapatas. Coluna com sistema de regulagem de altura (altura mínima entre 57 e 62cm e altura máxima entre 74 e76 cm), através de pistão a gás (hidropneumático) com 10 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos. Coluna alta com apoia pés regulável, contornando todo o alojamento do pistão.	UNID.	2672	740,41	1.978.375,52
17	**CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR (ESPALDAR ALTO) EM COURO SINTÉTICO**. - Itens básicos: rodízio, apoio para braços, encosto, regulagem de altura do assento, do encosto e do apoio para braços. Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10kgf por cmĜ e espessura de 10mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 50kg/mġ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e borda frontal arredondada, que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em couro sintético na cor a ser definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Regulagem da profundidade do assento com variação de 50 mm em no mínimo quatro posições, sem que o usuário precise levantar-se da cadeira. - Dimensões do assento: 480 x 480 mm (+/-10mm). Regulagem de altura a gás, com variação mínima do curso de 100 cm, coluna classe 4, em conformidade com a norma DIN 4550. - Encosto: interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45kg/mġ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40 mm. Revestimento em couro sintético na cor a ser definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. - Dimensões do encosto: 470 x 510 mm (+/-10mm) Suporte do encosto com regulagem de altura. Braços (ou apoia-braços): em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado. Suporte regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural. Deve possuir regulagem vertical com no mínimo 7 estágios e curso mínimo de 5,5 cm, e regulagem para distância interna entre os braços. - Dimensões: Comprimento: mínimo de 23 cm, máximo de 27 cm. Largura: mínima de 6 cm, máxima de 9 cm. Base: equipada com cinco patas confeccionadas em nylon. Acabamento texturizado, totalmente em aço. Rodízios duplos com duplo giro com rodas de 5 cm de diâmetro em nylon 6. Eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm. Pintura: as partes metálicas devem possuir acabamento em pintura eletrostática em epóxi na cora ser definida com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Mecanismo: com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Deve possuir movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de aproximadamente 2:1 respectivamente com possibilidade de travamento em no mínimo quatro posições OU desarticulado entre o encosto e o assento com inclinação do encosto variando entre 85o e 120o, por meio de alavanca posicionada na parte inferior do assento e sistema anti-impacto que impede o choque deste com o usuário ao ser desbloqueado. Certificações do produto: - ABNT-NBR 13962:2006 - especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório. - ABNTNBR 9178:2003 - Determinação das características de queima das espumas de poliuretano. - ABNT-NBR 8537:2003 - Norma que determina a densidade aparente de espumas flexíveis de poliuretano. Estes ensaios deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE). NR-17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. Selo FSC. Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de cinco anos.	UNID.	1313	947,46	1.244.014,98
18	**CADEIRA POLIPROPILENO COM 4 PÉS**. Encosto: Fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 420 kg por impulso na diagonal de até 90ẃ. Devera possuir respiradores quadrados medindo aproximadamente 10 x 10 mm, na quantidade de 08 (oito) por fileira, e possuindo no mínimo 04 (quatro) fileiras. Distância entre os furos de no mínimo 40 mm. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 250 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm. Assento: Fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 580 kg por impulso vertical de queda. Devera possuir respiradores quadrados medindo aproximadamente 10 x 10 mm, na quantidade de 08 (oito) por fileira, e possuindo no mínimo 01 (uma) fileira. Distância entre os furos de no mínimo 40 mm. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de presilhas já fundidas no próprio assento, além da colocação de 06 (seis) parafusos tipo AA cabeça chata e 04 (quatro) rebites de alumínio, o que permite uma super resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 410 mm de profundidade e espessura de 5 mm. ESTRUTURA (04 PÉS), confeccionadas em tubos de secção oblonga 16x30 em chapa de aço #16 (1,50 mm) é em chapa de aço #18 (1,20 mm). Tubo para sustentação do encosto recebe, na dobra, um reforço de tubo de secção circular 1/2 " em chapa de aço #18 (1,20 mm). Peças soldados pelo processo MIG, que usa gás inerte para proteção da poça de fusão. Componentes Metálicos Todas as peças metálicas recebem um pré-tratamento onde são desengraxadas e logo após passam pelo processo nanocerâmico, que dão a estrutura metálica uma resistência maior a oxidação, e ajuda a maior aderência da tinta. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Montagem de fácil montagem com parafusos rebites para fixação do assento, recebem ponteira interna para acabamento dos tubos de aço	UNID.	4432	167,75	743.468,00
19	**Cadeira presidente com rodízios - Itens básicos**: rodízio, apoio para braços, encosto, regulagem de altura do assento, do encosto e do apoio para braços. - Outros itens que ajudam a garantir a qualidade da cadeira: espessura da espuma do assento e do encosto, tipo do revestimento, forma de fabricação, dimensões, regulagens, certificação do produto, tempo de garantia, tempo máximo da manutenção no período da garantia, discriminação do local e responsável por realizar a manutenção após término da garantia. - A escolha do revestimento da cadeira deve facilitar a higienização e atender às normas de biossegurança do setor solicitante. Especificação técnica: Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10kgf por cm² e espessura de 10 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 50kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e borda frontal arredondada, que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em courvin ou poliéster na cor definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Dimensões do assento: Profundidade: mínima de 47 cm, máxima de 50 cm. Largura: mínima de 48 cm, máxima de	UNID.	3260	919,34	2.997.048,40

	58 cm. Regulagem de altura a gás, com variação mínima do curso de 100 cm, coluna classe 4, em conformidade com a norma DIN 4550. Encosto: interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40 mm. Revestimento em courvin ou poliéster na cor a ser definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Dimensões do encosto: Altura: mínima de 70 cm, máxima de 78 cm. Largura: mínima de 48 cm, máxima de 58 cm. Suporte do encosto com mecanismo regulável de inclinação e travamento. Braços (ou apoia-braços): em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado. Suporte regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural. Deve possuir regulagem vertical com no mínimo 3 estágios e curso mínimo de 5,5 cm. Dimensões: Comprimento: mínimo de 23 cm, máximo de 27 cm. Largura: mínima de 6 cm, máxima de 9 cm. Base: equipada com cinco patas confeccionadas em nylon. Acabamento texturizado, totalmente em aço. Rodízios duplos com duplo giro com rodas de 5cm de diâmetro em nylon 6. Eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm. Pintura: as partes metálicas devem possuir acabamento em pintura eletrostática em epóxi na cor a ser definida com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Mecanismo: com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Deve possuir movimentos incronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de aproximadamente 2:1 respectivamente com possibilidade de travamento em no mínimo quatro posições OU desarticulado entre o encosto e o assento com inclinação do encosto variando entre 85o e 120o, por meio de alavanca posicionada na parte inferior do assento e sistema anti-impacto que impede o choque deste com o usuário ao ser desbloqueado. Certificações do produto: - ABNT-NBR 13962:2006 - especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório. - ABNT-NBR 9178:2003 - Determinação das características de queima das espumas de poliuretano. - ABNT-NBR 8537:2003 - Norma que determina a densidade aparente de espumas flexíveis de poliuretano. Estes ensaios deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE). NR-17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. Selo FSC – Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de cinco anos.				
20	**CADEIRAS PARA POSTO DE TRABALHO COM COMPUTADOR:** - Itens básicos: rodízio, apoio para braços, encosto, regulagem de altura do assento, do encosto e do apoio para braços. - Outros itens que ajudam a garantir a qualidade da cadeira: espessura da espuma do assento e do encosto, tipo do revestimento, forma de fabricação, dimensões, regulagens, certificação do produto, tempo de garantia, tempo máximo da manutenção no período da garantia, discriminação do local e responsável por realizar a manutenção após término da garantia. - A escolha do revestimento da cadeira deve facilitar a higienização e atender às normas de biossegurança do setor solicitante. Especificação técnica: Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente compressão de 10kgf por cmǴ e espessura de 10 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 50kg/mǵ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e borda frontal arredondada, que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em courvin ou poliésterna cor definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Regulagem da profundidade do assento com variação de 50 mm em no mínimo quatro posições, sem que o usuário precise levantar-se da cadeira. Dimensões do assento: Profundidade: mínima de 45 cm, máxima de 49 cm. Largura: mínima de 48 cm, máxima de 58 cm. Regulagem de altura a gás, com variação mínima do curso de 100 cm, coluna classe 4, em conformidade com a norma DIN 4550. Encosto: interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45kg/mǵ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40 mm. Revestimento em corvin ou poliéster na cor a ser definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Dimensões do encosto: Altura: mínima de 45 cm, máxima de 49 cm. Largura: mínima de 42 cm, máxima de 46 cm. Suporte do encosto com regulagem de altura. Braços (ou apoia-braços): em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado. Suporte regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural. Deve possuir regulagem vertical com no mínimo 7 estágios e curso mínimo de 5,5 cm, e regulagem para distância interna entre os braços. Dimensões: Comprimento: mínimo de 23 cm, máximo de 27 cm. Largura: mínima de 6 cm, máxima de 9 cm. Base: equipada com cinco patas confeccionadas em nylon. Acabamento texturizado, totalmente em aço. Rodízios duplos com duplo giro com rodas de 5 cm de diâmetro em nylon 6. Eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm. Pintura: as partes metálicas devem possuir acabamento em pintura eletrostática em epóxi na cor a ser definida com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Mecanismo: com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Deve possuir movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de aproximadamente 2:1 respectivamente com possibilidade de travamento em no mínimo quatro posições OU desarticulado entre o encosto e o assento com inclinação do encosto variando entre 85o e 120o, por meio de alavanca posicionada na parte inferior do assento e sistema anti-impacto que impede o choque deste com o usuário ao ser desbloqueado. Certificações do produto: - ABNTNBR 13962:2006 - especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório. - ABNT-NBR 9178:2003 -Determinação das características de queima das espumas de poliuretano. - ABNT-NBR 8537:2003 - Norma que determina a densidade aparente de espumas flexíveis de poliuretano. Estes ensaios deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE).NR-17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. Selo FSC – Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de cinco anos	UNID.	3128	793,48	2.482.005,44
21	**Cavalete flip-chart c/quadro branco**: pernas retráteis com estrutura de aço com acabamento em pintura eletrostática de alumínio, visando adaptação ao solo e regulagem de altura. Tela em MDF com acabamento UV para uso como quadro branco de medidas aproximadas de altura x largura de 100x70 cm, com suporte para apagador e caneta, e com fixação para bloco de flip-chart com 50 fls.Medidas aproximadas: A x L 175 x 68 cm.	UNID.	283	293,62	83.094,46
22	**Colchão de solteiro 78 cm**: densidade da espuma 33; medidas 188 x 78 x 12 cm	UNID.	1716	436,45	748.948,20
23	**CONJUNTO UNIVERSITÁRIO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL.** Cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos na cor azul. A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620 mm de comprimento por 318 mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465 mm de largura, 420 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento	UNID.	1730	441,73	764.192,90

	texturizado, com dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 330 mmde altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270 mm x 85 mm, e sua profundidade deve ser de 270 mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5 mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede que servirão de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas. No ato do empenho poderá ser solicitada cadeira para canhoto. Garantia mínima de 5 anos.				
24	**ESTAÇÃO DE TRABALHO**, medindo lado A com 1000 mm, lado B com 1000 mm eprof. de700 mm e alt. 740 mm. (COR A DEFINIR). Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis Frontais: 02 painéis frontais em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Na parte inferior há colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura. Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de nível. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nanocerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. Aplicação pelo processo de de posição eletrostática com polimerização em estufa. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório. NR-17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. Selo FSC – Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de cinco anos.	UNID.	2613	794,88	2.077.021,44
25	**ESTAÇÃO DE TRABALHO**, medindo lado A com 1400 mm, lado B com 1400 mm e prof. de 700mm e altura 740 mm. (COR A DEFINIR). Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm.Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis Frontais: 02 painéis frontais em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Na parte inferior há colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura. Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de nível. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nanocerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. Aplicação pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório. NR-17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. Selo FSC – Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de cinco anos.	UNID.	2814	864,58	2.432.928,12
26	**Gaveteiro volante com 4 gavetas**, corpo confeccionado em MDP termo estabilizado e prensado revestido em ambas as faces em laminado melaminico baixa pressão (bp). Sendo bordos encabeçados em filete 2 mm colado a quente em sistema hot melt a 200ẃ.Frentes confeccionadas em mdp termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ. O gaveteiro é dotado de frente fixa de 60 mm, confeccionadas em MDP termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ, sendo ela com uma fechadura com trava simultânea das gavetas, duas chaves escamoteáveis. Gavetas deslizam sobre corrediças metálicas com roldanas de nylon com stop, puxador frontal tipo alça. Gavetas (quatro gavetas), confeccionadas em chapa metálica dobrada com espessura de 0,6mm, com tratamento anti-ferruginoso em todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um tratamento da superfície do componente metálico. Desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a90Ḟc). Lavagem em água corrente polimersão com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a tinta em pó. Pintura eletrostática com resina híbrida epóxipoliester polimerizada em estufa a 220Ḟ durante no mínimo de 15 minutos, com camada aproximada de 90 a 120 micros de espessura, conferindo ao componente resistência à abrasão e intempéries. Base em tubo de aço fechado 1,2 mm, submetido a um pré-tratamento da superfície do componente metálico, desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a 90Ḟc). Lavagem em água corrente polimersão com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta	UNID.	2068	656,85	1.358.365,80

	pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a tinta em pó. Pintura eletrostática com resina híbrida epóxi poliester polimerizada em estufa a 220Ê durante no mínimo de 15 minutos, com camada aproximada de 90 a 120 micros de espessura, conferindo ao componente resistência à abrasão e intempéries. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado com pino central em aço rosca m6 direto na base de aço corrigindo possíveis desníveis do piso. Em conformidade com a NR-17. Gaveteiro med: L 300 X P 510 X H 715mm. Medidas conforme norma ABNT: NBR 13961/2010.				
27	**Kit para bandeiras**, base em madeira, revestida em laminado na cor imbuia, acabamento com canopla cromada, sapata de aço inox para evitar contato direto com o solo. Medidas 24 cm X 15 cm x 46 cm (L x A x C). Acompanha 03 (três) mastros medindo 2,25 m de altura. Encaixe para mastro com espessura de 28 mm. Kit Indicado para bandeiras nos tamanhos 0,90 x 1,28m e 1,12 x 1,60m.	UNID.	258	674,06	173.907,48
28	**LONGARINA COM 02 LUGARES,** sem braços, para recepção. Assento e encosto fabricados em compensado anatômico moldado aquente, com espessura de 15 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, sobre à madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 350 mm de extenção vertical e 390 mm de largura. Assento com 460 mm largura e 460 mm profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura. Garantia de 5 anos.	UNID.	1082	572,07	618.979,74
29	**LONGARINA DE 03 LUGARES,** sem braços, para recepção. Assento e encosto Fabricados em compensado anatômico moldado aquente, com espessura de 15 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, sobre a madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 350 mm de extensão vertical e 390 mm de largura. Assento com 460 mm largura e 460mm profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura. Garantia de 5 anos.	UNID.	1261	765,39	965.156,79
30	**MESA CABINE TELEMARKETING.** Formato cabines individuais, para laboratório de informática, com tampo de 750 mm de altura. Em MDF de 25 mm, com medidas 800 mm largura x 600 mm profundidade revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada na cor a ser definida. Passa-fios em polipropileno injetado. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em MDF de 18 mm, revestido com BP nas duas faces na mesma cor e textura do tampo, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno injetado. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório. NR17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. Selo FSC – Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de cinco anos.	UNID.	701	918,07	643.567,07
31	**MESA DE REUNIÃO CIRCULAR,** tampo em MDF de 25 mm, com 1000 mm de diâmetro. Com alt. 740 mm revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, em coluna central, com mínimo de quatro apoios reguláveis no pisoem nylon injetado. Garantia de 5 anos	UNID.	872	670,65	584.806,80
32	**MESA DE REUNIÃO OVAL** com 900 mm largura x 2500 mm comprimento. Tampo em MDF de 25 mm e alt. 740 mm, revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, com 04 apoios reguláveis no piso, em nylon injetado. Garantia de 5 anos	UNID.	1037	1.033,91	1.072.164,67
33	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR** com 1000 mm largura x 2000 mm comprimento. Tampo em MDF de 25 mm e alt. 740 mm, revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, com 04 apoios reguláveis no piso, em nylon injetado. Garantia de 5 anos.	UNID.	1008	908,14	915.405,12
34	**MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE**. Constituída de estrutura metálica formada à partir de tubos de secção oblonga e circular e tampo fabricado em aglomerado BP com revestimento melamínico de Baixa Pressão com fitas de borda e porta-livros plástico. O tampo deve ter dimensões aproximadas de 900x600 mm fabricado em chapa de aglomerado BP de 18mm de espessura com revestimento melamínico Baixa Pressão, branco cristal em ambas as faces, com fita de borda de 3 mm de espessura com cantos arredondados com 6 porcas-garra alojadas diretamente no tampo. A altura do tampo até o chão deve ser de aproximadamente 820 mm. Estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo um "u" de secção circular ø 31,75 mm com espessura de parede de 1,5 mm com 6 furos passantes de ø 7,0 mm, por esses furos devem ser inseridos parafusos cabeça panela fenda philips m6x45 mm que se fixarão nas porcas-garra do tampo. a esse "u" devem ser soldadas duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58 mm e espessura de parede de 1,9 mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58 mm com espessura de parede de1,5 mm. as pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão fde/fnde fixadas por meio de rebites tipo pop. A montagem das pernas da mesa ao conjunto estrutural do tampo deve ocorrer por meio de 4 parafusos, dois em cada perna. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. O porta-livros deve ser injetado em polipropileno na cor cinza, medindo aproximadamente 503x302 sendo fixado na travessa por meio de 4 rebites de repuxe pop em alumínio com ø 4x10 mm.	UNID.	1339	674,17	902.713,63
35	**Mesa escolar quadrada** estrutura reforçada em tubo de aço e tampo em madeira prensada do tipo MDF. 71 x 71 x 71 cm (AxLxC)	UNID.	7240	316,84	2.293.921,60
36	**Mesa fabricada em polipropileno**, na cor branca, monobloco. Produto aditivado com Anti-Uv, resistente aos raios solares, empilhável, lavável. Dimensões do produto: 70x70x74 cm (Compr. X Larg. X Alt.).	UNID.	1291	131,02	169.146,82
37	**MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS.** Medidas: 1,40 largura x 0,70 prof x 0,74 m alt. (COR A DEFINIR) MESA Tampo: Superfície fosca sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel Frontal: em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura: Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço, com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixação às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), formando 02colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada	UNID.	1640	766,89	1.257.699,60

	de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nano cerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. Aplicação pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. GAVETEIRO Fundo, laterais, base superior e base inferior em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Gaveteiro fixo com 02gavetas. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço ou em madeira MDP (aglomerado) de 15 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Frente das gavetas em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com fechamento simultâneo das 02 gavetas, com 02 chaves dobráveis. Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso.				
38	**MESA PARA COMPUTADOR:** Tampo: plano, em MDP ou MDF com revestimento em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) nas duas faces, de cor clara. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Dimensões: espessura mínima de 2,5 cm; profundidade mínima de 60 cm; largura mínima de 80 cm; altura: entre 71cm e 76cm. Painel frontal sob o tampo no mesmo padrão de revestimento, de no mínimo 1,5 cm. Pés em tubo de aço, com sapatas reguladoras de nível em nylon, com espessura mínima de 6 mm. Estrutura sob o tampo confeccionada em aço, com quatro apoios reguláveis no piso e fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório. NR-17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. SeloFSC – Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de 5 anos.	UNID.	2786	467,18	1.301.563,48
39	**MESA PARA IMPRESSORA EM MADEIRA**. Tampo de 25 mm Medidas: 0,62 x 0,47 x 0,74 cm. (COR A DEFINIR) Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel Frontal: Painel frontal em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada aquente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura: Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço, com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixação às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. 02 estruturas laterais em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda em todo seu perímetro com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 1 mm em todo seu perímetro. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchasmetálicas. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nanocerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. Aplicação pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.	UNID.	1850	482,88	893.328,00
40	**Mesa Quadrada 90 x 90cm.** Materiais: Base em aço. Tampo em MDP. LxAxP 90 X 74 X 90 cm. Cor: cinza	UNID.	944	381,41	360.051,04
41	**Quadro Branco Fórmica Magnético** 120x90 cm com Moldura de Alumínio - Tela confeccionada em laminado melamínico branco que aceita escrita com marcadores para quadro branco e ação magnética sobreposta a uma chapa de MDF. Moldura confeccionada em alumínio natural anodizado, com sistema de cantoneira plástica que proporciona visual mais moderno e acabamento invisível dos parafusos.	UNID.	1167	307,81	359.214,27
42	**QUADRO BRANCO,** material fórmica branca brilhante, cor moldura natural, largura 120 cm, comprimento 200 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio cm, componentes adicionais com canaleta para suporte canetas e apagador	UNID.	3007	415,16	1.248.386,12
43	**QUADRO BRANCO**, material fórmica branca brilhante, cor moldura natural, largura 120 cm, comprimento 250 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio cm, componentes adicionais com canaleta para suporte canetas eapagador.	UNID.	1116	505,70	564.361,20
44	**QUADRO BRANCO**, material fórmica branca brilhante, cor moldura natural, largura 120 cm, comprimento 300 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio cm, componentes adicionais com canaleta para suporte canetas eapagador.	UNID.	1116	613,49	684.654,84
45	**Quadro de aviso de cortiça,** medindo 1,2M x 0,90M	UNID.	1135	186,91	212.142,85
46	**Quadro de aviso de feltro verde** com porta de vidro e moldura em alumínio, tamanho 90 x 120 cm.	UNID.	1234	785,52	969.331,68
47	**Quadro de aviso de feltro verde** com porta de vidro e moldura em alumínio, tamanho: 40 x 60 cm.	UNID.	1126	336,40	378.786,40
48	**Quadro de Aviso em cortiça com moldura de alumínio** 120x150 cm. Descrição: Moldura em alumínio. Medidas: 120x150 cm. Composição: Cortiça natural, chapa de fibra PO triplex, PO duplex, chapa de fibra de madeira reflorestada, moldura em alumínio natural, 19 mm de frente x 17 mm espessura, cantos retos. Orifício na moldura para a fixação na parede, recoberta com tapa furos.	UNID.	1119	294,82	329.903,58
49	**Quadro de lousa de vidro 300x120 cm:** lousa de vidro, material de vidro temperado com 8 mm de espessura, liso para que a superfície em não deixe resíduos ou manchas, e pode ser utilizado por qualquer marcador para quadro branco. Cor do fundo branco, com canaleta para suporte de canetas e apagador. Tipo de fixação na parede, já preparado para isto, com fixadores e afastadores em alumínio, parafusos e buchas. Fixação em pelo menos 6 pontos: 4 nas pontas e 2 no meio, em cima e embaixo. Dimensões: 300 cm de comprimento x 120 cm de largura.	UNID.	1169	1.469,07	1.717.342,83
50	**RACK MÓVEL PARA COMPUTADOR COM GAVETA E PORTA TECLADO EM AÇO** • Rack fechado R4 • Confeccionado em chapa de aço •Pintura eletrostática • 02 portas • Chaveado • Com 04 rodízios e alças para facilitar a movimentação • 02 gavetas sendo 01 para o teclado • Prateleiras para impressora e CPU, e espaço para estabilizador • Medidas: 65x48x116 cm • Cor: azul com portas na cor cinza claro.	UNID.	623	1.347,44	839.455,12
51	**SOFÁ 1 LUGAR EM TECIDO**. Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir. Encosto: 534 (L) x 420 (A) Assento: 534 (L) x 510 (P)	UNID.	1207	1.304,50	1.574.531,50

	Largura Total: 854. Profundidade Total: 790. Altura assento ao piso: 430.				
52	**SOFÁ 2 LUGARES EM TECIDO.** Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir. Encosto: 1060(L) x 420 (A) Assento: 1060 (L) x 510 (P) Largura Total: 1380. Profundidade Total: 790. Altura assento ao piso: 430	UNID.	1197	2.050,98	2.455.023,06
53	**SOFÁ 3 LUGARES EM TECIDO.** Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir	UNID.	1100	2.695,67	2.965.237,00
54	**SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR**. ESPECIFICAÇÕES: Suporte para projetor universal; Fixação no teto; Passagem de fiação; Dimensões adaptáveis para qualquer tipo de projetor do mercado; material ferro, aço carbono ou alumínio; com extensor para ajuste de altura; tratamento anticorrosivo; pintura eletrostática texturizada. Peso mínimo suportado: 12kg	UNID.	1067	219,57	234.281,19
55	**SUPORTE PARA BANNER EM FERRO - PRETO.** Capacidade 2,5kg; Mínimo 1,0 m e máximo 2,5 m altura; Conector para ajustar altura, suporte para tripe, ajuste da garra inferior	UNID.	968	121,71	117.815,28
56	**SUPORTE TIPO BRAÇO MECÂNICO PARA TV LCD/PLASMA DE 42" A 60"**. Suporte para até 60kg de carga. Acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor preto fosco. Distância da parede quando fechado de no máximo 170 mm e quando aberto de no mínimo 595 mm. Compatível com os padrões Vesa para suportes (distância entre furos até 800 x 460 mm). Possibilidade de movimentação Vertical e horizontal de pelo menos 30ẃ. Com sistema de travamento para evitar queda do aparelho. Com duas bases para fixação na TV, kit de parafusos e Manual de montagem em português inclusos.	UNID.	1059	165,46	175.222,14
57	**CAIXA PLÁSTICA,** MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 55 CM, LARGURA 35,50 CM, ALTURA 31 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA, EMPILHÁVEL, TIPO VAZADA, MONOBLOCO, CAPACIDADE 50 L.	UNID.	1674	76,91	128.747,34
58	**GAVETA RACK COM PINOS PARA AUXILIAR NA LAVAGEM DE PRATOS**, de bandejas e de travessas de até 460 mm de comprimento em máquinas de lavar louças industriais. Confeccionada em polipropileno resistente a altas temperaturas. Produto compatível com todos os modelos de lavadoras de louças industriais Netter eEcomax. Capacidade para 16 pratos ou 8 pratos com diâmetro acima de 290 mm ou 8 bandejas de até 460 mm. Medidas aproximadas:480 x 480 x 120 mm (CXLXA).	UNID.	1144	355,90	407.149,60
59	**LIXEIRA DE 240 LITROS** Construída em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a fortes impactos, acabamento com ausência de rebarbas e elementos pontiagudos. Superfícies lisas e com cantos arredondados. Presença de tampa construída de mesmo material do corpo da lixeira e igualmente resistente. Perfeito comando da tampa por presença de pedal metálico frontal na parte inferior da mesma permitindo com facilidade o manuseio de retirada dos resíduos do seu interior. Existência de alça/puxador, de modo a facilitar o manejo durante o transporte. Movimentada através de duas rodas pneumáticas que deslizam com facilidade, ligadas por eixo metálico altamente resistente. Aplicação: acondicionamento e transporte de lixo orgânico de cozinha industrial. Capacidade:240 litros. Dimensões aproximadas: internas980X490X560 (mm) e externas 1070X570X740 (mm). Cor: laranja	UNID.	1853	704,26	1.304.993,78
60	**LIXEIRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADEDE 5 LITROS.** Lixeira confeccionada em aço inoxidável resistente e não poroso. Possui balde plástico interno removível e pedal com base em aço inoxidável. Capacidade: 5 litros. Dimensões = 20 cm de diâmetro e 30 cm de altura.	UNID.	2294	135,10	309.919,40
61	**PORTA LUVAS DE PROCEDIMENTOS.** Suporte em aço INOX escovado para caixa de luvas de procedimento. Acompanhado de parafusos e buchas em quantidade suficiente para fixação na parede. Dimensões aproximadas:12,5 X 23 X6,5 cm.(A X L X C)	UNID.	885	94,22	83.384,70
62	**Bebedouro de água,** tipo pressão, 2 saídas de água (1 para copo e 1 para boca), Voltagem 127 V, gabinete de aço inoxidável.	UNID.	1521	1.253,14	1.906.025,94
63	**BEBEDOURO garrafão**; tipo coluna; duas torneiras. Água natural e gelada; torneiras em plástico abs de fácil manuseio e substituição pela parte frontal; capacidade de refrigeração mínima de 3,0 litros/hora; compressor de fabricante certificado e de qualidade assegurada; suportar garrafões de10 ou 20 litros; reservatório de água em plástico atóxico (polietileno); pingadeira removível; termostato para controle de temperatura; baixo consumo de energia; pés antiderrapantes; laterais em chapa de aço tratada e pintada na cor branca; tensão de alimentação de 127v.	UNID.	853	942,67	804.097,51
64	**Bebedouro refrigerador compacto (de mesa**) com compressor, para garrafão de 20 litros, com torneira para água gelada e para água natural, em material plástico, 110 volts.	UNID.	1055	945,10	997.080.50
65	**CARRINHO PARA CARGA** CAPACIDADE 180 KG: EQUIPADO RODAS DE BORRACHAMACIÇA, ESTRUTURA EM AÇO.	UNID.	602	435,34	262.074,68
66	**Guilhotina A4** Para Papel Até 10 Folhas Com Trava 32x25Cm	UNID.	905	214,79	194.384,95
67	**Lixeira** - Coleta Seletiva de Lixo Reciclável 50 litros - 4Lixeiras. Principais Características - Furo na parte inferior para facilitar escoamento de água - Boca projetada para evitar entrada de água da chuva - Evita retirada de resíduo - Chapa para apagar cigarro - Fechadura com acesso restrito aos resíduos. Material - Plástico - Dados Técnicos: Capacidade (litros): 50 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 1850 x 1100x 350 Material: Plástico Peso (Kg): 19	UNID.	882	1.081,34	953.741,88
68	**Ventilador de parede 45cm**, 110V/220V (a ser confirmado na entrega); com 03 velocidades; Inclinação vertical ajustável; com no mínimo 03 pás; Potência de no mínimo 150W.Eficiência energética classe A.	UNID.	3901	248,02	967.526,02
69	APOIO PARA PÉS com regulagem de altura. Mínima: 80x390mm/Máxima: 320mmx480mm. Cor Preto. GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS.	UNID.	1640	93,41	153.192,40

A presente licitação tem valor total estimado em R$ 78.295.019,94 (setenta e oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, dezenove reais e noventa e quatro centavos).

LEIA-SE:
2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**Armário baixo duas portas.** Especificações: armário fabricado em MDP de 25mm, fita de bordo com 1mm nos tampos e o,45 mm no restante, contando com um acabamento em BP, altamente resistente ao desgaste e aos riscos. Dobradiças metálicas e puxadores cromados. Prateleira centralizada. Dimensões: LPA 80 cm X 38 cm X 77 cm. Peso 23,3kg. Com fechadura.	UNID.	1379	648,55	894.350,45
2	**ARMÁRIO BAIXO FECHADO DUPLO CREDENCE**. Dimensões: 740 mm (altura) x 478 mm (profundidade) x1800 mm (largura). (COR A DEFINIR) Superfície em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado ~~melamínico~~ de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Estrutura, fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras reguláveis (02 maiores e 02 menores) em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a	UNID.	2856	1.032,51	2.948.848,56

	cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das laterais e das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Rodapé com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. 04 portas de abrir com giro mínimo de 270ẃ (02 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. As laterais, fundo, superfície e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.				
3	**Armário diretor fechado com porta de correr,** tampo superior confeccionado em MDP termo estabilizado, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp). Os bordos do tampo são encabeçados em fita de poliestireno de espessura 2,5mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ. Portas de correr confeccionadas em MDP termo estabilizada, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, colada com adesivo hot melt a 200ẃ. As portas correm sobre trilhos. Corpo (laterais, fundo, tampo inferior, uma prateleira fixa e três prateleiras móveis) confeccionado em MDP termo estabilizado com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ em todo contorno. As laterais devem ter furação para regulagem de prateleiras, sendo que a prateleira fixa deve ser travada por mini fix e suporte, e as prateleiras móveis devem ser apoiadas cada uma em no mínimo quatro suportes tipo cadeira metalizado. Base retangular fechada em tubo de aço 50 x 20 x 1,2 mm, submetido a um pré-tratamento das superfícies dos componentes metálicos. Desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a 90Ḟc). Lavagem em água corrente polimersão com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a tinta em pó. Pintura eletrostática com resina hibrida epóxi poliester polimerizada em estufa a 220Ḟ duranteno mínimo de 15 minutos, com camada aproximada de 90 a 120 micros de espessura, conferindo ao componente resistência à abrasão e intempéries. Acabamento com sapatas articuláveis em PVC rígido, com sistema de fácil regulagem internamente no armário mesmo depois de montado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Apresentar certificado (original ou cópia autenticada) de conformidade NORMA ABNT: NBR 13961/2010. Armário med: L 900 X P 430 X H 1620.	UNID.	3423	1.110,15	3.800.043,45
4	**ARMÁRIO EXTRA-ALTO** 2100 mm (altura) x 500 mm (profundidade) x 800 mm (largura) – (COR A DEFINIR) Tampo em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada aquente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Estrutura, Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 05 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Roda pé com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. 02 portas de abrir com giro de 270ẃ (04 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.	UNID.	3020	1.270,49	3.836.879,80
5	**ARMÁRIO MÉDIO** 1200 mm (altura) x 500 mm (profundidade) x 900 mm (largura (COR A DEFINIR) .Tampos: Em madeira MDP Tampos: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estruturas: Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 03 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Portas: 02 portas de abrir com giro de 270ẃ (2 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturiza do em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona, fixada na porta do lado de direito de quem utiliza o armário e na porta do lado esquerdo dois batentes fabricados em chapa de aço fina frio com 1,2mm de espessura, com pintura epóxi na cor preto fosco. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a	UNID.	2982	1.021,71	3.046.739,22

	montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nanocerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. Aplicação pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.				
6	**ARMÁRIO MÉDIO** 1600 mm (altura) x 500 mm (profundidade) x 800 mm (largura) - (COR A DEFINIR) Tampos: Em madeira MDP Tampos: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estruturas: Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Portas: 02 portas de abrir com giro de 270ẃ (3 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona, fixada na porta do lado de direito de quem utiliza o armário e na porta do lado esquerdo dois batentes fabricados em chapa de aço fina frio com 1,2 mm de espessura, com pintura epóxi na cor preto fosco. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nanocerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. Aplicação pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.	UNID.	3399	1.079,85	3.670.410,15
7	**BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO,** com 1000 mm de altura e 1400 mm de comprimento. Com Mesa na parte interna com altura de750 mm. Painel e tampo em MDF de 18 mm com 800 mm (altura) x 1400 mm (largura), a 300 mm do chão (totalizando 1100 mm de altura), revestido com BP superfície fosca, texturizada na cor a ser definida. Tampo superior do balcão em MDF de 25 mm com 300mm (profundidade) x 1400 mm (largura), fixado sobre o painel divisório, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. Tampo da mesa em MDF de 25 mm com 600 mm (profundidade) x 1400 mm (largura), fixado à estrutura metálica com altura de 750mm, com passa-fios e revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5mm. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. Referida norma. COR A DEFINIR. Garantia de 5 anos.	UNID.	294	**R$ 1.018,88**	**R$299.550,72**
8	**BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO**, com 1100 mm de altura e 900 mm de comprimento; SEM Mesa na parte interna. Tampo superior do balcão em MDF de 25 mm com 300 mm (profundidade) x 900 mm (largura), fixado sobre o painel divisório, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura emaço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. Eeferida norma. Com rodízio para fácil movimentação sobre o piso liso. COR A DEFINIR. Garantia de 5 anos.	UNID.	265	**R$ 1.081,58**	**R$286.618,70**
9	**BALCÃO PARA ATENDIMENTO**. Balcão de atendimento 03 lados, com medidas totais de 3200 mm (frente) x 1950 mm (lado direito) x 1200 mm (lado esquerdo). Com 1100 mm de altura do chão. Lateral direita com medida total de 1200 mm de comprimento, sendo 900 mm de comprimento rebaixados para acessibilidade, com altura de 750 mm do chão e 300 mm de comprimento com altura de 1100 mm do chão. Lateral direita com 1950 mm de comprimento total, sendo 950 mm de comprimento rebaixados a uma altura de 750 mm do chão para acessibilidade. Bancada interna em MDF com altura de 750 mm do chão e profundidade de 600 mm. Painel frontal em MDF com 1100 mm de altura, com rebaix amento nas laterais para fins de acessibilidade, conforme especificação acima. Tampo superior do balcão em MDF com 200 mm de largura a 1100 mm do chão fixado sobre o painel frontal. Balcão revestido com BP superfície fosca, texturizada na cor a ser definida. Com passa-fios e revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. COR A DEFINIR.	UNID.	265	2.624,06	695.375,90
10	**BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA,** Medindo: 750 mm alt. X 1800 comp. X 900 larg, para 03 pessoas p/ monitor de LCD Revestido em BP texturizado nas 02 faces, fosco e cor a definir, em MDF de 25 mm. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. COR A DEFINIR	UNID.	1096	568,28	622.834,88
11	**BANCOS PARA LABORATÓRIO**. Bancos com regulagem de altura (55 a 80 cm) com pistão a gás 260 mm, assento redondo estofado em espuma injetada revestido em courvim. Base em aço com chapa de nylon com 5 rodízios, giratória. Dimensões do assento: entre 40 e53 cm de diâmetro, com encosto curvo, com aro para apoio dos pés; sem braços.	UNID.	1143	795,34	909.073,62
12	**Cadeira com assento e encosto modelo Diretor**, com estrutura universitária palito, braço corsa P.U. com prancheta escamoteável e porta livros. Assento e encosto anatômico com espuma injetada. Estrutura na cor preta. Cadeira na qual seu assento e encosto é feito de madeira compensada multilaminado, moldado a quente com espessura de 10 mm, espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidas por PVC Francis, estrutura 4 pés em aço em tubo 7/8x1, 20 com braço corsa em P.U. para prancheta escamoteável, prancheta em BP com espessura de 15 mm com bordas com fita retas, cor cristal com borda preta, portas livros. Tecido Poliéster. Cor a definir. Pesos e medidas ENCOSTO ASSENTO A.500 mm L.490 mm L. 440 mm P.490 mm E.65 mm E.65 mm. No ato do empenho poderá ser solicitada cadeira para canhoto	UNID.	2492	550,91	1.372.867,72
13	**Cadeira tipo Staple.** Descrição: com assento e encosto acolchoados e bem preenchidos por espuma injetável. Base metálica. Especificações: Cor da Base: Preta. Sem Braço. Material: Tecido. Alt. Min até assento 45 cm. Alt. Min até encosto 92 cm. Peso: 5,5 kg. Altura: 93 cm. Largura: 42 cm. Profundidade: 41 cm. Cor a definir	UNID.	2616	676,75	1.770.378,00
	Cadeira fabricada em plástico polipropileno, na cor branca. Medidas: Largura:	UNID.	7888	115,94	914.534,72

14	33 cm x Altura: 87 cm x Profundidade: 40 cm. Deve possuir certificação OCP005 da ABNT e certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2013.				
15	**CADEIRA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO**. Assento e encosto anatômico dimensões mínimas do assento 450 mm prof. x 480 mm larg. madeira anatômica em compensado laminado de alta qualidade, em múltiplas lâminas com tratamento imunizante de 15 mm de espessura, prensada a quente, e, com alma de aço fixada ao assento. Estofamento em espuma injetada em poliuretano de alta resistência, densidade média de 55 kg/m moldada anatomicamente, com apoio lombar, bordas arredondadas e sem grampos aparentes com seu contorno em perfil de abs do tipo macho e fêmea. Espessura média da espuma 50 mm. Cor a definir.	UNID.	3811	226,39	862.772,29
16	**CADEIRA GIRATÓRIA ALTA P/ BALCÃO**. Espaldar executivo, sem braços, assento e encosto em compensado laminado de alta qualidade, em múltiplas lâminas com tratamento imunizante de 15 mm de espessura, prensada a quente, moldada anatomicamente, com alma de aço fixada ao assento. estofamento em espuma injetada em poliuretano de alta resistência, densidade média de 55 kg/m moldada anatomicamente, com apoio lombar, bordas arredondadas e sem grampos aparentes com seu contorno em perfil de abs do tipo macho e fêmea. Espessura média da espuma 70 mm. Cor a definir. Base giratória com 05 hastes em tubo de aço sae 1020 de seção quadrada, medindo 25x25 com 1,5 mm de espessura, soldada ao tubo central por solda mig e com capa de proteção em polipropileno injetada com 05 sapatas. Coluna com sistema de regulagem de altura (altura mínima entre 57 e 62cm e altura máxima entre 74 e76 cm), através de pistão a gás (hidropneumático) com 10 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos. Coluna alta com apoia pés regulável, contornando todo o alojamento do pistão.	UNID.	2672	740,41	1.978.375,52
17	**CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR (ESPALDAR ALTO) EM COURO SINTÉTICO**. - Itens básicos: rodízio, apoio para braços, encosto, regulagem de altura do assento, do encosto e do apoio para braços. Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10kgf por cmĠ e espessura de 10mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 50kg/mġ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e borda frontal arredondada, que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em couro sintético na cor a ser definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Regulagem da profundidade do assento com variação de 50 mm em no mínimo quatro posições, sem que o usuário precise levantar-se da cadeira. - Dimensões do assento: 480 x 480 mm (+/-10mm). Regulagem de altura a gás, com variação mínima do curso de 100 cm, coluna classe 4, em conformidade com a norma DIN 4550. - Encosto: interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45kg/mġ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40 mm. Revestimento em couro sintético na cor a ser definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. - Dimensões do encosto: 470 x 510 mm (+/-10mm) Suporte do encosto com regulagem de altura. Braços (ou apoia-braços): em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado. Suporte regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural. Deve possuir regulagem vertical com no mínimo 7 estágios e curso mínimo de 5,5 cm, e regulagem para distância interna entre os braços. - Dimensões: Comprimento: mínimo de 23 cm, máximo de 27 cm. Largura: mínima de 6 cm, máxima de 9 cm. Base: equipada com cinco patas confeccionadas em nylon. Acabamento texturizado, totalmente em aço. Rodízios duplos com duplo giro com rodas de 5 cm de diâmetro em nylon 6. Eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm. Pintura: as partes metálicas devem possuir acabamento em pintura eletrostática em epóxi na cora ser definida com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Mecanismo: com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Deve possuir movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de aproximadamente 2:1 respectivamente com possibilidade de travamento em no mínimo quatro posições OU desarticulado entre o encosto e o assento com inclinação do encosto variando entre 85o e 120o, por meio de alavanca posicionada na parte inferior do assento e sistema anti-impacto que impede o choque deste com o usuário ao ser desbloqueado. Certificações do produto: - ABNT-NBR 13962:2006 - especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório. - ABNTNBR 9178:2003 - Determinação das características de queima das espumas de poliuretano. - ABNT-NBR 8537:2003 - Norma que determina a densidade aparente de espumas flexíveis de poliuretano. Estes ensaios deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE). NR-17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. Selo FSC. Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de cinco anos.	UNID.	1313	947,46	1.244.014,98
18	**CADEIRA POLIPROPILENO COM 4 PÉS**. Encosto: Fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 420 kg por impulso na diagonal de até 90ẃ. Devera possuir respiradores quadrados medindo aproximadamente 10 x 10 mm, na quantidade de 08 (oito) por fileira, e possuindo no mínimo 04 (quatro) fileiras. Distância entre os furos de no mínimo 40 mm. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 250 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm. Assento: Fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 580 kg por impulso vertical de queda. Devera possuir respiradores quadrados medindo aproximadamente 10 x 10 mm, na quantidade de 08 (oito) por fileira, e possuindo no mínimo 01 (uma) fileira. Distância entre os furos de no mínimo 40 mm. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de presilhas já fundidas no próprio assento, além da colocação de 06 (seis) parafusos tipo AA cabeça chata e 04 (quatro) rebites de alumínio, o que permite uma super resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 410 mm de profundidade e espessura de 5 mm. ESTRUTURA (04 PÉS), confeccionadas em tubos de secção oblonga 16x30 em chapa de aço #16 (1,50 mm) é em chapa de aço #18 (1,20 mm). Tubo para sustentação do encosto recebe, na dobra, um reforço de tubo de secção circular 1/2 " em chapa de aço #18 (1,20 mm). Peças soldados pelo processo MIG, que usa gás inerte para proteção da poça de fusão. Componentes Metálicos Todas as peças metálicas recebem um pré-tratamento onde são desengraxadas e logo após passam pelo processo nanocerâmico, que dão a estrutura metálica uma resistência maior a oxidação, e ajuda a maior aderência da tinta. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Montagem de fácil montagem com parafusos rebites para fixação do assento, recebem ponteira interna para acabamento dos tubos de aço	UNID.	4432	167,75	743.468,00
19	**Cadeira presidente com rodízios - Itens básicos**: rodízio, apoio para braços, encosto, regulagem de altura do assento, do encosto e do apoio para braços. - Outros itens que ajudam a garantir a qualidade da cadeira: espessura da espuma do assento e do encosto, tipo do revestimento, forma de fabricação, dimensões, regulagens, certificação do produto, tempo de garantia, tempo máximo da manutenção no período da garantia, discriminação do local e responsável por realizar a manutenção após término da garantia. - A escolha do revestimento da cadeira deve facilitar a higienização e atender às normas de biossegurança do setor solicitante.	UNID.	3260	919,34	2.997.048,40

	Especificação técnica: Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10kgf por cm² e espessura de 10 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 50kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e borda frontal arredondada, que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em courvin ou poliéster na cor definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Dimensões do assento: Profundidade: mínima de 47 cm, máxima de 50 cm. Largura: mínima de 48 cm, máxima de 58 cm. Regulagem de altura a gás, com variação mínima do curso de 100 cm, coluna classe 4, em conformidade com a norma DIN 4550. Encosto: interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40 mm. Revestimento em courvin ou poliéster na cor a ser definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Dimensões do encosto: Altura: mínima de 70 cm, máxima de 78 cm. Largura: mínima de 48 cm, máxima de 58 cm. Suporte do encosto com mecanismo regulável de inclinação e travamento. Braços (ou apoia-braços): em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado. Suporte regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural. Deve possuir regulagem vertical com no mínimo 3 estágios e curso mínimo de 5,5 cm. Dimensões: Comprimento: mínimo de 23 cm, máximo de 27 cm. Largura: mínima de 6 cm, máxima de 9 cm. Base: equipada com cinco patas confeccionadas em nylon. Acabamento texturizado, totalmente em aço. Rodízios duplos com duplo giro com rodas de 5cm de diâmetro em nylon 6. Eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm. Pintura: as partes metálicas devem possuir acabamento em pintura eletrostática em epóxi na cor a ser definida com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Mecanismo: com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Deve possuir movimentos incronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de aproximadamente 2:1 respectivamente com possibilidade de travamento em no mínimo quatro posições OU desarticulado entre o encosto e o assento com inclinação do encosto variando entre 85o e 120o, por meio de alavanca posicionada na parte inferior do assento e sistema anti-impacto que impede o choque deste com o usuário ao ser desbloqueado. Certificações do produto: - ABNT-NBR 13962:2006 - especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório. - ABNT-NBR 9178:2003 - Determinação das características de queima das espumas de poliuretano. - ABNT-NBR 8537:2003 - Norma que determina a densidade aparente de espumas flexíveis de poliuretano. Estes ensaios deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE). NR-17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. Selo FSC – Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de cinco anos.				
20	**CADEIRAS PARA POSTO DE TRABALHO COM COMPUTADOR:** - Itens básicos: rodízio, apoio para braços, encosto, regulagem de altura do assento, do encosto e do apoio para braços. - Outros itens que ajudam a garantir a qualidade da cadeira: espessura da espuma do assento e do encosto, tipo do revestimento, forma de fabricação, dimensões, regulagens, certificação do produto, tempo de garantia, tempo máximo da manutenção no período da garantia, discriminação do local e responsável por realizar a manutenção após término da garantia. - A escolha do revestimento da cadeira deve facilitar a higienização e atender às normas de biossegurança do setor solicitante. Especificação técnica: Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente compressão de 10kgf por cmĠ e espessura de 10 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 50kg/mġ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e borda frontal arredondada, que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em courvin ou poliésterna cor definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Regulagem da profundidade do assento com variação de 50 mm em no mínimo quatro posições, sem que o usuário precise levantar-se da cadeira. Dimensões do assento: Profundidade: mínima de 45 cm, máxima de 49 cm. Largura: mínima de 48 cm, máxima de 58 cm. Regulagem de altura a gás, com variação mínima do curso de 100 cm, coluna classe 4, em conformidade com a norma DIN 4550. Encosto: interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45kg/mġ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40 mm. Revestimento em corvin ou poliéster na cor a ser definida. Fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Dimensões do encosto: Altura: mínima de 45 cm, máxima de 49 cm. Largura: mínima de 42 cm, máxima de 46 cm. Suporte do encosto com regulagem de altura. Braços (ou apoia-braços): em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado. Suporte regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural. Deve possuir regulagem vertical com no mínimo 7 estágios e curso mínimo de 5,5 cm, e regulagem para distância interna entre os braços. Dimensões: Comprimento: mínimo de 23 cm, máximo de 27 cm. Largura: mínima de 6 cm, máxima de 9 cm. Base: equipada com cinco patas confeccionadas em nylon. Acabamento texturizado, totalmente em aço. Rodízios duplos com duplo giro com rodas de 5 cm de diâmetro em nylon 6. Eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm. Pintura: as partes metálicas devem possuir acabamento em pintura eletrostática em epóxi na cor a ser definida com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Mecanismo: com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Deve possuir movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de aproximadamente 2:1 respectivamente com possibilidade de travamento em no mínimo quatro posições OU desarticulado entre o encosto e o assento com inclinação do encosto variando entre 85o e 120o, por meio de alavanca posicionada na parte inferior do assento e sistema anti-impacto que impede o choque deste com o usuário ao ser desbloqueado. Certificações do produto: - ABNTNBR 13962:2006 - especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório. - ABNT-NBR 9178:2003 -Determinação das características de queima das espumas de poliuretano. - ABNT-NBR 8537:2003 - Norma que determina a densidade aparente de espumas flexíveis de poliuretano. Estes ensaios deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE).NR-17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. Selo FSC – Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de cinco anos	UNID.	3128	793,48	2.482.005,44
21	**Cavalete flip-chart c/quadro branco**: pernas retráteis com estrutura de aço com acabamento em pintura eletrostática de alumínio, visando adaptação ao solo e regulagem de altura. Tela em MDF com acabamento UV para uso como quadro branco de medidas aproximadas de altura x largura de 100x70 cm, com suporte para apagador e caneta, e com fixação para bloco de flip-chart com 50 fls.Medidas	UNID.	283	**R$ 293,62**	**R$ 83.094,46**

	aproximadas: A x L 175 x 68 cm.				
22	**Colchão de solteiro 78 cm**: densidade da espuma 33; medidas 188 x 78 x 12 cm	UNID.	1716	436,45	748.948,20
23	**CONJUNTO UNIVERSITÁRIO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL.** Cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos na cor azul. A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620 mm de comprimento por 318 mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465 mm de largura, 420 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 330 mmde altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270 mm x 85 mm, e sua profundidade deve ser de 270 mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5 mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede que servirão de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas. No ato do empenho poderá ser solicitada cadeira para canhoto. Garantia mínima de 5 anos.	UNID.	1730	441,73	764.192,90
24	**ESTAÇÃO DE TRABALHO**, medindo lado A com 1000 mm, lado B com 1000 mm eprof. de700 mm e alt. 740 mm. (COR A DEFINIR). Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis Frontais: 02 painéis frontais em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Na parte inferior há colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura. Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de nível. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nanocerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. Aplicação pelo processo de de posição eletrostática com polimerização em estufa. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório. NR-17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. Selo FSC – Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de cinco anos.	UNID.	2613	794,88	2.077.021,44
25	**ESTAÇÃO DE TRABALHO**, medindo lado A com 1400 mm, lado B com 1400 mm e prof. de 700mm e altura 740 mm. (COR A DEFINIR). Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm.Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis Frontais: 02 painéis frontais em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Na parte inferior há colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura. Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de nível. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nanocerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. Aplicação pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório. NR-17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. Selo FSC – Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de cinco anos.	UNID.	2814	864,58	2.432.928,12
26	**Gaveteiro volante com 4 gavetas**, corpo confeccionado em MDP termo estabilizado e prensado revestido em ambas as faces em laminado melaminico baixa pressão (bp). Sendo bordos encabeçados em filete 2 mm colado a quente em sistema hot melt a 200ẃ.Frentes confeccionadas em mdp termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa	UNID.	2068	656,85	1.358.365,80

	pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ. O gaveteiro é dotado de frente fixa de 60 mm, confeccionadas em MDP termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200ẃ, sendo ela com uma fechadura com trava simultânea das gavetas, duas chaves escamoteáveis. Gavetas deslizam sobre corrediças metálicas com roldanas de nylon com stop, puxador frontal tipo alça. Gavetas (quatro gavetas), confeccionadas em chapa metálica dobrada com espessura de 0,6mm, com tratamento anti-ferruginoso em todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um tratamento da superfície do componente metálico. Desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a90Ḟc). Lavagem em água corrente polimersão com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a tinta em pó. Pintura eletrostática com resina híbrida epóxipoliester polimerizada em estufa a 220Ḟ durante no mínimo de 15 minutos, com camada aproximada de 90 a 120 micros de espessura, conferindo ao componente resistência à abrasão e intempéries. Base em tubo de aço fechado 1,2 mm, submetido a um pré-tratamento da superfície do componente metálico, desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a 90Ḟc). Lavagem em água corrente polimersão com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a tinta em pó. Pintura eletrostática com resina híbrida epóxi poliester polimerizada em estufa a 220Ḟ durante no mínimo de 15 minutos, com camada aproximada de 90 a 120 micros de espessura, conferindo ao componente resistência à abrasão e intempéries. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado com pino central em aço rosca m6 direto na base de aço corrigindo possíveis desníveis do piso. Em conformidade com a NR-17. Gaveteiro med: L 300 X P 510 X H 715mm. Medidas conforme norma ABNT: NBR 13961/2010.				
27	**Kit para bandeiras**, base em madeira, revestida em laminado na cor imbuia, acabamento com canopla cromada, sapata de aço inox para evitar contato direto com o solo. Medidas 24 cm X 15 cm x 46 cm (L x A x C). Acompanha 03 (três) mastros medindo 2,25 m de altura. Encaixe para mastro com espessura de 28 mm. Kit Indicado para bandeiras nos tamanhos 0,90 x 1,28m e 1,12 x 1,60m.	UNID.	258	**R$ 693,61**	**R$ 178.951,38**
28	**LONGARINA COM 02 LUGARES,** sem braços, para recepção. Assento e encosto fabricados em compensado anatômico moldado aquente, com espessura de 15 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, sobre à madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 350 mm de extenção vertical e 390 mm de largura. Assento com 460 mm largura e 460 mm profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura. Garantia de 5 anos.	UNID.	1082	572,07	618.979,74
29	**LONGARINA DE 03 LUGARES,** sem braços, para recepção. Assento e encosto Fabricados em compensado anatômico moldado aquente, com espessura de 15 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, sobre a madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 350 mm de extensão vertical e 390 mm de largura. Assento com 460 mm largura e 460mm profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura. Garantia de 5 anos.	UNID.	1261	765,39	965.156,79
30	**MESA CABINE TELEMARKETING.** Formato cabines individuais, para laboratório de informática, com tampo de 750 mm de altura. Em MDF de 25 mm, com medidas 800 mm largura x 600 mm profundidade revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada na cor a ser definida. Passa-fios em polipropileno injetado. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em MDF de 18 mm, revestido com BP nas duas faces na mesma cor e textura do tampo, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno injetado. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório. NR17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. Selo FSC – Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de cinco anos.	UNID.	701	918,07	643.567,07
31	**MESA DE REUNIÃO CIRCULAR,** tampo em MDF de 25 mm, com 1000 mm de diâmetro. Com alt. 740 mm revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, em coluna central, com mínimo de quatro apoios reguláveis no pisoem nylon injetado. Garantia de 5 anos	UNID.	872	670,65	584.806,80
32	**MESA DE REUNIÃO OVAL** com 900 mm largura x 2500 mm comprimento. Tampo em MDF de 25 mm e alt. 740 mm, revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, com 04 apoios reguláveis no piso, em nylon injetado. Garantia de 5 anos	UNID.	1037	1.033,91	1.072.164,67
33	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR** com 1000 mm largura x 2000 mm comprimento. Tampo em MDF de 25 mm e alt. 740 mm, revestido com BP nas duas faces, superfície fosca texturizada, na cor a ser definida. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, com 04 apoios reguláveis no piso, em nylon injetado. Garantia de 5 anos.	UNID.	1008	908,14	915.405,12
34	**MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE**. Constituída de estrutura metálica formada à partir de tubos de secção oblonga e circular e tampo fabricado em aglomerado BP com revestimento melamínico de Baixa Pressão com fitas de borda e porta-livros plástico. O tampo deve ter dimensões aproximadas de 900x600 mm fabricado em chapa de aglomerado BP de 18mm de espessura com revestimento melamínico Baixa Pressão, branco cristal em ambas as faces, com fita de borda de 3 mm de espessura com cantos arredondados com 6 porcas-garra alojadas diretamente no tampo. A altura do tampo até o chão deve ser de aproximadamente 820 mm. Estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo um "u" de secção circular ø 31,75 mm com espessura de parede de 1,5 mm com 6 furos passantes de ø 7,0 mm, por esses furos devem ser inseridos parafusos cabeça panela fenda philips m6x45 mm que se fixarão nas porcas-garra do tampo. a esse "u" devem ser soldadas duas camisas metálicas de	UNID.	1339	R$ 670,50	R$897.799,50

	tubo oblongo 29x58 mm e espessura de parede de 1,9 mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58 mm com espessura de parede de1,5 mm. as pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão fde/fnde fixadas por meio de rebites tipo pop. A montagem das pernas da mesa ao conjunto estrutural do tampo deve ocorrer por meio de 4 parafusos, dois em cada perna. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. O porta-livros deve ser injetado em polipropileno na cor cinza, medindo aproximadamente 503x302 sendo fixado na travessa por meio de 4 rebites de repuxe pop em alumínio com ø 4x10 mm.				
35	**Mesa escolar quadrada** estrutura reforçada em tubo de aço e tampo em madeira prensada do tipo MDF. 71 x 71 x 71 cm (AxLxC)	UNID.	7240	316,84	2.293.921,60
36	**Mesa fabricada em polipropileno**, na cor branca, monobloco. Produto aditivado com Anti-Uv, resistente aos raios solares, empilhável, lavável. Dimensões do produto: 70x70x74 cm (Compr. X Larg. X Alt.).	UNID.	1291	131,02	169.146,82
37	**MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS.** Medidas: 1,40 largura x 0,70 prof x 0,74 m alt. (COR A DEFINIR) MESA Tampo: Superfície fosca sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel Frontal: em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura: Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço, com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixação às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), formando 02colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nano cerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. Aplicação pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. GAVETEIRO Fundo, laterais, base superior e base inferior em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Gaveteiro fixo com 02gavetas. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço ou em madeira MDP (aglomerado) de 15 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Frente das gavetas em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com fechamento simultâneo das 02 gavetas, com 02 chaves dobráveis. Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso.	UNID.	1640	766,89	1.257.699,60
38	**MESA PARA COMPUTADOR:** Tampo: plano, em MDP ou MDF com revestimento em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) nas duas faces, de cor clara. O acabamento da borda frontal deve ser arredondado com raio mínimo de 2,5 mm. Dimensões: espessura mínima de 2,5 cm; profundidade mínima de 60 cm; largura mínima de 80 cm; altura: entre 71cm e 76cm. Painel frontal sob o tampo no mesmo padrão de revestimento, de no mínimo 1,5 cm. Pés em tubo de aço, com sapatas reguladoras de nível em nylon, com espessura mínima de 6 mm. Estrutura sob o tampo confeccionada em aço, com quatro apoios reguláveis no piso e fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. Certificações: ABNT-NBR 13967:2011 - especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. ABNT-NBR 13966:2008 - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório. NR-17 – Laudo comprovando que o material está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17, assinado por profissional qualificado. SeloFSC – Comprovação do uso de compensado de reflorestamento na confecção dos produtos. Garantia de 5 anos.	UNID.	2786	467,18	1.301.563,48
39	**MESA PARA IMPRESSORA EM MADEIRA**. Tampo de 25 mm Medidas: 0,62 x 0,47 x 0,74 cm. (COR A DEFINIR) Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel Frontal: Painel frontal em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada aquente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura: Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço, com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixação às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. 02 estruturas laterais em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda em todo seu perímetro com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 1 mm em todo seu perímetro. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchasmetálicas. Componentes metálicos: Para móveis que possuem peças metálicas, todas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nanocerâmico, preparando a superfície para receber a pintura. Aplicação pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.	UNID.	1850	482,88	893.328,00

40	**Mesa Quadrada 90 x 90cm.** Materiais: Base em aço. Tampo em MDP. LxAxP 90 X 74 X 90 cm. Cor: cinza	UNID.	944	381,41	360.051,04
41	**Quadro Branco Fórmica Magnético** 120x90 cm com Moldura de Alumínio - Tela confeccionada em laminado melamínico branco que aceita escrita com marcadores para quadro branco e ação magnética sobreposta a uma chapa de MDF. Moldura confeccionada em alumínio natural anodizado, com sistema de cantoneira plástica que proporciona visual mais moderno e acabamento invisível dos parafusos.	UNID.	1167	307,81	359.214,27
42	**QUADRO BRANCO,** material fórmica branca brilhante, cor moldura natural, largura 120 cm, comprimento 200 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio cm, componentes adicionais com canaleta para suporte canetas e apagador	UNID.	3007	415,16	1.248.386,12
43	**QUADRO BRANCO**, material fórmica branca brilhante, cor moldura natural, largura 120 cm, comprimento 250 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio cm, componentes adicionais com canaleta para suporte canetas eapagador.	UNID.	1116	505,70	564.361,20
44	**QUADRO BRANCO**, material fórmica branca brilhante, cor moldura natural, largura 120 cm, comprimento 300 cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio cm, componentes adicionais com canaleta para suporte canetas eapagador.	UNID.	1116	613,49	684.654,84
45	**Quadro de aviso de cortiça,** medindo 1,2M x 0,90M	UNID.	1135	186,91	212.142,85
46	**Quadro de aviso de feltro verde** com porta de vidro e moldura em alumínio, tamanho 90 x 120 cm.	UNID.	1234	785,52	969.331,68
47	**Quadro de aviso de feltro verde** com porta de vidro e moldura em alumínio, tamanho: 40 x 60 cm.	UNID.	1126	**R$ 336,37**	**R$ 378.752,62**
48	**Quadro de Aviso em cortiça com moldura de alumínio** 120x150 cm. Descrição: Moldura em alumínio. Medidas: 120x150 cm. Composição: Cortiça natural, chapa de fibra PO triplex, PO duplex, chapa de fibra de madeira reflorestada, moldura em alumínio natural, 19 mm de frente x 17 mm espessura, cantos retos. Orifício na moldura para a fixação na parede, recoberta com tapa furos.	UNID.	1119	294,82	329.903,58
49	**Quadro de lousa de vidro 300x120 cm:** lousa de vidro, material de vidro temperado com 8 mm de espessura, liso para que a superfície em não deixe resíduos ou manchas, e pode ser utilizado por qualquer marcador para quadro branco. Cor do fundo branco, com canaleta para suporte de canetas e apagador. Tipo de fixação na parede, já preparado para isto, com fixadores e afastadores em alumínio, parafusos e buchas. Fixação em pelo menos 6 pontos: 4 nas pontas e 2 no meio, em cima e embaixo. Dimensões: 300 cm de comprimento x 120 cm de largura.	UNID.	1169	**R$ 1.802,17**	**R$ 2.106.736,73**
50	**RACK MÓVEL PARA COMPUTADOR COM GAVETA E PORTA TECLADO EM AÇO** • Rack fechado R4 • Confeccionado em chapa de aço •Pintura eletrostática • 02 portas • Chaveado • Com 04 rodízios e alças para facilitar a movimentação • 02 gavetas sendo 01 para o teclado • Prateleiras para impressora e CPU, e espaço para estabilizador • Medidas: 65x48x116 cm • Cor: azul com portas na cor cinza claro.	UNID.	623	1.347,44	839.455,12
51	**SOFÁ 1 LUGAR EM TECIDO**. Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir. Encosto: 534 (L) x 420 (A) Assento: 534 (L) x 510 (P) Largura Total: 854. Profundidade Total: 790. Altura assento ao piso: 430.	UNID.	1207	1.304,50	1.574.531,50
52	**SOFÁ 2 LUGARES EM TECIDO.** Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir. Encosto: 1060(L) x 420 (A) Assento: 1060 (L) x 510 (P) Largura Total: 1380. Profundidade Total: 790. Altura assento ao piso: 430	UNID.	1197	2.050,98	2.455.023,06
53	**SOFÁ 3 LUGARES EM TECIDO.** Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir	UNID.	1100	2.695,67	2.965.237,00
54	**SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR**. ESPECIFICAÇÕES: Suporte para projetor universal; Fixação no teto; Passagem de fiação; Dimensões adaptáveis para qualquer tipo de projetor do mercado; material ferro, aço carbono ou alumínio; com extensor para ajuste de altura; tratamento anticorrosivo; pintura eletrostática texturizada. Peso mínimo suportado: 12kg	UNID.	1067	219,57	234.281,19
55	**SUPORTE PARA BANNER EM FERRO - PRETO.** Capacidade 2,5kg; Mínimo 1,0 m e máximo 2,5 m altura; Conector para ajustar altura, suporte para tripe, ajuste da garra inferior	UNID.	968	121,71	117.815,28
56	**SUPORTE TIPO BRAÇO MECÂNICO PARA TV LCD/PLASMA DE 42" A 60".** Suporte para até 60kg de carga. Acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor preto fosco. Distância da parede quando fechado de no máximo 170 mm e quando aberto de no mínimo 595 mm. Compatível com os padrões Vesa para suportes (distância entre furos até 800 x 460 mm). Possibilidade de movimentação Vertical e horizontal de pelo menos 30ẃ. Com sistema de travamento para evitar queda do aparelho. Com duas bases para fixação na TV, kit de parafusos e Manual de montagem em português inclusos.	UNID.	1059	165,46	175.222,14
57	**CAIXA PLÁSTICA,** MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 55 CM, LARGURA 35,50 CM, ALTURA 31 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA, EMPILHÁVEL, TIPO VAZADA, MONOBLOCO, CAPACIDADE 50 L.	UNID.	1674	76,91	128.747,34
58	**GAVETA RACK COM PINOS PARA AUXILIAR NA LAVAGEM DE PRATOS**, de bandejas e de travessas de até 460 mm de comprimento em máquinas de lavar louças industriais. Confeccionada em polipropileno resistente a altas temperaturas. Produto compatível com todos os modelos de lavadoras de louças industriais Netter eEcomax. Capacidade para 16 pratos ou 8 pratos com diâmetro acima de 290 mm ou 8 bandejas de até 460 mm. Medidas aproximadas:480 x 480 x 120 mm (CXLXA).	UNID.	1144	355,90	407.149,60
59	**LIXEIRA DE 240 LITROS** Construída em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a fortes impactos, acabamento com ausência de rebarbas e elementos pontiagudos. Superfícies lisas e com cantos arredondados. Presença de tampa construída de mesmo material do corpo da lixeira e igualmente resistente. Perfeito comando da tampa por presença de pedal metálico frontal na parte inferior da mesma permitindo com facilidade o manuseio de retirada dos resíduos do seu interior. Existência de alça/puxador, de modo a facilitar o manejo durante o transporte. Movimentada através de duas rodas pneumáticas que deslizam com facilidade, ligadas por eixo metálico altamente resistente. Aplicação: acondicionamento e transporte de lixo orgânico de cozinha industrial. Capacidade:240 litros. Dimensões aproximadas: internas980X490X560 (mm) e externas 1070X570X740 (mm). Cor: laranja	UNID.	1853	704,26	1.304.993,78
60	**LIXEIRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADEDE 5 LITROS.** Lixeira confeccionada em aço inoxidável resistente e não poroso. Possui balde plástico interno removível e pedal com base em aço inoxidável. Capacidade: 5 litros. Dimensões = 20 cm de diâmetro e 30 cm de altura.	UNID.	2294	135,10	309.919,40
61	**PORTA LUVAS DE PROCEDIMENTOS.** Suporte em aço INOX escovado para caixa de luvas de procedimento. Acompanhado de parafusos e buchas em quantidade suficiente para fixação na parede. Dimensões aproximadas:12,5 X 23 X6,5 cm.(A X L X C)	UNID.	885	94,22	83.384,70
62	**Bebedouro de água,** tipo pressão, 2 saídas de água (1 para copo e 1 para boca). Voltagem 127 V, gabinete de aço inoxidável.	UNID.	1521	1.253,14	1.906.025,94
63	**BEBEDOURO garrafão**; tipo coluna; duas torneiras. Água natural e gelada; torneiras em plástico abs de fácil manuseio e substituição pela parte frontal; capacidade de refrigeração mínima de 3,0 litros/hora; compressor de fabricante certificado e de qualidade assegurada; suportar garrafões de10 ou 20 litros; reservatório de água em plástico atóxico (polietileno); pingadeira removível; termostato para controle de temperatura; baixo consumo de energia; pés antiderrapantes; laterais em chapa de aço tratada e pintada na cor branca; tensão de alimentação de 127v.	UNID.	853	942,67	804.097,51

64	**Bebedouro refrigerador compacto (de mesa**) com compressor, para garrafão de 20 litros, com torneira para água gelada e para água natural, em material plástico, 110 volts.	UNID.	1055	945,10	997.080.50
65	**CARRINHO PARA CARGA** CAPACIDADE 180 KG: EQUIPADO RODAS DE BORRACHAMACIÇA, ESTRUTURA EM AÇO.	UNID.	602	435,34	262.074,68
66	**Guilhotina A4** Para Papel Até 10 Folhas Com Trava 32x25Cm	UNID.	905	214,79	194.384,95
67	**Lixeira** - Coleta Seletiva de Lixo Reciclável 50 litros - 4Lixeiras. Principais Características - Furo na parte inferior para facilitar escoamento de água - Boca projetada para evitar entrada de água da chuva - Evita retirada de resíduo - Chapa para apagar cigarro - Fechadura com acesso restrito aos resíduos. Material - Plástico - Dados Técnicos: Capacidade (litros): 50 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 1850 x 1100x 350 Material: Plástico Peso (Kg): 19	UNID.	882	**R$ 1.022,00**	R$901.404,00
68	**Ventilador de parede 45cm**, 110V/220V (a ser confirmado na entrega); com 03 velocidades; Inclinação vertical ajustável; com no mínimo 03 pás; Potência de no mínimo 150W.Eficiência energética classe A.	UNID.	3901	248,02	967.526,02
69	APOIO PARA PÉS com regulagem de altura. Mínima: 80x390mm/Máxima: 320mmx480mm. Cor Preto. GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS.	UNID.	1640	93,41	153.192,40

A presente licitação tem valor total estimado em R$ 78.628.313,05 (Setenta e oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil trezentos e treze reais e cinco centavos).
Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, **fica alterada a data da abertura do certame para o dia 18/01/2024, às 09:00 (nove horas).**
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 05 de janeiro de 2024

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:D4757647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 473 / 2023 EXTRATO ADJUDICACAO HOMOLOGACAO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 473/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de papelaria tipo papel sulfite, papel colorido e TNT, para atender demanda de diversos setores e secretarias., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA	2	2	13.917,00
GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA	3	3	321.300,00
Treze Distribuidora Ltda.	5	5	32.400,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	6	6	7.794,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	30.870,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	9	9	14.970,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	7	7	37.594,00
WALDIR AVELINO MARTINS	1	1	1.300,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	4	4	24.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA	335.217,00
Treze Distribuidora Ltda.	32.400,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	53.634,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	37.594,00
WALDIR AVELINO MARTINS	1.300,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.500,00
Valot Total Adjudicado	**484.645,00**

Arcos, 29 de dezembro de 2023.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº473/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria tipo papel sulfite, papel colorido e TNT, para atender demanda de diversos setores e secretarias.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 473/2023 Pregão nº 230/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA	2	2	46,3900	13.917,00
GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA	3	3	18,9000	321.300,00
Treze Distribuidora Ltda.	5	5	27,0000	32.400,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	6	6	12,9900	7.794,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	102,9000	30.870,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	9	9	49,9000	14.970,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	7	7	187,9700	37.594,00
WALDIR AVELINO MARTINS	1	1	26,0000	1.300,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	4	4	49,0000	24.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA	335.217,00
Treze Distribuidora Ltda.	32.400,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	53.634,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	37.594,00
WALDIR AVELINO MARTINS	1.300,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.500,00

Arcos, 29 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata

PROCESSO LICITATÓRIO Nº473/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria tipo papel sulfite, papel colorido e TNT, para atender demanda de diversos setores e secretarias.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA	2	2	46,3900	13.917,00
GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA	3	3	18,9000	321.300,00
Treze Distribuidora Ltda.	5	5	27,0000	32.400,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	6	6	12,9900	7.794,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	102,9000	30.870,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	9	9	49,9000	14.970,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	7	7	187,9700	37.594,00
WALDIR AVELINO MARTINS	1	1	26,0000	1.300,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	4	4	49,0000	24.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA	335.217,00
Treze Distribuidora Ltda.	32.400,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	53.634,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	37.594,00
WALDIR AVELINO MARTINS	1.300,00
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.500,00

Arcos, 29 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:956386AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6730/2024

DECRETO Nº 6.730 - 02/01/2024

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.658, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 PARA FIXAR OS VALORES DE CUSTAS INDENIZATÓRIAS DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 6.658, de 20 de outubro de 2023, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO			
CUSTOS TABELADOS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (R$)			
Listagem I (Lei Municipal 3.067/2023)			UFMA
Código I-01-01-0			
Modalidade	Fase	Classe 2	
		R$	UFMA*
LAS-CADASTRO	CADASTRO	R$ 251,85	4,085158151
LAS-RAS	RAS	R$ 5.132,60	83,25385239
LAC 1	LP+LI+LO	R$ 28.211,68	457,6103812
LAC 1	LOC	R$ 52.393,83	849,8593674
Código I-02-01-0			
Modalidade	Fase	Classe 2	
		R$	UFMA*
LAS-CADASTRO	CADASTRO	R$ 158,39	2,569180860
LAS-RAS	RAS	R$ 151,11	2,451094891
LAC 1	LP+LI+LO	R$ 151,11	2,451094891
LAC 1	LOC	R$ 151,11	2,451094891
Código I-02-02-0			
Modalidade	Fase	Classe 2	
		R$	UFMA*
LAS-CADASTRO	CADASTRO	R$ 158,39	2,569180860
LAS-RAS	RAS	R$ 151,11	2,451094891
LAC 1	LP+LI+LO	R$ 151,11	2,451094891
LAC 1	LOC	R$ 151,11	2,451094891
Código I-03-01-0			
Modalidade	Fase	Classe 2	
		R$	UFMA*
LAS-CADASTRO	CADASTRO	R$ 237,59	3,853868613
LAS-RAS	RAS	R$ 4.842,01	78,54029197
LAC 1	LP+LI+LO	R$ 26.614,44	431,7021898
LAC 1	LOC	R$ 49.427,50	801,7436496
* UFMA: Unidade Fiscal do Município de Arcos.			

CUSTOSTABELADOSPARAOSPROCESSOSDEREGULARIZAÇÃO AMBIENTAL(R$)						
ATIVIDADESINDUSTRIAIS,MINERÁRIASEINFRA-ESTRUTURA(Listagem A,B,C,D,E,F)						
VALORDAUFEMG=			**5,2797**	**ANO**	**2024**	
1-LICENCIAMENTOAMBIENTALSIMPLIFICADO-LAS(R$)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		1		**2**	**3**	
LAS-CADASTRO	**CADASTRO**	R$263,99		R$263,99	-	
LAS-RAS	**RAS**	R$5.380,01		R$5.380,01	R$5.380,01	
2-LICENCIAMENTOAMBIENTALTRIFÁSICO-LAT(R$)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAT	**LP**	-	R$14.566,69	R$20.395,48	R$58.266,77	R$96.143,34
LAT	**LI**	-	R$8.737,90	R$11.652,30	R$40.785,68	R$58.266,77
LAT	**LIC**	-	R$30.300,20	R$41.662,11	R$128.771,88	R$200.734,19
LAT	**LO**	-	R$18.938,28	R$24.761,79	R$46.614,47	R$64.095,56
LAT	**LOC**	-	R$54.919,44	R$73.857,72	R$189.372,28	R$284.058,42
3-LICENCIAMENTOAMBIENTALCONCOMITANTE-LAC(R$)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAC1	**LP+LI+LO**	R$29.571,60	R$29.571,60	R$39.766,70	R$101.972,13	R$152.952,91
LAC1	**LOC**	R$54.919,44	R$54.919,44	R$73.857,72	R$189.372,28	R$284.058,42
LAC2	**LP**	-	R$14.566,69	R$20.395,48	R$58.266,77	R$96.143,34
LAC2	**LP+LI**	-	R$16.314,27	R$22.433,45	R$69.338,30	R$108.086,02
LAC2	**LI+LO**	-	R$19.376,50	R$25.490,39	R$61.181,16	R$85.652,57
LAC2	**LIC**	-	R$30.300,20	R$41.662,11	R$128.771,88	R$200.734,19
LAC2	**LIC+LO**	-	R$49.238,48	R$66.423,91	R$175.386,35	R$264.829,75
LAC2	**LO**	-	R$18.938,28	R$24.761,79	R$46.614,47	R$64.095,56
LAC2	**LOC**	R$54.919,44	R$54.919,44	R$73.857,72	R$189.372,28	R$284.058,42
ANÁLISEEIA/RIMA(R$)						
CLASSE			**3**	**4**	**5**	**6**
SISEMA			R$16.847,52	R$21.852,68	R$64.095,56	R$99.057,73
RENOVAÇÃODELICENÇADEOPERAÇÃO(R$)						
CLASSE			**2 ou3**	**4**	**5**	**6**
RENOVAÇÃODELO			R$18.938,28	R$24.761,79	R$46.614,47	R$64.095,56
2ªVIADECERTIFICADOEPRORROGAÇÃODELICENÇAAMBIENTAL(R$)						
EXPEDIÇÃODE2ªVIADECERTIFICADOSDELICENCIAMENTO						R$116,15
EXPEDIÇÃODE2ªVIADECERTIFICADOSDEOUTORGADEDIREITOSDEUSODERECURSOSHÍDRICOS						R$131,99
EMISSÃODECERTIFICADOSDEDÉBITOSFLORESTAIS						R$ 36,96
ANÁLISEDEUTILIZAÇÃODEAREIADEFUNDIÇÃO,CONFORMEDNCOPAMNº196/2014–LISTAGEM"AaF"						R$2.333,63
SOLICITAÇÕESPÓSCONCESSÃODELICENÇA(PRORROGAÇÃODELICENÇAS,ADENDOSAOPARECER,REVISÃODE CONDICIONANTES)						R$5.380,01
REPROGRAFIADEDOCUMENTOSDOPROCESSOADMINISTRATIVOPORFOLHA						R$ 0,53
EMISSÃODOFORMULÁRIODEORIENTAÇÃOBÁSICAINTEGRADO-FOBI						R$ 31,68
RETIFICAÇÃODOFORMULÁRIODEORIENTAÇÃOBÁSICAINTEGRADO-FOBI						R$ 79,20
DECLARAÇÕESECERTIDÕESRELATIVASAPROCESSODELICENCIAMENTOEDEREGULARIZAÇÃOAMBIENTAL						R$ 63,36

ANÁLISEDERECURSOINTERPOSTOPORINDEFERIMENTODELICENÇA	R$791,96
LeiEstadual 22.796, de28dedezembro de 2017.	
Conforme Resolução Nº 5.630, de 28 de novembro de 2022, o valor da UFEMG para o exercício de 2024 será de R$ 5,2797 (cinco reais e dois mil e setecentos e noventa e setedécimosdemilésimos).	

CUSTOSTABELADOSPARAOSPROCESSOSDEREGULARIZAÇÃO AMBIENTAL(R$)						
ATIVIDADESAGROSSILVIPASTORIS(ListagemG)						
VALORDAUFEMG=			**5,2797**	**ANO**	**2024**	
1-LICENCIAMENTOAMBIENTALSIMPLIFICADO-LAS(R$)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE 1 2 3**				
		1		**2**	**3**	
LAS-CADASTRO	**CADASTRO**	R$158,39		R$158,39	-	
LAS-RAS	**RAS**	R$1.816,22		R$1.816,22	R$1.816,22	
2-LICENCIAMENTOAMBIENTALTRIFÁSICO-LAT(R$)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAT	**LP**	-	R$5.248,02	R$7.766,44	R$12.570,97	R$24.033,19
LAT	**LI**	-	R$3.621,87	R$5.432,81	R$8.801,26	R$16.636,33
LAT	**LIC**	-	R$11.536,14	R$17.159,03	R$27.781,78	R$40.674,81
LAT	**LO**	-	R$4.434,95	R$6.214,21	R$10.057,83	R$20.706,98
LAT	**LOC**	-	R$5.770,71	R$8.077,94	R$13.072,54	R$26.915,91
3-LICENCIAMENTOAMBIENTALCONCOMITANTE-LAC(R$)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAC1	**LP+LI+LO**	R$9.318,67	R$9.318,67	R$13.589,95	R$22.000,51	R$42.966,20
LAC1	**LOC**	R$5.770,71	R$5.770,71	R$8.077,94	R$13.072,54	R$26.915,91
LAC2	**LP**	-	R$5.248,02	R$7.766,44	R$12.570,97	R$24.033,19
LAC2	**LP+LI**	-	R$6.214,21	R$9.239,48	R$14.962,67	R$28.473,42
LAC2	**LI+LO**	-	R$5.644,00	R$8.151,86	R$13.199,25	R$26.139,79
LAC2	**LIC**	-	R$11.536,14	R$17.159,03	R$27.781,78	R$40.674,81
LAC2	**LIC+LO**	-	R$15.971,09	R$ 23.373,23	R$37.839,61	R$61.381,79
LAC2	**LO**	-	R$4.434,95	R$6.214,21	R$ 10.057,83	R$20.706,98
LAC2	**LOC**	R$5.770,71	R$5.770,71	R$8.077,94	R$13.072,54	R$26.915,91
ANÁLISEEIA/RIMA(R$)						
CLASSE			**3**	**4**	**5**	**6**
SISEMA			R$12.940,54	R$18.489,51	R$27.728,98	R$44.370,60
RENOVAÇÃODELICENÇADEOPERAÇÃO(R$)						
CLASSE			**2 ou3**	**4**	**5**	**6**
RENOVAÇÃODELO			R$3.104,46	R$4.350,47	R$7.037,84	R$14.492,78
2ªVIADECERTIFICADOEPRORROGAÇÃODELICENÇAAMBIENTAL(R$)						
EXPEDIÇÃODE2ªVIADECERTIFICADOSDELICENCIAMENTO						R$116,15
EXPEDIÇÃODE2ªVIADECERTIFICADOSDEOUTORGADEDIREITOSDEUSODERECURSOSHÍDRICOS						R$131,99
EMISSÃODECERTIFICADOSDEDÉBITOSFLORESTAIS						R$36,96
ANÁLISEDEUTILIZAÇÃODEAREIADEFUNDIÇÃO,CONFORMEDNCOPAMNº196/2014–LISTAGEM"AaF"						R$2.333,63
SOLICITAÇÕESPÓSCONCESSÃODELICENÇA(PRORROGAÇÃODELICENÇAS,ADENDOSAOPARECER,REVISÃODECONDICIONANTES)						R$5.380,01
REPROGRAFIADEDOCUMENTOSDOPROCESSOADMINISTRATIVOPORFOLHA						R$0,53
EMISSÃODOFORMULÁRIODEORIENTAÇÃOBÁSICAINTEGRADO-FOBI						R$31,68
RETIFICAÇÃODOFORMULÁRIODEORIENTAÇÃOBÁSICAINTEGRADO-FOBI						R$79,20
DECLARAÇÕESECERTIDÕESRELATIVASAPROCESSODELICENCIAMENTOEDEREGULARIZAÇÃOAMBIENTAL						R$63,36
ANÁLISEDERECURSOINTERPOSTOPORINDEFERIMENTODELICENÇA						R$791,96
Lei Estadual22.796, de28 dedezembrode2017.						
Conforme Resolução Nº 5.630, de 28 de novembro de 2022,o valor da UFEMG para o exercício de 2024 será de R$ 5,2797 (cinco reais e dois mil e setecentos e setedécimosdemilésimos).						

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1A123D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, SR. ALEX ANDRADE ANZOLIN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os quais serão regidos pelas instruções contidas neste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado, bem como as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Argirita e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Argirita.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realiza pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 02/2024.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Processo Seletivo que consistirá na análise de PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA, com o objetivo da seleção para a contratação de pessoal por prazo determinado, a fim de suprir, em caráter emergencial e temporário pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável, a critério da administração, por mais seis meses, os cargos e vagas abaixo relacionados que irão atender as demandas em unidades de educação, instaladas na sede, e em comunidades estabelecidas neste Município.

3. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO

3.1. Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas, bem como eventual cadastro de reservas, mediante Processo Seletivo, os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/AULA	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (CRECHE, PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I)	01	30 HORAS (5 HORAS POR DIA)	R$ 2.998,25	FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01	HORA AULA	R$30,68	FORMAÇÃO NA ÁREA
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	HORA AULA	R$30,68	FORMAÇÃO NA ÁREA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01	HORA AULA	R$30,68	FORMAÇÃO NA ÁREA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	HORA AULA	R$30,68	FORMAÇÃO NA ÁREA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	HORA AULA	R$30,68	FORMAÇÃO NA ÁREA

3.2. O (A)s candidato (a)s para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado (a)s para a assinatura do contrato, deverá(ão) atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições estarão abertas á partir do dia 08 DE JANEIRO até dia 03 DE FEVEREIRO de 2024, das 08h às 11h, na sede da Prefeitura Municipal de Argirita – MG.

4.2. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, acompanhada de documento oficial de identificação.

4.3. O candidato promoverá a inscrição através do preenchimento do Anexo I e Anexo II do presente edital, devendo apresentar tal documento de maneira impressa e devidamente preenchida na sede da Prefeitura Municipal de Argirita – MG.

4.4. Serão documentos obrigatórios para inscrição a Carteira de Identidade (RG) e CPF (ambos com cópia autenticada); comprovante de residência; Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão; Títulos (cópias autenticadas);

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente em conformidade com o item 4 deste edital, com o(a) candidato(a) imprimindo e preenchendo TODOS os campos solicitados no requerimento (Anexo I e II), e anexar a este o envelope do candidato contendo em seu interior as cópias legíveis e autenticadas dos documentos pessoais e dos títulos.

5.2. Caso o candidato seja portador de Deficiência Física, deverá o mesmo marcar a opção "SIM" no Requerimento de Inscrição (Anexo I), bem como, o tipo de deficiência, e especificar as condições especiais para realização das provas, se for o caso.

5.3. Será obrigatório ao candidato que se declarar portador de deficiência, a apresentação do Laudo Médico, descrevendo detalhadamente todas as condições e capacidades do candidato, assinado e carimbado por profissional credenciado. O referido Laudo deverá, obrigatoriamente, ser incluso no interior do envelope do candidato no ato da inscrição.

5.4. Os documentos mencionados na Relação de Títulos (Anexo II) deverão ter todas suas páginas numeradas e rubricadas, e serão apresentados (entregues) no ato da inscrição, dentro de um envelope identificado com o nome do(a) candidato(a), devidamente lacrado e inviolável, o qual deverá ser aberto apenas pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

5.5. Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato (a)s que não atenderem as alíneas dos subitens anteriores, em especial o item 5.3, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato (a) se comprometa a complementá-las em data posterior.

5.6. Os documentos apresentados no interior do envelope no ato da inscrição não serão devolvidos. Ficando em posse da Comissão para arquivo e futuras pesquisas.

5.7. A apresentação dos títulos (Fase 1), se dará por **fotocópia autenticada** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Caso isso venha a ocorrer, os documentos que não atenderem as exigências deste edital serão considerados nulos (cancelados).

5.8. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

6.1. Serão admitidas as inscrições por terceiros, mediante procuração pública ou particular **com firma reconhecida em cartório**. As procurações deverão estar acompanhadas das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do(a) candidato(a). Caso contrário, não serão considerados válidos.

6.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

6.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição ou em sua entrega.

7. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado ao direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em um percentual de 5%(cinco por cento) do total das vagas existentes, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2, de 23 de maio de 2001.

7.2. (Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá mencionar em seu envelope de documentos (Na frente): "Pessoa com Deficiência" ou "Concorrendo a Vaga Especial", apresentando Laudo Médico, original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência, preenchendo o requerimento, solicitando desta forma, vaga especial, constando o tipo de deficiência, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

8. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

8.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

8.3. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;

8.4. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

9 - DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

9.1 - Os candidatos classificados, conforme divulgado no resultado definitivo da prova de títulos, deverão comparecer para as avaliações de entrevista, a ser realizadas na CASA DE CULTURA , 05 DE FEVEREIRO DE 8 HORAS DA MANHÃ ATÉ 16 HORAS DA TARDE.

9.1.1. DA ENTREVISTA

a) Os candidatos serão avaliados por Comissão devidamente composta por Psicóloga e Servidores atuantes da área específica, relacionada ao cargo pretendido. A entrevista será em caráter classificatório. Objetiva-se com a Entrevista, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências exigidas para o cargo.

10. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato aprovado no referido Teste Seletivo, terá que apresentar as seguintes condições:
a) 01 (uma) foto 3X4(recente);
b) Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
c) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
d) Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
e) Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
f) Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
g) Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal.
h) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
i) Comprovante de residência, conta de luz, telefone ou outro documento idôneo;
j) Carteira de Trabalho;

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Encerrado o processo de avaliação de títulos e entrevista, será divulgado resultado preliminar até o dia 07 DE FEVEREIRO através do Diário do Município, bem como será afixado no quadro de avisos nas dependências da prefeitura municipal de Argirita – MG, momento em que iniciará o prazo para interposição do recurso.
11.2. Encerrado o processo de avaliação e o prazo recursal, o edital contendo o resultado definitivo final será divulgado até o dia 14 DE FEVEREIRO através do Diário do Município, bem como será afixado no quadro de avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Argirita – MG.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. O presente Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
12.2. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinente, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

13. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

13.1. - A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

Títulos/Requisitos	Documentos Exigidos	Pontos	Pontuação máxima
PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA	Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso (Cópia autenticada)	10	10
Ensino Superior na área	Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso (Cópia autenticada)	10	10
Curso na área com carga horária mínima de 08 (oito) horas acima. (Válidos cursos dos últimos 05 anos)	Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso (Cópia autenticada)	2 (por título)	10

13.2. Da avaliação por Entrevista para os respectivos cargos a pontuação será de 00 (zero) a 70 (setenta) pontos no máximo.
13.3. Da pontuação de média final para todos os cargos, o cálculo será a soma do resultado da Prova de Títulos com o resultado da Entrevista.
13.4. De acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27º da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Só será admitido recurso contra a avaliação das provas de título.
14.2. O recurso deverá ser protocolado na CASA DE CULTURA DE 8 HORAS AS 11 HORAS, na forma do modelo fornecido no edital, no prazo de três dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil da publicação do resultado final.
14.3. Não se admitirá recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de indeferimento, assim como os recursos extemporâneos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
14.2 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada para tanto.
14.3. Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:
Anexo I – requerimento de inscrição do candidato;
Anexo II – requerimento de inscrição do candidato – formulário de relação de títulos;
Anexo III – requerimento de recurso;
Anexo IV – modelo de procuração;

14.4. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Argirita , 06 DE JANEIRO DE 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Anexo I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nº inscrição: _____
Nome: _____
Cargo: _____
Registro Geral (GR):_____Órgão Expedidor:_____
CPF:_____
Data de nascimento:_____. Sexo: ( ) M ( ) F
Estado Civil: _____. Telefone: (___)_____
E-mail:_____
Endereço:_____

Portador de deficiência
(___) Não
(___) Sim, qual o tipo da deficiência: _____
Condições especiais para realizar as provas (especificar)_____
Conforme preceitua o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **01/2024** DECLARO conhecer, atender e aceitar todas as regras nele contidas.
Argirita – MG, _____ de _____ de 2024.
Assinatura do candidato ou procurador legal
_____

VIA DO CANDIDATO (A) – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Nº INSCRIÇÃO _____
Recebemos do(a) candidato(a) acima identificado(a) o Requerimento de Inscrição para o cargo citado no Processo Seletivo nº XXXX/2024.
Argirita – MG, _____ de _____ de 2024.
Assinatura do Responsável pelo Setor de Protocolo: _____

Anexo II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS
Nome do candidato: _____
Relação de títulos
Campos a serem preenchidos pelo(a) candidato(a)

Nº de ordem	Descrição do documento/título	Páginas

Observação: Preencha os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia deste documento para completar sua relação.
Declaração complementar ao anexo II

Declaro para os devidos fins que estou ciente de que os documentos entregues, todos originais ou devidamente autenticados em cartório, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao presente Processo Seletivo.
DECLARO ainda, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta Relação de Títulos é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues devidamente numerados, rubricados e em envelope lacrado, portanto, não serão conferidos no ato da entrega, e sim, apenas aberto no ato da análise pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Argirita – MG, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato ou procurador legal

Anexo III
REQUERIMENTO DE RECURSO

Identificação do candidato
Nome:_____
Nº Inscrição:_____
R.G.:_____
CPF:_____
Cargo:_____
Telefone:_____
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado:
O presente recurso refere-se a (justificativa do candidato):
_____
Argirita – MG, _____ de _____ de 2024.
Assinatura do candidato: _____
Obs. Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos no edital e formulados de acordo com suas normas estabelecidas.

Anexo IV
MODELO DE PROCURAÇÃO
Outorgante: (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar), e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (rua), nº (informar) - (bairro), Cep (informar), na cidade de (município) - (UF).
Outorgado: (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar), e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (rua), nº (informar) - (bairro), Cep (informar), na cidade de (município) - (UF).
Poderes: Para o fim específico de efetuar os procedimentos necessários para inscrição ao TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO **01/2024** para o cargo de (informar) do (nome da instituição), podendo assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias, apresentar provas e documentos, entre outros, enfim, praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
Localidade:_____
Dia _____, mês _____, ano _____.

Assinatura_____
Nome do outorgante_____

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:56A17D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI 1129 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1129/2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Berilo para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências".

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Berilo para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R$ 53.160.000,00 (cinquenta e três milhões, cento e sessenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.040.000,00
Receita de Contribuições	351.000,00
Receita Patrimonial	2.008.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	126.000,00
Transferências Correntes	47.349.000,00
Outras Receitas Correntes	2.796.000,00

Sub Total	54.670.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	150.000,00
Alienações de Bens	203.000,00
Transferência de Capital	3.894.000,00

Sub Total	4.247.000,00

Receita Retificadora	-5.757.000,00

Total Geral	**53.160.000,00**

Art.3º - A Despesa do Município de Berilo será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.908.000,00
02 – Judiciária	423.000,00
03 – Essencial a Justiça	3.000,00
04 – Administração	3.453.000,00
05 – Defesa Nacional	0,00
06 – Segurança Publica	152.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	1.446.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	19.609.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	12.218.000,00
13 – Cultura	1.174.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	4.590.600,00
16 – Habitação	37.000,00
17 – Saneamento	886.000,00
18 – Gestão Ambiental	36.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.266.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	24.000,00
24 – Comunicações	114.000,00

25 – Energia	537.500,00
26 – Transporte	3.021.850,00
27 – Desporto e Lazer	322.000,00
28 – Encargos Especiais	1.889.050,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00

Total	**53.160.000,00**

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal – Corpo Legislativo - Secretaria - Serviços Gerais da Câmara	 982.000,00 899.000,00 27.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito 03 – Sec. Mun. de Administ. e Planej. 03.01 - Sec. Mun. de Administ. e Planej. 03.02 – Fundo Mun. Empr. Col. Qualif.-FMEC 04 – Sec. Mun. de Saúde 04.01 -– Fundo Mun. de Saúde 05 – Sec. Mun. de Educação 05.01 – Sec. Mun. de Educação 06 – Secretaria Mun. de Desenv. Rural e Urbano 06.01 – Administração Regional da Sede 06.02 – Administração Regional de Palmital 06.03 – Administração Regional de Lelivéldia 06.04 – Administração Regional de Lagoinha 06.05 – Adm. Regional da Vila Santo Isidoro	 1.203.000,00 3.016.050,00 8.000,00 16.795.000,00 12.218.000,00 9.060.950,00 26.000,00 104.000,00 26.000,00 21.000,00
07 – Sec. Mun. Desenv. Econ. Sustentável 07.01 – Sec. Mun. Desenv. Econ. Sustentável 08 – Sec. Mun. de Fazenda 08.01 – Sec. Mun. de Fazenda 09 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Social 09.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social 09.02 – Fundo Mun de Assistência Social 09.03 - Fundo Mun. Direitos Crianças /Adolescentes 09.04 – Fundo Social de Solidariedade 10 – Fundação Mun. de Saúde 10.01 - Fundação Mun. de Saúde	 1.349.000,00 1.130.000,00 662..000,00 1.274.000,00 12.000,00 7.000,00 2.814.000,00
11 – Sec. Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 11.01 – Sec. Mun. de Cult., Esporte, Lazer e Turismo 11.02 – Fundo Mun. do Patrimônio Cultural. 11.03 – Fundo Mun. de Turismo. **TOTAL**	 468.000,00 1.034.000,00 24.000,00 **53.160.000,00**

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	24.297.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	35.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	21.245.600,00

Total	45.577.600,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	7.059.400,00
2.2 – Inversões Financeiras	52.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	421.000,00

Total	7.532.400,00

9.9 – Reserva de Contingência	50.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	**53.160.000,00**

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

- Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

- Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

- Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2024.

Berilo, 28 de dezembro de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:05B53ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EDITAL 001/2024 LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº001/ 2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DEMAIS CULTURAS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
O MUNICÍPIO DE BERILO-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO, ESPORTE E LAZER DIVULGA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAR AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Edital de Seleção será realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, atendendo aos inciso I , II e III do art. 8º da Lei Complementar visando apoiar de forma exclusiva o desenvolvimento de diversas áreas culturais do Município de Berilo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE BERILO-MG.
Deste modo, o Município de Berilo-MG, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas mais diversas áreas culturais, com exceção da área audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico-cultural do município de Berilo -MG, observadas as categorias do Anexo
VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo II deste Edital.

sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
11 – SEC. MUN. CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO
11.01– SEC. MUN. CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO
11.01.01 – SEC. MUN. CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO
11.01.01.13.392.0020.2122 – Manut. Serv. Culturais – LC 195/2022 – Paulo Gustavo 33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS. Fonte 1715000000 33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS. Fonte 1716000000

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
DA INSCRIÇÃO
3.1- A inscrição é gratuita.
3.1.1- Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO DE BERILO-MG, há pelo 02 (dois) anos, comprovado através de comprovante de endereço residencial.
Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O Anexo III deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); Poder Executivo (governador, vice-governador, secretário de Estado, prefeito, vice-prefeito, Secretários Municipais, cargos de confiança);
- Os agentes culturais, que tiveram pendências na Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc I.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

Estão impedidos de participar os proponentes dos Editais 002/2023 e 003/2023 do Município de Berilo, da Lei Paulo Gustavo, cujos projetos foram contemplados.

DAS COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

- Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II – Declaração étnico-racial (Anexo IV)

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

-As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que apresentem propostas com participação de negros ou índigenas e preencham algum dos requisitos abaixo:

– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

– outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10- As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo de **03/01/24 até às 23:59' de 17/01/2024,** pelo email **lpg.berilo@gmail.com,**

7.O PROPONENTE DEVE ENVIAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAR SUA INSCRIÇÃO:

Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Currículo do proponente;

Documentos pessoais do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física);

Mini currículo dos integrantes do projeto;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo II, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3- O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4- O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

- As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o

contraditório e a ampla defesa.

7.7- As proponentes poderão apresentar Proposta escrita ou através de vídeo Oral, para garantir a inscrição das populações vulneráveis, buscando ativamente sua participação e

facilitando os procedimentos e burocracias conforme as realidades locais.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- HABILITAÇÃO: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A Comissão de Seleção será coordenada por Comissão de Avaliação formada por Álbano Silveira Machado, Divânia Coelho da Silva, Maria Aparecida Ribeiro dos Santos Cunha, Raimundo Esteves Maciel, Ana Maria Cassiano da Silva, Daniel Jorge Lima Pires e Margarete Cláudia de Paula Sales, como Titulares. Como suplentes: Eldson Marcos Cardoso Pereira e Cristiane Gomes de Jesus.

A Comissão de Avaliação será presidida por Daniel Jorge Lima Pires.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;

- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

IV -O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

-Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação

estabelecidos no Anexo V.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura.

10.08 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Portal oficial da Prefeitura Municipal de Berilo e da Secretaria Municipal de Cultura.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outra categoria.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1- Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza Jurídica:

PESSOA FÍSICA

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho -CNDT;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa licitante para execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, prestados ao Município de Berilo
12.1.2 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Lazer .

12.2- Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
12.3-Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.4-Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.ASSINATURA DO RECIBO
13.1- Após a divulgação dos resultados o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, com o compromisso de apresentar seus trabalhos culturais , em data a ser agendada pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Lazer.

- DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos
prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal oficial do Município de Berilo e nas mídias sociais oficiais.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Berilo-MG.
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg.berilo@gmail.com e telefone (33) 99707-4462 e (38) 99878-4055.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Lazer, juntamente com a Comissão Responsável.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Berilo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12/12//2023.
Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Formulário de Inscrição – Projeto Cultural Anexo II - Categorias de apoio;
Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo IV - Declaração étnico-racial
Anexo V - Critérios de seleção Anexo VI – Recibo da Premiação

- CRONOGRAMA

02.01.2024	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**
03/01/2024 às 23:59' de 17/01/2024	**PERIODO DE INSCRIÇÃO**
18/01/2024 a 19/01/2024	**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**
22/01/2024	**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE PROJETOS APROVADOS - MÉRITO CULTURAL**
23/01/2024 a 25/01/2024	**PRAZO RECURSAL**
26/01/2024	**PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS E SUPLENTES**
29/01/2024 a 31/01/2024	**APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
Até 15.01.2024	**TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA PROJETOS CONTEMPLADOS**

Berilo - MG, 05 de janeiro de 2024.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 001/ 2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DEMAIS CULTURAS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO- PROJETO CULTURAL
DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? ( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:

Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbanaperiférica ( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Homem
( ) Mulher
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar **Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Autista
Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.

Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.) ( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim

( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal
E-mail do representante legal Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( )Homem
( ) Mulher
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( )HomemTransgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Autista

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realiza com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: quantas apresentações realiza, em qual tempo, atendendo a quantas pessoas ou grupos)

Perfil do público atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem é o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade são implementadas ou estão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade são implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto é executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta é realizada.

Equipe – se tiver
Informe quais são os profissionais que atuam no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empr esa	Funçãono projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim/Nã o	Sim/Não	Sim/Não

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, cartaz, banner, rádio….
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida é realizada, quando é realizada, e onde é realizada.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Junte documentos que comprovem a atuação artista ou cultural com fotos, reportagens, vídeos, links, cartazes, folder, páginas na internet, etc.

. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

EDITAL Nº 001/ 2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE MAIS CULTURAS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS ANEXO II
CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais)** distribuídos da seguinte forma:
– Premiação de 07(sete) projetos das demais áreas culturais, exceto audiovisual.
– Serão premiados os projetos culturais na seguinte distribuição:
– 07 (sete) projetos de artistas da terra com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

QUEM PODE PARTICIPAR
Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, produções manuais, artes visuais, produtores, técnicos, entre outros;
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA S	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊN CIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGEN AS	QUANTID ADE TOTAL DE VAGAS	VALOR R$	VALOR TOTAL DA CATEGORI A
Artistas da terra	04	02	01	07	2.000,00	14.000,00

EDITAL Nº 001/ 2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE MAIS CULTURAS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
RG CPF
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico

,elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

BERILO/MG, .../ /2024

EDITAL Nº 001/ 2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE MAIS CULTURAS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, , CPF nº_, RG nº_, DECLARO para fins de participação no Edital Nº. /2023 Apoio Direto a Projetos de Execução de Audiovisual no município de Berilo/MG que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Berilo, / /2024

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL Nº 001/ 2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE MAIS CULTURAS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

ANEXO V

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Berilo.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista de sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análises a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes idosos ou LGBTQI+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas idosos	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas com deficiência, LGBTQIAP+, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro ou por consenso dos membros da Comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL Nº 001/ 2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE MAIS CULTURAS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

ANEXO VI

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural EDITAL N..... / 2023
PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE MAIS CULTURAS (APOIO DIRETO A PROJETOS) - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS.

Berilo-MG, ……..de fevereiro de 2.024.

AGENTE CULTURAL ASSINATURA

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:69DAE664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO VIGÉSMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Vigésimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0145/2017 Processo nº 0047/2017 Concorrência nº 001/2017 – Contratada: **Madson Industria e Comercio de Materiais de Constução Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.604.283/0001-60 Objeto: Altera as quantidades conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
30	BACIA CONVENCIONAL STUDIO KIDS, CÓDIGO PI.16, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, ASSENTO PLASTICO,	UN	-2,0000	515,9200	1.031,84
41	BARRA DE APOIO, LINHA CONFORTO, CÓDIGO 2310.I.080.ESC, AÇO INOX POLIDO, DECA OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,0000	441,4100	5.296,92
42	BARRA METÁLICA COM PINTURA AZUL PARA PROTEÇÃO DOS ESPELHOS E CHUVEIRO INFANTIL D=1 1/4"	M	-20,6000	87,0100	1.792,40
56	CABO COAXIAL	M	-341,0000	12,6900	4.327,29
83	CENTRAL PABX 24 PORTAS	UN	-1,0000	4.622,6000	4.622,60
108	CONECTOR DE TV TIPO F (COAXIAL) COM PLACA	UN	-14,0000	20,3700	285,18
148	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E DERIVAÇÃO IZY, CÓDIGO 1984.C37. ACT.CR, DECA, OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,0000	295,0600	6.491,32
203	FOSSA SÉPTICA 2,30 X 2,30 M	UN	-1,0000	1.414,5600	1.414,56
283	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM LAMPADA FLUORESCENTE 9W DE 1 HORA	UN	17,0000	155,0000	2.635,00
312	PINTURA DE BASE EPOXI SOBRE PISO	M2	-23,7200	61,0500	1.448,10
329	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 12 E 13- (250X125) SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	6,0000	20,1900	121,14
361	QUADRO DE MEDIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	-1,0000	3.767,7600	3.767,76
362	RALO HEMISFÉRICO (FORMATO ABACAXI) DE FERRO FUNDIDO, Ø100MM	UN	-24,0000	36,3700	872,88
403	SUMIDOURO EM ALVENARIA 2,40 X 2,40 M	UN	-1,0000	1.545,3100	1.545,31
484	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2", COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	-2,0000	263,6600	527,32

Campanha, 29 de Dezembro de 2023

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:CEFB3A73

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO VIGÉSMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Vigésimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0145/2017 Processo nº 0047/2017 Concorrência nº 001/2017 – Contratada: **Madson Industria e Comercio de Materiais de Constução Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.604.283/0001-60 Objeto: Acrescenta os seguintes itens:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total

497	CABO DE REDE FLEXIVEL ISOLADO 185 MM2 ANTICHAMA 0,6/1,0 KV P REDE ENTERRADA DE DIST ENERG ELET - FORNEC E INST	M	192,0000	111,3900	21.386,88
498	INSTALAÇÃO DO CONJUNTO MOTOBOMBA	UN	1,0000	5.013,9900	5.013,99
499	PINTURA EPOXI EM PISO DUAS DEMAOS INC UMA DEMAO DE PRIMER EPOXI E PREP DA SUPERF COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE ESP 4 MM	M2	86,0401	102,6300	8.830,29
500	CAIXA PARA MEDICAO TIPO CMN-4 DIM CONF PADRÃO CEMIG EXCL DISJUNTOR INC INSTALAÇÃO	UN	1,0000	757,1500	757,15
501	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL DE 400 A FORNEC E INST	UN	1,0000	2.196,1100	2.196,11
502	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONC MOLDADO IN LOCO FEITO EM OBRA ACABAMENTO CONVENCIONAL ESP 8 CM ARMADO	M2	154,0000	99,2800	15.289,12
503	CAIXA DE MEDICAO TIPO CM 9 COMPOSTA DE CAIXA DE PASSAGEM FENOLITE KIT BARRAMENTO DE COBRE PARA DISJ 400 AMP ISOLADORES DE BT EPOXI SEM DISJUNTOR FORN E INST	UN	1,0000	5.286,4100	5.286,41

Campanha, 29 de Dezembro de 2023

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2A9EA7C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4159, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4159, de 28 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) destinado aoreforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 266
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	1.576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1.576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, no valor de R$ 6000 (Seis Mil Reais).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LUCIA GUARDIEIRO: 14486504615
AssinadodeformadigitalporVERALUCIAGUARDIEIRO:14486504615 Dados:2023.12.15 10:30:31 -03'00'

Conquista, 28 de Novembro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:25DC3E24

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4158, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4158, de 28 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.650,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 189
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.900,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 12.750,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, no valor de R$ 14650 (Quatorze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 28 de Novembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO: 14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Dados: 2023.12.15 10:31:24 -03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:4ECF9C58

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4149, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4149, de 16 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 257
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.500,00
Fonte Recurso:	1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 279
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 500,00
Fonte Recurso:	1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), no valor de R$ 2000 (Dois Mil Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 16 de Novembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO: 14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504 615
Dados: 2023.12.15 10:32:17 -03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:BE13D660

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4148, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4148, de 16 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 25
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 35.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 3
Unidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 8
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 14
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 15
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 18
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	
Desdobramento:	00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 19
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:5.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 22
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 16 de Novembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Dados: 2023.12.21 13:51:35 -03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:0B5384CB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4147, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4147, de 16 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 460.123,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Cento e Vinte e Três Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 54
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIÁRIA	
SubFunção:	061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
Programa:	0003	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 4.251,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 111
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
Programa:	0009	EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS E RESPONSABILIDADE FISCAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE RECEITAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 4.600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 144
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 6.062,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 188
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 41.250,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 23.770,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 208
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 32.640,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 220
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 8.900,00
Fonte Recurso:	1.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 254
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 5.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 255
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 50.100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 263
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 5.100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 275
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	

SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 11.950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 276
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 28.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 277
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 18.350,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 280
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 900,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 284
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 45.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 285
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor68.500,00:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 286
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 41.600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 317
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 7.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 407
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 37.350,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 492
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 493
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 17.100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 56
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIÁRIA	
SubFunção:	061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
Programa:	0003	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:4.251,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 110
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2015	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:4.600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 146
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:262,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 147
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:5.800,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 179
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:65.020,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 604	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:1.500,00
Fonte Recurso:	1.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁ		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 604	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:7.400,00
Fonte Recurso:	1.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁ		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 219
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:32.640,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 236
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	

SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:30.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 246
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:10.400,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 247
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:900,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 259
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:50.100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 266
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:41.600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 279
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:73.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 288
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:68.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 314
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:7.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 411
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:37.350,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 503
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:1.600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 504
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:5.600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 505
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2068	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:11.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 16 de Novembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615Dados:2023.12.1510:35:27-03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:084A6EC9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4145, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4145, de 6 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 259.170,39 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Cento e Setenta Reais e Trinta e Nove Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 149
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 259.170,39
Fonte Recurso:	1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO, no valor de R$ 259170,39 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Cento e Setenta Reais e Trinta e Nove Centavos).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 6 de Novembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO: 14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:144865046 15
Dados: 2023.12.15 10:34:30 -03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:80430853

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4144, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4144, de 6 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1381, de 25 de Abril de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.691,22 (Nove Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Dois Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 149
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 9.691,22
Fonte Recurso:	2.755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 2.755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 9.691,22 (Nove Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Dois Centavos).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 6 de Novembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615 Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO: 14486504615 Dados:2023.12.1510:35:46-03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:BAB87542

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4143, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4143, de 1 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.800,00 (Cento e Oitenta Mil e Oitocentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 218
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 30.800,00
Fonte Recurso:	2.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 229
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 150.000,00
Fonte Recurso:	2.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 1 de Novembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
AssinadodeformadigitalporVERALUCIA GUARDIEIRO:14486504615Dados:2023.12.1510:36:57-03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:F8D401D9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4142, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4142, de 1 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1381, de 25 de Abril de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 163.710,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Setecentos e Dez Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 185
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 189
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.800,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 12.000,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 211
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 25.000,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 218
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 24.910,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 163.710,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Setecentos e Dez Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista,1 de Novembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO: 14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Dados:2023.12.1510:36:30-03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:676F8641

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4141, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4141, de 1 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 74.091,00 (Setenta e Quatro Mil e Noventa e Um Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 31.500,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 12.400,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 207
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.336,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 211
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 25.855,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, no valor de R$ 74091 (Setenta e Quatro Mil e Noventa e AUrmt.3°R-eEaisste).decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 1 de Novembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO: 14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO: 14486504615
Dados:2023.12.15 10:37:23-03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:6436E2DD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4140, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4140, de 1 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 257
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 279
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 288
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, no valor de R$ 24000 (Vinte e Quatro Mil Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 1 de Novembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO: 14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO: 14486504615
Dados: 2023.12.15 10:36:06-03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:6CED1F87

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4139, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4139, de 1 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.134,74 (Trinta e Seis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 8.107,05
Fonte Recurso:	1.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 3.819,11
Fonte Recurso:	1.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 226
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 24.208,58
Fonte Recurso:	1.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, no valor de R$ 36134,74 (Trinta e Seis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 1 de Novembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:1 4486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Dados: 2023.12.15 10:38:17 -03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:D571FB4A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4138, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4138, de 1 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 68.382,17 (Sessenta e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Dezessete Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 151
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1015	CONSTRUÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 68.382,17
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 146
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:40.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 160
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:28.382,17
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 1 de Novembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIAGUARDIEIRO:14486504615
Dados: 2023.12.15 10:38:46 -03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:6A9A8C99

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4137, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4137, de 1 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.716,09 (Noventa e Seis Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Nove Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 68
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 6.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 70
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 75
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2009	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 80
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 400,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 112
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0009	EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS E RESPONSABILIDADE FISCAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2000	DÍVIDA CONTRATADA DO MUNICÍPIO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Desdobramento:	00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Valor: 2.620,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 144
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 31.930,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 149
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 336,09
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 218
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 9.680,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 257
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.500,00
Fonte Recurso:	1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 267
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 15.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 281
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	

Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 290
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 420
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2069	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.750,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 489
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0034	GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2070	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 59
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
		RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:6.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 64
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
		RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:13.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 76
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	

Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2009	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:3.400,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 79
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:400,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 110
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2015	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:2.620,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 146
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:24.280,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 147
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:7.986,09
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 217
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:2.380,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 219
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:7.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 239
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:15.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 252
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1007	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:3.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 288
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:6.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 288
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 552	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Fonte Recurso:	1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 421
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2069	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor:1.550,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 428
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2069	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:200,00

Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 487
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0034	GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2070	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor:1.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 1 de Novembro de 2023

VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Assinado de forma digital por VERA LUCIA GUARDIEIRO:14486504615
Dados: 2023.12.15 10:39:16 -03'00'

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:6386F5DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00584 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 00584 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇ AMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 70, ITEM V DA LEI ORGÂNICA E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 004210, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:
ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.451.033,30 (TRES MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TRINTA E TRES REAIS, TRINTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇ AMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062		MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.2186		MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. DO PREFEITO	
3190.04.00	2063	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.316,17
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.316,17
3190.11.00	2064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 142.867,34
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 142.867,34
3190.13.00	2065	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 14.731,05
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 14.731,05
3190.16.00	2066	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 677,60
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 677,60
3190.94.00	2067	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 700,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 700,00
3191.13.00	2068	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.098,16
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 12.098,16
3390.36.00	2352	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 11.000,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 11.000,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027		GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.1092		ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	
4490.52.00	2244	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 19.800,00
2755		RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA R$ 19.800,00	
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027		GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.2189		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3190.04.00	2069	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 30.765,98
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 30.765,98
3190.11.00	2070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 236.180,49
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 236.180,49

3190.13.00	2071	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.559,50
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.559,50
3191.13.00	2075	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 32.412,32
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 32.412,32
3390.36.00	2353	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 1.800,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.800,00
04		ADMINISTRACAO	
04.123		ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.1084		ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FAZENDA	
4490.52.00	2237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 280,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 280,00
04		ADMINISTRACAO	
04.123		ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.2175		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	
3190.04.00	2076	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.698,53
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.698,53
3190.11.00	2077	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 86.699,84
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 86.699,84
3190.13.00	2078	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.615,39
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.615,39
3190.94.00	2081	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 7.306,11
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.306,11
3191.13.00	2082	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 11.243,27
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 11.243,27
3390.36.00	2354	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 1.200,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.200,00
04		ADMINISTRACAO	
04.129		ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
04.129.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.129.0059.2049		MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
3190.04.00	2083	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.940,66
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.940,66
3190.11.00	2084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 66.442,44
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 66.442,44
3190.13.00	2085	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 943,17
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 943,17
3190.16.00	2086	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.043,77
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.043,77
3191.13.00	2089	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.429,95
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.429,95
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0033		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV	
04.122.0033.2163		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3190.04.00	2090	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.899,37
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.899,37
3190.11.00	2091	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 39.818,32
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 39.818,32
3190.13.00	2092	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.041,43
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.041,43
3191.13.00	2095	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.246,27
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.246,27
3390.36.00	2355	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 6.520,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.520,00
06		SEGURANCA PUBLICA	
06.181		POLICIAMENTO	
06.181.0032		SEGUIR SEGURO	
06.181.0032.2033		MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	
3190.11.00	2097	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 150.920,12
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 150.920,12
3191.13.00	2101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 26.758,07
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 26.758,07
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0038		PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
04.122.0038.2055		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES	
3190.11.00	2103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 8.313,03
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 8.313,03
3190.13.00	2104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 874,03
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 874,03
3191.13.00	2107	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 846,12
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 846,12
12		EDUCACAO	
12.122		ADMINISTRACAO GERAL	
12.122.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.122.0030.2135		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190.04.00	2119	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.652,39
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.652,39
3190.11.00	2120	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 165.452,58
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 165.452,58
3190.13.00	2121	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.369,68
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.369,68
3190.16.00	2122	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.670,22
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.670,22
3191.13.00	2124	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 24.426,98
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 24.426,98
3390.36.00	2235	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 7.680,00

2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.680,00
18		GESTAO AMBIENTAL	
18.542		CONTROLE AMBIENTAL	
18.542.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
18.542.0025.2181		GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	
3390.39.00	2347	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 156.460,11
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 156.460,11
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2176		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	
3190.04.00	2112	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.318,56
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.318,56
3190.11.00	2113	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 236.456,40
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 236.456,40
3190.13.00	2114	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.192,57
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.192,57
3190.16.00	2115	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.134,41
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.134,41
3190.94.00	2116	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.601,60
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.601,60
3191.13.00	2117	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 33.834,98
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 33.834,98
3390.36.00	2356	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 29.789,10
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 29.789,10
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
04.122.0040.1063		CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	
4490.30.00	2348	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 57.989,80
2710		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	R$ 18.026,80
2710		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	R$ 39.963,00
4490.51.00	2226	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 201.927,36
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 201.927,36
15		URBANISMO	
15.122		ADMINISTRACAO GERAL	
15.122.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
15.122.0041.2161		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL	
3190.04.00	2166	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 53.462,34
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 53.462,34
3190.11.00	2167	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 498.744,05
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 498.744,05
3190.13.00	2168	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.180,88
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.180,88
3190.16.00	2169	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.670,13
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.670,13
3190.94.00	2171	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.192,17
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.192,17
3191.13.00	2172	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 84.550,71
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 84.550,71
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122		ADMINISTRACAO GERAL	
08.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA- SMDS	
08.122.0014.2193		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3190.04.00	2149	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.586,60
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.586,60
3190.11.00	2150	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 61.080,69
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 61.080,69
3190.13.00	2151	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.874,50
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.874,50
3190.94.00	2154	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 942,58
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 942,58
3191.13.00	2155	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.836,75
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.836,75
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2047		MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190.11.00	2290	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 13.466,46
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 13.466,46
3190.13.00	2291	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.091,63
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.091,63
3191.13.00	2293	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 788,71
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 788,71
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2195		MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	
3190.11.00	2295	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 21.125,02
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 21.125,02
2660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 29.993,72
3190.13.00	2296	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 771,22
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 771,22
3191.13.00	2299	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.256,58
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.256,58
2660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 7.156,51
3390.48.00	2372	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 13.498,14
2661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSIST ÊNC	R$ 13.498,14
08		ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2197		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3190.04.00	2378	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 9.639,57
2660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 9.639,57
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0016		AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
08.244.0016.2199		MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	
3190.11.00	2380	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 20.039,28
2660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 20.039,28
3191.13.00	2381	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.779,40
2660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 3.779,40
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0017		PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	
08.244.0017.2200		MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	
3190.11.00	2301	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 3.551,83
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.551,83
2660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 12.671,69
2661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSIST ÊNC	R$ 12.385,04
3190.13.00	2302	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 771,22
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 771,22
3191.13.00	2375	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.107,60
2661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSIST ÊNC	R$ 2.107,60
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2030		MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	
3190.04.00	2306	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.390,88
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.390,88
3190.11.00	2307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 16.119,28
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 16.119,28
3190.13.00	2308	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.794,07
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.794,07
3191.13.00	2311	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.811,63
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.811,63
12		EDUCACAO	
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2141		MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3190.04.00	2125	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.936,32
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.936,32
3190.11.00	2126	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.963,09
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.963,09
3190.16.00	2128	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.041,95
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.041,95
3191.13.00	2130	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 468,39
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 468,39
3390.39.00	2385	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
2553		TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APO	R$ 1.000,00
12		EDUCACAO	
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2143		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	
3190.04.00	2131	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 26.011,22
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 26.011,22
3190.11.00	2132	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 65.716,79
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 65.716,79
3190.94.00	2135	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 15.989,50
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 15.989,50
3191.13.00	2136	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.527,38
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 12.527,38
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2151		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	
3190.04.00	2137	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 45.808,77
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 45.808,77
3190.11.00	2138	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 73.972,44
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 73.972,44
3190.94.00	2141	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 3.072,73
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.072,73
3191.13.00	2142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.975,98
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 12.975,98
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2158		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% RP	
3190.11.00	2144	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 66.651,99
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 66.651,99
3191.13.00	2148	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 11.978,28
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 11.978,28
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0045		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SCTUR	
04.122.0045.2171		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
3190.04.00	2312	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.462,50
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.462,50

3190.11.00	2313	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 125.368,60
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 125.368,60
3190.13.00	2314	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.881,50
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.881,50
3191.13.00	2317	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 17.310,86
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 17.310,86
3390.36.00	2357	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 9.600,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 9.600,00
		PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA	
		Estado de Minas Gerais	
		DECRETO MUNICIPAL Nº 00584 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	
27		DESPORTO E LAZER	
27.122		ADMINISTRACAO GERAL	
27.122.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.122.0055.2183		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3190.11.00	2319	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 54.096,21
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 54.096,21
3190.13.00	2320	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.167,40
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.167,40
3190.16.00	2321	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 315,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 315,00
3191.13.00	2323	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.275,68
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.275,68
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0026.2270		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3190.11.00	2325	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 42.492,86
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 42.492,86
3190.13.00	2326	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.692,17
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.692,17
3191.13.00	2329	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.179,57
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.179,57
3390.36.00	2358	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 4.200,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.200,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 600,00
Total das Suplementações Por Superávit Financeiro:			R$ 3.451.033,30
TRES MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TRINTA E TRES REAIS, TRINTA CENTAVOS			
Total do Decreto			R$: 3.451.033,30
TRES MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TRINTA E TRES REAIS, TRINTA CENTAVOS			

ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 1 de Novembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:F2387DD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00585 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 00585 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 70, ITEM V DA LEI ORGÂNICA E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 004210, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:
ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.540.079,86 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA MIL, SETENTA E NOVE REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

02	JUDICIARIA	
02.092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
02.092.0039	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
02.092.0039.2013	CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM JUÍZO	
3390.91.00 2	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 52.953,02
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 52.953,02
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062	MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.1090	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFEITO	
4490.52.00 1969	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 26.400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 26.400,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062	MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.2186	MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. DO PREFEITO	
3190.11.00 5	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.026,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.026,00

3190.13.00 6	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 880,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 880,00
3390.14.00 10	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 3.400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.000,00
3390.39.00 16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 16.023,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 13.100,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 900,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 111,50
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 411,50
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027	GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.2189	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3390.14.00 39	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 3.705,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.705,00
3390.33.00 41	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
3390.39.00 45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 6.400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 200,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 200,00
04	ADMINISTRACAO	
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.1084	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FAZENDA	
4490.52.00 55	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 19.800,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 19.800,00
04	ADMINISTRACAO	
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.2175	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	
3390.39.00 70	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 15.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
3390.93.00 76	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 16.230,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 16.230,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
28.843.0060	GESTÃO POLÍTICA DA DÍVIDA FUNDADA	
28.843.0060.0001	AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	
4690.71.00 88	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 61.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.200,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 11.400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0033	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV	
04.122.0033.2163	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3390.30.00 2341	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 280,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 520,00
3390.39.00 123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.600,00
06	SEGURANCA PUBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0032	SEGUIR SEGURO	
06.181.0032.2033	MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	
3390.47.00 179	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.350,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.350,00
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2041	MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENENTES	
3190.04.00 528	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.900,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.900,00
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2114	PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	
3190.04.00 556	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.900,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.900,00
3190.11.00 557	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 75.000,00

1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 35.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 40.000,00
3190.13.00 558	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 13.870,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.870,00
3191.13.00 563	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 18.700,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.600,00
3390.36.00 576	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 4.200,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.200,00
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2291		
3350.41.00 2252	CONTRIBUIÇÕES	R$ 3.430,00
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	R$ 3.430,00
10	SAUDE	
10.301	ATENCAO BASICA	
10.301.0003	EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0003.2044	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	
3190.04.00 672	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 20.000,00
3190.11.00 2282	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 3.810,18
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 3.810,18
3190.13.00 677	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.100,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 12.100,00
3390.36.00 708	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 2.800,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 2.800,00
3390.39.00 710	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 111.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 19.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 13.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 40.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 32.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.000,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 8.000,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 6.800,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.800,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.1038	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMAC	
4490.52.00 2005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 66.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 66.000,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.1039	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SAÚDE MENTAL	
4490.52.00 2044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 39.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 39.600,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2034	MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	
3190.04.00 835	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 16.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 16.000,00
3190.11.00 838	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.400,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.400,00
3390.30.00 856	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 3.000,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2045	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	
3190.04.00 875	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.665,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.665,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 26.000,00
3190.11.00 878	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 198.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 198.000,00
3190.13.00 879	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 779,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 779,00
3191.13.00 886	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.160,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.100,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 160,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.900,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 41.000,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2050	MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3190.11.00 926	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 8.400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 400,00
10	SAUDE	
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	
10.304.0006	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

10.304.0006.2127	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3190.11.00 983	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 6.500,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 6.500,00
3191.13.00 992	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.160,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.160,00
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0010.2131	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3190.04.00 1088	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.700,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 4.700,00
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0011	VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	
10.305.0011.2132	MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR	
3190.13.00 1127	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.320,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 320,00
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0012	VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
10.305.0012.2133	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
3191.13.00 1164	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 100,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.600,00
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0013	IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
10.305.0013.2134	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS	
3190.11.00 1191	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 6.300,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 6.300,00
3191.13.00 1197	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 400,00
10	SAUDE	
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303.0004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0004.2029	MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3191.13.00 1228	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 660,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 160,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2176	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	
3350.41.00 2108	CONTRIBUIÇÕES	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
3390.47.00 1288	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 9.612,05
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 9.612,05
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2177	MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS - MEIO	AMBIENTE
3393.39.00 1293	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.291,16
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 16.291,16
20	AGRICULTURA	
20.606	EXTENSÃO RURAL	
20.606.0023	AGROPECUÁRIA EM FOCO	
20.606.0023.2179	MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - MEIO AMBIENTE	
3330.41.00 1302	CONTRIBUIÇÕES	R$ 34.700,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 34.700,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
04.122.0040.1063	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	
4490.51.00 2226	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 220.500,35
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 220.500,35
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	
15.122.0041	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
15.122.0041.2161	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO	E RURAL
3390.30.00 2174	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.000,00
15	URBANISMO	
15.452	SERVICOS URBANOS	
15.452.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.1010	CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS DE LAZER E/OU AFINS	
4490.51.00 1389	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 335.000,00
1754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 335.000,00
15	URBANISMO	
15.452	SERVICOS URBANOS	
15.452.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.1025	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E/OU ESTRADAS	
4490.51.00 1413	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 447.000,00
1754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 447.000,00

17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
17.512.0040.1011	IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS D'ÁGUA	
4490.30.00 2230	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.942,10
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.942,10
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
26.782.0041	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
26.782.0041.2076	MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
3390.30.00 1456	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 851,60
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 388,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 463,60
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.1061	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	
4490.52.00 2047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 39.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 39.600,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0017	PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	
08.244.0017.2200	MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	
3390.47.00 1657	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 220,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 220,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2030	MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	
3390.36.00 1701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 1.110,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 490,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 310,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 310,00
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2138	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3191.13.00 289	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.308,00
1540	TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$ 1.308,00
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2139	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00 292	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2147	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
3190.11.00 402	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 214.470,00
1540	TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$ 214.470,00
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2149	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3390.30.00 415	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.503,80
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 700,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 470,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 333,80
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2153	MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	
3190.04.00 452	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 110.360,00
1540	TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$ 110.360,00
3190.13.00 454	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.450,00
1540	TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$ 2.450,00
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2157	MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3390.39.00 489	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 80.000,00
1553	TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APO	R$ 70.000,00
1553	TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APO	R$ 10.000,00
13	CULTURA	
13.392	DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046	CULTURA VIVA	
13.392.0046.2005	PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
3390.18.00 1727	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$ 7.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.000,00
3390.47.00 1733	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 614,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 614,00
13	CULTURA	
13.392	DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046	CULTURA VIVA	
13.392.0046.2079	MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	
3390.14.00 1780	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 750,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00

1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 250,00
3390.47.00 1789	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 333,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 333,00
27	DESPORTO E LAZER	
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	
27.122.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.122.0055.2183	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3390.47.00 1831	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.892,60
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.892,60
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	
27.812.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.812.0055.1116	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FMEL	
4490.52.00 2351	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 896,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 896,00
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	
27.812.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.812.0055.2089	MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	
3390.30.00 1884	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 12.000,00
3390.39.00 1888	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.790,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 390,00
3390.47.00 1890	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 5.564,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.564,00
23	COMERCIO E SERVICOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.695.0026.1071	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - TURISMO	
4490.52.00 1938	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.600,00
Total das Suplementações Por Anulação de Dotações:		R$ 2.540.079,86
DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA MIL, SETENTA E NOVE REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS		

ARTIGO 2º - PARA ATENDER AO DISPOSTO NO(S) ARTIGO(S) ACIMA, UTILIZAR-SE-A COMO RECURSO O ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º DA LEI 4320/64.

04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062	MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.2186	MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. DO PREFEITO	
3390.33.00 13	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.400,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062	MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.2275	MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABINETE	
3390.40.00 28	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 490,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 490,00
3390.47.00 29	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 310,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 310,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027	GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.2189	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3190.16.00 34	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 310,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 310,00
3350.41.00 2213	CONTRIBUIÇÕES	R$ 463,60
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 463,60
3390.30.00 40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 390,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 390,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027	GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.2190	RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	
3171.70.00 52	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 15.880,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 880,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 15.000,00
3371.70.00 53	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 10.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.2175	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	
3390.30.00 65	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.706,60
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 250,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.892,60
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.564,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0033	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV	
04.122.0033.2163	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3390.40.00 2274	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 9.838,10
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.000,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.942,10
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 896,00
12	EDUCACAO	

12.122	ADMINISTRACAO GERAL	
12.122.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.122.0030.2040	MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
3390.39.00 217	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 700,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 700,00
12	EDUCACAO	
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	
12.122.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.122.0030.2135	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390.14.00 233	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 470,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 470,00
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2114	PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	
3190.91.00 560	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 160,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 160,00
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2272	MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	
3190.11.00 593	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 10.400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.900,00
3190.13.00 594	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.665,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.665,00
3190.94.00 596	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.900,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.900,00
3390.36.00 602	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2273	MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO SUS	
3190.13.00 611	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
3190.16.00 612	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
3190.94.00 613	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 320,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 320,00
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2291		
3190.13.00 2247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	R$ 500,00
3190.16.00 2248	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	R$ 500,00
3190.94.00 2249	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 500,00
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	R$ 500,00
3191.13.00 2250	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	R$ 500,00
3390.39.00 2251	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	R$ 500,00
10	SAUDE	
10.301	ATENCAO BASICA	
10.301.0003	EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0003.2044	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	
3191.13.00 687	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 43.400,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 16.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.400,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 26.000,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.1038	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMAC	
4490.52.00 824	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.000,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 8.000,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2034	MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	
3191.13.00 846	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 35.779,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 35.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 779,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2045	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	
3350.41.00 889	CONTRIBUIÇÕES	R$ 279.260,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 20.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 198.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 41.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 6.500,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.160,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 4.700,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.600,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 6.300,00
3390.39.00 907	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00

1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 40.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2050	MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3191.13.00 934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.500,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2087	RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	
3171.70.00 953	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 4.200,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.200,00
3271.70.00 954	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
3371.70.00 955	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 6.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.600,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2098	MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISNORJE	
3390.30.00 961	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
3390.36.00 962	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 400,00
3390.47.00 964	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
3393.39.00 965	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2104	MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
3390.39.00 968	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 6.810,18
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 3.810,18
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 3.000,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2121	RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	
4471.70.00 974	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 7.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.000,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2293		
3190.16.00 2266	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	R$ 500,00
3190.94.00 2267	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 430,00
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	R$ 430,00
10	SAUDE	
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	
10.304.0006	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0006.2127	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3190.11.00 982	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 40.000,00
3190.16.00 986	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.600,00
3390.14.00 993	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 100,00
3390.30.00 997	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.800,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 6.800,00
10	SAUDE	
10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
10.306.0009	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
10.306.0009.2130	MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	
3390.91.00 1043	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 19.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 19.000,00
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0010.2131	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3190.11.00 1090	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 32.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 32.000,00
3390.47.00 1116	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
3390.91.00 1118	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 400,00
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0012	VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
10.305.0012.2133	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
3390.14.00 1169	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.600,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 2.800,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.800,00
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0013	IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	

10.305.0013.2134	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS	
3190.04.00 1188	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 13.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 13.000,00
3190.13.00 1192	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.600,00
18	GESTAO AMBIENTAL	
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	
18.542.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
18.542.0025.2181	GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	
3390.39.00 2347	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 280,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 280,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2010	CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE M	
3171.70.00 1271	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 4.486,52
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.486,52
3371.70.00 1272	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 4.039,48
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.039,48
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2176	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	
3390.14.00 1281	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
3390.33.00 1283	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2277		
3171.70.00 2109	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
3371.70.00 2110	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
20	AGRICULTURA	
20.605	ABASTECIMENTO	
20.605.0023	AGROPECUÁRIA EM FOCO	
20.605.0023.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRODU ÇÃO AGRÍCOLA	
3390.39.00 1300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.400,00
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	
15.122.0041	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
15.122.0041.2161	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL	
3390.14.00 2165	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 520,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 520,00
3390.34.00 1354	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$ 16.230,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 16.230,00
15	URBANISMO	
15.452	SERVICOS URBANOS	
15.452.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.1010	CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS DE LAZER E/OU AFINS	
4490.51.00 1385	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 21.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 12.000,00
15	URBANISMO	
15.452	SERVICOS URBANOS	
15.452.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.1025	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E/OU ESTRADAS	
4490.30.00 1390	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.000,00
4490.51.00 1405	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 117.044,18
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 52.953,02
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.100,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 16.291,16
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 34.700,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 220.500,35
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
17.512.0040.1011	IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS D'ÁGUA	
4490.51.00 1428	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.900,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.900,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	
08.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA- SMDS	
08.122.0014.2193	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3190.13.00 1468	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 988,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 388,00
3190.16.00 1469	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 900,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 900,00
3190.92.00 1470	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 271,50
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 111,50
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 160,00
3390.39.00 1485	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.600,00

1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.600,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2047	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390.14.00 1509	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
3390.30.00 1510	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
3390.33.00 1511	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 200,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 200,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2202	MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390.39.00 1677	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 16.629,05
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.350,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 9.612,05
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 220,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 614,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 333,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2030	MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	
3390.30.00 1697	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 33.070,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 13.100,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.870,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 12.100,00
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2137	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190.11.00 279	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 327.280,00
1540	TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$ 214.470,00
1540	TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$ 110.360,00
1540	TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$ 2.450,00
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2138	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3190.11.00 285	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.308,00
1540	TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$ 1.308,00
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2141	MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.39.00 334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00
1553	TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APO	R$ 70.000,00
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2155	MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	
3390.30.00 466	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2158	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% RP	
3190.13.00 494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
3190.16.00 495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 333,80
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 333,80
12	EDUCACAO	
12.362	ENSINO MEDIO	
12.362.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.362.0030.2159	MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	
3390.39.00 510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
1553	TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APO	R$ 10.000,00
13	CULTURA	
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO	
13.391.0053	CIDADE VIVA	
13.391.0053.1104	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA - CULTURA E PATRIMÔNIO	
4490.51.00 1725	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 782.000,00
1754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 335.000,00
1754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 447.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0045	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SCTUR	
04.122.0045.1070	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
4490.52.00 1749	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.400,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0045	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SCTUR	
04.122.0045.2171	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
3190.13.00 1757	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.200,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.200,00

3390.30.00 1764	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 400,00
13	CULTURA	
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO	
13.391.0051	PATRIMÔNIO IMATERIAL	
13.391.0051.1078	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PRESERV. DO PATRIMÔNIO	
4490.52.00 1790	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.500,00
13	CULTURA	
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO	
13.391.0053	CIDADE VIVA	
13.391.0053.2204	MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
3390.36.00 1807	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
3390.47.00 1809	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	
27.122.0057	CONST. CIDA. ATRAV. DO ESPORTE E LAZER	
27.122.0057.1089	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
4490.52.00 1975	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.500,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0026.1123	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4490.52.00 2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.105,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.705,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 11.400,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0026.2288		
3330.41.00 2204	CONTRIBUIÇÕES	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
3350.41.00 2205	CONTRIBUIÇÕES	R$ 411,50
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 411,50
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0026.2289		
3350.41.00 2207	CONTRIBUIÇÕES	R$ 200,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 200,00
06	SEGURANCA PUBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0032	SEGUIR SEGURO	
06.181.0032.2290		
3330.41.00 2208	CONTRIBUIÇÕES	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
3350.41.00 2209	CONTRIBUIÇÕES	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
23	COMERCIO E SERVICOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.695.0026.2058	MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	
3350.41.00 1940	CONTRIBUIÇÕES	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
3390.34.00 2210	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.9999	RESERVA DO RPPS E DO MUNICÍPIO	
99.999.9999.9991	RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	
8999.99.00 1952		R$ 198.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 19.800,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 26.400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 66.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 39.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 39.600,00
	Total das Reduções Por Anulação de Dotações:	R$ 2.540.079,86
DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA MIL, SETENTA E NOVE REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS		
Total do Decreto		R$: 2.540.079,86
DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA MIL, SETENTA E NOVE REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS		

ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 1 de Novembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:9285D386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00586 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 00586 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONALPARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 58, DA LEI MUNICIPAL N 004199, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, DECRETA:

ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 435.599,92 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE OR ÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062	MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.2186	MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. DO PREFEITO	
3390.30.00 11	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 200,00
04	ADMINISTRACAO	
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.2175	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	
3390.93.00 76	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 700,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 700,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0033	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV	
04.122.0033.2163	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3390.30.00 119	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.268,22
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.268,22
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2078	MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE SAÚDE	
3390.39.00 551	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 110,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 110,00
10	SAUDE	
10.301	ATENCAO BASICA	
10.301.0003	EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0003.2044	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	
3190.04.00 673	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 199.500,00
1604	TRANSF. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIM	R$ 199.500,00
2621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 150.000,00
2621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 8.087,61
3190.11.00 2285	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 13.807,83
2621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 13.807,83
3190.94.00 684	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 3.833,05
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.833,05
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 2.636,56
3390.39.00 711	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 4.620,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 4.620,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 178,72
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2045	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	
3190.11.00 2287	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 3.810,18
2621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 3.810,18
10	SAUDE	
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	
10.304.0006	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0006.2127	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3190.04.00 2056	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.282,98
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 4.282,98
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0010.2131	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3190.04.00 1088	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 23,88
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 23,88
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0012	VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
10.305.0012.2133	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
3190.04.00 1152	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 23.135,28
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 23.135,28
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0013	IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
10.305.0013.2134	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS	
3190.11.00 1191	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 6.229,12
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 6.229,12
3390.40.00 1211	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 118,00

1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 118,00
10	SAUDE	
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303.0004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0004.2029	MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190.04.00 1219	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 6.459,41
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 6.459,41
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2176	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	
3390.08.00 1280	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 100,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 100,00
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	
15.122.0041	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
15.122.0041.2161	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL	
3390.59.00 1359	PENSÕES ESPECIAIS	R$ 660,00
1501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 660,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	
08.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA- SMDS	
08.122.0014.2193	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3390.93.00 1498	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 30,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 30,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2195	MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	
3390.40.00 1555	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 2.000,00
1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 2.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0016	AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
08.244.0016.2199	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	
3190.13.00 1598	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 859,86
1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 859,86
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0017	PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	
08.244.0017.2200	MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	
3190.13.00 1632	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 771,22
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 771,22
3390.14.00 1642	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 400,00
1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 400,00
13	CULTURA	
13.392	DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046	CULTURA VIVA	
13.392.0046.2005	PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
3390.18.00 1727	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0045	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SCTUR	
04.122.0045.2171	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
3390.39.00 1768	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 100,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0026.2270	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3390.39.00 1907	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 58,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 58,00
23	COMERCIO E SERVICOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.695.0026.2058	MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	
3390.30.00 1942	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 620,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 620,00
Total das Suplementações Por Anulação de Dotações:		R$ 435.599,92
QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS		

ARTIGO 2º - PARA ATENDER AO DISPOSTO NO(S) ARTIGO(S) ACIMA, UTILIZAR-SE-A COMO RECURSO O ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º DA LEI 4320/64.

04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062	MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.2186	MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.DO PREFEITO	
3190.16.00 7	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 200,00
04	ADMINISTRACAO	
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.2175	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	
3390.39.00 70	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 700,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 700,00
04	ADMINISTRACAO	

04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0033	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV	
04.122.0033.2163	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3191.13.00 114	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.268,22
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.268,22
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2078	MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE SAÚDE	
3190.91.00 542	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 110,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 110,00
10	SAUDE	
10.301	ATENCAO BASICA	
10.301.0003	EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0003.2044	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	
3190.11.00 676	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 199.500,00
1604	TRANSF. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIM	R$ 199.500,00
3190.13.00 678	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.620,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 4.620,00
3191.13.00 687	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.636,56
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 2.636,56
3350.41.00 1991	CONTRIBUIÇÕES	R$ 150.000,00
2621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 150.000,00
3390.30.00 1992	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21.895,44
2621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 13.807,83
2621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 8.087,61
3390.31.00 698	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	R$ 178,72
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 178,72
3390.39.00 710	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.833,05
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.833,05
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2045	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	
3390.30.00 1995	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.810,18
2621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 3.810,18
10	SAUDE	
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	
10.304.0006	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0006.2127	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3390.35.00 1003	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 4.282,98
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 4.282,98
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0010.2131	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3390.31.00 1105	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	R$ 23,88
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 23,88
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0012	VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
10.305.0012.2133	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
3390.39.00 1180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 23.135,28
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 23.135,28
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0013	IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
10.305.0013.2134	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS	
3390.31.00 1202	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	R$ 118,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 118,00
3390.39.00 1209	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 6.229,12
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 6.229,12
10	SAUDE	
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303.0004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0004.2029	MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190.13.00 1223	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.459,41
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 6.459,41
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2176	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	
3350.41.00 2108	CONTRIBUIÇÕES	R$ 100,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 100,00
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	
15.122.0041	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
15.122.0041.2161	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL	
3390.14.00 1350	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 660,00
1501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 660,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	
08.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA- SMDS	
08.122.0014.2193	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3390.31.00 1478	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	R$ 30,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 30,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

08.244.0015.2195	MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	
3390.30.00 1541	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 2.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0016	AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
08.244.0016.2199	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	
3390.40.00 1616	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 859,86
1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 859,86
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0017	PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	
08.244.0017.2200	MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	
3390.14.00 1641	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 771,22
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 771,22
3390.30.00 1643	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00
1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 400,00
13	CULTURA	
13.392	DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046	CULTURA VIVA	
13.392.0046.2005	PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
3390.36.00 1730	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0045	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SCTUR	
04.122.0045.2171	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
3390.33.00 1765	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 100,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 100,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0026.2270	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3390.33.00 1903	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 58,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 58,00
23	COMERCIO E SERVICOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.695.0026.2058	MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	
3390.39.00 1946	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 620,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 620,00
Total das Reduções Por Anulação de Dotações:		R$ 435.599,92
QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS		
Total do Decreto		R$: 435.599,92
QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS		

ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 1 de Novembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:B6E359C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00602 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 00602 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 70, ITEM V DA LEI ORGÂNICA E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 004210, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETA:
ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.080.094,90 (TRES MILHÕES, OITENTA MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS, NOVENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062	MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.1090	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFEITO	
4490.52.00 1969	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062	MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.2186	MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. DO PREFEITO	
3390.39.00 16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 24.812,00

1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 24.812,00
3390.40.00 17	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 3.950,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.950,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027	GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.2189	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3390.39.00 45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 47.250,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 14.850,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.900,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 24.500,00
04	ADMINISTRACAO	
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.1084	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FAZENDA	
4490.52.00 2237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 121.400,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 121.400,00
04	ADMINISTRACAO	
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.2175	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	
3390.40.00 71	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 7.140,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.140,00
3390.93.00 76	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 7.500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.500,00
1752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	R$ 141,62
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
28.843.0060	GESTÃO POLÍTICA DA DÍVIDA FUNDADA	
28.843.0060.0001	AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	
3290.21.00 86	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 51.140,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 51.140,00
4690.71.00 88	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 107.262,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 52.162,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 55.100,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0033	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV	
04.122.0033.2163	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3390.30.00 119	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.633,03
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 26,09
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 174,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 814,44
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.117,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.501,50
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 280,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 280,00
3390.39.00 123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.628,16
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 252,16
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.433,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 603,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 340,00
3390.40.00 124	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 850,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 850,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0034	INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL	
04.122.0034.2088	MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GOVERNO	
3390.39.00 134	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 394,40
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 94,40
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 300,00
06	SEGURANCA PUBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0032	SEGUIR SEGURO	
06.181.0032.2166	MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA	
3390.39.00 152	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 440,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 140,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 300,00
25	ENERGIA	
25.752	ENERGIA ELETRICA	
25.752.0037	ILUMINAR	
25.752.0037.2039	MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390.39.00 157	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 106,29
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 106,29
06	SEGURANCA PUBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0032	SEGUIR SEGURO	
06.181.0032.1027	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	
4490.52.00 160	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 164.659,09
1700	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA U	R$ 164.659,09
12	EDUCACAO	
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	
12.122.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.122.0030.2135	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390.39.00 241	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 18.116,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.865,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.251,00
3390.40.00 242	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 2.410,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.410,00

10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2114	PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	
3190.11.00 557	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 100.072,89
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 100.072,89
3191.13.00 563	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
3390.39.00 579	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.865,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.865,00
10	SAUDE	
10.301	ATENCAO BASICA	
10.301.0003	EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0003.1002	CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
4490.51.00 2036	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
10	SAUDE	
10.301	ATENCAO BASICA	
10.301.0003	EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0003.2044	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	
3190.04.00 671	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 144.385,23
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 58.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 86.385,23
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.515,00
1604	TRANSF. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIM	R$ 1.463,09
1604	TRANSF. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIM	R$ 1.515,00
3190.11.00 674	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 79.324,88
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 19.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 30.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 20.324,88
3191.13.00 686	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 19.050,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 540,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.700,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 740,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 800,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 200,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 350,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 680,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.260,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.100,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 800,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 610,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 870,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.800,00
3390.30.00 697	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.780,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 5.780,00
3390.39.00 713	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.620,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 620,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 3.000,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2034	MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	
3190.11.00 837	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 53.605,12
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 17.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.910,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 220,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 9.545,12
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 710,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.020,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
3191.13.00 846	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.012,06
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 8.012,06
3390.30.00 856	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.776,40
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.776,40
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2045	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	
3190.11.00 877	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 59.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 24.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 14.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 14.000,00

1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.000,00
3390.39.00 908	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 666.340,91
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 665.340,91
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 24.000,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 118.822,02
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2050	MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3191.13.00 934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.197,83
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.197,83
3390.30.00 940	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.715,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 7.477,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.238,00
3390.39.00 947	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.273,20
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 273,20
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 2.000,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2097	MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	
3393.39.00 958	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 99.357,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 99.357,00
10	SAUDE	
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	
10.304.0006	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0006.2127	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3190.11.00 982	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 5.610,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.610,00
10	SAUDE	
10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
10.306.0009	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
10.306.0009.2130	MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	
3390.32.00 1035	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 38.026,80
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 17.496,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 20.530,80
3390.91.00 1043	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 1.742,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.742,00
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0010.2131	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3190.11.00 1090	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.000,00
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0011	VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	
10.305.0011.2132	MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR	
3190.11.00 1125	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 6.040,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.040,00
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0012	VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
10.305.0012.2133	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
3190.04.00 1149	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 11.235,32
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 235,32
3190.11.00 1153	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 8.562,74
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 8.562,74
3190.13.00 1156	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.140,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.140,00
3390.39.00 1180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.230,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 2.230,00
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0013	IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
10.305.0013.2134	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS	
3190.04.00 1188	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 6.800,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.900,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.900,00
3190.11.00 1190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 12.244,04
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 350,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00

1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 450,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 944,04
10	SAUDE	
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303.0004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0004.2029	MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190.11.00 1220	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 15.780,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.100,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.200,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 460,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 710,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 710,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.020,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.200,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.780,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.600,00
3390.92.00 2390	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 112,20
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 112,20
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2176	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	
3390.36.00 2367	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 25.011,70
1708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	R$ 7.551,44
1708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	R$ 17.460,26
3390.39.00 1286	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 111.156,87
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 105.956,87
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.200,00
3390.40.00 1287	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 1.190,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.190,00
3390.93.00 1291	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 6.096,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.096,00
20	AGRICULTURA	
20.605	ABASTECIMENTO	
20.605.0023	AGROPECUÁRIA EM FOCO	
20.605.0023.1086	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE AGRO. E MEIO AMB.	
4490.52.00 1981	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 440,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 440,00
18	GESTAO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
18.541.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
18.541.0025.1122	MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	
3390.30.00 1313	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.897,10
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 12.897,10
3390.39.00 2360	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 26.092,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 26.092,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0041	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
04.122.0041.2021	LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E RURAL	
3390.39.00 2361	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 42.600,00
1752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	R$ 42.600,00
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	
15.122.0041	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
15.122.0041.2161	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL	
3390.14.00 2165	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.500,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.500,00
3390.39.00 1356	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 14.437,00
1501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 10.865,00
1501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 3.572,00
3390.40.00 1357	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 1.870,00
1501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 1.870,00
15	URBANISMO	
15.452	SERVICOS URBANOS	
15.452.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.1025	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E/OU ESTRADAS	
4490.30.00 1395	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.055,00
1750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMIC	R$ 7.055,00
15	URBANISMO	
15.452	SERVICOS URBANOS	
15.452.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.2077	MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	
3390.30.00 1414	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 358,82
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 33,82
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 325,00
3390.39.00 1416	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 350,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 350,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	
08.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA- SMDS	
08.122.0014.2193	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3390.40.00 1487	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 1.360,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.360,00

3390.91.00 1495	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 21.100,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 21.100,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.1098	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ. EQUIP. E/OU MÓVEIS PARA O CONSELHO TUTELAR	
4490.52.00 2392	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 80.000,00
1701	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	R$ 80.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2195	MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	
3390.40.00 1555	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 1.020,00
1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 1.020,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2197	MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3390.92.00 2391	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 3.125,00
1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 3.125,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0017	PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	
08.244.0017.2200	MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	
3390.30.00 1644	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 81,90
1661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$ 81,90
3390.36.00 1649	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 1.466,64
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.466,64
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2030	MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	
3390.30.00 1697	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.869,64
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.869,64
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2139	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00 293	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.576,00
1551	TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	R$ 11.576,00
3390.39.00 298	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.250,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.350,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 300,00
3390.40.00 300	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 8.500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 8.500,00
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2149	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3390.30.00 415	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.902,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.902,00
3390.39.00 419	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.700,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.700,00
3390.40.00 420	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 2.167,50
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.167,50
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2156	MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3390.30.00 477	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 138.861,42
1552	TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	R$ 138.861,42
13	CULTURA	
13.392	DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046	CULTURA VIVA	
13.392.0046.2005	PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
3390.18.00 1727	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$ 10.550,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 8.550,00
3390.30.00 1728	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 900,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 900,00
3390.39.00 1731	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 95.786,50
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 50.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 45.786,50
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0045	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SCTUR	
04.122.0045.2171	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
3390.30.00 1764	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.999,74
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.999,74
3390.39.00 1768	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 128.618,31
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 128.448,31
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 170,00
27	DESPORTO E LAZER	
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	
27.122.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.122.0055.2183	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3390.36.00 1828	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 160,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 160,00

27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	
27.812.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.812.0055.2089	MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	
3390.14.00 1883	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 600,00
3390.30.00 1884	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.905,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.905,00
3390.36.00 2343	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 5.880,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.880,00
3390.39.00 1888	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.585,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.200,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.385,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0026.2270	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3390.40.00 1908	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 935,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 935,00
23	COMERCIO E SERVICOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.695.0026.1071	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - TURISMO	
4490.52.00 1938	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.695.0026.1073	CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO	
4490.51.00 1939	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 143.726,20
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 143.726,20
23	COMERCIO E SERVICOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.695.0026.2058	MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	
3390.14.00 1941	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 341,60
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 25,80
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 315,80
3390.30.00 1942	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
3390.39.00 1946	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 36.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 36.000,00
3390.92.00 1949	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.466,64
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.466,64
Total das Suplementações Por Anulação de Dotações:		R$ 3.080.094,90

TRES MILHÕES, OITENTA MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS, NOVENTA CENTAVOS

ARTIGO 2º - PARA ATENDER AO DISPOSTO NO(S) ARTIGO(S) ACIMA, UTILIZAR-SE-A COMO RECURSO O ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º DA LEI 4320/64.

04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062	MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.2186	MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. DO PREFEITO	
3390.14.00 10	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.026,09
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 26,09
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027	GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.1092	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	
4490.52.00 1970	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 199.822,60
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 143.726,20
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 51.140,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.562,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 94,40
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 300,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027	GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.2189	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3390.14.00 39	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.200,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.200,00
3390.33.00 41	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
3390.39.00 45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 34.004,80
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 34.004,80
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027	GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.2190	RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	
3371.70.00 53	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 1.100,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.100,00
04	ADMINISTRACAO	

04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.1084	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FAZENDA	
4490.52.00 2237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 121.280,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 121.000,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 280,00
04	ADMINISTRACAO	
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.2175	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	
3390.30.00 65	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.000,00
3390.39.00 70	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 24.650,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.610,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.040,00
3390.92.00 74	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.200,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.200,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
28.843.0060	GESTÃO POLÍTICA DA DÍVIDA FUNDADA	
28.843.0060.0001	AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	
3290.21.00 86	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 7.923,49
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.923,49
3290.22.00 87	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 790,27
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 220,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 570,27
4690.71.00 88	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 1.134,44
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.134,44
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0033	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV	
04.122.0033.1068	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE GOVERNO	
4490.52.00 107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 141,62
1752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	R$ 141,62
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0033	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV	
04.122.0033.2163	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3390.40.00 124	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 900,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 900,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 280,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.280,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.500,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0034	INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL	
04.122.0034.2088	MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GOVERNO	
3390.40.00 135	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 1.100,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.100,00
06	SEGURANCA PUBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0032	SEGUIR SEGURO	
06.181.0032.2033	MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	
3390.39.00 177	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 42.600,00
1752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	R$ 42.600,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0038	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
04.122.0038.2055	MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES	
3190.94.00 190	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 460,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 460,00
12	EDUCACAO	
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	
12.122.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.122.0030.2135	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390.39.00 241	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 7.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.000,00
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2078	MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE SA ÚDE	
3390.33.00 549	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 112,20
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 112,20
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2114	PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	
3390.14.00 567	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
3390.93.00 590	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.396,40
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 2.396,40
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2273	MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO SUS	
3191.13.00 614	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 450,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 450,00

3390.14.00 615	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
3390.30.00 616	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0002	COMB. E ENFREN. À PAND. DE COVID19 SMS	
10.122.0002.1034	COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3350.41.00 632	CONTRIBUIÇÕES	R$ 5.010,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 5.010,00
3390.32.00 638	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.000,00
3390.36.00 640	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.000,00
3390.37.00 642	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 1.000,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.000,00
10	SAUDE	
10.301	ATENCAO BASICA	
10.301.0003	EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0003.2044	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	
3190.13.00 678	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 47.015,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 17.769,20
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 29.245,80
1604	TRANSF. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIM	R$ 1.463,09
3190.16.00 681	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.515,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.515,00
3390.39.00 710	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 108.084,95
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 100.072,89
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 8.012,06
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 70.000,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.1039	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SAÚDE MENTAL	
4490.52.00 2044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 800,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 800,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2034	MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	
3390.92.00 872	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 2.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 2.000,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2045	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	
3350.41.00 889	CONTRIBUIÇÕES	R$ 666.340,91
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 666.340,91
3390.39.00 2039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 195.043,95
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 128.448,31
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.096,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 60.499,64
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2050	MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3390.30.00 2045	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 710,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 710,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 3.000,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2104	MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
3390.39.00 966	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2121	RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	
3371.70.00 973	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 1.910,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.910,00
10	SAUDE	
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	
10.304.0006	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0006.2127	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3390.95.00 1011	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0010.2131	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3390.30.00 1104	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 24.000,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 46.000,00
3390.36.00 1112	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 2.822,02
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 2.822,02
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0012	VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	

10.305.0012.2133	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
3190.04.00 1151	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.515,00
1604	TRANSF. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIM	R$ 1.515,00
3190.94.00 1161	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
10	SAUDE	
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303.0004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0004.2029	MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390.47.00 1242	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
3390.91.00 1247	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 5.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.700,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.900,00
18	GESTAO AMBIENTAL	
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	
18.542.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
18.542.0025.2181	GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	
3350.41.00 1259	CONTRIBUIÇÕES	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
3390.30.00 1260	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 710,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 710,00
3390.39.00 1262	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 610,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 610,00
1708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	R$ 7.551,44
1708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	R$ 17.460,26
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 26.092,00
3390.47.00 1263	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 740,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 740,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2176	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	
3350.41.00 2108	CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.900,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.900,00
3390.39.00 1286	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.600,00
3390.93.00 1291	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 870,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 870,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2277		
3171.70.00 2109	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 600,00
4471.70.00 2111	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 540,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 540,00
18	GESTAO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
18.541.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
18.541.0025.1122	MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	
3390.30.00 1313	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.020,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.020,00
3390.34.00 2196	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0041	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
04.122.0041.2021	LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E RURAL	
3390.39.00 1340	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.865,00
1501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 10.865,00
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	
15.122.0041	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
15.122.0041.2161	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL	
3390.14.00 1350	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 5.442,00
1501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 5.442,00
3390.91.00 1360	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	
15.122.0041	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
15.122.0041.2162	MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SMDUR	
3390.39.00 1364	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.260,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.260,00
3393.39.00 1365	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
15	URBANISMO	
15.452	SERVICOS URBANOS	
15.452.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.1010	CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS DE LAZER E/OU AFINS	
4490.39.00 1382	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
15	URBANISMO	
15.452	SERVICOS URBANOS	
15.452.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.1025	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E/OU ESTRADAS	
4490.51.00 1405	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 40.478,09
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 40.478,09

1750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMIC	R$ 7.055,00
16	HABITACAO	
16.482	HABITACAO URBANA	
16.482.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
16.482.0040.1013	AUXILIAR NA CONST., REFOR. E/OU AMPLI. DE UNID. BÁSICAS HABIT. E/OU LOT. POPULAR	
4490.30.00 1419	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 800,00
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
26.782.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
26.782.0040.2042	MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
3390.39.00 1452	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 200,00
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
26.782.0041	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
26.782.0041.2076	MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
3390.30.00 1456	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 350,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 350,00
3390.47.00 1459	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 680,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 680,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	
08.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA- SMDS	
08.122.0014.2193	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3330.41.00 2198	CONTRIBUIÇÕES	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
3350.41.00 2199	CONTRIBUIÇÕES	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
3390.14.00 1475	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.020,00
1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 1.020,00
3390.30.00 1476	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
3390.39.00 1485	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.600,00
3390.40.00 1487	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 23.200,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 17.600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.600,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.1061	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	
4490.52.00 1517	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.125,00
1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 3.125,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2195	MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	
3390.32.00 1545	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 81,90
1661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$ 81,90
3390.36.00 1548	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 6.031,22
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.031,22
3390.40.00 1554	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 10.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
3390.47.00 1556	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 710,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 710,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2197	MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3390.34.00 2200	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2011	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
3350.41.00 1671	CONTRIBUIÇÕES	R$ 400,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 400,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2030	MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	
3390.30.00 1697	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.020,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.020,00
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.1050	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	
4490.51.00 1986	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 58.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 58.000,00
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.1052	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	
4490.52.00 260	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 19.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 19.000,00
12	EDUCACAO	

12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2139	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00 293	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.576,00
1551	TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	R$ 11.576,00
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2140	MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00 308	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 138.861,42
1552	TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	R$ 138.861,42
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2141	MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.39.00 332	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0031	PROINDH	
12.361.0031.2136	MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS. FUNDAMENTAL	
3390.36.00 366	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 235,32
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 235,32
3390.47.00 368	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.000,00
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.1053	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE	
4490.51.00 385	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 24.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 24.000,00
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.1056	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	
4490.52.00 390	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 14.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 14.000,00
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2149	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3390.39.00 419	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.1058	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	
4490.52.00 449	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 14.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 14.000,00
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2155	MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	
3390.14.00 465	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.800,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.800,00
3390.30.00 466	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 95.892,01
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 86.385,23
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 8.562,74
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 944,04
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2157	MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3390.30.00 483	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.197,83
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.197,83
3390.39.00 487	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 33.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 30.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
13	CULTURA	
13.392	DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046	CULTURA VIVA	
13.392.0046.2005	PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
3390.14.00 1726	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
3390.33.00 1729	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
3390.36.00 1730	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 31.070,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 20.324,88
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 9.545,12
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.200,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0045	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SCTUR	
04.122.0045.1070	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
4490.52.00 1751	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00
1701	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	R$ 50.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	

04.122.0045	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SCTUR	
04.122.0045.2171	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
3390.14.00 1763	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.780,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.780,00
3390.30.00 1764	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.000,00
13	CULTURA	
13.392	DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046	CULTURA VIVA	
13.392.0046.2079	MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	
3390.39.00 1787	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 155.556,87
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 105.956,87
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 49.600,00
13	CULTURA	
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO	
13.391.0051	PATRIMÔNIO IMATERIAL	
13.391.0051.2071	MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
3390.39.00 1799	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 4.140,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.140,00
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	
27.812.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.812.0055.2002	APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO. A	SAÚDE PREVENT
3390.48.00 1850	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	
27.812.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.812.0055.2185	MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJL	
3390.39.00 1861	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 350,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 350,00
3390.40.00 1862	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	
27.812.0057	CONST. CIDA. ATRAV. DO ESPORTE E LAZER	
27.812.0057.2054	MANTER AS ATIVIDADES DO PARQUE ESPORTIVO MUNICIPAL	
3390.47.00 1872	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	
27.812.0057	CONST. CIDA. ATRAV. DO ESPORTE E LAZER	
27.812.0057.2120	PROMOVER OS DIREITOS DA JUVENTUDE	
3390.30.00 1874	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
3390.31.00 1875	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
3390.36.00 1876	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
3390.39.00 1877	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	
27.812.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.812.0055.2089	MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	
3390.39.00 1888	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
22	INDUSTRIA	
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	
22.661.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.0026.1030	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
4490.51.00 1926	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 30.000,00
1701	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	R$ 30.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	
23.692	COMERCIALIZACAO	
23.692.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.692.0026.1087	CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4490.51.00 1935	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 164.659,09
1700	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA U	R$ 164.659,09
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.9999	RESERVA DO RPPS E DO MUNICÍPIO	
99.999.9999.9991	RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	
8999.99.00 1952		R$ 357.282,62
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 44.864,20
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 17.496,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.540,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 15.010,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 300,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.433,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 440,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 170,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 21.100,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 13.054,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.900,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 99.357,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 600,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 97.718,42

1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 24.800,00
	Total das Reduções Por Anulação de Dotações:	R$ 3.080.094,90

TRES MILHÕES, OITENTA MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS, NOVENTA CENTAVOS

Total do Decreto R$: 3.080.094,90

TRES MILHÕES, OITENTA MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS, NOVENTA CENTAVOS
ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 21 de Novembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:68D31F1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00603 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 00603 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONALPARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 58, DA LEI MUNICIPAL N 004199, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, DECRETA:
ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 416,50 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS, CINQUENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0033	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV	
04.122.0033.2163	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3390.30.00 119	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 124,50
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 124,50
12	EDUCACAO	
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	
12.122.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.122.0030.2135	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390.14.00 233	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 146,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 146,00
27	DESPORTO E LAZER	
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	
27.122.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.122.0055.2183	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3390.14.00 1822	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 146,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 146,00
Total das Suplementações Por Anulação de Dotações:		R$ 416,50
QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS, CINQUENTA CENTAVOS		

ARTIGO 2º - PARA ATENDER AO DISPOSTO NO(S) ARTIGO(S) ACIMA, UTILIZAR-SE-A COMO RECURSO O ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º DA LEI 4320/64.

04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0033	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV	
04.122.0033.2163	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3390.47.00 125	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 124,50
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 124,50
12	EDUCACAO	
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	
12.122.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.122.0030.2135	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390.35.00 239	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 146,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 146,00
27	DESPORTO E LAZER	
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	
27.122.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.122.0055.2183	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3390.34.00 1827	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$ 146,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 146,00
Total das Reduções Por Anulação de Dotações:		R$ 416,50
QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS, CINQUENTA CENTAVOS		
Total do Decreto		R$: 416,50
QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS, CINQUENTA CENTAVOS		

ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 21 de Novembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:445690AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023, FIRMADO EM 21/02/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A MBM SEGURADORA SA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo do itemabaixo,de acordo com as seguintes especificações:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	CONTRATAÇAO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS CONTRATAÇÃO DE APOLICES DE VSEGUROS. APÓLICE DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTUDANTES SENDO: - MORTE ACIDENTAL (M.A.C), VALOR MÍNIMO R$ 50.000,00. - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (I.P.A) , VALOR MÍNIMO R$ 50.000,00. - DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES (D.M.H) VALOR MÍNIMO R$10.000,00.	480	UN	2,24	1.075,20	
Total Geral						**R$ 1.075,20**

Quadro 2 – iteme valor aditado em 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	CONTRATAÇAO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS CONTRATAÇÃO DE APOLICES DE VSEGUROS. APÓLICE DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTUDANTES SENDO: - MORTE ACIDENTAL (M.A.C), VALOR MÍNIMO R$ 50.000,00. - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (I.P.A) , VALOR MÍNIMO R$ 50.000,00. - DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES (D.M.H) VALOR MÍNIMO R$10.000,00.	120	UN	2,24	268,80	
Total Geral						**R$ 268,80**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MBM SEGURADORA SA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1210.04.0122.027.2189.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 045 - Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
DATA DA ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:15074BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE DIVINÓPOLIS - COMUTRAN			
ATA DE REUNIÃO			
Data	29/12/2023	**Horário de Início** 09h18min	**Horário de Término** 10h04min
Local	Auditório da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana		
Lista de Presença:	Lucas Lopes Estevam – **Presidente**		
Convidados:	**23º Batalhão de Polícia Militar:** Júlio César Martins de Sousa **SINTRODIV:** *AUSENTE* **SCAVRD:** João Manoel **ADEFOM:** *José Heleno* **FAMBACCORD:** *AUSENTE* **PROCON:** Isabela Antunes **OAB/MG:** *JUSTIFICOU A AUSÊNCIA* **SETRO:** Felipe Nejm Carvalho **ACID:** *AUSENTE* **SEMSUR:** Juliano Vieira dos Santos **SEPLAM:** *JUSTIFICOU A AUSÊNCIA* **Gabinete do Prefeito:** *JUSTIFICOU A AUSÊNCIA* **SETTRANS:** Victor R. Sousa Moreira **Polícia Rodoviára Estadual:** *AUSENTE*		
Pauta:	Análise da planilha de custos das tarifas de Transporte Coletivo, conforme determina o inciso IV do Art. 3º da Lei 073/2001 Análise do reajuste da tarifa dos taxistas		

No dia 29 de dezembro de 2023, às 09 horas, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN, no auditório da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana. Estiveram presentes os representantes do 23º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, Sintrodiv, SCAVRD, ADEFOM, PROCON, SETRO, SEMSUR, SETTRANS.O encontro teve início com o presidente expressando seus agradecimentos pela participação de todos os presentes, ressaltando a importância da discussão iminente. O presidente esclareceu que a votação subsequente não se tratava da aprovação ou desaprovação do aumento da passagem, mas sim da análise da conformidade da tabela que contabiliza os custos e projeta o valor técnico da tarifa para o exercício subsequente. O resultado dessa análise ficaria a cargo do chefe do executivo, que decidirá se

concederá algum reajuste na tarifa e qual valor será aplicado.Durante a reunião, os conselheiros avaliaram a planilha, considerando a conformidade das informações com as notas fiscais apresentadas. Ficou registrado que o conselheirosdo 23º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais se absteve do voto para a análise da planilha de tarifa. Para a discussão sobre o reajuste das tarifas de táxi, observou-se a abstenção de voto tanto dos conselheiros do 23° Batalhão quanto do representante da ADEFOM. O presidente, durante a explicação dos dados técnicos, abordou os valores apresentados para a aquisição de novos ônibus, destacando que tal aquisição não ocorria desde 2019. Informou que, devido a essa atualização, os valores foram ajustados. Em conjunto, exemplificou o quantitativo de gratuidade mensal, que corresponde a 220.471 passageiros. Após a deliberação, a planilha da tarifa foi aprovada, estabelecendo o valor técnico em R$ 5,16. A solicitação de reajuste das corridas de táxis também foi aprovada. As decisões serão encaminhadas ao chefe do executivo para avaliação e decisão. A presente ata foi redigitada por Lucas Lopes Estevam para devida documentação, lavrei a presente ata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EA0D54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 02/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público e substituição de servidores afastados.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 08/01/2024 até as 23h59min do dia 14/01/2024.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.
A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizapor solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a trasnferência de dados.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.
1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Para os candidatos dos cagos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Ginecologista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ginecologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	03
02	**Médico Pediatra**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Pediatria e registro no órgão competente	12hs/semana	R$ 5.259,31	01
03	**Médico Psiquiatra**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Psiquiatria e registro no órgão competente. Obrigatório apresentar o RQE.	12hs/semana	R$ 6.528,80	01
04	**Médico Urologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Urologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	01
05	**Fonoaudiólogo**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.051,19	01
06	**Terapeuta Ocupacional**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.051,19	01

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Regulação em Saúde, Diretoria de Atenção à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recuros Humanos

Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

Maior idade considerando dia, mês e ano;

DO RESULTADO

O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **16/01/2024** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental,

Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 02/2024 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.
Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.
A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Huamnos.**
Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de adimissão contendo:
Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);
Currículo do Candidato**;**
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho reegional de medicina.
10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria Administrativa e Inteface Jurídica.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria de Interface Jurídica.

Divinópolis, 05 de Janeiro, 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Ginecologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina ou Saúde Pública concluído. Residência em ginecologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Pediatra – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico pediatra	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina ou Saúde Pública concluído. Residência em pediatria não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Psiquiatra– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico psiquiatra.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina Saúde Pública concluído. Residência em psiquiatria não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Urologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico urologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da MedicinaSaúde Pública concluído. Residência em urologista não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Fonoaudiólogo– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como fonoaudiólogo	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Fonoaudiologia Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Terapeuta Ocupacional– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como terapeuta ocupacional	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Terapia Oucpacional Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Ginecologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

04 – Médico Pediatra – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

03 – Médico Psiquiatra – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;
4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9.Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

04 – Médico Urologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

05 – Fonoaudiólogo – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

06 – Terapeuta Ocupacional – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 02/2024

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD20D262

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 01/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para substituição de servidores afastados pertencente ao quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, sendo justificado pela desistência de candidatos aprovados em concurso púbico de assumirem contrato temporário para substituição.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 08/01/2024 até as 23h59min do dia 14/01/2024.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.
A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizapor solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a trasnferência de dados.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.
1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho

Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Para os candidatos dos cagos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Atendente de Consultório Dentário PSF**	Diretoria de Atenção à Saúde	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Fundamental e registro no órgão competente (Conselho Regional de Odontologia).	40hs/semana	R$ 2.041,17	02

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;
Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Regulação em Saúde, Diretoria de Atenção à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recuros Humanos
Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
Maior idade considerando dia, mês e ano;

DO RESULTADO
O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **16/01/2024** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 01/2024 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.
Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.
A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Huamnos.**
Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de adimissão contendo:
Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);
Currículo do Candidato**;**
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.

10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho reegional de medicina.
10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria Administrativa e Inteface Jurídica.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria de Interface Jurídica.

Divinópolis, 05 de Janeiro, 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Atendente de Consultório Dentário PSF 200hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como atendente de consultório dentário.	05 pontos/ano	25 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Atendente de Consultório Dentário PSF – 200hs/semanais
Realizar sua atividades da função no atendimento ao programa de saúde da família, em nível de residências, de comunidades e centros de saúde, atuar na prevenção e promoção da saúde, fazer visitas domiciliares nas zonas urbanas e rurais, com atendimentos individuais e de grupo.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 01/2024

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
_____

Divinópolis, _____de_____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C34A864A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 002/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	OFÍCIO SEMAS Nº. 816/2023	9902324-5	FABRICIO RIBEIRO SILVEIRA	Agente de Saúde(em processo de readaptação funcional)	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais	22/12/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:222002A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 001/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 360/2023	9904221-8	MARIA HELENA DE CASTRO	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR)	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria do SERSAM	09/12/2023
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 360/2023	9904246-0	**ANDREIA DA CRUZ DOS SANTOS CORREA**	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR)	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria do SERSAM	09/12/2023
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 363/2023	9903669-8	**ROSILANE DJANIRA DA SILVEIRA SANTANA**	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - CAPS ADIII	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR)	13/11/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93D51182

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL 01/2024 SEPLAM-POSTURAS

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis -MG.– CEP:35.501-170, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providências conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Auto de Fiscalização	Providencias	Disposição legal	Penalidades
José Luiz Santana XX0.612.506-XX	01.004.083.104	045482	Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias	Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
José Luiz Santana XX0.612.506-XX	01.004.083.104	045490	Providenciar a reconstrução do muro do imóvel em 60 dias	Art. 1º §3º -Art. 2ºInciso II - Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Ronaldo Duenhas XX4.176.886-XX	01.015.097.275	046041	Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias	Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Ronaldo Duenhas XX4.176.886-XX	01.015.097.275	046042	Providenciar a reconstrução do passeio do imóvel em 60 dias	Art. 1º inciso 1º Art. 2ºInciso II - Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Jair Antônio de Azevedo XX7.930.366-XX	01.015.014.309	042602	Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias	Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Jair Antônio de Azevedo XX7.930.366-XX	01.015.014.309	042604	Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias	Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
PP Peças Elétricas Ltda CNPJ 20.480.882/0001-47	01.004.153.128	046311	Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias	Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
PP Peças Elétricas Ltda CNPJ 20.480.882/0001-47	01.004.153.128	046312	Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias	Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Espolio de Donizete Machado Enes XX9.950.006.XX	01.002.049.154	042500	Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias	Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Espolio de Heli Gonçalves Nogueira XX0.674.646-XX	01.002.042.379	043165	Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias	Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Espolio de Heli Gonçalves Nogueira XX0.674.646-XX	01.006.065.270	043168	Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias	Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Espolio de Heli Gonçalves Nogueira XX0.674.646-XX	01.002.042.379	043172	Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias	Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Espólio de Nylce Mourão Gontijo XX8.036.606-XX	01.004.007.275	045795	Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias	Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Espólio de Nylce Mourão Gontijo XX8.036.606-XX	01.004.007.275	045796	Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias	Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Predial Construções Ltda CNPJ 06.912.891/0001-39	01.018.045.237	045592	Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias	Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Heloisa Lara Viana XX9.479.976-XX	01.020.018.238	044730	Providenciar a limpeza do imóvel em 10 dias	Art. 12,13,14,15 Lei 6907/2008	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Teodora Jacinta de Sousa XX0.231.076-XX	01.010.008.208	044295	Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias	Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Teodora Jacinta de Sousa XX0.231.076-XX	01.010.008.208	044299	Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias	Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Teodora Jacinta de Sousa XX0.231.076-XX	01.010.008.208	044298	Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias	Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Reginaldo Rodrigues XX2.609.006.XX	01.010.013.247	045529	Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias	Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Reginaldo Rodrigues XX2.609.006.XX	01.010.013.247	045531	Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias	Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Reginaldo Rodrigues XX2.609.006.XX	01.010.013.247	045533	Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias	Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Sociedade Imobiliária Divinópolis Ltda CNPJ 20.145.538/0001-00	01.005.023.211	044123	Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias	Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Sociedade Imobiliária Divinópolis Ltda CNPJ 20.145.538/0001-00	01.005.023.236	044122	Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias	Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades
Antonina Maria Pereira XX8.844.866-XX	01.018.0691.040	042610	Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias	Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010	O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para tomar as providencias. Após este prazo, sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providencias, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento de autuação e consequente multa. O proprietário/ interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

MARCO TULIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Política de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:501D4585

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL 02/2024 SEPLAM/POSTURAS

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / MULTA
O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis -MG – CEP:35.501-170, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/multa conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	*Inscrição Municipal*	*Auto de Infração*	*Autuação*	*Disposição legal infringida*	*Valor da Penalidade*
Simone dos Reis Ferreira XX3.176.316-XX	*01.004.067.195*	*000388/2023*	*Não providenciou a limpeza em 15 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*R$ 1.280,66*
Matheus Lincohn Vaz Rodrigues Silva XX9.432.826-03	*01.004.153.108*	*000393/2023*	*Não providenciou a limpeza em 15 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*R$ 1.656,18*
Matheus Lincohn Vaz Rodrigues Silva XX9.432.826-03	*01.004.153.108*	*000447/2023*	*Não providenciou a construção do muro no prazo de 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$ 970,20*
Matheus Lincohn Vaz Rodrigues Silva XX9.432.826-03	*01.004.153.108*	*000448/2023*	*Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias*	*Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$ 970,20*
Fernando Maia Gomes XX2.818.996-XX	*01.004.149.027*	*000434/2023*	*Não providenciou a construção do muro no prazo de 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$ 3.017,01*

Fernando Maia Gomes XX2.818.996-XX	*01.004.149.027*	*000435/2023*	*Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*R$1.265,78*
Fernando Maia Gomes XX2.818.996-XX	*01.004.149.064*	*000436/2023*	*Não providenciou a construção do muro no prazo de 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$3.343,64*
Fernando Maia Gomes XX2.818.996-XX	*01.004.149.064*	*000437/2023*	*Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias*	*Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$3.343,64*
Fernando Maia Gomes XX2.818.996-XX	*01.004.149.074*	*000438/2023*	*Não providenciou a construção do muro no prazo de 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$920,10*
Fernando Maia Gomes XX2.818.996-XX	*01.004.149.074*	*000439/2023*	*Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias*	*Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$920,10*
Fernando Maia Gomes XX2.818.996-XX	*01.004.149.244*	*000440/2023*	*Não providenciou a construção do muro no prazo de 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$920,10*
Fernando Maia Gomes XX2.818.996-XX	*01.004.149.244*	*000441/2023*	*Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$920,10*
Maria Aparecida de Sousa XX5.521.266-XX	*01.004.156.250*	*000391/2023*	*Não providenciou a limpeza em 15 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*R$945,95*
Maria Aparecida de Sousa XX5.521.266-XX	*01.004.156.250*	*000445/2023*	*Não providenciou a construção do muro no prazo de 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$970,20*
Maria Aparecida de Sousa XX5.521.266-XX	*01.004.156.250*	*000446/2023*	*Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$1.091,47*
Denia de Carvalho Felix da Silva XX0.076.496-XX	*01.046.156.120*	*000451/2023*	*Não providenciou a construção do muro no prazo de 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$970,20*
Denia de Carvalho Felix da Silva XX0.076.496-XX	*01.046.156.120*	*000452/2023*	*Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$970,20*
Erica Aparecida Rabelo XX9.302.366-XX	*01.002.087.058*	*000392/2023*	*Não providenciou a limpeza em 15 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*R$1.746,36*
José Antônio de Melo Sobrinho XX3.489.146-XX	*01.004.056.256*	*000397/2023*	*Não providenciou a limpeza do passeio no prazo*	*Art. 6º XIV e Art. 66 Lei 6907/2008*	*R$970,20*
José Antônio de Melo Sobrinho XX3.489.146-XX	*01.004.056.256*	*000398/2023*	*Não providenciou a limpeza do passeio no prazo*	*Art. 6º XIV e Art. 66 Lei 6907/2008*	*R$970,20*
Simone Aparecida Alves XX36.232.076-XX	*01.004.162.110*	*000385/2023*	*Não providenciou a construção do muro no prazo de 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$970,20*
Simone Aparecida Alves XX36.232.076-XX	*01.004.162.110*	*000386/2023*	*Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$970,20*
José Raimundo Alves XX2.965.546-XX	*01.002.050.099*	*000402/2023*	*Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$2.910,60*
Izabelly Christiny Miranda de Oliveira XX1.389.816-XX	*01.004.162.100*	*000383/2023*	*Não providenciou a construção do muro no prazo de 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$970,20*
Izabelly Christiny Miranda de Oliveira XX1.389.816-XX	*01.004.162.100*	*000384/2023*	*Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$970,20*
Ismail Luiz Nunes XX5.732.906-XX	*01.002.112.144*	*000380/2023*	*Não providenciou a construção do muro no prazo de 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$3.608,17*
Ismail Luiz Nunes XX5.732.906-68	*01.002.112.144*	*000382/2023*	*Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$3.608,17*

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo, iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

MARCO TULIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Política de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79568EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 310, DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 310, DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

Regulamenta no âmbito do Município de Grão Mogol, o disposto no §2º, do art. 95, da Lei 14.133/2021 e os arts. 68 e 69, da Lei 4.320/64, para instituir o processo de concessão de Suprimentos de Fundos (adiantamento), bem como sua aplicação para prestação de contas.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do §2º, do art. 95, da Lei Federal 14.133/2021, arts. 68 e 69 da Lei Federal 4.320/64 e Decreto Federal nº 11.871/2023, e:

CONSIDERANDO que o regime de adiantamento é uma medida excepcional que consiste na entrega de numerário ao servidor para a realização de determinado tipo de despesa, do interesse do Município, que pela sua natureza ou urgência, não possa ou não convenha subordinar-se ao processo ordinário ou comum de realização de despesa. Deve ser sempre precedido de empenho na dotação própria e atender aos casos expressamente previstos em lei. Não se afasta, também, a necessidade de liquidação e pagamento.

DECRETA:

Art. 1º. O calendário oficial de feriados e pontos facultativo para o exercício 2024 vigorará nos termos constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 22 de dezembro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO
Calendário de Feriados e Pontos Facultativos

Mês	Dia	Motivo	Natureza
Janeiro	1º - Segunda	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Fevereiro	13 - Terça Feira	Carnaval	Feriado Nacional
Março	29 – Sexta - Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
Abril	21 – Domingo	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1º - Quarta Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
	14 – Terça Feira	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
	30 – Quinta Feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
Junho	13 – Quinta Feira	Santo Antônio	Feriado Municipal
Setembro	07 – Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 – Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	31 – Quinta Feira	Nossa Senhora do Rosário	Feriado Municipal
Novembro	02 – Sábado	Finados	Feriado Nacional
	15 – Sexta Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 – Quarta Feira	Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
Dezembro	25 – Quarta Feira	Natal	Feriado Nacional

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:5297D68A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 041/2023

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 041/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ: 21.151.275/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sapato de Segurança s/ Biqueira - Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, possuir palmilha , solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico. Orçamento deve contemplar a numeração entre 35 e 42. Equipamento deve possuir C.A valido.	100	PAR	CARTOM	R$54,50	R$5.450,00
2	Sapato de Segurança c/ Biqueira - Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, possuir palmilha , solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, COM biqueira de composite, isolante elétrico. Orçamento deve contemplar a numeração entre 35 e 42. Equipamento deve possuir C.A valido	100	PAR	CARTOM	R$62,90	R$6.290,00

4	Conjunto - Uniforme Eletricista - Uniforme deve ser composto de calça e blusão e deve atender a todos os requisitos da NR 10. Deverá ser gravado logo no uniforme. Nos tamanhos M, G ou GG. Equipamento deve possuir C.A valido	09	UNID.	POWER	R$316,00	R$2.844,00
17	Creme Protetor Luva Quimica - Proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de Produtos Químicos (Água, Tolueno, Xileno, N-Hexano, Cloreto de Metileno, Percloroetileno, Tricloroetileno, Metiletilcetona, Acetona, Benzina, Thinner, Água-raz, Gasolina, Óleo Mineral, Óleo Diesel, Querosene, "Nujol", Tinta Base Água, Tinta Base Solvente)	50	UNID.	HELP HAND	R$7,50	R$375,00
TOTAL						**R$14.959,00**

SM SEGURANÇA BELO HORIZOBTE LTDA- CNPJ: 06.176.619/0001-38						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	Mascara de Solda c/ regulagem de escurecimento automatico. Possuir alimentação através de Bateria recarregavel por Painel solar. Equipamento deve possuir C.A valido	03	UNID.	LYNUS CA	R$95,00	R$285,00
8	Protetor Solar FPS 60 - 120 ml - Produto resistente à água e suor e rápida absorção. Deve possuir proteção UV.	50	UNID.	ALG SUN	R$16,20	R$810,00
TOTAL						**R$1.095,00**

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 22.327.120/0001-30						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	Bota de PVC Cano Médio 25cm - Cabedal confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila); Cano médio com 25 cm de comprimento; Impermeável. Garantir proteção contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Orçamento deve contemplar a numeração entre 35 e 44. Equipamento deve possuir C.A valido	200	PAR	WORKFLEX	R$32,48	R$6.496,00
TOTAL						**R$6.496,00**

ALEFE DA ROCHA FERREIRA- CNPJ: 52.104.428/0001-88						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	Luva de Vaqueta - Luva de segurança, com dedos, polegar e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Nos tamanhos G ou GG. Equipamento deve possuir C.A valido	150	PAR	MR	R$10,70	R$1.605,00
7	Luva de Raspa Cano Longo - Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e o indicador. Cano mininimo de 20cm maximo 45cm. No tamanho G. Equipamento deve possuir C.A valido	20	PAR	MR	R$11,40	R$228,00
TOTAL						**R$1.833,00**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- CNPJ: 18.274.923/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	Luva Nitrilica - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com revestimento interno. Cano Longo - Comprimento min 30 max 46Ccm. Nos tamanhos M, G ou GG. Equipamento deve possuir C.A valido	150	PAR	VOLK	R$7,32	R$1.098,00
16	Abafador Tipo Concha Atenuação Mínima 25 dB	20	UNID.	CAMPER	R$39,09	R$781,80
TOTAL						**R$1.879,80**

TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 40.621.125/0001-53						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	Cinto Trava Queda - Possui	10	UNID.	MG CINTO	R$162,10	R$1.621,00

	lombar acolchoada para garantir maior conforto além de ter 3 pontos de conexão: o ponto dorsal e frontal para retenção de queda e o ponto lateral utilizado para posicionamento. Equipamento deve possui CA aprovado para suportar até 140kg. Equipamento deve possuir C.A valido					
15	Luva de Poliamida Tátil - Tricotada com fios de poliamida, excelente agilidade, alta destreza, flexibilidade e sensibilidade tátil	150	PAR	VOLK	R$2,46	R$369,00
TOTAL						**R$1.990,00**

Término da Ata de Registro de Preços: 05 de dezembro de 2024.
Data da Ata de Registro de Preços: 06 de dezembro de 2023.
A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 06 de dezembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:A73644EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, CRECHES E FUNDAMENTAL DURANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 361/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023 referente à *Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil creches e fundamental durante o ano de 2024.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1.225,00	UNIDADE	PINHEIRÃO	UNIDADE	R$ 8,90	R$ 10.902,50	R$ 10,00	R$ 12.250,00	11,0000 %	R$ 1,10
Descrição: ABACAXI PÉROLA - Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Classe 03 (pesando de 1,8 a 2,0kg). Embalado em caixa apropriada.										
12	400,00	pct	CODIL	PACOTE	R$ 29,94	R$ 11.976,00	R$ 39,66	R$ 15.864,00	24,5083 %	R$ 9,72
Descrição: ARROZ POLIDO TIPO 1. Arroz Plus, polido, longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 5 KG, validade mínima de 6 meses, com data de envasamento não superior a 30 (trinta) dias. Pacote com 5 KG.										
14	1.000,00	Kg	PINHEIRÃO	KG	R$ 8,95	R$ 8.950,00	R$ 12,00	R$ 12.000,00	25,4166 %	R$ 3,05
Descrição: BANANA PRATA - 1ª qualidade, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, amadurecimento intermediário ("de vez"), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
19	65,00	Pct	BIOSOFT	PACOTE	R$ 15,90	R$ 1.033,50	R$ 29,33	R$ 1.906,45	45,7892 %	R$ 13,43
Descrição: BOLACHA ROSQUINHA SEM LEITE - Bolacha doce, tipo rosquinha, sabor coco, sem leite e derivados, sem lactose, sem recheio, embalagem com no mínimo 300 gramas.										
42	60,00	Pct	PACHA	PACOTE	R$ 5,37	R2$ 32,20	R$ 12,90	R$ 774,00	58,3720 %	R$ 7,53
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA 500 gramas - Torrada tipo 1, grupo seca, classe amarela, embalagem de 1 KG. Validade mínima de 6 meses.										
48	25,00	Kg	SOLAR	KG	R$ 4,95	R$ 123,75	R$ 12,60	R$ 315,00	60,7142 %	R$ 7,65
Descrição: FUBA MOINHO MIMOSO - produzido com milho selecionado e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de adulterações ou contaminações. Embalagem plástica, transparente e atóxica de 1kg, devendo constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote.										
50	3.150,00	UNIDADE	VO LOLLA	UNIDADE	R$ 2,29	R$ 7.213,50	R$ 4,07	R$ 12.820,50	43,7346 %	R$ 1,78

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: IOGURTE - Iogurte pronto para beber, com polpa de frutas, sabores variados, produto obtido através de leite ou leite reconstituído padronizado, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Embalagem 120 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IMA ou SIF.										
63	440,00	kg	PINHEIRÃO	KG	R$ 9,85	R$ 4.334,00	R$ 16,13	R$ 7.097,20	38,9336 %	R$ 6,28
Descrição: MAMÃO - Mamão tipo Formosa, in natura, de primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo de 1,5 kg e máximo de 2,5 kg cada um. Podendo ser orgânico.										
64	200,00	kg	PINHEIRÃO	KG	R$ 5,95	R$ 1.190,00	R$ 14,33	R$ 2.866,00	58,4787 %	R$ 8,38
Descrição: MANGA – Manga tipo Tommy, in natura, de primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de ausência de sujidade, parasitas e larvas. Peso aproximado: 500 gramas.										

66	850,00	kg	PINHEIRÃO	KG	R$ 12,95	R$ 11.007,50	R$ 18,60	R$ 15.810,00	30,3763 %	R$ 5,65
Descrição: MARACUJA - Maracujá azedo, maduro, casca amarela uniforme, sem machucados, coloração uniforme. sem podridão, ou manchas. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
78	1.100,00	pct	PRADO	PACOTE	R$ 6,29	R$ 6.919,00	R$ 9,58	R$ 10.538,00	34,3423 %	R$ 3,29
Descrição: PÃO DE FORMA TRADICIONAL – Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias. Pacote 500 GRAMAS.										
81	15,00	pct	PRADO	PACOTE	R$ 15,95	R$ 239,25	R$ 28,00	R$ 420,00	43,0357 %	R$ 12,05
Descrição: PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM LEITE - Pão tipo Bisnaguinha Tradicional, zero lactose, isento de leite e derivados. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal de soja, glúten, açúcar líquido invertido, sal, cloreto de potássio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e melhoradores de farinha: fosfato monocálcico, cloreto de amônio e ácido ascórbico. Pacote com 300g.										
90	240,00	pct	MARLIM	PACOTE	R$ 1,85	R$ 444,00	R$ 4,26	R$ 1.022,40	56,5727 %	R$ 2,41
Descrição: SAL REFINADO E IODADO - com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e no máximo de 45mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específica, sem impurezas, adulterações e contaminações de qualquer espécie, embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.										
95	120,00	kg	PINHEIRÃO	KG	R$ 16,95	R$ 2.034,00	R$ 18,63	R$ 2.235,60	9,0177 %	R$ 1,68
Descrição: VAGEM - 1ª qualidade, leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
Subtotal Adjudicado: R$66.689,20							**Subtotal Orçado: R$ 95.919,15**		**30,4735%**	**R$ 29.229,95**

Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	300,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 3,69	R$ 1.107,00	R$ 6,00	R$ 1.800,00	38,5000 %	R$ 2,31
Descrição: ABOBORA MADURA- fruto de tamanho grande limpa, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Cada unidade contendo cerca de 2,0 a 5,0kg. Podendo ser orgânico.										
4	300,00	UNIDADE	CEASA	CEASA	R$ 5,68	R$ 1.704,00	R$ 6,00	R$ 1.800,00	5,3333 %	R$ 0,32
Descrição: ALFACE - Tipo lisa, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Unidade grande ("pé") contendo de 500g a 600g.										
9	3,00	UNIDADE	TAL QUAL	TAL QUAL	R$ 14,99	R$ 44,97	R$ 16,33	R$ 48,99	8,2057 %	R$ 1,34
Descrição: ADOÇANTE FORNO E FOGÃO - Adoçante dietético em pó, granular, ideal para uso culinário, resistente a altas temperaturas Ingredientes: Maltodextrina, Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica, Regulador de Acidez: Citrato de Sódio. Embalagem lata 66g.										
10	30,00	pct	PACHÁ	PACHÁ	R$ 8,99	R$ 269,70	R$ 14,93	R$ 447,90	39,7856 %	R$ 5,94
Descrição: AMENDOIM TORRADO E DESCASCADO - 1ª qualidade, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.										
11	95,00	kg	ROXO	ROXO	R$ 24,99	R$ 2.374,05	R$ 30,00	R$ 2.850,00	16,7000 %	R$ 5,01
Descrição: ALHO NACIONAL - calibre 5/6, sem defeitos graves, (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo, mofo ou deformados) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
13	160,00	kg	CIACARNE	CIACARNE	R$ 32,90	R$ 5.264,00	R$ 39,66	R$ 6.345,60	17,0448 %	R$ 6,76
Descrição: BACON - 1ª qualidade, em manta processada com toucinho de barriga magro com carne, sem ranço, não pegajosa, registrado no IMA ou SIF, embalada em plástico atóxico tipo crayovac e rotulada.										
15	130,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 7,10	R$ 923,00	R$ 12,00	R$ 1.560,00	40,8333 %	R$ 4,90
Descrição: BATATA DOCE – Batata doce de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. Isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.										
16	520,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 8,00	R$ 4.160,00	R$ 12,00	R$ 6.240,00	33,3333 %	R$ 4,00
Descrição: BATATA INGLESA - 1ª qualidade, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, amadurecimento intermediário ("de vez"), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
17	150,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 6,50	R$ 975,00	R$ 8,66	R$ 1.299,00	24,9422 %	R$ 2,16

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: BETERRABA- 1ª qualidade, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
21	215,00	caixa	KROKERO	KROKERO	R$ 23,99	R$ 5.157,85	R$ 34,20	R$ 7.353,00	29,8538 %	R$ 10,21
Descrição: BOLACHA ROSQUINHA - Bolacha tipo rosquinha, Sabores coco e leite. Embalagem caixa 1,5 kg.										
27	20,00	UNIDADE	SACY	SACY	R$ 6,99	R$ 139,80	R$ 13,66	R$ 273,20	48,8286 %	R$ 6,67
Descrição: CANELA EM PÓ - Canela em pó. Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 20 a30 gramas.										
28	220,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 9,50	R$ 2.090,00	R$ 10,33	R$ 2.272,60	8,0348 %	R$ 0,83
Descrição: CARA - 1ª qualidade, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachaduras, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e qualquer outra forma de contaminações. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
29	600,00	kg	EMILIO	EMILIO	R$ 34,95	R$ 20.970,00	R$ 42,33	R$ 25.398,00	17,4344 %	R$ 7,38
Descrição: CARNE BOVINA TIPO PALETA – Carne bovina miolo da paleta fresca. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF. A carne deve estar limpa, sem pele, com pequena quantidade de gordura visível, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas										
esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, deve ser apresentada em cubos de aproximadamente 5x5cm, origem fresca. Será reprovado o produto que após a cocção conter quantidades significativas de gorduras, ou se desfazer, não permanecendo os cubos. Deverá ser embalada fresca conforme solicitação da secretaria de educação.										
30	650,00	kg	EMILIO	EMILIO	R$ 37,90	R$ 24.635,00	R$ 42,00	R$ 27.300,00	9,7619 %	R$ 4,10
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA – Músculo, ou coxão mole, moído, fresco, máximo de 5% de gordura. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Será reprovado o produto que após a cocção conter quantidades significativas de gorduras, ou se desfazer, não permanecendo os cubos. Deverá ser embalada fresca conforme solicitação da secretaria de educação.										
31	225,00	kg	EMILIO	EMILIO	R$ 21,99	R$ 4.947,75	R$ 32,96	R$ 7.416,00	33,2827 %	R$ 10,97
Descrição: CARNE SUÍNA PERNIL – Carne suína, pernil, cubos, sem osso, magra, cortada em cubos 5x5 cm, fresca,d não deverá ter quantidades significativas e gorduras e cartilagens. Características organolépticas normais com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas verdes, com cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Será reprovado o produto que após a cocção conter quantidades significativas de gorduras, ou se desfazer, não permanecendo os cubos. Deverá ser embalada fresca conforme solicitação da secretaria de educação.										
32	400,00	kg	EMILIO	EMILIO	R$ 22,99	R$ 9.196,00	R$ 32,00	R$ 12.800,00	28,1562 %	R$ 9,01
Descrição: CARNE SUINA LOMBO – Carne suína, lombo, cubos, magra, cortada em cubos 5x5 cm, fresca, não deverá ter quantidades significativas e gorduras e cartilagens. Características organolépticas normais com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas verdes, com cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Será reprovado o produto que após a cocção conter quantidades significativas de gorduras, ou se desfazer, não permanecendo os cubos. Deverá ser embalada fresca conforme solicitação da secretaria de educação.										
34	400,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 9,49	R$ 3.796,00	R$ 12,66	R$ 5.064,00	25,0394 %	R$ 3,17
Descrição: CEBOLA DE CABEÇA- 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livre de insetos, parasitas, larvas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
35	120,00	molho	CEASA	CEASA	R$ 4,99	R$ 598,80	R$ 4,99	R$ 598,80	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CEBOLINHA - Molhos de cebolinha Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.										
36	350,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 6,99	R$ 2.446,50	R$ 11,91	R$ 4.168,50	41,3098 %	R$ 4,92
Descrição: CENOURA - 1ª qualidade, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, grupo Brasília, escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injurias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
37	15,00	UNIDADE	MUCILOM	MUCILON	R$ 16,99	R$ 254,85	R$ 55,00	R$ 825,00	69,1090 %	R$ 38,01
Descrição: CEREAL INFANTIL - Cereal infantil, contendo nutriprotect (combinação de nutrientes essenciais, com 9 vitaminas e ferro de melhor absorção, contendo probiotico bifidus b1. Sabores: arroz, milho, e multicereais conforme ordem de fornecimento. Embalagem: lata contendo 400g.										

38	200,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 7,80	R$ 1.560,00	R$ 8,36	R$ 1.672,00	6,6985 %	R$ 0,56
Descrição: CHUCHU - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
40	310,00	maço	CEASA	CEASA	R$ 5,70	R$ 1.767,00	R$ 7,50	R$ 2.325,00	24,0000 %	R$ 1,80
Descrição: COUVE MANTEIGA - Molhos de couve Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente Podendo ser orgânico.										
41	400,00	UNIDADE	ELEFANTE	ELEFANTE	R$ 15,20	R$ 6.080,00	R$ 18,13	R$ 7.252,00	16,1610 %	R$ 2,93
Descrição: EXTRATO DE TOMATE - 100% natural, sem aromatizantes, corantes e conservadores artificiais, que tenha na composição tomate, açúcar e sal, 1ª qualidade, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie. Lata de 850g, sem amassados, estufamento, estragos e ferrugem, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data da fabricação, data de validade e número do lote.										
43	50,00	pct	ROCINHA	ROCINHA	R$ 4,80	R$ 240,00	R$ 7,62	R$ 381,00	37,0078 %	R$ 2,82
Descrição: FARINHA DE MILHO BIJU - Amarela, tipo biju, moída a pedra, sem uso de corantes, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500 gramas, validade mínima de 3 meses.										
44	300,00	pct	SANTO GRANO	SANTO GRANO	R$ 4,99	R$ 1.497,00	R$ 8,43	R$ 2.529,00	40,8066 %	R$ 3,44
Descrição: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - de 1ª qualidade, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações, excelente para preparar mingaus, papas, bolos, tortas. Unidade de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.										
45	100,00	pct	HAPPY LIFE	HAPPY LIFE	R$ 11,90	R$ 1.190,00	R$ 19,66	R$ 1.966,00	39,4710 %	R$ 7,76
Descrição: FARINHA DE AVEIA - Farinha de aveia em flocos finos Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.										
47	125,00	UNIDADE	ROYAL	ROYAL	R$ 9,30	R$ 1.162,50	R$ 16,33	R$ 2.041,25	43,0496 %	R$ 7,03
Descrição: FERMENTO EM PÓ QUIMICO - de excelente qualidade, formado por substâncias químicas que por influência do calor e ou umidade expande a massa lata com carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Unidade com 250g.										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
49	190,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 8,49	R$ 1.613,10	R$ 9,66	R$ 1.835,40	12,1118 %	R$ 1,17
Descrição: INHAME - 1ª qualidade, tipo extra, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
52	950,00	Kg	CEASA	CEASA	R$ 4,99	R$ 4.740,50	R$ 7,66	R$ 7.277,00	34,8563 %	R$ 2,67
Descrição: LARANJA PERA RIO - Com peso media unitária de 200g, categoria extra, fresco, limpo, amadurecimento intermediário (“de vez”), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
53	180,00	Kg	ceasa	ceasa	R$ 7,99	R$ 1.438,20	R$ 15,00	R$ 2.700,00	46,7333 %	R$ 7,01
Descrição: LIMÃO THAITI - 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
56	170,00	UNIDADE	ADES	ADES	R$ 7,99	R$ 1.358,30	R$ 14,33	R$ 2.436,10	44,2428 %	R$ 6,34
Descrição: LEITE DE SOJA LIQUIDO – Bebida a base de soja, sabor original, zero açúcar, isento de sacarose, lactose e colesterol. Embalagem 1 litro.										
58	20,00	UNIDADE	NINHO	NINHO	R$ 26,90	R$ 538,00	R$ 27,50	R$ 550,00	2,1818 %	R$ 0,60
Descrição: LEITE DE SOJA EM PÓ – Alimento em pó, sabor original, feito com proteína isolada de soja, sem lactose, sem leite e derivados. Indicado para crianças a partir de 1 ano, adultos e idosos. Opção para quem tem algum tipo de restrição alimentar, como intolerância à lactose, restrição de glúten. Ingredientes: Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem: Lata com 300g										
59	975,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 11,90	R$ 11.602,50	R$ 15,33	R$ 14.946,75	22,3744 %	R$ 3,43
Descrição: MAÇÃ TIPO GALLA - 1ª qualidade, separados por lotes homogêneos tipo galla, categoria extra, cor vermelha, tamanho 135, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Apresentando peso médio entre 120 a 160g										
60	650,00	pct	YARA	YARA	R$ 4,49	R$ 2.918,50	R$ 7,66	R$ 4.979,00	41,3838 %	R$ 3,17
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE NR 8 - Massa de sêmola com ovos nº8. Embalagem com 500g.										
61	200,00	pct	YARA	YARA	R$ 4,49	R$ 898,00	R$ 7,66	R$ 1.532,00	41,3838 %	R$ 3,17
Descrição: MACARRÃO PICADO PADRE NOSSO - Massa de Sêmola com ovos. Embalagem: Plástica com 500 gramas.										
62	120,00	UNIDADE	ARISCO	ARISCO	R$ 7,99	R$ 958,80	R$ 14,26	R$ 1.711,20	43,9691 %	R$ 6,27
Descrição: MAIONESE – Creme de maionese, contendo: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contendo glúten. Embalagem pote de 500 gramas.										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
65	350,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 9,75	R$ 3.412,50	R$ 14,60	R$ 5.110,00	33,2191 %	R$ 4,85
Descrição: MANDIOCA DESCASCADA – 1ª qualidade, massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Embalagem plástica 1 a 2 kg.										
68	1.650,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 3,99	R$ 6.583,50	R$ 7,66	R$ 12.639,00	47,9112 %	R$ 3,67
Descrição: MELANCIA REDONDA - 1ª qualidade, categoria extra graúda, separada por lotes homogêneos, pesando entre 11 a 12kg a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
69	250,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 6,99	R$ 1.747,50	R$ 9,80	R$ 2.450,00	28,6734 %	R$ 2,81
Descrição: MELÃO – Melão amarelo, redondo. Graúdo de 1ª linha. sem podridão, ou manchas. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta.										
71	100,00	pct	PACHÁ	PACHA	R$ 2,65	R$ 265,00	R$ 9,00	R$ 900,00	70,5555 %	R$ 6,35
Descrição: MILHO DE CANJICA – Canjica amarela, despeculiada, tipo 1, não contendo impurezas ou carunchos, acondicionados em embalagens plásticas transparentes, com peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.										
72	60,00	pct	PACHA	PACHA	R$ 3,99	R$ 239,40	R$ 9,16	R$ 549,60	56,4410 %	R$ 5,17
Descrição: MILHO DE PIPOCA - milho pipoca, tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela. Não contendo impurezas ou carunchos, acondicionados em embalagens plásticas transparentes, com peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.										
74	300,00	Kg	CAMPONESA	CAMPONESA	R$ 37,99	R$ 11.397,00	R$ 51,25	R$ 15.375,00	25,8731 %	R$ 13,26
Descrição: QUEIJO TIPO MUSSARELA - produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor homogênea de branca a creme claro, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial nem sinal de congelamento e descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF. Em fatias. Embalagem de 1kg.										
75	110,00	kg	CANASTRA	CANASTRA	R$ 41,99	R$ 4.618,90	R$ 53,23	R$ 5.855,30	21,1159 %	R$ 11,24
Descrição: QUEIJO TIPO CANASTRA - tipo maturado, processamento artesanal, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF. Em embalagem de 1 kg.										
76	750,00	UNIDADE	ABC	ABC	R$ 8,00	R$ 6.000,00	R$ 17,30	R$ 12.975,00	53,7572 %	R$ 9,30
Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL - Óleo de soja refinado, embalagem c/ 900 ml. Tipo qualidade 1. Validade mínima de 10 meses.										
86	100,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 12,90	R$ 1.290,00	R$ 14,66	R$ 1.466,00	12,0054 %	R$ 1,76
Descrição: QUIABO - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
87	325,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 5,79	R$ 1.881,75	R$ 10,06	R$ 3.269,50	42,4453 %	R$ 4,27

Item	Quant.	Um	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: REPOLHO BRANCO/VERDE– 1ª qualidade, categoria extra, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substancias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
91	160,00	UNIDADE	DAFRUTA	DAFRUTA	R$ 4,26	R$ 681,60	R$ 6,56	R$ 1.049,60	35,0609 %	R$ 2,30
Descrição: SUCO INTEGRAL CONCENTRADO DE CAJU - sem adição de água, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, com rendimento de 10x. Embalagem deverá ser atóxica (vidro/PET) de 500ml. Com dizeres de rotulagem, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.										

92	450,00	Kg	CEASA	CEASA	R$ 8,90	R$ 4.005,00	R$ 12,90	R$ 5.805,00	31,0077 %	R$ 4,00
Descrição: TOMATE - 1ª qualidade, grupo oblongo, cor salada, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e "de vez"), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.									
94	100,00	pct	LA VIOLETERA	LA VIOLETERA	R$ 4,60	R$ 460,00	R$ 7,56	R$ 756,00	39,1534 %	R$ 2,96
Descrição: UVA PASSA - Uva-passa desidratada, escura, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente contendo 100g.										
96	80,00	Kg	CEASA	CEASA	R$ 6,96	R$ 556,80	R$ 6,96	R$ 556,80	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PEPINO COMUM - 1ª qualidade, aproximadamente de 15 a 20cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado, queimaduras de sol, passado ou torto) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
97	1.400,00	duzia	AGROVAN	AGROVAN	R$ 9,68	R$ 13.552,00	R$ 14,33	R$ 20.062,00	32,4494 %	R$ 4,65
Descrição: OVOS DE GALINHA BRANCO – grandes, 1ª qualidade, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização, cascas porosas, sem rachaduras.										
Subtotal Adjudicado: R$ 187.307,62							**Subtotal Orçado: R$ 260.813,09**		**28,1831%**	**R$ 73.505,47**
Fornecedor : ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA - 27.962.205/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	200,00	kg	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 6,94	R$ 1.388,00	R$ 8,33	R$ 1.666,00	16,6866 %	R$ 1,39
Descrição: ABOBRINHA TIPO ITALIANA – subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 20cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	80,00	UNIDADE	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 5,00	R$ 400,00	R$ 5,00	R$ 400,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ACELGA - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Unidade grande ("pé") contendo de 500g a 600g.										
6	80,00	UNIDADE	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 8,00	R$ 640,00	R$ 8,00	R$ 640,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ALMEIRÃO - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Unidade grande ("pé") contendo de 500g a 600g.										
20	50,00	pct	RANCHIEIRO	300GRS	R$ 20,00	R$ 1.000,00	R$ 31,67	R$ 1.583,50	36,8487 %	R$ 11,67
Descrição: BOLACHA ROSQUINHA SEM GLÚTEM – Biscoito tipo rosquinha, sabor coco ou chocolate, sem glúten, sem leite e derivados, feito à base de farinha de arroz e livre de contaminação cruzada, 100% seguro para celíacos. Embalagem com no mínimo 300 gramas. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, fécula de batata, amido de milho, óleo de girassol, coco ralado, emulsificante: monoglicerideos de ácidos graxos e monoestearato de sorbitana; aromatizante idêntico ao natural de coco, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio; sal e espessante: carboximetilcelulose.										
24	200,00	UNIDADE	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 15,00	R$ 3.000,00	R$ 15,00	R$ 3.000,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BROCOLIS FRESCO - 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso, e umidade, sem defeitos graves (murcho, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço pesando entre 400 e 500g. Podendo ser orgânico.										
39	70,00	UNIDADE	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 15,00	R$ 1.050,00	R$ 15,33	R$ 1.073,10	2,1526 %	R$ 0,33
Descrição: COUVE FLOR - 1ª qualidade, cor creme, classe 7 (diâmetro aproximado de 210mm) sem defeitos graves (podridão, danos profundos, impurezas, passadas, folhas na flor, peludas ou com manchas cor de vinho), ser bem definidas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa excessiva. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
88	80,00	Kg	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 480,00	R$ 9,93	R$ 794,40	39,5770 %	R$ 3,93
Descrição: REPOLHO ROXO - 1ª qualidade, categoria extra, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substancias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
Subtotal Adjudicado: R$ 7.958,00							**Subtotal Orçado: R$9.157,00**		**R$13,0938**	**% 1.199,00**
Fornecedor : TRISTAO ALIMENTOS LTDA - 44.214.958/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	330,00	pacote	CRISTAL DE MINAS	PACOTE DE 5 KILOS	R$ 17,00	R$ 5.610,00	R$ 25,00	R$ 8.250,00	32,0000 %	R$ 8,00

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: AÇUCAR CRISTAL – Pacote com 5kg, 1ª qualidade, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo, classificação, data de fabricação, data de validade e número do lote, embalagem plástica transparente atóxica de 5 Kg, validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega.										
25	275,00	pct	BIAGINI	CAFÉ PACOTE 500G	R$ 15,98	R$ 4.394,50	R$ 24,00	R$ 6.600,00	33,4166 %	R$ 8,02
Descrição: CAFE TORRADO E MOIDO - Café em pó torrado e moído. Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500g.										
33	400,00	Kg	AVIVAR	COXA FRANGO KG	R$ 8,23	R$ 3.292,00	R$ 16,33	R$ 6.532,00	49,6019 %	R$ 8,10
Descrição: COXA DE FRANGO CONGELADO - sem tempero, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir a certificação do IMA ou SIF, número do lote, data de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional.										
46	500,00	pct	GLÓRIA	FEIJÃO CARIOCA KG	R$ 6,30	R$ 3.150,00	R$ 15,56	R$ 7.780,00	59,5115 %	R$ 9,26
Descrição: FEIJÃO CARIOCA –excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.										
51	250,00	UNIDADE	TREVINHO	IOGURTE SEM LACTOSE	R$ 4,45	R$ 1.112,50	R$ 7,50	R$ 1.875,00	40,6666 %	R$ 3,05
Descrição: IOGURTE DE FRUTAS SEM LACOTE- Iogurte pronto para beber, com polpa de frutas, sabores variados, produto obtido através de leite ou leite reconstituído padronizado, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. ISENTO DE LACTOSE. Embalagem 120 a 200 gramas. 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IMA ou SIF.										
54	3.950,00	UNIDADE	CAMPONESA	LEITE UHT	R$ 3,75	R$ 14.812,50	R$ 9,40	R$ 37.130,00	60,1063 %	R$ 5,65
Descrição: LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT – Leite longa vida fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, devendo conter no mínimo 2% de gordura, processamento UHT, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF. Embalagem tetra Park de 1 litro, com tampa e rosca abre/fecha.										
55	450,00	UNIDADE	CAMPONESA	LEITE ZERO	R$ 4,19	R$ 1.885,50	R$ 9,53	R$ 4.288,50	56,0335 %	R$ 5,34
Descrição: LEITE DE VACA INEGRAL LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE – Leite longa vida fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, processamento UHT. Embalagem tetra Park de 1 litro, com tampa e rosca abre/fecha. ISENTO DE LACTOSE.										
67	200,00	UNIDADE	DORIANA	MARGARINA 500G	R$ 12,00	R$ 2.400,00	R$ 15,66	R$ 3.132,00	23,3716 %	R$ 3,66
Descrição: MARGARINA VEGETAL – Margarina Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, produto de boa qualidade - embalagem de polietileno leitoso e resistente, tipo pote, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA. Embalagem: Pote com 500g do produto.										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
70	300,00	UNIDADE	FUGINI	MILHO VERDE 200G	R$ 2,90	R$ 870,00	R$ 7,13	R$ 2.139,00	59,3267 %	R$ 4,23
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA - grãos médios inteiros e uniformes, coloração amarelo, macio, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, acondicionados em embalagem (lata ou sachê) com 200g, com validade mínima de 16 meses a contar da data de entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.										

84	950,00	kg	AVIVAR	PEITO DE FRANGO KG	R$ 10,40	R$ 9.880,00	R$ 19,30	R$ 18.335,00	46,1139 %	R$ 8,90
Descrição: PEITO DE FRANGO – Congelado, sem tempero, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional.										
85	325,00	pct	PADRE TRINDADE	POLVILHO AZEDO KG	R$ 7,00	R$ 2.275,00	R$ 16,60	R$ 5.395,00	57,8313 %	R$ 9,60
Descrição: POLVILHO AZEDO - produto amiláceo extraído das raízes de mandioca (Manihot utilissima), de 1ª qualidade, pelo menos 80% de amido, isentos de matéria terrosa, parasitos ou larvas, em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isento de adulterações ou contaminações, excelente para biscoitos e pão de queijo. Unidade de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.										
89	600,00	UNIDADE	VAIDOSA	REQUEIJÃO 200G	R$ 7,40	R$ 4.440,00	R$ 12,99	R$ 7.794,00	43,0331 %	R$ 5,59
Descrição: REQUEIJÃO - Requeijão integral cremoso, Queijo tipo requeijão. Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em embalagem plástica, com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura., atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. de vidro com tampa que possibilite. Embalagens de 200g.										
Subtotal Adjudicado: R$ 54.122,00							**Subtotal Orçado: R$ 109.250,50**		**50,4606 %**	**R$ 55.128,50**

Fornecedor : ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES - 14.790.153/0001-94

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Adjudicado Total	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
18	530,00	pct	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 9,90	R$ 5.247,00	R$ 14,23	R$ 7.541,90	30,4286 %	R$ 4,33
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO SEQUILO SAL - deve ser confeccionado com polvilho de 1ª qualidade. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.										
22	130,00	kg	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 39,90	R$ 5.187,00	R$ 56,25	R$ 7.312,50	29,0666 %	R$ 16,35
Descrição: BOLO DE CENOURA- deve ser confeccionado com cenoura in natura e demais ingredientes de excelente qualidade, sem cobertura e sem recheio, a unidade é equivalente a um tabuleiro 60x40cm. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, deve estar assado uniformemente, sem porções de massa crua, não deve apresenta odor de fermentação, fumaça ou ovo. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue no próprio tabuleiro usado para assar coberto com filme plástico próprio para alimentos. Deverá ser preparado e assada na data da entrega.										
23	340,00	kg	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 44,90	R$ 15.266,00	R$ 58,25	R$ 19.805,00	22,9184 %	R$ 13,35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: BROA SALGADA - Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, óleo vegetal, açúcar ou sal e sem conservante químico. Broa de boa qualidade, macia e aerada, assada com peso líquido de 25g a 50g, fabricação diária. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e embatumadas, aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.										
77	5.800,00	UNIDADE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 1,50	R$ 8.700,00	R$ 3,60	R$ 20.880,00	58,3333 %	R$ 2,10
Descrição: PÃO DE DOCE SEM RECHEIO - produzido com farinha de trigo, açúcar e demais ingredientes de excelente qualidade, em formato fusiforme. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Fresco, fabricado no dia do fornecimento.										
82	400,00	kg	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 44,00	R$ 17.600,00	R$ 56,23	R$ 22.492,00	21,7499 %	R$ 12,23
Descrição: PÃO DE QUEIJO - deve ser confeccionado com polvilho, queijo e demais ingredientes de excelente qualidade. Em formato arredondado, acondicionado em vasilhames plásticos retornáveis e cobertos com filme plástico transparente próprio para alimentos. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Fresco, fabricado no dia do fornecimento.										
83	700,00	kg	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 28,90	R$ 20.230,00	R$ 33,70	R$ 23.590,00	14,2433 %	R$ 4,80
Descrição: PÃO FRANCÊS - produzido com farinha de trigo e demais ingredientes de excelente qualidade, em formato fusiforme. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Aproximadamente 50g cada unidade. Com casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme. Fresco, fabricado no dia do fornecimento.										
93	165,00	kg	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 29,90	R$ 4.933,50	R$ 53,30	R$ 8.794,50	43,9024 %	R$ 23,40
Descrição: TORTA SALGADA – Torta salgada com recheio de frango e legumes (cenoura, batata, chuchu). Assado com aspecto e coloração homogênea. Recheio com aproximadamente 4 cm. Deverá ser preparado e assado na data da entrega.										
Subtotal Adjudicado: R$ 77.163,50						**Subtotal Orçado: R$ 110.415,90**			**30,1155%**	**R$ 33.252,40**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 393.240,32	R$ 585.555,64	32,8432 %	192.315,32

Japaraíba - Minas Gerais, 03 de Janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:93C4C614

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, CRECHES E FUNDAMENTAL DURANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 361/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil creches e fundamental durante o ano de 2024.*

Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1.225,00	UNIDADE	PINHEIRÃO	UNIDADE	R$ 8,90	R$ 10.902,50	R$ 10,00	R$ 12.250,00	11,00	R$ 1,10
Descrição: ABACAXI PÉROLA - Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Classe 03 (pesando de 1,8 a 2,0kg). Embalado em caixa apropriada.										
12	400,00	pct	CODIL	PACOTE	R$ 29,94	R$ 11.976,00	R$ 39,66	R$ 15.864,00	24,51	R$ 9,72
Descrição: ARROZ POLIDO TIPO 1. Arroz Plus, polido, longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 5 KG, validade mínima de 6 meses, com data de envasamento não superior a 30 (trinta) dias. Pacote com 5 KG.										
14	1.000,00	kg	PINHEIRÃO	KG	R$ 8,95	R$ 8.950,00	R$ 12,00	R$ 12.000,00	25,42	R$ 3,05

Descrição: BANANA PRATA - 1ª qualidade, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, amadurecimento intermediário (“de vez”), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
19	65,00	pct	BIOSOFT	PACOTE	R$ 15,90	R$ 1.033,50	R$ 29,33	R$ 1.906,45	45,79	R$ 13,43
Descrição: BOLACHA ROSQUINHA SEM LEITE - Bolacha doce, tipo rosquinha, sabor coco, sem leite e derivados, sem lactose, sem recheio, embalagem com no mínimo 300 gramas.										
42	60,00	pct	PACHA	PACOTE	R$ 5,37	R$ 322,20	R$ 12,90	R$ 774,00	58,37	R$ 7,53
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA 500 gramas - Torrada tipo 1, grupo seca, classe amarela, embalagem de 1 KG. Validade mínima de 6 meses.										
48	25,00	kg	SOLAR	KG	R$ 4,95	R$ 123,75	R$ 12,60	R$ 315,00	60,71	R$ 7,65
Descrição: FUBA MOINHO MIMOSO - produzido com milho selecionado e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de adulterações ou contaminações. Embalagem plástica, transparente e atóxica de 1kg, devendo constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote.										
50	3.150,00	UNIDADE	VO LOLLA	UNIDADE	R$ 2,29	R$ 7.213,50	R$ 4,07	R$ 12.820,50	43,73	R$ 1,78
Subtotal Adjudicado						R$ 66.689,20	Subtotal Orçado:	R$ 95.919,15	30,4735 %	R$ 29.229,95
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: IOGURTE - Iogurte pronto para beber, com polpa de frutas, sabores variados, produto obtido através de leite ou leite reconstituído padronizado, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Embalagem 120 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IMA ou SIF.										
63	440,00	kg	PINHEIRÃO	KG	R$ 9,85	R$ 4.334,00	R$ 16,13	R$ 7.097,20	38,93	R$ 6,28
Descrição: MAMÃO - Mamão tipo Formosa, in natura, de primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo de 1,5 kg e máximo de 2,5 kg cada um. Podendo ser orgânico.										
64	200,00	kg	PINHEIRÃO	KG	R$ 5,95	R$ 1.190,00	R$ 14,33	R$ 2.866,00	58,48	R$ 8,38
Descrição: MANGA – Manga tipo Tommy, in natura, de primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de ausência de sujidade, parasitas e larvas. Peso aproximado: 500 gramas.										
66	850,00	kg	PINHEIRÃO	KG	R$ 12,95	R$ 11.007,50	R$ 18,60	R$ 15.810,00	30,38	R$ 5,65
Descrição: MARACUJA - Maracujá azedo, maduro, casca amarela uniforme, sem machucados, coloração uniforme. sem podridão, ou manchas. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
78	1.100,00	pct	PRADO	PACOTE	R$ 6,29	R$ 6.919,00	R$ 9,58	R$ 10.538,00	34,34	R$ 3,29
Descrição: PÃO DE FORMA TRADICIONAL – Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias. Pacote 500 GRAMAS.										
81	15,00	pct	PRADO	PACOTE	R$ 15,95	R$ 239,25	R$ 28,00	R$ 420,00	43,04	R$ 12,05
Descrição: PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM LEITE - Pão tipo Bisnaguinha Tradicional, zero lactose, isento de leite e derivados. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal de soja, glúten, açúcar líquido invertido, sal, cloreto de potássio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e melhoradores de farinha: fosfato monocálcico, cloreto de amônio e ácido ascórbico. Pacote com 300g.										
90	240,00	pct	MARLIM	PACOTE	R$ 1,85	R$ 444,00	R$ 4,26	R$ 1.022,40	56,57	R$ 2,41
Descrição: SAL REFINADO E IODADO - com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e no máximo de 45mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específica, sem impurezas, adulterações e contaminações de qualquer espécie, embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.										
95	120,00	kg	PINHEIRÃO	KG	R$ 16,95	R$ 2.034,00	R$ 18,63	R$ 2.235,60	9,02	R$ 1,68
Descrição: VAGEM - 1ª qualidade, leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
Subtotal Adjudicado						R$ 66.689,20	Subtotal Orçado:	R$ 95.919,15	30,4735 %	R$ 29.229,95
Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	300,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 3,69	R$ 1.107,00	R$ 6,00	R$ 1.800,00	38,50	R$ 2,31
Descrição: ABOBORA MADURA- fruto de tamanho grande limpa, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Cada unidade contendo cerca de 2,0 a 5,0kg. Podendo ser orgânico.										
4	300,00	UNIDADE	CEASA	CEASA	R$ 5,68	R$ 1.704,00	R$ 6,00	R$ 1.800,00	5,33	R$ 0,32
Descrição: ALFACE - Tipo lisa, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Unidade grande (“pé”) contendo de 500g a 600g.										
9	3,00	UNIDADE	TAL QUAL	TAL QUAL	R$ 14,99	R$ 44,97	R$ 16,33	R$ 48,99	8,21	R$ 1,34
Descrição: ADOÇANTE FORNO E FOGÃO - Adoçante dietético em pó, granular, ideal para uso culinário, resistente a altas temperaturas Ingredientes: Maltodextrina, Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica, Regulador de Acidez: Citrato de Sódio. Embalagem lata 66g.										
10	30,00	pct	PACHÁ	PACHÁ	R$ 8,99	R$ 269,70	R$ 14,93	R$ 447,90	39,79	R$ 5,94
Descrição: AMENDOIM TORRADO E DESCASCADO - 1ª qualidade, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.										
11	95,00	kg	ROXO	ROXO	R$ 24,99	R$ 2.374,05	R$ 30,00	R$ 2.850,00	16,70	R$ 5,01
Descrição: ALHO NACIONAL - calibre 5/6, sem defeitos graves, (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo, mofo ou deformados) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
13	160,00	kg	CIACARNE	CIACARNE	R$ 32,90	R$ 5.264,00	R$ 39,66	R$ 6.345,60	17,04	R$ 6,76
Descrição: BACON - 1ª qualidade, em manta processada com toucinho de barriga magro com carne, sem ranço, não pegajosa, registrado no IMA ou SIF, embalada em plástico atóxico tipo crayovac e rotulada.										
15	130,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 7,10	R$ 923,00	R$ 12,00	R$ 1.560,00	40,83	R$ 4,90
Descrição: BATATA DOCE – Batata doce de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. Isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.										
16	520,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 8,00	R$ 4.160,00	R$ 12,00	R$ 6.240,00	33,33	R$ 4,00
Descrição: BATATA INGLESA - 1ª qualidade, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, amadurecimento intermediário (“de vez”), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
17	150,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 6,50	R$ 975,00	R$ 8,66	R$ 1.299,00	24,94	R$ 2,16
Descrição: BETERRABA- 1ª qualidade, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
Subtotal Adjudicado						R$ 187.307,62	Subtotal Orçado:	R$ 260.813,09	28,1831 %	R$ 73.505,47
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
21	215,00	caixa	KROKERO	KROKERO	R$ 23,99	R$ 5.157,85	R$ 34,20	R$ 7.353,00	29,85	R$ 10,21
Descrição: BOLACHA ROSQUINHA - Bolacha tipo rosquinha, Sabores coco e leite. Embalagem caixa 1,5 kg.										
27	20,00	UNIDADE	SACY	SACY	R$ 6,99	R$ 139,80	R$ 13,66	R$ 273,20	48,83	R$ 6,67
Descrição: CANELA EM PÓ - Canela em pó. Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 20 a30 gramas.										
28	220,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 9,50	R$ 2.090,00	R$ 10,33	R$ 2.272,60	8,03	R$ 0,83
Descrição: CARA - 1ª qualidade, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachaduras, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e qualquer outra forma de contaminações. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
29	600,00	kg	EMILIO	EMILIO	R$ 34,95	R$ 20.970,00	R$ 42,33	R$ 25.398,00	17,43	R$ 7,38
Descrição: CARNE BOVINA TIPO PALETA – Carne bovina miolo da paleta fresca. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF. A carne deve estar limpa, sem pele, com pequena quantidade de gordura visível, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, deve ser apresentada em cubos de aproximadamente 5x5cm, origem fresca. Será reprovado o produto que após a cocção conter quantidades significativas de gorduras, ou se desfazer, não permanecendo os cubos. Deverá ser embalada fresca conforme solicitação da secretaria de educação.										
30	650,00	kg	EMILIO	EMILIO	R$ 37,90	R$ 24.635,00	R$ 42,00	R$ 27.300,00	9,76	R$ 4,10
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA – Músculo, ou coxão mole, moído, fresco, máximo de 5% de gordura. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Será reprovado o produto que após a cocção conter quantidades significativas de gorduras, ou se desfazer, não permanecendo os cubos. Deverá ser embalada										

fresca conforme solicitação da secretaria de educação.										
31	225,00	kg	EMILIO	EMILIO	R$ 21,99	R$ 4.947,75	R$ 32,96	R$ 7.416,00	33,28	R$ 10,97
Descrição: CARNE SUÍNA PERNIL – Carne suína, pernil, cubos, sem osso, magra, cortada em cubos 5x5 cm, fresca, não deverá ter quantidades significativas e gorduras e cartilagens. Características organolépticas normais com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas verdes, com cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Será reprovado o produto que após a cocção conter quantidades significativas de gorduras, ou se desfazer, não permanecendo os cubos. Deverá ser embalada fresca conforme solicitação da secretaria de educação.										
32	400,00	kg	EMILIO	EMILIO	R$ 22,99	R$ 9.196,00	R$ 32,00	R$ 12.800,00	28,16	R$ 9,01
Descrição: CARNE SUINA LOMBO – Carne suína, lombo, cubos, magra, cortada em cubos 5x5 cm, fresca, não deverá ter quantidades significativas e gorduras e cartilagens. Características organolépticas normais com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas verdes, com cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Será reprovado o produto que após a cocção conter quantidades significativas de gorduras, ou se desfazer, não permanecendo os cubos. Deverá ser embalada fresca conforme solicitação da secretaria de educação.										
34	400,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 9,49	R$ 3.796,00	R$ 12,66	R$ 5.064,00	25,04	R$ 3,17
Descrição: CEBOLA DE CABEÇA- 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livre de insetos, parasitas, larvas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
35	120,00	molho	CEASA	CEASA	R$ 4,99	R$ 598,80	R$ 4,99	R$ 598,80	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 187.307,62	Subtotal Orçado:	R$260.813,09	28,1831 %	R$ 73.505,47
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CEBOLINHA - Molhos de cebolinha Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.										
36	350,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 6,99	R$ 2.446,50	R$ 11,91	R$ 4.168,50	41,31	R$ 4,92
Descrição: CENOURA - 1ª qualidade, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, grupo Brasília, escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injurias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
37	15,00	UNIDADE	MUCILOM	MUCILON	R$ 16,99	R$ 254,85	R$ 55,00	R$ 825,00	69,11	R$ 38,01
Descrição: CEREAL INFANTIL - Cereal infantil, contendo nutriprotect (combinação de nutrientes essenciais, com 9 vitaminas e ferro de melhor absorção, contendo probiotico bifidus b1. Sabores: arroz, milho, e multicereais conforme ordem de fornecimento. Embalagem: lata contendo 400g.										
38	200,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 7,80	R$ 1.560,00	R$ 8,36	R$ 1.672,00	6,70	R$ 0,56
Descrição: CHUCHU - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
40	310,00	maço	CEASA	CEASA	R$ 5,70	R$ 1.767,00	R$ 7,50	R$ 2.325,00	24,00	R$ 1,80
Descrição: COUVE MANTEIGA - Molhos de couve Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente Podendo ser orgânico.										
41	400,00	UNIDADE	ELEFANTE	ELEFANTE	R$ 15,20	R$ 6.080,00	R$ 18,13	R$ 7.252,00	16,16	R$ 2,93
Descrição: EXTRATO DE TOMATE - 100% natural, sem aromatizantes, corantes e conservadores artificiais, que tenha na composição tomate, açúcar e sal, 1ª qualidade, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie. Lata de 850g, sem amassados, estufamento, estragos e ferrugem, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data da fabricação, data de validade e número do lote.										
43	50,00	pct	ROCINHA	ROCINHA	R$ 4,80	R$ 240,00	R$ 7,62	R$ 381,00	37,01	R$ 2,82
Descrição: FARINHA DE MILHO BIJU - Amarela, tipo biju, moída a pedra, sem uso de corantes, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500 gramas, validade mínima de 3 meses.										
44	300,00	pct	SANTO GRANO	SANTO GRANO	R$ 4,99	R$ 1.497,00	R$ 8,43	R$ 2.529,00	40,81	R$ 3,44
Descrição: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - de 1ª qualidade, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações, excelente para preparar mingaus, papas, bolos, tortas. Unidade de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.										
45	100,00	pct	HAPPY LIFE	HAPPY LIFE	R$ 11,90	R$ 1.190,00	R$ 19,66	R$ 1.966,00	39,47	R$ 7,76
Descrição: FARINHA DE AVEIA - Farinha de aveia em flocos finos Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.										
47	125,00	UNIDADE	ROYAL	ROYAL	R$ 9,30	R$ 1.162,50	R$ 16,33	R$ 2.041,25	43,05	R$ 7,03
Descrição: FERMENTO EM PÓ QUIMICO - de excelente qualidade, formado por substâncias químicas que por influência do calor e ou umidade expande a massa lata com carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Unidade com 250g.										
49	190,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 8,49	R$ 1.613,10	R$ 9,66	R$ 1.835,40	12,11	R$ 1,17
Subtotal Adjudicado						R$ 187.307,62	Subtotal Orçado:	R$ 260.813,09	28,1831 %	R$ 73.505,47
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: INHAME - 1ª qualidade, tipo extra, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
52	950,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 4,99	R$ 4.740,50	R$ 7,66	R$ 7.277,00	34,86	R$ 2,67
Descrição: LARANJA PERA RIO - Com peso media unitária de 200g, categoria extra, fresco, limpo, amadurecimento intermediário (“de vez”), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
53	180,00	kg	ceasa	ceasa	R$ 7,99	R$ 1.438,20	R$ 15,00	R$ 2.700,00	46,73	R$ 7,01
Descrição: LIMÃO THAITI - 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
56	170,00	UNIDADE	ADES	ADES	R$ 7,99	R$ 1.358,30	R$ 14,33	R$ 2.436,10	44,24	R$ 6,34
Descrição: LEITE DE SOJA LIQUIDO – Bebida a base de soja, sabor original, zero açúcar, isento de sacarose, lactose e colesterol. Embalagem 1 litro.										
58	20,00	UNIDADE	NINHO	NINHO	R$ 26,90	R$ 538,00	R$ 27,50	R$ 550,00	2,18	R$ 0,60
Descrição: LEITE DE SOJA EM PÓ – Alimento em pó, sabor original, feito com proteína isolada de soja, sem lactose, sem leite e derivados. Indicado para crianças a partir de 1 ano, adultos e idosos. Opção para quem tem algum tipo de restrição alimentar, como intolerância à lactose, restrição de glúten. Ingredientes: Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem: Lata com 300g										
59	975,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 11,90	R$ 11.602,50	R$ 15,33	R$ 14.946,75	22,37	R$ 3,43
Descrição: MAÇÃ TIPO GALLA - 1ª qualidade, separados por lotes homogêneos tipo galla, categoria extra, cor vermelha, tamanho 135, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Apresentando peso médio entre 120 a 160g										
60	650,00	pct	YARA	YARA	R$ 4,49	R$ 2.918,50	R$ 7,66	R$ 4.979,00	41,38	R$ 3,17
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE NR 8 - Massa de sêmola com ovos nº8. Embalagem com 500g.										
61	200,00	pct	YARA	YARA	R$ 4,49	R$ 898,00	R$ 7,66	R$ 1.532,00	41,38	R$ 3,17
Descrição: MACARRÃO PICADO PADRE NOSSO - Massa de Sêmola com ovos. Embalagem: Plástica com 500 gramas.										
62	120,00	UNIDADE	ARISCO	ARISCO	R$ 7,99	R$ 958,80	R$ 14,26	R$ 1.711,20	43,97	R$ 6,27
Descrição: MAIONESE – Creme de maionese, contendo: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contendo glúten. Embalagem pote de 500 gramas.										
65	350,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 9,75	R$ 3.412,50	R$ 14,60	R$ 5.110,00	33,22	R$ 4,85
Subtotal Adjudicado						R$ 187.307,62	Subtotal Orçado:	R$260.813,09	28,1831 %	R$ 73.505,47
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: MANDIOCA DESCASCADA – 1ª qualidade, massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Embalagem plástica 1 a 2 kg.										
68	1.650,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 3,99	R$ 6.583,50	R$ 7,66	R$ 12.639,00	47,91	R$ 3,67
Descrição: MELANCIA REDONDA - 1ª qualidade, categoria extra graúda, separada por lotes homogêneos, pesando entre 11 a 12kg a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
69	250,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 6,99	R$ 1.747,50	R$ 9,80	R$ 2.450,00	28,67	R$ 2,81
Descrição: MELÃO – Melão amarelo, redondo. Graúdo de 1ª linha. sem podridão, ou manchas. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta.										
71	100,00	pct	PACHÁ	PACHA	R$ 2,65	R$ 265,00	R$ 9,00	R$ 900,00	70,56	R$ 6,35
Descrição: MILHO DE CANJICA – Canjica amarela, despeculiada, tipo 1, não contendo impurezas ou carunchos, acondicionados em embalagens plásticas transparentes, com peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.										
72	60,00	pct	PACHA	PACHA	R$ 3,99	R$ 239,40	R$ 9,16	R$ 549,60	56,44	R$ 5,17
Descrição: MILHO DE PIPOCA - milho pipoca, tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela. Não contendo impurezas ou carunchos, acondicionados em embalagens plásticas transparentes, com peso líquido de 500g. A										

embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.										
74	300,00	kg	CAMPONESA	CAMPONESA	R$ 37,99	R$ 11.397,00	R$ 51,25	R$ 15.375,00	25,87	R$ 13,26
Descrição: QUEIJO TIPO MUSSARELA - produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor homogênea de branca a creme claro, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial nem sinal de congelamento e descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF. Em fatias. Embalagem de 1kg.										
75	110,00	kg	CANASTRA	CANASTRA R$ 41,99		R$ 4.618,90	R$ 53,23	R$ 5.855,30	21,12	R$ 11,24
Descrição: QUEIJO TIPO CANASTRA - tipo maturado, processamento artesanal, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF. Em embalagem de 1 kg.										
76	750,00	UNIDADE	ABC	ABC	R$ 8,00	R$ 6.000,00	R$ 17,30	R$ 12.975,00	53,76	R$ 9,30
Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL - Óleo de soja refinado, embalagem c/ 900 ml. Tipo qualidade 1. Validade mínima de 10 meses.										
86	100,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 12,90	R$ 1.290,00	R$ 14,66	R$ 1.466,00	12,01	R$ 1,76
Descrição: QUIABO - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
87	325,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 5,79	R$ 1.881,75	R$ 10,06	R$ 3.269,50	42,45	R$ 4,27
Subtotal Adjudicado						R$ 187.307,62	Subtotal Orçado:	R$260.813,09	28,1831 %	R$ 73.505,47
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: REPOLHO BRANCO/VERDE– 1ª qualidade, categoria extra, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substancias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
91	160,00	UNIDADE	DAFRUTA	DAFRUTA	R$ 4,26	R$ 681,60	R$ 6,56	R$ 1.049,60	35,06	R$ 2,30
Descrição: SUCO INTEGRAL CONCENTRADO DE CAJU - sem adição de água, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, com rendimento de 10x. Embalagem deverá ser atóxica (vidro/PET) de 500ml. Com dizeres de rotulagem, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.										
92	450,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 8,90	R$ 4.005,00	R$ 12,90	R$ 5.805,00	31,01	R$ 4,00
Descrição: TOMATE - 1ª qualidade, grupo oblongo, cor salada, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e "de vez"), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
94	100,00	pct	LA VIOLETERA	LA VIOLETERA	R$ 4,60	R$ 460,00	R$ 7,56	R$ 756,00	39,15	R$ 2,96
Descrição: UVA PASSA - Uva-passa desidratada, escura, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente contendo 100g.										
96	80,00	kg	CEASA	CEASA	R$ 6,96	R$ 556,80	R$ 6,96	R$ 556,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: PEPINO COMUM - 1ª qualidade, aproximadamente de 15 a 20cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado, queimaduras de sol, passado ou torto) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
97	1.400,00	duzia	AGROVAN	AGROVAN	R$ 9,68	R$ 13.552,00	R$ 14,33	R$ 20.062,00	32,45	R$ 4,65
Descrição: OVOS DE GALINHA BRANCO – grandes, 1ª qualidade, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização, cascas porosas, sem rachaduras.										
Subtotal Adjudicado						R$ 187.307,62	Subtotal Orçado:	R$ 260.813,09	28,1831 %	R$ 73.505,47
Fornecedor : ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA - 27.962.205/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	200,00	kg	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 6,94	R$ 1.388,00	R$ 8,33	R$ 1.666,00	16,69	R$ 1,39
Descrição: ABOBRINHA TIPO ITALIANA – subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 20cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
5	80,00	UNIDADE	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 5,00	R$ 400,00	R$ 5,00	R$ 400,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 7.958,00	Subtotal Orçado:	R$ 9.157,00	13,0938 %	R$ 1.199,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ACELGA - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Unidade grande ("pé") contendo de 500g a 600g.										
6	80,00	UNIDADE	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 8,00	R$ 640,00	R$ 8,00	R$ 640,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ALMEIRÃO - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Unidade grande ("pé") contendo de 500g a 600g.										
20	50,00	pct	RANCHIEIRO	300GRS	R$ 20,00	R$ 1.000,00	R$ 31,67	R$ 1.583,50	36,85	R$ 11,67
Descrição: BOLACHA ROSQUINHA SEM GLÚTEM – Biscoito tipo rosquinha, sabor coco ou chocolate, sem glúten, sem leite e derivados, feito à base de farinha de arroz e livre de contaminação cruzada, 100% seguro para celíacos. Embalagem com no mínimo 300 gramas. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, fécula de batata, amido de milho, óleo de girassol, coco ralado, emulsificante: monoglicerideos de ácidos graxos e monoestearato de sorbitana; aromatizante idêntico ao natural de coco, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio; sal e espessante: carboximetilcelulose.										
24	200,00	UNIDADE	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 15,00	R$ 3.000,00	R$ 15,00	R$ 3.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BROCOLIS FRESCO - 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso, e umidade, sem defeitos graves (murcho, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço pesando entre 400 e 500g. Podendo ser orgânico.										
39	70,00	UNIDADE	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 15,00	R$ 1.050,00	R$ 15,33	R$ 1.073,10	2,15	R$ 0,33
Descrição: COUVE FLOR - 1ª qualidade, cor creme, classe 7 (diâmetro aproximado de 210mm) sem defeitos graves (podridão, danos profundos, impurezas, passadas, folhas na flor, peludas ou com manchas cor de vinho), ser bem definidas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa excessiva. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
88	80,00	kg	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 480,00	R$ 9,93	R$ 794,40	39,58	R$ 3,93
Descrição: REPOLHO ROXO - 1ª qualidade, categoria extra, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substancias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
Subtotal Adjudicado						R$ 7.958,00	Subtotal Orçado:	R$ 9.157,00	13,0938 %	R$ 1.199,00
Fornecedor : TRISTAO ALIMENTOS LTDA - 44.214.958/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	330,00	pacote	CRISTAL DE MINAS	PACOTE DE 5 KILOS	R$ 17,00	R$ 5.610,00	R$ 25,00	R$ 8.250,00	32,00	R$ 8,00
Subtotal Adjudicado						R$ 54.122,00	Subtotal Orçado:	R$ 109.250,50	50,4606 %	R$ 55.128,50
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: AÇUCAR CRISTAL – Pacote com 5kg, 1ª qualidade, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo, classificação, data de fabricação, data de validade e número do lote, embalagem plástica transparente atóxica de 5 Kg, validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega.										
25	275,00	pct	BIAGINI	CAFÉ PACOTE 500G	R$ 15,98	R$ 4.394,50	R$ 24,00	R$ 6.600,00	33,42	R$ 8,02
Descrição: CAFE TORRADO E MOIDO - Café em pó torrado e moído. Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500g.										
33	400,00	kg	AVIVAR	COXA FRANGO KG	R$ 8,23	R$ 3.292,00	R$ 16,33	R$ 6.532,00	49,60	R$ 8,10
Descrição: COXA DE FRANGO CONGELADO - sem tempero, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir a certificação do IMA ou SIF, número do lote, data de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional.										
46	500,00	pct	GLÓRIA	FEIJÃO CARIOCA KG	R$ 6,30	R$ 3.150,00	R$ 15,56	R$ 7.780,00	59,51	R$ 9,26
Descrição: FEIJÃO CARIOCA –excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.										
51	250,00	UNIDADE	TREVINHO	IOGURTE SEM LACTOSE	R$ 4,45	R$ 1.112,50	R$ 7,50	R$ 1.875,00	40,67	R$ 3,05
Descrição: IOGURTE DE FRUTAS SEM LACOTE- Iogurte pronto para beber, com polpa de frutas, sabores variados, produto obtido através de leite ou leite reconstituído padronizado, onde a base láctea represente pelo										

menos 51% do total de ingredientes do produto. ISENTO DE LACTOSE. Embalagem 120 a 200 gramas. 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IMA ou SIF.										
54	3.950,00	UNIDADE	CAMPONESA	LEITE UHT	R$ 3,75	R$ 14.812,50	R$ 9,40	R$ 37.130,00	60,11	R$ 5,65
Descrição: LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT – Leite longa vida fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, devendo conter no mínimo 2% de gordura, processamento UHT, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF. Embalagem tetra Park de 1 litro, com tampa e rosca abre/fecha.										
55	450,00	UNIDADE	CAMPONESA	LEITE ZERO	R$ 4,19	R$ 1.885,50	R$ 9,53	R$ 4.288,50	56,03	R$ 5,34
Descrição: LEITE DE VACA INEGRAL LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE – Leite longa vida fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, processamento UHT. Embalagem tetra Park de 1 litro, com tampa e rosca abre/fecha. ISENTO DE LACTOSE.										
67	200,00	UNIDADE	DORIANA	MARGARINA 500G	R$ 12,00	R$ 2.400,00	R$ 15,66	R$ 3.132,00	23,37	R$ 3,66
Subtotal Adjudicado						R$ 54.122,00	Subtotal Orçado:	R$ 109.250,50	50,4606 %	R$ 55.128,50
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: MARGARINA VEGETAL – Margarina Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, produto de boa qualidade - embalagem de polietileno leitoso e resistente, tipo pote, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA. Embalagem: Pote com 500g do produto.										
70	300,00	UNIDADE	FUGINI	MILHO VERDE 200G	R$ 2,90	R$ 870,00	R$ 7,13	R$ 2.139,00	59,33	R$ 4,23
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA - grãos médios inteiros e uniformes, coloração amarelo, macio, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, acondicionados em embalagem (lata ou sachê) com 200g, com validade mínima de 16 meses a contar da data de entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.										
84	950,00	kg	AVIVAR	PEITO DE FRANGO KG	R$ 10,40	R$ 9.880,00	R$ 19,30	R$ 18.335,00	46,11	R$ 8,90
Descrição: PEITO DE FRANGO – Congelado, sem tempero, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional.										
85	325,00	pct	PADRE TRINDADE	POLVILHO AZEDO KG	R$ 7,00	R$ 2.275,00	R$ 16,60	R$ 5.395,00	57,83	R$ 9,60
Descrição: POLVILHO AZEDO - produto amiláceo extraído das raízes de mandioca (Manihot utilissima), de 1ª qualidade, pelo menos 80% de amido, isentos de matéria terrosa, parasitos ou larvas, em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isento de adulterações ou contaminações, excelente para biscoitos e pão de queijo. Unidade de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.										
89	600,00	UNIDADE	VAIDOSA	REQUEIJÃO 200G	R$ 7,40	R$ 4.440,00	R$ 12,99	R$ 7.794,00	43,03	R$ 5,59
Descrição: REQUEIJÃO - Requeijão integral cremoso, Queijo tipo requeijão. Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em embalagem plástica, com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura., atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. de vidro com tampa que possibilite. Embalagens de 200g.										
Subtotal Adjudicado						R$ 54.122,00	Subtotal Orçado:	R$ 109.250,50	50,4606 %	R$ 55.128,50
Fornecedor : ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES - 14.790.153/0001-94										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
18	530,00	pct	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 9,90	R$ 5.247,00	R$ 14,23	R$ 7.541,90	30,43	R$ 4,33
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO SEQUILO SAL - deve ser confeccionado com polvilho de 1ª qualidade. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.										
22	130,00	kg	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 39,90	R$ 5.187,00	R$ 56,25	R$ 7.312,50	29,07	R$ 16,35
Subtotal Adjudicado						R$ 77.163,50	Subtotal Orçado:	R$ 110.415,90	30,1155 %	R$ 33.252,40
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: BOLO DE CENOURA- deve ser confeccionado com cenoura in natura e demais ingredientes de excelente qualidade, sem cobertura e sem recheio, a unidade é equivalente a um tabuleiro 60x40cm. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, deve estar assado uniformemente, sem porções de massa crua, não deve apresenta odor de fermentação, fumaça ou ovo. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue no próprio tabuleiro usado para assar coberto com filme plástico próprio para alimentos. Deverá ser preparado e assada na data da entrega.										
23	340,00	kg	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 44,90	R$ 15.266,00	R$ 58,25	R$ 19.805,00	22,92	R$ 13,35
Descrição: BROA SALGADA - Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, óleo vegetal, açúcar ou sal e sem conservante químico. Broa de boa qualidade, macia e aerada, assada com peso líquido de 25g a 50g, fabricação diária. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e embatumadas, aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.										
77	5.800,00	UNIDADE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 1,50	R$ 8.700,00	R$ 3,60	R$ 20.880,00	58,33	R$ 2,10
Descrição: PÃO DE DOCE SEM RECHEIO - produzido com farinha de trigo, açúcar e demais ingredientes de excelente qualidade, em formato fusiforme. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Fresco, fabricado no dia do fornecimento.										
82	400,00	kg	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 44,00	R$ 17.600,00	R$ 56,23	R$ 22.492,00	21,75	R$ 12,23
Descrição: PÃO DE QUEIJO - deve ser confeccionado com polvilho, queijo e demais ingredientes de excelente qualidade. Em formato arredondado, acondicionado em vasilhames plásticos retornáveis e cobertos com filme plástico transparente próprio para alimentos. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Fresco, fabricado no dia do fornecimento.										
83	700,00	kg	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 28,90	R$ 20.230,00	R$ 33,70	R$ 23.590,00	14,24	R$ 4,80
Descrição: PÃO FRANCÊS - produzido com farinha de trigo e demais ingredientes de excelente qualidade, em formato fusiforme. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Aproximadamente 50g cada unidade. Com casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme. Fresco, fabricado no dia do fornecimento.										
93	165,00	kg	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 29,90	R$ 4.933,50	R$ 53,30	R$ 8.794,50	43,90	R$ 23,40
Descrição: TORTA SALGADA – Torta salgada com recheio de frango e legumes (cenoura, batata, chuchu). Assado com aspecto e coloração homogênea. Recheio com aproximadamente 4 cm. Deverá ser preparado e assado na data da entrega.										
Subtotal Adjudicado						R$ 77.163,50	Subtotal Orçado:	R$ 110.415,90	30,1155 %	R$ 33.252,40
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 393.240,32								R$ 585.555,64	32,8432%	192.315,32

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 03 de Janeiro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1115DBFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 350
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO STFC, TELEFONIA IP, COM TECNOLOGIA DO TIPO VOIP/PABX EM NUVEM), SUPORTE (OUTORGA E AUTORIZAÇÃO JUNTO A ANATEL, PORTABILIDADE DAS LINHAS/NÚMEROS, SOFTWARES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SUPORTE*

TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIAS TÉCNICAS)., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NETWAY SVA LTDA - 08.482.949/0001-87										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	12,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 725,61	R$ 8.707,32	R$ 896,60	R$ 10.759,20	R$ 170,99
Descrição: 20 Linhas Telefônicas Digitais (com portabilidade). Suporte 24x7. Conforme detalhamento no ANEXO I.										
1	**2**	12,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 674,39	R$ 8.092,68	R$ 833,40	R$ 10.000,80	R$ 159,01
Descrição: 20 Licenças PABX Digital. Softphone disponível para todos os ramais. Suporte 24x7.										
Subtotal Adjudicado:						**R$16.800,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 20.760,00**	**19,0751 %**	**R$ 3.960,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 16.800,00	R$ 20.760,00	19,0751 %	3.960,00

Japaraíba - Minas Gerais, 19 de Dezembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:22C34A64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 350

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO STFC, TELEFONIA IP, COM TECNOLOGIA DO TIPO VOIP/PABX EM NUVEM), SUPORTE (OUTORGA E AUTORIZAÇÃO JUNTO A ANATEL, PORTABILIDADE DAS LINHAS/NÚMEROS, SOFTWARES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIAS TÉCNICAS).*

Fornecedor : NETWAY SVA LTDA - 08.482.949/0001-87										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 725,61	R$ 8.707,32	R$ 896,60	R$ 10.759,20	--	R$ 170,99
Descrição: 20 Linhas Telefônicas Digitais (com portabilidade). Suporte 24x7. Conforme detalhamento no ANEXO I.										
1	12,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 674,39	R$ 8.092,68	R$ 833,40	R$ 10.000,80	--	R$ 159,01
Descrição: 20 Licenças PABX Digital. Softphone disponível para todos os ramais. Suporte 24x7.										
Subtotal Lote										R$ 16.800,00
Subtotal Adjudicado R$ 16.800,00							Subtotal Orçado: R$ 20.760,00		19,0751 %	R$ 3.960,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 16.800,00				R$ 20.760,00		19,0751 %		3.960,00		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 19 de Dezembro de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:1FE6DF7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustível (óleo diesel B S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Japaraíba – MG. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA
CNPJ: 03.149.065/0001-91
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.
PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNT. MÉDIO ANP	VALOR TOTAL	% DE DESCONTO
1	OLEO DIESEL B S10 COMUM	64.750	LTS	R$ 6,0192	R$ 389.743,20	1

2	GASOLINA COMUM	39.320	LTS	R$ 5,4153	R$ 212.929,59	1
3	OLEO DIESEL B S500	19.000	LTS	R$ 5,8806	R$ 111.731.40	1
VALOR GLOBAL					**R$ 714.404,19**	

Japaraíba, 02 de janeiro de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretaria de Municipal Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:E5270EAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS Á MANUTENÇÃO NOS PAI

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 354/2023

Às **09:00:21 horas do dia 21 de Dezembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	**Microempresa**
MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	**Microempresa**
WEB ELETRICA LTDA	26.492.610/0001-43	**Microempresa**
TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	**Microempresa**
ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	**Microempresa**
J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	**Microempresa**
RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	**Microempresa**
MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46403	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	CGR	QDC 40x30x20	R$ 360,00	**Classificada**	--
53536	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	ROMTEC	ROMTEC	R$ 300,00	**Classificada**	--
73910	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	cemar	400x300x200	R$ 275,90	**Classificada**	--
89238	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LUKBOX	METALICAS	R$ 312,20	**Classificada**	--
98507	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	OPÇÃO	403020	R$ 557,95	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 148,00
2º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 149,00
3º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 180,00
4º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 207,61
5º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 360,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38893	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	LUKBOX	QDC 50x40x20	R$ 410,00	**Classificada**	--

7117	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	ROMTEC	ROMTEC	R$ 430,00	**Classificada**	--
65007	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	cemar	500x400x200	R$ 590,00	**Classificada**	--
22037	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LUKBOX	METALICAS	R$ 514,10	**Classificada**	--
31165	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	OPÇÃO	504025	R$ 782,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 215,00
2º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 216,00
3º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 254,00
4º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 254,90
5º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 341,88

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49788	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	DUTOPLAST	DUTOPLAST	R$ 55,00	**Classificada**	--
84618	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	CONEXEL	C906587.0001	R$ 68,25	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 25,00
2º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 28,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24406	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	jl	180/130	R$ 52,90	**Classificada**	--
78756	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LUKMA	220V	R$ 47,92	**Classificada**	--
84640	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	SIBRATEC	8504	R$ 109,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 29,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 31,87

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68520	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	jl	130/156	R$ 52,90	**Classificada**	--
58619	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LUKMA	220V	R$ 47,92	**Classificada**	--
69497	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	SIBRATEC	8506	R$ 137,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 31,87
2º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 39,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66049	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	EPX	EPX	R$ 70,00	**Classificada**	--
78651	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	jl	145/175	R$ 52,90	**Classificada**	--
16520	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LUKMA	220V	R$ 47,92	**Classificada**	--
57804	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	SIBRATEC	8507	R$ 149,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 31,87

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 34,00
3º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 42,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1074	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	EPX	EPX	R$ 120,00	**Classificada**	--
88960	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	jl	161/193	R$ 62,90	**Classificada**	--
65873	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LUKMA	220V	R$ 47,92	**Classificada**	--
98192	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	SIBRATEC	8508	R$ 154,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 31,87
2º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 49,00
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 61,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63231	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	EPX	EPX	R$ 105,00	**Classificada**	--
44900	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	jl	189/227	R$ 59,90	**Classificada**	--
88457	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LUKMA	220V	R$ 47,92	**Classificada**	--
85061	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	SIBRATEC	8509	R$ 87,15	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 26,80
2º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 26,90
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 31,87
4º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 53,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9						
				Proposta		
ID Fornecedor	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**R$**	**Situação**	**Motivo**
8019 TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	jl	200/240	R$ 75,90	**Classificada**	--
47738 ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LUKMA	220V	R$ 43,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 43,00
2º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 75,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39393	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	EPX	EPX	R$ 125,00	**Classificada**	--
20524	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	jl	216/253	R$ 75,90	**Classificada**	--
85391	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LUKMA	220V	R$ 47,92	**Classificada**	--
4320	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	SIBRATEC	8510	R$ 93,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 31,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 31,87
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 63,00
4º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 75,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11						
ID Fornecedor	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
54162 TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	jl	233/280	R$ 75,90	**Classificada**	--
41420 ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LUKMA	220V	R$ 69,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 55,00

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 59,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52316	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	EPX	EPX	R$ 135,00	**Classificada**	--
55485	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	jl	270/324	R$ 95,90	**Classificada**	--
84710	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LUKMA	220V	R$ 53,20	**Classificada**	--
3055	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	SIBRATEC	8512	R$ 98,35	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 35,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 36,00
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 70,00
4º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 95,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21587	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	EPX	EPX	R$ 35,00	**Classificada**	--
61972	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	jl	20uf	R$ 40,00	**Classificada**	--
65066	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	WEG	250V	R$ 20,90	**Classificada**	--
89687	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	SIBRATEC	8148	R$ 44,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 13,40
2º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 13,50
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 14,80
4º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 17,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81046	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	EPX	EPX	R$ 33,00	**Classificada**	--
12182	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	jl	25uf	R$ 80,00	**Classificada**	--
5377	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	WEG	250V	R$ 23,32	**Classificada**	--
70618	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	SIBRATEC	8150	R$ 49,95	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 15,30
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 15,40
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 17,00
4º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 80,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80330	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	EPX	EPX	R$ 39,00	**Classificada**	--
14243	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	jl	30uf	R$ 40,00	**Classificada**	--
27096	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	WEG	250V	R$ 26,20	**Classificada**	--
12039	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	SIBRATEC	8151	R$ 57,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 17,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 17,40
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 19,50
4º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 40,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30298	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	EPX	EPX	R$ 46,00	**Classificada**	--
41505	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	jl	35uf	R$ 45,90	**Classificada**	--
31730	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	WEG	250V	R$ 29,70	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 16					
ID Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação Motivo
83143 RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	SIBRATEC	8152	R$ 64,50	**Classificada** --

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 19,50
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 20,00
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 22,90
4º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 45,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91001	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	EPX	EPX	R$ 50,00	**Classificada**	--
45601	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	jl	40uf	R$ 45,90	**Classificada**	--
61065	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	WEG	250V	R$ 31,20	**Classificada**	--
12977	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	SIBRATEC	8153	R$ 69,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 20,50
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 20,75
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 25,00
4º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 45,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25561	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	EPX	EPX	R$ 57,00	**Classificada**	--
84897	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	jl	45uf	R$ 46,90	**Classificada**	--
31050	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	WEG	250V	R$ 31,10	**Classificada**	--
37517	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	SIBRATEC	8154	R$ 79,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 22,90
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 23,00
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 28,50
4º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 46,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28050	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	EPX	EPX	R$ 58,00	**Classificada**	--
43696	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	jl	50uf	R$ 85,90	**Classificada**	--
43235	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	WEG	250V	R$ 40,92	**Classificada**	--
91315	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	SIBRATEC	8155	R$ 81,25	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 26,90
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 27,00
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 28,00
4º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 40,91

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87460	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	EPX	EPX	R$ 67,00	**Classificada**	--
54314	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	jl	60uf	R$ 165,90	**Classificada**	--
8039	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	WEG	250V	R$ 40,60	**Classificada**	--

54317	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	SIBRATEC	8157	R$ 91,25	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 26,90
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 27,00
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 35,00
4º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 165,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
48362	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	MARGIRIUS	MARGIRIUS	R$ 65,00	**Classificada**	--
16316	WEB ELETRICA LTDA	26492610000143	DECORLUX	CH1215	R$ 49,00	**Classificada**	--
13130	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	fertak	nivel	R$ 40,00	**Classificada**	--
4067	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	BOIA	R$ 38,00	**Classificada**	--
72908	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	boia	R$ 100,00	**Classificada**	--
57503	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	MARGIRIUS	CB-2012	R$ 121,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 25,30
2º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 30,90
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 31,00
4º	WEB ELETRICA LTDA	26.492.610/0001-43	R$ 31,10
5º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 34,10
6º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 48,79

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61138	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	LUKMA	LK2-ED33 3 FIXAS	R$ 26,00	**Classificada**	--
51303	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 32,00	**Classificada**	--
27206	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	altronic	22mm	R$ 36,90	**Classificada**	--
88859	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LUKMA	3SS	R$ 66,00	**Classificada**	--
25308	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	XB2-ED33	R$ 25,00	**Classificada**	--
5003	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	CSW-CK3F45 WH	R$ 135,55	**Classificada**	--
99204	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23182035000194	weg	COMUTADOR CSWCK3F45- 20000000-3VF KNOB FIXO 22 mm DE RESINA TERMOPLASTICA Ui=690 Volts - NCM: 8536.50.90 CÓD. WEG 12923168	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 14,58
2º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 15,00
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 15,50
4º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 36,90
5º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 37,50
6º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 66,00
7º	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94	R$ 130,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
47687	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	intelli	70mm	R$ 35,90	**Classificada**	--
48331	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	INTELLI	16-70MM	R$ 33,48	**Classificada**	--
11111	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	OLIVO	GTDU5/8	R$ 38,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 27,00
2º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 29,90
3º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 38,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37215	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	LUKMA	CJX2-1810	R$ 180,00	**Classificada**	--
19718	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 145,00	**Classificada**	--
6546	WEB ELETRICA LTDA	26492610000143	DECORLUX	CO1810M7	R$ 100,00	**Classificada**	--
40708	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	cwm18	R$ 165,90	**Classificada**	--
20565	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	220V	R$ 103,80	**Classificada**	--
14695	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	CJX2-1810	R$ 100,00	**Classificada**	--
65543	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	CWM18-10-30	R$ 484,55	**Classificada**	--
17524	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23182035000194	weg	CONTATOR CWM18-10-30D23 - NCM: 8536.49.00 CÓD. WEG 10185988	R$ 300,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	WEB ELETRICA LTDA	26.492.610/0001-43	R$ 55,00
2º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 59,49
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 69,00
4º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 75,60
5º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 135,67
6º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 165,90
7º	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94	R$ 170,00
8º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 180,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90036	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	LUKMA	CJX2-2510	R$ 190,00	**Classificada**	--
87657	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 215,00	**Classificada**	--
78268	WEB ELETRICA LTDA	26492610000143	DECORLUX	CO2510M7	R$ 120,00	**Classificada**	--
62191	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	cwm25	R$ 230,00	**Classificada**	--
34904	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	220V	R$ 130,00	**Classificada**	--
20536	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	CJX2-2510	R$ 200,00	**Classificada**	--
87527	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	CWM25-00-30	R$ 567,30	**Classificada**	--
95248	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23182035000194	weg	CONTATOR CWM25-10-30D23 - NCM: 8536.49.00 10185990	R$ 400,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 63,56
2º	WEB ELETRICA LTDA	26.492.610/0001-43	R$ 63,90
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 86,00
4º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 105,00
5º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 107,00
6º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 158,84
7º	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94	R$ 195,00
8º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 230,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30829	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	LUKMA	CJX2-3210	R$ 210,00	**Classificada**	--
72052	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 250,00	**Classificada**	--
24564	WEB ELETRICA LTDA	26492610000143	DECORLUX	CO3210M7	R$ 150,00	**Classificada**	--
92592	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	cwm32	R$ 350,00	**Classificada**	--
24330	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E	07062925000106	SOPRANO	220V	R$ 165,00	**Classificada**	--
	INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
97329	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	CJX2-3210	R$ 300,00	**Classificada**	--
98224	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	CWM32-00-30	R$ 931,55	**Classificada**	--
31935	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE	23182035000194	weg	CONTATOR CWM32-10-30D23	R$ 400,00	**Classificada**	--
	MATERIAIS EIRELI			- NCM: 8536.49.00 10185993			

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	WEB ELETRICA LTDA	26.492.610/0001-43	R$ 90,00
2º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 97,78
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 109,00
4º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 120,00
5º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 125,00
6º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 260,83
7º	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94	R$ 311,00
8º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2435	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	LUKMA	CJX2-6511	R$ 460,00	**Classificada**	--
71481	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 730,00	**Classificada**	--
53984	WEB ELETRICA LTDA	26492610000143	DECORLUX	CO6511M7	R$ 350,00	**Classificada**	--
94224	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	cwm65a	R$ 1.150,00	**Classificada**	--
40269	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	220V	R$ 400,60	**Classificada**	--
91819	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	CJX2-6511	R$ 600,00	**Classificada**	--
87651	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	CWM65-00-30	R$ 2.348,40	**Classificada**	--
82893	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23182035000194	weg	CONTATOR CWM65-11-30D23 - NCM: 8536.49.00 10045521	R$ 1.200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	WEB ELETRICA LTDA	26.492.610/0001-43	R$ 200,00
2º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 209,76
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 270,00
4º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 332,00
5º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 349,00
6º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 657,50
7º	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94	R$ 779,00
8º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 1.150,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30415	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 30,00	**Classificada**	--
50804	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	soprano	40a	R$ 12,90	**Classificada**	--
48376	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	220V	R$ 12,20	**Classificada**	--
40598	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	MDWP-C4	R$ 76,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 8,00
2º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 21,45
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80416	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	SCHNEIDER	MCB C10	R$ 50,00	**Classificada**	--
56935	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 55,00	**Classificada**	--
83928	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	soprano	10a	R$ 22,90	**Classificada**	--
59976	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	DIN	R$ 35,60	**Classificada**	--
75904	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	MDWP-C10- 2	R$ 114,15	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 17,00
2º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 17,49
3º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 31,96
4º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 35,60
5º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 55,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2525	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	STECK	SDC2	R$ 50,00	**Classificada**	--
79802	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	WEG	WEG	R$ 315,00	**Classificada**	--
10959	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	soprano	20a	R$ 22,90	**Classificada**	--
92543	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	DIN	R$ 35,60	**Classificada**	--
39474	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	MDWP-C2- 2	R$ 221,30	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

1º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 17,00
2º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 17,49
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 35,60
4º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 61,96
5º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 315,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99210	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	SCHNEIDER	MCB C32	R$ 50,00	**Classificada**	--
64996	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 55,00	**Classificada**	--
36296	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	soprano	32a	R$ 22,90	**Classificada**	--
97373	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	DIN	R$ 35,60	**Classificada**	--
17016	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	MDWP-C32- 2	R$ 114,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 17,00
2º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 18,00
3º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 31,94
4º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 35,60
5º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 55,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49543	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 58,00	**Classificada**	--
62628	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	soprano	40a	R$ 25,90	**Classificada**	--
90735	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	DIN	R$ 36,90	**Classificada**	--
83593	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	MDWP-C40- 2	R$ 117,05	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 24,50
2º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 32,77
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 58,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2222	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 58,00	**Classificada**	--
82375	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	soprano	63a	R$ 25,90	**Classificada**	--
85738	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	DIN	R$ 39,80	**Classificada**	--
27590	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	MDWP-C63- 2	R$ 134,05	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 37,53
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 39,80
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 58,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31398	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	STECK	SDC20	R$ 70,00	**Classificada**	--
9214	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 80,00	**Classificada**	--
31481	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	soprano	20a	R$ 33,90	**Classificada**	--
51001	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	DIN	R$ 60,00	**Classificada**	--
21344	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	MDWP-C20- 3	R$ 140,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 25,00
2º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 39,34
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 60,00

4º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 80,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2489	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 80,00	**Classificada**	--
38416	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	soprano	32a	R$ 39,90	**Classificada**	--
74369	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	DIN	R$ 49,40	**Classificada**	--
14086	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	MDWP-C32- 3	R$ 140,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35

Posição Licitante		CNPJ	Melhor Oferta R$
1º ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		07.062.925/0001-06	R$ 36,00
2º RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA		19.357.379/0001-10	R$ 39,34
3º MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA		45.261.569/0001-49	R$ 80,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Propostas Inicias do Item 36			
ID Fornecedor CNPJ	**Marca**	**Proposta Modelo R$**	**Situação Motivo**
93779 MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA 45261569000149	SOPRANO	SOPRANO R$ 90,00	**Classificada** --

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98098	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	soprano	40a	R$ 39,90	**Classificada**	--
89908	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	DIN	R$ 54,40	**Classificada**	--
39255	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	MDWP-C40- 3	R$ 140,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 36,50
2º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 39,34
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 90,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79305	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	STECK	SDC63	R$ 70,00	**Classificada**	--
66399	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 90,00	**Classificada**	--
9639	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	soprano	63a	R$ 39,90	**Classificada**	--
32988	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	DIN	R$ 54,40	**Classificada**	--
60212	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	MDWP-C63- 3	R$ 170,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 35,00
2º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 47,63
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 54,40
4º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 90,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
42696	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	WEG	MPW12-3	R$ 300,00	**Classificada**	--
58418	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 350,00	**Classificada**	--
66691	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	1,6-2,5a	R$ 215,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52654	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	MOTOR	R$ 226,80	**Classificada**	--
90051	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	GV2 1,6-2,5	R$ 250,00	**Classificada**	--
76597	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	MPW18-3-D025	R$ 757,50	**Classificada**	--
64790	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23182035000194	weg	DISJUNTOR-MOTOR MWL18-3-D025 - NCM: 8536.20.00 14159087	R$ 350,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

1º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 119,95
2º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 120,00
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 150,00
4º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 162,00
5º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 169,00
6º	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94	R$ 173,00
7º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 212,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94154	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	SCHNEIDER	GV2ME16	R$ 360,00	**Classificada**	--
65863	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 360,00	**Classificada**	--
40816	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	10-15a	R$ 350,00	**Classificada**	--
61035	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	MOTOR	R$ 226,80	**Classificada**	--
62789	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	GV2 10-15	R$ 250,00	**Classificada**	--
51695	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	MPW18-3-U016	R$ 884,00	**Classificada**	--
92316	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23182035000194	weg	DISJUNTOR-MOTOR MWL18-3-U016 - NCM: 8536.20.00 14159193	R$ 350,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 149,51
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 150,00

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94	R$ 173,00
4º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 180,00
5º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 203,00
6º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 247,52
7º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 320,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87259	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 360,00	**Classificada**	--
94485	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	16-20a	R$ 550,00	**Classificada**	--
89172	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	MOTOR	R$ 226,80	**Classificada**	--
40775	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	GV2 17-23	R$ 250,00	**Classificada**	--
84854	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	MPW40t-3-U020	R$ 1.309,50	**Classificada**	--
5039	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23182035000194	weg	DISJUNTOR-MOTOR AZ MPW40- 3-U020 - NCM: 8536.20.00 12428129	R$ 600,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 40

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 149,97
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 150,00
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 180,00
4º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 366,66
5º	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94	R$ 388,00
6º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 550,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36269	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	SCHNEIDER	GV2ME08	R$ 400,00	**Classificada**	--
84709	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 350,00	**Classificada**	--
43464	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	2,5-4a	R$ 245,00	**Classificada**	--
39506	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E	07062925000106	SOPRANO	MOTOR	R$ 226,80	**Classificada**	--
	INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						

Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61858	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	GV2 2,5-4	R$ 250,00	**Classificada**	--
27418	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	MPW18-3-U004	R$ 757,50	**Classificada**	--
50330	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO	23182035000194	weg	DISJUNTOR-MOTOR MWL18-3-	R$ 350,00	**Classificada**	--
	DE MATERIAIS EIRELI			U004 - NCM: 8536.20.00 14159180			

Classificação Final do Item 41

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 147,40
2º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 148,00
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 150,00
4º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 170,00
5º	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94	R$ 173,00
6º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 212,10
7º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 225,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
60826	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	SIEMENS	3RV2011-1GA10	R$ 400,00	**Classificada**	--
88012	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 360,00	**Classificada**	--
67840	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	4-6,3a	R$ 261,00	**Classificada**	--
89710	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	MOTOR	R$ 229,40	**Classificada**	--
5068	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	GV2 4-6,3	R$ 250,00	**Classificada**	--
29208	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	MPW18-3-D063	R$ 757,50	**Classificada**	--
94628	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23182035000194	weg	DISJUNTOR-MOTOR MWL18-3-D063 - NCM: 8536.20.00 14159182	R$ 350,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 42

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 147,77
2º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 148,00
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 150,00
4º	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94	R$ 179,00

Classificação Final do Item 42

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 180,00
6º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 212,10
7º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 220,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46863	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	SIEMENS	3RV2011-1JA15	R$ 400,00	**Classificada**	--
87510	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 360,00	**Classificada**	--
49897	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	7-10a	R$ 280,00	**Classificada**	--
13832	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E	07062925000106	SOPRANO	MOTOR	R$ 226,80	**Classificada**	--
	INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
16681	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	GV2 7-10	R$ 250,00	**Classificada**	--
46663	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	MPW18-3-U010	R$ 884,00	**Classificada**	--
71811	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE	23182035000194	weg	DISJUNTOR-MOTOR MWL18-3-	R$ 350,00	**Classificada**	--
	MATERIAIS EIRELI			U010 - NCM: 8536.20.00 141591			

Classificação Final do Item 43

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 147,40
2º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 148,00
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 150,00
4º	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94	R$ 179,00
5º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 180,00
6º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 247,52
7º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 280,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68227	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	clamper	30ka	R$ 65,90	**Classificada**	--
14572	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	30KA	R$ 96,60	**Classificada**	--
66858	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	CLAMPER	VCL FRONT 45KA	R$ 150,00	**Classificada**	--
72679	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	CLAMPER	14607	R$ 184,05	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 44

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 48,50
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 64,00
3º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 96,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
47133	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	clamper	40ka	R$ 85,90	**Classificada**	--
95047	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	40KA	R$ 96,60	**Classificada**	--
58886	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	CLAMPER	VCL FRONT 45KA	R$ 150,00	**Classificada**	--
17269	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	CLAMPER	14294	R$ 189,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 49,90
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 64,00
3º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 85,73

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3141	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	NEGRINI	NEGRINI	R$ 2,00	**Classificada**	--
21757	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	pl	0,5a	R$ 75,90	**Classificada**	--
49270	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	VER	0,5A	R$ 5,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 46

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1,35
2º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 1,40
3º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 75,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64865	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	POLUS	POLUS	R$ 200,00	**Classificada**	--
19871	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	digimec	220v	R$ 225,90	**Classificada**	--
87457	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE	07062925000106	LUKMA	220V	R$ 155,40	**Classificada**	--
	MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
29115	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	DIGIMEC	PLHM	R$ 250,00	**Classificada**	--
56569	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	DIGIMEC	PLHM 220Vca 60Hz	R$ 734,85	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 47

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 115,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 120,00
3º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 199,86
4º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 205,76
5º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 225,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 48

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58962	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 155,00	**Classificada**	--
83823	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	cwm07	R$ 110,00	**Classificada**	--
97955	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	WEG	127V	R$ 118,20	**Classificada**	--
87630	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	LC1-K0910 110V	R$ 100,00	**Classificada**	--
4290	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	CW07-10-30V16	R$ 199,60	**Classificada**	--
95122	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23182035000194	weg	MINICONTATOR AZ CW07-10- 30D17 - NCM: 8536.49.00 12896467	R$ 300,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 48

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 51,90
2º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 52,46

3º	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94	R$ 73,50
4º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 77,00
5º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 78,00
6º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 83,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 49

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
42747	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 155,00	**Classificada**	--
95230	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	cwm07	R$ 85,90	**Classificada**	--
26072	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	WEG	220V	R$ 118,20	**Classificada**	--
97701	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	LC1-K0910	R$ 100,00	**Classificada**	--
56525	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	CW07-10-30V25	R$ 199,60	**Classificada**	--
85208	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23182035000194	weg	MINICONTATOR AZ CW07-10- 30V25 - NCM: 8536.49.00 12896379	R$ 300,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 49

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 51,81
2º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 52,41
3º	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94	R$ 74,00
4º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 76,30
5º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 77,00
6º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 118,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 50

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81774	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 900,00	**Classificada**	--
11056	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	minipa	220v	R$ 650,00	**Classificada**	--
10705	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	SIBRATEC	AOB294Z-7X4-UIF	R$ 1.225,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 50

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 395,00
2º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 400,00
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 449,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
53625	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	KM	KM	R$ 10,00	**Classificada**	--
62565	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LUKMA	3/4"	R$ 7,60	**Classificada**	--
78796	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	SIBRATEC	5945	R$ 12,55	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 51

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 4,99
2º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 5,00
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 7,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 52

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34964	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	DIGIMEC	DIGIMEC	R$ 380,00	**Classificada**	--
16219	WEB ELETRICA LTDA	26492610000143	LUKMA	RFF	R$ 150,00	**Classificada**	--
87197	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	digimec	dpf-1	R$ 210,00	**Classificada**	--
57791	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS	07062925000106	LUKMA	FALTA	R$ 107,20	**Classificada**	--
	ELETRICOS LTDA			FASE			
50109	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	DIGIMEC	JPF-1	R$ 250,00	**Classificada**	--
39072	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	DIGIMEC	DPF-1	R$ 428,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 52

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	WEB ELETRICA LTDA	26.492.610/0001-43	R$ 84,99
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 85,00
3º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 94,77

4º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 120,04
5º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 210,00
6º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 380,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 53					
ID Fornecedor	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação Motivo**
2953 VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	LUKMAN	JR28-25 LR2 D1307	R$ 140,00	**Classificada** --

Propostas Inicias do Item 53

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12724	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 150,00	**Classificada**	--
52763	WEB ELETRICA LTDA	26492610000143	DECORLUX	RT2502	R$ 180,00	**Classificada**	--
813	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	1,8-2,8a	R$ 250,90	**Classificada**	--
78070	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	TERMICO	R$ 86,20	**Classificada**	--
74472	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	LR2 1,6-2.5	R$ 150,00	**Classificada**	--
66661	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	RW17-1D3- D028	R$ 372,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 53

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 56,77
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 57,00
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 68,00
4º	WEB ELETRICA LTDA	26.492.610/0001-43	R$ 79,87
5º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 104,30
6º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 140,00
7º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 250,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 54

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9247	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	LUKMAN	JR28-25 LR2 D1321	R$ 220,00	**Classificada**	--
48926	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 150,00	**Classificada**	--
79938	WEB ELETRICA LTDA	26492610000143	DECORLUX	RT2518	R$ 125,00	**Classificada**	--
95930	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	10-16a	R$ 350,00	**Classificada**	--
8654	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E	07062925000106	SOPRANO	TERMICO	R$ 86,28	**Classificada**	--
	INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
36959	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	LR2 12-18	R$ 150,00	**Classificada**	--
49214	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	RW17-1D3-U015	R$ 372,50	**Classificada**	--
52102	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO	23182035000194	weg	RELE SOBRECARGA RW27-1D3-	R$ 300,00	**Classificada**	--
	DE MATERIAIS EIRELI			U015 - NCM: 8536.49.00 10452384			

Classificação Final do Item 54

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	WEB ELETRICA LTDA	26.492.610/0001-43	R$ 55,00
2º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 67,49
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 68,00
4º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 86,28
5º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 104,30
6º	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94	R$ 219,02
7º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 220,00
8º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 55

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96542	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	LUKMAN	JR28-25 LR2 D1322	R$ 240,00	**Classificada**	--
26170	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 150,00	**Classificada**	--
5103	WEB ELETRICA LTDA	26492610000143	DECORLUX	RT2525	R$ 125,00	**Classificada**	--
28939	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	15-23a	R$ 350,00	**Classificada**	--
74131	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	TERMICO	R$ 106,10	**Classificada**	--
32544	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	LR2 17-25	R$ 150,00	**Classificada**	--
32022	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	RW17-2D3- U023	R$ 452,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 55

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	WEB ELETRICA LTDA	26.492.610/0001-43	R$ 55,00
2º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 68,00
3º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 105,98
4º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 106,10
5º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 126,56

6º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 240,00
7º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 56

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11856	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	LUKMAN	JR28-25 LR2 D1308	R$ 180,00	**Classificada**	--
97535	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 150,00	**Classificada**	--
58315	WEB ELETRICA LTDA	26492610000143	DECORLUX	RT2504	R$ 125,00	**Classificada**	--
95573	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	2,8-4a	R$ 199,00	**Classificada**	--
4482	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	TERMICO	R$ 86,20	**Classificada**	--
46656	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	LR2 2,5-4	R$ 150,00	**Classificada**	--
4332	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	RW17-1D3- U004	R$ 372,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 56

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	WEB ELETRICA LTDA	26.492.610/0001-43	R$ 55,00
2º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 67,54
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 68,00
4º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 86,20
5º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 104,30
6º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 180,00
7º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 199,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 57

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2341	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	LUKMAN	JR28-25 LR2 D2353	R$ 280,00	**Classificada**	--
11452	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 150,00	**Classificada**	--
9612	WEB ELETRICA LTDA	26492610000143	DECORLUX	RT3632	R$ 155,00	**Classificada**	--
39876	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	22-32a	R$ 350,00	**Classificada**	--
7276	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	TERMICO	R$ 149,80	**Classificada**	--
57306	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	LR2 23-32	R$ 150,00	**Classificada**	--
96871	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	RW17-2D3-U032	R$ 452,50	**Classificada**	--
53511	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23182035000194	weg	RELE SOBRECARGA RW27-1D3-U032 - NCM: 8536.49.00 10452382	R$ 300,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 57

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	WEB ELETRICA LTDA	26.492.610/0001-43	R$ 57,00
2º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 68,00
3º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 126,63
4º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 126,70
5º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 149,80
6º	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94	R$ 152,00
7º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 280,00
8º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 58

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92633	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	LUKMAN	JR28-25 LR2 D1310	R$ 220,00	**Classificada**	--
78307	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 150,00	**Classificada**	--
51743	WEB ELETRICA LTDA	26492610000143	DECORLUX	RT2506	R$ 125,00	**Classificada**	--
59520	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	4-6,3a	R$ 200,00	**Classificada**	--
37807	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	TERMICO	R$ 86,20	**Classificada**	--
67580	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	LR2 4-6,3	R$ 150,00	**Classificada**	--
51349	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	RW17-1D3- D063	R$ 372,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 58

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	WEB ELETRICA LTDA	26.492.610/0001-43	R$ 58,00
2º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 58,62
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 68,00
4º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 86,20
5º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 104,30
6º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 200,00
7º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 220,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 59

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78909	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	LUKMAN	JR28-25 LR2 D1314	R$ 220,00	**Classificada**	--
22050	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 150,00	**Classificada**	--
1918	WEB ELETRICA LTDA	26492610000143	DECORLUX	RT2510	R$ 125,00	**Classificada**	--
4694	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	weg	6,3-10a	R$ 220,00	**Classificada**	--
83156	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	TERMICO	R$ 86,20	**Classificada**	--
31577	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	LR2 6,3-10	R$ 150,00	**Classificada**	--
3293	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	RW17-1D3- U010	R$ 372,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 59

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	WEB ELETRICA LTDA	26.492.610/0001-43	R$ 58,00
2º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 67,41
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 68,00
4º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 86,20
5º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 104,30
6º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 220,00
7º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 220,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 60

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86330	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	LUKMAN	LK16-22	R$ 34,00	**Classificada**	--
47965	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	LUKMA	LUKMA	R$ 20,00	**Classificada**	--
74798	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	schneider	22mm	R$ 25,90	**Classificada**	--
39813	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LUKMA	22MM	R$ 11,40	**Classificada**	--
49382	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	AD16-22Y	R$ 25,00	**Classificada**	--
58249	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	CEW-SM3- D23	R$ 61,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 60

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 7,56
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 7,60

Classificação Final do Item 60

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,70
4º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 17,08
5º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 25,90
6º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 34,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 61

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23642	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	LUKMAN	LK16-22	R$ 34,00	**Classificada**	--
9292	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	LUKMA	LUKMA	R$ 20,00	**Classificada**	--
9111	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	schneider	22mm	R$ 25,90	**Classificada**	--
14059	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LUKMA	22MM	R$ 11,40	**Classificada**	--
93020	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	AD16-22G	R$ 25,00	**Classificada**	--
93233	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	CEW-SM2- D23	R$ 61,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 61

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 7,51
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 7,60
3º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,70
4º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 17,08
5º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 25,90
6º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 34,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

12485	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21551565000137	LUKMAN	LK16-22	R$ 34,00	**Classificada**	--
64766	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	LUKMA	LUKMA	R$ 20,00	**Classificada**	--
51647	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	schneider	22mm	R$ 25,90	**Classificada**	--
38858	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LUKMA	22MM	R$ 11,40	**Classificada**	--
697	J2R AUTOMACAO LTDA	30247600000110	STARK ELECTRIC	AD16-22R	R$ 25,00	**Classificada**	--
91932	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	WEG	CEW-SM1- D23	R$ 61,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 62

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 7,60
2º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,70
3º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 17,08
4º	J2R AUTOMACAO LTDA	30.247.600/0001-10	R$ 25,00
5º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 25,90
6º	VILKER FABIANO LOPES LTDA	21.551.565/0001-37	R$ 34,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76092	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	LUKMA	LUKMA	R$ 30,00	**Classificada**	--
19780	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39426610000197	lukma	20cm	R$ 9,90	**Classificada**	--
64346	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LUKMA	PARA DISJUNTOR	R$ 4,20	**Classificada**	--
96271	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19357379000110	CONEXEL	C051450.0000	R$ 25,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 63

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 4,20
2º	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.357.379/0001-10	R$ 7,00
3º	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	39.426.610/0001-97	R$ 7,40
4º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 30,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:33:18 horas do dia 05 de Janeiro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 9534DF84E90664DCC3C96A63C7C304E3

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:A7182B8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS Á MANUTENÇÃO NOS PAINEIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 354/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA - 45.261.569/0001-49										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	5,00	UNIDADE	ROMTEC	ROMTEC	R$ 148,00	R$ 740,00	R$ 206,10	R$ 1.030,50	28,1901 %	R$ 58,10
Descrição: CAIXAS METÁLICAS PARA PAINEL 400 X 300 X 200 MM										
2	5,00	UNIDADE	ROMTEC	ROMTEC	R$ 215,00	R$ 1.075,00	R$ 296,36	R$ 1.481,80	27,4530%	R$ 81,36

Descrição: CAIXAS METÁLICAS PARA PAINEL 500 X 400 X 200 MM										
46	100,00	UNIDADES	NEGRINI	NEGRINI	R$ 1,35	R$ 135,00	R$ 1,69	R$ 169,00	20,1183%	R$ 0,34
Descrição: FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO DE 0,5 AMPER										
47	14,00	UNIDADE	POLUS	POLUS	R$ 115,00	R$ 1.610,00	R$ 135,66	R$ 1.899,24	15,2292%	R$ 20,66
Descrição: HORÍMETRO ANALÓGICO 220V 60HZ, TIPO DIGIMEC PLHM OU EQUIVALENTE										
Subtotal Adjudicado: R$ 3.560,00							**Subtotal Orçado: R$ 4.580,54**		**22,2799 %**	**R$ 1.020,54**

Fornecedor : RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 19.357.379/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	5,00	METRO	CONEXEL	C906587.0001	R$ 25,00	R$ 125,00	R$ 35,05	R$ 175,25	28,6733%	R$ 10,05
Descrição: CANALETA PVC PARA FIOS 30X30MM CINZA										
4	20,00	UNIDADES	SIBRATEC	8504	R$ 29,00	R$ 580,00	R$ 43,13	R$ 862,60	32,7614%	R$ 14,13
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CAPACITOR 108/130 - 220V										
8	20,00	UNIDADES	SIBRATEC	8509	R$ 26,80	R$ 536,00	R$ 67,75	R$1.355,00	60,4428%	R$ 40,95
Descrição: CAPACITOR 189/227 - 220V										
10	20,00	UNIDADES	SIBRATEC	8510	R$ 31,00	R$ 620,00	R$ 78,30	R$1.566,00	60,4086%	R$ 47,30
Descrição: CAPACITOR 216/253 - 220V										
12	40,00	UNIDADE	SIBRATEC	8512	R$ 35,00	R$ 1.400,00	R$ 84,59	R$3.383,60	58,6239%	R$ 49,59
Descrição: CAPACITOR 270/324 - 220V										
13	20,00	UNIDADE	SIBRATEC	8148	R$ 13,40	R$ 268,00	R$ 22,01	R$ 440,20	39,1185%	R$ 8,61
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 250V										
14	20,00	UNIDADE	SIBRATEC	8150	R$ 15,30	R$ 306,00	R$ 25,27	R$ 505,40	39,4538%	R$ 9,97
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 250V										
15	20,00	UNIDADE	SIBRATEC	8151	R$ 17,00	R$ 340,00	R$ 26,84	R$ 536,80	36,6616%	R$ 9,84
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 250V										
16	20,00	UNIDADES	SIBRATEC	8152	R$ 19,50	R$ 390,00	R$ 31,23	R$ 624,60	37,5600%	R$ 11,73
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 250V										
17	20,00	UNIDADE	SIBRATEC	8153	R$ 20,50	R$ 410,00	R$ 35,07	R$ 701,40	41,5454%	R$ 14,57
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 250V										
18	20,00	UNIDADE	SIBRATEC	8154	R$ 22,90	R$ 458,00	R$ 37,04	R$ 740,80	38,1749%	R$ 14,14
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 45 UF 250V										
19	50,00	UNIDADE	SIBRATEC	8155	R$ 26,90	R$ 1.345,00	R$ 40,17	R$2.008,50	33,0346%	R$ 13,27
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 250V										
20	50,00	UNIDADE	SIBRATEC	8157	R$ 26,90	R$ 1.345,00	R$ 56,82	R$2.841,00	52,6575%	R$ 29,92
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 250V										
33	10,00	UNIDADE	WEG	MDWP-C63-2 R$ 37,53		R$ 375,30	R$ 69,23	R$ 692,30	45,7893%	R$ 31,70
Descrição: DISJUNTOR 2 X 63 AMPÈRES										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
44	30,00	UNIDADES	CLAMPER	14607	R$ 48,50	R$ 1.455,00	R$ 81,64	R$ 2.449,20	40,5928 %	R$ 33,14
Descrição: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - 175V - 30KA, PADRÃO CLAMPER VCL 175V 30kA SLIM										
45	70,00	UNIDADES	CLAMPER	14294	R$ 49,90	R$ 3.493,00	R$ 86,31	R$ 6.041,70	42,1851 %	R$ 36,41
Descrição: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - 175V - 40KA, PADRÃO CLAMPER VCL 175V 40kA SLIM										
50	14,00	UNIDADES	SIBRATEC	AOB294Z-7X4- UIF	R$ 395,00	R$ 5.530,00	R$ 636,32	R$ 8.908,48	37,9243 %	R$ 241,32
Descrição: MULTIMETRO DIGITAL, COM MEDIÇÃO DE CORRENTE, TENSÃO E FREQUÊNCIA – FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V – TIPO SIBRATEC AOB294Z-7X4-UIF OU EQUIVALENTE										
51	10,00	UNIDADES	SIBRATEC	5945	R$ 4,99	R$ 49,90	R$ 7,20	R$ 72,00	30,6944%	R$ 2,21
Descrição: PRENSA CABO DE 3/4										
Subtotal Adjudicado: R$ 19.026,20							**Subtotal Orçado: R$ 33.904,83**		**43,8835 %**	**R$ 14.878,63**

Fornecedor : ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 07.062.925/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	20,00	UNIDADES	LUKMA	220V	R$ 31,87	R$ 637,40	R$ 45,72	R$ 914,40	30,2930%	R$ 13,85
Descrição: CAPACITOR 130/156 - 220V										
6	20,00	UNIDADES	LUKMA	220V	R$ 31,87	R$ 637,40	R$ 49,94	R$ 998,80	36,1834%	R$ 18,07
Descrição: CAPACITOR 145/175 - 220V										
7	20,00	UNIDADES	LUKMA	220V	R$ 31,87	R$ 637,40	R$ 83,95	R$1.679,00	62,0369%	R$ 52,08
Descrição: CAPACITOR 161/193 - 220V										
9	20,00	UNIDADES	LUKMA	220V	R$ 43,00	R$ 860,00	R$ 87,10	R$1.742,00	50,6314%	R$ 44,10
Descrição: CAPACITOR 200/240 - 220V										
11	20,00	UNIDADES	LUKMA	220V	R$ 55,00	R$ 1.100,00	R$ 92,63	R$1.852,60	40,6239%	R$ 37,63
Descrição: CAPACITOR 233/280 - 220V										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
21	10,00	UNIDADE	SOPRANO	BOIA	R$ 25,30	R$ 253,00	R$ 47,51	R$ 475,10	46,7480 %	R$ 22,21
Descrição: CHAVE BOIA DE NÍVEL										
23	50,00	UNIDADE	INTELLI	16-70MM	R$ 27,00	R$ 1.350,00	R$ 40,23	R$ 2.011,50	32,8859 %	R$ 13,23
Descrição: CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA UM CABO DE COBRE DE 16-70MM²										
28	10,00	UNIDADE	SOPRANO	220V	R$ 8,00	R$ 80,00	R$ 84,76	R$ 847,60	90,5615 %	R$ 76,76
Descrição: DISJUNTOR 1 X 4 AMPÈRES										
32	10,00	UNIDADE	SOPRANO	DIN	R$ 24,50	R$ 245,00	R$ 51,16	R$ 511,60	52,1110 %	R$ 26,66
Descrição: DISJUNTOR 2 X 40 AMPÈRES										
35	3,00	UNIDADES	SOPRANO	DIN	R$ 36,00	R$ 108,00	R$ 68,98	R$ 206,94	47,8109 %	R$ 32,98
Descrição: DISJUNTOR 3 X 32 AMPÈRES										
36	6,00	unidade	SOPRANO	DIN	R$ 36,50	R$ 219,00	R$ 72,01	R$ 432,06	49,3125 %	R$ 35,51
Descrição: DISJUNTOR 3 X 40 AMPÈRES										
62	20,00	UNIDADE	LUKMA	22MM	R$ 7,60	R$ 152,00	R$ 14,88	R$ 297,60	48,9247 %	R$ 7,28
Descrição: SINALEIRO VERMELHO 22 MM 220V										
63	10,00	UNIDADE	LUKMA	PARA DISJUNTOR	R$ 4,20	R$ 42,00	R$ 16,67	R$ 166,70	74,8050 %	R$ 12,47
Descrição: TRILHO PARA DISJUNTOR COM 20 CM										
Subtotal Adjudicado: R$ 6.321,20							**Subtotal Orçado: R$ 12.135,90**		**47,9132%**	**R$ 5.814,70**
Fornecedor : J2R AUTOMACAO LTDA - 30.247.600/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
22	25,00	UNIDADE	STARK ELECTRIC	XB2- ED33	R$ 14,58	R$ 364,50	R$ 26,95	R$ 673,75	45,8998 %	R$ 12,37
Descrição: CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES 22 MM MANUAL/AUTOMÁTICO										
25	25,00	UNIDADE	STARK ELECTRIC	CJX2- 2510	R$ 63,56	R$ 1.589,00	R$ 273,48	R$ 6.837,00	76,7588 %	R$ 209,92
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CONTATOR CWM 25 - 220V										
38	2,00	unidade	STARK ELECTRIC	GV2 1,6- 2,5	R$ 119,95	R$ 239,90	R$ 332,86	R$ 665,72	63,9638 %	R$ 212,91
Descrição: DISJUNTOR MOTOR 1,6-2,5A										

39	2,00	unidade	STARK ELECTRIC	GV2 10- 15	R$ 149,51	R$ 299,02	R$ 494,57	R$ 989,14	69,7696 %	R$ 345,06
Descrição: DISJUNTOR MOTOR 10-15A										
40	2,00	UNIDADE	STARK ELECTRIC	GV2 17- 23	R$ 149,97	R$ 299,94	R$ 515,24	R$ 1.030,48	70,8931 %	R$ 365,27
Descrição: DISJUNTOR MOTOR 16-20A										
41	2,00	UNIDADE	STARK ELECTRIC	GV2 2,5- 4	R$ 147,40	R$ 294,80	R$ 418,64	R$ 837,28	64,7907 %	R$ 271,24
Descrição: DISJUNTOR MOTOR 2,5-4A										
42	2,00	UNIDADE	STARK ELECTRIC	GV2 4- 6,3	R$ 147,77	R$ 295,54	R$ 425,08	R$ 850,16	65,2371 %	R$ 277,31
Descrição: DISJUNTOR MOTOR 4-6,3A										
43	2,00	UNIDADE	STARK ELECTRIC	GV2 7- 10	R$ 147,40	R$ 294,80	R$ 493,86	R$ 987,72	70,1534 %	R$ 346,46
Descrição: DISJUNTOR MOTOR 7-10A										
48	60,00	UNIDADES	STARK ELECTRIC	LC1- K0910 110V	R$ 51,90	R$ 3.114,00	R$ 108,73	R$ 6.523,80	52,2670 %	R$ 56,83
Descrição: MINI CONTATOR CWM 07 - 127V										
49	20,00	UNIDADES	STARK ELECTRIC	LC1- K0910	R$ 51,81	R$ 1.036,20	R$ 109,32	R$ 2.186,40	52,6070 %	R$ 57,51
Descrição: MINI CONTATOR CWM 07 - 220V										
53	2,00	UNIDADES	STARK ELECTRIC	LR2 1,6- 2.5	R$ 56,77	R$ 113,54	R$ 193,69	R$ 387,38	70,6902 %	R$ 136,92
Descrição: RELÉ TÉRMICO DE 1,8-2,8A										
60	20,00	UNIDADE	STARK ELECTRIC	AD16- 22Y	R$ 7,56	R$ 151,20	R$ 15,04	R$ 300,80	49,7340 %	R$ 7,48
Descrição: SINALEIRO LARANJA 22 MM 220V										
61	20,00	UNIDADE	STARK ELECTRIC	AD16- 22G	R$ 7,51	R$ 150,20	R$ 15,52	R$ 310,40	51,6108 %	R$ 8,01
Descrição: SINALEIRO VERDE 22 MM 220V										
Subtotal Adjudicado: R$ 8.242,64							**Subtotal Orçado: R$ 22.580,03**		**63,4958 %**	**R$ 14.337,39**
Fornecedor : WEB ELETRICA LTDA - 26.492.610/0001-43										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
24	10,00	UNIDADE	DECORLUX	CO1810M7	R$ 55,00	R$ 550,00	R$ 229,82	R$ 2.298,20	76,0682 %	R$ 174,82
Descrição: CONTATOR CWM 18 - 220V										
26	30,00	UNIDADES	DECORLUX	CO3210M7	R$ 90,00	R$ 2.700,00	R$ 437,59	R$ 13.127,70	79,4328 %	R$ 347,59
Descrição: CONTATOR CWM 32 - 220V										
27	5,00	UNIDADE	DECORLUX	CO6511M7	R$ 200,00	R$ 1.000,00	R$ 1.147,41	R$ 5.737,05	82,5694 %	R$ 947,41
Descrição: CONTATOR CWM 65 - 220V										
52	10,00	UNIDADES	LUKMA	RFF	R$ 84,99	R$ 849,90	R$ 244,66	R$ 2.446,60	65,2619 %	R$ 159,67
Descrição: RELÉ FALTA DE FASE TIPO DPF-1										
54	10,00	UNIDADES	DECORLUX	RT2518	R$ 55,00	R$ 550,00	R$ 218,84	R$ 2.188,40	74,8674 %	R$ 163,84
Descrição: RELÉ TÉRMICO DE 10-16A										
55	3,00	UNIDADE	DECORLUX	RT2525	R$ 55,00	R$ 165,00	R$ 215,47	R$ 646,41	74,4744 %	R$ 160,47
Descrição: RELÉ TÉRMICO DE 15-23A										
56	3,00	UNIDADE	DECORLUX	RT2504	R$ 55,00	R$ 165,00	R$194,94	R$ 584,82	71,7861%	R$139,94
Descrição: RELÉ TÉRMICO DE 2,8-4A										
57	10,00	UNIDADE	DECORLUX	RT3632	R$ 57,00	R$ 570,00	R$211,87	R$2.118,70	73,0967%	R$154,87
Descrição: RELÉ TÉRMICO DE 22-32A										
58	2,00	UNIDADE	DECORLUX	RT2506	R$ 58,00	R$ 116,00	R$197,77	R$ 395,54	70,6730%	R$139,77
Descrição: RELÉ TÉRMICO DE 4-6,3A										
59	2,00	UNIDADES	DECORLUX	RT2510	R$ 58,00	R$ 116,00	R$189,07	R$ 378,14	69,3235%	R$131,07
Descrição: RELÉ TÉRMICO DE 6,3-10A										
Subtotal Adjudicado: R$ 6.781,90							**Subtotal Orçado: R$ 29.921,56**		**77,3344 %**	**R$ 23.139,66**
Fornecedor : VILKER FABIANO LOPES LTDA - 21.551.565/0001-37										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
29	10,00	UNIDADE	SCHNEIDER	MCB C10	R$ 17,00	R$ 170,00	R$ 50,91	R$ 509,10	66,6077%	R$ 33,91
Descrição: DISJUNTOR 2 X 10 AMPÈRES										
30	10,00	UNIDADE	STECK	SDC2	R$ 17,00	R$ 170,00	R$ 118,38	R$ 1.183,80	85,6394%	R$ 101,38
Descrição: DISJUNTOR 2 X 2 AMPÉRES										
31	10,00	UNIDADE	SCHNEIDER	MCB C32	R$ 17,00	R$ 170,00	R$ 50,99	R$ 509,90	66,6601%	R$ 33,99
Descrição: DISJUNTOR 2 X 32 AMPÈRES										
34	3,00	UNIDADE	STECK	SDC20	R$ 25,00	R$ 75,00	R$ 69,49	R$ 208,47	64,0236%	R$ 44,49
Descrição: DISJUNTOR 3 X 20 AMPÈRES										
37	2,00	unidade	STECK	SDC63	R$ 35,00	R$ 70,00	R$ 76,93	R$ 153,86	54,5040%	R$ 41,93
Descrição: DISJUNTOR 3 X 63 AMPÈRES										
Subtotal Adjudicado: R$ 655,00							**Subtotal Orçado: R$ 2.565,13**		**74,4652 %**	**R$ 1.910,13**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 44.586,94	R$ 105.687,99	57,8126 %	61.101,05

Japaraíba - Minas Gerais, 05 de Janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:8F668FE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS Á MANUTENÇÃO NOS PAINEIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 354/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*

Fornecedor : MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA - 45.261.569/0001-49										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	5,00	UNIDADE	ROMTEC	ROMTEC	R$ 148,00	R$ 740,00	R$ 206,10	R$ 1.030,50	28,19	R$ 58,10
Descrição: CAIXAS METÁLICAS PARA PAINEL 400 X 300 X 200 MM										
2	5,00	UNIDADE	ROMTEC	ROMTEC	R$ 215,00	R$ 1.075,00	R$ 296,36	R$ 1.481,80	27,45	R$ 81,36
Descrição: CAIXAS METÁLICAS PARA PAINEL 500 X 400 X 200 MM										
46	100,00	UNIDADES	NEGRINI	NEGRINI	R$ 1,35	R$ 135,00	R$ 1,69	R$ 169,00	20,12	R$ 0,34
Descrição: FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO DE 0,5 AMPER										
47	14,00	UNIDADE	POLUS	POLUS	R$ 115,00	R$ 1.610,00	R$ 135,66	R$ 1.899,24	15,23	R$ 20,66
Descrição: HORÍMETRO ANALÓGICO 220V 60HZ, TIPO DIGIMEC PLHM OU EQUIVALENTE										
Subtotal Adjudicado					R$ 3.560,00	Subtotal Orçado:	R$ 4.580,54		22,2799 %	R$ 1.020,54
Fornecedor : RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 19.357.379/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Unitário**	**Adjudicado Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	5,00	METRO	CONEXEL	C906587.0001	R$ 25,00	R$ 125,00	R$ 35,05	R$ 175,25	28,67	R$ 10,05
Descrição: CANALETA PVC PARA FIOS 30X30MM CINZA										
4	20,00	UNIDADES	SIBRATEC	8504	R$ 29,00	R$ 580,00	R$ 43,13	R$ 862,60	32,76	R$ 14,13
Descrição: CAPACITOR 108/130 - 220V										
Subtotal Adjudicado						R$ 19.026,20	Subtotal Orçado:	R$ 33.904,83	43,8835 %	R$ 14.878,63
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Unitário**	**Adjudicado Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	20,00	UNIDADES	SIBRATEC	8509	R$ 26,80	R$ 536,00	R$ 67,75	R$ 1.355,00	60,44	R$ 40,95
Descrição: CAPACITOR 189/227 - 220V										
10	20,00	UNIDADES	SIBRATEC	8510	R$ 31,00	R$ 620,00	R$ 78,30	R$ 1.566,00	60,41	R$ 47,30
Descrição: CAPACITOR 216/253 - 220V										
12	40,00	UNIDADE	SIBRATEC	8512	R$ 35,00	R$ 1.400,00	R$ 84,59	R$ 3.383,60	58,62	R$ 49,59
Descrição: CAPACITOR 270/324 - 220V										
13	20,00	UNIDADE	SIBRATEC	8148	R$ 13,40	R$ 268,00	R$ 22,01	R$ 440,20	39,12	R$ 8,61
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 250V										
14	20,00	UNIDADE	SIBRATEC	8150	R$ 15,30	R$ 306,00	R$ 25,27	R$ 505,40	39,45	R$ 9,97
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 250V										
15	20,00	UNIDADE	SIBRATEC	8151	R$ 17,00	R$ 340,00	R$ 26,84	R$ 536,80	36,66	R$ 9,84
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 250V										
16	20,00	UNIDADES	SIBRATEC	8152	R$ 19,50	R$ 390,00	R$ 31,23	R$ 624,60	37,56	R$ 11,73
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 250V										
17	20,00	UNIDADE	SIBRATEC	8153	R$ 20,50	R$ 410,00	R$ 35,07	R$ 701,40	41,55	R$ 14,57
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 250V										
18	20,00	UNIDADE	SIBRATEC	8154	R$ 22,90	R$ 458,00	R$ 37,04	R$ 740,80	38,17	R$ 14,14
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 45 UF 250V										
19	50,00	UNIDADE	SIBRATEC	8155	R$ 26,90	R$ 1.345,00	R$ 40,17	R$ 2.008,50	33,03	R$ 13,27
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 250V										
20	50,00	UNIDADE	SIBRATEC	8157	R$ 26,90	R$ 1.345,00	R$ 56,82	R$ 2.841,00	52,66	R$ 29,92
Descrição: CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 250V										
33	10,00	UNIDADE	WEG	MDWP-C63-2	R$ 37,53	R$ 375,30	R$ 69,23	R$ 692,30	45,79	R$ 31,70
Descrição: DISJUNTOR 2 X 63 AMPÈRES										
44	30,00	UNIDADES	CLAMPER	14607	R$ 48,50	R$ 1.455,00	R$ 81,64	R$ 2.449,20	40,59	R$ 33,14
Descrição: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - 175V - 30KA, PADRÃO CLAMPER VCL 175V 30kA SLIM										
45	70,00	UNIDADES	CLAMPER	14294	R$ 49,90	R$ 3.493,00	R$ 86,31	R$ 6.041,70	42,19	R$ 36,41
Subtotal Adjudicado					R$ 19.026,20	Subtotal Orçado:	R$ 33.904,83		43,8835 %	R$ 14.878,63
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Unitário**	**Adjudicado Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - 175V - 40KA, PADRÃO CLAMPER VCL 175V 40kA SLIM										
50	14,00	UNIDADES	SIBRATEC	AOB294Z- 7X4-UIF	R$ 395,00	R$ 5.530,00 R$	636,32	R$ 8.908,48	37,92	R$ 241,32
Descrição: MULTIMETRO DIGITAL, COM MEDIÇÃO DE CORRENTE, TENSÃO E FREQUÊNCIA – FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V – TIPO SIBRATEC AOB294Z-7X4-UIF OU EQUIVALENTE										
51	10,00	UNIDADES	SIBRATEC	5945	R$ 4,99	R$ 49,90	R$ 7,20	R$ 72,00	30,69	R$ 2,21
Descrição: PRENSA CABO DE 3/4										
Subtotal Adjudicado						R$ 19.026,20	Subtotal Orçado:	R$ 33.904,83	43,8835 %	R$ 14.878,63
Fornecedor : ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 07.062.925/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Unitário**	**Adjudicado Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	20,00	UNIDADES	LUKMA	220V	R$ 31,87	R$ 637,40	R$ 45,72	R$ 914,40	30,29	R$ 13,85
Descrição: CAPACITOR 130/156 - 220V										
6	20,00	UNIDADES	LUKMA	220V	R$ 31,87	R$ 637,40	R$ 49,94	R$ 998,80	36,18	R$ 18,07
Descrição: CAPACITOR 145/175 - 220V										
7	20,00	UNIDADES	LUKMA	220V	R$ 31,87	R$ 637,40	R$ 83,95	R$ 1.679,00	62,04	R$ 52,08
Descrição: CAPACITOR 161/193 - 220V										
9	20,00	UNIDADES	LUKMA	220V	R$ 43,00	R$ 860,00	R$ 87,10	R$ 1.742,00	50,63	R$ 44,10
Descrição: CAPACITOR 200/240 - 220V										
11	20,00	UNIDADES	LUKMA	220V	R$ 55,00	R$ 1.100,00	R$ 92,63	R$ 1.852,60	40,62	R$ 37,63
Descrição: CAPACITOR 233/280 - 220V										
21	10,00	UNIDADE	SOPRANO	BOIA	R$ 25,30	R$ 253,00	R$ 47,51	R$ 475,10	46,75	R$ 22,21
Descrição: CHAVE BOIA DE NÍVEL										
23	50,00	UNIDADE	INTELLI	16-70MM	R$ 27,00	R$ 1.350,00	R$ 40,23	R$ 2.011,50	32,89	R$ 13,23
Descrição: CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA UM CABO DE COBRE DE 16-70MM²										
28	10,00	UNIDADE	SOPRANO	220V	R$ 8,00	R$ 80,00	R$ 84,76	R$ 847,60	90,56	R$ 76,76
Subtotal Adjudicado					R$ 6.321,20	Subtotal Orçado:	R$ 12.135,90		47,9132 %	R$ 5.814,70
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Unitário**	**Adjudicado Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: DISJUNTOR 1 X 4 AMPÈRES										
32	10,00	UNIDADE	SOPRANO	DIN	R$ 24,50	R$ 245,00	R$ 51,16	R$ 511,60	52,11	R$ 26,66
Descrição: DISJUNTOR 2 X 40 AMPÈRES										
35	3,00	UNIDADES	SOPRANO	DIN	R$ 36,00	R$ 108,00	R$ 68,98	R$ 206,94	47,81	R$ 32,98
Descrição: DISJUNTOR 3 X 32 AMPÈRES										
36	6,00	unidade	SOPRANO	DIN	R$ 36,50	R$ 219,00	R$ 72,01	R$ 432,06	49,31	R$ 35,51
Descrição: DISJUNTOR 3 X 40 AMPÈRES										
62	20,00	UNIDADE	LUKMA	22MM	R$ 7,60	R$ 152,00	R$ 14,88	R$ 297,60	48,92	R$ 7,28
Descrição: SINALEIRO VERMELHO 22 MM 220V										
63	10,00	UNIDADE	LUKMA	PARA DISJUNTOR	R$ 4,20	R$ 42,00	R$ 16,67	R$ 166,70	74,81	R$ 12,47
Descrição: TRILHO PARA DISJUNTOR COM 20 CM										

Subtotal Adjudicado					R$ 6.321,20	Subtotal Orçado:		R$12.135,90	47,9132 %	R$ 5.814,70
Fornecedor : J2R AUTOMACAO LTDA - 30.247.600/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
22	25,00	UNIDADE	STARK ELECTRIC	XB2- ED33	R$ 14,58	R$ 364,50	R$ 26,95	R$ 673,75	45,90	R$ 12,37
Descrição: CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES 22 MM MANUAL/AUTOMÁTICO										
25	25,00	UNIDADE	STARK ELECTRIC	CJX2- 2510	R$ 63,56	R$ 1.589,00	R$ 273,48	R$ 6.837,00	76,76	R$ 209,92
Descrição: CONTATOR CWM 25 - 220V										
38	2,00	unidade	STARK ELECTRIC	GV2 1,6- 2,5	R$ 119,95	R$ 239,90	R$ 332,86	R$ 665,72	63,96	R$ 212,91
Descrição: DISJUNTOR MOTOR 1,6-2,5A										
39	2,00	unidade	STARK ELECTRIC	GV2 10- 15	R$ 149,51	R$ 299,02	R$ 494,57	R$ 989,14	69,77	R$ 345,06
Descrição: DISJUNTOR MOTOR 10-15A										
40	2,00	UNIDADE	STARK ELECTRIC	GV2 17- 23	R$ 149,97	R$ 299,94	R$ 515,24	R$ 1.030,48	70,89	R$ 365,27
Descrição: DISJUNTOR MOTOR 16-20A										
Subtotal Adjudicado					R$ 8.242,64	Subtotal Orçado: R$		22.580,03	63,4958 %	R$ 14.337,39
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
41	2,00	UNIDADE	STARK ELECTRIC	GV2 2,5- 4	R$ 147,40	R$ 294,80	R$ 418,64	R$ 837,28	64,79	R$ 271,24
Descrição: DISJUNTOR MOTOR 2,5-4A										
42	2,00	UNIDADE	STARK ELECTRIC	GV2 4- 6,3	R$ 147,77	R$ 295,54	R$ 425,08	R$ 850,16	65,24	R$ 277,31
Descrição: DISJUNTOR MOTOR 4-6,3A										
43	2,00	UNIDADE	STARK ELECTRIC	GV2 7- 10	R$ 147,40	R$ 294,80	R$ 493,86	R$ 987,72	70,15	R$ 346,46
Descrição: DISJUNTOR MOTOR 7-10A										
48	60,00	UNIDADES	STARK ELECTRIC	LC1- K0910 110V	R$ 51,90	R$ 3.114,00	R$ 108,73	R$ 6.523,80	52,27	R$ 56,83
Descrição: MINI CONTATOR CWM 07 - 127V										
49	20,00	UNIDADES	STARK ELECTRIC	LC1- K0910	R$ 51,81	R$ 1.036,20	R$ 109,32	R$ 2.186,40	52,61	R$ 57,51
Descrição: MINI CONTATOR CWM 07 - 220V										
53	2,00	UNIDADES	STARK ELECTRIC	LR2 1,6- 2.5	R$ 56,77	R$ 113,54	R$ 193,69	R$ 387,38	70,69	R$ 136,92
Descrição: RELÉ TÉRMICO DE 1,8-2,8A										
60	20,00	UNIDADE	STARK ELECTRIC	AD16- 22Y	R$ 7,56	R$ 151,20	R$ 15,04	R$ 300,80	49,73	R$ 7,48
Descrição: SINALEIRO LARANJA 22 MM 220V										
61	20,00	UNIDADE	STARK ELECTRIC	AD16- 22G	R$ 7,51	R$ 150,20	R$ 15,52	R$ 310,40	51,61	R$ 8,01
Descrição: SINALEIRO VERDE 22 MM 220V										
Subtotal Adjudicado					R$ 8.242,64	Subtotal Orçado:		R$ 22.580,03	63,4958 %	R$ 14.337,39
Fornecedor : WEB ELETRICA LTDA - 26.492.610/0001-43										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Unitário**	**Adjudicado Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
24	10,00	UNIDADE	DECORLUX	CO1810M7	R$ 55,00	R$ 550,00	R$ 229,82	R$ 2.298,20	76,07	R$ 174,82
Descrição: CONTATOR CWM 18 - 220V										
Subtotal Adjudicado					R$ 6.781,90	Subtotal Orçado: R$		29.921,56	77,3344 %	R$ 23.139,66
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Unitário**	**Adjudicado Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
26	30,00	UNIDADES	DECORLUX	CO3210M7	R$ 90,00	R$ 2.700,00	R$ 437,59	R$ 13.127,70	79,43	R$ 347,59
Descrição: CONTATOR CWM 32 - 220V										
27	5,00	UNIDADE	DECORLUX	CO6511M7	R$ 200,00	R$ 1.000,00	R$1.147,41	R$ 5.737,05	82,57	R$ 947,41
Descrição: CONTATOR CWM 65 - 220V										
52	10,00	UNIDADES	LUKMA	RFF	R$ 84,99	R$ 849,90 R$	244,66	R$ 2.446,60	65,26	R$ 159,67
Descrição: RELÉ FALTA DE FASE TIPO DPF-1										
54	10,00	UNIDADES	DECORLUX	RT2518	R$ 55,00	R$ 550,00	R$ 218,84	R$ 2.188,40	74,87	R$ 163,84
Descrição: RELÉ TÉRMICO DE 10-16A										
55	3,00	UNIDADE	DECORLUX	RT2525	R$ 55,00	R$ 165,00	R$215,47	R$ 646,41	74,47	R$ 160,47
Descrição: RELÉ TÉRMICO DE 15-23A										
56	3,00	UNIDADE	DECORLUX	RT2504	R$ 55,00	R$ 165,00	R$194,94	R$ 584,82	71,79	R$ 139,94
Descrição: RELÉ TÉRMICO DE 2,8-4A										
57	10,00	UNIDADE	DECORLUX	RT3632	R$ 57,00	R$ 570,00	R$211,87	R$ 2.118,70	73,10	R$ 154,87
Descrição: RELÉ TÉRMICO DE 22-32A										
58	2,00	UNIDADE	DECORLUX	RT2506	R$ 58,00	R$ 116,00	R$197,77	R$ 395,54	70,67	R$ 139,77
Descrição: RELÉ TÉRMICO DE 4-6,3A										
59	2,00	UNIDADES	DECORLUX	RT2510	R$ 58,00	R$ 116,00	R$189,07	R$ 378,14	69,32	R$ 131,07
Descrição: RELÉ TÉRMICO DE 6,3-10A										
Subtotal Adjudicado						R$ 6.781,90	Subtotal Orçado:	R$ 29.921,56	77,3344 %	R$ 23.139,66
Fornecedor : VILKER FABIANO LOPES LTDA - 21.551.565/0001-37										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
29	10,00	UNIDADE	SCHNEIDER	MCB C10	R$ 17,00	R$ 170,00	R$ 50,91	R$ 509,10	66,61	R$ 33,91
Subtotal Adjudicado						R$ 655,00	Subtotal Orçado:	R$ 2.565,13	74,4652 %	R$ 1.910,13
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: DISJUNTOR 2 X 10 AMPÈRES										
30	10,00	UNIDADE	STECK	SDC2	R$ 17,00	R$ 170,00	R$ 118,38	R$ 1.183,80	85,64	R$ 101,38
Descrição: DISJUNTOR 2 X 2 AMPÉRES										
31	10,00	UNIDADE	SCHNEIDER	MCB C32	R$ 17,00	R$ 170,00	R$ 50,99	R$ 509,90	66,66	R$ 33,99
Descrição: DISJUNTOR 2 X 32 AMPÈRES										
34	3,00	UNIDADE	STECK	SDC20	R$ 25,00	R$ 75,00	R$ 69,49	R$ 208,47	64,02	R$ 44,49
Descrição: DISJUNTOR 3 X 20 AMPÈRES										
37	2,00	unidade	STECK	SDC63	R$ 35,00	R$ 70,00	R$ 76,93	R$ 153,86	54,50	R$ 41,93
Descrição: DISJUNTOR 3 X 63 AMPÈRES										
Subtotal Adjudicado						R$ 655,00	Subtotal Orçado:	R$ 2.565,13	74,4652 %	R$ 1.910,13
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 44.586,94					R$ 105.687,99		57,8126 %		61.101,05	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 05 de Janeiro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:E68544F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000053/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000053/2023**, Processo Administrativo nº **000441/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, para abastecimento das unidades de saúde, atendimento a oxigenoterapia domiciliar conforme cadastro de pacientes inscritos, e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, incluindo comodato de cilindros e demais peças e acessórios de instalação para o atendimento domiciliar; e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO com fluxo de 5 L/min, com umidificador.

Carmem Augusta Braga Maciel na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda - **CPF/CNPJ:** 35.820.448/0030-70				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 05/01/2024 10:51:22**			
Lote 00001 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Recarga : Oxigênio Medicinal Gasoso, grau de pureza mínimo de 99%. Registro na Anvisa. Comodato: Cilindros 3 - 10 m³, com MANÔMETRO, FLUXÔMETRO e Suporte para cilindros. Prazo de garantia: 03 Anos. Registro da ANVISA suspenso conforme RDC 25/2015. Procedência Nacional. Marca/Fabricante: Própria Modelo: Próprio - Cilindros: Marca/Modelo/Fabricante: MAT. Registro ANVISA: Não se aplica, conforme listagem não regulamentados de produtos perante a ANVISA. Prazo de validade do produto: Indeterminado. Procedência Nacional.	80.004,00	M³	23,00	1.840.092,00
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 05/01/2024 10:51:22**			
Lote 00002 LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Locação: Concentrador de Oxigênio 5L/MIN. Locação de Concentrador de oxigênio com fluxo de 5 L/min, com umidificador, com voltagem de 110v. Pureza de aproximadamente 94% (aceitável de 91% a 97%). Possui filtros para remoção de poeira, bactérias, ou outras partículas. Sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrência, que tenha registro das horas de uso e seja móvel montado sobre rodízio. Itens obrigatórios: Acompanha cilindro de oxigênio com capacidade de 0,5 a 1 m3 (cilindro de backup), com fluxômetro e copo umidificador. Suporte para segurança do cilindro. Cateter nasal ou máscara ou máscara para traqueostomia, extensão para cateter nasal seja de 7 a 10 m de comprimento. Para cateter nasal ou máscara ou máscara de traqueostomia, tamanhos: pediátrico ou adulto. Kit para nebulização em cilindro, de acordo com a solicitação da equipe técnica. Registro na Anvisa. Marca: GASLIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Modelo: Concentrador de oxigênio 8F. Fabricante/Procedência: JIANGSU YUYUE MEDICAL EQUIPMENT & SUPPLY CO. LTDA/China Registro Anvisa: 81278590016. Cilindros: marca MAT, Registro ANVISA: Não se aplica, conforme listagem não regulamentados de produtos perante a ANVISA. Prazo de validade do produto: Indeterminado Procedência Nacional. REGULADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO TIPO CLICK: marca GASLIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Modelos B1010 e B1030 – Tipo click. Fabricante/Procedência: JIANGSU YUYUE MEDICAL EQUIPMENT & SUPPLY CO. LTDA/China. Registro Anvisa: 81278590006. Micronebulizadores RWR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ELETROMEDICINA LTDA. Registro Anvisa: 80412230025; UMIDIFICADOR DE POLIPROPILENO. JG MORIYA REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA COMERCIAL LTDA; Umidificador Frasco Polipropileno Oxigênio PRÓPRIA, Registro da ANVISA suspenso conforme RDC 25/2015. Procedência Nacional. Registro Anvisa: 10349590070. Extensão de oxigênio; WENTILL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	24,00	Und	255,30	6.127,20

João Monlevade, 05 de Janeiro de 2024.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D1F144C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000053/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000053/2023**, Processo Administrativo nº **000441/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, para abastecimento das unidades de saúde, atendimento a oxigenoterapia domiciliar conforme cadastro de pacientes inscritos, e

ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, incluindo comodato de cilindros e demais peças e acessórios de instalação para o atendimento domiciliar; e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO com fluxo de 5 L/min, com umidificador.

Fabrício Pinto de Melo Lopes na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda - **CPF/CNPJ:** 35.820.448/0030-70				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 05/01/2024 14:42:35**			
Lote 00001 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Recarga : Oxigênio Medicinal Gasoso, grau de pureza mínimo de 99%. Registro na Anvisa. Comodato: Cilindros 3 - 10 m³, com MANÔMETRO, FLUXÔMETRO e Suporte para cilindros. Prazo de garantia: 03 Anos. Registro da ANVISA suspenso conforme RDC 25/2015. Procedência Nacional. Marca/Fabricante: Própria Modelo: Próprio - Cilindros: Marca/Modelo/Fabricante: MAT. Registro ANVISA: Não se aplica, conforme listagem não regulamentados de produtos perante a ANVISA. Prazo de validade do produto: Indeterminado. Procedência Nacional.	80.004,00	M³	23,00	1.840.092,00
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 05/01/2024 14:42:35**			
Lote 00002 LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Locação: Concentrador de Oxigênio 5L/MIN. Locação de Concentrador de oxigênio com fluxo de 5 L/min, com umidificador, com voltagem de 110v. Pureza de aproximadamente 94% (aceitável de 91% a 97%). Possui filtros para remoção de poeira, bactérias, ou outras partículas. Sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrência, que tenha registro das horas de uso e seja móvel montado sobre rodízio. Itens obrigatórios: Acompanha cilindro de oxigênio com capacidade de 0,5 a 1 m3 (cilindro de backup), com fluxômetro e copo umidificador. Suporte para segurança do cilindro. Cateter nasal ou máscara ou máscara para traqueostomia, extensão para cateter nasal seja de 7 a 10 m de comprimento. Para cateter nasal ou máscara ou máscara de traqueostomia, tamanhos: pediátrico ou adulto. Kit para nebulização em cilindro, de acordo com a solicitação da equipe técnica. Registro na Anvisa. Marca: GASLIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Modelo: Concentrador de oxigênio 8F. Fabricante/Procedência: JIANGSU YUYUE MEDICAL EQUIPMENT & SUPPLY CO. LTDA/China Registro Anvisa: 81278590016. Cilindros: marca MAT, Registro ANVISA: Não se aplica, conforme listagem não regulamentados de produtos perante a ANVISA. Prazo de validade do produto: Indeterminado Procedência Nacional. REGULADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO TIPO CLICK: marca GASLIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Modelos B1010 e B1030 – Tipo click. Fabricante/Procedência: JIANGSU YUYUE MEDICAL EQUIPMENT & SUPPLY CO. LTDA/China. Registro Anvisa: 81278590006. Micronebulizadores RWR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ELETROMEDICINA LTDA. Registro Anvisa: 80412230025; UMIDIFICADOR DE POLIPROPILENO. JG MORIYA REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA COMERCIAL LTDA; Umidificador Frasco Polipropileno Oxigênio PRÓPRIA, Registro da ANVISA suspenso conforme RDC 25/2015. Procedência Nacional. Registro Anvisa: 10349590070. Extensão de oxigênio; WENTILL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	24,00	Und	255,30	6.127,20

João Monlevade, 05 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0CE91CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 238/2023

2º Termo Aditivo do Contrato 238/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada, **Pimpolho Brinquedos LTDA,** empresa sediada na Rua Andrea Sonda, nº 178, sala 03, bairro Centro, no município de Erval Grande – RS, CEP: 99.750-000, inscrita no CNPJ nº 43.434.048/0001-10, neste ato representada pela **Sra. Julia Dominski Ceslinski,** brasileira, aposentada, casada, inscrita no CPF nº 893.905.390-72, documento de identidade nº 6049627463 SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Erval Grande no Estado de Rio Grande do Sul, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de agosto de 2023, o Instrumento de Contrato 238/2023, derivado do Pregão Eletrônico 82/2023, no qual ajustaram a aquisição de material permanente (playground), destinados as Escolas Municipais e Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de João Pinheiro - MG.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Suprimentos, através da Secretária de Educação, a Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso, com a justificativa através do Ofício nº 431/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item abaixo relacionado, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Quant. Aditada	Valor Do item	Valor do Aditivo
01	Playground infantil em plástico - Possuindo os itens com as seguintes descrições mínimas: Estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 110mmX110mm e parede de 20mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, contendo 3 plataformas, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm X 110 mm, 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm X 1050 mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm. Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300 mm X 1300 mm X 650 mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido.	Próprio Parque 03 tores	1,5	R$ 20.399,00	R$ 30.598,50

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 27 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal –
Contratante

Pimpolho Brinquedos LTDA
JULIA DOMINSKI CESLINSKI –
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:67500A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 311/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 311/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Lazaro José Gonçalves 571923596-53,** empresa sediada na Rua Edson Lobo, Nº 55, Bairro Maria José de Paula, inscrita no CNPJ sob o nº 10.708.256/0001-01 neste ato representada pelo Sr. **Lazaro José Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 571.923.596-53, RG nº MG 3.905.002 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 23 de agosto de 2022 o Instrumento de Contrato 311/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO - SIMPLES E GERAL – NOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.**
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, conforme ofício 386/2023, e, ainda com fundamento do Parecer Jurídico, ambos documento em anexo, e os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10520/02fica, aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os itens abaixo relacionados, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Unid	Quant. Aditada	Valor do Item	Valor total Do aditivo
01	Lavação simples em ônibus	SV	32,50	R$ 155,30	R$ 5,047,25
02	Lavação geral em ônibus	SV	15	R$ 186,90	R$ 2.803,50
03	Lavação simples em micro ônibus	SV	15	R$ 135,50	R$ 2.032,50
04	Lavação geral em micro ônibus	SV	7,50	R$ 157,90	R$ 1.184,25
05	Lubrificação em ônibus e micro ônibus	SV	30	R$ 57,50	R$ 1.725,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 22 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Lazaro José Gonçalves 571923596-53
LAZARO JOSÉ GONÇALVES –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0ABFBD2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015 (CAPS III), TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 10/01/2024 A 20/01/2024 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:
CARGOS PREVISTOS:
- 01 (UM) MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA) + CR = CADASTRO DE RESERVA;
1 - DAS INSCRIÇÕES:
1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 10/01/2024 a 20/04/2024.
1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/yscNspGWyNUNnU2UA

1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), conforme CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, e realizados nos últimos 05 anos.

Requisitos necessários:

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

3 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA)	01 (UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Medicina, com Especialização em Psiquiatria e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$2.774,44 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) + ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO R$2.774,44 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) + GRAT. Dedicação CAPS III R$ 832,33 (oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) + R$450,00 Auxílio Alimentação.

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA)	- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; - Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; - Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; - Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; - Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; - Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. - Atuar em ambulatório na área de saúde mental; - Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

3.1 – OS CONTRATADOS TEMPORÁRIOS FARÃO JUS A GRATIFICAÇÃO NATALINA E FÉRIAS, AINDA QUE PROPORCIONAIS.

4 - DA SELEÇÃO:

4.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar (CAPS III), realizados nos últimos 05 anos: Carga horária acima de 100h.....	01	10
	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), em outras áreas (área de Saúde), realizados nos últimos 05 anos: Carga horária acima de 100h.....	01	05
	Pós-graduação na área pretendida (CAPS III)	15	30
	Pós-graduação em outras áreas (área de Saúde)	05	10
	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	30	30
	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	40	40
	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (CAPSIII) pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	30
	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	10

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).

5 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

5.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.

5.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

6 - DO RECURSO:

6.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado.

6.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
7.2 - O prazo da contratação é de 01 ano (Art. 6 Parágrafo Único da LEI Nº 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015), podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.
7.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
8.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
8.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
8.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
8.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (hum) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 001/2024	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 001/2024 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2024.

ANEXO II DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 05 anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o	

curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, realizados nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).

Leopoldina, MG, 04 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:38C2FD1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.573/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N.º 3.573/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 05 de janeiro de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.573/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊN-CIA
4726	ANA PAULA LUCAS PEREIRA	TECNICO SUPERIOR I - ASSISTENTE SOCIAL	II	D	**E**
540	ANGELA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	N	**O**
6289	CHARLES MIRANDA CARVALHO	INSTRUTOR CULTURAL - PROFESSOR DE DANÇA	II	A	**B**
4725	ELSON RIBEIRO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA	IV	D	**E**
4723	FABIO BATISTA CAMARGOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA	I	D	**E**
4718	HERICO APARECIDO BARBOSA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OP. DE TRATOR PNEU	I	D	**E**
4694	JOELMA APARECIDA JANUARIO DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	D	**E**
135	JOSE ANAELSON PEREIRA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	N	**O**
176	LAZARO RENATO FERREIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA	I	N	**O**

4724	LEONARDO DE ARAUJO JUNIOR	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA	III	D	**E**
183	LILIA BATISTA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	N	**O**
4693	LUCIA HELENA RIBEIRO MEIRELES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	D	**E**
282	MIRIAM DELGADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	N	**O**
4720	ODAIR JOSE DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA	I	D	**E**
4721	REGINALDO SILVA CHAVES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA	III	D	**E**
4715	RICARDO MESQUITA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I –CALCETEIRO	I	D	**E**
1776	SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA VINHAL	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	III	N	**O**
6288	THIAGO HENRIQUE CAMPOS SILVA	TECNICO SUPERIOR I - PSICOLOGO	II	A	**B**
4696	TIAGO DOS REIS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AJUDANTE DE CAMINHÃO	I	D	**E**
4719	WESLEY PAOLINELLI CAETANO CARVALHO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA	III	C	**D**
4714	WESLEY PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - LAVADOR/LUBRIFICADOR	III	C	**D**

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
4706	ALEXANDRA ROSA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	IV	D	**E**
4698	CLAUDIA ALVES SANTOS	TECNICO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO BASICA - NUTRICIONISTA	II	D	**E**
1786	EDVANE FERREIRA SANTOS	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	N	**O**
4709	IARA DE OLIVEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	II	D	**E**
111	IRAIS PEREIRA CAMARGOS	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	N	**O**
117	IVANA SOUZA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BASICA - AAEB	I	N	**O**
4708	JANAINA SILVA CALISTO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	I	D	**E**
5262	LUCIENE APARECIDA AMARAL FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	IV	C	**D**
4705	MARLI GLORIA DE CAMPOS MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	II	D	**E**
4711	MILENE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	II	D	**E**
1827	VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BASICA - AAEB	III	N	**O**

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
6106	ANA CELIA COSTA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIAD E SAÚDE DA FAMILIA - ACESF	I	B	**C**

Luz/MG, 05 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C13AFDB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº ----003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NACIONAIS, MUNICIPAIS E PONTO FACULTATIVO, NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da Cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município:

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de feriados nacionais, municipais e ponto facultativo no Município de Matutina para o ano de 2024.

Dia	Mês	Dia da Semana	Acontecimento	Feriado/Ponto Facultativo
01	Janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
10	Janeiro	Quarta-feira	Aniversário Município	Feriado Municipal
13	Fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo
29	Março	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21	Abril	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
01	Maio	Quarta-feira	Dia do trabalho	Feriado Nacional
30	Maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto facultativo
15	Agosto	Quinta-feira	Dia da Padroeira	Feriado Municipal
07	Setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12	Outubro	Sábado	Nossa Srª Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
02	Novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15	Novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
25	Dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional

Parágrafo Único – Durante o ano poderão ser fixados novos pontos facultativos, em especial para o servidor público.

Art. 2º - Deverão ser mantidos serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de saúde, coleta de lixo urbana, manejo de resíduos sólidos na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo e da segurança pública.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matutina, 02 de janeiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:4F394C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Edital de processo seletivo público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Muriaé, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A função, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

Função Pública	Nível de Escolaridade Exigido	Número de vagas	Remuneração Mensal Bruta	Carga horária semanal
Educador Social – Educação Física	Curso Superior de graduação correspondente à licenciatura plena, com habilitação específica em **Educação Física**.	1 + CR*	R$ 2.761,84	24h
Educador Social – Dança	Curso Superior de graduação, e habilitação específica em **Dança**.	1 + CR*	R$ 2.761,84	24h
Facilitador de Oficina – Teatro	Nível médio, e habilidades comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou declaração de experiência anterior	1 + CR*	R$1.753,94	40h
Facilitador de Oficina – Artes (grafite, desenho e pintura)	Nível médio, e habilidades comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou declaração de experiência anterior	1 + CR*	R$1.753,94	40h
Facilitador de Oficina – Artesanato	Nível médio, e habilidades comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou declaração de experiência anterior	1 + CR*	R$1.753,94	40h
Facilitador de Oficina – Capoeira	Nível médio, e habilidades comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou declaração de experiência anterior	1 + CR*	R$1.753,94	40h
Facilitador de Oficina – Música	Nível médio, e habilidades comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou declaração de experiência anterior	1 + CR*	R$1.753,94	40h
Cozinheiro 1	Nível Elementar	1 + CR*	R$1.320,00	40h
Cozinheiro 2	Nível Elementar	1 + CR*	R$1.560,97	12/36h
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Elementar	1 + CR*	R$ 1.320,00	40h
Cuidador Social	Nível Médio	CR*	R$ 2.092,49	12/36h

* Cadastro de Reserva
As atribuições para as funções estão descritas no ANEXO I deste Edital.

DA INSCRIÇÃO:
Período de Inscrição: 10 a 19 de janeiro de 2024.
Horário: 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Av. Silvério Campos, n.º 258, bairro Safira, Muriaé-MG.
O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
Serão admitidas inscrições por terceiros, mediante procuração por instrumento particular, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
Cada candidato deverá se inscrever somente para uma função estabelecida no presente edital.
No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos relacionados a seguir:
Currículo Padronizado, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Cópia do diploma do curso superior exigido para a função pública pretendida, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando nome do curso, carga horária total, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino e data de conclusão, para candidatos que estiverem concorrendo às vagas Nível Superior;

Cópia do comprovante de conclusão do ensino médio para os candidatos que estiverem concorrendo às funções de Nível Médio;
Cópia do comprovante de conclusão do ensino fundamental para os candidatos que estiverem concorrendo às funções de Nível Elementar;
Cópia de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso;
Cópia de outros documentos que poderão ser analisados para classificação na Etapa Única de seleção denominada Análise Curricular - Formação e Experiência, conforme descrito no item 4 e Anexo IV deste Edital.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
O candidato que não comprovar a escolaridade e/ou requisitos exigidos será considerado não habilitado e assim, terá sua inscrição indeferida.
A documentação descrita no item 2.7 é de entrega obrigatória, sendo que a ausência de qualquer dos documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá declarar sua condição no ato da inscrição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando sua contratação a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá incluir, na documentação exigida para a inscrição, conforme alínea "i" o item 2.5 deste edital, cópia do laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças(CID).
Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para realização de perícia médica, formada por profissionais que verificarão sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência apresentada.
Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
O laudo médico a que se refere o item 3.3 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser apresentado na versão original.
O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for reprovado na perícia médica por não ter sido considerado em tal condição será eliminado do certame.
O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O Processo Seletivo Simplificado constará de Etapa Única de seleção denominada Qualificação Técnica.
Toda a documentação comprobatória da qualificação técnica deverá ser entregue em envelope liso, tipo pardo, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, seguindo o modelo a seguir:

A Comissão emitirá recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope. O conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato. No recibo constarão nome, n.º de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.
Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, correios ou e-mail.
Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
Havendo mais de um envelope do mesmo candidato para a mesma função, prevalecerá o primeiro entregue, ou seja, o de data e horário mais antigos.
Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida ou cujos envelopes não estejam lacrados e rubricados no fecho, ou que contenham alguma logomarca de empresas ou instituições estarão eliminados do certame.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Processo Seletivo Simplificado constará de Etapa Única de seleção denominada Análise Curricular - Formação e Experiência, valendo um total de 100 (cem) pontos, realizada em caráter eliminatório e classificatório, em que a Comissão de Avaliação analisará o nível de aperfeiçoamento do candidato, a partir dos documentos comprobatórios apresentados, em estrita observância às normas contidas neste Edital, nos termos do Anexo III.
Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, vencidos, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa.
Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
A comprovação da **qualificação técnica** somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia digitalizada dos documentos, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:
O diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para a função, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitos diplomas nos quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino, o nome do curso e a data de conclusão - dados necessários à sua perfeita avaliação;
A certidão ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, para comprovação dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, no qual conste carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme normas do Conselho Nacional de Educação;
O diploma ou certidão de conclusão, acompanhado do histórico escolar, de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado e Doutorado, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil;
Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído e estiver acompanhada do histórico escolar.
Quaisquer documentos provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
O certificado exigido (requisito) para exercício da função pública não será computado como título de aperfeiçoamento.
Não serão pontuadas como títulos as declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado no curso, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo.
Serão computados como títulos, apenas os cursos cuja avaliação indique sua correlação direta com a área de atuação da função pública pretendida, denotando contribuição para o aperfeiçoamento de seu exercício.

Para receber a pontuação relativa a tempo de **experiência profissional**, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:
Comprovante de experiência expedido por órgão público, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da Entidade Pública, assinatura e carimbo do representante, data de início e término da função, carga horária, acompanhados de declaração funcional, assinada e carimbada; ou
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, dados necessários à sua perfeita avaliação.
Não serão pontuadas experiências não comprovadas através da documentação descrita no item anterior.
Não serão pontuadas experiências de estágio e/ou trabalhos voluntários.
Para efeito de pontuação referente à experiência profissional não será considerada fração de dias nem sobreposição de tempo.
O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo, no caso de eventual aprovação e contratação.
Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
O mais idoso;
Sorteio público.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A publicação do resultado do processo seletivo será divulgada no sítio oficial da prefeitura municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, a ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

DA CONTRATAÇÃO

O candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando devidamente convocado, deverá comparecer ao local indicado no ato convocatório publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>, em até 05 (cinco) dias úteis, munido dos originais dos documentos enviados no momento da inscrição para conferência pela Comissão de Seleção.
Concomitantemente, o candidato deverá apresentar, no mesmo prazo descrito no item anterior, os seguintes exames laboratoriais para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal, sob pena de eliminação do certame:
Hemograma (completo), com eritograma, leucograma e plaquetas;
Tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPA);
Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
Glicemia de Jejum;
Creatinina;
Urina (rotina).
Após a aprovação pela Perícia Médica Municipal, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de contratação:
Original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com foto;
Original e fotocópia do CPF e do Comprovante de Regularidade do CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Original e fotocópia do título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral obtida através do endereço eletrônico do Superior Tribunal Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da certidão de casamento ou de nascimento, a depender do caso;
Original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Original e fotocópia do documento comprobatório da habilitação exigida para a função;
Declaração de bens e valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município;
1 (uma) foto 3x4 recente.
O candidato deverá ter nacionalidade brasileira (no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88).
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, bem como a reprovação em perícia médica oficial, implicará na eliminação do candidato.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública, observado o limite temporal constante do art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019, através de termo aditivo ao contrato.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o exaurimento de seu prazo de validade.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Caberá à Comissão de Avaliação a análise das inscrições, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados.
A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
Cristiane Cruz Teixeira – Presidente da Comissão;
Joyce de Mello Souza Campbell – Membro da Comissão;
Diego Emílio de Almeida Motta – Membro da Comissão;
Caio Ribeiro de Oliveira – Membro da Comissão;
Robson José dos Santos – Membro da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Complementar nº 5.940/2019.
Por se tratar de contratação para atendimento de um processo específico, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.
Os candidatos classificados irão compor o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.
A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
DOS ANEXOS:
- ANEXO I: ATRIBUIÇÕES
-ANEXO II: CURRÍCULO PADRONIZADO
-ANEXO III: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
-ANEXO IV: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Muriaé, 04 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária de Desenvolvimento Social

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

EDUCADOR SOCIAL - ATRIBUIÇÕES COMUNS:

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; 2. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; 3. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; 4. Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; 5. Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; 6. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; 7. Apoiar e participar no planejamento das ações; 8. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; 9. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; 10. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; 11. Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; 12. Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; 13. Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; 14. Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; 15. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; 16. Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; 17. Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; 18. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; 19. Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; 20. Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; 21. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; 22. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; 23. Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA:

Planejar e executar atividades físicas e esportivas (vôlei, futebol, futsal, handebol, basquete, futevôlei, tênis, tênis de mesa, beisebol, skate e atletismo, entre outros); atividades motoras, intelectuais e artísticas que desperte o prazer pela brincadeira dirigida; brincadeiras tradicionais; 2. Planejar e executar atividades para que o usuário exercite sua criatividade, desenvolvendo a capacidade de movimentar-se, correr, pular e experimentar o seu próprio corpo e seus limites; 3. Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos de esportes individuais e coletivos; 4. Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades através do esporte com diversas técnicas e materiais; 5. Desenvolver atividades com a família, onde se busca estabelecer discussões reflexivas, orientações sobre o cuidado com seus membros, troca de informações acerca de direitos e potenciais, importância de ações inclusivas, entre outros.
EDUCADOR SOCIAL - DANÇA:
1. Planejar e executar atividades de dança com diversos materiais e equipamentos; brincadeiras tradicionais; de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; atividades de esporte e lazer (em que as pessoas idosas farão atividades físicas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos); leituras e discussões de textos; coreografias e apresentações; 2. Planejar e executar atividades para que o usuário exercite sua criatividade, desenvolvendo a capacidade de movimentar-se, correr, pular e experimentar o seu próprio corpo e seus limites; 3. Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos com a prática da dança; 4. Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades através da dança com

diversas técnicas e materiais; 5. Incentivar o gosto, por todos os tipos de música, classificando as várias fontes musicais de diversos países; 6. Trabalhar de maneira lúdica a expressão corporal, por meio de exercícios de alongamento, rodas, danças livres, circulares, movimentos coreografados, que resgatam a espontaneidade, a parceria, promovendo a consciência corporal, melhoria da motricidade, equilíbrio, capacidade respiratória, entre outros;

FACILITADOR DE OFICINA - ATRIBUIÇÕES COMUNS:
Planejar e executar oficinas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; 2. Promover a inclusão de pessoas com deficiência; 3. Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional da pessoa humana; 4. Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo; 5. Complementar as ações de proteção e desenvolvimento dos indivíduos e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; 6. Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; 7. Fortalecer a interação intergeracional; 8. Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais; 9. Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades dos usuários e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; 10. Valorizar o trabalho realizado por meio de apresentações para apreciação da comunidade em geral; 11. Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; 12. Trabalho com o público com temas transversais, tais como: direitos humanos e socioassistenciais; meio ambiente, saúde, trabalho, entre outros; 13. Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, seminários, entre outros; 14. Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço e correlata a política de assistência social; 15. Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; 16. Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; 17. Desenvolver atividades com a família, onde se busca estabelecer discussões reflexivas, orientações sobre o cuidado com seus membros, troca de informações acerca de direitos e potenciais, importância de ações inclusivas, troca de experiência e aprendizado, entre outros; 18. Sempre que possível, aplicar as atividades de forma lúdica; 19. Outras orientações nacionais que vierem a ser estabelecidas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

FACILITADOR DE OFICINAS - TEATRO:
1. Planejar e executar atividades culturais de teatro, incluindo fantoches; contação de histórias; oratória; e outras atividades em que os usuários manifestarão seus conhecimentos e habilidades; 2. Proporcionar experiências que contribuam para o crescimento global de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, seja no plano individual, desenvolvendo a capacidade expressiva e artística, seja no plano coletivo, exercitando o senso de cooperação, o diálogo, o respeito mútuo, a reflexão, e a construção, trabalhando a flexibilidade à aceitação de diferenças, o investimento em objetivos comuns e a criação de projetos que podem ser desenvolvidos, desde o planejamento até a realização de uma peça teatral; 3. Orientar os usuários tanto aprendizagem quanto à caracterização, guiando-os na escolha de vestimenta, máscaras, maquiagem, acessórios, entre outros; 4. Interpretar textos teatrais e literários; 5. Realizar leituras e discussões de textos; 6. Orientar os usuários em relação ao contexto do teatro para que o mesmo desenvolva as habilidades iniciais necessárias como: atenção, observação, concentração, autocontrole, memorização e prazer na atuação; 7. Orientar os usuários do serviço no processo de criação a partir de observações da realidade.

FACILITADOR DE OFICINAS – ARTES (GRAFITE, DESENHO E PINTURA):
1. Orientar oficinas de desenho artístico a partir de observações visando a compreensão de formas abstratas e geométricas; 2. Orientar sobre o uso de luz e sombras nos desenhos e o desenvolvimento da percepção visual de textura, distância e profundidade; 3. Sensibilizar os usuários para as belezas naturais; 4. Ajudar a apreciar uma paisagem, um ambiente, um objeto, uma obra de arte, por meio da utilização dos sentidos; 5. Levar à compreensão de que as realidades estéticas existentes no meio envolvente são resultado duma fusão entre riquezas naturais e criações do homem; 6. Planejar e executar atividades para que o usuário exercite sua criatividade, desenvolvendo sua capacidade e conhecer seus limites, bem como respeitar as regras legais para a execução da atividade; 7. Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade;

FACILITADOR DE OFICINAS - ARTESANATO:
Planejar e executar atividades de artesanato com diversos técnicas e materiais, inclusive os recicláveis e naturais; de confecção artesanal; de educação ambiental; de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc; 2. Outras atividades manuais, tais como bordado, costura, crochê, pintura, tricô, confecções de bijuterias e outros; 3. Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos com a prática do artesanato; 4. Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades manuais com diversas técnicas e materiais.

FACILITADOR DE OFICINAS - CAPOEIRA:
Desempenhar o papel de facilitador nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do planejamento e execução de atividades relativas a prática de capoeira; 2. Planejar as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o serviço, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos usuários; 3. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução do público; 4. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no serviço; 5. Planejar e executar atividades para que o usuário desenvolva a capacidade de movimentarse, desenvolvendo habilidades em diferentes modalidades.

FACILITADOR DE OFICINAS - MÚSICA:
Planejar e executar atividades de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; leituras e discussões de textos; 2. Criar no usuário o gosto, por todos os tipos de música, classificando as várias fontes musicais de diversos países, comunicadas de várias maneiras pelos instrumentos; 3. Desenvolver sensibilidade para a música, autocontrole, descontração, prazer e interesse em tocar; 4. Promover a consciência, no sentido de interpretar, discernir, diferenciar, avaliar e integrar; 5. Exploração de materiais e a escuta de obras musicais para propiciar o contato e experiências com a matériaprima da linguagem musical: o som (e suas qualidades) e o silêncio; 6. Refletir sobre a música como produto cultural do ser humano como forma de conhecer e representar o mundo; 7. Oportunizar experiências musicais ampliando a forma de expressão e de entendimento do mundo em que vive; 8. Desenvolver noções de notas musicais, leitura de partituras, teoria musical em geral e conhecimentos elementares de instrumentos musicais tais como: violão, bateria, teclado, flauta entre outros; 9. Planejar e executar atividades para que o usuário exercite sua criatividade, desenvolvendo sua capacidade e conhecer seus limites.

COZINHEIRO:

Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; 2. Apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e

padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; 3. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; 2. Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

CUIDADOR SOCIAL:

Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias contemplando as dimensões individuais e coletivas; 2. Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; 3. Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; 4. Identificar as necessidades e demandas dos usuários; 5. Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; 5. Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; 6. Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; 7. Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; 8. Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; 9. Potencializar a convivência familiar e comunitária; 10. Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; 11. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio da articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; 12. Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; 13. Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; 14. Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; 15. Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; 16. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

ANEXO II
CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____, inscrito do CPF sob n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º__ _____, telefone (___)_____, residente e domiciliado à _____, n.º___, Bairro _____, Cidade/UF _____, telefone _____, candidato(a)à função de_____, na condição de Contratado(a) por Tempo Determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva r esponsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão de Seleção.

Formação Acadêmica - Identificação do comprovante de escolaridade/formação mínima exigida:
_____
Formação Acadêmica - Títulos Complementares **correlatos com a área de formação correspondente à função pública pleiteada**, com os respectivos certificados em anexo:
_____

Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada realizados pelo candidato, **específicos da área de formação correspondente à função pleiteada (Nível Médio)**, com carga horária de 80 horas ou superior - **máximo 04 cursos**, com respectivos certificados em anexo:
1._____
2._____
3._____
4._____
5._____

Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada realizados pelo candidato, **específicos da área de formação correspondente à função pleiteada (Nível Elementar)**, com carga horária de 20 horas ou superior - **máximo 04 cursos**, com respectivos certificados em anexo:
1._____
2._____
3._____
4._____
5._____

Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. (Serão pontuados no máximo 12 meses)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ EMPRESA	**TEMPO** *(nº de meses)*
I.	
II.	
III.	
IV.	
V.	

Muriaé, ___ de _____ de 2024.
_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
DA ANÁLISE CURRICULAR
A pontuação referente à qualificação técnica será distribuída conforme especificações das tabelas a seguir:

EDUCADOR SOCIAL		
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**
A	Título de Especialista na área de atuação a que concorre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (Somente um título – não cumulativo).	10 (dez) pontos
E	Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação a que concorre, com carga horária de 80 horas ou superior (máximo 03 cursos).	04 (quatro) pontos
F	Participação em eventos e competições oficiais, na área a que concorre, expedida por Escola, Fundação, Clube ou Associação nos últimos 03 anos (Máximo 03 participações.)	04 (quatro) pontos
D	Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Contrato Administrativo/Declaração de Órgão Público (em caso de Servidor Público) no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. Serão pontuados no máximo 12 meses.	1,33 (um ponto e trinta e três décimos) por período de 01 (um) mês trabalhado.
C	Projeto de Intervenção (avaliado nos termos da tabela constante no item 2 deste Anexo)	50 (cinquenta) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**

FACILITADOR DE OFICINA		
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**
A	Diploma de graduação em qualquer área,expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	10 (dez) pontos
B	Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação a que concorre, com carga horária de 80 horas ou superior (máximo 03 cursos).	04 (quatro) pontos
C	Participação em eventos e competições oficiais, na área a que concorre, expedida por Escola, Fundação, Clube ou Associação nos últimos 03 anos (Máximo 03 participações.)	04 (quatro) pontos
D	Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público no desempenho de **atividades correlatas** com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. Serão pontuados no máximo 12 meses.	1,33 (um ponto e trinta e três décimos) por período de 01 (um) mês trabalhado.
E	Projeto de Intervenção (avaliado nos termos da tabela constante no item 2 deste Anexo)	50 (cinquenta) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**

CUIDADOR SOCIAL			
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Diploma de graduação em qualquer área,expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
B	Cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 80 horas (máximo 04 cursos).	4,5 (quatro pontos e meio) pontos	18 (dezoito) pontos
C	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre na Política de Assistência Social, comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público. Serão pontuados no máximo 12 meses.	3,33 (três pontos e trinta e três décimos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	36 (trinta e seis) pontos
D	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre em outras políticas públicas, comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público. Serão pontuados no máximo 12 meses.	1,5 (um ponto e cinco décimos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	24 (vinte e quatro) pontos
E	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no âmbito privado, comprovada através de anotação em CTPS. Serão pontuados no máximo 12 meses.	1,00 (um ponto) por período de 01 (um) mês trabalhado.	12 (doze) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**	

FUNÇÕES DE NÍVEL ELEMENTAR			
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
B	Cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 20 horas (máximo 04 cursos).	4,5 (quatro pontos e meio) pontos	18 (dezoito) pontos
C	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre na Política de Assistência Social, comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público. Serão pontuados no máximo 12 meses.	3,33 (três pontos e trinta e três décimos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	36 (trinta e seis) pontos
D	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre em outras políticas públicas, comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público. Serão pontuados no máximo 12 meses.	1,5 (um ponto e cinco décimos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	24 (vinte e quatro) pontos
E	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no âmbito privado, comprovada através de anotação em CTPS. Serão pontuados no máximo 12 meses.	1,00 (um ponto) por período de 01 (um) mês trabalhado.	12 (doze) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**	

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
10/01/2024 a 19/01/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
26/01/2024	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
29/01/2024 e 30/01/2024	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
02/02/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
02/02/2024	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR
05/02/2024 e 06/02/2024	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
09/02/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
09/02/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
09/02/2024	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:061C77D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.108/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11108/2023, de 29 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 991.648,35 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 991.648,35, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12	R$ 11.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.100,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	107	R$ 20.017,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.017,39
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	107	R$ 26.763,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 26.763,20
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 54.103,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 54.103,96
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	107	R$ 24.996,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 24.996,78
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2006-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	136	R$ 30.275,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.275,29
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148	R$ 35.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 35.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148	R$ 9.524,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.524,44
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203	R$ 300.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 300.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203	R$ 82.082,59
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 82.082,59
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194	R$ 8.781,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.781,40
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	195	R$ 14,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14,14
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	430	R$ 4.477,22
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.477,22
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683	R$ 1.063,24
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 1.063,24
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1009	R$ 25.927,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.927,23
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 145.521,47
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 145.521,47
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	966	R$ 180.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 180.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	966	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		

15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	974	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 991.648,35**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 180.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 180.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 300.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 35.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 35.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 82.082,59
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 82.082,59
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.0.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	1	R$ 11.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.100,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	72	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	72	R$ 1.157,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.157,90
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	101	R$ 26.763,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 26.763,20
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	138	R$ 8.781,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.781,40
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	138	R$ 14,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14,14
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	138	R$ 9.524,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.524,44
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	439	R$ 4.477,22
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.477,22
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	439	R$ 8.260,68
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 8.260,68
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	448	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	438	R$ 330,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 330,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	440	R$ 469,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 469,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	442	R$ 194,41
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 194,41
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	444	R$ 2.486,82
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.486,82
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	445	R$ 1.391,73
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.391,73
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	446	R$ 1.552,20
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.552,20
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	482	R$ 13.297,21
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.297,21
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	462	R$ 209,99
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 209,99
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2188-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	463	R$ 133,24
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 133,24
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2188-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	464	R$ 1.144,52
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.144,52
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	465	R$ 1.144,52
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.144,52
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	467	R$ 1.034,80
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.034,80
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	470	R$ 1.144,52
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.144,52
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	483	R$ 5.669,78
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.669,78
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	534	R$ 6.546,07
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.546,07
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	576	R$ 5.174,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.174,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	589	R$ 578,40
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 578,40
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	587	R$ 1.180,35
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.180,35
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	701	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	764	R$ 30.801,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.801,39
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	763	R$ 1.063,24
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 1.063,24
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.7.2276-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	769	R$ 15.304,54
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.304,54
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.7.2276-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	771	R$ 3.675,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.675,29
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 47.539,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 47.539,02
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	784	R$ 24.999,82
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 24.999,82
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	778	R$ 22.251,94
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.251,94
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2273-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	842	R$ 26.876,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 26.876,70
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	862	R$ 2.987,19
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.987,19
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	853	R$ 15.188,19
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.188,19
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		

12.001.4.122.1.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	862	R$ 15.087,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.087,10
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.122.1.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	872	R$ 2.030,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.030,20
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	896	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	958	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 991.648,35**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2023.

HELIO MARCIO CAMPOS:3753 6362668	Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTI Multiplav 5,OU=Renovacao Eletronica,OU= Certificado Digital,OU=Certificado PFA3,CN= HELIO MARCIO CAMPOS: 37536362668 Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data:2023.12.2911:52:25-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1
ALEX DA SILVA ALVARENGA	***HELIO MARCIO CAMPOS***
Procurador Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:67E4EFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE Nº 114/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 114/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA DA SILVA**
CONTRATADA	**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO REVEILLON 2023/2024 EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, até o dia 31/01/2024.**
PROCESSO Nº	**101/2023**
MODALIDADE	**Dispensa de Licitação 028/2023.**
VALOR	**R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**
CONTRATO Nº	**114/2023**
DATA DE ASSINATURA	**29/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:8894B355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 15/2023 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 15/2023
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram

cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HEJ8507	11/12/2023	11/01/2023	00000000000156552	L002909398	NÃO ACOLHIDA
HEJ8507	11/12/2023	18/01/2023	00000000000156560	L002911035	NÃO ACOLHIDA
PUO6564	11/12/2023	15/01/2023	DF-199/2023	C103398121	NÃO ACOLHIDA
GRK4108	11/12/2023	10/01/2023	00000000000156536	L002911165	ACOLHIDA
GTO6505	11/12/2023	18/01/2023	00000000000156391	L002912149	NÃO ACOLHIDA
PUS2G36	11/12/2023	30/12/2022	00000000000155298	C103370181	NÃO ACOLHIDA
HHF3344	11/12/2023	17/01/2023	00000000000156799	B100942703	NÃO ACOLHIDA
CRD4741	11/12/2023	07/01/2023	00000000000157004	L002910941	NÃO ACOLHIDA
PWA0G66	11/12/2023	12/01/2023	00000000000156501	L002911592	ACOLHIDA
PUS2G36	11/12/2023	16/01/2023	00000000000155280	L002911622	NÃO ACOLHIDA
CVX6466	11/12/2023	19/01/2023	00000000000156874	L002912391	ACOLHIDA
HMG1493	11/12/2023	11/01/2023	00000000000156823	L002911179	ACOLHIDA
FME3D93	12/12/2023	12/01/2023	DF-134/2023	L002892995	NÃO ACOLHIDA
EPT0H05	12/12/2023	07/01/2023	DF-131/2023	L002910848	ACOLHIDA
GRR1890	12/12/2023	23/01/2023	DF-40/2023	L002912278	ACOLHIDA
AJF5E81	12/12/2023	07/01/2023	DF-121/2023	P100264540	NÃO ACOLHIDA
FME3D93	12/12/2023	12/01/2023	DF-136/2023	L002911565	NÃO ACOLHIDA
FME3D93	12/12/2023	12/01/2023	DF-135/2023	L002911598	ACOLHIDA
RMH8I78	12/12/2023	12/01/2023	DF-142/2023	L002910993	ACOLHIDA
KNH6561	12/12/2023	03/01/2023	DF-140/2023	L002910380	NÃO ACOLHIDA
EBA9G73	12/12/2023	11/01/2023	DF-62/2023	L002910483	ACOLHIDA
GMZ4873	12/12/2023	27/12/2022	DF-110/2023	L002910023	NÃO ACOLHIDA
HCM5942	12/12/2023	12/01/2023	DF-154/2023	P100265530	NÃO ACOLHIDA
FAX7B16	12/12/2023	03/01/2023	DF-124/2023	L002910798	NÃO ACOLHIDA
KKM4768	12/12/2023	11/01/2023	00000000000157106	L002911588	NÃO ACOLHIDA
CNF3I75	12/12/2023	10/01/2023	00000000000157157	L002910658	NÃO ACOLHIDA
PVY1221	12/12/2023	12/01/2023	00000000000157165	L002911408	NÃO ACOLHIDA
NEH9B36	12/12/2023	10/01/2023	DF-168/2023	L002911276	NÃO ACOLHIDA
HHD6651	12/12/2023	06/01/2023	DF-126/2023	L002910710	NÃO ACOLHIDA
MLV8466	12/12/2023	12/01/2023	DF-176/2023	L002911215	ACOLHIDA
AZX9I22	12/12/2023	06/01/2023	DF-128/2023	L002911054	NÃO ACOLHIDA
OPC2C31	13/12/2023	12/01/2023	DF-37/2023	L002911323	NÃO ACOLHIDA
HGY1403	13/12/2023	11/01/2023	DF-146/2023	L002910984	NÃO ACOLHIDA
DKK3F20	13/12/2023	04/01/2023	DF-74/2023	L002910972	NÃO ACOLHIDA
PVD8344	14/12/2023	14/01/2023	DF-153/2023	L002911454	NÃO ACOLHIDA
MPQ3D71	14/12/2023	17/01/2023	DF-138/2023	L002912069	ACOLHIDA
MPQ3D71	14/12/2023	06/02/2023	DF-139/2023	L002913927	NÃO ACOLHIDA
ORB2578	14/12/2023	18/01/2023	DF-145/2023	L002911978	NÃO ACOLHIDA
HEB7908	14/12/2023	12/01/2023	DF-151/2023	L002911449	NÃO ACOLHIDA
HHN3817	14/12/2023	26/01/2023	DF-152/2023	L002912832	NÃO ACOLHIDA
HGY2100	14/12/2023	12/01/2023	DF-67/2023	L002911596	ACOLHIDA
FOS1782	14/12/2023	19/01/2023	DF-167/2023	L002910573	NÃO ACOLHIDA
OPJ1I28	14/12/2023	19/01/2023	DF-173/2023	L002912141	ACOLHIDA
RNG4J00	14/12/2023	03/02/2023	DF-983/2023	L002913677	NÃO ACOLHIDA
GGO1E38	14/12/2023	30/01/2023	DF-43/2023	L002913341	NÃO ACOLHIDA
QXH5612	14/12/2023	26/01/2023	00000000000156984	L002913120	ACOLHIDA
HAM9637	14/12/2023	04/02/2023	00000000000157020	L002913888	NÃO ACOLHIDA
EZK8695	14/12/2023	02/02/2023	00000000000157080	L002913370	ACOLHIDA
LQO3J09	14/12/2023	31/01/2023	00000000000155660	L002913350	NÃO ACOLHIDA
PVF4902	14/12/2023	17/01/2023	00000000000157047	L002912080	ACOLHIDA
EUF5899	14/12/2023	01/02/2023	00000000000157173	L002913142	NÃO ACOLHIDA
QOW1067	14/12/2023	27/01/2023	00000000000156976	L002912945	ACOLHIDA
PVP2899	14/12/2023	25/02/2023	DF-1/2023	P100271744	NÃO ACOLHIDA
HMZ0745	14/12/2023	07/02/2023	DF-42/2023	L002913920	NÃO ACOLHIDA
FFS5993	14/12/2023	21/01/2023	DF-123/2023	L002912115	NÃO ACOLHIDA
LUD5120	14/12/2023	07/02/2023	DF-46/2023	L002914290	ACOLHIDA
PYR2476	14/12/2023	12/02/2023	DF-48/2023	L002914788	ACOLHIDA
ERV3468	14/12/2023	25/01/2023	DF-53/2023	L002912828	NÃO ACOLHIDA
DWC7688	14/12/2023	16/01/2023	DF-57/2023	L002911885	NÃO ACOLHIDA
PYB2210	14/12/2023	05/12/2022	00000000000157291	L002908278	ACOLHIDA
RMO9F31	14/12/2023	31/01/2023	DF-99/2023	L002912719	NÃO ACOLHIDA
PJG0266	14/12/2023	16/01/2023	DF-105/2023	L002911807	NÃO ACOLHIDA
QUR2347	14/12/2023	13/01/2023	DF-115/2023	L002911559	ACOLHIDA
BCK2863	14/12/2023	01/02/2022	DF-118/2023	P100216524	NÃO ACOLHIDA
POUSO ALEGRE, 15 de dezembro de 2023					

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:CBB933EF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 01 DE 2024 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 1/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal,

NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GMZ4873	L002910023	27/12/2022	5525-0	130,16
FAX7B16	L002910798	03/01/2023	5541-2	195,23
KNH6561	L002910380	03/01/2023	5452-2	195,23
DKK3F20	L002910972	04/01/2023	7633-1	293,47
HHD6651	L002910710	06/01/2023	6017-4	293,47
AZX9I22	L002911054	06/01/2023	5541-2	195,23
AJF5E81	P100264540	07/01/2023	7463-0	195,23
CNF3I75	L002910658	10/01/2023	5568-0	195,23
NEH9B36	L002911276	10/01/2023	5541-2	195,23
HGY1403	L002910984	11/01/2023	6122-0	293,47
KKM4768	L002911588	11/01/2023	5185-1	195,23
FME3D93	L002911565	12/01/2023	5550-0	130,16
FME3D93	L002892995	12/01/2023	5550-0	130,16
HCM5942	P100265530	12/01/2023	7455-0	130,16
HEB7908	L002911449	12/01/2023	5452-1	195,23
OPC2C31	L002911323	12/01/2023	5452-1	195,23
PVY1221	L002911408	12/01/2023	5541-2	195,23
PVD8344	L002911454	14/01/2023	5452-1	195,23
DWC7688	L002911885	16/01/2023	5541-2	195,23
HKQ2E30	L002911183	18/01/2023	5460-0	130,16
ORB2578	L002911978	18/01/2023	5452-2	195,23
QPS2069	L002911972	18/01/2023	7374-0	293,47
FOS1782	L002910573	19/01/2023	5185-1	195,23
FFS5993	L002912115	21/01/2023	7625-1	293,47
QNL8C16	C103407701	21/01/2023	7463-0	195,23
RNS8A17	C103409781	22/01/2023	7463-0	195,23
FUI6582	L002912533	24/01/2023	5541-2	195,23
PVI1664	L002912886	24/01/2023	5185-1	195,23
ERV3468	L002912828	25/01/2023	7633-2	293,47
GWH5483	L002912912	26/01/2023	5541-2	195,23
QWZ9G29	L002912947	27/01/2023	7633-1	293,47
LKM9625	L002912737	28/01/2023	5541-7	195,23
DSZ9C46	L002912954	29/01/2023	7625-1	293,47
GGO1E38	L002913341	30/01/2023	5541-2	195,23
MJH3267	L002912961	30/01/2023	7633-1	293,47
OPH6290	L002913175	30/01/2023	5541-2	195,23
RMO9F31	L002912719	31/01/2023	5452-1	195,23
EUF5899	L002913142	01/02/2023	5487-0	195,23
HAM9637	L002913888	04/02/2023	5541-2	195,23
MPQ3D71	L002913927	06/02/2023	5568-0	195,23
HMZ0745	L002913920	07/02/2023	5568-0	195,23
PVP2899	P100271744	25/02/2023	7471-0	880,41
QXZ1F55	P300004783	13/08/2023	7455-0	130,16
AQT6740	P300004784	13/08/2023	7455-0	130,16
HJT1357	P300004785	13/08/2023	7455-0	130,16
HJI0411	P300004786	13/08/2023	7463-0	195,23
SHX8F94	P300004807	13/08/2023	7455-0	130,16
CQI1058	P300004808	13/08/2023	7455-0	130,16
PZA6127	P300004788	14/08/2023	7455-0	130,16
GWH7D06	P300004789	14/08/2023	7455-0	130,16
FYB0B33	P300004790	14/08/2023	7455-0	130,16
RFA1F00	P300004792	14/08/2023	7455-0	130,16
HKV4512	P300004793	14/08/2023	7455-0	130,16
LRS6G41	P300004794	14/08/2023	7455-0	130,16
OPY5847	P300004795	14/08/2023	7463-0	195,23
HJD7937	P300004796	14/08/2023	7455-0	130,16
QNA0880	P300004797	15/08/2023	7455-0	130,16
HOB9880	P300004801	15/08/2023	7455-0	130,16
FZJ4B55	P300004836	16/08/2023	7455-0	130,16
QPV6B87	P300004838	16/08/2023	7455-0	130,16
DWH5B27	P300004840	16/08/2023	7455-0	130,16
GJO0A03	P300004803	17/08/2023	7455-0	130,16
PUQ2F68	P300004804	17/08/2023	7455-0	130,16
HEE9945	P300004841	17/08/2023	7455-0	130,16
DNP7552	P300004842	17/08/2023	7455-0	130,16
FLH5841	P300004843	17/08/2023	7455-0	130,16
PLE1991	P300004812	17/08/2023	7455-0	130,16
RTN9G63	P300004844	18/08/2023	7463-0	195,23
CNI0G65	P300004845	18/08/2023	7455-0	130,16
QUS6006	P300004813	18/08/2023	7455-0	130,16
PWF3E92	P300004687	19/08/2023	7455-0	130,16
GRW9F04	P300004688	19/08/2023	7455-0	130,16
HJT1310	P300004759	19/08/2023	7463-0	195,23
OQI2338	P300004760	19/08/2023	7455-0	130,16
RFJ3G11	P300004763	19/08/2023	7455-0	130,16

RVB3G82	P300004765	19/08/2023	7455-0	130,16
GRW5016	P300004766	19/08/2023	7463-0	195,23
CDU9220	P300004705	19/08/2023	7455-0	130,16
GRK8I74	P300004706	19/08/2023	7455-0	130,16
DRU6B30	P300004708	19/08/2023	7455-0	130,16
FHF1190	P300004704	20/08/2023	7463-0	195,23
FAH8222	P300004728	20/08/2023	7455-0	130,16
CXX5E56	P300004729	20/08/2023	7455-0	130,16
FNZ1770	P300004730	20/08/2023	7455-0	130,16
GRW6855	P300004731	20/08/2023	7463-0	195,23
DWE7927	P300004734	20/08/2023	7455-0	130,16
PVO2338	P300004735	20/08/2023	7463-0	195,23
BXO1910	P300004737	20/08/2023	7455-0	130,16
NDF7082	P300004738	20/08/2023	7455-0	130,16
GUY9D02	P300004739	20/08/2023	7463-0	195,23
FSI7E79	P300004740	20/08/2023	7463-0	195,23
GRK8I74	P300004741	20/08/2023	7455-0	130,16
DSN1084	P300004710	20/08/2023	7455-0	130,16
AZJ2686	P300004711	20/08/2023	7455-0	130,16
PVI3G16	P300004851	20/08/2023	7455-0	130,16
FXN5674	P300004855	20/08/2023	7463-0	195,23
JXK0895	P300004856	20/08/2023	7455-0	130,16
FFH4I99	P300004857	20/08/2023	7455-0	130,16
PUG8A16	P300004858	20/08/2023	7463-0	195,23
JJW9148	P300004859	20/08/2023	7455-0	130,16
FHW3D71	P300004860	20/08/2023	7463-0	195,23
PTO0I09	P300004712	21/08/2023	7455-0	130,16
QOI1296	P300004713	21/08/2023	7455-0	130,16
HCM5913	P300004714	21/08/2023	7455-0	130,16
RTZ9E30	P300004717	21/08/2023	7455-0	130,16
QUP2H78	L002932950	21/08/2023	7633-1	293,47
QPL0611	L002931539	21/08/2023	5541-2	195,23
FRA3288	L002931540	21/08/2023	5541-2	195,23
PUE2A27	L002933064	21/08/2023	5541-2	195,23
RVC5A10	L002933067	21/08/2023	5541-2	195,23
QQH7233	L002933070	21/08/2023	5541-2	195,23
IRD1213	L002932818	21/08/2023	5550-0	130,16
PUF8101	L002928595	21/08/2023	5550-0	130,16
CDS6G92	L002932543	21/08/2023	5380-0	130,16
OQI5569	L002932544	21/08/2023	7625-1	293,47
GYG2B85	L002932549	21/08/2023	7633-1	293,47
DKD0H73	L002932550	21/08/2023	7633-1	293,47
PUT2755	L002932551	21/08/2023	5452-2	195,23
QUC0759	L002923251	21/08/2023	7633-2	293,47
MQG0C09	L002933026	21/08/2023	5185-1	195,23
PZU9C73	L002933027	21/08/2023	7633-1	293,47
PZD7082	L002932667	21/08/2023	5185-1	195,23
RTZ8G66	L002933028	21/08/2023	7633-1	293,47
EAY1886	L002932836	21/08/2023	5185-1	195,23
DVL6531	L002932795	21/08/2023	5452-1	195,23
HEM6378	L002931489	21/08/2023	5185-1	195,23
EYU7150	L002933089	21/08/2023	5843-3	195,23
GCG9E35	L002932878	21/08/2023	5550-0	130,16
QXP9E88	L002933415	21/08/2023	5541-2	195,23
HJT1144	L002933417	21/08/2023	5541-2	195,23
QPC5946	L002933418	21/08/2023	5541-2	195,23
FTJ2885	L002933419	21/08/2023	5541-2	195,23
HOJ4746	L002933420	21/08/2023	5541-2	195,23
EUU9777	L002933421	21/08/2023	5541-2	195,23
QQM5G77	L002933443	21/08/2023	5541-2	195,23
CJS3501	P300004718	21/08/2023	7463-0	195,23
QXF1B66	P300004692	21/08/2023	7455-0	130,16
QQW8154	P300004693	21/08/2023	7455-0	130,16
QQY6301	P300004694	21/08/2023	7455-0	130,16
QNR3C16	P300004820	21/08/2023	7455-0	130,16
QNI1724	P300004742	22/08/2023	7455-0	130,16
SHJ8D88	P300004743	22/08/2023	7455-0	130,16
EGM9022	P300004745	22/08/2023	7455-0	130,16
RTO7D77	P300004747	22/08/2023	7455-0	130,16
HJT3219	L002932924	22/08/2023	5185-1	195,23
OQK1636	L002932819	22/08/2023	5185-1	195,23
GXO5044	L002932820	22/08/2023	5185-1	195,23
GRW8873	L002933042	22/08/2023	5185-1	195,23
PXV5662	L002932799	22/08/2023	5185-1	195,23
FNZ1770	L002933077	22/08/2023	5541-2	195,23
PVQ9169	L002933206	22/08/2023	5541-2	195,23
QPV6A06	L002933207	22/08/2023	5541-2	195,23
RVA2A14	L002933208	22/08/2023	5541-2	195,23
HDF2552	L002933211	22/08/2023	5541-2	195,23
RVG5G09	L002932925	22/08/2023	7633-1	293,47
DDV7D89	L002933216	22/08/2023	5541-2	195,23
RVT6E89	L002932927	22/08/2023	5452-2	195,23
CQE7C73	L002932589	22/08/2023	5550-0	130,16
NMK8E64	L002932591	22/08/2023	7625-2	293,47
OPN5104	L002932553	22/08/2023	7633-1	293,47
PXO9193	L002932554	22/08/2023	5541-1	195,23
GRW8686	L002932556	22/08/2023	5452-2	195,23
RTZ8G66	L002933043	22/08/2023	7633-1	293,47
MGE8E80	L002932557	22/08/2023	5550-0	130,16

PXM1338	L002932558	22/08/2023	7684-2	130,16
HJT3557	L002932559	22/08/2023	5185-1	195,23
OOW1846	L002932560	22/08/2023	5550-0	130,16
EUX6761	L002933029	22/08/2023	5185-1	195,23
PYB0934	L002932762	22/08/2023	5541-1	195,23
HOB8852	L002932800	22/08/2023	6041-1	195,23
FJX6J85	L002933030	22/08/2023	7633-1	293,47
QMT6835	L002932880	22/08/2023	5525-0	130,16
CSI0D08	L002933162	22/08/2023	5525-0	130,16
GRR2969	L002933163	22/08/2023	5525-0	130,16
DBZ4F09	L002933031	22/08/2023	5185-1	195,23
QQR7J00	L002933033	22/08/2023	7633-1	293,47
APX1328	L002932838	22/08/2023	5185-1	195,23
OQG3A18	L002932839	22/08/2023	5185-1	195,23
HNU7242	L002932840	22/08/2023	5185-1	195,23
HCY8896	L002933091	22/08/2023	5550-0	130,16
OXK0418	L002933092	22/08/2023	7030-1	293,47
SIJ8H48	L002933444	22/08/2023	5541-2	195,23
DOI0009	L002933445	22/08/2023	5541-2	195,23
HDF2552	L002933446	22/08/2023	5541-2	195,23
OLO8G30	L002932907	22/08/2023	5568-0	195,23
QUK5B93	P300004721	22/08/2023	7455-0	130,16
DDD8E09	P300004722	22/08/2023	7455-0	130,16
BWB5190	P300004723	22/08/2023	7455-0	130,16
PUM2281	P300004695	22/08/2023	7455-0	130,16
OPD3A58	P300004865	22/08/2023	7463-0	195,23
PUX6D40	P300004866	22/08/2023	7455-0	130,16
OMG1814	L002933044	23/08/2023	5185-1	195,23
OMR4479	L002933045	23/08/2023	5185-1	195,23
OQG9559	L002932953	23/08/2023	7633-1	293,47
ENJ5C63	L002933218	23/08/2023	5541-2	195,23
PUL3C52	L002933220	23/08/2023	5541-2	195,23
CGE2480	L002933221	23/08/2023	5541-2	195,23
QDQ2I07	L002933049	23/08/2023	5185-1	195,23
DIX5661	L002933242	23/08/2023	5541-2	195,23
OXE7291	L002928615	23/08/2023	7684-1	130,16
PVE5E90	L002933050	23/08/2023	7633-1	293,47
HNW2I61	L002932930	23/08/2023	5185-1	195,23
HCM5035	L002933246	23/08/2023	5541-2	195,23
QXZ4A43	L002933247	23/08/2023	5541-2	195,23
HAX3456	L002933248	23/08/2023	5541-2	195,23
BDC4J29	L002933249	23/08/2023	5541-2	195,23
SIL0J27	L002932954	23/08/2023	5550-0	130,16
AVY2623	L002932956	23/08/2023	6041-1	195,23
ALQ8208	L002933251	23/08/2023	5541-2	195,23
HNY8I59	L002932765	23/08/2023	7633-1	293,47
HNY8I59	L002932766	23/08/2023	6041-2	195,23
PXV5662	L002932769	23/08/2023	7633-2	293,47
FPY9I30	L002932773	23/08/2023	7633-1	293,47
RUI0D89	L002932775	23/08/2023	7633-1	293,47
RFJ5D54	L002932776	23/08/2023	5550-0	130,16
JOG3H42	L002932777	23/08/2023	6050-1	293,47
HNO9H38	L002926701	23/08/2023	6041-1	195,23
GQZ7B17	L002933035	23/08/2023	5185-1	195,23
PUG3930	L002932672	23/08/2023	5185-1	195,23
CNV9563	L002933036	23/08/2023	5185-1	195,23
HMQ3D34	L002933037	23/08/2023	5185-1	195,23
GRI1C97	L002932673	23/08/2023	5185-1	195,23
OQD1B69	L002932675	23/08/2023	5185-1	195,23
PUL3246	L002933039	23/08/2023	5185-1	195,23
DWK9C91	L002933040	23/08/2023	5185-1	195,23
BTD6220	L002932676	23/08/2023	5185-1	195,23
HNX0C98	L002932678	23/08/2023	5185-1	195,23
PVS5075	L002932780	23/08/2023	7633-1	293,47
OWU5701	L002932621	23/08/2023	5452-6	195,23
RTR9D49	L002928618	23/08/2023	5452-2	195,23
KEG8442	L002932841	23/08/2023	6122-0	293,47
DIV8B31	L002932679	23/08/2023	5452-1	195,23
DET1483	L002933185	23/08/2023	5185-1	195,23
OWX1745	L002933186	23/08/2023	5525-0	130,16
ERA3D38	L002933187	23/08/2023	5541-4	195,23
RUE0A88	L002932905	23/08/2023	7625-1	293,47
OQL8D07	L002933448	23/08/2023	5541-2	195,23
AYP7492	L002933449	23/08/2023	5541-2	195,23
HER5C10	L002933450	23/08/2023	5541-2	195,23
RFK6H18	L002933452	23/08/2023	5541-2	195,23
MQM6364	L002933453	23/08/2023	5541-2	195,23
GFJ3B90	L002933454	23/08/2023	5541-2	195,23
RFE0C83	L002933455	23/08/2023	5541-2	195,23
PXJ3736	L002933456	23/08/2023	5541-2	195,23
PYX8098	L002933094	23/08/2023	6068-1	195,23
QXT2A24	L002933097	23/08/2023	5452-2	195,23
QXM3509	P300004751	23/08/2023	7455-0	130,16
FSR4540	P300004699	23/08/2023	7455-0	130,16
BAB6C49	P300004700	23/08/2023	7455-0	130,16
HAM9154	P300004701	23/08/2023	7455-0	130,16
GDT1A11	P300004869	23/08/2023	7463-0	195,23
KNV1164	P300004873	23/08/2023	7455-0	130,16
QNR5241	P300004874	23/08/2023	7455-0	130,16

OLV4496	P300004823	23/08/2023	7455-0	130,16
EPJ9708	L002933165	23/08/2023	5550-0	130,16
RFB8H05	L002933166	23/08/2023	5550-0	130,16
DLL4B70	L002933167	23/08/2023	5452-2	195,23
GOH0976	L002933170	23/08/2023	5550-0	130,16
EZV3J56	L002933171	23/08/2023	5550-0	130,16
RMM1H27	L002932801	24/08/2023	7633-1	293,47
DFW4417	L002932932	24/08/2023	5185-1	195,23
OQD3125	L002931492	24/08/2023	5185-1	195,23
GQP8371	L002933253	24/08/2023	5541-2	195,23
OMD6924	L002933051	24/08/2023	5185-1	195,23
HOB9031	L002933255	24/08/2023	5541-2	195,23
GHE9E74	L002933256	24/08/2023	5541-2	195,23
HHD6504	L002932781	24/08/2023	7684-2	130,16
ECF0F63	L002933322	24/08/2023	6041-2	195,23
FIH3B91	L002933284	24/08/2023	7633-1	293,47
CWZ1B02	L002932681	24/08/2023	5185-1	195,23
QNL1E18	L002933285	24/08/2023	7633-1	293,47
CQI8482	L002933362	24/08/2023	5185-1	195,23
LLH9F10	L002933102	24/08/2023	7633-1	293,47
HJF0787	L002933287	24/08/2023	5185-1	195,23
ETZ4075	L002933288	24/08/2023	7633-1	293,47
AZD9694	L002933324	24/08/2023	6017-5	293,47
PWY3309	L002933325	24/08/2023	5550-0	130,16
FTI9B08	L002933457	24/08/2023	5541-2	195,23
DFI3568	L002933328	24/08/2023	7633-1	293,47
GKG2D54	L002928596	24/08/2023	5568-0	195,23
OWW3359	L002928620	24/08/2023	7633-1	293,47
ETH8168	L002933329	24/08/2023	7633-1	293,47
HGY3722	L002932002	24/08/2023	5550-0	130,16
QMR7G25	L002932003	24/08/2023	7366-2	130,16
CVU0F35	L002933461	24/08/2023	5541-2	195,23
HBZ1I18	L002933330	24/08/2023	7633-2	293,47
DGL9F25	L002933190	24/08/2023	5185-1	195,23
DTD5831	L002932908	24/08/2023	5541-7	195,23
OPW1912	P300004753	24/08/2023	7455-0	130,16
FBW3A07	P300004754	24/08/2023	7463-0	195,23
HJG2658	P300004755	24/08/2023	7455-0	130,16
NXX3663	P300004749	24/08/2023	7455-0	130,16
FBY7J06	P300004689	24/08/2023	7455-0	130,16
AVX2410	P300004702	24/08/2023	7455-0	130,16
PXI1E25	P300004703	24/08/2023	7463-0	195,23
HLM6249	P300004875	24/08/2023	7455-0	130,16
QQT5C29	P300004876	24/08/2023	7455-0	130,16
QPG2179	P300004877	24/08/2023	7455-0	130,16
RTV2B48	P300004826	24/08/2023	7455-0	130,16
KGR2049	P300004827	24/08/2023	7471-0	880,41
FJN4H09	P300004828	24/08/2023	7455-0	130,16
LNJ6317	L002933002	25/08/2023	7633-1	293,47
JGF9113	L002933003	25/08/2023	7633-1	293,47
DGE1J28	L002933053	25/08/2023	7633-1	293,47
OPY5585	L002933137	25/08/2023	5541-2	195,23
GSP6511	L002933140	25/08/2023	5541-2	195,23
FIC6C28	L002933142	25/08/2023	5541-2	195,23
RNO8C88	L002933145	25/08/2023	5541-2	195,23
EBU6497	L002927878	25/08/2023	5185-1	195,23
BLA4957	L002927879	25/08/2023	5185-1	195,23
DWP5I23	L002933146	25/08/2023	5541-2	195,23
QNL7B57	L002933149	25/08/2023	5541-2	195,23
BUX2804	L002933150	25/08/2023	5541-2	195,23
QNK5064	L002931494	25/08/2023	7633-1	293,47
HKW7843	L002933151	25/08/2023	5541-2	195,23
GHB0095	L002933154	25/08/2023	5541-2	195,23
OMH0700	L002933103	25/08/2023	7633-1	293,47
EAA8120	L002933193	25/08/2023	5185-1	195,23
GYJ1878	L002933194	25/08/2023	5185-1	195,23
QPI4I32	L002933195	25/08/2023	5185-1	195,23
RFR9B17	L002933365	25/08/2023	7633-2	293,47
DZI7A93	L002933197	25/08/2023	6122-0	293,47
PVY0I88	L002933104	25/08/2023	7633-1	293,47
FNZ1770	L002933106	25/08/2023	5541-7	195,23
ERN4914	L002933107	25/08/2023	5452-6	195,23
QOC7088	L002933200	25/08/2023	5185-1	195,23
DAN7I68	L002933201	25/08/2023	7633-1	293,47
QXU1F90	L002933563	25/08/2023	5541-2	195,23
EWH4B29	L002933565	25/08/2023	6017-5	293,47
ONI3E62	L002933566	25/08/2023	5452-1	195,23
ARC6G85	L002933568	25/08/2023	5452-2	195,23
QQE2521	L002933569	25/08/2023	7625-2	293,47
HJD8031	P300004769	25/08/2023	7455-0	130,16
PXJ1I58	P300004770	25/08/2023	7455-0	130,16
QUD6F96	P300004772	25/08/2023	7455-0	130,16
EXT7E98	P300004773	25/08/2023	7463-0	195,23
HLY8E88	P300004774	25/08/2023	7455-0	130,16
OMB3986	L002933527	25/08/2023	5541-2	195,23
HMC0B83	L002933525	25/08/2023	5541-2	195,23
AZA0708	L002933528	25/08/2023	5541-2	195,23
DNE3A89	P300004884	25/08/2023	7455-0	130,16
EKP6D06	P300004885	25/08/2023	7455-0	130,16

HJI0158	P300004886	25/08/2023	7463-0	195,23
HAM7489	P300004829	25/08/2023	7455-0	130,16
HML6H82	P300004831	25/08/2023	7455-0	130,16
IRG0992	P300004776	26/08/2023	7455-0	130,16
GMQ7888	P300004779	26/08/2023	7455-0	130,16
CSI2C63	P300004780	26/08/2023	7455-0	130,16
FOZ1177	P300004805	26/08/2023	7471-0	880,41
RFE2A95	P300004834	26/08/2023	7455-0	130,16
FPI3I22	P300004893	26/08/2023	7455-0	130,16
QUJ6130	P300004894	26/08/2023	7455-0	130,16
HAR3F80	P300004895	26/08/2023	7455-0	130,16
RNN6I28	P300004896	26/08/2023	7455-0	130,16
PWT7A77	L002933158	26/08/2023	5541-2	195,23
OQI3328	L002933160	26/08/2023	5541-2	195,23
OXH3535	L002933161	26/08/2023	5541-2	195,23
FAQ4E40	L002932934	26/08/2023	6122-0	293,47
OXJ6577	L002932935	26/08/2023	5550-0	130,16
GEQ9A03	L002933546	26/08/2023	5541-2	195,23
HHF0855	L002933547	26/08/2023	5541-2	195,23
EDB2704	L002933108	26/08/2023	5185-2	195,23
DPL5228	L002933055	26/08/2023	5185-1	195,23
GZI7905	L002933056	26/08/2023	5185-1	195,23
HIH1151	L002933109	26/08/2023	5185-1	195,23
HOA4009	L002933058	26/08/2023	5185-1	195,23
HMM3251	L002933110	26/08/2023	5185-1	195,23
HHF6128	L002933061	26/08/2023	5185-1	195,23
EIH7J02	L002933503	26/08/2023	5185-1	195,23
DZX6323	L002933504	26/08/2023	5185-1	195,23
HJR7H00	L002933506	26/08/2023	5185-1	195,23
OPB0599	L002933507	26/08/2023	5185-1	195,23
HAG5H93	L002932594	26/08/2023	6068-1	195,23
MTS1D40	P300004900	26/08/2023	7455-0	130,16
FVN3454	P300004901	26/08/2023	7455-0	130,16
QUN5C68	P300004902	26/08/2023	7455-0	130,16
PYO1B76	P300004903	26/08/2023	7463-0	195,23
RTD9D05	P300004904	26/08/2023	7455-0	130,16
RVU0D13	P300004905	26/08/2023	7463-0	195,23
RFP8E34	P300004906	26/08/2023	7455-0	130,16
DJM3C67	P300004908	26/08/2023	7455-0	130,16
HJT2668	P300004910	26/08/2023	7463-0	195,23
LSN3827	P300004912	26/08/2023	7455-0	130,16
EOE0H74	P300004914	26/08/2023	7455-0	130,16
FXB1H90	L002933178	26/08/2023	5452-2	195,23
RMS7C31	P300004931	27/08/2023	7455-0	130,16
HGF9117	P300004933	27/08/2023	7455-0	130,16
GSP7C19	P300004935	27/08/2023	7455-0	130,16
CUB2189	P300004936	27/08/2023	7463-0	195,23
GZI2I50	P300004938	27/08/2023	7455-0	130,16
EKM9J07	P300004939	27/08/2023	7455-0	130,16
EFY7H64	P300004942	28/08/2023	7463-0	195,23
NWR7307	P300004943	28/08/2023	7455-0	130,16
HLW1384	P300004945	28/08/2023	7455-0	130,16
DFS9I54	P300004946	28/08/2023	7455-0	130,16
GGM4422	P300004948	28/08/2023	7463-0	195,23
SHH4B28	P300004950	28/08/2023	7455-0	130,16
RFV5G35	P300004951	28/08/2023	7455-0	130,16
GUY9J98	L002933005	28/08/2023	5185-1	195,23
HFW3097	L002933006	28/08/2023	5185-1	195,23
GVO2671	L002933508	28/08/2023	5185-1	195,23
GYS1028	L002933509	28/08/2023	5185-1	195,23
CEL8114	L002933007	28/08/2023	5185-1	195,23
OWK2315	L002932962	28/08/2023	5967-0	1467,35
OWK2315	L002932959	28/08/2023	7030-1	293,47
BBA6093	L002933510	28/08/2023	5185-1	195,23
CRQ0433	L002932939	28/08/2023	5185-1	195,23
RUA2G48	L002932963	28/08/2023	5967-0	1467,35
GUY6580	L002932940	28/08/2023	5185-1	195,23
GCA9G51	L002933549	28/08/2023	5541-2	195,23
PYJ6662	L002933550	28/08/2023	5541-2	195,23
BGQ4081	L002933551	28/08/2023	5541-2	195,23
HDB0935	L002933553	28/08/2023	5541-2	195,23
FQH4I26	L002932964	28/08/2023	5185-1	195,23
CZD6172	L002933512	28/08/2023	5185-1	195,23
QNW2309	L002932960	28/08/2023	5452-6	195,23
HEG0B43	L002932965	28/08/2023	5185-1	195,23
GFT6C90	L002933554	28/08/2023	5541-2	195,23
PYE1706	L002933555	28/08/2023	5541-2	195,23
FRM0524	L002932941	28/08/2023	7625-1	293,47
OXE7291	L002932966	28/08/2023	7684-1	130,16
RNJ8G78	L002933557	28/08/2023	5541-2	195,23
PZV5H89	L002933559	28/08/2023	5541-2	195,23
SHC2E63	L002933560	28/08/2023	5541-2	195,23
PYR0A24	L002933602	28/08/2023	5541-2	195,23
EBS0F66	L002933603	28/08/2023	5541-2	195,23
NWE2D98	L002933604	28/08/2023	5541-2	195,23
INZ3209	L002933009	28/08/2023	5550-0	130,16
FKK4D40	L002933333	28/08/2023	7633-1	293,47
PVD5910	L002932004	28/08/2023	5193-0	293,47
RVL8E16	L002933098	28/08/2023	5460-0	130,16

QXP2A42	L002933335	28/08/2023	5207-0	88,38
EZJ7967	L002933337	28/08/2023	7633-1	293,47
HLG5308	L002933339	28/08/2023	7633-1	293,47
EUF1539	L002933341	28/08/2023	7633-1	293,47
FGP1H15	L002933289	28/08/2023	7633-1	293,47
DML8078	L002933642	28/08/2023	7633-1	293,47
JDU5128	L002933291	28/08/2023	5185-1	195,23
HGK2864	L002933533	28/08/2023	5541-2	195,23
GOS7872	L002933534	28/08/2023	5541-2	195,23
HEM6661	L002933535	28/08/2023	5541-2	195,23
FFV4C82	L002933537	28/08/2023	5541-2	195,23
DUQ4798	L002933538	28/08/2023	5541-2	195,23
QLV4D99	L002933367	28/08/2023	7633-2	293,47
GXX8279	L002933370	28/08/2023	5185-1	195,23
QOH2E81	L002933371	28/08/2023	7633-1	293,47
HJT1132	L002933372	28/08/2023	7633-2	293,47
BRY3C26	L002932909	28/08/2023	5452-1	195,23
HDT1D35	L002932910	28/08/2023	7625-2	293,47
DZK2527	L002933571	28/08/2023	5665-0	130,16
OWL4429	L002933574	28/08/2023	5185-1	195,23
EDM2B56	L002933112	28/08/2023	5541-7	195,23
QDQ2I07	P300004917	28/08/2023	7455-0	130,16
QOG5681	P300004918	28/08/2023	7455-0	130,16
CJD5150	P300004920	28/08/2023	7455-0	130,16
QNR8599	P300004921	28/08/2023	7455-0	130,16
FMC5A68	P300004922	28/08/2023	7455-0	130,16
PVW1323	P300004926	28/08/2023	7463-0	195,23
HBT2246	P300004928	28/08/2023	7455-0	130,16
GMR5684	P300004929	28/08/2023	7455-0	130,16
KOL4H10	L002933181	28/08/2023	5452-6	195,23
RMG2F67	L002932967	29/08/2023	7684-1	130,16
DSA5297	L002933010	29/08/2023	7633-1	293,47
RUX2I46	L002933514	29/08/2023	7633-1	293,47
QWW6457	L002933515	29/08/2023	7633-1	293,47
BZF7138	L002933463	29/08/2023	7633-1	293,47
OQP9833	L002932968	29/08/2023	5452-2	195,23
DGU0643	L002933607	29/08/2023	5541-2	195,23
HOF8092	L002932970	29/08/2023	7633-1	293,47
LRT7705	L002933609	29/08/2023	5541-2	195,23
DQS0391	L002932971	29/08/2023	5185-1	195,23
DQC0643	L002933610	29/08/2023	5541-2	195,23
OPM8286	L002933517	29/08/2023	7633-1	293,47
GYQ2999	L002933613	29/08/2023	5541-2	195,23
EEL8H57	L002933614	29/08/2023	5541-2	195,23
GFJ3B90	L002933616	29/08/2023	5541-2	195,23
FIZ2869	L002933617	29/08/2023	5541-2	195,23
CQE7C73	L002933619	29/08/2023	5541-2	195,23
GYB4097	L002933621	29/08/2023	5541-2	195,23
HLW1105	L002933763	29/08/2023	5541-2	195,23
HJT1631	L002933519	29/08/2023	5185-1	195,23
AML8B95	L002933764	29/08/2023	5541-2	195,23
HLW1028	L002933765	29/08/2023	5541-2	195,23
GTD8842	L002933766	29/08/2023	5541-2	195,23
PZF8157	L002933767	29/08/2023	5541-2	195,23
HDF0303	L002933772	29/08/2023	5541-2	195,23
EIF0H03	L002933643	29/08/2023	7633-1	293,47
PZV2334	L002932596	29/08/2023	6050-1	293,47
IWQ7D76	L002933539	29/08/2023	5541-2	195,23
HAM7740	L002933540	29/08/2023	5541-2	195,23
FOW3F40	L002933644	29/08/2023	7625-1	293,47
CMD2726	L002933645	29/08/2023	7633-2	293,47
DEV3741	L002933646	29/08/2023	7633-1	293,47
RMN6B49	L002933648	29/08/2023	7633-1	293,47
PZX1A80	L002933653	29/08/2023	5550-0	130,16
OWL2619	L002933654	29/08/2023	5843-3	195,23
PZG1117	L002933655	29/08/2023	5843-3	195,23
FOW3F40	L002933662	29/08/2023	5541-2	195,23
SIN3H50	L002933656	29/08/2023	5720-0	195,23
QOD4396	L002933657	29/08/2023	7633-1	293,47
HIJ1217	L002933663	29/08/2023	5541-2	195,23
HNB8106	L002933665	29/08/2023	5541-2	195,23
DQF3599	L002933577	29/08/2023	5541-4	195,23
QXE3J04	L002932978	29/08/2023	6017-5	293,47
SIK3H68	L002932979	29/08/2023	5568-0	195,23
RMX5F40	L002933120	29/08/2023	5541-7	195,23
CZD2149	L002933984	29/08/2023	5550-0	130,16
OPJ3E50	L002933986	29/08/2023	7633-2	293,47
ETW6C51	P300004952	29/08/2023	7455-0	130,16
DBW6471	P300004954	29/08/2023	7455-0	130,16
QXH9272	P300004955	29/08/2023	7455-0	130,16
HJT2312	P300004956	29/08/2023	7455-0	130,16
HHS2B29	P300004957	29/08/2023	7455-0	130,16
GXF2103	P300004958	29/08/2023	7455-0	130,16
HNN5I23	P300004959	29/08/2023	7455-0	130,16
RGB9E59	P300004960	29/08/2023	7455-0	130,16
HNP5F84	P300004961	29/08/2023	7455-0	130,16
CCU1407	P300004962	29/08/2023	7455-0	130,16
DSZ4698	P300004963	29/08/2023	7455-0	130,16
FHO2089	P300004964	29/08/2023	7455-0	130,16

QPS6538	P300004965	29/08/2023	7455-0	130,16
PWS3I12	P300004967	29/08/2023	7455-0	130,16
FMF1B20	L002933462	29/08/2023	5185-1	195,23
HOV9670	P300004968	30/08/2023	7471-0	880,41
HOV9670	P300004969	30/08/2023	7471-0	880,41
PYF3E53	P300004970	30/08/2023	7463-0	195,23
GYJ9638	P300004972	30/08/2023	7455-0	130,16
RUQ3H16	P300004973	30/08/2023	7455-0	130,16
QPY5I43	P300004974	30/08/2023	7455-0	130,16
HJG7952	P300004976	30/08/2023	7455-0	130,16
GZM8608	L002933465	30/08/2023	6122-0	293,47
PWJ3739	L002933467	30/08/2023	5738-0	293,47
FOX5220	L002932961	30/08/2023	5185-1	195,23
PWJ3739	L002933468	30/08/2023	5185-1	195,23
HHA6F65	L002933262	30/08/2023	6122-0	293,47
EDS8688	L002933520	30/08/2023	5185-1	195,23
OBV9B03	L002933263	30/08/2023	5185-1	195,23
CTH0141	L002933014	30/08/2023	5185-1	195,23
GQT6639	L002933624	30/08/2023	5185-1	195,23
GQZ1612	L002933015	30/08/2023	5185-1	195,23
FMG4471	L002933626	30/08/2023	5185-1	195,23
HCT6569	L002933469	30/08/2023	5738-0	293,47
BRD3793	L002931707	30/08/2023	7633-1	293,47
SHV9H07	L002933019	30/08/2023	5541-7	195,23
HGY0835	L002932973	30/08/2023	7684-1	130,16
RFB9C12	L002932974	30/08/2023	6017-4	293,47
HFM9226	L002932975	30/08/2023	5967-0	1467,35
HHD9J38	L002932977	30/08/2023	5967-0	1467,35
OXG5E78	L002933374	30/08/2023	5185-1	195,23
GXF9876	L002933295	30/08/2023	5185-1	195,23
RUV0E79	L002933296	30/08/2023	7633-1	293,47
HUM9750	L002933376	30/08/2023	5185-1	195,23
OQN4363	L002933115	30/08/2023	7625-2	293,47
RVQ7D14	L002932005	30/08/2023	5720-0	195,23
HES6188	L002933987	30/08/2023	5452-6	195,23
RMI9A22	L002933988	30/08/2023	5550-0	130,16
HGK9A32	L002933989	30/08/2023	5550-0	130,16
RTF8F60	L002933990	30/08/2023	5720-0	195,23
PYR2J35	P300004977	30/08/2023	7455-0	130,16
QUV2734	P300004978	30/08/2023	7455-0	130,16
GFE5C35	P300004980	30/08/2023	7455-0	130,16
PUG8A16	P300004982	30/08/2023	7455-0	130,16
DHU5316	P300004996	31/08/2023	7455-0	130,16
GMQ0822	P300004997	31/08/2023	7455-0	130,16
GRW5B77	L002933020	31/08/2023	5185-1	195,23
CTX4919	L002933775	31/08/2023	5541-2	195,23
PWB3E26	L002933777	31/08/2023	5541-2	195,23
OWO6496	L002933778	31/08/2023	5541-2	195,23
OXG5542	L002933470	31/08/2023	5185-1	195,23
EKZ8936	L002933471	31/08/2023	7633-1	293,47
DZF5D39	L002933660	31/08/2023	6041-2	195,23
PYX7C42	L002933842	31/08/2023	7633-1	293,47
HGY0749	L002933843	31/08/2023	5541-1	195,23
QMX7993	L002933845	31/08/2023	5541-1	195,23
HJT2600	L002933846	31/08/2023	5550-0	130,16
GZE9180	L002933822	31/08/2023	7633-1	293,47
RVD9G13	L002933847	31/08/2023	5576-0	130,16
FCF7D68	L002933823	31/08/2023	7633-1	293,47
PYE2245	L002933848	31/08/2023	6041-2	195,23
RTC3C12	L002933849	31/08/2023	5541-1	195,23
RUC2D22	L002933099	31/08/2023	5460-0	130,16
PUU9625	L002933824	31/08/2023	6041-1	195,23
EML3I81	L002928601	31/08/2023	5185-1	195,23
HEG0491	L002933380	31/08/2023	6041-1	195,23
HNI5B28	L002933825	31/08/2023	5185-1	195,23
REM9A68	L002933100	31/08/2023	5568-0	195,23
DQS0391	L002933853	31/08/2023	5185-1	195,23
DQY2986	L002932913	31/08/2023	5185-1	195,23
HKO0866	L002933579	31/08/2023	7625-1	293,47
HDV9883	L002933581	31/08/2023	6017-5	293,47
HOB9H39	L002933722	31/08/2023	6017-4	293,47
FHA6892	L002932914	31/08/2023	7633-1	293,47
QMQ1990	P300004985	31/08/2023	7463-0	195,23
GRR2305	P300004986	31/08/2023	7455-0	130,16
EGB3842	P300004987	31/08/2023	7463-0	195,23
EME9857	P300004988	31/08/2023	7463-0	195,23
GVW2461	P300004989	31/08/2023	7455-0	130,16
HBW1497	P300004990	31/08/2023	7455-0	130,16
RMJ2I02	P300004991	31/08/2023	7455-0	130,16
FAC6C00	P300004992	31/08/2023	7455-0	130,16
HDD8864	P300004994	31/08/2023	7455-0	130,16
GWJ0729	L002931498	01/09/2023	5185-1	195,23
RNA0H40	L002933264	01/09/2023	7633-1	293,47
EKZ5344	L002933265	01/09/2023	5185-1	195,23
EEU1J30	L002933257	01/09/2023	5541-2	195,23
QUL2H42	L002933260	01/09/2023	5541-2	195,23
IIU7426	L002933472	01/09/2023	5452-1	195,23
EGI3037	L002933855	01/09/2023	7633-1	293,47
CCV7G77	L002933381	01/09/2023	5185-1	195,23

ORB7G58	L002933702	01/09/2023	5185-1	195,23
OLO2200	L002933301	01/09/2023	5185-1	195,23
QMT7177	L002933828	01/09/2023	7633-1	293,47
FDW8I77	L002933859	01/09/2023	5452-6	195,23
FDW8I77	L002933860	01/09/2023	5550-0	130,16
EKK8A75	L002933861	01/09/2023	5185-1	195,23
PZZ3444	L002933863	01/09/2023	7633-2	293,47
LNE1975	L002933864	01/09/2023	7633-1	293,47
HLM6049	L002933865	01/09/2023	7684-2	130,16
OPV6A99	L002933668	01/09/2023	5541-2	195,23
QPK3181	L002933669	01/09/2023	5541-2	195,23
EMF8811	L002933670	01/09/2023	5541-2	195,23
PVF5F89	L002933671	01/09/2023	5541-2	195,23
RFK2A97	L002932984	01/09/2023	5568-0	195,23
GRU0020	L002933672	01/09/2023	5541-2	195,23
QPD3508	L002932008	01/09/2023	5568-0	195,23
PXQ6868	L002932009	01/09/2023	7633-1	293,47
EVV6828	L002933682	01/09/2023	7633-1	293,47
EXO8860	L002933423	01/09/2023	6050-2	293,47
QQI6H23	L002933424	01/09/2023	5452-6	195,23
QUV2734	P300004998	01/09/2023	7455-0	130,16
HWQ0184	L002933866	02/09/2023	5452-2	195,23
HJX8720	L002933867	02/09/2023	5452-6	195,23
KYS4F19	L002933868	02/09/2023	7633-1	293,47
DNQ9D15	L002933869	02/09/2023	5185-1	195,23
QNZ1901	L002933831	02/09/2023	7625-2	293,47
FAC6C00	L002933832	02/09/2023	7633-1	293,47
GZI8571	L002933875	02/09/2023	5185-1	195,23
HHF5897	L002933876	02/09/2023	7633-2	293,47
GTD0505	L002933877	02/09/2023	5550-0	130,16
EDZ2010	L002933880	02/09/2023	5550-0	130,16
HDH9I86	L002933834	02/09/2023	5541-7	195,23
CDJ6345	L002933943	02/09/2023	5185-1	195,23
QOL5658	L002933425	02/09/2023	5541-1	195,23
GZS4164	L002933426	02/09/2023	5550-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 3 de janeiro de 2024 - Total de registros: 644				

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:7644F5D2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 01/2024 PUBLICAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 1/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas astentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito eTransporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (depreferência mediante aviso de recebimento).**Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
CZQ2H41	L002940634	20/11/2023	5452-2
HJV0E43	L002940758	22/11/2023	7633-2
OLY3H82	L002939977	22/11/2023	7048-1
JKM0F28	L002941249	22/11/2023	5541-2
QPI2B69	L002941250	22/11/2023	5541-2
ALF6I42	L002941251	22/11/2023	5541-2
FIA0902	L002941252	22/11/2023	5541-2
HHI6360	L002941255	22/11/2023	5541-2
OWP7E07	L002941256	22/11/2023	5541-2
PBA5E28	L002941257	22/11/2023	5541-2
GYQ1B07	L002941258	22/11/2023	5541-2
HIR6510	L002941259	22/11/2023	5541-2
FOW3F40	L002941261	22/11/2023	5541-2
DJZ1916	L002940406	22/11/2023	7048-1
OQI2H27	L002939661	22/11/2023	7633-1

DBV8432	L002941302	22/11/2023	5541-2
PYE1706	L002941303	22/11/2023	5541-2
RTS6I17	L002941305	22/11/2023	5541-2

RTZ4A56	L002941306	22/11/2023	5541-2
DSZ2B08	L002941307	22/11/2023	5541-2
HJT1853	L002941308	22/11/2023	7633-1
DHY1705	L002940169	22/11/2023	5452-6
NXX3663	P300012620	22/11/2023	7455-0
RNI6J60	P300012621	22/11/2023	7455-0
OLV6427	P300012622	22/11/2023	7455-0
ERW6890	P300012624	22/11/2023	7455-0
DIY1502	P300012625	22/11/2023	7455-0
EUX6761	P300012627	22/11/2023	7455-0
CFL8116	P300012628	22/11/2023	7455-0
PWX9829	P300012629	22/11/2023	7455-0
CUG4A39	P300012632	22/11/2023	7455-0
GUX6935	P300012633	22/11/2023	7455-0
DIY6221	P300012634	22/11/2023	7455-0
DGI3D25	P300012635	22/11/2023	7455-0
PVT3686	P300012636	22/11/2023	7455-0
HDW6I77	P300012637	22/11/2023	7455-0
QPA7267	P300012638	22/11/2023	7455-0
HJT0052	P300012639	22/11/2023	7455-0
HJT4776	P300012640	22/11/2023	7455-0
QXT9B35	P300012641	22/11/2023	7455-0
QNQ6866	P300012642	22/11/2023	7455-0
PQP6J18	P300012643	22/11/2023	7455-0
EUF1539	P300012694	23/11/2023	7455-0
BVM4503	P300012695	23/11/2023	7455-0
FWL9A14	P300012696	23/11/2023	7455-0
CWL2400	P300012697	23/11/2023	7455-0
LOP8760	P300012698	23/11/2023	7455-0
COX3360	P300012700	23/11/2023	7455-0
GYJ2C55	P300012701	23/11/2023	7455-0
HDB7835	P300012702	23/11/2023	7455-0
KDO7519	P300012704	23/11/2023	7455-0
FPH9I17	P300012705	23/11/2023	7455-0

HJD8406	P300012707	23/11/2023	7455-0
LLI7D97	P300012708	23/11/2023	7455-0
EPA9F04	P300012709	23/11/2023	7455-0
QUS6006	P300012710	23/11/2023	7455-0
HKW0C52	P300012711	23/11/2023	7455-0
GBP3G84	P300012712	23/11/2023	7455-0
CAD1J57	P300012661	23/11/2023	7463-0
QQS9303	P300012714	23/11/2023	7455-0
PWU5481	P300012715	23/11/2023	7455-0
APD4348	P300012662	23/11/2023	7463-0
RNA5G11	P300012716	23/11/2023	7455-0
HKN4A97	P300012717	23/11/2023	7455-0
QPZ5F02	P300012663	23/11/2023	7463-0
PWY8F54	P300012718	23/11/2023	7455-0
HHM4206	P300012719	23/11/2023	7455-0
CCW1D58	P300012664	23/11/2023	7463-0
QPK3181	P300012720	23/11/2023	7455-0
FNW5242	P300012722	23/11/2023	7455-0
HHD1518	P300012723	23/11/2023	7455-0
GQZ0925	P300012724	23/11/2023	7455-0
BZG3D00	P300012665	23/11/2023	7463-0
OKJ8I03	P300012726	23/11/2023	7455-0
QQF3G24	P300012666	23/11/2023	7463-0
LLB8567	P300012667	23/11/2023	7463-0
HOB9050	P300012727	23/11/2023	7455-0
HDW6I77	P300012668	23/11/2023	7463-0
DTS3H74	P300012728	23/11/2023	7455-0
QQL1088	P300012729	23/11/2023	7455-0
RVN1D20	P300012730	23/11/2023	7455-0
QUL4I31	P300012731	23/11/2023	7455-0
SHC2I15	P300012732	23/11/2023	7455-0
CCM8336	P300012733	23/11/2023	7455-0
HDW6I77	P300012734	23/11/2023	7455-0
OPI0J78	P300012735	23/11/2023	7455-0

QNP0186	P300012736	23/11/2023	7455-0
OOX3681	P300012737	23/11/2023	7455-0
QQG1H29	P300012670	23/11/2023	7471-0
EWT8J36	P300012739	23/11/2023	7455-0
DSA3J63	L002940516	23/11/2023	6017-5
HLO7C64	L002941150	23/11/2023	7633-2
HHD8325	L002941151	23/11/2023	7633-2
HOB8570	L002940242	23/11/2023	7633-1
RME3A49	L002938198	23/11/2023	5398-0
FSD7H28	L002938199	23/11/2023	7366-2
QXY6E55	L002933321	23/11/2023	7625-1
QOB1I41	L002940244	23/11/2023	5185-1
QQJ9595	L002940386	23/11/2023	7684-1

QXI5G95	L002940387	23/11/2023	7684-2
HGY1D05	L002940388	23/11/2023	7684-2
QUY2752	L002940390	23/11/2023	7684-2
PUL5E63	L002940391	23/11/2023	7684-2
RFC2H57	L002941155	23/11/2023	5541-2
HNC5323	L002941156	23/11/2023	5541-2
HJT0411	L002941157	23/11/2023	5541-2
OQY0J86	L002940397	23/11/2023	7684-2
HBE4A64	L002940399	23/11/2023	7684-2
GZA4731	L002940678	23/11/2023	7366-2
HNY7B19	L002941158	23/11/2023	5541-2
KZQ4E53	L002941160	23/11/2023	5541-2
HEC1773	L002940680	23/11/2023	5541-4
RTW4E67	L002940401	23/11/2023	7684-2
QUN8G99	L002940293	23/11/2023	6050-3
FFG3008	L002940294	23/11/2023	6050-1
PWC9J25	L002941342	23/11/2023	7684-2
QXX3B43	L002941344	23/11/2023	7684-2
QMX3063	L002941351	23/11/2023	7684-2
EML3I81	L002940763	23/11/2023	5185-1
RGC5D49	L002941352	23/11/2023	7684-2

QWS5719	L002939538	23/11/2023	5452-1
HMT2G12	L002940764	23/11/2023	5541-7
SIP9F10	L002941354	23/11/2023	7684-2
DJG0J54	L002940127	23/11/2023	5541-7
DZC7202	L002939540	23/11/2023	5185-1
DXK2552	L002941355	23/11/2023	7684-1
SJD1A66	L002941356	23/11/2023	7684-2
HKA7242	L002941357	23/11/2023	7684-2
QND8896	L002941360	23/11/2023	7684-2
FZG4G68	L002941362	23/11/2023	7684-2
HBV1815	L002939341	23/11/2023	6050-2
DEE4213	L002940759	23/11/2023	7633-2
CEN6555	L002940760	23/11/2023	5185-1
DSB1774	L002941309	23/11/2023	5185-1
HNO9968	L002941310	23/11/2023	5185-1
DVN1C98	L002941312	23/11/2023	5541-7
FFO9H35	L002941313	23/11/2023	5550-0
KPI9J84	L002941315	23/11/2023	5185-1
EBH5041	L002941316	23/11/2023	5541-7
BTQ7H58	L002941317	23/11/2023	5452-6
RGC9G07	L002941318	23/11/2023	5452-6
DUT9J36	L002941319	23/11/2023	5541-7
FCB3201	L002941320	23/11/2023	5185-1
EBY6A99	L002941382	23/11/2023	5185-1
PXJ0471	L002941383	23/11/2023	5541-7
DCM8354	L002941384	23/11/2023	5738-0
RMG0D00	L002941386	23/11/2023	5452-2
PWB1227	L002941387	23/11/2023	5550-0
PWB1227	L002941388	23/11/2023	7293-0
HHH4725	L002941392	23/11/2023	5185-1
GDW3620	L002941394	23/11/2023	5541-7
QOF3306	L002941395	23/11/2023	5541-7
PYF2924	L002941398	23/11/2023	5550-0
DCB2744	L002941399	23/11/2023	5550-0

CGP3F79	L002941400	23/11/2023	5185-1
PUX0497	L002941401	23/11/2023	5541-2
HNO9237	L002941422	23/11/2023	5967-0
DHT6J03	L002941423	23/11/2023	5185-1
BMP2716	L002941424	23/11/2023	5185-1
ORA0903	L002941425	23/11/2023	5185-1
BSE6857	L002941428	23/11/2023	5185-1
LNP5353	L002941429	23/11/2023	5185-1
FDO5D43	L002941432	23/11/2023	5185-1
HDT7D34	L002941433	23/11/2023	5185-1
RND0G88	P300012671	23/11/2023	7455-0
QQF6J00	P300012672	23/11/2023	7455-0
PWO2262	P300012673	23/11/2023	7455-0
GOR4689	P300012674	23/11/2023	7455-0
OPR1366	P300012675	23/11/2023	7455-0
OQV3B02	P300012676	23/11/2023	7455-0
RMD2I18	P300012644	23/11/2023	6050-3
HHD6F59	P300012646	23/11/2023	6050-3
PWP1G60	P300012741	23/11/2023	5673-2
CJQ4205	P300012677	23/11/2023	7455-0
GUD4106	P300012650	23/11/2023	6050-3
LBW3125	P300012651	23/11/2023	6050-3
HJC0A24	P300012652	23/11/2023	6050-3
HEF3272	P300012678	23/11/2023	7455-0
HJI0347	P300012679	23/11/2023	7455-0
RFB8G99	P300012681	23/11/2023	7455-0
HGM7854	P300012682	23/11/2023	7455-0
ERJ8496	P300012683	23/11/2023	7455-0
OQM7109	P300012684	23/11/2023	7455-0
DSP6071	P300012686	23/11/2023	7455-0
HIN8G44	P300012689	23/11/2023	7455-0

GCP2I21	P300012690	23/11/2023	7455-0
SJC7H40	P300012659	23/11/2023	7463-0
RTS4G00	P300012692	23/11/2023	7455-0

GWK3723	P300012653	23/11/2023	6050-3
RMP1C11	P300012654	23/11/2023	6050-3
HCM5952	P300012655	23/11/2023	6050-3
JXA0243	P300012656	23/11/2023	6050-3
GPZ1B83	P300012657	23/11/2023	6050-3
EMN2D69	P300012658	23/11/2023	6050-3
QQP6E49	P300012660	23/11/2023	7463-0
QUM8980	P300012693	23/11/2023	7455-0
OXF5D23	L002941472	24/11/2023	5541-3
HAA9693	L002941473	24/11/2023	5541-3
BBO2806	L002941475	24/11/2023	5452-2
BBO2806	L002941476	24/11/2023	7293-0
RMH3A23	L002941559	24/11/2023	5541-7
OKF8B16	L002941561	24/11/2023	5550-0
QXR5D20	L002940174	24/11/2023	7625-2
QQB1011	L002941481	24/11/2023	5185-1
MHB1247	L002941523	24/11/2023	5185-1
GQT2577	L002941524	24/11/2023	5185-1
DYJ6096	L002941527	24/11/2023	5185-1
LCK4I46	L002941529	24/11/2023	5185-1
SIN8A04	L002941044	24/11/2023	6122-0
QUV5E14	L002941046	24/11/2023	5541-4
DXC0754	P300012870	24/11/2023	7455-0
ETV0399	L002939788	24/11/2023	5185-1
HHD6F59	P300012742	24/11/2023	6050-3
EHL4I88	P300012744	24/11/2023	7455-0
PUE2A27	P300012745	24/11/2023	6050-3
PZL1B04	P300012746	24/11/2023	6050-3
DUZ9J45	P300012747	24/11/2023	7455-0
ERT8J66	P300012749	24/11/2023	6050-3
DJA0046	P300012750	24/11/2023	6050-3
HGY1D79	P300012752	24/11/2023	6050-3
GXD7485	P300012753	24/11/2023	6050-3
PWQ5A67	P300012754	24/11/2023	6050-3

HLM6156	P300012755	24/11/2023	7455-0
PUF8370	P300012756	24/11/2023	7455-0
SIT2I33	P300012758	24/11/2023	7455-0
RFB8G99	P300012759	24/11/2023	7455-0
AXO1463	P300012760	24/11/2023	7455-0
PYL5823	P300012761	24/11/2023	7455-0
SIG2F67	P300012762	24/11/2023	7455-0
EJG1I63	P300012763	24/11/2023	7455-0
SJC7H40	P300012766	24/11/2023	7463-0
EES5I74	P300012767	24/11/2023	7455-0
HJA8484	P300012769	24/11/2023	7455-0
QOK9435	P300012770	24/11/2023	7455-0
FPR2E55	P300012771	24/11/2023	7455-0
RFU9B37	P300012772	24/11/2023	7455-0
PYF3J87	P300012773	24/11/2023	6050-3
PXF3503	P300012775	24/11/2023	6050-3
QUT9350	P300012776	24/11/2023	6050-3
RUT7G20	P300012777	24/11/2023	6050-3
QXM0515	P300012779	24/11/2023	7455-0
EWT8J36	P300012780	24/11/2023	7455-0
GUX5950	P300012781	24/11/2023	7455-0
HNL9B55	P300012782	24/11/2023	7455-0
PZU6703	P300012783	24/11/2023	7463-0
DXF0597	P300012784	24/11/2023	6050-3
GUY2843	P300012785	24/11/2023	7455-0
EWE5C25	P300012786	24/11/2023	6050-3
GTM6004	P300012787	24/11/2023	7463-0
MKM0B12	P300012789	24/11/2023	7455-0
ENU0I83	P300012790	24/11/2023	7455-0
HMV0352	P300012792	24/11/2023	7455-0
RMJ6I02	P300012794	24/11/2023	7455-0
EXK9F49	P300012795	24/11/2023	7455-0
ONW8C59	P300012796	24/11/2023	7455-0
RVR1G72	P300012798	24/11/2023	7455-0

FOA7I50	P300012799	24/11/2023	7455-0
HND7026	P300012800	24/11/2023	7455-0
GRK9294	P300012802	24/11/2023	7463-0
FNZ7G27	P300012803	24/11/2023	7455-0
EWX3G96	P300012805	24/11/2023	7455-0
FVX1A40	P300012806	24/11/2023	7455-0
OWT0393	P300012807	24/11/2023	7455-0
DVA6G88	P300012809	24/11/2023	7455-0
HGY2511	P300012813	24/11/2023	7455-0
SJE8A43	P300012814	24/11/2023	7455-0
RMN4D37	P300012816	24/11/2023	7455-0
JFN2169	P300012819	24/11/2023	7455-0
HND7026	P300012820	24/11/2023	7455-0

HKN4A97	P300012822	24/11/2023	7455-0
CJY9450	P300012823	24/11/2023	7471-0
OWZ2683	P300012825	24/11/2023	7455-0
SIS0H27	P300012826	24/11/2023	7455-0
GZE8J70	P300012827	24/11/2023	7455-0
GRK9294	P300012829	24/11/2023	7455-0
QXE8G43	P300012831	24/11/2023	7455-0
CLY7967	P300012832	24/11/2023	7455-0
HBU5853	P300012833	24/11/2023	7455-0
HBT1163	P300012834	24/11/2023	7455-0
EMT5H68	P300012835	24/11/2023	7455-0
QQG1H29	P300012836	24/11/2023	7455-0
JHW7076	P300012838	24/11/2023	7455-0
ORA8A57	P300012839	24/11/2023	7455-0
FKN5951	P300012841	24/11/2023	7455-0
PYA1631	P300012842	24/11/2023	7455-0
EYW9E73	P300012844	24/11/2023	7455-0
GUQ5C08	P300012845	24/11/2023	7455-0
OXH6816	P300012847	24/11/2023	7463-0
GYP6H98	P300012848	24/11/2023	7455-0
GRR6959	P300012849	24/11/2023	7455-0

PVY8971	P300012850	24/11/2023	7455-0
PZU2666	P300012851	24/11/2023	7455-0
FHN4545	P300012852	24/11/2023	7455-0
HKI1129	P300012854	24/11/2023	7463-0
QOS4260	P300012855	24/11/2023	7455-0
DVA6915	P300012857	24/11/2023	7455-0
DLJ6644	P300012858	24/11/2023	7455-0
HLM4342	P300012859	24/11/2023	7455-0
HMT1H95	P300012860	24/11/2023	7455-0
QPO5I91	P300012861	24/11/2023	7455-0
GYK0F04	P300012862	24/11/2023	7463-0
OPZ1G40	P300012863	24/11/2023	7463-0
HHD8624	P300012865	24/11/2023	7455-0
GRR1302	P300012866	24/11/2023	7455-0
OXG6I20	P300012868	24/11/2023	7455-0
GVG3037	P300012989	25/11/2023	7455-0
OME7101	P300012990	25/11/2023	7455-0
CJY9450	P300012869	25/11/2023	7471-0
OME7101	P300012993	25/11/2023	7455-0
QXD1884	P300012994	25/11/2023	7455-0
PVF3035	P300012905	25/11/2023	7463-0
PZU6A90	P300012995	25/11/2023	7455-0
DLJ6644	P300012906	25/11/2023	7463-0
OWY5I36	P300012996	25/11/2023	7455-0
NYC7170	P300012907	25/11/2023	7455-0
HJG2658	P300012910	25/11/2023	7455-0
OWY6040	P300012911	25/11/2023	7455-0
SIP0G30	L002940526	25/11/2023	7056-1
PXA6792	L002939139	25/11/2023	7030-1
GEX1981	L002939195	25/11/2023	5452-2
OXB0F03	L002939196	25/11/2023	7625-2
RTC3A90	L002940912	25/11/2023	7684-2
RTC3A90	L002940913	25/11/2023	5878-0
OMH5959	L002941582	25/11/2023	5550-0

GZZ7H08	L002940914	25/11/2023	7684-2
HGE3H63	L002940920	25/11/2023	7684-2
RTU4B64	L002941562	25/11/2023	7684-2
HIL4781	L002941364	25/11/2023	5797-0
HIL4781	L002941365	25/11/2023	7056-1
HIL4781	L002941366	25/11/2023	5819-1
HIL4781	L002941367	25/11/2023	5835-0
CJO0774	P300012913	25/11/2023	7455-0
OSW0D11	L002941181	25/11/2023	5452-6
OQS8548	L002941483	25/11/2023	5541-7
FFM3E18	L002941484	25/11/2023	6017-4
HBR4613	L002941486	25/11/2023	5550-0
HHQ0C20	P300012873	25/11/2023	6050-3
DXI2480	P300012874	25/11/2023	6050-3
PYK9B09	P300012875	25/11/2023	6050-3
FTL1120	P300012876	25/11/2023	6050-3
CAM8605	P300012877	25/11/2023	6050-3
LCU3344	P300012878	25/11/2023	6050-3
OVU9D43	P300012914	25/11/2023	7455-0
OUP6A10	P300012915	25/11/2023	7455-0
GGK8A89	P300012880	25/11/2023	7463-0
EDC6520	P300012881	25/11/2023	6050-3
FKS9F96	P300012917	25/11/2023	7455-0
DFO5F11	P300012918	25/11/2023	7455-0
GTI8734	P300012919	25/11/2023	7455-0
PVY0I88	P300012920	25/11/2023	7455-0
HFB6913	P300012922	25/11/2023	7455-0
DFM6780	P300012924	25/11/2023	7455-0
FPC2F76	P300012883	25/11/2023	7463-0
RNB3J13	P300012925	25/11/2023	7455-0
FPC2F76	P300012927	25/11/2023	7455-0

BSZ9F57	P300012928	25/11/2023	7455-0
DMJ5360	P300012885	25/11/2023	6050-3
HFL0089	P300012930	25/11/2023	7455-0

FOM0A15	P300012931	25/11/2023	7455-0
QOX1C28	P300012932	25/11/2023	7455-0
PWO6594	P300012933	25/11/2023	7455-0
ETZ4610	P300012887	25/11/2023	7463-0
GPB9249	P300012934	25/11/2023	7455-0
SHX1J31	P300012888	25/11/2023	6050-3
DZD3957	P300012889	25/11/2023	7463-0
DLT8C34	P300012935	25/11/2023	7455-0
OQI9E79	P300012936	25/11/2023	7455-0
MSN1950	P300012892	25/11/2023	6050-3
AGE6D39	P300012893	25/11/2023	6050-3
RTJ0C99	P300012894	25/11/2023	6050-3
QPT9599	P300012895	25/11/2023	6050-3
AXL0F25	P300012937	25/11/2023	7455-0
HOB2771	P300012938	25/11/2023	7455-0
FDT2C80	P300012939	25/11/2023	7455-0
EZJ6G75	P300012940	25/11/2023	7455-0
GFM4D93	P300012941	25/11/2023	7455-0
BYR7249	P300012942	25/11/2023	7455-0
DSJ6790	P300012943	25/11/2023	7455-0
PUS9J22	P300012944	25/11/2023	7455-0
BHN2I70	P300012945	25/11/2023	7455-0
HES4751	P300012946	25/11/2023	7455-0
EFG6E82	P300012947	25/11/2023	7455-0
HAX1261	P300012896	25/11/2023	7471-0
PXX1029	P300012897	25/11/2023	7471-0
QXI9J27	P300012948	25/11/2023	7455-0
SHV3J59	P300012950	25/11/2023	7455-0
BTJ2884	P300012951	25/11/2023	7455-0
EUR1H98	P300012952	25/11/2023	7455-0
BNS2698	P300012953	25/11/2023	7455-0
RUI5C50	P300012954	25/11/2023	7455-0
HIH8J94	P300012956	25/11/2023	7455-0
CJY9450	P300012898	25/11/2023	7463-0

EBK9295	P300012959	25/11/2023	7455-0
APB9264	P300012961	25/11/2023	7455-0
DHW4248	P300012962	25/11/2023	7455-0
PUH2I06	P300012964	25/11/2023	7455-0
GKC2710	P300012900	25/11/2023	7463-0
KWS1H38	P300012965	25/11/2023	7455-0
PUW3I23	P300012967	25/11/2023	7455-0
FMR9H01	P300012901	25/11/2023	7463-0
GSP1290	P300012969	25/11/2023	7455-0
CJY9450	P300012902	25/11/2023	7471-0
AGE6D39	P300012970	25/11/2023	7455-0
PYQ4547	P300012971	25/11/2023	7455-0
KNA6I05	P300012903	25/11/2023	7471-0
CZW8E15	P300012972	25/11/2023	7455-0
MER9B06	P300012973	25/11/2023	7455-0
DSK5114	P300012975	25/11/2023	7455-0
HJT2953	P300012976	25/11/2023	7455-0
BNS2698	P300012977	25/11/2023	7455-0
ESY8D33	P300012978	25/11/2023	7455-0
FMD8B30	P300012979	25/11/2023	7455-0
HKQ7989	P300012980	25/11/2023	7455-0
EUR1H98	P300012981	25/11/2023	7455-0
DFF1286	P300012982	25/11/2023	7455-0
ETW3E60	P300012983	25/11/2023	7455-0
EXD5497	P300012904	25/11/2023	7463-0
RUE5D19	P300012985	25/11/2023	7455-0
QNB5072	P300012986	25/11/2023	7455-0
EIL7C28	P300012987	25/11/2023	7455-0
OPI0J78	P300012988	25/11/2023	7455-0
OXA7F10	P300013049	26/11/2023	7455-0
SJC7H40	P300013052	26/11/2023	7455-0
GJG4G19	P300013053	26/11/2023	7455-0
DUB7088	P300013054	26/11/2023	7455-0
HGY2843	P300013055	26/11/2023	7455-0

QNU8044	P300013056	26/11/2023	7455-0
ORC8I47	P300013058	26/11/2023	7455-0
RML5I96	P300013059	26/11/2023	7455-0
MER9B06	P300013060	26/11/2023	7455-0
FRP3H67	P300013061	26/11/2023	7455-0
DQR5258	P300013062	26/11/2023	7455-0
CRF3839	P300013063	26/11/2023	7455-0
QOE4586	P300013064	26/11/2023	7455-0
FUP8231	P300013066	26/11/2023	7455-0
HHD6377	P300013067	26/11/2023	7471-0
HKW0C52	P300013068	26/11/2023	7455-0
PUI3599	P300013069	26/11/2023	7463-0
OOY6777	P300013070	26/11/2023	7455-0

FNM6I33	P300013071	26/11/2023	7455-0
DIM5972	P300013072	26/11/2023	7455-0
QPX5E84	P300013073	26/11/2023	7455-0
IXF2738	P300013078	26/11/2023	7455-0
SHS7C03	P300013080	26/11/2023	7455-0
RME7A41	P300013081	26/11/2023	7455-0
HJD8230	P300013082	26/11/2023	7455-0
MQK2264	P300013085	26/11/2023	7455-0
RVQ3J32	P300013086	26/11/2023	7455-0
PWY5089	P300013087	26/11/2023	7455-0
GVU8177	P300013089	26/11/2023	7455-0
HJT4770	P300013090	26/11/2023	7463-0
AVX2410	P300013091	26/11/2023	7455-0
HKI1129	P300013092	26/11/2023	7455-0
FDI2308	P300013093	26/11/2023	7455-0
SHW9D90	P300013094	26/11/2023	7455-0
HJT2953	P300013095	26/11/2023	7455-0
QPL4B01	P300013096	26/11/2023	7455-0
SIU3D05	P300013097	26/11/2023	7455-0
PXP7749	P300013098	26/11/2023	7455-0
RTB1G87	P300013099	26/11/2023	7455-0

HCM4H78	P300013100	26/11/2023	7455-0
RTY6A70	P300013101	26/11/2023	7455-0
OLO5337	P300013102	26/11/2023	7455-0
BHN9122	P300013103	26/11/2023	7455-0
HJF8889	P300013104	26/11/2023	7455-0
PWI7E13	P300013105	26/11/2023	7455-0
QOC7H16	P300013015	26/11/2023	7455-0
PYF2041	L002941567	26/11/2023	6530-0
GDY4I45	L002941571	26/11/2023	7684-2
SIB2J79	L002941577	26/11/2023	7684-2
GYX3287	L002941129	26/11/2023	5185-1
HFI9554	L002940946	26/11/2023	5720-0
RTE8G00	L002941130	26/11/2023	5452-1
GYK0J72	L002940186	26/11/2023	7030-1
GYK0J72	L002940187	26/11/2023	5738-0
QUZ4I00	L002939943	26/11/2023	5452-6
OQR4B84	L002940188	26/11/2023	7030-1
EAK5B48	P300013017	26/11/2023	7463-0
DHK2831	P300012997	26/11/2023	6050-3
OQX3910	P300012998	26/11/2023	6050-3
EPL1D60	P300012999	26/11/2023	6050-3
HNF7H07	P300013000	26/11/2023	6050-3
LTZ7D87	P300013018	26/11/2023	7455-0
JTX1963	P300013001	26/11/2023	6050-3
HLE5669	P300013002	26/11/2023	6050-3
RVV2J42	P300013003	26/11/2023	6050-3
RVZ0H78	P300013019	26/11/2023	7455-0
RVP7J22	P300013020	26/11/2023	7455-0
OOV3092	P300013022	26/11/2023	7455-0
EBF2943	P300013023	26/11/2023	7455-0
GRW5142	P300013025	26/11/2023	7455-0
EUH0B45	P300013026	26/11/2023	7455-0
FHF0465	P300013027	26/11/2023	7455-0
DUP6293	P300013028	26/11/2023	7455-0

HCI3998	P300013029	26/11/2023	7455-0
PCP3G14	P300013030	26/11/2023	7455-0
PQT4I90	P300013032	26/11/2023	7455-0
PXR2525	P300013033	26/11/2023	7455-0
HBN4320	P300013006	26/11/2023	6050-3
OQY9966	P300013007	26/11/2023	6050-3
HDD6563	P300013008	26/11/2023	6050-3
BDS3D87	P300013009	26/11/2023	6050-3
PWN8629	P300013037	26/11/2023	7455-0
QOC5B97	P300013011	26/11/2023	6050-3
KYD6206	P300013039	26/11/2023	7463-0
RTW1D53	P300013043	26/11/2023	7455-0
QQY6336	P300013044	26/11/2023	7455-0
GSP6803	P300013012	26/11/2023	6050-3
EBK7J66	P300013046	26/11/2023	7463-0
HZG0711	P300013047	26/11/2023	7455-0
PUR3H82	P300013048	26/11/2023	7455-0
GYR2073	P300013013	26/11/2023	6050-3
PXA7G09	P300013014	26/11/2023	6050-3
DHW8760	P300013106	27/11/2023	7455-0
DWS6440	P300013107	27/11/2023	7455-0
HCV7469	P300013108	27/11/2023	7455-0
RNR4J07	L002940419	27/11/2023	5568-0
CQL8660	L002940421	27/11/2023	7625-1
RMG1J27	L002939944	27/11/2023	5452-6
GAW6B30	L002940063	27/11/2023	5452-6
EPD4591	L002939789	27/11/2023	6122-0
HCO3757	L002940590	27/11/2023	6181-0
CSI4557	L002940591	27/11/2023	5665-0
FGH7C29	L002941534	27/11/2023	5541-2
FOX5220	L002941535	27/11/2023	5541-2

PUB7222	L002941538	27/11/2023	5541-2
CHA1487	L002941539	27/11/2023	5541-2
OAJ5452	L002941540	27/11/2023	5185-1

CSF6655	L002940592	27/11/2023	5452-1
ERX8C95	L002941541	27/11/2023	5541-2
HMO2565	L002940769	27/11/2023	5185-1
FUV3095	L002940770	27/11/2023	7633-1
OXE7C90	L002940527	27/11/2023	5967-0
PVV3054	L002940926	27/11/2023	5185-1
KZA4G97	L002940131	27/11/2023	5185-1
GSP7F72	L002940928	27/11/2023	5185-1
RNR4H61	L002939928	27/11/2023	5525-0
OWY8B89	L002939141	27/11/2023	5665-0
FJE1C71	L002940363	27/11/2023	5665-0
PZH5C28	L002940364	27/11/2023	5665-0
CXU4C44	L002941047	27/11/2023	7633-2
DFN7506	L002941049	27/11/2023	5568-0
HJT3946	L002941131	27/11/2023	5185-1
PZH8B55	P300013110	27/11/2023	6050-3
HDL4D79	P300013111	27/11/2023	6050-3
QPY0827	P300013112	27/11/2023	6050-3
PUM2C96	P300013114	27/11/2023	6050-3
KYU7G39	P300013115	27/11/2023	7455-0
HHF6431	P300013116	27/11/2023	6050-3
OWO0435	P300013117	27/11/2023	6050-3
RTP8B66	P300013118	27/11/2023	7455-0
DZB9475	P300013119	27/11/2023	7455-0
HJT1310	P300013120	27/11/2023	7455-0
GXF1406	P300013121	27/11/2023	7455-0
GSP7H22	P300013122	27/11/2023	7455-0
HNO9907	P300013125	27/11/2023	7463-0
PWS4G26	P300013126	27/11/2023	7455-0
QQS3212	P300013127	27/11/2023	7455-0
PZM4F64	P300013128	27/11/2023	7455-0
ODA1046	P300013130	27/11/2023	7455-0
PVP5470	P300013131	27/11/2023	7455-0
PVP7878	P300013132	27/11/2023	7455-0

SJC7H40	P300013134	27/11/2023	7455-0
DZZ1G88	P300013135	27/11/2023	7463-0
QQP6E49	P300013136	27/11/2023	6050-3
GTM6004	P300013137	27/11/2023	6050-3
FKZ3J33	P300013138	27/11/2023	6050-3
GNX1E00	P300013139	27/11/2023	6050-3
HFL0089	P300013141	27/11/2023	7455-0
QOU5552	P300013142	27/11/2023	6050-3
OWQ7700	P300013144	27/11/2023	6050-3
FGY6H08	P300013145	27/11/2023	6050-3
HDL4D79	P300013146	27/11/2023	6050-3
DQS7344	P300013148	27/11/2023	7455-0
FYF8G74	P300013149	27/11/2023	7455-0
SHD7F58	P300013150	27/11/2023	7455-0
COX3360	P300013154	27/11/2023	7455-0
HAR3701	P300013155	27/11/2023	7463-0
EBZ0638	P300013156	27/11/2023	7463-0
KDO7519	P300013157	27/11/2023	7455-0
HMV7641	P300013158	27/11/2023	7455-0
GXF6E94	P300013159	27/11/2023	7455-0
HCT6D09	P300013160	27/11/2023	7455-0
OKC1J92	P300013161	27/11/2023	7455-0
CAV3396	P300013162	27/11/2023	7455-0
RMV8H92	P300013163	27/11/2023	7455-0
HJZ1A29	P300013166	27/11/2023	7455-0
DDA4768	P300013168	27/11/2023	7455-0
QNJ3A82	P300013169	27/11/2023	7455-0
PZV7F22	P300013171	27/11/2023	7455-0
OQG2532	P300013172	27/11/2023	7455-0
PWD0F50	P300013174	27/11/2023	7455-0
GUQ5C08	P300013175	27/11/2023	7455-0
FIK7J68	P300013177	27/11/2023	7455-0
FJL4436	P300013178	27/11/2023	7455-0
GIQ9C94	P300013179	27/11/2023	7471-0

QQB5I36	P300013182	27/11/2023	7455-0
PUX6D40	P300013184	27/11/2023	7455-0
AOB3E78	P300013185	27/11/2023	7455-0
RUF6C57	P300013186	27/11/2023	7455-0
HGY1I71	P300013187	27/11/2023	7463-0
QUY9G23	P300013188	27/11/2023	7455-0
CID2100	P300013189	27/11/2023	7455-0
HOB8008	P300013190	27/11/2023	7463-0
EUX6761	P300013191	27/11/2023	7455-0
ALF4D61	P300013193	27/11/2023	7455-0
OPB4I85	P300013196	27/11/2023	7455-0
RTU4B99	P300013197	27/11/2023	7455-0
SIH8C13	P300013198	27/11/2023	7455-0

GAT3E50	P300013199	27/11/2023	7455-0
HJT4H89	P300013200	27/11/2023	7455-0
HOB9833	P300013207	27/11/2023	7455-0
GJZ8F52	P300013209	27/11/2023	7455-0
HEZ4H86	P300013210	27/11/2023	7463-0
QUO3D89	P300013211	27/11/2023	7455-0
GUX7351	P300013212	27/11/2023	7455-0
DNU4582	L002941584	27/11/2023	7625-2
PUJ8E99	L002941586	27/11/2023	5541-3
DWE1E89	L002941589	27/11/2023	5541-3
RUJ6B98	L002941590	27/11/2023	5541-7
OKJ8I03	P300013201	27/11/2023	7455-0
HHF5G00	P300013203	27/11/2023	7455-0
SIT2I33	P300013204	27/11/2023	7455-0
CRQ1F89	P300013205	27/11/2023	7455-0
DMT5758	P300013206	27/11/2023	7455-0
QPH3848	L002941591	28/11/2023	5541-2
HEW0H28	L002941592	28/11/2023	5541-2
QMR7G25	L002941594	28/11/2023	5541-2
DHT7817	L002941595	28/11/2023	5541-2
RMT8D44	P300013311	28/11/2023	7455-0

OQK8G19	P300013313	28/11/2023	7455-0
PXC8H44	P300013314	28/11/2023	7455-0
HLV4282	P300013315	28/11/2023	7455-0
HLM4342	P300013316	28/11/2023	7463-0
PZR6A45	P300013241	28/11/2023	6050-3
EVT3392	P300013242	28/11/2023	6050-3
AXK3I00	P300013244	28/11/2023	7455-0
CXH9997	P300013245	28/11/2023	6050-3
BQA2350	P300013246	28/11/2023	6050-3
OLW4829	P300013249	28/11/2023	7455-0
PJS6E07	P300013250	28/11/2023	7455-0
PUZ3E53	P300013252	28/11/2023	7455-0
QNQ1523	P300013255	28/11/2023	7463-0
PYU6E23	P300013256	28/11/2023	7455-0
CUI5A58	P300013258	28/11/2023	7455-0
DMU6378	P300013259	28/11/2023	7455-0
QMX6064	P300013260	28/11/2023	7455-0
QNQ1523	P300013261	28/11/2023	7471-0
NXX3663	P300013262	28/11/2023	7455-0
HAR3656	P300013263	28/11/2023	7455-0
GXI0C90	P300013265	28/11/2023	7455-0
BCL6F12	P300013267	28/11/2023	7455-0
HDF1548	P300013268	28/11/2023	7455-0
DKC2850	P300013271	28/11/2023	7455-0
PZG1117	P300013274	28/11/2023	7455-0
GMR4B88	P300013275	28/11/2023	7455-0
PXV8970	P300013276	28/11/2023	7455-0
ERQ9057	P300013278	28/11/2023	7455-0
DDE2764	P300013279	28/11/2023	7455-0
QXU9C45	P300013280	28/11/2023	7455-0
HHI2I21	P300012136	28/11/2023	7455-0
HAR3656	P300012137	28/11/2023	7455-0
GXE9010	P300013281	28/11/2023	7455-0
CJY9450	P300013284	28/11/2023	7455-0

AUR8863	P300013286	28/11/2023	7455-0
EXZ3A59	P300013288	28/11/2023	7455-0
QOA0953	P300013289	28/11/2023	7455-0
GYG1356	P300013290	28/11/2023	7471-0
RUZ5A58	P300013291	28/11/2023	7455-0
ERB1150	P300013292	28/11/2023	7455-0
DUN5093	P300013293	28/11/2023	7455-0
PGC5J04	P300013294	28/11/2023	7455-0
HBT1163	P300013296	28/11/2023	7455-0
PYI8556	P300013297	28/11/2023	7455-0
NIH0G75	P300013299	28/11/2023	7455-0
HDT7481	P300013300	28/11/2023	7455-0
BZU0C27	P300013302	28/11/2023	7455-0
PYD5310	P300013303	28/11/2023	7455-0
NYB3063	P300013305	28/11/2023	7455-0
GEG2J52	P300013306	28/11/2023	7455-0
HGY1I71	P300013307	28/11/2023	7455-0
EFG9H55	P300013308	28/11/2023	7455-0
PXD6752	P300013310	28/11/2023	7455-0
EIN4G00	P300013213	28/11/2023	7455-0
SJC7H40	P300013214	28/11/2023	7455-0
SIW5D67	L002939790	28/11/2023	7684-1
PWP2372	L002941133	28/11/2023	5185-1
QWT9J10	L002941134	28/11/2023	5568-0
PWT4847	L002941581	28/11/2023	7684-2
FTR3C16	L002941202	28/11/2023	5541-2
PYA0622	L002941203	28/11/2023	5541-2
OMH1210	L002941204	28/11/2023	5541-2
GBX6H65	L002941205	28/11/2023	5541-2
FMO0609	L002941206	28/11/2023	5541-2
RUQ8B91	L002941207	28/11/2023	5541-2

GFM8J69	L002941602	28/11/2023	7684-2
HEW0H28	L002941209	28/11/2023	5541-2
QOM1061	L002940246	28/11/2023	5185-1

HLZ8625	L002939792	28/11/2023	6041-1
HNA7670	L002939804	28/11/2023	5185-1
EGK5F45	L002941135	28/11/2023	5827-0
NKQ1820	L002940593	28/11/2023	7633-1
HIQ7680	L002941605	28/11/2023	7684-2
OPD3A58	L002940771	28/11/2023	7633-1
HFF0914	L002941606	28/11/2023	7684-2
HGY2684	L002941607	28/11/2023	7684-2
GVY7926	L002941610	28/11/2023	7684-2
OME2D95	L002941615	28/11/2023	5185-1
GZE7470	L002940594	28/11/2023	6050-1
EHU5H81	L002941616	28/11/2023	7684-2
RNI8J66	L002941617	28/11/2023	7684-2
QJX2C53	L002941619	28/11/2023	7684-2
EAI8B99	L002941620	28/11/2023	7684-2
OOV6647	L002941722	28/11/2023	7684-2
FGZ4570	L002941725	28/11/2023	6530-0
RMI8I64	L002941726	28/11/2023	7684-2
RTT3G48	L002941403	28/11/2023	5541-4
PUW8419	L002941728	28/11/2023	7684-2
RFL6E33	L002941729	28/11/2023	7684-2
HCA3152	L002941732	28/11/2023	5185-1
GST8609	L002940532	28/11/2023	7684-1
EDL8413	L002940134	28/11/2023	5185-1
HDF2434	L002940929	28/11/2023	7633-2
PYF3233	L002940533	28/11/2023	7684-1
RUG6D24	L002941737	28/11/2023	7684-2
QXJ3022	L002941738	28/11/2023	7684-2
GDE4B58	L002941740	28/11/2023	7684-2
SHZ1B46	L002940931	28/11/2023	5401-0
QXI5G95	L002941782	28/11/2023	7684-2
FRT1148	L002941783	28/11/2023	7684-2
SHZ7C69	L002940596	28/11/2023	6122-0
HCT5718	L002941787	28/11/2023	7684-2

FRT1148	L002940536	28/11/2023	6050-1
FFK6F97	L002940135	28/11/2023	6041-1
RTP1B97	L002940772	28/11/2023	7625-1
EUE2J06	L002940773	28/11/2023	7625-2
HEY5J83	L002941626	28/11/2023	7714-2
PXB9471	L002941627	28/11/2023	5185-1
ELV7539	L002941628	28/11/2023	5185-1
DXX2289	L002941629	28/11/2023	5185-1
OPI6123	L002941630	28/11/2023	7714-2
PVV3054	L002941631	28/11/2023	5185-1
NCJ4G84	L002941632	28/11/2023	5185-1
DKN2C44	L002941634	28/11/2023	5185-1
GRR4000	L002941637	28/11/2023	5185-1
EMK8E22	L002941842	28/11/2023	5185-1
RVZ7F79	L002941843	28/11/2023	5185-1
HMY1C37	L002941844	28/11/2023	5185-1
OLZ9581	L002941845	28/11/2023	5185-1
GRM3978	L002941846	28/11/2023	5185-1
EBT3042	L002941847	28/11/2023	5185-1
HCM3645	L002941848	28/11/2023	5185-1
HJR4E98	L002941849	28/11/2023	5185-1
EFB8I96	L002941852	28/11/2023	5185-1
CLD0246	L002941856	28/11/2023	5185-1
RTY6A70	L002941857	28/11/2023	5550-0
QPJ9139	L002941983	28/11/2023	6041-1
BCL6F12	L002941488	28/11/2023	7633-1
GQT4070	L002941489	28/11/2023	7633-2
RNU6C39	L002941490	28/11/2023	7030-1
QWV6H91	L002941491	28/11/2023	7625-1
RVC4D66	L002941493	28/11/2023	7030-1
PXH3E89	L002941494	28/11/2023	7633-2
GST8D09	L002941496	28/11/2023	5541-1
QPQ3183	L002941497	28/11/2023	5541-1
PXO9193	L002941498	28/11/2023	5541-1

LRR0201	L002941499	28/11/2023	5452-6
OQH7588	P300013215	28/11/2023	6050-3
SIN4D11	P300013217	28/11/2023	6050-3
RVM8D12	P300013220	28/11/2023	6050-3
GZM8246	P300013221	28/11/2023	6050-3
QNQ1523	P300013222	28/11/2023	7463-0
EQA6517	P300013224	28/11/2023	7455-0
HAR3656	P300013226	28/11/2023	7463-0
DZY3G38	P300013228	28/11/2023	7463-0
RUQ6E72	P300013229	28/11/2023	7455-0
PUZ3E53	P300013230	28/11/2023	7455-0
HJT2180	P300013231	28/11/2023	7455-0
SIT2I33	P300013232	28/11/2023	7455-0

FBU8C51	P300013233	28/11/2023	7463-0
AWO3A02	P300013235	28/11/2023	7455-0
FVO4E88	P300013237	28/11/2023	7463-0
SJC7H40	P300013238	28/11/2023	7455-0
RNM9F72	P300013239	28/11/2023	7455-0
HBD5643	P300013240	28/11/2023	7455-0
OMC1J91	P300013319	29/11/2023	6050-3
HNT7B59	P300013320	29/11/2023	6050-3
RTZ7J68	P300013321	29/11/2023	6050-3
PUE2A27	P300013323	29/11/2023	6050-3
HHD6F59	P300013324	29/11/2023	6050-3
QNV3C90	P300013325	29/11/2023	6050-3
NQC7966	P300013327	29/11/2023	7455-0
GRW5142	P300013328	29/11/2023	7455-0
EIQ4I73	P300013332	29/11/2023	7455-0
FZM3B67	P300013333	29/11/2023	7455-0
SIT2I33	P300013334	29/11/2023	7455-0
EGP2509	P300013335	29/11/2023	7455-0
DEV2462	P300013336	29/11/2023	7463-0
GQD8312	P300013337	29/11/2023	7455-0
GAM0C67	P300013338	29/11/2023	7455-0

ENH7A41	P300013339	29/11/2023	7455-0
GBM7B88	P300013403	29/11/2023	7455-0
GTD0505	P300013405	29/11/2023	7463-0
EBE8E77	P300013406	29/11/2023	7463-0
DXH7B44	P300013407	29/11/2023	7455-0
HCM5298	P300013408	29/11/2023	7455-0
QQQ3748	L002942082	29/11/2023	6181-0
EXX9H94	L002942084	29/11/2023	5452-2
HJD8492	L002942085	29/11/2023	7633-1
MQO3925	L002941597	29/11/2023	5550-0
IVS4B00	L002941598	29/11/2023	5550-0
BMQ9G76	L002941600	29/11/2023	5452-2
LMF5702	L002942802	29/11/2023	5452-6
PXC8H44	P300013411	29/11/2023	7455-0
DLJ8644	P300013412	29/11/2023	7455-0
OWM7041	P300013413	29/11/2023	7455-0
GYM0022	P300013414	29/11/2023	7455-0
RUY7G04	P300013415	29/11/2023	7455-0
RVC8D06	P300013416	29/11/2023	7455-0
AKR5233	P300013419	29/11/2023	7455-0
FMB8G09	P300013420	29/11/2023	7455-0
OPZ1G40	P300013422	29/11/2023	7455-0
GRR0719	P300013423	29/11/2023	7455-0
EEP9F72	P300013424	29/11/2023	7463-0
DYP4180	P300013429	29/11/2023	7471-0
QMS8750	P300013430	29/11/2023	7463-0
RVJ7G76	P300013431	29/11/2023	7455-0
QMS1I63	P300013433	29/11/2023	7455-0
QOB5384	P300013434	29/11/2023	7455-0
HHI2866	P300013435	29/11/2023	7455-0
HOB8570	P300013436	29/11/2023	7463-0
EDF1601	P300013437	29/11/2023	7455-0
MNW7597	P300013438	29/11/2023	7455-0
HLU8J88	P300013340	29/11/2023	6050-3

LRW1122	P300013341	29/11/2023	6050-3
HAG8C93	P300013342	29/11/2023	6050-3
FDU0A37	P300013343	29/11/2023	6050-3
OMD5770	P300013344	29/11/2023	7455-0
GHC5E03	P300013345	29/11/2023	6050-3
LPC7767	P300013349	29/11/2023	7455-0
COX3360	P300013350	29/11/2023	7455-0
DDQ8611	P300013351	29/11/2023	7455-0
EDT5729	P300013356	29/11/2023	7455-0
RNB8A34	P300013357	29/11/2023	7455-0
DMJ5937	P300013358	29/11/2023	7455-0
EGF7215	P300013359	29/11/2023	7455-0
PUA9482	P300013360	29/11/2023	7455-0
EQV6150	P300013361	29/11/2023	7455-0
QUV3913	P300013362	29/11/2023	7455-0
EQV6150	P300013363	29/11/2023	7455-0
PDQ9H75	P300013364	29/11/2023	7455-0
FCI7F45	P300013365	29/11/2023	7455-0
EQV6150	P300013366	29/11/2023	7455-0
PZH8B55	P300013367	29/11/2023	7455-0
PZH8B55	P300013368	29/11/2023	7455-0
HIB2345	P300013369	29/11/2023	7455-0
FMC3B68	P300013372	29/11/2023	7463-0
GSW9F76	P300013373	29/11/2023	7455-0
CYG0127	P300013374	29/11/2023	7455-0
GFD0H51	P300013375	29/11/2023	7455-0
HOB8008	P300013376	29/11/2023	7455-0
JEL8607	P300013377	29/11/2023	7455-0
PXN1643	P300013378	29/11/2023	7455-0
HYD5D41	P300013379	29/11/2023	7455-0
QPA6E73	P300013382	29/11/2023	7455-0

QUM4I23	P300013384	29/11/2023	7455-0
PYB1018	P300013387	29/11/2023	7455-0
DIT6E32	P300013388	29/11/2023	7455-0

EFG9H55	P300013389	29/11/2023	7455-0
ORA8A57	P300013390	29/11/2023	7455-0
HHF5719	P300013391	29/11/2023	7455-0
HOB8008	P300013393	29/11/2023	7463-0
OWT0393	P300013394	29/11/2023	7455-0
OPB4I85	P300013395	29/11/2023	7455-0
HBC0D01	P300013396	29/11/2023	7455-0
HAM9154	P300013397	29/11/2023	7455-0
GXF4664	P300013398	29/11/2023	7455-0
RTI9B21	P300013399	29/11/2023	7463-0
QXS8A71	P300013401	29/11/2023	7455-0
PXD6752	P300013402	29/11/2023	7455-0
PXU7I47	L002940064	29/11/2023	7625-1
QXN3125	L002941213	29/11/2023	6041-1
QWU1136	L002941215	29/11/2023	5541-2
DGD5735	L002941217	29/11/2023	5541-2
PYC9683	L002941218	29/11/2023	5541-2
CJQ6A62	L002941220	29/11/2023	5541-2
PUH6B76	L002941702	29/11/2023	5541-2
QQG9060	L002940541	29/11/2023	5550-0
PUU1I35	L002941707	29/11/2023	5541-2
MOJ4G09	L002941708	29/11/2023	5541-2
PYB3133	L002941709	29/11/2023	5541-2
DQQ1E73	L002941710	29/11/2023	5541-2
LSP7623	L002941712	29/11/2023	5541-2
DIL4328	L002941264	29/11/2023	5185-1
FDO5D43	L002941265	29/11/2023	7633-2
QNQ9759	L002941406	29/11/2023	5541-4
GKA6E95	L002941407	29/11/2023	5541-4
HJR3751	L002941409	29/11/2023	5568-0
GDZ5G07	L002941410	29/11/2023	5452-6
HDF1328	L002940775	29/11/2023	7625-2
SHU7A08	L002938659	29/11/2023	5720-0
GSF7079	L002940932	29/11/2023	5185-1

SIC0F47	L002940136	29/11/2023	7633-1
NSD5A06	L002940933	29/11/2023	7633-1
KEJ8484	L002940137	29/11/2023	5185-1
EQB1593	L002940934	29/11/2023	5185-1
QUS6006	L002940139	29/11/2023	6041-2
HMW4A97	L002940936	29/11/2023	5185-1
FJF8I08	L002941267	29/11/2023	7633-1
DQF8806	L002941268	29/11/2023	7633-1
CXD4392	L002940597	29/11/2023	5541-2
PYZ8130	L002940598	29/11/2023	5541-2
QQU9676	L002940600	29/11/2023	5541-2
GSP8618	L002940601	29/11/2023	5541-2
FLM1H96	L002941859	29/11/2023	5185-1
QUJ3G55	L002941860	29/11/2023	5185-1
OPJ5H59	L002941861	29/11/2023	5185-1
LAI4D75	L002941882	29/11/2023	5185-1
QTP6C93	L002941884	29/11/2023	5185-1
RGB2C93	L002941887	29/11/2023	5452-1
RGB2C93	L002941888	29/11/2023	7293-0
QLE3B80	L002941889	29/11/2023	5622-1
PZU2G40	L002941892	29/11/2023	5452-1
PZU2G40	L002941893	29/11/2023	5452-6
OPB9J66	L002941894	29/11/2023	5452-1
OPB9J66	L002941895	29/11/2023	7293-0
LUX3703	L002941897	29/11/2023	5541-7
LXK9101	L002940175	29/11/2023	5452-6
EYX8537	L002940177	29/11/2023	5665-0
SIN2A26	L002940179	29/11/2023	5550-0
ABJ9932	L002941442	29/11/2023	5550-0
RFQ3H98	L002941050	29/11/2023	5452-6
RDP9H41	L002941052	29/11/2023	5550-0
FFW9G18	L002941054	29/11/2023	5550-0
OQG4880	L002941055	29/11/2023	5541-7
FUI4524	L002941056	29/11/2023	5541-7

RFP7H07	L002941057	29/11/2023	5541-7
QQO0C53	L002941058	29/11/2023	7625-2
DLM4435	L002941059	29/11/2023	5185-1
CGP2034	L002941899	29/11/2023	5185-1
DZZ3442	L002941900	29/11/2023	5185-1
RVX1E97	L002941922	29/11/2023	5452-1
DPQ9H90	L002938092	29/11/2023	5509-0
HHD6580	L002938093	29/11/2023	6017-4
RFA2D92	L002941928	29/11/2023	5541-2
JZU7468	L002941931	29/11/2023	5452-6
RGB5E78	L002941933	29/11/2023	5185-1
GUY1F87	L002941934	29/11/2023	5185-1
HIJ4B76	L002941938	29/11/2023	5541-3

FRR7336	L002941940	29/11/2023	5550-0
FFE6A83	L002941982	29/11/2023	7293-0
PWC3855	L002941984	29/11/2023	5541-2
MRQ5F32	L002941987	29/11/2023	5185-1
DQI1C48	L002941988	29/11/2023	5185-1
HIB7668	L002941989	29/11/2023	5550-0
RVX1E97	L002941991	29/11/2023	5525-0
OZO6844	L002941444	29/11/2023	5452-6
NBL6I88	L002940779	29/11/2023	5452-2
QPF6500	L002941822	29/11/2023	5452-2
CDA4575	L002938097	29/11/2023	6017-4
QMT9027	L002941138	30/11/2023	5541-2
QPS9919	L002941140	30/11/2023	5541-2
BCC1G44	L002941662	30/11/2023	5541-2
OXH3535	L002941664	30/11/2023	5541-2
SHG7E75	L002941665	30/11/2023	5541-2
PUK6744	L002941666	30/11/2023	5541-2
HES3446	L002941644	30/11/2023	5185-1
LKO3553	L002941269	30/11/2023	5452-1
GZV8453	L002939929	30/11/2023	5797-0
PXD1268	L002940951	30/11/2023	5665-0

GYY7526	L002941649	30/11/2023	6041-1
HIL4850	L002939200	30/11/2023	5967-0
EAI2J31	L002940952	30/11/2023	7633-1
PXM1H77	L002940367	30/11/2023	7684-2
PXM1H77	L002940368	30/11/2023	7684-2
RMH5H14	L002940369	30/11/2023	7684-2
RFK6A94	L002940370	30/11/2023	7684-2
QPM0757	L002940373	30/11/2023	7684-1
HGV2H49	L002941650	30/11/2023	6181-0
PUS0D27	L002940374	30/11/2023	7684-2
RTQ2C71	L002940376	30/11/2023	7684-2
HIQ7706	L002940379	30/11/2023	7684-2
DFF6251	L002940940	30/11/2023	5185-1
GXE9525	L002939930	30/11/2023	7030-1
HLM6545	L002942022	30/11/2023	7684-2
PWX7328	L002942023	30/11/2023	7684-2
RNU6C39	L002941010	30/11/2023	7030-1
RNU6C39	L002941011	30/11/2023	5835-0
RNU6C39	L002941012	30/11/2023	6068-1
RNU6C39	L002941014	30/11/2023	5819-4
RNU6C39	L002941015	30/11/2023	5738-0
KLH5944	L002942028	30/11/2023	7684-2
SJG8A84	L002942029	30/11/2023	7684-2
OMD9641	L002941788	30/11/2023	5487-0
ORA0903	L002940780	30/11/2023	7625-2
PUD3447	L002941823	30/11/2023	5452-6
OWY6040	L002941450	30/11/2023	5185-1
PXI7F23	L002938096	30/11/2023	5185-1
RUZ5I93	L002938098	30/11/2023	5541-4
HEC1773	L002938099	30/11/2023	5452-6
EUZ8I06	L002938100	30/11/2023	5665-0
QLF5A24	L002941992	30/11/2023	5541-2
LEG9I34	L002941993	30/11/2023	5541-2
GIS7I14	L002941995	30/11/2023	5541-2

PXP8376	L002941996	30/11/2023	5541-2
OPD3A58	L002941999	30/11/2023	5541-2
DOD4206	L002942000	30/11/2023	5541-2
HJD8940	L002942262	30/11/2023	5541-2
RFD3B09	L002942264	30/11/2023	5541-2
HCT6569	L002942268	30/11/2023	5541-2
HJT1014	L002941949	30/11/2023	5185-1
HRG5126	L002941950	30/11/2023	5185-1
GXE9525	L002940953	30/11/2023	7684-2
QNP3931	L002942086	30/11/2023	6050-1
HLF7J48	L002942087	30/11/2023	7633-1
ORB0D21	L002942805	30/11/2023	7633-1
DGB0E29	P300013458	30/11/2023	7455-0
RFK5H34	P300013460	30/11/2023	7455-0
DOC4706	P300013461	30/11/2023	7455-0
DUK0E37	P300013462	30/11/2023	7455-0
ETT2D73	P300013463	30/11/2023	7455-0
PXF3578	P300013464	30/11/2023	7455-0
CQC7317	P300013465	30/11/2023	7455-0
CID9187	P300013466	30/11/2023	7455-0
HNL9035	P300013467	30/11/2023	7455-0
HIB2E49	P300013468	30/11/2023	7455-0
DFO8621	P300013470	30/11/2023	7455-0
HOB8570	P300013471	30/11/2023	7455-0
FJF1J35	P300013474	30/11/2023	7455-0
CWQ8849	P300013475	30/11/2023	7455-0
PUL0C69	P300013476	30/11/2023	7455-0
ALT3204	P300013478	30/11/2023	7455-0
RTC3A02	P300013479	30/11/2023	7455-0
HBW0589	P300013480	30/11/2023	7455-0
FEP3J55	P300013482	30/11/2023	7455-0

OWQ6789	P300013484	30/11/2023	7455-0
KPG1354	P300013486	30/11/2023	7455-0
QNC9415	P300013487	30/11/2023	7455-0

HHD6034	P300013488	30/11/2023	7455-0
KNZ0139	P300013489	30/11/2023	6050-3
DWQ5313	P300013490	30/11/2023	6050-3
CWX4955	P300013492	30/11/2023	6050-3
OMH2729	P300013495	30/11/2023	6050-3
JNE1C40	P300013497	30/11/2023	6050-3
SIT2I33	P300013498	30/11/2023	7455-0
ORA2507	P300013501	30/11/2023	7455-0
QUY9712	P300013502	30/11/2023	7455-0
SHX8F35	P300013503	30/11/2023	7471-0
FRZ4B71	P300013504	30/11/2023	7455-0
QUD3E82	P300013505	30/11/2023	7463-0
JFK2287	P300013506	30/11/2023	7455-0
KXQ5D58	P300013507	30/11/2023	7455-0
FLG7821	P300013508	30/11/2023	7455-0
CID9187	P300013509	30/11/2023	7455-0
RMH4J61	P300013511	30/11/2023	7455-0
LPH0H36	P300013513	30/11/2023	7455-0
HAM6989	P300013514	30/11/2023	7455-0
HEF2I21	P300013515	30/11/2023	6050-3
CRA6822	P300013517	30/11/2023	6050-3
QPK2764	P300013519	30/11/2023	6050-3
BSI1944	P300013520	30/11/2023	7455-0
CPM4J79	P300013521	30/11/2023	7455-0
EWJ3J74	P300013522	30/11/2023	7455-0
HOB9821	P300013525	30/11/2023	7455-0
NYA2296	P300013527	30/11/2023	7455-0
HOB9821	P300013528	30/11/2023	7455-0
HJT4726	P300013529	30/11/2023	7455-0
QQF2484	P300013530	30/11/2023	7455-0
OPB6757	P300013531	30/11/2023	7455-0
COX3360	P300013532	30/11/2023	7463-0
COX3360	P300013533	30/11/2023	7463-0
RFF4C02	P300013534	30/11/2023	7463-0

RFX4E79	P300013535	30/11/2023	7455-0
RFY3A37	P300013536	30/11/2023	7455-0
EQV6150	P300013537	30/11/2023	7455-0
ECO6065	P300013538	30/11/2023	7455-0
HJT4077	P300013539	30/11/2023	7455-0
FRY7H36	P300013540	30/11/2023	7455-0
MKK3G45	P300013541	30/11/2023	7455-0
QMU3B03	P300013542	30/11/2023	7455-0
GIO8C82	P300013543	30/11/2023	7455-0
BKH0103	P300013544	30/11/2023	7455-0
PPD0F99	P300013545	30/11/2023	7463-0
PVJ1622	P300013546	30/11/2023	7455-0
HOA8254	P300013547	30/11/2023	7455-0
QQJ6908	P300013548	30/11/2023	7463-0
OQE6284	P300013550	30/11/2023	7463-0
EQV6150	P300013553	30/11/2023	7455-0
BIM3829	P300013554	30/11/2023	7455-0
GZQ3756	P300013558	30/11/2023	7455-0
GOL3A72	P300013559	30/11/2023	7455-0
RFU9I62	P300013560	30/11/2023	7463-0
RNH2G59	P300013561	30/11/2023	7455-0
GXF8301	P300013562	30/11/2023	7455-0
RFD2C56	P300013563	30/11/2023	7455-0
PVX2B28	P300013564	30/11/2023	7455-0
EOX3911	P300013565	30/11/2023	7455-0
RNZ7I67	P300013567	30/11/2023	7455-0
FOA7I50	P300013569	30/11/2023	7455-0
FNW9285	P300013571	30/11/2023	7455-0
MER9B06	P300013572	30/11/2023	7455-0
HDW6I77	P300013573	30/11/2023	7455-0
QPG9I35	P300013574	30/11/2023	7455-0
NYC2924	P300013575	30/11/2023	7455-0
ERB9801	L002940429	01/12/2023	5185-1
CJM5459	L002940248	01/12/2023	5541-2

FVM6119	L002940249	01/12/2023	5541-2
HKR6810	L002940251	01/12/2023	5541-2
PMJ9B40	L002940253	01/12/2023	5541-2
FZX2G20	L002940254	01/12/2023	5541-2
EPP6B67	L002940066	01/12/2023	7625-1
PUB5060	L002940256	01/12/2023	5541-2
FDL5G33	L002940257	01/12/2023	5541-2
HJD8702	L002940259	01/12/2023	5541-2
HMG7376	L002941411	01/12/2023	5568-0
HDF2409	L002942104	01/12/2023	5541-2
SHX5H27	L002941271	01/12/2023	5541-1
FLW4I11	L002941272	01/12/2023	5550-0
OWR9482	L002941273	01/12/2023	5843-3

HCT6H68	L002941824	01/12/2023	7633-1
HDF1368	L002941657	01/12/2023	6050-2
GYX3354	L002941658	01/12/2023	5550-0
PZD0646	L002941276	01/12/2023	5720-0
MSZ4I82	L002941277	01/12/2023	7633-1
COE5915	L002941659	01/12/2023	6050-2
QXI5006	L002941905	01/12/2023	5185-1
FDV4C54	L002941907	01/12/2023	7633-1
MEI3A00	L002941908	01/12/2023	5185-1
KZG9J53	L002941909	01/12/2023	5185-1
DII3608	L002941910	01/12/2023	5185-1
CCV7G77	L002941762	01/12/2023	5185-1
EXW5H50	L002941368	01/12/2023	5959-1
HGY1942	L002941825	01/12/2023	5452-6
PUD1799	L002941828	01/12/2023	7625-2
OXJ1E26	L002941370	01/12/2023	5584-0
RTM7G65	L002941371	01/12/2023	7684-2
HMZ0G55	L002941373	01/12/2023	7684-2
GYY0I01	L002941377	01/12/2023	7684-2
GYY0I01	L002941378	01/12/2023	6050-1
PZR6A45	L002941380	01/12/2023	7684-2

GST4J97	L002941381	01/12/2023	7684-2
RUO5H11	L002942242	01/12/2023	7684-2
QNP9J52	L002941451	01/12/2023	5452-2
HGZ5244	L002941453	01/12/2023	7625-2
SIP9F10	L002942244	01/12/2023	7684-2
CGC4720	L002942269	01/12/2023	5185-1
OQT7714	L002942270	01/12/2023	5185-1
CBF7153	L002942271	01/12/2023	5185-1
HFE9590	L002942272	01/12/2023	5185-1
GZA9551	L002942275	01/12/2023	5185-1
CCV7G77	L002942276	01/12/2023	5185-1
EJJ9176	L002942278	01/12/2023	5185-1
LBM6B41	L002942279	01/12/2023	5185-1
CRI6910	L002942344	01/12/2023	5185-1
HJI0D92	L002942347	01/12/2023	5185-1
MYB0G80	L002942348	01/12/2023	5185-1
EPV9981	L002942349	01/12/2023	5185-1
DPA7127	L002942350	01/12/2023	5185-1
HGJ5946	L002942351	01/12/2023	5185-1
KYE2410	L002942352	01/12/2023	5185-1
DGZ1G96	L002941944	01/12/2023	6122-0
DQS4520	L002941948	01/12/2023	6050-2
QBC3578	L002942353	01/12/2023	5541-7
EJF7A53	L002942354	01/12/2023	5185-1
FAQ8G54	L002942355	01/12/2023	5550-0
QFD6949	L002942356	01/12/2023	5550-0
LUU3929	L002942357	01/12/2023	5550-0
PAB8A27	L002942361	01/12/2023	7633-1
RNR4J72	L002942363	01/12/2023	5452-6
BMP2219	L002942364	01/12/2023	5185-1
OWM7041	L002942365	01/12/2023	5185-1
QQA4800	L002942367	01/12/2023	5452-6
QQV2J46	L002942368	01/12/2023	5452-1
QQV2J46	L002942370	01/12/2023	7293-0

API7D99	L002942372	01/12/2023	7633-1
HJI0D92	L002942373	01/12/2023	7633-1
RMY8A81	P300013711	01/12/2023	7455-0
PWD3198	P300013712	01/12/2023	7455-0
CEH3030	P300013713	01/12/2023	7455-0
HEC1185	P300013715	01/12/2023	7455-0
EFB7534	L002940983	01/12/2023	5487-0
QNS1803	L002940984	01/12/2023	6050-1
QNS1803	L002940985	01/12/2023	5215-2
DTB0290	L002941660	01/12/2023	5185-1
QXM0517	L002942088	01/12/2023	7633-1
SHN7B00	L002942090	01/12/2023	7633-2
RNI3E76	L002942092	01/12/2023	7633-2
EYL2B31	L002942093	01/12/2023	7633-2
PYN7098	L002942094	01/12/2023	7633-2
PUH4678	L002942095	01/12/2023	6041-2
EMW1318	L002942806	01/12/2023	5541-2
BTG6J71	L002942807	01/12/2023	5541-2
GYZ9270	L002942808	01/12/2023	5541-2
HHD6377	P300013579	01/12/2023	6050-3
GDZ5G07	P300013582	01/12/2023	6050-3
SIR5B15	P300013583	01/12/2023	6050-3
EPL1D60	P300013585	01/12/2023	6050-3
HKP4310	P300013588	01/12/2023	6050-3
HFU4064	P300013589	01/12/2023	6050-3
HOB8856	P300013590	01/12/2023	6050-3
QPD5250	P300013591	01/12/2023	6050-3
SJI7F97	P300013593	01/12/2023	7463-0
CIN4070	P300013596	01/12/2023	7463-0
EZG1C86	P300013597	01/12/2023	7455-0
GZD5I82	P300013598	01/12/2023	7455-0

SHF6C57	P300013599	01/12/2023	7455-0
FPC2F76	P300013600	01/12/2023	7455-0
PVZ3658	P300013601	01/12/2023	7455-0

SII6F54	P300013602	01/12/2023	7455-0
ERA0H18	P300013603	01/12/2023	7455-0
LPK7588	P300013604	01/12/2023	7455-0
QPY8F87	P300013606	01/12/2023	7455-0
HJI0B15	P300013608	01/12/2023	7455-0
HAM6989	P300013609	01/12/2023	7455-0
HNJ9323	P300013610	01/12/2023	7455-0
DFM6780	P300013612	01/12/2023	7455-0
HIL0C10	P300013613	01/12/2023	7455-0
FYH5872	P300013617	01/12/2023	6050-3
GSW9927	P300013618	01/12/2023	6050-3
HFL0089	P300013619	01/12/2023	7455-0
DXA5872	P300013620	01/12/2023	7455-0
RNI9G38	P300013621	01/12/2023	7455-0
OQN8J51	P300013622	01/12/2023	6050-3
BIB4B00	P300013623	01/12/2023	6050-3
JWT0793	P300013624	01/12/2023	7455-0
QQP6E49	P300013627	01/12/2023	7455-0
SIQ7E78	P300013628	01/12/2023	6050-3
QQD7575	P300013629	01/12/2023	7455-0
GXF5G58	P300013630	01/12/2023	7463-0
NHP5600	P300013631	01/12/2023	7463-0
RGD9E94	P300013632	01/12/2023	7455-0
LAB6C06	P300013634	01/12/2023	7455-0
SHU1I90	P300013636	01/12/2023	7455-0
HID0C01	P300013637	01/12/2023	7455-0
OLV6J69	P300013442	01/12/2023	7455-0
QPJ0D35	P300013443	01/12/2023	7455-0
KRA7D31	P300013445	01/12/2023	7455-0
CPU9F55	P300013446	01/12/2023	7455-0
PUC5072	L002942096	01/12/2023	7633-2
HHY6819	L002942098	01/12/2023	7633-2
OLW1D66	L002942099	01/12/2023	7633-2
HJT4770	P300013638	01/12/2023	7455-0

FGO5I76	P300013639	01/12/2023	7455-0
CID2100	P300013640	01/12/2023	7455-0
DDF7235	P300013641	01/12/2023	7455-0
EAI2J55	P300013642	01/12/2023	7463-0
DXH7B44	P300013648	01/12/2023	7455-0
PYT5066	P300013649	01/12/2023	7455-0
OWO0G41	P300013650	01/12/2023	7455-0
SHF7D61	P300013653	01/12/2023	7455-0
EAI2J55	P300013656	01/12/2023	7455-0
DTF2F47	P300013657	01/12/2023	7455-0
HAR3964	P300013658	01/12/2023	7463-0
RME1J20	P300013659	01/12/2023	7455-0
RMY8G61	P300013661	01/12/2023	7455-0
EGN4B46	P300013662	01/12/2023	7463-0
RVS2J26	P300013663	01/12/2023	7455-0
OME2412	P300013664	01/12/2023	7455-0
HEH0A29	P300013666	01/12/2023	7463-0
BPD6B61	P300013667	01/12/2023	7455-0
EFG9H55	P300013669	01/12/2023	7455-0
SHR4B55	P300013671	01/12/2023	7471-0
PUJ3A21	P300013672	01/12/2023	7455-0
PWN8642	P300013675	01/12/2023	7455-0
HBC0D01	P300013676	01/12/2023	7455-0
HKI1129	P300013677	01/12/2023	7455-0
DXP6H41	P300013679	01/12/2023	7455-0
HDB0H26	P300013681	01/12/2023	7455-0
HHE9089	P300013682	01/12/2023	7455-0
HKI1129	P300013683	01/12/2023	7463-0
QMW5968	P300013684	01/12/2023	7455-0
EFG9H55	P300013685	01/12/2023	7463-0
GUE5794	P300013686	01/12/2023	7455-0
HJD8406	P300013688	01/12/2023	7455-0
QXL1F65	P300013689	01/12/2023	7455-0
GZT3A19	P300013693	01/12/2023	7455-0

SIU6I94	P300013694	01/12/2023	7455-0
HJU8G68	P300013699	01/12/2023	7455-0
LJD8F84	P300013701	01/12/2023	7455-0
QUU2546	P300013703	01/12/2023	7455-0
EQV7G87	P300013708	01/12/2023	7455-0
SJB7I41	P300013710	01/12/2023	7463-0
QMX5I06	P300013717	01/12/2023	6050-3
HHD6F59	P300013723	02/12/2023	6050-3
GXV4357	P300013724	02/12/2023	6050-3
PVZ1995	P300013725	02/12/2023	6050-3
PVY3355	P300013730	02/12/2023	7455-0
SIT2I33	P300013718	02/12/2023	7455-0
RUF9H90	P300013719	02/12/2023	7455-0

QWX5255	P300013720	02/12/2023	7463-0
CUI5A58	P300013721	02/12/2023	7455-0
QON2292	L002941789	02/12/2023	5738-0
HPN1585	L002941791	02/12/2023	5738-0
HPN1585	L002941792	02/12/2023	5185-1
HND7D35	L002939946	02/12/2023	5185-1
BMO9I88	L002939947	02/12/2023	5185-1
GXG9037	L002939948	02/12/2023	5185-1
HNC7716	L002939949	02/12/2023	5185-1
HJT4G62	L002939950	02/12/2023	5185-1
DMJ5937	L002939951	02/12/2023	5185-1
HEF2009	L002939953	02/12/2023	5185-1
HDF0397	L002939955	02/12/2023	5185-1
DZZ9J04	L002939956	02/12/2023	5185-1
HJD8201	L002939957	02/12/2023	5185-1
OOX5993	L002939958	02/12/2023	5185-1
EGP1109	L002939959	02/12/2023	5185-1
HMV9969	L002940430	02/12/2023	5541-3
CII5443	L002940432	02/12/2023	5185-1
RME7A43	L002940433	02/12/2023	5541-3
OWH0641	L002942037	02/12/2023	7633-1

FRT1148	L002940954	02/12/2023	5720-0
RFU3F25	L002941830	02/12/2023	5452-6
PYX5J35	L002939796	02/12/2023	5452-2
SHM6C63	L002940956	02/12/2023	5452-1
FJZ1126	L002941952	02/12/2023	5452-1
DEB4975	L002942375	02/12/2023	5185-1
PUE5304	L002942376	02/12/2023	5185-1
RCB7A90	L002942377	02/12/2023	5185-1
DIP0156	L002942378	02/12/2023	5185-1
GZO4915	L002942381	02/12/2023	5185-1
OLV2C79	L002942382	02/12/2023	5185-1
DBV1391	L002942384	02/12/2023	5185-1
GTH5526	L002942385	02/12/2023	5185-1
GAR3F17	L002942386	02/12/2023	5185-1
OOY6962	L002942387	02/12/2023	5185-1
EFR0194	L002942388	02/12/2023	5185-1
QNH7A97	L002942391	02/12/2023	5185-1
HFU5D94	L002942393	02/12/2023	5185-1
CBZ3471	L002942394	02/12/2023	5185-1
BNI3C35	L002942395	02/12/2023	5185-1
CNM3905	L002942397	02/12/2023	5185-1
GXF4G24	L002942398	02/12/2023	5185-1
HGL1132	L002942400	02/12/2023	5185-1
GBH5A38	L002942484	02/12/2023	5185-1
GIK4E24	L002942485	02/12/2023	5185-1
KRH5G68	L002942486	02/12/2023	5185-1
HKV9728	L002942487	02/12/2023	5185-1
PUQ5E77	L002942488	02/12/2023	7633-1
HHE9236	L002942490	02/12/2023	5541-2
RMV0H72	L002942491	02/12/2023	5541-2
QUS2D03	L002942493	02/12/2023	5541-2
HJD8778	L002942494	02/12/2023	5541-2
HMV5511	L002942495	02/12/2023	5541-2
QPC7H71	L002942496	02/12/2023	5541-2

OMH1210	L002942497	02/12/2023	5452-6
HFT1605	L002942499	02/12/2023	5185-1
SJE9C28	L002942501	02/12/2023	5185-1
PVI0I10	L002942542	02/12/2023	5550-0
FAL4425	L002942543	02/12/2023	5541-7
OWR9482	L002942544	02/12/2023	5452-1
ERZ3879	L002942545	02/12/2023	5452-1
HKS5497	L002942546	02/12/2023	5550-0
QUE6181	L002942547	02/12/2023	5550-0
RMP9A07	L002942549	02/12/2023	5541-7
PYC0476	L002942550	02/12/2023	5541-7
PWC4477	L002941797	02/12/2023	6041-2
GXV3330	L002940823	03/12/2023	7684-2
SHV9H20	L002940826	03/12/2023	7684-2
RNO9E81	L002940827	03/12/2023	7684-2
OQO1806	L002941965	03/12/2023	5452-6
HME0915	L002940833	03/12/2023	7684-2
AQZ9J28	L002940837	03/12/2023	6530-0
QNC7G20	L002942048	03/12/2023	7684-2
PWY8F54	L002942442	03/12/2023	7684-2
RUI4H43	L002942443	03/12/2023	7684-2
DBY7225	L002942445	03/12/2023	5185-1
PZY0A26	L002942446	03/12/2023	7684-2
HNG1443	L002941951	03/12/2023	6017-4
SIB2J79	L002942452	03/12/2023	7684-2
SIB2J79	L002942453	03/12/2023	7056-1
NXZ9904	L002942809	03/12/2023	5452-1
PYW9596	L002942101	03/12/2023	7056-1
FFG5J51	P300013452	04/12/2023	7455-0
QNE6A21	L002942810	04/12/2023	5452-1
HMT2G12	L002942811	04/12/2023	5185-1

QPV8748	L002942812	04/12/2023	5452-1
ENX4G61	L002942813	04/12/2023	5550-0
FLL5B45	L002942814	04/12/2023	7633-2

HDI8068	L002942815	04/12/2023	5452-1
ENQ8672	L002942722	04/12/2023	5550-0
OPC8998	L002942724	04/12/2023	7633-1
DMI2I66	L002942725	04/12/2023	7633-2
PYF0053	L002942727	04/12/2023	7633-1
HLZ6404	L002942728	04/12/2023	7633-2
HAV8563	L002941966	04/12/2023	5185-1
PWD5I87	L002941967	04/12/2023	7633-1
QPY2745	L002940435	04/12/2023	5452-6
HHD6938	L002941798	04/12/2023	6017-5
OWV5F32	L002941801	04/12/2023	6017-5
OPJ7D75	L002942304	04/12/2023	6017-5
SIF3I44	L002942305	04/12/2023	6017-5
DRM4331	L002941280	04/12/2023	5550-0
PUU9400	L002941763	04/12/2023	6041-1
RTA5I25	L002941765	04/12/2023	5185-1
GQR9246	L002941766	04/12/2023	7633-1
EUI1010	L002941915	04/12/2023	5185-1
DFF6251	L002942143	04/12/2023	7625-1
DZJ7540	L002941917	04/12/2023	5185-1
EAG5239	L002942551	04/12/2023	5185-1
OPH9A81	L002942552	04/12/2023	5185-1
RCQ9F20	L002942553	04/12/2023	5185-1
OLP5012	L002942554	04/12/2023	5185-1
QMU0115	L002942558	04/12/2023	5185-1
HDB0H21	L002942559	04/12/2023	5185-1
ILN1E70	L002942561	04/12/2023	5185-1
GZS5F81	L002942583	04/12/2023	5185-1
QQN4878	L002942584	04/12/2023	5185-1
PUI6862	L002942585	04/12/2023	5185-1
FRL9H06	L002942586	04/12/2023	5185-1
EFB6F83	L002942587	04/12/2023	5185-1
HAM6777	L002942588	04/12/2023	5185-1
DDD1658	L002942592	04/12/2023	6050-2

DZY1339	L002942593	04/12/2023	5185-1
DUF4764	L002942594	04/12/2023	5541-3
QNO4437	L002942595	04/12/2023	6017-4
QND0518	L002942596	04/12/2023	5541-7
FLG6482	L002942600	04/12/2023	5550-0
HFX9682	L002942601	04/12/2023	5541-3
EXT9D60	L002942622	04/12/2023	5550-0
HOB3091	L002942623	04/12/2023	5452-1
RNY4B79	L002942624	04/12/2023	5452-1
HJT1357	L002942626	04/12/2023	5185-1
PUQ2891	L002942630	04/12/2023	7714-2
HEF2454	L002942631	04/12/2023	7625-2
DRM4331	L002942632	04/12/2023	5550-0
FSR0J01	L002942633	04/12/2023	5541-7
HJT2F19	L002942315	05/12/2023	5185-1
HCY0358	L002941669	05/12/2023	5185-1
FXX3A89	L002939961	05/12/2023	5541-7
QWZ9G85	L002942322	05/12/2023	7633-1
HHE9I85	L002942316	05/12/2023	7633-1
FLS6H79	L002942107	05/12/2023	5541-2
PWN1448	L002942323	05/12/2023	5541-7
SIV8J11	L002940436	05/12/2023	6041-1
PUS4J48	L002940437	05/12/2023	5550-0
KRW7A23	L002941749	05/12/2023	5622-1
HEC1600	L002941750	05/12/2023	7366-2
RFR1H56	L002941751	05/12/2023	7366-2
RMS9D67	L002942122	05/12/2023	5550-0
DSO5974	L002942123	05/12/2023	5550-0
HYB2773	L002942144	05/12/2023	7625-2
HJT4934	L002941919	05/12/2023	5185-1
FGS3I28	L002941920	05/12/2023	5185-1
SHB1E26	L002941769	05/12/2023	5185-1
FDU9766	L002941832	05/12/2023	7633-1
HHD6377	L002941770	05/12/2023	6041-1

HOB8685	L002941754	05/12/2023	5673-1
PXF9671	L002941954	05/12/2023	5185-2
CPJ5J04	L002941955	05/12/2023	5746-1
QNT3722	L002939932	05/12/2023	5410-0
HAM9914	L002941670	05/12/2023	5541-4
GWH5176	L002941454	05/12/2023	5568-0
CPJ0C59	L002941456	05/12/2023	5452-1
RNY6C74	L002942731	05/12/2023	7030-1
OWL1664	L002942732	05/12/2023	5541-7
RTW0G61	L002942733	05/12/2023	7030-1
FJF1J35	L002942817	05/12/2023	5452-2
APS4J57	L002942818	05/12/2023	5452-1
HKC2845	P300013454	05/12/2023	7455-0

FCK9I14	P300013455	05/12/2023	7463-0
PVO6444	L002942736	06/12/2023	7633-1
QOF1I93	L002942737	06/12/2023	7633-1
PZY6J40	L002942740	06/12/2023	7633-1
QNQ1429	L002943343	06/12/2023	5452-1
FGD2658	L002943347	06/12/2023	6050-1
HJN3G37	L002942819	06/12/2023	5541-2
SIJ6A09	L002942820	06/12/2023	5541-2
EEL8H57	L002942821	06/12/2023	5541-2
CQJ8856	L002943302	06/12/2023	5541-2
OXC3930	L002939806	06/12/2023	5185-1
HCL9821	L002941671	06/12/2023	5185-1
OLJ3172	L002942324	06/12/2023	5185-1
HJT1552	L002941672	06/12/2023	5185-1
RIQ5A10	L002942325	06/12/2023	7633-1
GVS5506	L002941673	06/12/2023	5185-1
FRW4A64	L002941973	06/12/2023	6041-1
KAG6555	L002941674	06/12/2023	5452-6
FSS9J94	L002942326	06/12/2023	5991-0
DDY3A18	L002940438	06/12/2023	6041-1
EAV0162	L002940070	06/12/2023	5541-1

HAA9693	L002941413	06/12/2023	7625-1
GWK5492	L002941414	06/12/2023	5185-1
RVW4B39	L002942145	06/12/2023	7684-2
EME7J13	L002942146	06/12/2023	7633-1
DTD6D62	L002941834	06/12/2023	7625-2
PXQ3B75	L002942124	06/12/2023	6050-2
SIN3G82	L002942126	06/12/2023	5550-0
RFA3I76	L002942127	06/12/2023	5550-0
CAV4D85	L002942147	06/12/2023	5185-1
HLO7C64	L002942128	06/12/2023	7684-2
OQW6078	L002941835	06/12/2023	7633-1
CEF0F22	L002942151	06/12/2023	7633-2
RFC6I00	L002941836	06/12/2023	7625-2
HJT4675	L002941837	06/12/2023	5185-1
GRW9B14	L002942129	06/12/2023	5185-1
EIN1I34	L002942131	06/12/2023	5185-1
HHD9609	L002942455	06/12/2023	5207-0
DJU8171	L002942456	06/12/2023	5207-0
GWK3262	L002942132	06/12/2023	5185-1
EER4G07	L002942222	06/12/2023	5185-1
HHD9064	L002942458	06/12/2023	5207-0
HLE1818	L002941839	06/12/2023	7625-2
BYR7249	L002942461	06/12/2023	5207-0
PWT1462	L002942224	06/12/2023	6041-2
HDA1448	L002942505	06/12/2023	5207-0
KMW4921	L002942510	06/12/2023	5185-1
DLE6065	L002942514	06/12/2023	7684-2
DIV9166	L002942521	06/12/2023	6050-1
HCW6B64	L002941974	06/12/2023	5568-0
QOK5859	L002939934	06/12/2023	5487-0
HQQ2J88	L002941718	06/12/2023	5550-0
HQQ2J88	L002941719	06/12/2023	5380-0
FAQ8G54	L002942636	06/12/2023	5550-0
HGY1445	L002942637	06/12/2023	5452-6

HEC1773	L002942638	06/12/2023	5452-6
GCM9D09	L002942742	06/12/2023	5185-1
PWY4H27	L002942745	06/12/2023	5185-1
QDQ2I07	L002942746	06/12/2023	5185-1
CEY2666	L002942747	06/12/2023	5541-7
QOZ6676	L002942748	06/12/2023	5452-6
CIB0J57	L002942749	06/12/2023	5550-0
HDB0364	L002942752	06/12/2023	6122-0
SHO3H16	L002942754	06/12/2023	6122-0
SIH9J92	L002942755	06/12/2023	6122-0
RSU5H10	L002942756	06/12/2023	6122-0
GFO6590	L002942757	06/12/2023	5452-6
GFO6590	L002942758	06/12/2023	7293-0
GDV3F67	L002942759	06/12/2023	5541-7
SHH4G70	L002942760	06/12/2023	5452-6
PUB9C70	L002942761	06/12/2023	5185-1
NPA3723	L002942923	06/12/2023	5452-6
RVY8A88	L002942924	06/12/2023	5452-2
RVY8A88	L002942925	06/12/2023	7293-0
OXB9386	L002942927	06/12/2023	5541-7
PUH5I44	L002942929	06/12/2023	5185-1
FIS1C11	L002942930	06/12/2023	5568-0
HLE1818	L002942647	06/12/2023	7625-2
CLI3917	L002941676	07/12/2023	5185-1
EGK5F45	L002941975	07/12/2023	7633-1
FLU0F72	L002939808	07/12/2023	5185-1
PWT9I44	L002941976	07/12/2023	7633-1
HOA4009	L002939809	07/12/2023	5185-1
JVR4J14	L002941977	07/12/2023	5185-1
HJX9989	L002942328	07/12/2023	5550-0
HNX5G11	L002942329	07/12/2023	5550-0

FQZ5J93	L002942112	07/12/2023	5541-2
CNN1344	L002942113	07/12/2023	5541-2
DYD2057	L002942114	07/12/2023	5541-2

HHF5944	L002942115	07/12/2023	5541-2
HGM0I53	L002942117	07/12/2023	5541-2
PWU0J66	L002942118	07/12/2023	5541-2
MUP0I37	L002942119	07/12/2023	5541-2
PUB9E91	L002942120	07/12/2023	5541-2
QNQ0837	L002942121	07/12/2023	5541-2
GYC4F40	L002942884	07/12/2023	5541-2
HOF8092	L002941416	07/12/2023	7366-2
KQF8109	L002941978	07/12/2023	5568-0
EYM4009	L002941678	07/12/2023	5452-6
PXI1G18	L002942887	07/12/2023	5541-2
NEI3015	L002942888	07/12/2023	5541-2
HDF2H42	L002942152	07/12/2023	7625-2
OPB9J66	L002942153	07/12/2023	5541-7
PXI4700	L002942154	07/12/2023	7625-1
DBY1853	L002942155	07/12/2023	7625-2
OQU0J41	L002942156	07/12/2023	5185-1
EIN1I34	L002942157	07/12/2023	5185-1
FPQ7B80	L002942158	07/12/2023	7633-2
QQF7J19	P300014247	07/12/2023	7471-0
LQD1H32	P300014249	07/12/2023	7455-0
ENL9H59	P300014250	07/12/2023	7455-0
RML8A75	P300014251	07/12/2023	7455-0
QOL7521	P300014253	07/12/2023	7455-0
PWP1G60	P300014254	07/12/2023	7463-0
QQQ3I40	P300014255	07/12/2023	7455-0
QOM1829	P300014256	07/12/2023	7455-0
HKQ8008	P300014257	07/12/2023	7455-0
DTE1D83	P300014258	07/12/2023	7455-0
EAK5B48	P300014259	07/12/2023	7463-0
RUC2D22	P300014260	07/12/2023	7455-0
NOQ4B45	P300014261	07/12/2023	7463-0
KOC9G46	P300014263	07/12/2023	7455-0
GJQ9G54	P300014265	07/12/2023	7455-0

RUH7E77	P300014266	07/12/2023	7455-0
RFW3F25	P300014269	07/12/2023	7455-0
KNR9B03	P300014271	07/12/2023	7455-0
EPK9I45	P300014272	07/12/2023	7455-0
HEO9H11	P300014273	07/12/2023	7455-0
LOC7952	P300014274	07/12/2023	7455-0
RCQ9F20	P300014275	07/12/2023	7455-0
KGX6481	P300014277	07/12/2023	7455-0
RUC1I07	P300014279	07/12/2023	7455-0
PVJ1616	P300014281	07/12/2023	7463-0
SIN7A16	P300014282	07/12/2023	7455-0
FIC9I62	P300014283	07/12/2023	7455-0
CAD3300	P300014284	07/12/2023	7455-0
GVU8177	P300014285	07/12/2023	7471-0
SIH3E95	P300014286	07/12/2023	7455-0
QQR4J99	P300014287	07/12/2023	7463-0
RMX3F95	L002943349	07/12/2023	7633-1
GGA0D94	L002943350	07/12/2023	5525-0
RFD5I29	L002943352	07/12/2023	5452-6
CWZ7134	P300014289	07/12/2023	7455-0
CGQ3248	P300014290	07/12/2023	7455-0
GPQ7457	P300014291	07/12/2023	7455-0
BWS6810	P300014293	07/12/2023	7455-0
RFE5F19	P300014294	07/12/2023	7455-0
FJY9E14	P300014295	07/12/2023	7455-0
FUN7B05	P300014296	07/12/2023	7455-0
FYF8G74	P300014298	07/12/2023	7463-0
DZY3G38	P300014299	07/12/2023	7455-0
OWV4556	P300014301	07/12/2023	7455-0
EUB9959	P300014302	07/12/2023	7455-0
EAW6573	P300014303	07/12/2023	7455-0
BIZ1618	P300014304	07/12/2023	7455-0
RUL5I48	P300014305	07/12/2023	7455-0
SYA2C15	P300014306	07/12/2023	7463-0

OQL3304	P300014307	07/12/2023	7455-0
FUQ8E89	P300014308	07/12/2023	7455-0
GSP8665	P300014309	07/12/2023	7455-0
EKD4C99	P300014310	07/12/2023	7455-0
HEH1849	P300014311	07/12/2023	7455-0
RML5I63	P300014312	07/12/2023	7455-0
OPB5246	P300014313	07/12/2023	7455-0
HDW6I77	P300014314	07/12/2023	7455-0
BYX0D44	P300014316	07/12/2023	7455-0
RUT8I55	P300014317	07/12/2023	7455-0
SIH8E70	P300014318	07/12/2023	7463-0
OQR0I52	P300014320	07/12/2023	7455-0
DGY7B76	P300014321	07/12/2023	7455-0

HHD9884	P300014322	07/12/2023	7455-0
HBC0D01	P300014323	07/12/2023	7455-0
OUN7J69	P300014324	07/12/2023	7455-0
HOB8570	P300014326	07/12/2023	7455-0
OPK6066	P300014327	07/12/2023	7455-0
RUT8I55	P300014328	07/12/2023	7455-0
EIP1793	P300014330	07/12/2023	7455-0
OPK6066	P300014331	07/12/2023	7463-0
SJE5C91	P300014334	07/12/2023	7455-0
PYE1I59	P300014335	07/12/2023	7455-0
RNT6H85	P300014336	07/12/2023	7455-0
GXF2842	P300014337	07/12/2023	7455-0
QPS9919	P300014338	07/12/2023	7463-0
EZT9846	P300014339	07/12/2023	7455-0
DFM6780	P300014340	07/12/2023	7455-0
HCM4651	P300014341	07/12/2023	7455-0
DZF7H96	P300014342	07/12/2023	7455-0
HGY1312	P300014343	07/12/2023	7463-0
RUD8E00	P300014345	07/12/2023	7463-0
QNK7023	P300014346	07/12/2023	7463-0
SIW6H91	P300014348	07/12/2023	7463-0

CTM8114	P300014349	07/12/2023	7463-0
COS3231	P300014350	07/12/2023	7455-0
CNG9694	P300014351	07/12/2023	7455-0
OPM0077	P300014352	07/12/2023	7455-0
HNL9077	P300014353	07/12/2023	7455-0
DZY6762	P300014355	07/12/2023	7463-0
OLP2359	P300014356	07/12/2023	7455-0
LTO9D99	P300014357	07/12/2023	7455-0
HHD7887	P300014358	07/12/2023	7455-0
GZY0B90	P300014359	07/12/2023	7455-0
HNC2G10	L002943304	07/12/2023	5452-1
SDZ8I21	L002943305	07/12/2023	5568-0
PZT1H13	P300014360	07/12/2023	7463-0
OQU0814	L002943353	08/12/2023	7633-1
LUF1797	L002943354	08/12/2023	6050-1
OXG3060	L002943264	13/12/2023	5541-2
GJH3I20	L002943268	13/12/2023	5541-2
BRF7283	L002943271	13/12/2023	5541-2
FDN7D46	L002943083	13/12/2023	5185-1
QQF8I75	L002942607	13/12/2023	5452-6
RUA2F70	L002942576	13/12/2023	7684-2
RFK6A94	L002942427	13/12/2023	6017-5
CQE7C73	L002942772	13/12/2023	5550-0
LCW4197	L002942773	13/12/2023	5541-4
DMT8I58	L002942184	13/12/2023	5541-7
DSN1412	L002942915	13/12/2023	5541-7
QPX5J40	L002942651	13/12/2023	7625-2
RUZ8A73	L002942434	13/12/2023	6017-5
RUO9I92	L002942438	13/12/2023	7030-1
RUO9I92	L002942439	13/12/2023	5720-0
RUO9I92	L002942440	13/12/2023	5835-0
HJW4H27	L002942917	13/12/2023	7633-1
RNY6C74	L002942578	13/12/2023	7030-1
OQF4B11	L002942185	13/12/2023	5568-0

SJD9D21	L002942847	13/12/2023	6041-1
GLK3349	L002942919	13/12/2023	5568-0
DRS1408	L002942848	13/12/2023	5185-1
HNO9233	L002942849	13/12/2023	5185-1
EAS4646	L002942850	13/12/2023	5185-1
GUY2843	L002942851	13/12/2023	5185-1
MIY7121	L002942238	13/12/2023	5185-1
RBT8A39	L002942920	13/12/2023	7633-1
EEJ0C09	L002942239	13/12/2023	5185-1
HAM6904	L002942852	13/12/2023	5185-1
HJT1H64	L002942853	13/12/2023	5185-1
RNX9E82	L002943326	13/12/2023	7684-2
HJD8317	L002942854	13/12/2023	5185-1
QPF9334	L002940899	13/12/2023	5452-2
RUL5I48	L002943327	13/12/2023	5630-0
HDA1368	L002943466	13/12/2023	6017-5
AOW1305	L002942469	13/12/2023	7633-1
MFF0D18	L002942292	13/12/2023	5185-1
OPH2115	L002942470	13/12/2023	7633-1
SHJ9D21	L002940901	13/12/2023	5525-0
CAT5874	L002942293	13/12/2023	5185-1
QPP6188	L002942294	13/12/2023	5185-1
EJJ6433	L002943130	13/12/2023	5185-1
PVX1B23	L002942296	13/12/2023	5568-0
QXP9G68	L002943468	13/12/2023	5541-1
PZM0G65	L002943469	13/12/2023	5541-1
OPW6337	L002943131	13/12/2023	6050-1
QNU5G33	L002943132	13/12/2023	7684-2
RTR1J29	L002942783	13/12/2023	7684-2
AKO0H73	L002942297	13/12/2023	5185-1
HKS5455	L002943430	13/12/2023	5185-1

GGJ0056	L002943431	13/12/2023	5185-1
HJT1357	L002943433	13/12/2023	5185-1
QPF6500	L002943435	13/12/2023	5185-1
JIM6914	L002943436	13/12/2023	5185-1
GDL6J79	L002943437	13/12/2023	5185-1
GXF8799	L002943439	13/12/2023	5185-1
PWA5237	L002943440	13/12/2023	5185-1
PUU4095	L002943441	13/12/2023	5185-1
ENB2152	L002943602	13/12/2023	5185-1
ELK1629	L002943604	13/12/2023	5185-1
MCP2H65	L002943605	13/12/2023	5185-1
GUU4685	L002943606	13/12/2023	5185-1
EDZ0H30	L002943607	13/12/2023	5185-1
HDB0737	L002943608	13/12/2023	5185-1
DQS0391	L002943609	13/12/2023	5185-1
EPO5603	L002943610	13/12/2023	5185-1
EQB9G45	L002943611	13/12/2023	5185-1
GTO2586	L002943612	13/12/2023	5185-1
GYM0022	L002943613	13/12/2023	5185-1
GZN7B19	L002943615	13/12/2023	5185-1
KAG6555	L002943617	13/12/2023	5452-6
HEX5H20	L002943642	13/12/2023	6122-0
GMY9770	L002943644	13/12/2023	6122-0
EPZ0039	L002943646	13/12/2023	6122-0
RTT2I49	L002943647	13/12/2023	5541-2
DHG0747	L002943648	13/12/2023	5185-1
HJY9I25	L002943649	13/12/2023	6017-5
QMX6A17	L002943650	13/12/2023	5452-6
GAC1934	L002943652	13/12/2023	5452-6
GAC1934	L002943653	13/12/2023	7293-0
QPG6D90	L002943654	13/12/2023	5550-0
AUJ3G55	L002943655	13/12/2023	5541-7
GJP3J18	L002943657	13/12/2023	5452-6
SIM7A80	L002943658	13/12/2023	7625-2
SIM7A80	L002943659	13/12/2023	7293-0
GZE3I33	L002943702	13/12/2023	5525-0
GXC0928	L002943703	13/12/2023	5452-6
HCM4574	L002943704	13/12/2023	5541-7
HMT2H98	L002943705	13/12/2023	5550-0
DCB2744	L002943706	13/12/2023	5550-0
DIF9738	L002943514	13/12/2023	5541-2
FVW6H35	L002943515	13/12/2023	5541-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 4 de janeiro de 2024 - Total de registros: 1757

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR **-**
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:28125922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023 PREGAO PRESENCIAL Nº 078/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 139/2023, Pregão Presencial nº 078/2023, Registro de Preços nº 076/2023, Edital de Licitação nº 103/2023, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras, protetores de aros e serviço de recape a frio para a frota Municipal, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AUGUSTO PNEUS LTDA CNPJ/CPF: 35.809.489/0001-21				TOTAL	409.071,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	400544	CÂMARA PARA PNEU 1000X20 RADIAL (PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI)	50,00	UNID.	JABUTI	100,0000	5.000,00
2	405525	CAMARA RADIAL PARA PNEU 12.4. 24 (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	10,00	UNID.	JABUTI	170,0000	1.700,00
3	405526	CAMARA RADIAL PARA PNEU 16.9.30	10,00	UNID.	JABUTI	190,6100	1.906,10
4	405527	CAMARA RADIAL PARA PNEU 18. 4 .30 (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	10,00	UNID.	JABUTI	408,5000	4.085,00
6	400543	PNEU 1000 R20 LISO COM CÂMARA 16 LONAS, DIAGONAL. (PADRAO DE QUALIDADE	70,00	UNID.	CHENGSHAN	1.180,0000	82.600,00

		GOODYEAR)					
7	356050	PNEU 1000X20 BORRACHUDO COM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNIDADE	CHENGSHAN	1.300,0000	31.200,00
8	356043	PNEU 1000X20 LISO COM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16,00	UNIDADE	CHENGSHAN	1.180,0000	18.880,00
9	356036	PNEU 12.4.24 COM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	6,00	UNIDADE	EMPEROR	1.300,0000	7.800,00
10	356047	PNEU 12.5.80.18 SEM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	12,00	UNIDADE	EMPEROR	1.200,0000	14.400,00
11	356038	PNEU 1400X24 SEM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	12,00	UNIDADE	EMPEROR	2.200,0000	26.400,00
12	403121	PNEU 16.9.30 COM CÂMARA 10 LONAS.	6,00	UNID.	JK	2.500,0000	15.000,00
13	383614	PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	8,00	UNIDADE	TORNEL	203,0000	1.624,00
15	356035	PNEU 18.4.30 COM CÂMARA 12 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	6,00	UNIDADE	EMPEROR	2.900,0000	17.400,00
16	356046	PNEU 185/65 R14 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	8,00	UNIDADE	JK	258,0000	2.064,00
17	400540	PNEU 185/65 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	28,00	UNID.	LINGLONG	240,0000	6.720,00
18	356039	PNEU 19.5 L24 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	12,00	UNIDADE	EMPEROR	2.800,0000	33.600,00
19	400539	PNEU 195/55 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	20,00	UNID.	XBRI	240,0000	4.800,00
20	392280	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	16,00	UNID.	XBRI	260,0000	4.160,00
21	400541	PNEU 20.5/60 R16 SEM CÂMARA 8 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	28,00	UNID.	LINGLONG	300,0000	8.400,00
22	356044	PNEU 205/70 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	10,00	UNIDADE	FORTUNE	330,0000	3.300,00
23	403122	PNEU 215/60 R17 5 CÂMARAS 4 LONAS.	8,00	UNID.	XBRI	350,0000	2.800,00
24	400538	PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	88,00	UNID.	FORTUNE	560,0000	49.280,00
25	403119	PNEU 225/65 R16, 5 CÂMARAS 8 LONAS. (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	36,00	UNID.	LINGLONG	400,0000	14.400,00
26	356040	PNEU 225/70 R16 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	12,00	UNIDADE	SUNWIDE	646,0000	7.752,00
27	395899	PNEU 265/70 R16 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI) TEMPERATURE A. . (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	12,00	UNID.	TRIANGLE	600,0000	7.200,00
28	403120	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL 5 CAMARAS 16 LONAS. (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNID.	DURABLE	1.400,0000	33.600,00
29	395902	PNEU 7.50X16 IMPLEMENTO AGRICOLA TRATOR PARA GRADE ARADORA BALDAN 14 X26 10 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4,00	UNID.	TOT TYRE	450,0000	1.800,00
30	405524	PROTETOR DE PNEU 100/20	30,00	UNID.	ALWAYSRUN	40,0000	1.200,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA CNPJ/CPF: 46.701.753/0001-25				TOTAL	87.686,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	400542	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO COM CÂMARA 16 LONAS, RADIAL. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	40,00	UNID.	SestanteMultiaxle	1.750,0000	70.000,00
14	356042	PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	74,00	UNIDADE	FateSentiva AR	239,0000	17.686,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		J P BELEZE CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79				TOTAL	144.192,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
35	403113	RECAPE PNEU 12.4.24	8,00	UNID.	NEWPLAC	1.714,0000	13.712,00
37	403115	RECAPE PNEU 1400X24.	20,00	UNID.	NEWPLAC	2.875,0000	57.500,00
38	403116	RECAPE PNEU 18.4.30.	20,00	UNID.	NEWPLAC	3.649,0000	72.980,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 18.210.168/0001-97				TOTAL	162.850,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
31	403109	RECAPE PNEU 1000 R20 BORRACHUDO.	20,00	UNID.	TREADRUBBER	1.020,0000	20.400,00
32	403110	RECAPE PNEU 1000 R20 LISO.	40,00	UNID.	TREADRUBBER	1.000,0000	40.000,00
33	403112	RECAPE PNEU 1000X20 BORRACHUDO.	20,00	UNID.	TREADRUBBER	990,0000	19.800,00
34	403111	RECAPE PNEU 1000X20 LISO.	20,00	UNID.	TREADRUBBER	990,0000	19.800,00
36	403114	RECAPE PNEU 12.5.80-18.	8,00	UNID.	TREADRUBBER	1.700,0000	13.600,00
39	403117	RECAPE PNEU 19.5.24.	8,00	UNID.	TREADRUBBER	3.550,0000	28.400,00
40	403118	RECAPE PNEU 215/75R 17,5.	30,00	UNID.	TREADRUBBER	695,0000	20.850,00

Rodeiro, 03 de janeiro de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:3701533E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023
REGISTRO DE PRELÇOS Nº 079/2023

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 145/2023, Pregão Presencial nº 081/2023, Registro de Preços nº 079/2023, Edital de Licitação nº 106/2023, referente registro de preço para futura e eventual aquisição estimada de combustíveis para veículos da frota, da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		AUTO POSTO BRASIL PETRO RODEIRO LTDA CNPJ/CPF: 43.609.356/0001-30			TOTAL	1.711.168,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	396866	ARLA A GRANEL (EM LITROS)	1.200,00	L	3,3900	4.068,00
2	403850	ETANOL	15.000,00	L	3,2800	49.200,00
3	357473	GASOLINA COMUM	120.000,00	LITRO	4,3900	526.800,00
4	357471	OLEO DIESEL COMUM	70.000,00	LITRO	5,8900	412.300,00
5	357472	OLEO DIESEL S10	120.000,00	LITRO	5,9900	718.800,00

Rodeiro, 05 de janeiro de 2024

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:886D6019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 072/2023, Processo n.º 193/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 20/12/2023, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações deste edital e seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Gomes & Garcia Informática Ltda - CPF/CNPJ: 04.552.128/0001-19					
Lote 123					
Lote 111					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30217 - NOTEBOOK I7 15,6".		15,00	UN	6.450,00	96.750,00
Marca: Dell	**Fabricante:** Dell	**Modelo:** Vostro 3620			
Lote 124 Cota					
Lote 111					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30217 - NOTEBOOK I7 15,6".		5,00	UN	6.450,00	32.250,00
Marca: Dell	**Fabricante:** Dell	**Modelo:** Vostro 3520			
Total do Fornecedor		**R$ 129.000,00**			

Fornecedor: Lyron Informatica Ltda - CPF/CNPJ: 15.427.657/0001-07					
Lote 3					
Lote 3					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
13700 - MEMORIA.		35,00	UN	97,00	3.395,00
Marca: BRAZIL PC	**Fabricante:** BRAZIL PC	**Modelo:** BRAZIL PC			
Lote 4					
Lote 4					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
13785 - PLACA MAE.		76,00	UN	332,00	25.232,00
Marca: BRAZIL PC	**Fabricante:** BRAZIL PC	**Modelo:** BRAZIL PC			
Lote 5					
Lote 5					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
14121 - PROJETOR		3,00	UN	1.815,00	295.845,00
Marca: BRAZIL PC	**Fabricante:** BRAZIL PC	**Modelo:** BRAZIL PC			

Lote 6 Cota					
Lote 5					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
14121 - PROJETOR		54,00	UN	1.815,00	98.010,00
Marca: BRAZIL PC	**Fabricante:** BRAZIL PC	**Modelo:** BRAZIL PC			
Lote 7					
Lote 6					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
16029 - FONTE ATX 500 WATTS		99,00	UN	200,00	19.800,00
Marca: BRAZIL PC	**Fabricante:** BRAZIL PC	**Modelo:** BRAZIL PC			
Lote 17					
Lote 15					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30220 - PLACA MÃE.		5,00	UN	332,00	1.660,00
Marca: BRAZIL PC	**Fabricante:** BRAZIL PC	**Modelo:** BRAZIL PC			
Lote 60 Cota					
Lote 49					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30154 - COMPUTADOR COMPLETO 3.		75,00	UN	1.765,00	132.375,00
Marca: BRAZIL PC	**Fabricante:** BRAZIL PC	**Modelo:** RIO			
Total do Fornecedor		**R$ 978.737,00**			

Fornecedor: Rede Infovias de Comunicação Ltda - CPF/CNPJ: 32.204.502/0001-20					
Lote 95					
Lote 83					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30219 - NOBREAK- 10KVA.		5,00	UN	10.680,00	53.400,00
Marca: TS SHARA **Fabricante:** TSSHARA 10000VA		**Modelo:** Nobreak TS Shara TS Syal IN 10000VA, Senoidal Pu			
Lote 122					
Lote 110					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30216 - MICROCOMPUTADOR OLHO VIVO.		1,00	UN	21.185,00	21.185,00
Marca: FORTE PC	**Fabricante:** FORTE PC	**Modelo:** FORTE PC			
Total do Fornecedor		**R$ 74.585,00**			

Fornecedor: Masterinfor Comercial e Suprimentos de Infortmatica - CPF/CNPJ:19.454.333/0001-19					
Lote 48					
Lote 43					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30146 - MONITOR DE LED 23.		74,00	UN	550,00	40.700,00
Marca: HQ	**Fabricante:** HQ	**Modelo:** Pro LED			
Lote 49 Cota					
Lote 43					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30146 - MONITOR DE LED 23.		24,00	UN	550,00	13.200,00
Marca: HQ	**Fabricante:** HQ	**Modelo:** Pro LED			
Lote 71					
Lote 59					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30165 - ROTEADOR WI-FI		124,00	UN	192,00	23.808,00
Marca: TP-Link	**Fabricante:** TP-Link	**Modelo:** Archer C50 V3			
Total do Fornecedor		**R$ 77.708,00**			

Fornecedor: Farture Informatica Solucoes em Tecnologia Ltda - CPF/CNPJ: 35.092.439/0001-76					
Lote 18					
Lote 16					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
26258 - BATERIA NOBREAK 12V 9 GERAÇÃO.		50,00	UN	120,00	6.000,00
Marca: INTELBRAS	**Fabricante:** NACIONAL	**Modelo:** INTELBRAS			
Lote 33					
Lote 29					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30125 - SWITCH 8 PORTAS.		101,00	UN	127,00	12.827,00
Marca: MERCUSYS MS108G 8P	**Fabricante:** NACIONAL	**Modelo:** MERCUSYS MS108G 8P			
Lote 61					
Lote 50					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30155 - TELA DE PROJEÇÃO FIXA		3,00	UN	760,00	2.280,00
Marca: SUMAY TRVS100	**Fabricante:** NACIONAL	**Modelo:** SUMAY TRVS100			
Lote 83					
Lote 71					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30177 - APRESENTADOR SEM FIO WIRELESS BLUETOOTH.		53,00	UN	179,46	9.511,38
Marca: LOGITECH R500S	**Fabricante:** NACIONAL	**Modelo:** LOGITECH R500S			
Lote 86					
Lote 74					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30180 - HUB USB.		91,00	UN	25,00	2.275,00
Marca: EXBOM UH-30A	**Fabricante:** NACIONAL	**Modelo:** EXBOM UH-30A			
Total do Fornecedor		**R$ 32.893,38**			

Fornecedor: Juliana Ferreira da Silva - CPF/CNPJ: 36.975.874/0001-01				
Lote 9				
Lote 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
20652 - MOUSE PAD.	420,00	UN	19,00	7.980,00

Marca: CONFORTPAD	**Fabricante:** CONFORTPAD	**Modelo:** 22CM		
Lote 27				
Lote 24				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
28174 - WEBCAM	111,00	UN	62,00	6.882,00
Marca: LJ WEB	**Fabricante:** LJ WEB	**Modelo:** 1080P		
Lote 37				
Lote 32				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30128 - MICROFONE.	34,00	UN	114,00	3.876,00
Marca: HARMONICS	**Fabricante:** HARMONICS	**Modelo:** MDC101		
Lote 39				
Lote 34				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30132 - SUPORTE PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM.	30,00	UN	145,00	4.350,00
Marca: ASK	**Fabricante:** ASK	**Modelo:** CXM		
Lote 42				
Lote 37				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30136 - CAIXA DE SOM USB.	69,00	UN	58,00	4.002,00
Marca: Grasep	**Fabricante:** Grasep	**Modelo:** D-BH 8107		
Lote 63				
Lote 52				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30869 - KIT RÁDIO COMUNICADOR.	6,00	UN	630,00	3.780,00
Marca: Baofeng	**Fabricante:** Baofeng	**Modelo:** Uv82		
Lote 67				
Lote 56				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30162 - ADAPTADOR USB.	126,00	UN	73,00	9.198,00
Marca: Via euro	**Fabricante:** Via euro	**Modelo:** AC		
Lote 74				
Lote 62				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30168 - CABO HDMI 10 M. metros	41,00	UN	46,00	1.886,00
Marca: ADWEIXUN	**Fabricante:** ADWEIXUN	**Modelo:** HDMI 10 METROS		
Lote 78				
Lote 66				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30172 - MOUSE ÓPTICO.	512,00	UN	10,00	5.120,00
Marca: H MAASTON	**Fabricante:** H MAASTON	**Modelo:** MS01		
Lote 79				
Lote 67				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30173 - MOUSE BLUETOOTH ÓPTICO.	264,00	UN	24,00	6.336,00
Marca: ALTOMEX	**Fabricante:** ALTOMEX	**Modelo:** A-311		
Lote 84				
Lote 72				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30178 - EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 3MTS.	49,00	UN	16,00	784,00
Marca: LJ Cabos	**Fabricante:** LJ Cabos	**Modelo:** 3MTS		
Lote 85				
Lote 73				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30179 - EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 5MTS.	71,00	UN	20,00	1.420,00
Marca: LJ Cabos	**Fabricante:** LJ Cabos	**Modelo:** 5MTS		
Lote 98				
Lote 86				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30192 - APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS PRETO.	332,00	UN	80,00	26.560,00
Marca: Diniz	**Fabricante:** Diniz	**Modelo:** Apoia Pés		
Lote 99				
Lote 87				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30193 - TOMADA INTELIGENTE WI-FI.	64,00	UN	80,00	5.120,00
Marca: Ekaza	**Fabricante:** Ekaza	**Modelo:** Bivolt Google		
Total Fornecedor		**R$ 87.294,00**		

Fornecedor: Repremig Representação e comercio de MG Ltda - CPF/CNPJ: 65.149.197/0002-51				
Lote 29				
Lote 26				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
28213 - MONITOR LED 24”	111,00	UN	603,00	66.933,00
Marca: SAMSUNG	**Fabricante:** SAMSUNG	**Modelo:** LF24T450FQL		
Total Fornecedor		**R$ 66.933,00**		

Fornecedor: Mag Infor Informatica Ltda - CPF/CNPJ: 05.326.835/0001-50				
Lote 38				
Lote 33				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30131 - TRIPÉ PARA CÂMERA COM SUPORTE.	24,00	UN	156,00	3.744,00
Marca: TOMATE **Fabricante:** TOMATE **Modelo:**				
Lote 40				
Lote 35				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30134 - DONGLE HDMI.	207,00	UN	343,00	71.001,00
Marca: AMAZON **Fabricante:** AMAZON **Modelo:** FIRE STICK TV 4K				
Lote 41				

Lote 36				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30135 - CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL.	41,00	UN	50,00	2.050,00
Marca: KAPBOM **Fabricante:** KAPBOM **Modelo:** WS887				
Lote 45				
Lote 40				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30140 - GRAVADOR DE VOZ DIGITAL.	18,00	UN	295,00	5.310,00
Marca: KNUP **Fabricante:** KNUP **Modelo:** KP8004				
Lote 46				
Lote 41				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30141 - MICROFONE DE LAPELA.	2,00	UN	225,00	450,00
Marca: KNUP **Fabricante:** KNUP **Modelo:**				
Lote 50				
Lote 44				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30147 - MONITOR DE LED 27.	41,00	UN	1.255,00	51.455,00
Marca: ACER **Fabricante:** ACER **Modelo:** QG270 27"				
Lote 51 Cota				
Lote 44				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30147 - MONITOR DE LED 27.	13,00	UN	1.255,00	16.315,00
Marca: ACER **Fabricante:** ACER **Modelo:** QG270 27"				
Lote 62				
Lote 51				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30156 - APOIO DE MONITOR.	44,00	UN	75,50	3.322,00
Marca: MULTILASER **Fabricante:** MULTILASER **Modelo:** AC125				
Lote 64				
Lote 53				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30159 - PILHA CR2032.	90,00	EB	5,80	522,00
Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo:**				
Lote 68				
Lote 57				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30163 - HD.	166,00	UN	398,00	66.068,00
Marca: WESTERN DIGITAL **Fabricante:** WESTERN DIGITAL **Modelo:** BLUE				
Lote 70 Cota				
Lote 58				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30164 - ROTEADOR.	28,00	UN	870,00	24.360,00
Marca: TOMATE **Fabricante:** TOMATE **Modelo:** MW3				
Lote 75				
Lote 63				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30169 - CABO DE ÁUDIO P2 X P2 (AUXILIAR) 2 M.	25,00	UN	14,50	362,50
Marca: ITOBLUE **Fabricante:** ITOBLUE **Modelo:** P2 2M				
Lote 76				
Lote 64				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30170 - CABO DE ÁUDIO P2 X P2 (AUXILIAR) 5 M.	56,00	UN	29,50	1.652,00
Marca: ITOBLUE **Fabricante:** ITOBLUE **Modelo:** P2 5M				
Lote 80				
Lote 68				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30174 - CONVERSOR HDMI X VGA.	81,00	UN	18,50	1.498,50
Marca: HMASTON **Fabricante:** HMASTON **Modelo:**				
Lote 81				
Lote 69				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30175 - CONVERSOR VGA X HDMI COM ÁUDIO	28,00	UN	45,00	1.260,00
Marca: ITOBLUE **Fabricante:** ITOBLUE **Modelo:**				
Lote 82				
Lote 70				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30176 - APRESENTADOR SEM FIO WIRELESS.	28,00	UN	67,00	1.876,00
Marca: HMASTON **Fabricante:** HMASTON **Modelo:**				
Lote 87				
Lote 75				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30181 - CABO P2 + RCA 1,8 M.	20,00	UN	17,00	340,00
Marca: ITOBLUE **Fabricante:** ITOBLUE **Modelo:**				
Lote 88				
Lote 76				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30182 - CABO P2 + RCA 5 M.	20,00	UN	25,00	500,00
Marca: ITOBLUE **Fabricante:** ITOBLUE **Modelo:**				
Lote 89				
Lote 77				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30183 - CABO P2 + RCA 10 M.	20,00	UN	30,00	600,00
Marca: ITOBLUE **Fabricante:** ITOBLUE **Modelo:**				
Lote 90				
Lote 78				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30184 - ADAPTADOR DE TOMADA.	112,00	UN	11,00	1.232,00
Marca: ITOBLUE **Fabricante:** ITOBLUE **Modelo:**				

Lote 94				
Lote 82				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30188 - POWERBANK.	33,00	UN	90,00	2.970,00
Marca: CA GOLD **Fabricante:** CA GOLD **Modelo:** PN 951A				
Lote 96				
Lote 84				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30190 - CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA.	39,00	UN	80,00	3.120,00
Marca: KNUP **Fabricante:** KNUP **Modelo:**				
Lote 100				
Lote 88				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30194 - SUPORTE PEDESTAL TRIPÉ NOTEBOOK/PROJETOR.	62,00	UN	440,00	27.280,00
Marca: TOMATE **Fabricante:** TOMATE	**Modelo**			
Lote 103				
Lote 91				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30197 - GRAVADOR DE DVD.	13,00	UN	208,00	2.704,00
Marca: LG **Fabricante:** LG	**Modelo:** INTERNO			
Lote 106				
Lote 94				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30200 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	10,00	UN	104,00	1.040,00
Marca: KAPBOM **Fabricante:** KAPBOM	**Modelo**			
Lote 107				
Lote 95				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30201 - CARREGADOR DE PILHA UNIVERSAL.	15,00	UN	146,00	2.190,00
Marca: ALLIGHT **Fabricante:** ALLIGHT	**Modelo:** A612			
Lote 108				
Lote 96				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30202 - CAIXA DE SOM TORRE	40,00	UN	360,00	14.400,00
Marca: MONDIAL **Fabricante:** MONDIAL	**Modelo:** CM-150			
Lote 118				
Lote 106				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30212 - KIT COM 4 PILHAS RECARREGÁVEIS DE 2600MAH.	11,00	EB	42,00	462,00
Marca: KNUP **Fabricante:** KNUP	**Modelo:** KP4800			
Lote 126				
Lote 113				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
31162 - CABO HDMI 20M	5,00	uni	88,00	440,00
Marca: ALTOMEX **Fabricante:** ALTOMEX	**Modelo:**			
Total Fornecedor	**R$ 308.524,00**			

Fornecedor: CME Comercial Material Eletrico Eirelli - CPF/CNPJ: 18.244.356/0001-36				
Lote 22				
Lote 20				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
26346 - CABO USB 2.0 C/ FILTRO 1,8M	66,00	UN	17,00	1.122,00
Marca: GV CABOS **Fabricante:** GV CABOS	**Modelo:** CABO USB			
Lote 102				
Lote 90				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30196 - FONTE 550W.	66,00	UN	162,00	10.692,00
Marca: BRAZIL PC **Fabricante:** BRAZIL PC	**Modelo:** FONTE 55W REAL			
Total Fornecedor	**R$ 11.814,00**			

Fornecedor: Mac Copiadora E Comercio De Equipamentos Eletronicos Ltda - CPF/CNPJ:24.501.724/0001-87				
Lote 15				
Lote 13				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
23286 - TELEVISOR LED DE 40.	7,00	UN	1.275,00	8.925,00
Marca: Tronos 40 **Fabricante:** Tronos 40	**Modelo:** Tronos 40			
Lote 54				
Lote 46				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30149 - NOTEBOOK I5 13".	2,00	UN	3.850,00	7.700,00
Marca: Positivo Master N6440 **Fabricante:** Positivo Master N6440	**Modelo:** Positivo Master N6440			
Lote 58 Cota				
Lote 48				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30153 - COMPUTADOR COMPLETO 1: I5 + PLACA GRÁFICA	70,00	UN	1.900,00	133.000,00
Marca: Power Brazilpc Pc flex **Fabricante:** Power Brazilpc Pc flex	**Modelo:** Power Brazilpc Pc flex			
Total Fornecedor	**R$ 548.625,00**			

Fornecedor: Informatica Vianna Vieira Ltda -ME - CPF/CNPJ: 13.543.700/0001-74				
Lote 30 Cota				
Lote 26				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
28213 - MONITOR LED 24"	36,00	UN	628,00	22.608,00
Marca: LG 24ML600M **Fabricante:** LG 24ML600M	**Modelo:** LG 24ML600M			
Lote 35 Cota				
Lote 31				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

30127 - SWITCH 24 PORTAS.	14,00	UN	580,00	8.120,00
Marca: TP-LINK TL-SG1024D	**Fabricante:** TP-LINK TL-SG1024D	**Modelo:** TP-LINK TL-SG1024D		
Lote 125				
Lote 112				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30218 - NOBREAK- 600VA.	52,00	UN	337,00	17.524,00
Marca: TS-Shara	**Fabricante:** TS-Shara	**Modelo:** TS-Shara		
Total Fornecedor		**R$ 90.252,00**		

Fornecedor: Comercial KD Som e Luz Ltda - CPF/CNPJ: 11.141.772/0001-60				
Lote 77				
Lote 65				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30171 - CABO DE ÁUDIO P2 X P2 (AUXILIAR) 10 M.	26,00	UN	40,00	1.040,00
Marca: pix **Fabricante:** pix	**Modelo:**			
Lote 111				
Lote 99				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30205 - CANETA STYLUS PONTA FINA 2 EM 1.	4,00	UN	24,50	98,00
Marca: sem marca **Fabricante:** sem marca	**Modelo:**			
Total Fornecedor	**R$1.138,00**			

Fornecedor: Celina Moreira Moreira Freitas ME - CPF/CNPJ: 00.592.198/0001-40				
Lote 12 Cota				
Lote 10				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
21968 - TABLET	19,00	UN	690,00	13.110,00
Marca: SAMSUNG **Fabricante:** SAMSUNG **Modelo:** 2023				
Lote 13				
Lote 11				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
21999 - TECLADO	508,00	UN	25,00	12.700,00
Marca: MAXPRINT **Fabricante:** MAXPRINT **Modelo:** 2023				
Lote 16				
Lote 14				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
25568 - CABO VGA.	77,00	UN	8,00	616,00
Marca: KNUP **Fabricante:** KNUP **Modelo:** 2023				
Lote 19				
Lote 17				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
26260 - CABO DE REDE LAN CAT5E 305M.	19,00	CX	440,00	8.360,00
Marca: MEGATRON **Fabricante:** MEGATRON **Modelo:** 2023				
Lote 72				
Lote 60				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
1 - 30166 - CABO HDMI 2 M.	83,00	UN	10,00	830,00
Marca: KNUP	Fabricante: KNUP	Modelo: 2023		
Lote 73				
Lote 61				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30167 - CABO HDMI 5 M. padrão: 2.0	40,00	UN	19,50	780,00
Marca: KNUP **Fabricante:** KNUP **Modelo:** 2023				
Lote 97				
Lote 85				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30191 - ILUMINADOR RING LIGHT LED COM TRIPÉ - 48CM.	20,00	UN	370,00	7.400,00
Marca: RING **Fabricante:** RING **Modelo:** 2023				
Lote 104				
Lote 92				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30198 - FONE DE OUVIDO.	216,00	UN	80,00	17.280,00
Marca: MULTI **Fabricante:** MULTI **Modelo:** 2023				
Total Fornecedor	**R$ 61.076,00**			

Fornecedor: Inovatech Ltda - CPF/CNPJ: 44.628.308/0001-51				
Lote 14				
Lote 12				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
22549 - SSD.	487,00	UN	103,00	50.161,00
Marca: ALTEK ATKSSD 240 GB	**Fabricante:** ALTEK ATKSSD 240 GB	**Modelo:** ALTEK ATKSSD 240 GB		
Lote 43				
Lote 38				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30137 - PEDESTAL PARA TV COM RODÍZIOS.	33,00	UN	700,00	23.100,00
Marca: AVA 1500-60-IP	**Fabricante:** AVA 1500-60-IP	**Modelo:** AVA 1500-60-IP		
Lote 93				
Lote 81				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30187 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ.	21,00	UN	576,00	12.096,00
Marca: SUMAY SMTT QS100	**Fabricante:** SUMAY SMTT QS100	**Modelo:** SUMAY SMTT QS100		
Lote 101				
Lote 89				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30195 - FONTE 200W.	54,00	UN	47,00	2.538,00
Marca: kmex atx 200w-px300cng	**Fabricante:** kmex atx 200w-px300cng	**Modelo:** kmex atx 200w-px300cng		
Total Fornecedor		**R$ 87.895,00**		

Fornecedor: Ivanete Aparecida Miranda - CPF/CNPJ: 31.722.206/0001-59					
Lote 2					
Lote 2					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
5531 - FILTRO DE LINHA C/06 SAÍDAS		217,00	UN	22,00	4.774,00
Marca: Lumivally	**Fabricante:** Eletrosantos	**Modelo:** 3046			
Total Fornecedor		**R$ 4.774,00**			

Fornecedor: Pedro Augusto de Matos Botelho - CPF/CNPJ: 46.845.026/0001-31				
Lote 44				
Lote 39				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30138 - CAPA PARA NOTEBOOK.	166,00	UN	25,00	4.150,00
Marca: TB CASE **Fabricante:** TB CASE **Modelo:** CAPA P/NOTEBOOK 15,6				
Total Fornecedor	**R$ 4.150,00**			

Fornecedor: M & C Varejo Ltda - CPF/CNPJ: 20.267.071/0001-62					
Lote 25 Cota					
Lote 22					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
27785 - NOTEBOOK I5 - 15,6”		100,00	UN	2.600,00	260.000,00
Marca: ACER	**Fabricante:** ACER	**Modelo:** ASPIRE 5			
Lote 120					
Lote 108					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30214 - NOBREAK LINUS.		22,00	UN	480,00	10.560,00
Marca: FORCELINE	**Fabricante:** FORCELINE	**Modelo:** OFFICE SECURITY			
Total Fornecedor		**R$ 270.560,00**			

Fornecedor: Global Comercial Ltda - CPF/CNPJ: 48.080.508/0001-73					
Lote 1					
Lote 1					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
3236 - BATERIA 9V		110,00	UN	7,68	844,80
Marca: ELGIN **Fabricante:** ELGIN		**Modelo:** ELE000000082158 - 9V			
Lote 10					
Lote 9					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
20857 - PILHA ALCALINA AA.		454,00	CL	6,12	2.778,48
Marca: ELGIN	**Fabricante:** ELGIN	**Modelo:** Pilhas Alcalinas / ELE000000082153 - AA			
Lote 26					
Lote 23					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
28140 - PILHA A23.		329,00	UN	1,95	641,55
Marca: ELGIN	**Fabricante:** ELGIN	**Modelo:** Bateria Alcalina / ELE000000082263 -			A23
Total Fornecedor		**R$ 4.264,83**			

Fornecedor: 3D Projetos e Assessoria em Informatica Ltda - CPF/CNPJ: 07.766.048/0002-35				
Lote 34				
Lote 30				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30126 - SWITCH 16 PORTAS	63,00	UN	391,00	24.633,00
Marca: IP-COM **Fabricante:** IP-COM **Modelo:** G1016D				
Lote 36				
Lote 31				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30127 - SWITCH 24 PORTAS. 24 portas 10/100/1000 Mbps -	44,00	UN	440,00	19.360,00
Marca: TP-Link **Fabricante:** TP-Link **Modelo:** 24 portas - TL-SG1024D				
Lote 69				
Lote 58				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30164 - ROTEADOR.	86,00	UN	732,00	62.952,00
Marca: TP-Link Fabricante: TP-Link	Modelo: AC1200 Deco M4			
Total Fornecedor	**R$ 106.945,00**			

Fornecedor: Daniel Rosa Lopes 25949024893 - CPF/CNPJ: 47.334.422/0001-67				
Lote 21				
Lote 19				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
26269 - PEN DRIVE 32GB.	82,00	UN	16,00	1.312,00
Marca: GEOSURVEY	**Fabricante:** GEOSURVEY METAL	**Modelo:** USB FLASH		
Lote 28				
Lote 25				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
28211 - CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SSD 128 GB.	324,00	UN	90,00	29.160,00
Marca: EXTRCME	**Fabricante:** EXTRCME PRO - CLASSE 10 **Modelo:** PRO - CLASSE 10			
Lote 32				
Lote 28				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
29832 - HD EXTERNO PORTÁTIL.	55,00	UN	270,00	14.850,00
Marca: AMORA INC.	**Fabricante:**AMORAINC. OUBLE USED	**Modelo:** DOUBLE USED		
Lote 65				
Lote 54				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30160 - PEN DRIVE 64 GB.	116,00	UN	31,00	3.596,00

Marca: ALUNX	**Fabricante:** ALUNX METAL USB FLASH - XP01	**Modelo:** METAL USB FLASH - XP01		
Lote 66				
Lote 55				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30161 - PEN DRIVE 128 GB.	108,00	UN	53,50	5.778,00
Marca: ALUNX	**Fabricante:** ALUNX METAL USB FLASH	**Modelo:** METAL USB FLASH		
Total Fornecedor		**R$ 54.696,00**		

Fornecedor: Deltacrux Ltda - CPF/CNPJ: 27.069.829/0001-05					
Lote 23					
Lote 21					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
26356 - CONECTOR RJ45.		60,00	PT	19,90	1.194,00
Marca: Evus	**Fabricante:** Evus	**Modelo:**			
Lote 31					
Lote 27					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
29101 - TELEFONE SEM FIO		45,00	UN	124,00	5.580,00
Marca: Intelbras	**Fabricante:** Intelbras	**Modelo:** TS 2510			
Lote 91					
Lote 79					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30185 - SUPORTE PARA CPU.		168,00	UN	29,75	4.998,00
Marca: C3tech	**Fabricante:** C3tech	**Modelo:**			
Lote 92					
Lote 80					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30186 - SUPORTE PARA NOTEBOOK.		83,00	UN	34,00	2.822,00
Marca: ELG	**Fabricante:** ELG	**Modelo:**			
Total Fornecedor		**R$ 14.594,00**			

Fornecedor: C Tech Info Ltda - CPF/CNPJ: 42.531.414/0001-97				
Lote 20				
Lote 18				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
26261 - CABO DE REDE LAN CAT6 305M	19,00	CX	770,00	14.630,00
Marca: Propria **Fabricante:** Propria	**Modelo:** Propria			
Total Fornecedor	**R$ 14.630,00**			

Fornecedor: Lyron Informatica Ltda - CPF/CNPJ: 15.427.657/0001-07				
Lote 59				
Lote 49				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30154 - COMPUTADOR COMPLETO 3.	228,00	UN	1.765,00	402.420,00
Marca: BRAZIL PC **Fabricante:** BRAZIL PC	**Modelo:** RIO			
Total Fornecedor	**R$ 978.737,00**			

Fornecedor: ES Licitacoes Regionais Ltda - CPF/CNPJ: 44.506.209/0001-05				
Lote 24				
Lote 22				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
27785 - NOTEBOOK I5 - 15,6”	300,00	UN	2.600,00	780.000,00
Marca: ACER **Fabricante:** ACER **Modelo:** ASPIRE 5				
Total Fornecedor	**R$ 780.000,00**			

TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.811.088,21 (três milhões, oitocentos e onze mil, oitenta e oito reais e vinte e um centavos)

Santa Bárbara, 05 de janeiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:74DC7BDA

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 019/2018 - VERSÃO 03 - APROVADA EM 30/11/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 019/2018

Estabelece normas para a contratação e execução de obras e serviços de engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, com fulcro na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

VERSÃO 03
APROVADA EM 30/11/2023
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 97, inciso III, bem como na Lei Municipal nº 1.970, de 15 de junho de 2020, no intuito de editar os seus próprios manuais de trabalho, dentro de suas competências administrativas;
Considerando que a Instrução Normativa n.º 19/2018 (IN 19/2018) versa sobre a contratação e execução de obras e serviços de engenharia contratados pelo Poder Público Municipal com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/1993 e que o art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes de sua vigência continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada;

Considerando que no contexto supracitado, os contratos já firmados pela Prefeitura Municipal no âmbito da Lei Federal n.º 8.666/93 continuarão a ver sua execução por ela regidos, amparados pela IN 19/2018 e que para os contratos firmados no âmbito do Novo Estatuto das Licitações, ainda não há instrução normativa, específica;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Os processos de contratação e execução de obras e serviços de engenharia observarão o disposto nesta Instrução Normativa – que para efeito de otimização textual será reduzida à sigla **"IN"**.

§ 1º Para fins do disposto nesta IN, os processos de contratação de obras e serviços de engenharia serão denominados de "Processos de Compras", representados pela sigla "PC".

§ 2º Estão sujeitas à observância desta IN e à utilização obrigatória dos modelos que constam de seu Anexo, as Secretarias e demais órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

§ 3º A utilização obrigatória dos modelos que constam no anexo desta IN poderá ser dispensada em casos especiais, em que seja necessário realizar alterações de pequena monta para melhor atendimento da finalidade a que o documento se presta. Nesse contexto, as alterações devem ser autorizadas pelo gestor desta unidade administrativa, fazendo-se constar o modelo diferenciado no banco de dados da secretaria para efeito de revisões futuras dos instrumentos normativos.

Art. 2º Para melhor compreensão do conteúdo desta IN, adotar-se-ão os conceitos corporificados na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, de forma complementar, os seguintes:

I - **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART:** O instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, obrigatório por força da Lei Federal 6.496/77.

II - **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT:** o documento que comprova que projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo possuem um responsável devidamente habilitado e com situação regular perante o Conselho para realizar tais atividades, nos termos da Lei Federal nº 12.378/2010;

III - **"As Built" (como construído):** Levantamento topográfico específico, integrante do procedimento fiscal de execução de obras na construção civil e industrial, que, amarrado ao mesmo sistema tridimensional de referência espacial adotado no projeto de uma construção e utilizando instrumentalmente todos os processos adequados ao rigor exigido pelo procedimento fiscal, realiza o acompanhamento da obra, passo a passo, até a sua conclusão.

IV - **"BDI" – Bonificação de despesas indiretas:** Corresponde ao valor das despesas indiretas e do lucro da empresa e é composto das seguintes parcelas:

a) **AC – Administração Central:** rateio do custo da sede da empresa pelos contratos;

b) **CF – Custo Financeiro:** é o custo financeiro do contrato para o construtor, em função das condições de pagamento dos insumos e do recebimento do Contratante;

c) **S – Seguros:** custo decorrente da exigência de seguros previstos no Edital de Licitações ou por iniciativa do prestador de serviço;

d) **G – Garantia:** custo para o cumprimento das exigências de garantias de acordo com o Edital de Licitações e em conformidade com a Lei n.º 14.133/21;

e) **TR – Tributos sobre receita (ISS, PIS, COFINS):** tributos aplicados sobre a nota fiscal ou sobre o preço de venda dos serviços;

f) **LB – Lucro Bruto:** percentual aleatório típico de cada serviço ou empresa que inclui o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSSL).

Art. 3º Considera-se obra de engenharia toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto, engenheiro ou de outros profissionais cuja atribuição lhes sejam concorrentes em decorrência de lei, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, como construções, reformas, fabricações, recuperações ou ampliações, realizadas por execução direta ou indireta.

§ 1º Para efeito de melhor compreensão da definição de obra, alguns empreendimentos usuais podem ser elencados como exemplo, contudo, a avaliação pode ser realizada caso a caso.

São exemplos de obras as construções, reformas, fabricações, recuperações ou ampliações de:

I - Edificações;

II - Vias Públicas;

III - Rodovias;

IV - Barragens;

V - Pontes, Passarelas e Viadutos;

VI - Túneis e Galerias;

VII - Adutoras, estações de tratamento e redes de distribuição de água;

VIII - Sistemas de saneamento, drenagem e irrigação;

IX - Linhas de transmissão, redes de distribuição e subestações de energia elétrica;

X - Muros de arrimo e obras de contenção;

XI - Sistemas de tratamento de resíduos sólidos, incluindo aterros sanitários e usinas de compostagem.

Art. 4º Considera-se serviço de engenharia toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra do Art. 2º, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto, engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem serviços comuns ou especiais de engenharia.

§ 1º Será considerado serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. Adicionalmente, tal enquadramento demanda que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado. São exemplos de serviços comuns de engenharia o conserto, conservação, demolição, instalação, manutenção, montagem, operação, reparo ou transporte cujo objeto se refira engenharia.

§ 2º Será considerado serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do § 1° artigo.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 5º Em todos os PCs deverão ser observados os princípios envolvidos com as compras públicas, estando, independentemente da realização de licitação, vinculados os devidos processos referentes ao planejamento visando a boa aplicação dos recursos públicos.

Art. 6º A abertura dos trabalhos para o planejamento de PCs de obras ou serviços de engenharia se dará pela elaboração, pela secretaria ou unidade administrativa interessada, de Documento de Formalização de Demanda (DFD), em que constarão:

I - Identificação precisa da unidade solicitante e de seu representante, indicando contato para saneamento de dúvidas em relação ao documento;

II - Identificação da demanda de forma precisa, explorando o problema que lhe deu causa e a solução pretendida, com o maior grau de detalhamento possível, inclusive constando a estimativa de quantitativo;
III - Justificativa da contratação;
IV - Resultados esperados, inclusive com eventuais expectativas de prazo;
V - Estimativa preliminar de valor da contratação ou, em caso de se tratar de estimativa de cunho especializado, expectativa de disponibilidade de recursos para a contratação;
VI - Indicação de servidor ou equipe de servidores que possam apoiar o processo de contratação e fiscalização do contrato;
VII - Manifestação acerca da compatibilidade com o PPA e a LDO, adequação à LOA e ao Plano de Contratações Anual, quando houver.
Parágrafo único. Os DFDs devem ser acompanhados do checklist de seus elementos essenciais.
Art. 7º Quando o DFD for referente a obras para criação, reforma ou ampliação de edificações ou estruturas, o item exigido pelo inciso II do artigo 6º deverá contar obrigatoriamente com as seguintes informações:
I. Localização do terreno se for o caso, devidamente lançado no cadastro imobiliário do Município, acompanhada de documento que comprove a propriedade, domínio ou posse legítima;
II. Condições preexistentes, eventuais restrições para a elaboração do projeto, se for o caso, e elementos necessários e compatíveis à satisfação da demanda, tais como: datas em que os serviços serão prestados, equipamentos necessários, resultados pretendidos, etc.;
III. Programa de necessidades, contendo: população a ser atendida, usuários previstos, região do município onde está inserida a obra, estimativa do valor disponível para a obra, área a ser construída, ambientes necessários, tipo de material necessário, restrições e requisitos de utilização que importem em decisões técnicas, entre outros;
IV. Finalidade do objeto da contratação.
Parágrafo único. Os DFDs específicos para obras para criação, reforma ou ampliação de edificações ou estruturas devem ser acompanhados do checklist de seus elementos essenciais.
Art. 8º O DFD deverá ser subscrito pela autoridade máxima da unidade solicitante, de modo que DFDs cuja assinatura esteja ausente não serão documentos válidos para deflagração da instrução de PCs pela SMIU.
Art. 9º De posse do DFD, deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), em atendimento a todos os elementos necessários, constantes do artigo 18 da LF n.º 14.133/2021, ressalvados aqueles que eventualmente sejam dispensados pela peculiaridade do objeto, devendo restar essa situação justificada.
Art. 10. O processo de planejamento dos PCs de obras ou serviços de engenharia contarão ainda com termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, além da análise de riscos formalizada sob a forma da matriz de riscos.
Art. 11. Nos termos do artigo 46 da LF n.º 14.133/2021, nenhuma obra poderá ser realizada sem que haja projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 da mesma lei, de modo que a autoridade responsável pela aprovação do PC deverá verificar a existência e suficiência de tal documento ou a posterior incumbência de sua elaboração.
Art. 12. Os projetos básicos e executivos dos PCs deverão atender aos elementos mínimos de projetos estabelecidos pelas orientações técnicas OT-IBR-001/2006 e OT-IBR-008/2020, expedidas pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), ou normas posteriores que venham a substituí-las.
Art. 13. Para efeito de envio dos PCs ao departamento de compras, contratados no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara sob a forma de licitação, são necessários:
I - Ofício de solicitação de prosseguimento do PC, em que constarão, de forma fundamentada:
a) Título da obra ou do serviço pretendido;
b) Checklist que contenha os itens presentes neste artigo;
c) Manifestação acerca da modalidade de licitação, do critério de julgamento e do regime de execução da contratação;
d) Manifestação acerca dos atestados de qualificação técnico-profissional e técnico- operacional, esse último, se for o caso;
e) Manifestação quanto à exigência de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;
f) Manifestação acerca do índice setorial previsto para reajustamento contratual, com data- base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
g) Manifestação acerca da exigência de garantia da contratação;
h) Manifestação acerca da eventual previsão de prazo de garantia superior a cinco anos, no caso de obra;
i) Manifestação quanto ao eventual sigilo de orçamento;
j) Manifestação quanto à imprescindibilidade de avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado;
k) Manifestação acerca do modo de disputa.
II - Requisição de compras/serviços (RCS) expedida nos moldes do sistema de gestão que estiver sendo utilizado pela Prefeitura Municipal;
III - Projeto Básico (PB) ou Executivo (PE), devidamente assinado pelo(s) técnico(s) responsável(is) por sua elaboração, contendo os elementos mínimos necessários estabelecidos no Estatuto das Licitações;
III.I - Todas as peças técnicas gráficas que permitam o atendimento dos itens "a" a "e" dos elementos componentes do PB insculpidos na LF n.º 14.133/2021. No caso de PE, tais peças também devem refletir cumulativamente as exigências citadas e o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes
III.II - Orçamento detalhado, parte integrante do Projeto Básico, que deve conter no mínimo os seguintes itens:
a) Planilha Orçamentária Sintética, com a indicação de quantitativos expressos em unidades técnicas compatíveis, com os preços de mercado, unitários e totais, informando o respectivo sistema referencial de custos unitários diretos (Tabela de Custos), bem como a data de sua elaboração, a assinatura e a anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável por sua elaboração;
b) Planilha de custos (Orçamento analítico), contendo o detalhamento do custo de insumos (materiais, mão de obra, equipamentos), por meio das composições dos custos unitários;
c) Composição do BDI;
d) Demonstrativo de Encargos Sociais.
IV - Cronograma físico-financeiro;
V - Matriz de riscos
VI - Caderno de especificações e memorial descritivo compatíveis com os projetos e planilhas orçamentárias, podendo ser documentos separados ou um único documento, desde que consignadas as informações pertinentes;
VII - Previsão de quantitativo e valor da obra/serviço a ser executado, por período, de acordo com o Plano Plurianual, no caso de obras e serviços prioritários;
VIII - Previsão de quantitativo e valor da obra/serviço a ser executado, por período, de acordo com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, no caso de obras e serviços prioritários;

IX - Licença Ambiental ou documento equivalente, se for o caso, ou certidão de sua dispensa, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana;
X - Reserva prévia de dotação orçamentária;
XI - Verificação prévia da disponibilidade financeira;
XII - Verificação do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000;
XIII - Autorização Prévia do Ordenador de Despesas, designada pela sigla "AP";
XIV - Termo de Convênio, Contrato de Repasse ou instrumento congênere, o respectivo Plano de Trabalho e Aditivos, se for ocaso;
XV - Atestado de análise e validação das peças técnicas, expedido pela autoridade responsável pela SMIU;
XVI - Anotações de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – ART-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – RRT-CAU, ou conselho competente, relativas às peças técnicas componentes do Projeto Básico ou Executivo;
XVII - Certidão de que estão contempladas no orçamento as despesas de conservação do patrimônio público, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
XVIII - Localização do terreno se for o caso, devidamente lançado no cadastro imobiliário do Município, acompanhada de documento que comprove a propriedade, domínio ou posse legítima.
XIX - Atestado de análise e validação do processo, expedido pela autoridade responsável pela SMIU, quanto ao seu atendimento acerca das disposições da presente instrução normativa.
§ 1º As obras municipais serão nominalmente identificadas, de forma que o título escolhido caracterize claramente o empreendimento a ser realizado, bem como indique sua correta localização, sendo que esse título deverá constar em todos os documentos referentes à obra.
§ 2º. Na seleção da modalidade de licitação, do critério de julgamento e do regime de execução contratual serão estritamente seguidas as diretrizes definidas pela LF 14.133/21, sendo que as escolhas deverão ser devidamente motivadas, atentando-se em especial, para:
I - O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços comuns de engenharia;
II - Quando adotado o pregão para serviços comuns de engenharia, o critério de julgamento será forçosamente o de menor preço ou maior desconto.
III - A concorrência poderá ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;
d) maior retorno econômico;
e) maior desconto.
IV - O diálogo competitivo poderá ser utilizado para contratação de obras e serviços de engenharia quando se enquadrarem nas condições previstas no artigo 32 da LF 14.133/21, em que a Administração Pública entenda ser necessário realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
V - Não serão adotados os critérios de julgamento de maior lance, melhor técnica ou conteúdo artístico ou ainda maior retorno econômico quando da utilização do diálogo competitivo. O critério preferencial para essa modalidade será a técnica e preço.
VI - O concurso será a modalidade a ser adotada para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
VII - A contratação e serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, no âmbito da SMIU, poderão ser contratados por meio de inexibilidade ou por procedimento licitatório, na modalidade concorrência.
VIII - Quando da licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, o critério de técnica e preço será preferencialmente empregado.
IX - No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica. Essa proporção será exata e obrigatória para os casos em que se tratar de contratação com valor estimado superior a R$ 343.249,96 (ou valor atualizado mediante decreto) e que seja referente a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos; fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição do inciso XVIII do artigo 6º da LF 14.133/21.
X - Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:
a) empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
b) empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total; c) empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
d) contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
e) contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
f) contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
g) fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
§ 3º A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da LF 14.133/21;
III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 4º A exigência de atestados de que trata o caput deste artigo será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Observada essa disposição, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. Nessa hipótese, o ofício de que trata o caput deste artigo, abordará a temática de forma precisa.

§ 6º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 7º Os atestados de capacidade técnica devem estar registrados na entidade profissional competente e em nome do profissional que será o responsável técnico da obra/serviço a ser contratado.

§ 8º Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar efetivamente da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 9º A SMIU não se manifestará acerca da eventual exigência de garantia de proposta, exceto se provocada pelo órgão interno responsável pelas licitações, ocasião em que observará o limite de 1% do valor estimado para contratação quanto ao valor de garantia de proposta. A escolha do percentual deverá ser motivada. Nesse caso, competirá ao licitante escolher a modalidade de garantia a ser prestada, dentro das possibilidades conferidas pela LF14.133/21.

§ 10. A SMIU se manifestará acerca da eventual exigência de garantia contratual, ocasião em que observará, para as contratações de obras, serviços e fornecimentos, que a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. A escolha do percentual deverá ser motivada. Nesse caso, competirá ao licitante escolher a modalidade de garantia a ser prestada, dentro das possibilidades conferidas pela LF 14.133/21.

§ 11. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no parágrafo anterior.

§ 12. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, assim entendidos aqueles cujo valor estimado supere os R$200.000.000,00, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 da LF 14.133/21, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

§ 13. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o edital poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que deverão ser observados os requisitos do artigo 102 da LF 14.133/21.

§ 14. Na contratação de obras será admitida a previsão de prazo de garantia superior a cinco anos no edital e no contrato, acerca da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

§ 15. Sempre que se tratar de execução de obra, será considerada imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Nesse cenário, é imperativo o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. O edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 16. A planilha orçamentária que integra o PB deverá utilizar sistemas referenciais de custos unitários emitidos por órgãos oficiais, optando-se por aquele que melhor reflita os preços de mercado do objeto contratado. Em caso de convênios, observar-se-ão as diretrizes do órgão concedente. Caso tais sistemas não tenham a previsão dos serviços necessários, o orçamento poderá ser completado pelo uso de outras tabelas de custos de órgãos oficiais ou pela composição de custos elaborada pela própria SMIU. As planilhas devem espelhar o projeto básico, de forma a garantir que a administração obtenha o preço adequado para a obra.

§ 17. Na utilização de sistema referencial de custos unitários, o orçamentista deverá analisar a compatibilidade entre a composição de custos constantes nos sistemas referenciais com os serviços demandados pela obra ou serviço a ser orçado. Em caso de inadequação da composição, uma nova composição poderá ser criada, com itens já presentes nos sistemas referenciais ou com itens orçados pelo orçamentista, devendo instruir a obtenção do preço de mercado, inclusive quanto a ampla cotação de mercado.

§ 18. A planilha orçamentária deverá conter o *"As Built"*, se for o caso, a ser fornecido pelo contratado.

§ 19. O BDI admitido na contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara observará necessariamente as recomendações e orientações dos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas da União.

§ 20. A composição do BDI, elaborada pelo orçamentista, considerará as alíquotas de impostos municipais, além das disposições do Código Tributário do Município e legislação correlata, inclusive quanto à possibilidade de abatimento da base de cálculo do ISS.

Art. 14. Quando a contratação for referente a estudos técnicos, anteprojetos, projetos de arquitetura ou engenharia, deverão ser enviadas disposições ao setor de compras para que faça constar nos contratos as peculiaridades do fornecimento de tais produtos intelectuais.

§ 1º A peça técnica que se pretende contratar deve ser precisamente identificada, de modo a direcionar a precificação e a elaboração de propostas. Essa identificação envolverá a definição da peça técnica, condizente com as definições presentes na LF 14.133/2021, bem como o grau de detalhamento esperado, inclusive explicitando os elementos mínimos de referência.

§ 2º A SMIU contratará, preferencialmente, e independentemente de nomenclatura, a elaboração de peças técnicas que atendam aos requisitos de projetos executivos e de projetos básicos, já que essa é a peça técnica mais indicada ao subsídio da licitação e da execução de obra pública. A contratação de anteprojetos ou projetos apenas em grau de detalhamento básico será exceção, devidamente justificada.

§ 3º Os critérios de enquadramento e de recebimento de projetos serão aqueles presentes nas Orientações Técnicas emitidas pelo IBRAOP, notadamente as orientações OT-IBR-001-2006 e OT-IBR-008-2020, sem prejuízo de instruções emitidas pelas Cortes de Contas, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e o Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 4º A análise realizada no recebimento dos projetos não implicará corresponsabilidade por suas disposições técnicas pela SMIU em relação ao autor dos projetos. De outro modo, a responsabilidade técnica dos projetos, inclusive por eventuais erros e omissões, será integralmente atribuída aos seus responsáveis técnicos.

§ 5º Não será admitida a apresentação de peças técnicas cujo responsável técnico seja distinto do profissional apresentado na ocasião da licitação ou do processo de contratação direta.

§ 6º Quando o contratado utilizar preços que não sejam provenientes de bases oficiais públicas, mas de bases privadas, deverá justificar o uso e apresentar declaração de compatibilidade do preço com o mercado, considerando o local de execução das obras.
§ 7º Quando o contratado utilizar preços determinados por ele diretamente, deverá justificar o uso e apresentar a cesta de preços que gerou o preço consignado. A cesta de preços considerará, em ordem preferencial:
I. Planilhas de preços oficiais, de forma direta ou por analogia;
II. Contratações anteriores feitas pela Administração Pública, contratadas em até um ano da data-base de referência do orçamento;
III. Pesquisa em mídia especializada aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
V. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
§ 8º A fixação de prazos para elaboração de peças técnicas considerará, obrigatoriamente, o Princípio da Razoabilidade, dado que a fixação de prazos demasiadamente exíguos compromete a execução contratual e a futura execução de obras.
Art. 15. Além do disposto nesta instrução, os PCs atenderão às disposições de outras instruções normativas aplicáveis expedidas pela Prefeitura Municipal, notadamente aquelas emitidas pela Secretaria Municipal de Administração Pública, em especial, pela Diretoria dos Núcleos Setoriais de Licitações e Contratos.
Art. 16. Quando não houver disposição em contrário por outras unidades administrativas, os documentos de que trata o presente capítulo poderão ser assinados sob a forma digital. Para fins de padronização, toda a documentação que for cópia (xerox) deverá ser assinada e carimbada pelo responsável, atestando que confere com o original e o carimbo conterá o nome, matrícula e/ou portaria do responsável.
Art. 17. A composição do edital e do contrato será definida pela Secretaria Municipal e Administração Pública, por meio de sua divisão específica. Havendo necessidade de manifestação, criação, modificação ou supressão de documentos de competência da SMIU, deverá haver provocação, inclusive para efeito de eventual aperfeiçoamento desta normativa.

Seção I
Dos procedimentos específicos aplicáveis aos processos de dispensa e inexigibilidade para a contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 18. Os PCs relativos às contratações diretas de obras e serviços de engenharia atenderão, além da LF 14.133/21, ao disposto no Decreto Municipal n.º 5319/2022.
Art. 19. Para efeito de envio dos PCs ao departamento de compras, contratados no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara sob a forma de contratação direta de obras e serviços de engenharia, são necessários:
I - Ofício de solicitação de prosseguimento do PC, em que constarão:
a) Título da obra ou do serviço pretendido;
b) Checklist que contenha os itens presentes neste artigo;
c) Manifestação acerca do tipo de processo (inexibilidade ou dispensa);
d) Descrição resumida do objeto;
e) Justificativa da contratação direta, abordando seu enquadramento na hipótese legal, acompanhada da devida comprovação;
f) Justificativa de preço;
g) Manifestação acerca dos atestados de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, esse último, se for o caso;
h) Razão da escolha do contratado, quando esse já tiver sido selecionado.
II - Requisição de compras/serviços (RCS) expedida nos moldes do sitema de gestão que estiver sendo utilizado pela Prefeitura Municipal;
III - Documento de formalização de demanda;
IV - Estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, cada documento atendendo aos seus elementos mínimos, nos termos do artigo 13, da legislação correlata e de sua regulamentação;
V - Cronograma físico-financeiro; matriz de risco; especificações técnicas e memorial descritivo, para o caso de obras;
VI - Documentação de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, quando for o caso de já haver contratado selecionado;
VII - Previsão de quantitativo e valor da obra/serviço a ser executado, por período, de acordo com o Plano Plurianual, no caso de obras e serviços prioritários;
VIII - Previsão de quantitativo e valor da obra/serviço a ser executado, por período, de acordo com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, no caso de obras e serviços prioritários;
IX - Licença Ambiental ou documento equivalente, se for o caso, ou certidão de sua dispensa, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana;
X - Reserva prévia de dotação orçamentária;

XI - Verificação prévia da disponibilidade financeira;
XII - Verificação do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000;
XIII - Autorização Prévia do Ordenador de Despesas, designada pela sigla "AP";
XIV - Atestado de análise e validação das peças técnicas, expedido pela autoridade responsável pela SMIU;
XV - Anotações de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – ART-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – RRT-CAU, ou conselho competente, relativas às peças técnicas, se existirem;
XVI - Atestado de análise e validação do processo, expedido pela autoridade responsável pela SMIU, quanto ao seu atendimento acerca das disposições da presente instrução normativa.
§ 1º No que se refere ao inciso VI, além dos atestados de qualificação técnica, a documentação habilitatória abarcará os itens presentes no Decreto Municipal n.º 5319/2022.
§ 2º Os atestados de capacidade técnica devem estar registrados na entidade profissional competente e em nome do profissional que será o responsável técnico da obra/serviço a ser contratado. As exigências e condições de contorno em relação aos atestados de qualificação técnica serão as mesmas que aquelas exigidas em processos licitatórios.
Art. 20. O enquadramento de contratação em hipótese de inexibilidade ou dispensa de licitação não exime a realização de análise criteriosa quanto ao preço da contratação, para efeito de sua verificação quanto ao valor de mercado, de modo que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Art. 21. Para as contratações de obras e serviços de emergência, faz-se necessária a apresentação de laudo técnico de vistoria que a justifique, acompanhado de ART ou RRT, sendo indispensável a justificativa de preços, fundamentada nos termos do Estatuto das Licitações.
Art. 22. No que se refere às dispensas em razão do valor, a SMIU manterá controle próprio para verificação dos limites presentes no artigo 75, em que consignará as dispensas realizadas no exercício, classificando-as de acordo com o ramo de atividade.

Art. 23. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:
I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.
Art. 24. Os empenhos devem ser individualizados por obra, de forma que o total despendido naquelas atividades possa ser facilmente identificado e controlado pela administração.
Art. 25. Nos empenhos de aquisição de materiais, o Gestor do Contrato deverá identificar a sua destinação e havendo necessidade de grandes compras para diversas obras, sem que se tenha, de imediato, a destinação dos materiais, estes serão estocados em almoxarifado.
Parágrafo Único. À medida que os materiais forem sendo utilizados devem ser anexados, ao empenho, documentos que registrem os quantitativos e a destinação dos itens adquiridos, conforme regra constante em instrução normativa específica da temática do almoxarifado.
Art. 26. Quando da contratação de mão de obra extra, nos empenhos referentes ao pagamento dessas, devem constar especificações quanto à natureza dos serviços prestados e a respectiva quantificação.
Art. 27. Além do disposto nesta instrução, os PCs atenderão às disposições de outras instruções normativas aplicáveis expedidas pela Prefeitura Municipal, notadamente aquelas emitidas pela Secretaria Municipal de Administração Pública, em especial, pela Diretoria dos Núcleos Setoriais de Licitações e Contratos.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 28. Caso algum licitante manifeste interesse em realizar visita técnica para conhecimento das condições do local de obras ou serviços de engenharia previamente à apresentação de suas propostas, deve haver agendamento na SMIU, ocasião em que será agendada a data e horário oportuno.

Art. 29. É vedada a realização de visitas técnicas por mais de um licitante no mesmo horário.

A realização de visitas será agendada preferencialmente em dias distintos. Havendo impossibilidade de espaçar as visitas em pelo menos um dia, o intervalo mínimo entre visitas deve ser de 1 (uma) hora entre diferentes licitantes.
Art. 30. Sempre que o agente de contratação, ou a comissão de contratação, julgar necessária a presença de membro da SMIU com conhecimento técnico no momento da apresentação das propostas, essa demanda deverá ser solicitada formalmente à SMIU, com antecedência mínima de 3 dias úteis da data de abertura das propostas.
Art. 31. Uma vez apresentadas as propostas, essas deverão ser submetidas à SMIU para análise e deliberação acerca do julgamento.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO

Art. 32. A manifestação da SMIU se dará por meio de emissão de parecer, em que exporá, de forma fundamentada, sua opinião técnica quanto ao teor das propostas, dentro dos limites de sua competência.
Art. 33. Não compete aos pareceristas técnicos da SMIU a avaliação de aspectos jurídicos, contábeis ou tributários da proposta que sejam alheios ao necessário para pleno entendimento e avaliação técnica de sua área de especialidade.
Art. 34. A análise técnica quanto ao julgamento das propostas se atentará aos critérios previstos no edital, além dos aspectos previstos na legislação, sua respectiva regulamentação e na presente instrução normativa, prevalecendo o estabelecido em lei quando de eventual conflito.
Art. 35. O prazo para análise e recomendação de julgamento das propostas, quanto aos aspectos técnicos, será acordado entre o profissional que realizará a análise e o departamento de compras, considerando-se o prazo necessário para a avaliação técnica adequada e o bom andamento do certame.
Art. 36. Não havendo agendamento específico nos termos do artigo 35, o corpo técnico da SMIU terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação, para a conclusão da emissão de seu parecer. Esse prazo será prorrogável por igual período, nos casos em que o volume e a complexidade dos documentos assim o exijam.
§ 1º Havendo a necessidade de realização de diligências, essas deverão ser realizadas no prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis e de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a critério do técnico responsável pela análise. Os prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa, a critério da Administração.
§ 2º As propostas poderão passar por saneamento, desde que esse processo não acarrete majoração do valor global da proposta inicialmente analisada.
§ 3º Os licitantes deverão realizar as correções indicadas pelo parecer de análise, atentando-se ao prazo estabelecido no § 1º. A indicação de inconsistências será precisa, redigida de forma concisa e direta, podendo abarcar a totalidade do que foi detectado ou indicações gerais com efeitos difusos, quando erros cometidos estejam generalizados na proposta.
§ 4º Compete ao licitante a interpretação do parecer de correção e a efetiva modificação de sua proposta.
Art. 37. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
Art. 38. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 1º A inexequibilidade referida no caput deste artigo se refere a uma presunção relativa, não absoluta, de modo que a inexequibilidade presumida deve ser investigada, oportunizando ao licitante a justificativa de seu preço.

§ 2º A apresentação de justificativa acerca de proposta presumida inexequível não implica classificação de proposta, que somente ocorrerá caso a justificativa seja aceita e sejam atendidos os demais requisitos de classificação estabelecidos na legislação e no edital.
Art. 39. Em caso de empate, observar-se-á o modus operandi determinado pelo artigo 60 para efeito de desempate e margem de preferência.

CAPÍTULO V DA HABILITAÇÃO

Art. 40. A manifestação da SMIU se dará por meio de emissão de parecer, em que exporá, de forma fundamentada, sua opinião técnica quanto aos documentos de habilitação, dentro dos limites de sua competência.

Parágrafo único. A habilitação tratada na presente instrução normativa se refere exclusivamente à divisão "técnica", sendo o único objeto de avaliação pela SMIU no que se refere a essa fase do procedimento licitatório. Os critérios de habilitação serão aqueles presentes no edital de licitação.

Art. 41. O prazo para análise e recomendação de habilitação, quanto aos aspectos técnicos, será acordado entre o profissional que realizará a análise e o departamento de compras, considerando-se o prazo necessário para a avaliação técnica adequada e o bom andamento do certame.

§ 1º Não havendo agendamento específico nos termos do artigo 42, o corpo técnico da SMIU terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação, para a conclusão da emissão de seu parecer. Esse prazo será prorrogável por igual período, nos casos em que o volume e a complexidade dos documentos assim o exijam.

§ 2º Havendo a necessidade de realização de diligências, essas deverão ser realizadas no prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis e de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a critério do técnico responsável pela análise. Os prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa, a critério da Administração.

§ 3º Havendo a necessidade de realização de diligências em relação a outros órgãos públicos para saneamento, validação ou investigação de documentos por eles emitidos, registrados ou chancelados, os prazos para conclusão da análise serão acrescidos do tempo necessário para manifestação pelo órgão, situação em que a SMIU informará à comissão de contratação ou agente da contratação sobre o cenário provável de resposta.

§ 4º A SMIU não permitirá substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, desde que previamente aprovada pela comissão de contratação ou agente de contratação, para os casos previstos no artigo 64 da LF 14.133/2021.

§ 5º Na análise dos documentos de habilitação, na ocasião em que a comissão de licitação agir, visando sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, a SMIU não realizará nenhuma correção ou interpretação de documentos técnicas que demandem chancela ou que tenham sido chancelados por conselho profissional ou outro órgão competente por validar documento dessa natureza.

Art. 42. A autoridade responsável pela SMIU decidirá a respeito da exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, sendo que o rito comum será a exigência do documento, devendo a dispensa de apresentação ser motivada.

Art. 43. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

Art. 44. A SMIU poderá realizar análise acerca das atribuições profissionais dos técnicos apresentados para efeito de verificação de seus atestados, visando que não haja contratação com futuro risco de exercício ilegal de atribuições privativas de profissão diversa do indicado.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS REFERENTES ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 45. A elaboração dos contratos observará o disposto na minuta constante da Instrução Normativa de Gestão e Fiscalização dos Contratos. Aplicam-se aos contratos de obras e serviços de engenharia, além das regras deste capítulo, o disposto na Instrução Normativa de Gestão e Fiscalização dos Contratos.

Art. 46. Todos os contratos que tenham como objeto obras e serviços de engenharia deverão ter uma de suas vias originais enviada para a SMIU.

Art. 47. Na minuta de contrato, será indicado servidor que realizará a fiscalização do contrato, a ser designado como Fiscal do Contrato – FC, indicado pela Secretaria interessada.

Art. 48. As responsabilidades do Fiscal do Contrato são as constantes da Instrução Normativa de Gestão e Fiscalização dos Contratos.

Parágrafo único. Aplicam-se ao **Fiscal de Contratos** todas as disposições e regras previstas na Instrução Normativa de Gestão e Fiscalização dos Contratos.

Art. 49. Em nenhuma hipótese será designado servidor para fiscalização de qualquer contrato sem que esse tenha sido previamente cientificado dessa designação, não sendo suficiente, para efeito desse conhecimento, a publicação de portaria em meio oficial.

Art. 50. A alocação de fiscais de contrato nos contratos firmados pela SMIU considerará a capacidade operacional média em face da demanda, a área de formação, especialidade e, principalmente, suas atribuições profissionais estabelecidas em lei, quando se tratar de profissões regulamentadas.

Art. 51. Se, por algum motivo, o fiscal do contrato entender que não dispõe de conhecimento técnico para acompanhamento eficiente do contrato, essa situação deverá ser informada à chefia imediata, que deverá avaliar a especialidade envolvida com o objeto e verificar a necessidade de assessoramento.

Seção I

Dos procedimentos específicos aplicáveis aos contratos de serviços de elaboração de projetos.

Art. 52. Nas contratações de elaboração de peças técnicas, haverá duas figuras centrais de fiscalização, sendo o Fiscal do Contrato e o Fiscal Técnico.

§ 1º Aplicam-se ao Fiscal do Contrato todas as disposições e regras previstas na Instrução Normativa de Gestão e Fiscalização dos Contratos, naquilo que for cabível e aplicável, considerando as suas atribuições específicas.

§ 2º O Fiscal Técnico exercerá as atividades que demandem conhecimento técnico, de forma a subsidiar a condução do contrato, embasando decisões do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato.

§ 3º A designação do Fiscal do Contrato será feita pela secretaria municipal interessada no serviço ou na obra, devendo indicar servidor de seu próprio quadro, de modo a garantir sua representatividade na condução do contrato e a manifestação de suas decisões sob a ótica administrativa.

§ 4º A designação do Fiscal Técnico será feita pela SMIU, devendo indicar servidor de seu próprio quadro, compatibilizando a demanda de fiscalização e sua disponibilidade de pessoal.

§ 5º Em homenagem ao Princípio da Segregação de Funções e às recomendações feitas pela Controladoria-Geral do Município, a Fiscalização do Contrato e Técnica serão exercidas por servidores distintos, nos termos dos parágrafos 3º e 4º.

§ 6º Excepcionalmente, nos casos em que a SMIU for a secretaria interessada, poderá haver a atuação de um mesmo servidor como Fiscal do Contrato e Fiscal Técnico.

Art. 53 São responsabilidades do Fiscal Técnico:

- Apreciar as peças técnicas apresentadas pelo contratado;
- Emitir manifestação para subsídio das decisões do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato quanto aos aspectos técnicos da execução contratual;

I I- Avaliar documentação habilitatória, bem como comprovações de sua manutenção no que diz respeito ao aspecto técnico;

II II- Observar se estão sendo emitidas RRTs ou ARTs pelos profissionais indicados na contratação;

III - Atuar analisando tecnicamente os documentos de eventuais aditamentos;

IV- Prestar auxílio aos Fiscal do Contrato e ao Gestor do Contrato na verificação de cumprimento de cronograma de projeto;

V- Avaliar o desempenho do contratado sob a ótica técnica;

VI- Prestar, a quem seja designado pelo titular da SMIU, as informações e documentos necessários ao lançamento em sistemas informatizados de controle ou acompanhamento, de quaisquer órgãos que assim o exijam.

Art. 54. Uma vez firmado o contrato para elaboração de peças técnicas, independentemente de previsão contratual ou editalícia, os responsáveis pelo recebimento das peças pautarão sua análise nas orientações técnicas emitidas pelo IBRAOP, notadamente as orientações OT- IBR-001-2006 e OT-IBR-008-2020, sem prejuízo de instruções emitidas pelas Cortes de Contas, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e o Tribunal de Contas da União (TCU).

Art. 55. Adicionalmente ao disposto no artigo 54, a análise de peças técnicas deverá contemplar as peculiaridades de execução de obra futura em território municipal, bem como a experiência e as boas práticas já adotadas pela SMIU.

Art. 56. A verificação de elementos mínimos e as ponderações em relação às peças técnicas emitidas por fornecedores não implica corresponsabilidade dos técnicos da SMIU com erros e omissões das peças técnicas, situações de responsabilidade exclusiva dos responsáveis técnicos signatários das peças.

Art. 57. O disposto no artigo 55 não exime os responsáveis pela análise de peças técnicas da realização de perquirição criteriosa, nos termos das orientações técnicas do IBRAOP e da identificação de inconsistências explícitas.

Art. 58. O recebimento de peças técnicas observará a vinculação ao profissional indicado como responsável técnico.

§ 1º Em caso de substituição de responsável técnico, essa deve ser submetida à aprovação da SMIU antes da apresentação das peças técnicas produzidas.

§ 2º O recebimento de peças técnicas observará a devida emissão de RRT ou ART, de modo a verificar a devida atribuição profissional. Não serão aceitar RRTs ou ARTs em afronta às atribuições legais do profissional.

Art. 59. Não serão autorizadas subcontratações de produção de peças técnicas, salvo aquelas previamente permitidas pelo edital ou contrato.

Seção II

Dos procedimentos específicos aplicáveis aos contratos de execução de obras.

Art. 60. Nas contratações de elaboração de peças técnicas, haverá duas figuras centrais de fiscalização, sendo o Fiscal do Contrato e o Fiscal Técnico.

§ 1º Aplicam-se ao Fiscal do Contrato todas as disposições e regras previstas na Instrução Normativa de Gestão e Fiscalização dos Contratos, naquilo que for cabível e aplicável, considerando as suas atribuições específicas.

§ 2º O Fiscal Técnico exercerá as atividades que demandem conhecimento técnico, de forma a subsidiar a condução do contrato, embasando decisões do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato.

§ 3º A designação do Fiscal do Contrato será feita pela secretaria municipal interessada no serviço ou na obra, devendo indicar servidor de seu próprio quadro, de modo a garantir sua representatividade na condução do contrato e a manifestação de suas decisões sob a ótica administrativa.

§ 4º A designação do Fiscal Técnico será feita pela SMIU, devendo indicar servidor de seu próprio quadro, compatibilizando a demanda de fiscalização e sua disponibilidade de pessoal.

§ 5º Em homenagem ao Princípio da Segregação de Funções e às recomendações feitas pela Controladoria-Geral do Município, a Fiscalização do Contrato e Técnica serão exercidas por servidores distintos, nos termos dos parágrafos 3º e 4º.

§ 6º Excepcionalmente, nos casos em que a SMIU for a secretaria interessada, poderá haver a atuação de um mesmo servidor como Fiscal do Contrato e Fiscal Técnico.

Art. 61. São responsabilidades do Fiscal Técnico:

I - Obter cópia da documentação da obra e exigir que se mantenha, no canteiro de obras, arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço e ART/RRT;

II - Certificar-se da existência do diário de obra e assinar sua página de rosto;

III - Elaborar os registros e medições ao longo da execução das obras, acompanhando e atualizando *in loco* o andamento da obra, gerando relatórios para atestar se há ou não a necessidade de ajustar cronograma, liberar novos recursos ou de aditar serviços;

IV - Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras, ou a substituição de qualquer funcionário da contratada que dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

V - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras;

VI - Solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

VII - Realizar, sempre que possível, todas as comunicações ao preposto da contratada por escrito, sem emendas ou rasuras, em duas vias, devendo o recebedor assinar e datar a segunda via que será arquivada pelo fiscal de obras na pasta específica da obra, mantendo uma via no canteiro de obras e outra na sede da SMIU;

VIII - Verificar se o conjunto de serviços está em perfeitas condições e aprovar o *"As Built*", elaborado pela contratada;

IX - Lavrar e assinar, juntamente com o gestor do contrato, o Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo;

X - Encaminhar à Secretaria responsável pela gestão do contrato, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, etc., formulados pela contratada;

XI - Confrontar os relatórios de medição com o relatório fotográfico, memória de cálculo, como diário de obras, com o Projeto Básico e com outros documentos pertinentes à execução da obra, mensalmente;

XII - Acompanhar e verificar o cumprimento fiel do projeto e do contrato referente à obra ou serviço fiscalizado;

XIII - Realizar inspeções *in loco* em acordo com as necessidades do objeto em construção; XIV - Verificar a observância, pela contratada, do cronograma físico-financeiro da obra/serviço;

XV - Prestar, a quem seja designado pelo titular da SMIU, as informações e documentos necessários ao lançamento em sistemas informatizados de controle ou acompanhamento, de quaisquer órgãos que assim o exijam.

Art. 62. A contratada só poderá iniciar a prestação de serviços ou a execução da obra após a publicação do extrato de Contrato e desde que emitido o Empenho e a respectiva Ordem de Serviço – OS, pela SMIU.

Art. 63. Na data de emissão da Ordem de Serviços, antes de iniciada a execução do contrato, a SMIU realizará reunião com a contratada, com o objetivo de apresentação da equipe responsável pela fiscalização, apresentação das minutas básicas a serem utilizadas pela contratada (relatório de medição, anexo fotográfico etc.), esclarecimentos sobre as obrigações da contratada, notadamente pagamento de encargos e pessoal e para apresentação do responsável técnico – RT e do preposto da contratada.

§ 1º Antes de iniciada a execução da obra/prestação do serviço, o Fiscal de Contrato exigirá da empresa contratada o responsável técnico habilitado e registrado no CREA/MG ou conselho competente, conforme o caso, que responderá por sua execução, comprovada pela apresentação da ART ou RRT, a ser entregue até a data da entrega do primeiro relatório de medição.

§ 2º Nos casos em que se fizer necessária a realização de vistoria cautelar, a critério da SMIU, desde que previamente previsto no instrumento convocatório, o pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação do respectivo laudo de vistoria cautelar, elaborado pelo RT da obra.
§ 3º Os profissionais responsáveis pela obra devem ser aqueles indicados na fase de licitação para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, e, caso venham aser substituídos, deve-se fazê-lo por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovada perante as mesmas exigências presentes no edital, sempre com anuência do gestor do contrato e de forma prévia à efetiva substituição.
§ 4º O Responsável Técnico pelas obras e serviços de engenharia emitirá regularmente boletins de medição que demonstrem o desenvolvimento das obras, de acordo com a periodicidade prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato.
§ 5º A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
§ 6º Para um controle efetivo, concomitante à execução, a SMIU abrirá uma ficha ou folha para registro da obra ou serviço, procedendo à sua identificação e à dos documentos correlatos, bem como às anotações referentes às medições e aos pagamentos realizados, conforme ficha-modelo anexa a esta IN – Anexo V.
Art. 64. Durante a execução do empreendimento contratado deverão ser mantidos no canteiro de obra pela contratada, sob fiscalização do Fiscal Técnico:
I - Cópias de projetos, detalhes e especificações; II - Cópia da planilha orçamentária contratada;
III - Cópia do cronograma físico-financeiro; IV - Cópia do contrato;
V - Diário de Obras;
VI - Registro das alterações ocorridas durante a execução, no qual deverão ser anotadostodos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço;
VII - Uma das vias das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (projetos, execução, etc.) ou documentos equivalentes em caso de conselho diverso do CREA;
VIII - Cópia da Ordem de serviço;
IX - Especificações técnicas e memorial descritivo;

X - Licença ambiental ou certidão de sua dispensa e respectivos estudos ambientais, se for o caso;
XI - Relação dos profissionais que atuam na obra ou serviço; e XII - Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.
§ 1º Os serviços prestados serão comprovados por meio de relatórios de medição devidamente aprovados pelo Fiscal Técnico, acompanhado do diário de obras, relatório fotográfico, etc., e memória de cálculo, acompanhados, se for o caso, de documentos, laudos ou outros instrumentos que se fizerem necessários.
§ 2º Eventuais reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas por atas de reunião, devidamente assinada por todos os presentes.
Art. 65. A previsão no edital de subcontratação significa prévia anuência da Administração, desde que o subcontratado demonstre cumprir os requisitos de habilitação e já estejam definidos no edital os percentuais e/ou parcelas subcontratáveis. Mesmo nesse caso, deverá haver comunicação e consulta prévia ao Gestor do Contrato.
Parágrafo único. Caso não haja previsão ou, se no decorrer da obra, mostrar-se necessário subcontratar parcelas da obra ou serviço que não estejam previamente autorizadas, caberá à contratada formalizar pedido prévio para a realização de subcontratação, para obtenção de autorização escrita do Gestor do Contrato.
Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas.
§ 1º Os atrasos na entrega da obra ou dos serviços deverão ser justificados tecnicamente pelo contratado e, caso sejam aceitos, deverão ser formalizados por meio de termos aditivos ao contrato, devendo-se também atualizar o cronograma da obra.
§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, a realização dos pagamentos e reajustamentos deverá ser feita em função do novo cronograma.
§ 3º Quando os atrasos da obra não forem justificados ou quando a justificativa técnica não for aceita pela fiscalização, as multas previstas no contrato deverão ser cobradas e, caso tenham sido previstos reajustamentos, caberá análise quanto às causas dos atrasos e eventuais parcelas que se redimensionaram para após o prazo de reajustamento, sendo indevido o pagamento de reajuste para parcelas cuja execução tenha se delongado por culpado contratado.

§ 4º A contratada que descumprir o cronograma físico-financeiro, executando parcelas da obra ou serviço de forma adiantada, receberá apenas o serviço correspondente ao cronograma físico-financeiro, salvo se, comprovadamente, ficar demonstrado que o adiantamento da execução se deu por prévia e expressa autorização escrita do titular da unidade gestora do contrato.
§ 5º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar descumprimento contratual ou malversação em contratos de obras públicas, de modo que nenhuma denúncia será preterida, mesmo que anônima, mas sim, apurada com a aplicação de todos os meios possíveis para garantir a aplicação regular de recursos públicos.
Art. 67. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Fiscal Técnico, mediante Termo de Recebimento Provisório constante do Anexo desta IN, assinado pelas partes e acompanhado do boletim final de medição, da comunicação escrita do contratado e do respectivo *checklist* para emissão de termo de recebimento provisório, anexo a esta IN, determinando à contratada as correções eventualmente apontadas no *checklist*, no prazo de até 90 (noventa) dias, correspondente ao período de observação;
II - Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo constante do Anexo desta IN, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias e desde que sanadas as observações contidas no *checklist* para emissão de termo de recebimento definitivo.
§ 1º Caso sejam encontrados quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, esses deverão ser sanados pela contratada, às suas expensas, que será também responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.
§ 2º Os termos de recebimento provisório e definitivo somente deverão ser emitidos quando do encerramento da obra ou serviço, após sua completa verificação e baixa no CNO (Cadastro Nacional de Obras).
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nos termos do Código Civil em vigor, demais normas correlatas ou ainda previsões do edital.

§ 4º A partir do recebimento do termo definitivo da obra, caberá à SMIU enviar cópia do Termo de recebimento definitivo, juntamente com o Termo de Entrega Definitiva e Responsabilidade de Operação e Manutenção para a Secretaria responsável pelo bem imóvel ou pelo serviço executado.
§ 5º A expedição do Termo de Entrega Definitiva e Responsabilidade de operação significa a assunção de qualquer responsabilidade pela conservação, utilização e manutenção, por parte da Secretaria responsável pelo bem imóvel ou pelo serviço executado.

Art. 68. Constatada a desconformidade do serviço prestado ou da obra executada com o disposto no Projeto Básico, mesmo após o recebimento definitivo, deverá o Fiscal Técnico notificar o contratado para que proceda às alterações que se fizerem necessárias no prazo previsto contratualmente, ou, na hipótese de omissão contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da notificação.

Parágrafo único. Nos casos em que a complexidade das questões técnicas envolvidas ensejarem prazo para resolução superior ao estabelecido no caput deste artigo, a contratada apresentará pedido de dilação de prazo, com a devida justificativa, o que será avaliado pela autoridade responsável pela SMIU, após manifestação do Fiscal Técnico.

Art. 69. Não ocorrendo a prestação dos serviços/execução das obras nos prazos estabelecidos no contrato e de acordo com o respectivo cronograma físico-financeiro, ou ainda, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, por culpa exclusiva da contratada, serão tomadas as providências previstas nas instruções normativas específicas sobre sanções emitidas pela Prefeitura Municipal, sem prejuízo da rescisão contratual.

Art. 70. A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico e na planilha orçamentária ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia autorização formal do Gestor do Contrato e celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executadas.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Art. 71. Os contratos administrativos referentes à execução de obras e serviços de engenharia podem ser alterados, por decisão unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo, conforme previsão contida na Lei Federal n.º 14.133/21 e de acordo com o disposto na Instrução Normativa de Gestão e Fiscalização dos Contratos, sem prejuízo do disposto neste Capítulo.

Art. 72. As solicitações de aditivos deverão vir acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I - Ofício de Pedido do Termo Aditivo, contendo a dotação orçamentária, devidamente justificado pela secretaria interessada, com a respectiva comprovação documental do fato que ensejar a alteração contratual, bem como a demonstração de impossibilidade de conhecimento dos fatos na época da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico ou da formalização do contrato;

II - Nos casos de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, será anexada planilha demonstrativa das novas quantidades e do novo valor contratual, respeitadas as técnicas orçamentárias para contratações de obras públicas e assegurado o percentual de desconto ofertado na licitação;

III - Avaliação do Fiscal do Contrato, manifestando-se sobre a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, inclusive na hipótese de renovação contratual;

IV - Documentação que comprove a manutenção das condições habilitatórias da contratada, devidamente atualizada, inclusive na hipótese de renovação ou prorrogação contratual;

V - Solicitação da Contratada se for o caso, a ser protocolizada diretamente na Secretaria interessada.

Art. 73. As solicitações de aditivos observarão o seguinte procedimento:

I - A solicitação será encaminhada para a SMIU, que conferirá se as solicitações cumprem o disposto no artigo anterior;

II - Na hipótese de ausência de algum documento ou informação previstos no artigo anterior, a SMIU devolverá a solicitação para o seu emitente, apontando as inconformidades e ausências observadas;

III - A Secretaria Municipal que solicitar o aditivo verificará e atestará a disponibilidade financeira e orçamentária, conforme modelo Anexo XIX;

IV - Após atestada por escrito a sua disponibilidade financeira e orçamentária, a solicitação de aditivo será encaminhada para o respectivo Ordenador de Despesas, que autorizará a confecção do competente termo aditivo;

V - A solicitação de aditivo será encaminhada para a Procuradoria Jurídica, para fins de emissão de parecer jurídico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

VI - Após análise jurídica, a solicitação de aditivo será encaminhada para a Divisão de Contratos para a elaboração do respectivo termo aditivo em 04 (quatro) vias, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 74. Na hipótese de insumos ou serviços não previstos na planilha orçamentária, seus valores serão fixados de acordo com um dos sistemas referenciais de custos adotados na planilha orçamentária do Projeto Básico, adotando-se sempre o que melhor se adequar ao serviço pretendido.

Parágrafo único. Caso os sistemas previstos no caput deste artigo não contemplem a previsão dos serviços necessários, esses poderão ser substituídos por uma nova composição, criada com itens já presentes nos sistemas referenciais ou com itens orçados pelo orçamentista, devendo instruir a obtenção do preço nos mesmos moldes que as diretrizes para formação de preços originais de contratações.

Art. 75. Fica expressamente vedada a realização de aditivos de forma retroativa, de modo que quaisquer serviços executados sem a cobertura contratual somente poderão ser iniciados após o devido processo de aditamento.

Parágrafo único. Excetuam-se ao artigo 75, os casos de justificada necessidade de antecipação de efeitos, hipótese em que a autoridade máxima da unidade gestora do contrato firmará decisão autorizatória da execução dos serviços de forma fundamentada, responsabilizando-se por seus efeitos. Mesmo nesse contexto, a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Art. 76. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS

Art. 77. As regras para a realização de pagamentos de obras e serviços de engenharia são as constantes na Instrução Normativa de Gestão e Fiscalização dos Contratos, cabendo ainda a exigência da seguinte documentação:

I - Boletins de medição devidamente aprovados pelo Fiscal Técnico e assinado pelo RT, e/ou outras formas de comprovação do cumprimento do objeto do contrato, desde que devidamente instruída a substituição do boletim, mediante justificativa circunstanciada e aprovada pela Gestão do Contrato;

II - Outros documentos previstos no contrato ou exigidos pela Secretaria responsável pela Gestão do Contrato, como condição para a realização do pagamento.

§ 1º O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º Para o pagamento da primeira parcela, será exigida ainda a apresentação do CNO (cadastro específico no Receita Federal) da obra/serviço e matrícula da obra no INSS, bem como cópia autenticada da GRPS específica quitada e respectiva folha de pagamento da obra, sem prejuízo de outros documentos expressamente previstos no Edital e/ou no contrato.

§ 3º Para o pagamento da última parcela, deverá a contratada apresentar também:

I - Certidão de baixa da CNO;

II - Certidões negativas que comprovem a manutenção das condições habilitatórias;

III - Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes, que do for o caso;

IV - Termo de Entrega Definitiva e Responsabilidade de Operação e Manutenção;
V - *As Buit* quando o contrato ou seus anexos assim exigirem;
VI - Outros documentos expressamente previstos no Edital e/ou no contrato.
Art. 78. As despesas provenientes de contratos, aditivos e instrumentos congêneres das obras e serviços de engenharia serão pagas sempre conforme dispuser a cláusula contratual pertinente e de acordo com o correspondente cronograma físico-financeiro.
Art. 79. O pagamento do valor referente ao serviço de desmobilização somente poderá ser efetuado quando do seu efetivo implemento, ou seja, ao final da obra ou serviço (art.63, § 2º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64).
Art. 80. O pagamento por serviços executados somente ocorrerá quando de sua efetiva completude. Não serão realizadas medições de etapas de serviços sem que suas unidades possam ser mensuradas de forma completa nos termos da planilha orçamentária, salvo disposições especiais previstas no edital e no contrato.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 81 Compete à unidade gestora a autuação dos documentos relativos à contratação de obras e serviços de engenharia em processos administrativos. Tais documentos deverão ser disponibilizados aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e à Controladoria Geral do Município, quando em inspeção ou auditoria.
§ 1º As pastas que contenham tão somente a documentação das pequenas obras de reparo e manutenção, executadas com meios próprios, poderão ser arquivadas em blocos ao longo de cada semestre, separadas por categoria funcional programática (saúde, educação, obras etc.) identificando-se com precisão os locais das intervenções e registrando-se os materiais e mão de obra empregada.
§ 2º A atividade de preparo da documentação consiste no arquivamento, em pastas especificadas por obra ou serviços de engenharia, de todos os documentos, em especial destes:
I - Quanto aos convênios e instrumentos congêneres:
a) Termo de convênio;
b) Plano de trabalho que contenha:
- Objeto do convênio;
- Metas a serem atingidas;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e fim da execução do objeto e de cada fase programada;
- Comprovação de que os recursos próprios para a execução se encontram assegurados; e
- Prestação de contas do convênio.
c) Projeto básico ou executivo e orçamento detalhado em planilhas que expressem todos os custos unitários;
d) Previsão de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Municipal, bem como saldo para realização da obra;
e) Levantamentos preliminares, dentre eles, os topográficos, as sondagens e prospecção do subsolo, o estudo de impacto ambiental e os relatórios de impacto ao meio ambiente;
f) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
g) Certidão de que a despesa tem adequação na Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nos termos do disposto no inciso II, § 1º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, quando se tratar de despesas não previstas nesses instrumentos legislativos;
II - Quanto aos processos de licitação:
a) Requisição Interna de Material ou Serviço;
b) Autorização para realização da licitação;
c) Ficha (ou folha) de Registro de Obras e Serviços de Engenharia acompanhado do orçamento detalhado que expresse a composição de todos os custos unitários, conforme modelo anexo a esta IN;
d) Edital e respectivos anexos, contendo: planilha orçamentária, projeto básico, projeto executivo, estudo de impacto ambiental – EIA, relatório de impacto ao meio ambiente – RIMA, licenças prévia, de instalação ou de operação, conforme cada caso;
e) Termo de Contrato;
f) Termos aditivos ao contrato com as respectivas justificativas técnicas;
g) Ordem de serviço, conforme anexo desta IN;
h) Ato de designação de Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, se for o caso;
i) Anotação de Responsabilidade Técnica no conselho competente – relativa aos projetos, levantamentos e demais peças técnicas de planejamento;
j) Anotação de Responsabilidade Técnica junto no conselho competente – relativa à execução da obra ou serviço de engenharia;
k) Anotação de Responsabilidade Técnica junto no conselho competente – relativa à fiscalização da obra ou serviço de engenharia, se aplicável;
l) Diário de obra;
m) Boletins de medição, conforme anexo desta IN;
n) Laudo de vistoria cautelar, quando for o caso;
o) Relatório fotográfico;

p) Termo de recebimento provisório da obra ou serviço, conforme modelo desta IN;
q) Termo de recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, conforme modelo desta IN;
r) Ensaios dos materiais empregados, conforme prescrições das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, se for o caso;
s) Requisições de materiais e registros de remanejamentos de materiais excedentes de ou para outras obras, quando for o caso;
t) Demais documentos relativos à obra, tais como ofícios, atas, ocorrências, etc.
III - Quanto aos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação:
a) Justificativa que contenha os elementos necessários à caracterização das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade;
b) Parecer técnico e jurídico sobre a dispensa ou inexigibilidade;
c) Projeto Básico ou executivo e orçamento detalhado em planilhas que expressem todos os custos unitários;
d) Razão da escolha do executante;
e) Atestado de exclusividade, quando for o caso, fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou pelas entidades equivalentes;
f) Justificativa do preço;
g) Proposta do executante;
h) Projeto executivo, se for o caso;

i) Ratificação da situação de dispensa ou inexigibilidade;
j) Publicidade da ratificação;
k) Ratificação dada pela autoridade competente, nas hipóteses de emergência ou de calamidade pública;
l) Termo de contrato;
m) Ordem de serviço, conforme anexo desta IN;
n) Ato de designação de Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, se for o caso;
o) Anotação de Responsabilidade Técnica no conselho competente – relativa aos projetos, levantamentos e demais peças técnicas de planejamento;
p) Anotação de Responsabilidade Técnica junto no conselho competente – relativa à execução da obra ou serviço de engenharia;
q) Anotação de Responsabilidade Técnica junto no conselho competente – relativa à fiscalização da obra ou serviço de engenharia, se aplicável;

r) Diário de obra;
s) Boletins de medição, conforme anexo desta IN;
t) Laudo de vistoria cautelar;
u) Relatório fotográfico;
v) Termo de recebimento provisório da obra ou serviço, conforme modelo desta IN;
w) Termo de recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, conforme modelo desta IN;
x) Ensaios dos materiais empregados, conforme prescrições das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, se for o caso;
y) Requisições de materiais e registros de remanejamentos de materiais excedentes de ou para outras obras;
z) Demais documentos relativos à obra, tais como ofícios, atas, ocorrências, etc.

§ 3º Nos casos de reformas prediais e manutenção em obras de infraestrutura deverá ser elaborado previamente um laudo que contenha registro fotográfico e descrição da situação de cada parte do bem a sofrer intervenção, juntando-se aos demais documentos pertinentes, antes do início da execução.

§ 4º Os projetos de que trata este artigo se referem a: Projeto Básico; arquitetônico; sondagens; cálculo estrutural; projeto de terraplanagem e implantação, instalações elétricas, hidráulicas e especiais; projetos de serviços complementares e estudos de impacto ambiental, prevenção de incêndio, dentre outros complementares, quando necessário.

§ 5º As pastas individualizadas de cada obra devem conter, além de toda a documentação pertinente, cópias das fichas de controle dos equipamentos utilizados no empreendimento e das folhas de pagamento dos funcionários da administração que trabalharam na respectiva obra, de forma a facilitar a identificação dos recursos alocados.

§ 6º A transferência de qualquer material de uma obra para outra, mesmo que seja proveniente de obra, deve ser devidamente anotada em fichas de controle, de forma a deixar claro onde foram de fato empregados os materiais adquiridos pela administração.

§ 7º Toda a documentação e todos os controles previstos neste artigo serão de responsabilidade do servidor a ser designado pelo Secretário titular da SMIU, a quem compete reunir e arquivar a referida documentação em tempo hábil, respondendo por eventual omissão ou ausência no cumprimento desta obrigação.

Art. 82. A SMIU implantará, em relação às obras e serviços de engenharia realizada por execução direta, os seguintes instrumentos de controle:
I - Adoção de sistema de controle de obras realizadas por execução direta, com identificação de materiais e mão de obra empregados, bem como máquinas e equipamentos próprios ou alugados, com arquivamento de projetos, planilhas, cálculos e orçamentos, organizados em ordem cronológica;
II - Manutenção de diário de obras devidamente atualizado;
III - Controle de almoxarifado com registro de entrada e saída dos materiais de construção.

CAPÍTULO X
DA AVERBAÇÃO

Art. 83. As obras e reformas que alterarem as dimensões da edificação deverão ser averbadas nas respectivas matrículas no registro de imóveis, pela Divisão de Vigilância Patrimonial e Gestão Documental.

Parágrafo único. Ao término de cada obra ou reforma referentes às edificações, deverá a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu recebimento definitivo, enviar à Divisão de Vigilância Patrimonial e Gestão Documental, para que seja procedida a adequada atualização no sistema de Patrimônio e no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a seguinte documentação, em vias originais:
I - Respectivos projetos;
II - Certidão de habite-se;
III - Anotação de responsabilidade técnica da obra/reforma;
IV - CND do INSS referente à obra/reforma;
V - Outros documentos que se fizerem necessários à adequada atualização dos cadastros e registros;
VI - Valor total dos custos da obra/reforma.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84. É de responsabilidade de cada setor por onde tramitarem os processos de que trata a presente IN a numeração e a respectiva rubrica dos documentos que forem juntados, sendo vedado encaminhá-lo para outro setor sem a conclusão dessas providências.

Art. 85. Todas as funcionalidades do Módulo Compras do Sistema Informatizado do Município deverão ser utilizadas na realização dos procedimentos de licitação, de modo que os dados sobre tais procedimentos e os consequentes contratos possam ser exportados daquele *software* para todos os campos dos Módulos Licitações e Contratos do SICOM/TCE-MG, evitando-se, assim, o preenchimento manual do SICOM.

Art. 86. O não cumprimento do disposto nesta IN ensejará a responsabilidade civil e criminal, se for o caso, a quem houver dado causa ao descumprimento, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Santa Bárbara e da ação para o ressarcimento de eventuais danos e prejuízos causados aos cofres públicos municipais.

Art. 87. Os prazos previstos nesta IN contam-se de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 88. Caberá à SMIU expedir normas complementares a esta IN.

Art. 89. A presente IN aplica-se a todas as Secretarias, Unidades Administrativas e Fundos Municipais, indistintamente.

Art. 90. Aplica-se aos procedimentos descritos na presente IN, no que couber, o disposto nas seguintes leis federais, sem prejuízo do disposto em outras leis e regulamentos, municipais, estaduais e federais correlatos: Lei n.º 4.320/64; Lei Complementar n.º 101/00 – LRF; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei n.º 12.246/11; Lei n.º 8.429/92; Lei n.º 12.846/13 e Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara; Instrução Normativa TCE-MG n.º 09/2003 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 5.194, de 24/12/1966, Lei Federal n.º 6.496/77, Lei Complementar n.º140/2011, Resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Resolução do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA n.º 430, de 13/8/1999, Lei

Federal n.º 14.133/2021, Orientações Técnicas emitidas pelo IBRAOP, em especial as instruções OT IBR001/2006, OT IBR 002/209 e OT IBR 008/2020, bem como outras normas específicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Art. 91. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 92. Para fins de padronização dos instrumentos necessários à correta contratação e controle das obras e serviços de engenharia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, serão adotados os seguintes modelos e/ou conteúdos, todos constantes do Anexo desta IN, sem prejuízo dos demais modelos padronizados estabelecidos nas demais INs em vigor:

I - Checklist para Documento de Formalização de Demanda;
II - Checklist para Documento de Formalização de Demanda para obras para criação, reforma ou ampliação de edificações ou estruturas;
III - Checklist de elementos necessários para a licitação de obras e serviços de engenharia;
IV - Modelo de planilha orçamentária sintética;
V - Modelo de planilha orçamentária analítica ou composição de custo unitário;
VI - Modelo de Composição do BDI;
VII - Modelo de Declaração de disponibilidade orçamentária;
VIII - Modelo de Declaração de disponibilidade financeira;
IX - Modelo de Certidão de que estão contempladas no orçamento as despesas de conservação do patrimônio público;
X - Modelo de Atestado de análise e validação das peças técnicas;
XI - Checklist de elementos necessários para o envio dos PCs de compra direta ao departamento de compras;
XII - Modelo de Ordem de Serviço;
XIII - Modelo de Planilha de medição;
XIV - Modelo de Planilha de memória de cálculo;
XV - Modelo de Relatório fotográfico;
XVI - Modelo Ficha de verificação de serviço para emissão de termo de recebimento final de obra;
XVII - Modelo de termo de recebimento provisório;
XVIII - Modelo de termo de entrega definitiva e responsabilidade de operação e manutenção;

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2023.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO I

CHECKLIST DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)				
PROC. Nº	**ASSUNTO**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**
I	Identificação precisa da unidade solicitante e de seu representante, indicando contato para saneamento de dúvidas em relação ao documento.			
II	Identificação da demanda de forma precisa, explorando o problema que lhe deu causa e a solução pretendida, com o maior grau de detalhamento possível, inclusive constando a estimativa de quantitativo.			
III	Justificativa da contratação.			
IV	Resultados esperados, inclusive com eventuais expectativas de prazo.			
V	Estimativa preliminar de valor da contratação ou, em caso de se tratar de estimativa de cunho especializado, expectativa de disponibilidade de recursos para a contratação.			
VI	Caderno de especificações e memorial descritivo compatíveis com os projetos e planilhas orçamentárias.			
VII	Indicação de servidor ou equipe de servidores que possam apoiar o processo de contratação e fiscalização do contrato.			
VIII	Previsão de quantitativo e valor da obra/serviço a ser executado, por período, de acordo com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (apenas para obras e serviços prioritários).			
IX	Manifestação acerca da compatibilidade com o PPA e a LDO, adequação à LOA e ao Plano de Contratações Anual, quando houver.			

ANEXO II

CHECKLIST DE ELEMENTOS REFERENTES AO ARTIGO 7º				
PROC. Nº	**ASSUNTO**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**
I	Identificação precisa da unidade solicitante e de seu representante, indicando contato para saneamento de dúvidas em relação ao documento.			
II	Identificação da demanda de forma precisa, explorando o problema que lhe deu causa e a solução pretendida, com o maior grau de detalhamento possível, inclusive constando a estimativa de quantitativo, contendo:			
	Localização do terreno, se for o caso, devidamente lançado no cadastro imobiliário do Município, acompanhada de documento que comprove a propriedade, domínio ou posse legítima.			
	Condições preexistentes, eventuais restrições para a elaboração do projeto, se for o caso, e elementos necessários e compatíveis à satisfação da demanda, tais como: datas em que os serviços serão prestados, equipamentos necessários, resultados pretendidos, etc.			
	Programa de necessidades, contendo: população a ser atendida, usuários previstos, região do município onde está inserida a obra, estimativa do valor disponível para a obra, área a ser construída, ambientes necessários, tipo de material necessário, restrições e requisitos de utilização que importem em decisões técnicas, entre outros.			
	Finalidade do objeto da contratação.			
III	Justificativa da contratação.			
IV	Resultados esperados, inclusive com eventuais expectativas de prazo.			
V	Estimativa preliminar de valor da contratação ou, em caso de se tratar de estimativa de cunho especializado, expectativa de disponibilidade de recursos para a contratação.			
VI	Caderno de especificações e memorial descritivo compatíveis com os projetos e planilhas orçamentárias.			
VII	Indicação de servidor ou equipe de servidores que possam apoiar o processo de contratação e fiscalização do contrato.			
VIII	Previsão de quantitativo e valor da obra/serviço a ser executado, por período, de acordo com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (apenas para obras e serviços prioritários).			
IX	Manifestação acerca da compatibilidade com o PPA e a LDO, adequação à LOA e ao Plano de Contratações Anual, quando houver.			

CHECKLIST DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
PROC. Nº	**ASSUNTO**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**
I	Ofício de solicitação de prosseguimento do PC, constando:			
	Título da obra ou do serviço pretendido;			
	Checklist que contenha os itens presentes neste artigo;			
	Manifestação acerca dos atestados de qualificação técnico- profissional e técnico-operacional, esse último, se for o caso;			

	Manifestação quanto à exigência de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;			
	Manifestação acerca do índice setorial previsto para reajustamento contratual, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade do mercado dos respectivos insumos;			
	Manifestação acerca da exigência de garantia da contratação;			
	Manifestação acerca da eventual previsão de prazo de garantia superior a cinco anos, no caso de obra;			
	Manifestação quanto ao eventual sigilo de orçamento;			
	Manifestação quanto à imprescindibilidade de avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado;			
	Manifestação acerca do modo de disputa.			
II	Requisição de compras/serviços (RCS).			
III	Projeto Básico (PB) ou Executivo (PE) devidamente assinado pelo(s) técnico(s) responsável(is), contendo:			
	Peças técnicas gráficas que permitam o atendimento dos itens "a" a "e" dos elementos componentes do PB insculpidos na LF nº 14.133/2021;			
	Orçamento detalhado (Planilha Orçamentária Sintética, Planilha de Custos/Analítica, Composição do BDI e Demonstrativo de Encargos Sociais).			
IV	Cronograma físico-financeiro.			
V	Matriz de riscos.			
VI	Caderno de especificações e memorial descritivo compatíveis com os projetos e planilhas orçamentárias.			
VII	Previsão de quantitativo e valor da obra/serviço a ser executado, por período, de acordo com o Plano Plurianual (apenas obras e serviços prioritários).			
VIII	Previsão de quantitativo e valor da obra/serviço a ser executado, por período, de acordo com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (apenas para obras e serviços prioritários).			
IX	Licença Ambiental ou documento equivalente, se for o caso, ou certidão de sua dispensa, expedida pelo órgão competente.			
X	Reserva prévia de dotação orçamentária.			
XI	Verificação prévia da disponibilidade financeira.			
XII	Verificação do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.			
XIII	Autorização Prévia do Ordenador de Despesas "AP".			
XIV	Termo de Convênio, Contrato de Repasse ou instrumento congênere, o respectivo Plano de Trabalho e Aditivos, se for o caso.			
XV	Atestado de análise e validação das peças técnicas expedido pela autoridade responsável pela SMIU.			
XVI	ART registrada no CREA ou CAU, ou conselho competente, relativa às peças técnicas do Projeto Básico ou Executivo.			
XVII	Certidão de que estão contempladas no orçamento as despesas de conservação do patrimônio público, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.			
XVIII	Localização do terreno, se for o caso, devidamente lançado no cadastro imobiliário do Município, acompanhada de documento que comprove a propriedade, domínio ou posse legítima, validado pela Divisão de Patrimônio.			
XIX	Atestado de análise e validação do processo, expedido pela autoridade responsável pela SMIU, quanto ao seu atendimento acerca das disposições da presente instrução normativa.			

ANEXO IV

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
Município: Santa Bárbara/MG					**Data base:**		
Projeto:					**Referência de preços:** SETOP/SINAP		
Engenheiro responsável pelo orçamento:					**BDI:**		**%**
Assinatura:							
Data:							
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Preço unitário (R$)**	**Preço unitário com BDI (R$) (A)**	**Quantidade prevista (B)**	**Valor previsto total (R$) (A x B)**
1	**DEMOLIÇÕES DE PAVIMENTOS**						
1.1	DEM- PIS-060	Demolição manual de alvenaria poliédrica, inclusive afastamento, carga e transporte até o depósito da prefeitura.	M²	R$ 12,96	R$ 16,73	210,00	R$ 3.512,70
1.2	C.P.U	Demolição de revestimento asfáltico com equipamento pneumático e corte com serra cliper e retirada de bloquete, inclusive carga e transporte até o aterro licenciado ou depósito daprefeitura quando for possível reaproveitamento (bloquetes)	M²	R$ 8,88	R$ 11,46	5.356,00	R$ 61.357,79
1.3	DEM- MFC- 005	Demolição de meio-fio pré- moldado de concreto,inclusive retirada de entulho com carga, descarga e transporte.	M²	R$ 6,97	R$ 8,99	733,00	R$ 6.591,72
TOTAL DO ITEM:							

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
Obra:						
Local:						
Prazo de execução:						
Data:						
Item	**Código**	**Discriminação dos serviços**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço unit.**	**Valor**
1	FUN-CON 045	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural mecânico virado em obra FCK>= 20 MPA, brita 1 e 2	M³			386,10
2	02060.3.2.2	Areia lavada tipo média	M³	0,89	59,00	52,51
3	02060.3.3.1	Pedra britada 1	M³	0,21	71,00	14,91
4	02060.3.3.2	Pedra britada 2	M³	0,63	71,00	44,73
5	02065.3.5.1	Cimento portland CP II E 32 (resistência: 32,00 MPA)	KG	320,00	0,37	118,40
6	55500.1.12	Betoneira 320 L com motor elétrico trifásico, potência de 3 HP, com carregador mecânico (locação)	H	0,3060	0,84	0,26
7	55500.1.19	Vibrador de imersão com mangote de 45 mm	H	0,65	3,00	1,95
8	MAO-AJD 040	Servente com encargos complementares	H	9,62	12,22	117,56
9	MAO-OFO 075	Pedreiro com encargos complementares	H	2,0966	17,07	35,79

Santa Bárbara, **XX** de **XXXXXX** de 20**XX**.

_____

Engenheiro Civil

ANEXO VI

PLANILHA COMPOSIÇÃO BDI				
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA				
OBRA:			**MUNICÍPIO:** Santa Bárbara	**UF:** MG
PROGRAMA:			**DATA-BASE (mês de ref.)**	
Regime de execução das obras:				
Composição BDI sugerida:	**Intervalos admissíveis conf. Acórdão 2622/13 – TCU**	**Composição do BDI Adotada**	**BDI PROPOSTO**	
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	Risco		
Garantia (G) + Seguro (S)	De 0,80% até 1,00%	Seguro de Garantia		
Despesas Financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	Despesas Financeiras	BDI = (1 + (AC + G + S + R) X (1 + DF) X (1 + L)) 1 - (I - CPRB)	
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	Administração Central	**Observação:** I) Composição do BDI conforme parâmetros do acórdão 2622/2013 do TCU	
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	Lucro		
Tributos (T)	De 3,65% até 5,65% + 4,5%	Tributos		

AC | Administração Central: Percentual incluído no contrato pra suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como: aluguel da sede,salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros.
DF | Despesas Financeiras: Despesas Financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e adata da receita correspondente.
R | Garantias, Riscos, Seguros e Imprevistos: Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, riscos, etc.
L | Lucro: Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.
T | Tributos: Somatório do COFINS, PIS, ISS e INSS.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para fins de instrução no Processo Licitatório N.º **XX**/20**XX**, cujo objeto é_____que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de_____:

Unidade	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Proj./Ativ.**	**Conta**	**Ficha**

Santa Bárbara, **XX** de **XXXXXX** de 20**XX**.

_____
Ordenador de Despesas

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para fins de instrução no Processo Licitatório N.º **XX**/20**XX**, cujo objeto é a celebração de aditivo contratual_____, que há disponibilidade financeira, estando a despesa decorrente do processo supracitado em adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Santa Bárbara, **XX** de **XXXXXX** de 20**XX**.

_____
Ordenador de Despesas

ANEXO IX
CERTIDÃO DE QUE ESTÃO CONTEMPLADAS NO ORÇAMENTO AS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

CERTIFICO, para os devidos fins que se fizerem necessários, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n. 101/2000, que se encontram contemplados na Lei Municipal n. **XXXXX** (lei orçamentária vigente) dotações e recursos financeiros suficientes para fazer face aos projetos em andamento, bem como despesas de conservação do patrimônio público, de acordo com diretriz contida na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº **XXX/XXXX)** e no Plano Plurianual (Lei Municipal nº **XXX/XXXX).**

Santa Bárbara, **XX** de **XXXXXX** de 20XX.

_____
Secretaria Municipal De Administração Pública

ANEXO X
ATESTADO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS

ATESTO, para os devidos fins, que analisei o Processo **Nº XXX/20XX,** cujo objeto trata-se da (inserir objeto) situado na (inserir endereço da obra/serviço), sendo que está contemplada toda documentação técnica exigida para o referido Processo Licitatório. Ressalto que toda e qualquer informação contida neste processo é de inteira responsabilidade dos seus autores e Responsáveis Técnicos.

Santa Bárbara, **XX** de **XXXXXX** de 20XX.

_____
(Nome)
Secretário Municipal De Infraestrutura E Urbanismo

ANEXO XI				
CHECKLIST DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ENVIO DOS PCS DE COMPRA DIRETA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS				
PROC. Nº	**ASSUNTO**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**
I	Ofício de solicitação de prosseguimento do PC, em que devem constar:			
	Título da obra ou do serviço pretendido;			
	Checklist que contenha os itens presentes neste artigo;			
	Manifestação acerca do tipo de processo (inexibilidade ou dispensa);			
	Descrição resumida do objeto;			
	Justificativa da contratação direta, abordando seu enquadramento na hipótese legal, acompanhada da devida comprovação;			
	Justificativa de preço;			
	Manifestação acerca dos atestados de qualificação técnico- profissional e técnico-operacional, esse último, se for o caso;			
	Razão da escolha do contratado, quando esse já tiver sido selecionado.			
II	Requisição de compras/serviços (RCS) expedida nos moldes do sistema de gestão que estiver sendo utilizado pela Prefeitura Municipal.			
III	Documento de formalização de demanda.			
IV	Estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, cada documento atendendo aos seus elementos mínimos, nos termos do artigo 13, da legislação correlata e de sua regulamentação.			
V	Cronograma físico-financeiro; matriz de risco; especificações técnicas e memorial descritivo, para o caso de obras.			
VI	Documentação de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, quando for o caso de já haver contratado selecionado.			
VII	Previsão de quantitativo e valor da obra/serviço a ser executado, por período, de acordo com o Plano Plurianual (apenas obras e serviços prioritários).			
VIII	Previsão de quantitativo e valor da obra/serviço a ser executado, por período, de acordo com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (apenas para obras e serviços prioritários).			
IX	Licença Ambiental ou documento equivalente, se for o caso, ou certidão de sua dispensa, expedida pelo órgão competente.			
X	Reserva prévia de dotação orçamentária.			
XI	Verificação prévia da disponibilidade financeira.			
XII	Verificação do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.			
XIII	Autorização Prévia do Ordenador de Despesas "AP".			
XIV	Atestado de análise e validação das peças técnicas expedido pela autoridade responsável pela SMIU.			
XV	ART registrada no CREA ou CAU, ou conselho competente, relativa às peças técnicas do Projeto Básico ou Executivo.			
XVI	Atestado de análise e validação do processo, expedido pela autoridade responsável pela SMIU, quanto ao seu atendimento acerca das disposições da presente instrução normativa.			

ANEXO XII
ORDEM DE SERVIÇOS Nº XXXXX

Empresa: XXXXXXXXXXXX
Autoriza-se o início do contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara** e a **Empresa XXXXXX,** com base no artigo 89 e seguintes da Lei 14.133/21, tendo por objeto executar obras de **XXXXXXXXXXX** em decorrência da licitação modalidade **XXXXXXX** nº **XXX/20XX,** homologada em **XX/XX/20XX,** Processo nº **XX/20XX.**

Santa Bárbara, **XX** de **XXXXXXX** de 20XX.

_____
Secretário Municipal De Infraestrutura E Urbanismo

ANEXO XIII													
PLANILHA DE MEDIÇÃO													
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara									**Medição:**				
Contratada:									**Período:**				
Obra:									**Data:**				
Local:													
Modalidade de Licitação:					**Processo nº:**				**Contrato nº:**				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. Prevista (A)**	**Preço Unitário com BDI (R$) (B)**	**Valor Previsto Total (R$) (A x B)**	**Executado Mês**		**Executado Acumulado**		**Saldo Contratual**		**%**
							Quant.	**Total**	**Quant.**	**Total**	**Quant.**	**Total**	
1													
1.1													
1.2													
1.3													
Total da Medição:													
Fiscalização:													
Contratada:													

ANEXO XIV						
PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Obra:			**Local:**			
Contratada:			**Medição nº:**			
Período:			**Data:**			
Item	**Descrição dos serviços**	**Un.**	**Quant.**	**Dimensão**		**Total**
				Comp.	**Larg.**	**Alt.**
Fiscalização:						
Contratada:						

ANEXO XV		
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		
LOGO EMPRESA	LOGO PREFEITURA	
OBRA: XXXXXXXXXX	**Nº ITEM: XX**	**FOLHA:** 01/01
MEDIÇÃO: XX		
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX	**DATA DA MEDIÇÃO: XXXXXXXX**	
PERÍODO: XXXX a **XXXX**		
ITEM XX - (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS EXECUTADAS)		
INSERÇÃO DE FOTOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA COMPROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS, COM COMENTÁRIOS E PREFERENCIALMENTE COM INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO.		
SERVIÇO: XXXXXXXXX (discriminar em unidade de serviço, quando possível)		

ANEXO XVI

FVS – FICHA DE VERIFICAÇÃO DE SERVIÇO PARA EMISSÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO FINAL DE OBRA

Obra: _____
Data de Abertura: _____/_____/_____
Data de Fechamento: _____/_____/_____
Local da Verificação: _____
Serviço: _____

Critério de Inspeção:		**A**
Método de Verificação:		**R**
TRATAMENTO DO SERVIÇO QUE DEVERÁ SER REINSPECIONADO:		
Descrição do Problema:		
Solução Proposta (Correção):		

Legenda:
A = Inspecionado ou Reinspecionado, Aprovado e Liberado;
R = Inspecionado, Reprovado e deverá ser refeito, não liberado.

Santa Bárbara, **XX** de **XXXXXX** de 20XX.

_____
Fiscal Técnico

ANEXO XVII
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS/OBRAS

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de **XXXXXXXXXXX** pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme Processo Licitatório N.º **XXXXX,** Tomada de Preços ou Concorrência Pública Nº **XXXXXXXXXXXX,** contrato Nº **XXXXX** de **XX** de **XXXXX** de 20XX e respectivos termos aditivos (quando houver).
Os serviços/obras executados serão objeto de avaliação quanto à conformidade de quantidade, especificações/descrição e qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante no Projeto Básico e outros documentos correlatos.
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até **XX (XXX) dias,** desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do **Projeto Básico** correspondente ao Contrato supracitado.
Descrição: Aceitação Provisória dos serviços entregues, ficando a contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias responsável à reparação das irregularidades se houver.

Santa Bárbara, **XX** de **XXXXXX** de 20XX.

_____
(Nome Do Fiscal Por Extenso)

_____
(Nome Do Responsável Pela Empresa E Cargo Por Extenso)

ANEXO XVIII
TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA E RESPONSABILIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutra e Urbanismo, entrega, nesta data, o(s) bem(ns) imóvel(is)/serviço(s) abaixo discriminado(s), à Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXX,** por meio do Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, matrícula/portaria nº **XXXXXXXXXXXXXXX,** que declara nesta oportunidade, tê-lo(s) recebido(s) conforme "As Built" em anexo, assumindo inteira responsabilidade pela sua conservação, integridade, operação, manutenção, guarda, uso e controle de todos as benfeitorias, equipamentos e demais elementos acessórios que o(s) integra(m), tendo em vista que são de responsabilidade exclusiva desta Secretaria, eis que afetadas para serem usados como **XXXXXXXXXXXXX** (descrever o uso: sede de escola, UBS etc.)
Fica definido que, a partir desta data, qualquer ação necessária à manutenção e operação do(s) bem(ns) imóvel(is)/serviço(s) abaixo discriminado(s) deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXX,** não cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas qualquer competência ou responsabilidade, quanto a tais providências.

Nº REGISTRO PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO DO BEM

Santa Bárbara, **XX** de **XXXXXX** de 20XX.

_____
Gestor Responsável

_____
Secretário Municipal De Xxxxxxxxxx

_____
Secretário Municipal De Infraestrutura E Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador: A5D41281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0130/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0054/2023**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE FISIOTERAPEUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	CARVALHAIS E VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 10.496.525/0001-13 RUA SANTA BÁRBARA, Nº 138 BAIRRO VILA MARIANA GOVERNADOR VALADARES/MG CEP: 35.012-080	003	R$ 864,50 (oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
02	CIRURGICA SANTA JOANA DARC LTDA CNPJ: 40.810.592/0001-21 RUA JOSÉ CALIL AHOUAGI, Nº 612 BAIRRO CENTRO JUIZ DE FORA/MG CEP: 36.060-080	010	R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
03	DGM SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 21.033.330/0001-53 RUA SÃO PAULO, Nº 526 BAIRRO JARDIM COLÉGIO DE PASSOS PASSOS /MG CEP: 37.900-283	008, 013, 031	R$ 1.776,00 (hum mil e setecentos e setenta e seis reais)
04	GSS VALE OFFICE LTDA CNPJ: 47.541.182/0001-71 AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 3030 BAIRRO JARDIM COLÉGIO DE PASSOS CORONEL FABRICIANO /MG CEP: 35.170-054	006, 007, 017, 025, 030	R$ 3.485,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)
05	JVX COMERCIAL LTDA CNPJ: 33.524.142/0001-07 AVENIDA ORETES DUARTE, Nº 145 BAIRRO CENTRO SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	005, 009, 012, 014, 018, 019, 022, 023, 027, 032, 033, 035	R$ 10.424,35 (dez mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)
06	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 47.252.266/0001-95 AVENIDA AFONSO PENA, Nº 952 BAIRRO CENTRO BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.130-906	004, 011, 015, 016, 028, 029	R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)
07	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.583.301/0001-83 RUA PAVÃO, Nº 9374 BAIRRO JARDIM PORTAL DAS FLORES ARAPONGAS/PR CEP: 86.700-245	001, 002, 020, 021, 024, 026, 034	R$ 1.837,00 (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BB9FCF5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0130/2023**, **Pregão Eletrônico nº 0054/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE FISIOTERAPEUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	CARVALHAIS E VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 10.496.525/0001-13 RUA SANTA BÁRBARA, Nº 138 BAIRRO VILA MARIANA GOVERNADOR VALADARES/MG CEP: 35.012-080	003	R$ 864,50 (oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
02	CIRURGICA SANTA JOANA DARC LTDA CNPJ: 40.810.592/0001-21 RUA JOSÉ CALIL AHOUAGI, Nº 612 BAIRRO CENTRO JUIZ DE FORA/MG CEP: 36.060-080	010	R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
03	DGM SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 21.033.330/0001-53 RUA SÃO PAULO, Nº 526 BAIRRO JARDIM COLÉGIO DE PASSOS PASSOS /MG CEP: 37.900-283	008, 013, 031	R$ 1.776,00 (hum mil e setecentos e setenta e seis reais)
04	GSS VALE OFFICE LTDA CNPJ: 47.541.182/0001-71 AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 3030	006, 007, 017, 025, 030	R$ 3.485,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

	BAIRRO JARDIM COLÉGIO DE PASSOS CORONEL FABRICIANO /MG CEP: 35.170-054		
05	JVX COMERCIAL LTDA CNPJ: 33.524.142/0001-07 AVENIDA ORETES DUARTE, Nº 145 BAIRRO CENTRO SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	005, 009, 012, 014, 018, 019, 022, 023, 027, 032, 033, 035	R$ 10.424,35 (dez mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)
06	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 47.252.266/0001-95 AVENIDA AFONSO PENA, Nº 952 BAIRRO CENTRO BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.130-906	004, 011, 015, 016, 028, 029	R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)
07	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.583.301/0001-83 RUA PAVÃO, Nº 9374 BAIRRO JARDIM PORTAL DAS FLORES ARAPONGAS/PR CEP: 86.700-245	001, 002, 020, 021, 024, 026, 034	R$ 1.837,00 (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2C4BBC76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 038/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Aquisições de Materiais de Construção, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40 – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15 e a empresa **CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP,** estabelecida na Av. Brasiliano Braz, n° 1.240 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 86.650.512/0001-19 e Inscrição Estadual sob o nº 611903063.00-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Amauri Conceição da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M 7.482.794, expedida pela SSP/MG e CPF nº 966.221.726-68, lastreado no artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DECRÉSCIMO

A Cláusula Segunda do contrato original terá um decréscimo de **R$ R$ 177.946,18** (Cento e setenta e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), a serem aplicados aos itens descritos abaixo. Justifica se o presente termo em razão de existirem itens com saldo que não serão utilizados.

ITENS A SEREM DECRESCIDOS					
ITEM	**UN**	**QNT**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13	M3	15	AREIA LAVADA GROSSA. **MARCA: MINERAÇÃO**	R$ 59,00	R$ 885,00
38	Par	3	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE, EM RASPA COM ELASTICO. **MARCA: BRETÃO**	R$ 65,00	R$ 195,00
39	M3	92	BRITA 0. **MARCA: JLX**	R$ 118,00	R$ 10.856,00
43	Unid.	59	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM, ALTURA 5.6CM, COMPRIMENTO 19.5CM, **MARCA: CONDOR**	R$ 4,90	R$ 289,10
45	Unid.	48	BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO 100X100. **MARCA: JLX**	R$ 320,00	R$ 15.360,00
46	Unid.	20	BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO 60X100. **MARCA: JLX**	R$ 200,00	R$ 4.000,00
50	Unid.	8	CADEADO 20MM. **MARCA: GOLD**	R$ 7,90	R$ 63,20
51	Unid.	13	CADEADO 25MM. **MARCA: GOLD**	R$ 11,40	R$ 148,20
57	Mt	314,81	CAIBRO 7X4 CASTANHEIRA. **MARCA: SILVA & BARTH**	R$ 9,50	R$ 2.990,695
59	Unid.	4	CAIXA DÁGUA POLIESTIRENO 250 L. **MARCA: USINORTE**	R$ 215,00	R$ 860,00
60	Unid.	1	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1.000 LTS. **MARCA: USINORTE**	R$ 440,00	R$ 440,00
61	Unid.	1	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 10000 LTS. **MARCA: USINORTE**	R$ 3.590,00	R$ 3.590,00
62	Unid.	1	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LTS. **MARCA: USINORTE**	R$ 276,00	R$ 276,00
74	Unid.	3	CAPA DE CHUVA PVC MODELO ITALIANA TAMANHO GG. **MARCA: TERRAPLAST**	R$ 34,56	R$ 103,68
77	Unid.	10	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO CAÇAMBA 67 LITROS. **MARCA: WORKER**	R$ 290,00	R$ 2.900,00
80	M²	84,5	CERAMICA 25X35 COR BRANCA - M². **MARCA: FORMIGRES**	R$ 29,50	R$ 2.492,75

81	M²	0,19	CERAMICA 32X56CM PARA REVESTIMENTO. **MARCA: FORMIGRES**	R$ 29,50	R$ 5,61
82	M²	1,32	CERAMICA 45X45CM PARA PISO PI-5. **MARCA: FORMIGRES**	R$ 29,50	R$ 38,94
96	Unid.	7	DISCO DIAMANTADO DIAMETRO 110MM LISO CONTINUO. **MARCA: CORTAG**	R$12,90	R$ 90,30
97	Unid.	18	DISCO DIAMANTADO DIAMETRO 110MM SEGMENTADO. **MARCA: CORTAG**	R$12,90	R$ 232,20
102	Unid.	2	ELETRODO CROMADO LATA 3KG. **MARCA: MIX**	R$ 144,00	R$ 288,00
131	Unid.	12	FERRO I 4 POLEGADA. **MARCA: ARCELORMITAL**	R$ 795,00	R$ 9.540,00
135	Unid.	5	FOICE COM CABO DE MADEIRA. **MARCA: MAX**	R$ 26,90	R$ 134,50
136	Unid.	5	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 - 500W. **MARCA: BLACK DECKER**	R$ 289,00	R$ 1.445,00
137	Unid.	6	FURADEIRA ELÉTRICA 110V DW 508. **MARCA: BLACK DECKER**	R$ 249,00	R$ 1.494,00
138	Unid.	4	JANELA 100X100CM. **MARCA: VITRALFER**	R$ 245,00	R$ 980,00
141	Unid.	20	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO 100X100. **MARCA: MUGITEC**	R$ 290,00	R$ 5.800,00
142	Unid.	11	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO 100X150. **MARCA: MUGITEC**	R$ 450,00	R$ 4.950,00
143	Unid.	9	JANELA DE CORRER EM FERRO 100X150. **MARCA: VITRALFER**	R$ 330,00	R$ 2.970,00
144	Unid.	3	JANELA VENESIANA 120X100CM METALON. **MARCA: VITRALFER**	R$ 320,00	R$ 960,00
146	PCT	60	LIGA 10 PCT 17KG. **MARCA: BOA LIGA**	R$ 5,90	R$ 354,00
148	CX	1,8	LIMA CHATA COM CABO PLASTICO 8 POLEGADAS PARA ENXADA - CAIXA COM 12. **MARCA: THOMPSON**	R$ 320,00	R$ 576,00
157	Unid.	50	LIXA P/ MADEIRA 100. **MARCA: 3M**	R$ 0,69	R$ 34,50
171	Unid.	18	MASSA CORRIDA 18 LITROS PVA. **MARCA: REVMONTES**	R$ 80,00	R$ 1.440,00
172	Unid.	15	MASSA CORRIDA 3600 ML PVA. **MARCA: REVMONTES**	R$ 28,00	R$ 420,00
184	Unid.	3	PIA AMERICANA 1,40M AÇO INOX. **MARCA: FORMINOX**	R$ 275,00	R$ 825,00
185	Unid.	10	PIA COZINHA GRANITO 180X55/CB. **MARCA: LG GRANITOS**	R$ 340,00	R$ 3.400,00
195	Unid.	163	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 12MM. **MARCA: BELENUS**	R$ 0,99	R$ 161,37
198	Unid.	19	PORTA ALMOFADA 100X210. **MARCA: SILVA & BARTH**	R$ 420,00	R$ 7.980,00
199	Unid.	18	PORTA ALMOFADA 60X210 SUCUPIRA. **MARCA: SILVA & BARTH**	R$ 418,00	R$ 7.524,00
200	Unid.	9	PORTA ALMOFADA 70X210 SUCUPIRA. **MARCA: SILVA & BARTH**	R$ 418,00	R$ 3.762,00
201	Unid.	14	PORTA DE FERRO VENEZIANA 210X60. **MARCA: VITRALFER**	R$ 318,00	R$ 4.452,00
202	Unid.	17	PORTA DE FERRO VENEZIANA 210X80. **MARCA: VITRALFER**	R$ 318,00	R$ 5.406,00
203	Unid.	5	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA 70X210CM. **MARCA: SILVA & BARTH**	R$ 318,00	R$ 1.590,00
204	Unid.	6	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA 80X210CM. **MARCA: SILVA & BARTH**	R$ 318,00	R$ 1.908,00
205	Unid.	3	PORTA PARA SANITÁRIO COMP. E=20MM 0,60X2,00M. **MARCA: VITRALFER**	R$ 318,00	R$ 954,00
206	Unid.	38	POSTE DE EUCALIPTO 2,2M, REDONDO. **MARCA: SILVA & BARTH**	R$ 64,00	R$ 2.432,00
215	Unid.	10	RATEL DE ACO. **MARCA: MAX**	R$ 13,90	R$ 139,00
218	MT	842,6	RIPA 5X1,5. **MARCA: SILVA & BARTH**	R$ 2,78	R$ 2.342,428
219	Unid.	40	ROLO DE LÃ PARA PINTURA – UNIDADE. **MARCA: CONDOR**	R$ 5,99	R$ 239,60
221	Unid.	11	ROLO DE PINTURA LÃ MISTA. **MARCA: CONDOR**	R$ 5,40	R$ 59,40
240	M²	100	TELA TAPUME POLIPROPIENO PARA ISOLAMENTO DE AREAS DE RISCO, MALHA. **MARCA: TERRAPLAST**	R$ 3,99	R$ 399,00
241	Unid.	38	TELHA AMIANTO 153X110MM. **MARCA: MULTILIT**	R$ 56,00	R$ 2.128,00
242	Unid.	4	TELHA AMIANTO 2,13X1,1,10. **MARCA: MULTILIT**	R$ 73,00	R$ 292,00
243	Unid.	45	TELHA AMIANTO 3,00X1,1,10. **MARCA: MULTILIT**	R$ 132,00	R$ 5.940,00
244	Unid.	2180	TELHA COLONIAL PLAN. **MARCA: JOÃO DE BARRO**	R$ 1,50	R$ 3.270,00
251	LT	5	TINNER COM 1 LITRO. **MARCA: NATRIELI**	R$ 7,99	R$ 39,95
258	MT	433,76	TRELIÇA – METRO. **MARCA: GERDAU**	R$ 13,00	R$ 5.638,88
265	Unid.	36	VERNIZ INCOLOR 3,600 LTS. **MARCA: UNIVERSO**	R$ 106,00	R$ 3.816,00
266	Unid.	23	VERNIZ INCOLOR 3,600 LTS MOGNO. **MARCA: UNIVERSO**	R$ 115,00	R$ 2.645,00
267	Unid.	8	VIGA I 101,6 X 4,9 X 4 – UNIDADE. **MARCA: ARCELORMITAL**	R$ 1.196,00	R$ 9.568,00
268	Unid.	5	ZARCÃO 900ML. **MARCA: COLORMAX**	R$ 9,99	R$ 49,95
274	Unid.	13	Verniz Acrílico 18 Litros. **MARCA: UNIVERSO**	R$ 379,00	R$ 4.927,00
280	M³	157	BRITA Nº 1 - (M³). **MARCA: JLX**	R$ 118,00	R$ 18.526,00
281	GL	7	TINTA ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3600 ML. **MARCA: PINTACOR**	R$ 46,99	R$ 328,93
TOTAL				**R$ 177.946,18**	

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, por se tratar de decréscimo para remanejamento de saldo de itens não utilizado.

São Francisco/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Construminas Mat. De Const. E Locação De Equip. LTDA/EPP
AMAURI CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF nº 966.221.726-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:52F83DB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 038/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Aquisições de Materiais de Construção, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40 – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15 e a empresa **CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP,** estabelecida na Av. Brasiliano Braz, n° 1.240 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 86.650.512/0001-19 e Inscrição Estadual sob o nº 611903063.00-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Amauri Conceição da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M 7.482.794, expedida pela SSP/MG e CPF nº 966.221.726-68, lastreado no artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO

A Cláusula Primeira do contrato original terá um acréscimo de **R$ 177.946,18** (Cento e setenta e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), a serem aplicados aos itens descritos abaixo. Justifica se o presente termo em razão de existirem itens que são necessários a utilização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, com saldo zerado ou muito baixo.

ITENS A SEREM ACRESCIDOS					
ITEM	**UN**	**QNT**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
06	KG	100	ARAME COZIDO Nº 18. **MARCA: OPER**	R$ 29,50	R$ 2.950,00
14	M3	218,57	AREIA LAVADA MEDIA. **MARCA: MINERAÇÃO**	R$ 59,00	R$ 12.896,18
39	M3	150	BRITA 0. **MARCA: JLX**	R$ 118,00	R$ 17.700,00
120	Unid	300	FERRO 1/4 6.3MM. **MARCA: GERDAU**	R$ 41,00	R$12.300,00
122	Unid	160	FERRO 12MM NERVURADO. **MARCA: GERDAU**	R$ 178,00	R$28.480,00
127	Unid	100	FERRO 5/16 NERVURADO. **MARCA: GERDAU**	R$ 70,00	R$7.000,00
130	Unid	250	FERRO DIM 3/8". **MARCA: ARCELORMITAL**	R$ 98,00	R$ 24.500,00
167	Unid	200	MADEIRITE PLACA 10MM. **MARCA: SILVA & BARTH**	R$ 57,00	R$ 11.400,00
248	Unid	1875	TIJOLO FURADO 8 FUROS. **MARCA: JOÃO DE BARRO**	R$ 0,64	R$1.200,00
257	Unid	60	TINTA LÁTEX 18L. **MARCA: REVMONTES**	R$ 192,00	R$ 11.520,00
83	Saco	1500	CIMENTO PORTLAND CP 32. **MARCA: LIZ**	R$ 32,00	R$48.000,00
TOTAL				**R$ 177.946,18**	

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, por se tratar de acréscimo de itens decrescido do contrato.

São Francisco/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Construminas Mat. de Const. e Locação de Equip.LTDA/EPP
AMAURI CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF nº 966.221.726-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:E472208D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL MASTER 2024.

REGULAMENTO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL MASTER 2024

Da Fundamentação, Promoção, Organização e Direção

Art. 1º) O Campeonato Regional de Futebol Master é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECELT), e da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, e tem por finalidade estimular a prática desportiva do futebol, estabelecendo uma união segura entre a comunidade, exaltando a prática desportiva como instrumento de formação de personalidade, fazendo surgir novos valores.

Art. 2º) O Campeonato Regional de Futebol Master será regido por este Regulamento.

Art. 3º) A Organização e Direção do Campeonato Regional de Futebol Master cabe à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECELT), sendo de sua responsabilidade, as alterações, retificações, explicações e ou complementações do presente regulamento. Cabe à Secretaria, a interpretação final do presente Regulamento e a resolução dos casos omissos.

Da Inscrição e Participação das Equipes

Art. 4º) No ato da assinatura, os mandatários, se responsabilizam pelo bom estado de saúde de todos os inscritos no evento.

Art. 5º) O atleta só poderá participar de uma partida estando inscrito na ficha de inscrição antes do início do jogo.

Art. 6º) Poderão ser inscritos no máximo 22 atletas.

Art. 7°) É obrigatório a inscrição inicial de 18 jogadores, ficando livre 4 fichas para preencher posteriormente durante o decorrer do campeonato.

Da inscrição e participação dos atletas e membros da comissão técnica

Art. 8º) Poderão se inscrever atletas acima de 40 anos, três fichas poderão ser para atletas de até 38 anos e o goleiro idade livre, os atletas só poderão atuar por um único clube no campeonato.

O atleta só poderá participar se tiver completado a idade antes do início do campeonato.

Art. 9º) A princípio, todos terão condição de jogo. Fica a cargo da Secretaria, verificar possíveis irregularidades na participação do atleta e assim tomar as medidas cabíveis, de acordo com o que se segue:

Primeiro jogo de cada equipe será obrigatório a apresentação da carteira de identidade.

Só poderá ficar no banco de reserva, atletas devidamente uniformizados com o uniforme padrão que esteja sendo usado no dia da partida.

Todos os atletas e a comissão tem que se apresentar ao mesário com o devido documento (carteira de identidade), a apresentação é obrigatória na primeira partida da equipe.

O representante da equipe deve entregar xerox da carteira de identidade de todos os atletas para a comissão organizadora.

Art. 10º) Para a Comissão Técnica, só será permitido haver 3 membros sendo um o técnico que ficara à beira do campo o auxiliar e outro para devidos atendimentos aos atletas (massagista) que terá direito de entrar no campo quanto o árbitro solicitar.

Da Premiação

Art. 11º) Serão premiados o artilheiro do campeonato com troféus e valor em dinheiro, e as equipes finalistas com troféus de primeiro e segundo lugar, medalhas e premiação em dinheiro conforme tabela:

Classificação Final	Premiação
1º Lugar	R$ 2.000,00
2º Lugar	R$ 1.000,00
Artilheiro	R$ 150,00

A premiação será paga em até 30 dias após a finalização do campeonato;

O valor referente ao time Campeão e Vice-campeão será feito o pagamento ao responsável do time (presidente) previamente informado na ficha de inscrição;

O valor referente ao Artilheiro e Goleira será feito o pagamento diretamente aos atletas;

Da Competição

Art. 12º) A competição e os jogos serão regidos pelo presente Regulamento Geral.

Art. 13º) Período de Tolerância: 15 (quinze) minutos para cada partida, após o horário oficial de início. **Tem que haver no mínimo 7 atletas para iniciar a partida.** Após esse tempo a equipe que não comparecer perderá por WO no placar de 3 x 0.

Art. 14°) Após a confirmação das equipes inscritas, toda a programação será divulgada pelas redes sociais conforme Anexo II desse regulamento.

Art. 15º) A competição será realizada de acordo com as Regras adotadas pela CBF - Confederação Brasileira de Futebol, e pelo que dispuser este Regulamento.

TEMPO DE JOGO: 90 (noventa) minutos, sendo 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalo de 10 a 15 minutos.

Número de substituições: todos os reservas podem entrar em jogo, porém só poderá parar o jogo para as substituições 5 vezes.

Art. 16º) Sujeitar–se ao cumprimento de suspensão automática, o atleta que durante o decorrer dos Jogos, receber:

a) 03 (**TRÊS**) cartões amarelos;

b) 01 (**UM**) cartão vermelho.

Observação: os cartões são acumulativos de uma fase para outra, portanto se o atleta receber o 3° (TERCEIRO) cartão terá que cumprir a suspenção estando automaticamente fora da próxima fase.

Art. 17º) Sujeitar–se ao cumprimento de suspensão automática, o membro da Comissão Técnica que durante o decorrer dos jogos, for excluído.

Art. 18º) O Sistema de pontuação para fins de classificação:

Vitória - 03 (três) pontos;

Empate - 01 (um) ponto;

Derrota - 00 (zero) ponto.

Das Disposições Gerais

Art. 19º) Toda e qualquer comunicação da comissão organizadora será feita através das redes sociais da prefeitura e da secretaria.

Art. 20º) Os casos administrativos, disciplinares, e ou omissos a este regulamento, e todas as matérias de ordem técnica, referentes ao Campeonato de Futebol Amador, serão resolvidos pela Secretaria.

Art. 21°) O atleta ou membro da comissão técnica que cometer agressão física durante o acontecer do campeonato **(seja dentro ou fora de campo)** será expulso e proibido de participar do mesmo.

Tribunal de Justiça Desportiva (TJD)

Art. 22°) Todo e qualquer caso será julgado pela comissão disciplinar nomeada pela SECELT.

São Francisco do Glória, 04 de janeiro de 2024

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

JOÃO GABRIEL LUIZ ROCHA
Diretor de Esporte e Lazer

ANEXO I – TABELA DOS GRUPOS

GRUPO A	P	V	E	D	GP	GC	CA	CV

GRUPO B	P	V	E	D	GP	GC	CA	CV

Critérios de Desempates
MAIOR NÚMERO DE PONTOS;
MAIOR NÚMERO DE VITÓRIAS;
MAIOR SALDO DE GOLS;
MAIOR NÚMERO DE GOLS FEITOS;
CONFRONTO DIRETO;
MENOR NÚMERO DE CARTÕES VERMELHOS RECEBIDOS;
MENOR NÚMERO DE AMARELOS RECEBIDOS;
SORTEIO.

ANEXO II – TABELA DE JOGOS
(A SER DEFINDA APÓS REUNIÃO COM AS EQUIPES PARTICIPANTES)

JOGO 01 07/02/24 - 18:30		X	
JOGO 02 07/02/24 - 20:00		X	
JOGO 03 14/02/24 - 18:30		X	
JOGO 04 14/02/24 - 20:00		X	
JOGO 05 21/02/24 – 18:30		X	
JOGO 06 21/02/24 - 20:00		X	
JOGO 07 28/02/24 - 18:30		X	
JOGO 08 28/02/24 - 20:00		X	
JOGO 09 07/02/24 - 19:00		X	
JOGO 10 06/03/24 - 18:30		X	
JOGO 11 06/03/24 - 20:00		X	
JOGO 12 13/03/24 – 18:30		X	
JOGO 13 13/03/24 - 20:00		X	
JOGO 14 20/03/24 – 18:30		X	
JOGO 15 20/03/24 - 20:00		X	
FINAL - JOGO 16 A DEFINIR		X	

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:EF4C31F7

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL 2024

REGULAMENTO DO CAMPEONATO
REGIONAL DE FUTSAL 2024

Da Fundamentação, Promoção, Organização e Direção
Art. 1º) O Campeonato Regional de Futsal é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, e tem por finalidade estimular a prática desportiva do futsal, estabelecendo uma união segura entre a comunidade, exaltando a prática desportiva como instrumento de formação de personalidade, fazendo surgir novos valores.
Art. 2º) O Campeonato Regional de Futsal será regido por este Regulamento.
Art. 3º) A Organização e Direção do Campeonato Regional de Futsal cabe à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sendo de sua responsabilidade, as alterações, retificações, explicações e ou complementações do presente regulamento. Cabe à Secretaria, a interpretação final do presente Regulamento e a resolução dos casos omissos.

Da Inscrição e Participação das Equipes

Art. 4º) No ato da assinatura, os mandatários, se responsabilizam pelo bom estado de saúde de todos os inscritos no evento.

Art. 5º) O atleta só poderá participar de uma partida estando inscrito na ficha de inscrição antes do início da partida, não será permitido alterar nomes, apenas adicionar atletas nas fichas que não foram usadas.

Art. 6º) Poderão ser inscritos 15 atletas no máximo.

Da inscrição e participação dos atletas e membros da comissão técnica

Art. 7º) Poderão se inscrever atletas acima de 16 anos, o atleta só poderá atuar por um único clube no campeonato.

Art. 8º) A princípio, todos terão condição de jogo. Fica a cargo da Secretaria, verificar possíveis irregularidades na participação do atleta e assim tomar as medidas cabíveis, de acordo com o que se segue:

Será obrigatória a apresentação da carteira de identidade ao mesário no primeiro jogo de cada equipe.

O representante da equipe deve entregar xerox da carteira de identidade de todos os atletas para a comissão organizadora.

Art. 9º) Não será permitido a entrada da comissão técnica para atendimentos em atletas dentro da quadra exceto em casos sérios que tenha a real necessidade.

IV. Da Premiação

Classificação Final	Premiação
1º Lugar	R$ 3.000,00
2º Lugar	R$ 1.300,00
Artilheiro	R$ 350,00
Goleiro menos vazado	R$ 350,00

Art. 10º) Serão premiados o goleiro menos vazado e o artilheiro do campeonato com troféus e valor em dinheiro, e as equipes finalistas com troféus de primeiro e segundo lugar, medalhas e premiação em dinheiro conforme tabela:

A premiação será paga em até 30 dias após a finalização do campeonato;

O valor referente ao time Campeão e Vice-campeão será feito o pagamento ao responsável do time (presidente) previamente informado na ficha de inscrição;

O valor referente ao Artilheiro e Goleira será feito o pagamento diretamente aos atletas;

V. Da Competição

Art. 11º) A competição e jogos serão regidos pelo presente Regulamento Geral.

Art. 12º) Período de Tolerância: 15 (quinze) minutos para cada partida, após o horário oficial de início. Tem que haver no mínimo 4 atletas para iniciar a partida. Após esse tempo a equipe que não comparecer perderá por WO no placar de 3 x 0.

Art. 13°) Após a confirmação das equipes inscritas, toda a programação será divulgada pelas redes sociais conforme Anexo II desse regulamento.

Art. 14º) A competição será realizada de acordo com as Regras adotadas pela (CBFS) - Confederação Brasileira de Futebol de Salão, e pelo que dispuser neste regulamento.

TEMPO DE JOGO: 40 (quarenta) minutos, sendo 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com intervalo de 5 minutos.

A equipe tem direito a um pedido de tempo de 1 minuto no primeiro e no segundo tempo.

Art. 15º) Sujeitar – se ao cumprimento de suspensão automática, o atleta que durante o decorrer dos Jogos, receber:

03 (TRÊS) cartões amarelos;

01 (UM) cartão vermelho.

Para fase seguinte os atletas que tiverem recebido 02 (DOIS) cartões amarelos, o mesmo será zerado na semifinal. **''PORÉM''** se o atleta receber o 03° (TERCEIRO) cartão na última rodada estará automaticamente suspenso na próxima partida da fase seguinte.

Observação: A suspensão por cartão é acumulativa de uma fase para outra.

Art. 16º) O Sistema de pontuação para fins de classificação:

Vitória - 03 (três) pontos;

Empate - 01 (um) ponto;

Derrota - 00 (zero) ponto.

VI. Das Disposições Gerais

Art. 17º) Toda e qualquer comunicação da comissão organizadora será feita através das redes sociais da prefeitura e da secretaria.

Art. 18º) Os casos administrativos, disciplinares, e ou omissos a este regulamento, e *todas as matérias de ordem técnica, referentes ao Campeonato de Futsal, serão resolvidos pela Secretaria*.

Art. 19°) O atleta ou membro da comissão técnica que cometer agressão física diretamente para a arbitragem, atleta ou até mesmo torcedor durante o acontecer do campeonato **(seja dentro ou fora de campo)** SERÁ expulso e proibido de participar do mesmo, podendo também ser penalizado com suspensão das atividades esportivas oficiais do município por até 1 ano.

VII. Tribunal de Justiça Desportiva (TJD)

Art. 20°) Todo e qualquer caso será julgado pela SECELT.

São Francisco do Glória, 04 de janeiro de 2024

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

JOÃO GABRIEL LUIZ ROCHA
Diretor de Esporte e Lazer

ANEXO I – TABELA DOS GRUPOS

GRUPO A	P	V	E	D	GP	GC	CA	CV

GRUPO B	P	V	E	D	GP	GC	CA	CV

Critérios de Desempates

NÚMERO DE PONTOS
NÚMERO DE VITORIAS
SALDO DE GOLS
GOLS FEITOS
GOLS SOFRIDOS
CARTÕES AMARELOS
CARTÕES VERMELHOS
SORTEIO

ANEXO II – TABELA DE JOGOS
(A SER DEFINDA APÓS REUNIÃO COM AS EQUIPES PARTICIPANTES)

JOGO 01		**X**	
JOGO 02		**X**	
JOGO 03		**X**	
JOGO 04		**X**	
JOGO 05		**X**	
JOGO 06		**X**	
JOGO 07		**X**	
JOGO 08		**X**	
JOGO 09		**X**	
JOGO 10		**X**	
JOGO 11		**X**	
JOGO 12		**X**	
JOGO 13		**X**	
JOGO 14		**X**	
JOGO 15		**X**	
FINAL		**X**	

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:7A1F7649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DEZEMBRO /2023 - LEI 8666/93

Rol de Contratos e Termos Aditivos Lei 8666/93							
C / TA	**Número**	**Assinatura**	**Vigência**	**Valor**	**Processo**	**Modalidade**	**Contratado**
TA	1	06/12/2023	31/12/2023	R$ 22.124,1	0415/2022	Pregão eletrônico	Vanda Paiva Pereira Ferreira - ME
TA	2	06/12/2023	28/03/2024	R$ 5.776,70	0097/2023	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
TA	1	07/12/2023	27/04/2024	R$ 3.164,78	0157/2023	Pregão eletrônico	GEETA GESTAO E ENGENHARIA LTDA
C	2023.12-003	08/12/2023	08/01/2024	R$ 319.157,0	0399/2022	Pregão eletrônico	Auto Lubrificantes Classe A
TA	3	15/12/2023	15/12/2024	R$ 48.000,0	0284/2022	Dispensa	Rosa Maria Junqueira
C	2023.12-006	22/12/2023	22/08/2024	R$ 45.964,0	0412/2022	Pregão eletrônico	Pneusul Ltda
C	2023.12-007	22/12/2023	22/08/2024	R$ 69.176,0	0414/2022	Pregão eletrônico	Pneusul Ltda
TA	1	31/12/2023	31/12/2024	R$ 0,00	0224/2023	Tomada de Preços	CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL LTDA
TA	1	31/12/2023	31/12/2024	R$ 198.000,0	0084/2023	Pregão eletrônico	Paula Cibele Marcal Fernandes 06836905666
TA	1	31/12/2023	31/03/2024	R$ 0,00	0127/2023	Pregão eletrônico	Mega Produtos, Locações e Serviços Eirelli
TA	1	31/12/2023	22/08/2024	R$ 0,00	0178/2023	Pregão eletrônico	EV2 Comércio e Distribuição de Produtos Industrializado Ltda
TA	1	31/12/2023	31/12/2024	R$ 137.436,7	0225/2023	Pregão eletrônico	AMARAL E MACIEL TRANSPORTES LTDA
TA	1	31/12/2023	22/08/2024	R$ 0,00	0297/2023	Pregão eletrônico	Daniel Noronha Silva
TA	2	31/12/2023	30/06/2024	R$ 0,00	0160/2023	Dispensa	Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM
TA	3	31/12/2023	31/12/2024	R$ 0,00	0081/2021	Inexigibilidade	Imprensa Nacional
TA	3	31/12/2023	31/12/2024	R$ 206.250,0	0129/2022	Pregão eletrônico	TCM Serviços Ltda
TA	3	31/12/2023	31/12/2024	R$ 171.250,0	0129/2022	Pregão eletrônico	Bruna Couto Amaral - ME
TA	3	31/12/2023	31/12/2024	R$ 174.626,0	0129/2022	Pregão eletrônico	Luciene Barbosa Fernandes Silva
TA	4	31/12/2023	31/10/2024	R$ 34.719,3	0156/2021	Pregão eletrônico	Samuel de Souza Mendes
TA	5	31/12/2023	31/10/2024	R$ 1.470,37	0156/2021	Pregão eletrônico	Samuel de Souza Mendes
C	2023.12-009	31/12/2023	21/08/2024	R$ 18.890,4	0288/2023	Pregão eletrônico	Drogaria Vita de Ubá Ltda - ME
TA	1	01/01/2024	30/06/2024	R$ 0,00	0274/2023	Dispensa	Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com e Eng. Ltda
TA	2	01/01/2024	31/12/2024	R$ 25.200,0	0075/2022	Inexigibilidade	F K SERVICOS MEDICOS LTDA

TA	2	01/01/2024	31/12/2024	R$ 25.200,0	0075/2022	Inexigibilidade	CARDIOCARE LTDA.
TA	2	01/01/2024	31/12/2024	R$ 134.400,0	0075/2022	Inexigibilidade	CARDIOCARE LTDA.
TA	2	01/01/2024	31/12/2024	R$ 18.800,0	0075/2022	Inexigibilidade	CLINICA ORTOPEDICA E DENSITOMETRICA SAO LOURENCO LTDA
TA	2	01/01/2024	31/12/2024	R$ 67.200,0	0075/2022	Inexigibilidade	DOUGLAS MARTINS DE ABREU EIREL
C / TA	**Número**	**Assinatura**	**Vigência**	**Valo**	**Processo**	**Modalidade**	**Contratado**
TA	2	01/01/2024	31/12/2024	R$ 25.200,0	0075/2022	Inexigibilidade	Silvio Cantarino Villela Junior ME
TA	2	01/01/2024	31/12/2024	R$ 110.586,3	0415/2022	Pregão eletrônico	Vanda Paiva Pereira Ferreira - ME
TA	3	01/01/2024	31/12/2024	R$ 36.945,3	0144/2021	Dispensa	Fernando Gonçalves de Almeida Junior
TA	3	01/01/2024	31/12/2024	R$ 0,00	0023/2020	Inexigibilidade	Cooperativa de Credito de livre admissão da região de S Sebastião do Paraíso Ltda Sicoob
TA	3	01/01/2024	31/12/2024	R$ 13.398,0	0308/2021	Inexigibilidade	Rádio Estancia Lltda
TA	3	01/01/2024	31/12/2024	R$ 5.124,93	0415/2022	Pregão eletrônico	Vanda Paiva Pereira Ferreira - ME
TA	4	01/01/2024	31/12/2024	R$ 0,00	0023/2020	Inexigibilidade	Itaú Unibanco SA
TA	4	01/01/2024	31/12/2024	R$ 58.800,0	0075/2022	Inexigibilidade	ISMOT - INSTITUTO SULMINEIRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.
TA	4	01/01/2024	31/12/2024	R$ 58.800,0	0075/2022	Inexigibilidade	STEINER & ALMEIDA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
TA	4	01/01/2024	31/12/2024	R$ 218.400,0	0075/2022	Inexigibilidade	Vieira & Grativol Clínica de Olhos Ltda
TA	4	01/01/2024	31/12/2024	R$ 55.176,8	0259/2020	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excccepcionais
TA	5	01/01/2024	31/12/2024	R$ 60.066,7	0017/2020	Dispensa	Ordem Franciscana Secular -Fraternidade de São Lço
TA	5	01/01/2024	31/12/2024	R$ 0,00	0023/2020	Inexigibilidade	BANCO DO BRASIL SA
TA	5	01/01/2024	31/12/2024	R$ 0,00	0023/2020	Inexigibilidade	Banco Bradesco S/A
TA	5	01/01/2024	31/12/2024	R$ 424.707,2	0258/2020	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excccepcionais
TA	6	01/01/2024	30/06/2024	R$ 49.590,0	0185/2020	Dispensa	FADEPE-Fund.de Ap. e Des. ao Ensino, Pesq. Extensão
TA	6	01/01/2024	31/12/2024	R$ 45.984,9	0106/2019	Dispensa	Cristiano de Oliveira Pereira e outros
TA	6	01/01/2024	22/05/2024	R$ 12.144,3	0159/2019	Dispensa	Cristiano de Oliveira Pereira e outros
TA	6	01/01/2024	31/12/2024	R$ 5.122.314,2	0431/2021	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenç
TA	6	01/01/2024	31/12/2024	R$ 17.541,8	0240/2020	Pregão presencial	Air Liquide Brasil Ltda
TA	7	01/01/2024	31/12/2024	R$ 0,00	0023/2020	Inexigibilidade	Caixa Econômica Federal
TA	7	01/01/2024	31/12/2024	R$ 4.137,39	0240/2020	Pregão presencial	Air Liquide Brasil Ltda
TA	8	01/01/2024	31/12/2024	R$ 1.346,40	0170/2019	Pregão eletrônico	Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda
TA	9	01/01/2024	31/12/2024	R$ 110,11	0170/2019	Pregão eletrônico	Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda
TA	15	01/01/2024	31/12/2024	R$ 98.010,0	0252/2020	Pregão presencial	Raimax Internet Ltda
TA	1	06/01/2024	06/04/2024	R$ 0,00	0234/2023	Tomada de Preços	Katly Caroline do Nascimento Januario
TA	1	12/01/2024	12/07/2024	R$ 0,00	0272/2022	Tomada de Preços	G.A. FIX Construções Eireli

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:830BF137

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DEZEMBRO /2023 - LEI 14.133/2021

ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS Lei 14.133/2021

Período: 01/12/2023 - 31/12/2023

Tipo	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	202312001	05/12/2023	05/12/2024	123139,80	0445/2023	Pregão	Air Liquide Brasil Ltda
TA	1	06/12/2023	19/03/2023	18906,78	0344/2023	Concorrência	PROJETA CONSTRUÇÕES LTDA
C	202312002	06/12/2023	06/12/2024	182000,00	0463/2023	Pregão	Auto Socorro Eduardo Ltda
C	202312004	08/12/2023	31/12/2024	11448,00	0478/2023	Pregão	Centerprinting Processamento e Impressão Ltda
TA	1	15/12/2023	31/03/2024	0,00	0318/2023	Pregão	Comercial Avan LTDA
TA	1	15/12/2023	31/12/2023	775972,86	0391/2023	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202312005	19/12/2023	19/12/2024	83880,00	0492/2023	Inexigibilidade	Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Médicos Ltda
TA	1	22/12/2023	30/06/2024	0,00	0440/2023	Pregão	Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda
TA	1	26/12/2023	06/11/2024	0,00	0453/2023	Dispensa	Desafio Jovem Maanaim
TA	1	26/12/2023	17/08/2024	0,00	0335/2023	Pregão	Cirurgica Uniao Ltda
TA	1	26/12/2023	17/08/2024	0,00	0335/2023	Pregão	Vale Comercial Ltda
C	202312008	27/12/2023	27/12/2024	20799,00	0486/2023	Pregão	Rubens Basilio de Faria
TA	1	28/12/2023	30/06/2024	0,00	0322/2023	Pregão	Vale Comercial Ltda
TA	1	28/12/2023	30/06/2024	0,00	0426/2023	Pregão	G.A. FIX Construções Ltda
TA	1	28/12/2023	30/06/2024	0,00	0410/2023	Pregão	H&I Distribuidora
TA	1	28/12/2023	31/01/2024	0,00	0441/2023	Inexigibilidade	Nefroclínica Circuito das Águas Ltda
TA	1	28/12/2023	01/07/2024	0,00	0414/2023	Inexigibilidade	Instituto Ranai Ltda
TA	1	28/12/2023	31/03/2024	0,00	0449/2023	Pregão	IDEALUX ILUMINACAO E LED
TA	1	28/12/2023	03/08/2024	0,00	0317/2023	Pregão	SUPERAR LTDA
TA	1	28/12/2023	28/02/2024	0,00	0408/2023	Dispensa	Gaplan Caminhões Ltda

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D82858CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6437

DECRETO MUNICIPAL Nº 6437

CANCELA EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 E 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançados em Restos a Pagar no exercício de 2022, referente à anulação total de empenhos não processados ou não liquidados, onde os produtos ou serviços não foram e nem serão entregues, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EE 00679	03/01/2022	R$ 1.319,70	BIOCHEMIE BIOTECNOLOGIA S/A
EE 00567	03/01/2022	R$ 4.137,38	CETENGE ENGENHARIA LTDA
EE 00603	03/01/2022	R$ 2.500,00	CLINICA RENASCER LTDA
EO 02858	16/03/2022	R$ 760,75	D. F. ASTOLPHO - EPP
EO 02874	17/03/2022	R$ 337,29	D. F. ASTOLPHO - EPP
EO 02886	18/03/2022	R$ 455,59	D. F. ASTOLPHO - EPP
EE 03106	28/03/2022	R$ 34.728,00	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
EO 03143	29/03/2022	R$ 1.140,45	D. F. ASTOLPHO - EPP
EO 03149	29/03/2022	R$ 1.889,74	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA. -EPP
EO 03675	31/03/2022	R$ 4.543,00	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EO 03580	31/03/2022	R$ 2.257,20	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
EO 03590	31/03/2022	R$ 390,60	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
EO 04016	19/04/2022	R$ 7.378,54	FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP
EO 05715	09/06/2022	R$ 284,00	ANA VALERIA TONELOTTO - EPP
SE 00298 007	14/07/2022	R$ 917,20	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
EO 08248	29/08/2022	R$ 144,90	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 08562	13/09/2022	R$ 9.152,70	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
EO 08663	19/09/2022	R$ 1.200,00	BRUNO DIEGO FURIN 07389877600
EO 09259	30/09/2022	R$ 350,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09413	11/10/2022	R$ 229,70	IDEAL ALIMENTOS EIRELI
EE 09453	18/10/2022	R$ 260.759,39	CONSTRUTORA BUENO CORREIA LTDA
EO 10452	25/11/2022	R$ 10,00	CLIMAZUL PISCINAS E AQUECIMENTO LTDA
EO 10450	25/11/2022	R$ 240,00	ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
TOTAL		**R$ 335.126,13**	

Art. 2º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, processados ou não processados, referente a despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2017 e 2018, por prescrição quinquenal, observada a legislação pertinente e o interesse da Administração Pública Municipal, conforme Lei nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
SE 00066 001	23/01/2017	R$ 8.932,07	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00066 002	01/02/2017	R$ 8.932,07	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00066 003	07/03/2017	R$ 8.932,07	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00066 004	31/05/2017	R$ 8.932,07	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00066 008	27/07/2017	R$ 8.000,00	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00066 009	27/07/2017	R$ 8.000,00	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00066 010	01/08/2017	R$ 8.000,00	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00066 011	01/09/2017	R$ 8.000,00	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00066 012	04/10/2017	R$ 8.000,00	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00066 013	01/11/2017	R$ 8.000,00	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00066 014	04/12/2017	R$ 8.000,00	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00004 006	29/08/2018	R$ 1.000,00	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00004 007	06/08/2018	R$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00004 008	11/09/2018	R$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00004 009	04/10/2018	R$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00004 010	21/11/2018	R$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00004 011	21/11/2018	R$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00004 012	20/12/2018	R$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DE MG
SE 00256 001	17/02/2017	R$ 3.396,48	SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME
SE 00256 002	17/02/2017	R$ 3.396,48	SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME
SE 00256 003	09/03/2017	R$ 3.396,48	SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME
SE 00308 006	02/06/2017	R$ 5.721,00	PET HOME DELIVERY EIRELI-ME
SE 00308 007	12/07/2017	R$ 1.995,28	PET HOME DELIVERY EIRELI-ME
SE 00332 008	29/09/2017	R$ 13.448,30	VIVVER SISTEMAS LTDA
SE 00332 010	31/10/2017	R$ 13.448,30	VIVVER SISTEMAS LTDA
SE 00332 011	14/12/2017	R$ 13.448,30	VIVVER SISTEMAS LTDA
SE 00332 012	20/12/2017	R$ 13.448,30	VIVVER SISTEMAS LTDA
SE 00351 001	23/01/2017	R$ 41.745,00	O² CENTRO HIPERBÁRICO LTDA EPP
SE 00462 005	29/05/2017	R$ 2.566,14	STERLIX AMBIENTAL TRAT. DE RESÍDUOS LTDA
SE 00463 014	29/05/2017	R$ 9.881,93	STERLIX AMBIENTAL TRAT. DE RESÍDUOS LTDA
SE 00466 001	23/01/2017	R$ 5.100,00	CLINICA DE AP. DEP. QUIM E APOIO PSIC LTDA
SE 00466 002	22/02/2017	R$ 5.100,00	CLINICA DE AP. DEP. QUIM E APOIO PSIC LTDA
SE 00466 003	27/03/2017	R$ 5.100,00	CLINICA DE AP. DEP. QUIM E APOIO PSIC LTDA
SE 00466 004	24/04/2017	R$ 5.100,00	CLINICA DE AP. DEP. QUIM E APOIO PSIC LTDA
SE 00466 005	25/05/2017	R$ 5.100,00	CLINICA DE AP. DEP. QUIM E APOIO PSIC LTDA
SE 00466 006	31/07/2017	R$ 5.100,00	CLINICA DE AP. DEP. QUIM E APOIO PSIC LTDA
SE 00466 007	31/07/2017	R$ 5.100,00	CLINICA DE AP. DEP. QUIM E APOIO PSIC LTDA
SE 00466 008	05/09/2017	R$ 5.100,00	CLINICA DE AP. DEP. QUIM E APOIO PSIC LTDA
SE 00466 009	13/11/2017	R$ 3.061,00	CLINICA DE AP. DEP. QUIM E APOIO PSIC LTDA
SE 00466 010	14/12/2017	R$ 1.700,00	CLINICA DE AP. DEP. QUIM E APOIO PSIC LTDA
SE 00466 011	20/12/2017	R$ 5.100,00	CLINICA DE AP. DEP. QUIM E APOIO PSIC LTDA
SE 00466 012	28/12/2017	R$ 1.700,00	CLINICA DE AP. DEP. QUIM E APOIO PSIC LTDA

SE 00680 001	09/02/2017	R$ 3.500,00	FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL
SE 00680 002	09/02/2017	R$ 810,00	FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL
EO 01071	12/01/2017	R$ 691,42	MARCILIA AZEVEDO GROSSI EPP
EO 01072	12/01/2017	R$ 691,42	MARCILIA AZEVEDO GROSSI EPP
EO 01101	16/01/2017	R$ 1.589,84	MARCILIA AZEVEDO GROSSI EPP
EO 01102	16/01/2017	R$ 683,70	MARCILIA AZEVEDO GROSSI EPP
EO 01103	16/01/2017	R$ 1.245,70	MARCILIA AZEVEDO GROSSI EPP
EO 01117	17/01/2017	R$ 2.334,32	MARCILIA AZEVEDO GROSSI EPP
SE 01241 008	25/09/2017	R$ 69.066,67	TERRASA ENGENHARIA LTDA-EPP
SE 01241 010	31/10/2017	R$ 69.560,00	TERRASA ENGENHARIA LTDA-EPP
SE 01241 011	31/10/2017	R$ 74.000,00	TERRASA ENGENHARIA LTDA-EPP
EO 01696	31/01/2017	R$ 3.580,20	MULTIPLA COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
EO 01697	31/01/2017	R$ 5.608,00	MULTIPLA COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
EO 02061	21/02/2017	R$ 16,00	LUCIANO RUFINO-ME
EO 02960	20/03/2017	R$ 3.681,57	MULTIPLA COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
SE 03216 003	02/03/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03203 003	13/06/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03861 003	13/06/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03216 004	03/07/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03203 004	03/07/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03861 004	03/07/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03216 005	02/08/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03203 005	02/08/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03861 005	02/08/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03216 006	01/09/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03195 007	05/09/2017	R$ 3.000,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03861 006	06/09/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03203 006	19/09/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03216 007	04/10/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03203 007	10/10/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03195 008	27/10/2017	R$ 3.000,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03216 008	01/11/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03861 008	06/11/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03195 009	07/11/2017	R$ 3.000,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03203 008	08/11/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03195 010	01/12/2017	R$ 3.000,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03216 009	01/12/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03861 009	05/12/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03216 010	20/12/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03861 010	20/12/2017	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03195 011	21/12/2017	R$ 3.000,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 00165 001	02/02/2018	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 00322 001	06/02/2018	R$ 3.000,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 00125 001	09/02/2018	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 0125 002	26/02/2018	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 00322 002	05/03/2018	R$ 3.000,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 00165 002	06/03/2018	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 00125 003	03/04/2018	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 00322 003	09/04/2018	R$ 3.000,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 00165 003	10/04/2018	R$ 1.500,00	SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
SE 03389 005	21/12/2017	R$ 1.657,04	MEDSUL REMOÇÕES LTDA-EPP
EO 03911	31/03/2017	R$ 1.739,42	SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL LTDA
EO 03990	31/03/2017	R$ 3.104,84	ALPA ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU LTDA-ME
EO 03991	31/03/2017	R$ 1.166,11	ALPA ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU LTDA-ME
EO 04003	31/03/2017	R$ 1.365,01	ALPA ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU LTDA-ME
EO 04062	03/04/2017	R$ 915,52	MULTIPLA COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
EO 04064	03/04/2017	R$ 1.252,58	MULTIPLA COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
EO 04323	25/04/2017	R$ 1.307,19	ALPA ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU LTDA-ME
EO 04863	28/04/2017	R$ 2.600,00	LEÃO DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA
EO 04882	28/04/2017	R$ 667,74	MULTIPLA COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
EO 04888	28/04/2017	R$ 5.542,00	MULTIPLA COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
EO 04890	28/04/2017	R$ 538,50	MULTIPLA COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
EO 04910	28/04/2017	R$ 1.201,18	MULTIPLA COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
EO 04929	02/05/2017	R$ 2.005,12	MULTIPLA COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
EO 04952	03/05/2017	R$ 615,97	MULTIPLA COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
EO 05005	08/05/2017	R$ 2.387,76	MULTIPLA COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
EO 05263	18/05/2017	R$ 1.648,00	M.R.A CARTÕES E MEDALHAS LTDA
EO 05416	25/05/2017	R$ 1.695,00	PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA
EO 05471	31/05/2017	R$ 800,00	MULTIPLA COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
EO 06102	08/06/2017	R$ 168,00	WILSON DE PAULA LICO IPUA-ME
EO 06129	09/06/2017	R$ 1.115,08	MULTIPLA COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
EO 06191	12/06/2017	R$ 2.496,48	SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL LTDA-ME
EO 06232	14/06/2017	R$ 815,40	WILSON DE PAULA LICO IPUA-ME
EO 06856	30/06/2017	R$ 1.205,85	ALPA ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU LTDA-ME
EO 07069	06/07/2017	R$ 1.135,74	ALPA ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU LTDA-ME
EO 07088	07/07/2017	R$ 6.049,43	MACCAFERRI DO BRASIL LTDA
EO 07191	18/07/2017	R$ 2.889,48	SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL LTDA-ME
EO 08071	16/08/2017	R$ 3.603,60	SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL LTDA-ME
EO 10828	21/11/2017	R$ 12.569,50	R.D VELANI ELÉTRICA -ME
SE 00202 001	21/02/2018	R$ 1.490,00	BRITTO PROD. LOCAÇÕES E MONTAGENS EPP
SE 00562 002	14/06/2018	R$ 194,12	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
SE 00563 002	14/06/2018	R$ 8.642,56	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
SE 00563 003	14/06/2018	R$ 2.803,55	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
SE 00562 003	15/06/2018	R$ 4.903,64	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
SE 00562 004	15/06/2018	R$ 2.017,16	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
SE 00562 005	19/07/2018	R$ 42,20	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
SE 00562 006	19/07/2018	R$ 3.376,00	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
SE 00563 004	19/07/2018	R$ 8.144,60	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
SE 00562 007	24/08/2018	R$ 185,68	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

SE 00563 005	24/08/2018	R$ 8.068,64	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
SE 00562 008	27/08/2018	R$ 3.668,86	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
SE 00574 002	15/03/2018	R$ 2.292,89	MIG FERREIRA TRANSPORTES ME
SE 00574 003	04/05/2018	R$ 1.386,48	MIG FERREIRA TRANSPORTES ME
SE 00574 004	04/05/2018	R$ 8.924,67	MIG FERREIRA TRANSPORTES ME
SE 00720 005	02/05/2018	R$ 5.307,84	CONSORCIO INTERM. SAÚDE SUDOESTE MINEIRO
SE 00720 006	05/07/2018	R$ 5.307,84	CONSORCIO INTERM. SAÚDE SUDOESTE MINEIRO
SE 00720 007	15/08//2018	R$ 5.307,84	CONSORCIO INTERM. SAÚDE SUDOESTE MINEIRO
SE 00835 008	15/08/2018	R$ 35.636,40	CONSORCIO INTERM. SAÚDE SUDOESTE MINEIRO
SE 00720 008	06/09/2018	R$ 5.307,84	CONSORCIO INTERM. SAÚDE SUDOESTE MINEIRO
SE 00835 009	06/09/2018	R$ 35.636,40	CONSORCIO INTERM. SAÚDE SUDOESTE MINEIRO
SE 00720 009	04/10/2018	R$ 5.307,84	CONSORCIO INTERM. SAÚDE SUDOESTE MINEIRO
SE 00835 010	04/10/2018	R$ 35.636,40	CONSORCIO INTERM. SAÚDE SUDOESTE MINEIRO
SE 00720 010	09/11/2018	R$ 5.307,84	CONSORCIO INTERM. SAÚDE SUDOESTE MINEIRO
SE 00835 011	09/11/2018	R$ 35.636,40	CONSORCIO INTERM. SAÚDE SUDOESTE MINEIRO
EO 00786	02/01/2018	R$ 4.095,00	UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA
SE 02629 025	24/10/2018	R$ 3.720,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00824 004	01/11/2018	R$ 16.985,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00824 005	28/11/2018	R$ 13.190,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 02630 001	28/11/2018	R$ 6.352,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 02629 026	29/11/2018	R$ 33.330,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00823 007	06/12/2018	R$ 578,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 02629 027	10/12/2018	R$ 1.485,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 02629 028	10/12/2018	R$ 2.145,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00823 008	18/12/2018	R$ 578,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 02629 031	18/12/2018	R$ 3.795,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 02629 032	18/12/2018	R$ 3.960,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 02629 033	18/12/2018	R$ 7.920,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 02629 034	18/12/2018	R$ 10.560,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 02629 037	18/12/2018	R$ 4.455,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 02629 038	18/12/2018	R$ 1.320,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 02629 040	18/12/2018	R$ 48.510,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 02629 041	18/12/2018	R$ 40.755,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 02630 002	18/12/2018	R$ 18.832,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00826 004	28/12/2018	R$ 672,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 02629 042	28/12/2018	R$ 1.320,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 02629 043	28/12/2018	R$ 28.938,16	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 02629 044	28/12/2018	R$ 1.920,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00945 002	12/07/2018	R$ 517,00	KONRATH ASSESSORIA E SOLUÇÕES EIRELI
EO 01466	31/01/2018	R$ 1.503,75	LDC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI -ME
EO 01764	19/02/2018	R$ 6.551,80	GILBERTO MIOTTI ARRIBAMAR
EO 01903	26/02/2018	R$ 2.476,55	GILBERTO MIOTTI ARRIBAMAR
EO 02417	28/02/2018	R$ 7.678,40	AUROBINDO PHARMA IND. FARMACÊUTICA LTDA
EO 02598	07/03/2018	R$ 2.625,00	LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLÓGICOS
SE 03416 001	04/04/2018	R$ 5.040,00	M.S RIOS PRODUTOS DE DIETA – EPP
EO 03698	20/04/2018	R$ 9.735,00	EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA -ME
EO 04412	18/05/2018	R$ 1.630,80	WILSON DE PAULA LICO IPUA-ME
EO 04521	28/05/2018	R$ 1.077,75	LDC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI-ME
EO 05094	11/06/2018	R$ 21.484,00	INTENSIVEMED IMPORTAÇÃO E COM. LTDA-EPP
SE 05248 003	21/09/2018	R$ 6.500,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 05248 005	27/11/2018	R$ 4.500,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 05248 006	06/12/2018	R$ 4.000,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 05284 003	28/12/2018	R$ 2.286,42	FCQ AUTO POSTO LTDA
TOTAL		**R$ 1.230.352,97**	

Art. 3º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, em valores parciais, lançados em Restos a Pagar no Exercício de 2022, pois não ocorreu a entrega total da mercadoria ou dos serviços, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 03837	07/04/2022	R$ 627,34	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
EO 09310	30/09/2022	R$ 18,40	DROGAFONTE LTDA
EO 09311	30/09/2022	R$ 29,81	MED CENTER COMERCIAL LTDA
EO 09313	30/09/2022	R$ 200,00	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EO 09465	19/10/2022	R$ 13,50	MED CENTER COMERCIAL LTDA
EO 09601	28/10/2022	R$ 114,00	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA
TOTAL		**R$ 1.003,05**	

Art. 4º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2018, referente à anulação total dos mesmos, pois houve empenhamento indevido, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 05870	12/07/2018	R$ 3.337,67	INSS-INST.NAC. SEGURO SOCIAL
EO 05872	12/07/2018	R$ 713,39	INSS-INST.NAC. SEGURO SOCIAL
TOTAL		**R$ 4.051,06**	

Art. 5º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados que tiveram acordos judiciais ou são Requisições de Pequeno Valor – RPV já pagos através de guias judiciais não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 14104	18/12/2015	R$ 2.806,24	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 04948	29/04/2016	R$ 7.545,51	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 04949	29/04/2016	R$ 64,77	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 04950	29/04/2016	R$ 1.940,55	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 04969	29/04/2016	R$ 14.290,13	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 06153	31/05/2016	R$ 2.672,72	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 06156	31/05/2016	R$ 5.560,44	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO

EO 07121	30/06/2016	R$ 5.053,27	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 07122	30/06/2016	R$ 60,55	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 07123	30/06/2016	R$ 4.916,47	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
TOTAL		**R$ 44.910,65**	

Art. 6º – Fica cancelado o empenho abaixo relacionado, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2019, referente à anulação parcial do mesmo, pois o valor do débito não foi reconhecido no Instrumento de Transação, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
SE 00182 002	22/04/2019	R$ 49.830,29	MITRA ACESSO EM REDE E TECN. DE INFORMAÇÃO MUN. LTDA
TOTAL		**R$ 49.830,29**	

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:6C00863D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA**, CNPJ nº 20.942.819/0003-47. **Referência:** Processo Licitatório nº 191/2022, Credenciamento nº 007/2022, Inexigibilidade nº 025/2022**. Data da Assinatura:** 03/01/2024. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto **aditamento qualitativo** ao Contrato nº 007/2023. **Do Qualitativo:** O valor total do contrato é de R$11.930.977,20 (onze milhões, novecentos e trinta mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), e sofrerá um acréscimo qualitativo em prol da realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos Hospitalares, equivalente a R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos reais), correspondente a 11,73416038377812% do valor atualizado do Contrato, pelo período de Janeiro de 2024, conforme tabela abaixo:

ITEM 1					
CÓDIGO SONNER – 075.0076 – PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO SIH (SISTEMA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) – MÉDIA COMPLEXIDADE					
PROCEDIMENTOS	**QUANTIDADE**	**UN**	**VALOR UNIT.**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
SUBGRUPO 907 – CLÍNICA CIRÚRGICA ELETIVA	955/ANO	UN	R$1.002,00	R$79.742,66	R$956.912,00
SUBGRUPO 908 – CLÍNICA CIRÚRGICA URGÊNCIA	149/ANO	UN	R$1.002,00	R$12.508,33	R$150.100,00
CLÍNICA MÉDICA	1337/ANO	UN	R$872,00	R$97.186,66	R$1.166.240,00
R$2.273.252,00					

Teófilo Otoni/MG,
EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5DA974ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal com cilindros e carrinho para transporte do mesmo em regime de comodato e Materiais para manutenção dos equipamentos de Oxigênio em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Três Marias e gás industrial para atender a demanda da Divisão de Garagens e Oficina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CARLOS EDUADO SILVA E MS LTDALote: 0001 - GÁS MEDICINAL E COMPONENTES						
0001	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 1,0 METRO CÚBICO, na embalagem deverá constar: data do		600	UN	165,00	99.000,00
0002	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 3,0 METROS CÚBICOS, na embalagem deverá constar: data d		300	UN	155,00	46.500,00
0003	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 10 METROS CÚBICOS, na embalagem deverá constar: data do		800	UN	330,00	264.000,00
0004	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO		50	UN	145,00	7.250,00
0005	MANÔMETRO PARA REGULAÇÃO DE OXIGÊNIO		50	UN	480,00	24.000,00
0006	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL		50	UN	65,00	3.250,00
Total do Lote: 444.000,00 Lote: 0002 - GÁS INDUSTRIAL						

0001	Oxigênio industrial 10m³		3	UN	247,50	742,50
0002	Acetileno industrial de 1m³		3	UN	154,16	462,48
Total do Lote: 1.204,98						
Total do Fornecedor: 445.204,98						
Total Geral: 445.204,98						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de janeiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:5F9B14F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG publica a 1ª retificação ao edital do Concurso Público nº01/2023, destinada ao preenchimento de vagas para os cargos de Analista Fiscal e Fiscal Tributário.
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, em conformidade com os preceitos constitucionais da administração pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, vem por meio deste retificar o cronograma oficial, no que concerne à data de divulgação do local da aplicação da prova objetiva.

ONDE SE LÊ:

Ação	Data	Local
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/12/2023	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	02/01/2024 a 19/01/2024	processosseletivos.hl@gmail.com
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES	26/01/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	26/02/2024 a 18/03/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	25/03/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	29/02/2024 a 29/03/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/

Ação	Data	Local
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	08/04/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	09/04/2024 a 11/04/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA FINAL DOS INSCRITOS	15/04/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	***27/04/2024***	***LOCAL DAS PROVAS SERÁ DIVULGADO ATÉ 22/05/2024 EM: https://hlprocessosseletivos.com.br/***
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	29/04/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	29/04/2024 a 02/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/

Ação	Data	Local
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	13/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	13/05/204	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	14/05/2024 a 16/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	20/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E LISTA DE CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS	20/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	21/05/2024 a 24/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	30/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/

Ação	Data	Local
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	30/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	31/05/2024 a 04/06/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	10/06/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	10/06/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
HOMOLOGAÇÃO	ATÉ 10/07/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/

DEVE-SE LER:

Ação	Data	Local
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/12/2023	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	02/01/2024 a 19/01/2024	processosseletivos.hl@gmail.com
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES	26/01/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	26/02/2024 a 18/03/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	25/03/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	29/02/2024 a 29/03/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/

Ação	Data	Local
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	08/04/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	09/04/2024 a 11/04/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA FINAL DOS INSCRITOS	15/04/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	***27/04/2024***	***LOCAL DAS PROVAS SERÁ DIVULGADO ATÉ 22/04/2024 EM: https://hlprocessosseletivos.com.br/***
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	29/04/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	29/04/2024 a 02/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/

Ação	Data	Local
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	13/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	13/05/204	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	14/05/2024 a 16/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	20/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E LISTA DE CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS	20/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	21/05/2024 a 24/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	30/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/

Ação	Data	Local
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	30/05/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	31/05/2024 a 04/06/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	10/06/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	10/06/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/
HOMOLOGAÇÃO	ATÉ 10/07/2024	https://hlprocessosseletivos.com.br/

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

União de Minas, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F157B831

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG,** por meio de seu Prefeito Municipal (gestão 2021/2024) publica edital de abertura do Concurso Público nº 01/2024. Trata-se do provimento de cargos públicos, embasados no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 059/2011, Lei Complementar nº 116/2017 e Lei Complementar nº 154/2023**,** Lei Complementar nº 086/2013, Lei Complementar nº 091/2014, Lei Complementar nº 104/2015, Lei Complementar nº 120/2019, Lei Complementar nº 122/2019, Lei Complementar nº 130/2019, tendo como objeto o provimento de cargos efetivos, de acordo com as normas deste edital e da legislação federal, estadual e municipal.

O PRESENTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO
ANEXO II – QUADRO DE VAGAS
ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ANEXO IV – ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS
ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
ANEXO VI – TABELA DE TÍTULOS

ANEXO VII – CRONOGRAMA

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG e elaborado pela empresa HL Processos Seletivos e Concursos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17, contratada sob a égide da Lei nº 8.666/1993.
1.2 O Cronograma do Concurso Público é parte integrante deste edital, constante no Anexo VII.
1.3 O Concurso Público de que trata este edital visa ao provimento de cargos do **Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG**, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no Anexo II deste Edital.
1.4 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
1.5 O prazo de validade do Concurso Público será de dois anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, havendo interesse da administração.
1.6 Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
1.7 O Município disponibilizará um computador com acesso à internet para os candidatos que tenham interesse em participar do concurso, mas não tenham acesso ao mesmo.
1.7.1 O computador disponibilizado poderá ser utilizado para realizar: inscrição; pedido de isenção; envio de recursos; envio de e-mail; envio de documentos para a prova de títulos, dentro dos prazos estabelecidos pelo presente edital no Anexo VII.
1.7.2 A responsabilidade pelo procedimento correto no preenchimento de formulários, envio de documentos, entre outros, no computador cedido pela prefeitura, é exclusiva do candidato.
1.7.3 O computador será disponibilizado no endereço: Av. Cinco, 1137 – Centro, 38.288-000, no horário de 7h:00min às 13h:00 min.
1.8 A **Prefeitura Municipal de União de Minas -MG** e a **HL Processos Seletivos e Concursos** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.
1.9 O Edital completo deste Concurso Público poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, no endereço eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br.
1.10 Os candidatos convocados serão lotados conforme a necessidade do Município, obedecendo às Leis Municipais pertinentes. Para lotação do candidato, observar-se-á a sua classificação no cargo pleiteado, conforme Resultado Definitivo deste certame.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 O prazo para impugnação deste edital será até o dia 02/02/2024.
2.2 As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas e serem protocoladas pelo endereço eletrônico processosseletivos.hl@gmail.com.
2.3 Não serão recebidas e protocoladas as impugnações casos apresentados fora do prazo, local e horários previstos, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).
2.4 A impugnação interposta por meio de procurador(a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).
2.5 As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas caso estejam ilegíveis.
2.6 A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas caberão exclusivamente à empresa contratada para realização do presente Concurso Público, devendo ser divulgado a interposição e os resultados, casos existentes, até o dia 09/02/2024.
2.7 Não caberá, neste caso, recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

3 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 O presente Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
a) **1ª ETAPA:** Prova Objetiva, seguindo os critérios do item 16 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório.
b) **2ª ETAPA:** Prova de Títulos e Experiência Profissional, seguindo os critérios do item 17 deste edital, de caráter classificatório.

4 – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÕES

4.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados está expresso no Anexo II deste edital.
4.2 A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, (maior nota para a menor nota) sendo que, a convocação se dará, por meio da publicação no diário oficial e de divulgação no site oficial da prefeitura municipal de União de Minas, conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.
4.3 Em caso de desistência ou não comparecimento quando convocado pela administração pública de União de Minas -MG, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.
4.4 A carga horária e a remuneração dos cargos do presente concurso são aquelas definidas pela lei vigente.
4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste edital.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE AVALIAÇÃO

5.1 O Concurso Público de que trata este edital objetiva a seleção para o quadro efetivo de pessoal do Município de União de Minas -MG, a qual será efetuada por meio da classificação dos candidatos após realização de aplicação de Prova Objetiva e Análise de Títulos.
5.2 Para as nomeações referentes aos cargos do presente Concurso Público, serão realizadas Prova Objetiva, Prova de Títulos e Experiência Profissional conforme os prazos estabelecidos no Anexo VII.
5.3 A classificação de que trata o item 6 levará em conta as necessidades da administração e as experiências comprovadas do candidato no desempenho das funções, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e a desclassificação deverá ser motivada e aberto prazo para recurso, para o candidato de classificado/eliminado, conforme prazos estabelecidos no Anexo VII.

6 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas para o cargo preterido.
6.2 A análise de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.
6.3 O resultado final do candidato será obtido mediante a soma da nota da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.
6.4 Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:
a) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
b) Sorteio.
6.5 O resultado final do Concurso Público será divulgado por meio de lista publicada no sítio eletrônico oficial da empresa HL Processos Seletivos e Concursos, no endereço: www.hlprocessosseletivos.com.br, na data de 20/06/2024.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

7.1 As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste concurso constam no Anexo I do presente edital.
7.2 As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas pela apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
7.3 Os candidatos convocados estarão submetidos às normas, condutas, direitos e deveres estabelecidos na Lei Orgânica do Município de União de Minas -MG e nas demais legislações municipais vigentes, aplicando-lhes o regime celetista, haja vista não existir estatuto dos servidores públicos próprio aprovado em lei, advertindo-lhe, contudo, que não há direito adquirido a regime jurídico e poderão ocorrer alterações mediante aprovação de Lei, a qual prevalecerá às regras do presente edital, desde que respeitado os direitos constitucionais adquiridos.
7.4 As atribuições gerais do cargo constam do Anexo III deste edital.

8 – DAS INSCRIÇÕES

8.1 São condições básicas para posse em cargo oferecido neste Concurso Público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n.º 70.436/1972;
b) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto n.º 57.654/66;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado;
e) Ter, na data da posse, a escolaridade exigida para o cargo (Anexo I);
f) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será eliminado do certame;
g) Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste edital e em seu Anexo I;
8.1.1 A documentação exigida neste edital para exercício do cargo deverá ser comprovada por ocasião da nomeação.
8.2 A inscrição deverá ser realizada por meio do sítio eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.
8.2.1 A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Prefeitura Municipal de União de Minas, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.
8.3 Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Concurso Público, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.
8.4 A inscrição neste Concurso Público implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.
8.5 A inscrição deverá ser efetuada de **forma online**, no sítio da empresa **HL Processos Seletivos e Concursos**, por meio do sítio eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br.
8.5.1 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
8.6 Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
8.7 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.
8.8 O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado até as 23h:59min do dia 08/04/2024, no sítio eletrônico: https://hlprocessosseletivos.com.br.
8.9 Os candidatos poderão propor recurso acerca do deferimento/indeferimento da inscrição, entre o dia 12/04/2024 a 16/04/2024 de **forma online**, por meio do sítio eletrônico https://hlprocessosseletivos.com.br/
8.10 A Banca Organizadora do Concurso Público terá até as 23h59min do dia 22/04/2024 para divulgar os resultados dos recursos acerca do deferimento/indeferimento das inscrições e a lista final dos inscritos aptos a se candidatarem no Concurso Público.

9 – DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.
9.2 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
9.3 O cidadão que desejar realizar a inscrição ao Concurso Público deverá atender às seguintes condições:
I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal;
II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.
VI. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 18.10 deste edital.
VII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

9.4 O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 9.3 ou em qualquer outra exigência prevista neste edital será imediatamente DESCLASSIFICADO do Concurso Público e terá sua inscrição INDEFERIDA.

10 – DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia 11 de março de 2024 às 23 (vinte e três) horas do dia 11 de abril de 2024.
10.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da Prefeitura Municipal de União de Minas /MG – edital nº 01/2024.
10.3 O valor referente à taxa de inscrição do presente concurso será de:
a) Cargos de Nível Médio - R$45,00 (quarenta e cinco reais)
b) Cargos de NívelSuperior- R$70,00 (setenta reais)
10.4 A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, por meio de pagamento eletrônico disponibilizado no ato da inscrição online, até a data estabelecida no cronograma do concurso público (Anexo VII), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
10.5 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição do concurso, observados os termos do item 11 deste edital.
10.6 As inscrições deferidas serão disponibilizadas, para consulta e download do arquivo, no endereço eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.
10.7 Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no Item 18 deste edital.

11 – PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

11.1 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei nº 13.656/2018.
11.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016/2022; *ou*
b) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.
c) Estar na condição de hipossuficiência econômica, assegurado pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.
11.1.2 De acordo com o Decreto nº 11.016/2022, entende-se família como família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.
11.2 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado através do endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, em período estabelecidos no Anexo VII deste edital.
11.3 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá selecionar o item "pedido de isenção", preencher o formulário e anexar os documentos, conformes os subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3.
11.3.1 Para inscritos no CadÚnico:
a) Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Fotocópia legível de documento de identidade oficial;
c) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consultacidadao/index.php) ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
11.3.1.1 Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, o qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.
11.3.2 Para doadores de medula óssea:
a) Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Fotocópia legível de documento de identidade oficial;
c) Fotocópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
11.3.3 Para pessoas na condição de hipossuficiência econômica:
a) Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Fotocópia legível de documento de identidade oficial;
c) Fotocópia legível da declaração de Imposto de Renda ou documento que comprove ser isento de referida obrigação; ou Fotocópia legível dos contracheques (3 últimos); ou Fotocópia legível da carteira de Trabalho; ou qualquer outro documento que ateste a situação de hipossuficiência financeira, inclusive declaração de próprio punho, assinada pelo requerente.
11.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.
11.5 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) Deixar de solicitar o pedido de isenção nos termos previstos neste edital;
b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) Fraudar e/ou falsificar documento;
d) Não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;
e) Não enviar os documentos exigidos ou que o fizer de forma incompleta, fora do prazo.
11.6 Será permitida a solicitação de apenas uma das modalidades de isenção de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.
11.7 O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS.
11.8 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11.9. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
11.10. A divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de acordo com a data estabelecida no cronograma do concurso público (Anexo VII deste edital).

12 – DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1 O candidato amparado pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federal do Brasil, Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, poderá concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência. Do total de vagas para cada cargo na forma do Anexo II deste Edital e as vagas que vierem a ser providas durante o prazo de validade do Concurso Público, serão 5% (cinco por cento) reservadas aos candidatos com deficiência, conforme disposto o artigo 4º, Inciso VII, § 3º da Lei Complementar nº 182, de 07 de novembro de 2023.
12.2 Ao número de vagas estabelecido no Anexo II deste edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do concurso.
12.2.1 As reservas de vagas para pessoas com deficiência serão de acordo com o definido no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e pelo artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
12.3 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
12.3.1 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, quando nomeados neste concurso público, deverão submeter-se à avaliação promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de União de Minas, que verificará sobre a qualificação como portador de deficiência ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.
12.4 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.
12.5 Quanto à ordem de convocação dos deficientes aprovados no concurso, conferindo efetividade ao mandamento constitucional e garantindo a observância do princípio da isonomia, será feito arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente sempre que isso não significar a extrapolação do limite máximo de 20% do total das vagas ofertadas. Dessa maneira, não haverá nomeação de deficientes antes da 5ª (quinta) vaga, mas, sendo realizada uma quinta nomeação, ela necessariamente deverá ser efetivada em benefício de um candidato portador de necessidades especiais.
12.6 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos testes de aptidão física, às provas práticas, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.
12.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nessa condição.
12.8 As vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à avaliação da equipe multiprofissional e à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante no Anexo II deste edital e ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
12.9 Após a investidura do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

13 – DAS VAGAS DESTINADAS A PRETOS E PARDOS

13.1 Em conformidade ao disposto no art. 1º da Lei 12.990/2014 e dos termos dispostos neste edital ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos negros, conforme o Anexo II.
13.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
13.3 Às pessoas que se autodeclararem negros (pretos e pardos), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 13 deste edital.
13.4 A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
13.5 Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
13.6 A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 13 deste edital dar-se-á quando o candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição, proceder da seguinte forma:
a) declarar que é pessoa negra (preta ou parda);
b) declarar que se submeterá à avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração, caso necessário;
c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos);
d) confirmar os dados informados;
13.7 O candidato negro (pretos e pardos) que não preencher no Formulário de Inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos) e não cumprir o determinado neste edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.
13.8 O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos), cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.
13.9 O não cumprimento do especificado no item 13.6 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.
13.10. Além das vagas reservadas a negros (pretos e pardos), os candidatos negros poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
13.11 O candidato negro (pretos e pardos) deficiente, que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição estabelecido e atender às exigências do item 12 deste edital.

13.12 Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado negros (pretos e pardos), serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, que avaliará o candidato com base no fenótipo.
13.13 A avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração ocorrerá a qualquer momento, mediante convocação específica, que será disponibilizada, por download do arquivo, no endereço eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.
13.14 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro (pretos e pardos) quando:
a) não comparecer à entrevista junto à Comissão de Verificação, caso convocado;
b) não assinar a autodeclaração;
c) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra; e
d) que no ato da inscrição ou isenção não manifestar o interesse em concorrer a reserva de vagas de negros (pretos e pardos).
13.15 Para o candidato não enquadrado na condição de negro (pretos e pardos) será disponibilizado individualmente, via e-mail, por meio de comunicado a decisão fundamentada da Comissão de Verificação.
13.16 As inscrições deferidas dos candidatos que forem considerados enquadrados na condição de negro (pretos e pardos) será disponibilizada, por download do arquivo, no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.
13.17 O candidato cujo enquadramento na condição de negro (pretos e pardos) for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar de inscrições deferidas, através do e-mail processosseletivos.hl@gmail.com
13.18 Após o resultado da fase recursal será eliminado da concorrência às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) o candidato cujo enquadramento na condição for indeferido, continuando na ampla concorrência.
13.19 A Prefeitura Municipal de União de Minas/MG designará a Comissão de Verificação da autodeclaração, cujos membros serão distribuídos por gênero e cor e será composta por até cinco integrantes.
13.20 Os candidatos negros (pretos e pardos) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
13.21 Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, em todas as etapas do concurso, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.
13.22 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
13.23 Na hipótese de que trata o subitem 13.22, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
13.24 Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos) posteriormente classificado.
13.25 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
13.26 Os candidatos negros (pretos e pardos) participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos testes de aptidão física, às provas práticas, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.
13.27 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

14 – PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

14.1 Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.
14.2 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia e realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
14.2.1 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela banca organizadora.
14.2.2 A HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS e a Prefeitura de União de Minas/MG assegurarão aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
14.2.3 O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
14.2.4 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de União de Minas /MG e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
14.3 O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no ato da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
14.4 O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 14.3 deste edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.
14.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do Art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.
14.6 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.
14.7 As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de ledor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de ledor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.
14.8 As pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

14.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no subitem 14.9.1 deste edital.
14.9.1 As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio de requerimento de inscrição e encaminhar o Laudo médico para o endereço eletrônico: processosseletivos.hl@gmail.com.
14.9.2 O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 14.9.1 deste edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas, tal avaliação será realizada pela Coordenação local do Concurso no dia da aplicação das provas.
14.9.3 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS.
14.9.4 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
14.9.5 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Concurso Público.
14.9.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.
14.9.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
14.9.8 Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
14.9.9 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
14.9.10 A HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

15 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

15.1 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato receberá um comprovante via e-mail automático, onde estarão expressos os dados informados pelo candidato (comprovante de inscrição).
15.2 É obrigação do candidato conferir, no comprovante enviado via e-mail, os dados informados no ato da inscrição.
15.3 Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção de informações referentes à inscrição deverão ser informados pelo candidato via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: processosseletivos.hl@gmail.com, em até 3 (três) dias após o término do período de inscrições.
15.3.1 Transcorrido a data de 3 (três) dias após o término das inscrições as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas.
15.3.1.1 A Prefeitura Municipal de União de Minas /MG e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 15.5.
15.3.1.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 15.3.
15.4 O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais, até a data prevista no item 15.3 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
15.5 A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:
a) Adiamento ou cancelamento ou suspensão do concurso;
b) Pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
c) Alteração da data de realização das provas;
d) Exclusão de algum cargo oferecido;
e) Outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.
15.6 O pedido de restituição da taxa de inscrição deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento ou cancelamento ou suspensão do Concurso Público ou alteração da data de realização das provas ou exclusão de algum cargo oferecido.
15.7 O pedido de restituição da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio eletrônico, mediante e-mail para o endereço eletrônico: processosseletivos.hl@gmail.com, contendo a seguinte identificação: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS /MG, nº de documento oficial e nome completo.
15.8 A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário ou PIX, na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.
15.9 Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou extemporânea.
15.10 O candidato poderá concorrer a apenas um dos cargos previstos nesse edital.
15.11 Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

16 – DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

16.1 A estrutura e divisão de conteúdo das provas objetivas encontra-se no Anexo IV deste edital.
16.2 O conteúdo programático das provas objetivas encontra-se no Anexo V deste edital.
16.3 É de inteira responsabilidade de o candidato consultar, no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br as informações relativas ao horário e local das provas.
16.4 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
16.5 O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos pela banca examinadora deste Concurso Público, previsto no presente edital.
16.6 Da data e local da realização das provas objetivas:
16.6.1 A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia 05 de maio de 2024, no Município de União de Minas -MG.
16.6.2 O local para a realização da Prova Objetiva será divulgado até o dia 30 de abril de 2024, no sítio www.hlprocessosseletivos.com.br.
16.6.3 As provas terão duração de 4h, e serão realizadas no turno vespertino, iniciando, impreterivelmente às 13h e finalizando às 17h.
16.6.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
16.7 As Provas Objetivas serão compostas por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, observados o conteúdo programático (Anexo V) e estrutura da prova (Anexo IV), onde serão classificados/aprovados para a próxima etapa da Prova de Títulos e Experiência Profissional, somente os candidatos

que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova Objetiva, por ordem decrescente de pontos. Os candidatos que não atingirem a média mencionada na prova objetiva estarão automaticamente eliminados do certame.
16.7.1 Cada questão das Provas Objetivas terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.
16.7.2 O candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo para a prova objetiva será considerado desclassificado do Concurso Público.
16.7.3 As áreas de conhecimento e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos no Anexo IV deste edital.
16.7.4 As questões da Prova Objetiva versarão sobre os temas contidos no Anexo V deste edital.
16.7.5 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta.
16.8 Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do subitem 16.7.2.
16.9. Das condições de realização das Provas:
16.9.1 As provas serão aplicadas em União de Minas -MG, no dia 05 de maio de 2024, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.
16.9.2 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.
16.9.3 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, exceto para o caso de lactantes, conforme previsto neste edital.
16.9.4 Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1h (uma hora) do início das provas.
16.9.5 Ao terminar a Prova Objetiva, quando for o caso, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas devidamente assinados nos locais apropriados.
16.9.6 O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante de Inscrição ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos pela banca organizadora.
16.9.7 O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva (Folha de Respostas e rascunho).
16.10 Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
16.10.1 Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo presente edital.
16.10.2 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário divulgado na forma prevista no edital.
16.10.3 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original com foto, caneta esferográfica azul ou preta.
16.10.4 Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos, lápis-borracha ou outro material distinto do constante no subitem 16.10.3.
16.10.5 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 16.10.6 deste edital.
16.10.6 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex. OAB, CRC.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válidos.
16.10.6.1 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em meio eletrônico. Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 16.10.6 deste edital.
16.10.6.2 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
16.10.6.3 O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito no subitem 16.10.6 deste edital não poderá fazer a prova.
16.11 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
16.12 O candidato deverá preencher o Cartão de Respostas conforme o modelo presente na folha de rosto da prova.
16.13 O candidato deverá transcrever a frase que estará gravada na folha de rosto da prova no Cartão de Respostas.
16.14 O candidato que não seguir as determinações do item 16.10 será desclassificado.
16.15 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
16.16 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela banca organizadora, salvo o previsto no subitem l deste edital.
16.17 A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
16.18 Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, fones de ouvido, relógios, *pagers, beep*, agenda eletrônica, lápis, borracha, corretivo, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
16.19 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 16.10.3 deste edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de União de Minas -MG e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.
16.20 Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
16.20.1 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares que impeça a visão das orelhas pela fiscalização.
16.21 As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Banca Organizadora.
16.22. Será vedado ao candidato o porte de arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
16.23 As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
16.24 O candidato não poderá levar o caderno de questões da Prova Objetiva.

16.25 Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.
16.26 O fechamento dos portões do local de prova ocorrerá às 12h59min. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
16.26.1 Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
a) Tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público por qualquer meio.
c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
e) Portar ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, fones de ouvido, calculadora, walkman, notebook, palm-top, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros.
f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela banca organizadora, durante a realização das provas.
h) Deixar de entregar os cadernos da Prova Objetiva e as respectivas Folhas de Respostas, findo o prazo limite para realização da prova.
i) Entregar a Folha de respostas da Prova Objetiva sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado.
16.27 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 16.26.1 deste edital, a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS no que lhe couber.
16.28 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.
16.29 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
16.30 Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
16.31 Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Nas salas que por atendimento a condição especial para realização das provas tiver apenas um candidato, ao término da prova a Ata de sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização.
16.32 Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
16.33 Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
16.34 Os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, conforme cronograma previsto no Anexo VII deste edital.
16.35. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

17 – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

17.1 A análise de títulos e experiência profissional consiste na segunda etapa do presente Concurso Público sendo de caráter classificatório.
17.2 Apenas os candidatos aprovados na primeira etapa, a partir dos critérios estabelecidos no item 16 poderão realizar a Prova de Títulos e Experiência Profissional.
17.3 Esta etapa consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo VI deste edital, após análise da banca do Concurso Público.
17.4 Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste Concurso Público serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo VI deste edital.
17.5 A apresentação dos documentos deverá ser realizada através do envio online ou protocolado presencialmente.
17.5.1 **ONLINE:** Por meio do sítio eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, com **INÍCIO** às 09h do dia 24/05/2024 e **ENCERRAMENTO** às 23h do dia 28/05/2024.
17.5.1.1 Os candidatos deverão anexar os documentos nas linhas correspondentes, conforme o anexo VI.
17.5.1.2 Os documentos anexados em linhas não correspondentes ao título, não serão pontuadas.
17.5.1.3 Além dos documentos referentes a prova de títulos, o candidato deverá anexar, no campo correspondente, o documento pessoal com foto digitalizado.
17.5.2 **PROTOCOLADO PRESENCIALMENTE:** Por meio da entrega dos documentos na Prefeitura Municipal de União de Minas/MG no endereço: Av. Cinco, 1137 – Centro, 38.288-000, com **INÍCIO** no dia 24/05/2024 e **ENCERRAMENTO** no dia 28/05/2024, nos horários de 7h:00min às 13h:00min.
17.5.2.1 O candidato deverá protocolar um envelope com a identificação PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – CONCURSO PÚBLICO 01/2024, que deve conter:
a) Cópia de documento pessoal com foto;
b) Cópia dos documentos para a análise dos títulos e experiência
17.5.2.2 Os documentos enviados deverão estar separados e identificados na linha a qual pertence, conforme o Anexo VI.
17.5.3 Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, frente e verso (quando houver), as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.
17.5.4 O candidato que não seguir as diretrizes estabelecidas no subitem 17.5 não receberá pontuação na presente etapa do concurso.
17.6 A entrega de títulos não é obrigatória, porém, o candidato inscrito que não apresentar documentação não receberá pontuação para fins de classificação.
17.7 Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
17.8 A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
17.9 Serão considerados títulos e experiência somente os constantes no Anexo VI deste edital.
17.10 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

17.10.1 Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento e a carga horária.
17.11 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.
17.12 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo VII deste edital.
17.13 Será avaliada pela banca toda a documentação apresentada pelos candidatos na prova de títulos.
17.14 Os pontos serão distribuídos com base na valorização apresentada no Anexo VI deste edital.
17.15 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a esta etapa por meio do sítio eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br.

18 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

18.1 Os candidatos poderão impetrar recurso sobre os resultados das etapas do Concurso Público, sendo:
a) Deferimento das inscrições;
b) Gabarito oficial da prova objetiva;
c) Resultado parcial da prova objetiva;
d) Resultado parcial da prova de títulos e experiência.
18.2 Os recursos impetrados deverão ser protocolados, exclusivamente, de forma **online**: Por meio do no sítio eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, no prazo previsto no Anexo VII deste edital.
18.2.1. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.
18.2.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
18.3 A Banca organizadora do Concurso Público divulgará no sítio www.hlprocessosseletivos.com.br o resultado dos recursos interpostos, nos prazos previstos no Anexo VII deste edital.
18.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, cuja data de publicidade do seu resultado final será divulgada no dia 20 de junho de 2024, sendo que a nota final do candidato será obtida mediante a soma da nota das duas etapas do Concurso Público, observado os dispositivos deste edital.
18.6 O Prefeito do Município de União de Minas tem o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à homologação do resultado final do presente Concurso Público.
18.7 Após a homologação do resultado definitivo Processo Seletivo os classificados serão convocados, exclusivamente via publicação no sítio oficial da prefeitura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 8 e as especificidades de cada cargo.
18.8 Não será enviado ao candidato aprovado e-mail ou realizado ligações telefônicas informando acerca da convocação para posse, responsabilizando-se o mesmo, por acompanhar as publicações.
18.9 O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de União de Minas, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.
18.10 Após a convocação, o classificado tem o prazo de quinze dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de União de Minas -MG, munido dos seguintes documentos:
I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VII. Comprovante de residência;
VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
X. Carteira Nacional de Habilitação, exclusivamente para os cargos que exijam o seu uso para o exercício das atribuições.
XI. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.
18.11 O prazo de que trata o item 18.10 poderá ser prorrogado, uma única vez, por mais 15 dias, após requerimento prévio e autorização da administração mediante análise de conveniência.
18.12 Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da convocação, ou cópia autenticada em cartório.
18.13 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Concurso Público.
18.14 Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, posse e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Concurso Público.
18.15 Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

19 – DA EXONERAÇÃO

19.1 A administração pública somente poderá exonerar o aprovado e empossado no Concurso Público, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas nas leis municipais vigentes;
II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;
IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo próprio, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O Concurso Público será acompanhado pela Comissão Organizadora e aplicado pela empresa **HL Processos Seletivos e Concursos**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17.
20.2 Os candidatos inscritos nos termos deste edital aceitarão todas as condições do mesmo, sem que caibam recursos após os prazos nele estabelecidos.
20.3 O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição.
20.4 A qualquer tempo, a Banca Organizadora do Concurso Público poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.
20.5 Os prazos para recursos, impugnações e todos os atos do referido Concurso Público são aqueles previstos no Anexo VII deste edital.
20.6 Os candidatos aprovados no presente Concurso Público estarão submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de União de Minas-MG.
20.7 Todos os resultados e informações atinentes ao presente Concurso Público serão publicadas no sítio eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br.
20.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.
20.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora nomeada em última instância, pela Prefeitura Municipal de União de Minas.
20.10 Fica eleita a comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.

Prefeitura Municipal de União de Minas -MG

União de Minas -MG, 05 de janeiro de 2024.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 Horas / Semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.538,37
AGENTE DE APOIO	30 Horas / Semanais	CURSO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL OU PEDAGOGIA	R$ 1.409,92
AJUDANTE GERAL	44 Horas / Semanais	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º GRAU INCOMPLETO)	R$ 1.409,92
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 Horas / Semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º GRAU COMPLETO); CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA	R$ 1.409,92
ASSISTENTE SOCIAL	20 Horas / Semanais	CURSO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R$ 2.796,20
AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO	30 Horas / Semanais	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1.409,92
CANTINEIRO - EDUCAÇÃO	30 Horas / Semanais	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1.409,92
CONTADOR	40 Horas / Semanais	NÍVEL SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS; COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R$ 4.441,49
COVEIRO	44 Horas / Semanais	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1.409,92
ENFERMEIRO(A)	20 Horas / Semanais	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R$ 2.796,20
ENFERMEIRA (PSF)	40 Horas / Semanais	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R$ 3.477,44
FARMACÊUTICO(A)	20 Horas / Semanais	CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R$ 2.796,20
FISCAL SANITÁRIO	40 Horas / Semanais	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO (2º GRAU INCOMPLETO)	R$ 1.409,92
FISIOTERAPEUTA	20 Horas / Semanais	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R$ 2.796,20
MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES	44 Horas / Semanais	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (1º GRAU COMPLETO); - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO VEÍCULO	R$ 1.747,64
NUTRICIONISTA	20 Horas / Semanais	CURSO SUPERIOR DE NUTRIÇÃO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R$ 2.796,20
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	24 Horas / Semanais	CURSO MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL	R$ 2.307,37
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	24 Horas / Semanais	CURSO MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL	R$ 2.307,37
PSICÓLOGO(A)	20 Horas / Semanais	CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA- REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R$ 2.796,20
RECEPCIONISTA	44 Horas / Semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º GRAU COMPLETO) - CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA	R$ 1.409,92
SECRETARIO ESCOLAR	30 Horas / Semanais	CURSO DE PEDAGOGIA - CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	R$ 1.409,92
SUPERVISOR(A) ESCOLAR	20 Horas / Semanais	CURSO DE PEDAGOGIA - CURSO DE SUPERVISÃO ESCOLAR	R$ 2.796,20
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas / Semanais	CURSO TÉCNICO EM SUA ÁREA, COM REGISTRO NO COREM	R$ 1.747,64

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CARGO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PRETOS E PARDOS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	2	1	-	1
AGENTE DE APOIO	5	4	1	-	1
AJUDANTE GERAL	10	9	2	1	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	2	1	-	1
ASSISTENTE SOCIAL	2	2	-	-	2
AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO	7	6	1	-	1
CANTINEIRO - EDUCAÇÃO	9	6	2	1	1

CONTADOR	1	1	-	-	1
COVEIRO	1	1	-	-	1
ENFERMEIRO(A)	1	1	-	-	1
ENFERMEIRA (PSF)	1	1	-	-	1
FARMACÊUTICO(A)	1	1	-	-	1
FISCAL SANITÁRIO	1	1	-	-	1
FISIOTERAPEUTA	1	1	-	-	1
MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES	4	3	1	-	1

NUTRICIONISTA	1	1	-	-	1
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	3	2	1	-	1
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	2	2	-	-	1
PSICÓLOGO(A)	1	1	-	-	1
RECEPCIONISTA	1	1	-	-	1
SECRETARIO ESCOLAR	1	1	-	-	1
SUPERVISOR(A) ESCOLAR	1	-	-	-	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	1	-	-	1

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

- Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos, fornecimentos de informações e atendimento ao público interno e externo;
- Atender ao público, recepcionando-o, fornecendo-lhe informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados;
- Receber e triar correspondências em geral, separando-as e encaminhando-as a seus destinatários;
- Manter organizados arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações;
- Atender ao telefone prestando informações e anotando recados;
- Executar atividades administrativas de pessoal, material e finanças, classificando e conferindo documentos;
- Operar equipamentos de audiovisual, *fax*, *data show* e outros;
- Receber materiais diversos, identificar sua origem e encaminhar ao setor destinado;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE APOIO

- Participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; dar assistência do Professor, exercendo, entre outras, as seguintes atividades:
- Colaborar com o professor regente na realização de atividades sócio-recreativas e pedagógicas;
- Acompanhar crianças na chegada e saída da instituição até ao transporte, e em atendimentos especializados fora do estabelecimento escolar;
- Orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva, como banho, troca de roupa, escovação de dentes etc.;
- Acompanhar e orientar as crianças na sua alimentação;

- Permanecer junto das crianças durante o repouso delas;
- Prestar primeiros socorros, se necessário;
- Auxiliar o professor na confecção de materiais didáticos, e no atendimento especializados das crianças, além de auxiliar na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- Auxiliar o professor regente no monitoramento das atividades de sala e extraclasse;
- Ajudar o professor em apresentação artística das crianças, em eventos e projetos escolares;
- Acatar as orientações do professor regente, as deliberações da direção escolar e da coordenação pedagógica;
- Participar, ativamente, da elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Pedagógico da escola;
- Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecidos pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Dar banho nas crianças;
- Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

AJUDANTE GERAL

- Zelar pelo cumprimento das tarefas designadas pela chefia imediata, em conformidade com o local de trabalho a que está lotado;
- Proceder a limpeza de estradas retirando entulhos e terras, possibilitando o trânsito adequado de veículos, e o escoramento adequado de águas pluviais;
- Construir valetas no decorrer das estradas, de forma a viabilizar o escoamento de águas pluviais, de acordo com técnicas estabelecidas;
- Auxiliar no trabalho de construção de pontes e mata-burros, conforme procedimentos determinados pela chefia imediata;
- Carpir estradas, ruas e calçadas de forma a preservar e conservar vias públicas, permitindo o acesso de veículos e pessoas;
- Efetuar a poda de árvores em vias urbanas possibilitando o acesso adequado, conforme programa de arborização proposto;
- Realizar o corte de árvores na área urbana e/ou rural, buscando preservar a segurança de munícipes ou mesmo viabilizar a construção de obras públicas;
- Efetuar a manutenção das ferramentas e equipamentos de uso no trabalho de acordo com as determinações e orientações recebidas da chefia imediata;
- Auxiliar no trabalho de construção civil, furando buracos, fazendo massas, concretos e transportando material para ser utilizado na obra;
- Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas em geral, conforme técnicas específicas;
- Proceder a limpeza e manutenção de canteiros e viveiros, efetuando a capina dos mesmos;
- Realizar a adubação, irrigação e poda de plantas diversas, conforme orientação da chefia imediata;
- Preparar mudas para o plantio, visando o reflorestamento e arborização do município;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- Coletar dados diversos consultando documentos e arquivos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa e a confecção de documentos diversos expedidos pela Prefeitura Municipal;
- Efetuar e conferir cálculos diversos, tabelas, quadros demonstrativos, com auxílio de máquinas e equipamentos;
- Proceder o lançamento em livros fiscais, registrando os comprovantes para permitir o controle e consulta de documentação;
- Realizar levantamentos e proceder a organização de documentos diversos, subsidiado o estudo e análise de dados do seu trabalho e de terceiros;
- Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos do órgão a que pertence, observando normas e técnicas estabelecidas;
- Prestar informações quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo órgão, de acordo com solicitação referendada pela chefia imediata;
- Executar atividades inerentes à rotina administrativa e financeira, no controle de atividades específicas bem como no controle das atividades específicas, bem como do movimento bancário da Prefeitura Municipal;
- Realizar a revisão gramatical de textos produzidos, zelando pela qualidade da linguagem e grafia dotada;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

ASSISTENTE SOCIAL

- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Município;
- Identificar e analisar problemas e necessidades sociais e materiais de munícipes, viabilizando o devido encaminhamento;
- Desenvolver trabalhos que visem a prevenção e o tratamento de desajustes de natureza biopsicossocial promovendo a integração dessas pessoas ao meio social, familiar e de trabalho;
- Propor e coordenar trabalhos de saúde pública visando o desenvolvimento integral do munícipe;
- Propor e desenvolver programas de natureza social a serem desenvolvidos pelo município através de seus órgãos assistenciais e metas previamente estabelecidas;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO

- Executar atividades de limpeza e arrumação dos locais de trabalho, sanitários e vestuários, zelando pela conservação do piso, móveis, utensílios e área externa, procedendo pequenos reparos que se fizerem necessários;
- Executar serviços de copa, preparando e servindo café, lanches e correlatos, conforme orientação da chefia imediata;
- Controlar o estoque de material utilizado no trabalho, efetuando a solicitação de reposição ao Departamento competente, quando necessário;
- Proceder a lavação e passação de lençóis, toalhas, panos de copa e demais peças utilizadas no setor do trabalho, de acordo com orientação recebida da chefia imediata;
- Zelar pelo cumprimento das tarefas designadas pela chefia imediata, em conformidade com o local de trabalho a que está lotado;
- Proceder a limpeza de todas as dependências, móveis e utensílios da escola em que está lotada;
- Fazer a merenda a ser servida às crianças conforme cardápio determinado pela direção da Escola;
- Distribuir a merenda às crianças durante o intervalo das aulas, observando a seqüência da fila e quantidade a ser distribuída;
- Fazer o café a ser distribuído aos professores e visitantes, conforme critérios estabelecidos;
- Abrir a escola para o início das atividades e fechar ao final das aulas, responsabilizando-se pelas chaves da escola;
- Realizar pequenas compras para a escola, a pedido da chefia imediata;
- Realizar a limpeza geral da Unidade Básica de Saúde observando normas de assepsia, estabelecidas pelo órgão competente;
- Lavar e passar lençóis e toalhas utilizados nos consultórios, observando técnicas de esterilização e assepsia específicos para tal procedimento;
- Realizar serviços de copa na Unidade Básica de Saúde, fazendo café e zelando pelo abastecimento de água de consumo dos servidores e usuários;
- Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas em geral, conforme técnicas específicas;
- Proceder a limpeza e manutenção de canteiros e viveiros, efetuando a capina dos mesmos;
- Realizar a adubação, irrigação e poda de plantas diversas, conforme orientação da chefia imediata;
- Preparar mudas para o plantio, visando o reflorestamento e arborização do município;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

CANTINEIRO - EDUCAÇÃO

- Participação das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; preparação de alimentos, controle de gêneros alimentícios, cumprindo, entre outras, as seguintes obrigações:
- Participar da elaboração, execução, controle e pedagógico e do planejamento institucional da escola; avaliação do projeto
- Preparar e distribuir alimentos, zelando pela limpeza, higiene e adequada utilização dos utensílios e gêneros alimentícios;
- Cuidar do controle de estocagem de produtos alimentícios;
- Ajudar no controle e cuidado dos alunos no âmbito da escola e eventos promovidos pela instituição;
- Participar, quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola;
- Exercer outras atividades afins.

CONTADOR

- Fechar diariamente, mensalmente e anualmente a contabilidade da Prefeitura municipal;
- Confeccionar, emitir e complementar empenhos;
- Conferir consignações e montar processos de recolhimento de INSS, ISS, IRRF, empréstimos, encaminhando à Controladoria para análise;
- Pagar, anular e liquidar empenhos;
- Controlar a execução orçamentária da Prefeitura Municipal de União de Minas, dentro do estabelecido na legislação federal pertinente;
- Elaborar e manter a atualização do plano de contas contábil;
- Elaborar a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de União de MInas, obedecendo as instruções do TCEMG;
- Conferir e contabilizar a emissão de cheques e documentação oriunda da Tesouraria;
- Elaborar balancetes mensais e demais procedimentos contábeis, dentro das normas do TCEMG;
- Elaborar quadros de gestão fiscal conforme Lei Complementar Federal 101/00 – LRF;
- Zelar pela guarda de toda documentação contábil;
- Fazer lançamentos contábeis, conforme relatório dos responsáveis pelo setor de patrimônio, almoxarifado e Compras;

- Conferir todos os documentos constantes dos processos pagos, bem como arquivamento dos mesmos;
- Proceder escrituração e demonstrações contábeis, de acordo com a legislação em vigor;
- Manter e atualizar o Plano de Contas;
- Indicar a dotação orçamentária nas requisições de materiais e serviços;
- Informar, mensalmente, ao Controle Interno o demonstrativo com gastos de pessoal, gastos coma saúde; educação;
- Confeccionar empenhos a partir de solicitações recebidas, procedendo-se a devida aquisição de bens e materiais autorizados pelo Prefeito Municipal;
- Efetuar a conciliação bancária dos movimentos realizados pela Prefeitura Municipal;
- Elaboração de balancetes, balanço geral, prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo;
- Efetuar levantamentos, organização e montagens de processos de prestação de contas periódicas e eventuais solicitados;
- Executar atividades pertinentes a rotina de pessoal, preenchendo formulários, realizando cálculos simples e efetuando levantamentos funcionais diversos, de acordo com normas estabelecidas;
- Proceder o pagamento de salários, verba de representação e faturas diversas, de acordo com a documentação pertinente;
- Elaboração de normas e estabelecimento de controles contábeis;
- Acompanhar a elaboração e execução do PPA, LDO, LOA;
- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução dos programas de governo;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

COVEIRO

- Abrir covas e moldar lajes para tampá-las;
- Realizar sepultamentos;
- Auxiliar no transporte de caixões;
- Zelar pela limpeza e conservação do cemitério;
- Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita;
- Transportar materiais e equipamentos de trabalho;
- Preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las;
- Participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc;
- Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas;
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de sua competência.

ENFERMEIRO(A)

- Desenvolver atividades pertinentes à enfermagem em postos de Saúde do Município, conforme diretrizes traçadas pelo órgão competente;
- Proceder o acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de enfermagem, visando o adequado atendimento à população;
- Propor e desenvolver programas de treinamento de agentes de saúde, visando o desenvolvimento profissional dos serviços da área de saúde;
- Coordenar e acompanhar a realização de campanhas de saúde promovidas pelo município ou por órgãos ligados à instância Federal;
- Propor e desenvolver programas de saúde promovidas pelo município ou por órgãos ligados à instância Federal;
- Propor e desenvolver programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo município;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

ENFERMEIRA (PSF)

- Executa diversas tarefas de enfermagem como: primeiros socorros no local do trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para posterior atendimento do médico;
- Mantém equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhadores de enfermagem, manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
- Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
- Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem, assim como a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano, além da participação em reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

FARMACÊUTICO(A)

- Responsabilizar-se tecnicamente pela Farmácia ou dispensário de medicamentos da Prefeitura;
- Realizar palestras e campanhas educativas;
- Coordenar a vigilância sanitária na sua área de atuação;
- Controle e dispensação de medicamentos excepcionais;
- Controle e dispensação de numeração de receituários médicos;
- Controle e dispensação de medicamentos psicofármacos;
- Fiscalização de Farmácias, Drogarias e Instituições do Município.
- Atuar em parceria com outras Secretarias do Município;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FISCAL SANITÁRIO

- Promover a fiscalização do comércio eventual ou ambulante, dos estabelecimentos de diversão Pública do horário de abertura ao fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e similares aplicando a legislação pertinente e autuando quando necessário;
- Proceder a inspeção e a fiscalização de comércios alimentícios, efetuando a vigilância sanitária do município, conforme normas estabelecidas;
- Providenciar notificações, intimações, auto de infração de locais fiscalizados, quando necessário;
- Orientar os comerciantes e munícipes em geral no cumprimento de suas obrigações perante as condições sanitárias adequadas segundo normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e similares;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

FISIOTERAPEUTA

- Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Realizar palestras e campanhas educativas;
- Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular orientá-los e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;
- Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
- Aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES

- Dirigir veículos leves efetuando o transporte de servidores, alunos e materiais do Município, observando as normas de segurança no trânsito;
- Verificar as condições do veículo antes da sua utilização, conferindo o combustível, nível de óleo e outros aspectos correlatos;
- Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo, providenciando o serviço especializado, quando necessário;
- Recolher o veículo após o serviço, estacionando-o em local estabelecido;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

NUTRICIONISTA

- Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;
- Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura;
- Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos para analisar sua eficiência;
- Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento de normas estabelecidas;
- Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches;
- Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura;
- Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;
- Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização destas dependências;
- Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;
- Pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critérios-qualidade;
- Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios e equipamentos necessários para realização dos programas;
- Levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades e sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades publicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações, e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

- Participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola;
- Responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de Jovens e Adultos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições:
- Participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola;
- Participar integralmente das horas-atividade constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no Regimento da unidade de ensino;
- Elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho de seus alunos;
- Assumir e saber lidar com as diversidades pessoal, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça;
- Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; g. utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio;
- Implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão;
- Incentivar o uso das tecnologias de informação e de comunicação;
- Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho:
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Cumprir as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no Projeto Pedagógico da escola;
- Exercer atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; assumir a responsabilidade pelo cuidado e docência da crianças, exercendo, entre outras, as seguintes atividades:
- Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
- Desenvolver atividades sócio recreativas e pedagógicas;
- Desenvolver os aspectos psicomotores das crianças, atendendo aos referenciais curriculares nacionais para a Educação Infantil;
- Orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva;
- Acompanhar crianças, na chegada e saída da instituição até o transporte;
- Monitorar as atividades de sala e extra-sala, acompanhar a criança ao banheiro;
- Acompanhar e orientar as crianças no refeitório e escovação de dentes;
- Permanecer em sala de aula durante o repouso das crianças;
- Acompanhar as crianças em tratamento odontológico e na prestação de primeiros socorros, sempre que necessário;
- Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecidos ou recomendados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Preparar e participar de apresentação artística das crianças em eventos.

PSICÓLOGO(A)

- Proceder ao estudo e a avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas conforme a necessidade e clientela atendida;
- Realizar o diagnóstico, orientação e terapia clínica em consonância com as necessidades da demanda de atendimento;
- Efetuar o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, conforme solicitação prévia;
- Participar de aplicação de diretrizes pertinentes à política de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- Propor, desenvolver e coordenar programas de Saúde Pública junto à clientela que atende, visando o atendimento à Saúde integral da população;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

RECEPCIONISTA

- Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as Secretarias e demais seções da municipalidade, encaminhando-as aos setores correspondentes;
- Realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à Secretaria na qual estiver lotado;
- Efetuar serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xérox), observando as instruções de sua chefia imediata;
- Organizar e promover e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

SECRETARIO ESCOLAR

- Participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; coordenar as atividades da Secretaria de escola e do pessoal auxiliar, exercendo, entre outras as, seguintes atividades:
- Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
- Organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, fichários e outros documentos escolares relativos aos servidores e alunos;
- Manter atualizada a coleção de leis, resoluções, portarias, instruções e avisos pertinentes às atividades do estabelecimento;
- Conhecer e acompanhar a legislação do ensino e disposições regimentais, visando a assegurar a regularidade da escrituração escolar;
- Responder pelos procedimentos de matrícula, recebendo, conferindo e dando o devido destino a documentos de alunos;
- Atualizar e racionalizar métodos de trabalho;
- Preparar e expedir a documentação de transferência de alunos, assinando-a solidariamente com o Diretor da unidade de ensino;
- Redigir expedientes;

- Digitar documentos;
- Assinar conjuntamente com o Diretor, quando for o caso, documentos e correspondências;
- Atender e orientar o público;
- Exercer outras atividades correlatas.

SUPERVISOR(A) ESCOLAR

- Coordenar trabalhos atinentes ao desenvolvimento do aluno;
- Incentivar a formação e funcionamento do colegiado escolar, conforme estabelecido em Lei;
- Acompanhar o cumprimento das decisões tomadas pelo colegiado;
- Contribuir pela melhoria constante da qualidade de Ensino ministrado pelo estabelecimento educacional;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Assistir ao enfermeiro:
a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
b) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
c) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
d) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
e) Na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
f) Na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

- Executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;
- Integrar a equipe de saúde;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO IV

ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA

ÁREA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
LÍNGUA PORTUGUESA	10
CONHECIMENTOS GERAIS	5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15
TOTAL	**30**

ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS COM ESCOLARIDADE MÍNIMA DE NÍVEL ELEMENTAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO

CONTEÚDO COMUM
PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de texto: decodificação de mensagens, análise objetiva e subjetiva de conteúdos, decodificação e conexão de ideias, assimilação de informações.

CONHECIMENTOS GERAIS
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO
Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

AJUDANTE GERAL
Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Noções de Administração e Administração Pública: A administração e suas perspectivas. Antecedentes históricos da administração. Abordagens da administração - administração científica; teoria clássica; teoria das relações humanas; teoria neoclássica; departamentalização; administração por objetivos; modelo burocrático; teoria estruturalista; teoria comportamental; teoria do desenvolvimento organizacional; tecnologia e administração; teoria matemática da administração; teoria de sistemas; teoria da contingência. Novas perspectivas para a teoria geral da administração. Noções de

Direito Administrativo e Redação Oficial: Introdução ao Direito Administrativo. Regime Jurídico Administrativo. Poderes administrativos. Organização administrativa. Atos administrativos. Responsabilidade civil do Estado. Agentes públicos. Atributos da redação oficial. Comunicações oficiais. Noções de informática: Softwares. Conhecimentos básicos de sistemas operacionais para computadores (Windows e Linux). Aplicativos Diversos. Manipulação de arquivos e pastas. Tipos de arquivos e suas extensões. Windows Explorer. Microsoft Word 2010. Microsoft Excel 2010. Navegadores web (Internet Explorer, Firefox e Chrome). Noções de Atendimento no Serviço Público: Atendimento. Conceito. Diferença entre Atendimento e Tratamento. A importância do atendimento. Postura do Atendente. Apresentação Pessoal. Limpeza e Arrumação do Ambiente de Trabalho. Tipos de Atendimento. Atendimento Presencial. Atendimento Telefônico. Gestão de reclamações.

AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS – EDUCAÇÃO

Noções de higiene pessoal e do ambiente de trabalho – conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais. Limpeza de dependências de circulação, de trabalho e sanitárias. Limpeza de piso, assoalhos, paredes, tetos, madeiras, vidraças, persianas, rodapés, luminárias, mobiliário em geral, ralos, caixas de gordura, vasos sanitários utensílios. Conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução de limpeza e higienização em geral: aplicação, cuidados e segurança (dosagens, formas de utilização, indicações e usos). Princípios básicos de diluição e aplicação conforme especificação dos produtos de limpeza (fabricante). Noções gerais das normas de saúde sobre limpeza, higiene em geral. Varrição de superfícies diversas. Remoção de lixos e detritos. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Realização de serviços gerais, com utilização de equipamentos e instrumentos de pouca complexidade, nas atividades de urbanismo, limpeza
pública, limpeza de logradouros e praças, ajardinamento, manutenção e conservação de vias públicas. Carregamento e descarregamento de mercadorias e utensílios de veículos em geral. Prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Uso de Equipamentos de Proteção Individual e Segurança no trabalho. Utilização de equipamentos de segurança (EPI e EPC). Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo no ambiente de trabalho. Noções de primeiros socorros.

CANTINEIRO – EDUCAÇÃO

Conhecimentos de serviços de copa e cozinha e aos relacionados ao programa de alimentação escolar. Produção de refeições para alunos. Preparação de alimentos de um modo geral. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e cozinha e de produtos alimentícios.

COVEIRO

Noções de zeladoria de cemitérios: serviços de limpeza e conservação como capina, varrição, limpeza de sala de velórios e capelas, coleta especial de lixo, limpeza de pátios, áreas externas e sanitários. Noções de sepultamento, exumação, vigia e arborização (plantio, podaeadubação).

FISCAL SANITÁRIO

Objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde, relacionados com a execução de ações da vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Vigilância sanitária como prática do Sistema Único de Saúde e a municipalização. Dimensões da prática da vigilância sanitária. Campo de abrangência da vigilância sanitária. Consciência sanitária educativa e a defesa dos direitos do consumidor. Vigilância sanitária das tecnologias dos alimentos. Contaminação física, biológica e química dos alimentos. Doenças causadas por contaminação de alimentos e as respectivas notificações compulsórias. Informações necessárias nos rótulos dos produtos alimentares industrializados. Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos. Aspectos éticos do exercício da vigilância sanitária. Caracterização das infrações e os procedimentos legais da vigilância sanitária.

MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES

Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Controle das condições de funcionamento do veículo, troca de pneus, cinto de segurança, óleo, bomba d'água, circuito elétrico etc. e encaminhamento ao serviço especializado, quando for o caso. Direção defensiva.

RECEPCIONISTA

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO Operação com números inteiros, fracionários e decimais; Sistema de numeração decimal; Equações de 1º e 2º graus; Regra de três simples; Razão e proporção; Porcentagem; Juros simples; Médias aritméticas; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume; Noções de estatística: leitura e análise de gráficos e tabelas; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Raciocínio Lógico; Resolução de situações-problema.
NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA Internet e Intranet: Fundamentos; Conceitos de URL, links; E-mails; Navegadores (navegação, configuração, impressão de páginas); Sites de busca; Comunidades Virtuais (chats, fóruns, redes sociais e outros); Navegação segura. Sistema Operacional – Windows 10: Conceitos básicos; Conhecimento sobre usos dos recursos do sistema operacional (janelas, menus, barras de ferramentas, acessórios e ajuda); Manipulação e gerenciamento de arquivos e pastas; Execução de programas e aplicativos; Atalhos, Área de Trabalho, Área de Transferência e Painel de Controle. Pacote de escritório - Word 2010 e 2013: Manipulação de documentos; Formatação e edição; Tabelas e listas; Ortografia e idioma; Formulários e caixa de diálogo; Manipulação de documentos extensos; Mala direta; Macros: Estilos; Índices; Cabeçalho e Rodapé; Caixa de Texto; Parágrafos; Marcadores simbólicos e numéricos; Quebras e numeração de páginas; Impressão; Régua; Margens, orientação, tamanho da página e colunas. Pacote de escritório – Excel 2010 e 2013: Conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos; Manipulação de planilhas e pastas; Fórmulas, funções e auditoria de fórmulas; Manipulação e apresentação de dados; Gráficos e desenhos; Importação e exportação de dados; Proteção de planilhas e dados; Tabelas; Macros: Formatação de planilhas (mesclar células, formatação condicional, fontes de letras, formatação de células, inserir linhas e colunas, régua, margens, orientação, área de impressão, formato de página, impressão, dentre outros); Auto filtro, autopreenchimento; Congelar painéis; Validação de dados; Remover duplicados; Agrupar; Ordenação. Pacote de escritório – Power Point 2010 e 2013: Conceito de slide; Criação e edição de apresentações; Preparo de apresentações; Gráficos e desenhos; Macros: Impressão; Slide Mestre; Comentários; Modo de apresentação; Animação e transição de slides.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN e relações humanas no trabalho. Noções básicas de anatomia, fisiologia, farmacologia, microbiologia e parasitologia. Técnicas de enfermagem: sinais vitais, higiene, conforto, transporte, administração de dietas, oxigenoterapia e nebulização, hidratação, coleta de material para exames laboratoriais, ataduras, aplicações quentes e frias, cuidados com a pele, sondagens e drenos, cuidados com traqueostomia, drenagem torácica e ostomias, procedimentos pós morte, prontuário e anotação de enfermagem. Fármacos: conceitos e tipos, efeitos gerais e colaterais, cálculo de soluções: vias de administração de medicamentos. Curativos e tratamento de feridas. Atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Métodos e procedimentos específicos de desinfecção e

esterilização de materiais, instrumentais e mobiliários. Biossegurança. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Noções Básicas em urgência e emergência hospitalar.

CARGOS COM ESCOLARIDADE MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM

PORTUGUÊS
Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

CONHECIMENTOS GERAIS
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

AGENTE DE APOIO
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96 atualizada. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Decretos, Leis e Resoluções que tratam de Educação Especial e Inclusão. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214); Parecer CNE/CEB nº 20/2009, Revisão das Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

ASSISTENTE SOCIAL
Fundamentos teórico-metodológicos do Serviço Social. Fundamentos éticos e ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Direitos Humanos e Serviço Social. Política de Educação. Políticas Sociais Setoriais e os desafios para o Serviço Social. Serviço Social e Relações Raciais. O Serviço Social e o Popular. O Serviço Social na Contemporaneidade. A formação Profissional. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993).

CONTADOR
Lei 4320/1964 com a interpretação da NCASP e Lei Complementar 101/2000. Introdução a Contabilidade Pública, Aspectos Gerais sobre Orçamento Público, Aspectos Gerais sobre a execução orçamentária e financeira. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis, conforme Lei 4320/64 e Lei Complementar 101/2000. Princípios Fundamentais de Contabilidade: Conceitos e Tipos. Noções Gerais: Conceitos e Objetivos da Contabilidade. Finalidades da Contabilidade. Campo de Atuação. Relatórios Gerenciais: Periodicidade, Comparações Orçado/Fixado x Realizado/Executado, Consolidação Periódica, Fonte Única ou Banco de Dados. Patrimônio: Bens, direitos e Obrigações: Conteúdos, Classificações e Critérios de Avaliação. Patrimônio Líquido: Conceito, Estrutura e Importância. Variações Patrimoniais: Conceito e Classificação. Gestão: Conceito: Aspectos Econômicos e Financeiros. Despesas, Receitas, Resultados e Custos. Período Administrativo e Exercício Financeiro. Regimes de Caixa e Competência. Teoria da Escrituração: Conceitos e Finalidades. A Conta: Conceito, Estrutura, Classificação. Método de Escrituração: Partidas Dobradas, Princípios. Plano de Contas: Estrutura do Plano de Contas. Livros de Escrituração. Registro de Operações. Depreciações, Amortizações e Provisões. Balancete de Verificação. Encerramento do Exercício. Determinação e Destinação do Crédito. Inventário: Conceito e Finalidades Principais. Classificação do Inventário. Avaliação e Reavaliação dos Bens e demais Elementos do Patrimônio. Orçamento: Conceito e Importância. Período Orçamentário. Contabilidade Pública: Necessidades e serviços públicos. Órgãos e funções. Organismo público constitucional e organização administrativa. Controle interno e Controle externo da Administração Pública. A organização dos serviços de contabilidade, relacionamento com o estudo de organização e gestão. O órgão econômico estatal. Controle da contabilidade e auditoria. Organismo Financeiro. Patrimônio Público. Conceituação. Estudo qualitativo do patrimônio, substância e contra-substância. Patrimônio financeiro e patrimônio permanente. Bens públicos. Dívida pública. Estudo quantitativo do patrimônio público. Processos fundamentais e processos acessórios de gestão. Período administrativo e exercício financeiro. Regimes contábeis. Gestão financeira. Equilíbrio anual e equilíbrio cíclico. Receita orçamentária e extra orçamentária. Despesa orçamentária e despesa extra orçamentária. Classificação da receita e da despesa. Fases administrativas da receita e da despesa orçamentária superveniência e insubsistência. O regime de adiantamentos. O inventário público. Objeto e classificação dos inventários. Procedimentos dos inventários. Preceitos legais. A escrituração e suas limitações. Planos de contas. Sistemas Escrituração. As operações de determinação dos resultados financeiros e econômicos do exercício. Balanços orçamentários, financeiro e patrimonial. Demonstração das variações, patrimoniais. Prestação e julgamento de contas governamentais. Poder legislativo e Tribunal de Contas da União**.**

ENFERMEIRO(A)
Atenção Primária à Saúde: princípios e forma de organização. Estratégia Saúde da Família: gestão da equipe de saúde da família, ferramentas de acesso a família. Saúde da Criança, do escolar e do Adolescente: Política Nacional de Saúde da Criança, do Escolar, e do Adolescente, Programa saúde na escola. Imunização, Triagem neonatal, doenças prevalentes na infância, prevenção de acidentes, amamentação e desmame, alimentação saudável. Saúde sexual e reprodutiva: métodos contraceptivos. Saúde Mental: O cuidado em saúde mental: como é o seu trabalho na Atenção Básica, clinica ampliada e matriciamento, Política Nacional de Saúde Mental, Saúde Mental e a cartografia da pessoa, da família e da comunidade. Saúde do Adulto: hipertensão arterial, diabetes mellitus, hanseníase, tuberculose, tabagismo. Obesidade. Saúde do idoso: avaliação da capacidade funcional, risco de quedas, doenças prevalentes nos idosos. Saúde da Mulher: pré-natal, climatério, prevenção de câncer mama e colo de útero, planejamento familiar. Saúde do homem: câncer de próstata, tabagismo, violência, alcoolismo. Doenças de notificação compulsória. Prática assistencial de enfermagem na Estratégia saúde da família: consulta de enfermagem.

ENFERMEIRA (PSF)
Atenção Primária à Saúde: princípios e forma de organização. Estratégia Saúde da Família: gestão da equipe de saúde da família, ferramentas de acesso a família. Saúde da Criança, do escolar e do Adolescente: Política Nacional de Saúde da Criança, do Escolar, e do Adolescente, Programa saúde na escola. Imunização, Triagem neonatal, doenças prevalentes na infância, prevenção de acidentes, amamentação e desmame, alimentação saudável. Saúde sexual e reprodutiva: métodos contraceptivos. Saúde Mental: O cuidado em saúde mental: como é o seu trabalho na Atenção Básica,

clinica ampliada e matriciamento, Política Nacional de Saúde Mental, Saúde Mental e a cartografia da pessoa, da família e da comunidade. Saúde do Adulto: hipertensão arterial, diabetes mellitus, hanseníase, tuberculose, tabagismo. Obesidade. Saúde do idoso: avaliação da capacidade funcional, risco de quedas, doenças prevalentes nos idosos. Saúde da Mulher: pré-natal, climatério, prevenção de câncer mama e colo de útero, planejamento familiar. Saúde do homem: câncer de próstata, tabagismo, violência, alcoolismo. Doenças de notificação compulsória. Prática assistencial de enfermagem na Estratégia saúde da família: consulta de enfermagem.

FARMACÊUTICO(A)
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento; FARMACOTÉCNICA: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento; FARMACOLOGIA E FARMACOTERAPIA: farmacocinética; farmacologia e farmacoterapia na hipertensão; farmacologia e farmacoterapia no diabetes ;farmacologia e farmacoterapia na tuberculose, hanseníase e leishmaniose; farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; farmacologia e farmacoterapia na asma ;princípios da farmacoterapia em idosos; princípios da farmacoterapia em pediatria processos da farmacoterapia; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas. medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Adesão à terapia medicamentosa. Promoção do uso racional de medicamentos.

FISIOTERAPEUTA
Código de Ética Profissional. Promoção da Saúde. Anatomia e fisiologia musculoesquelética, respiratória e cardiovascular. Fisioterapia em emergência: abordagem inicial do paciente grave; oxigenoterapia; emergências pulmonares; emergências sistêmicas; insuficiência cardíaca; parada cardiorrespiratória; AVC; traumatismo. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Eletroterapia. Hidroterapia. Termoterapia e Fototerapia Fisioterapia cardiorrespiratória. Órteses e Próteses. Mobilização precoce. Terapêuticas médicas voltadas para funções de recuperação de luxações, pós fraturas, prevenção de incapacidades e atendimento a pacientes especiais. Conhecimento do desenvolvimento neuropsicomotor normal de zero a cinco anos de idade. Fisioterapia na Saúde da Criança. Conceitos das principais doenças. Conhecimento específico do tratamento fisioterápico aplicado às principais doenças. Adaptações para pacientes especiais em casa. Recursos Terapêuticos
Manuais. Métodos de Avaliação Clínica e Funcional. Fisiologia do Exercício. Fisiologia do Exercício. Fisioterapia na Saúde do Idoso Fisioterapia Traumato-Ortopédica. Farmacologia Básica para Fisioterapia. Ergonomia em Fisioterapia Preventiva. Fisioterapia Cardiovascular. Fisioterapia Preventiva e Comunitária.

NUTRICIONISTA
Nutrição básica e aplicada; Nutrição materna infantil; Nutrição da criança e do adolescente; Nutrição do adulto e do idoso; Nutrição oral, enteral e parenteral; Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; Terapia Nutricional nas doenças do trato digestório; Terapia Nutricional nas doenças neurológicas; Técnica Dietética; Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Higiene e Microbiologia de Alimentos; Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90. Plano Terapêutico Singular. PNAB 2436 de 21/09/2017.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Aprendizagens significativas. Letramento e Alfabetização. O professor como mediador. Lateralidade. Educar e cuidar. Espaço físico e recursos materiais. A Brincadeira e o Desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A construção social da criança. Contribuições de Piaget e de Vygotsky. O desenvolvimento do pensamento e da linguagem. Desenvolvimento e aprendizado. Avaliação da aprendizagem; Ética e cidadania; Bullying. Inclusão escolar. Distúrbios e dificuldades de aprendizagem; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96 atualizada. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Decretos, Leis e Resoluções que tratam de Educação Especial e Inclusão. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214); Parecer CNE/CEB nº 20/2009, Revisão das Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos / Anos Iniciais); BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (Introdução / A Etapa da Educação Infantil e A Etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Programa Novo mais Educação. Noções sobre Primeiros Socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Orientação à higiene e aos cuidados com a criança. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Orientação para alimentação. Interação escola-família. Procedimentos para atendimento aos pais. Didática e Ludicidade. Aspectos disciplinares. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

PSICÓLOGO(A)
Políticas Públicas de Saúde: Definição de SUS; Princípios e diretrizes do SUS; Direito à informação; Hierarquização dos níveis de atenção; Referência e Contra-referência; Controle social; Política nacional de transplante de órgãos e tecidos; Humanização em serviços de saúde. Diretrizes do Conselho Federal de Psicologia: Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005); Resoluções CFP nº 001/2009 e nº 007/2003. Psicologia Hospitalar no Brasil: aspectos históricos, conceituais e teóricos: Histórico da inserção dos serviços de psicologia nos hospitais do Brasil; Binômio saúde/doença e suas características contemporâneas; Atividades de assistência, ensino e pesquisa; Limites e desafios do trabalho multi/inter e transdisciplinar. Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: Adultos, adolescentes, crianças e familiares; As especificidades do trabalho do psicólogo nas unidades de atendimento ambulatorial, internação, UTI, urgência, emergência e pronto atendimento; Atendimento nas diversas clínicas de internação como: pediatria, cardiologia, nefrologia, neurologia, oncologia, ortopedia e geriatria; Diagnóstico psicológico no contexto hospitalar; Psicossomática. Abordagens teóricas e prática clínica hospitalar: Cognitiva e Comportamental; Fenomenológica/Existencial; Psicologia Analítica – Jung; Psicanálise – Winnicott; Psicanálise – Freud; Psicanálise - Lacan; Teoria sistêmica. Elaboração de documentos e registros psicológicos: Declarações, atestados e relatórios psicológicos; Anotações em prontuários. Psicopatologia no hospital geral: A afetividade e suas alterações; O pensamento e suas alterações; O juízo de realidade e suas alterações; As grandes síndromes psiquiátricas. Bioética: A morte no contexto hospitalar; Limite do esforço terapêutico; A dignidade humana; Bioética clínica; Ética, genética e biotecnologia; Ética aplicada à pesquisa em saúde.

SECRETÁRIO ESCOLAR
Noções gerais de informática: Internet e Intranet: Fundamentos; Conceitos de URL, links; E-mails; Navegadores (navegação, configuração, impressão de páginas); Sites de busca; Comunidades Virtuais (chats, fóruns, redes sociais e outros); Navegação segura. Sistema Operacional –

Windows 10: Conceitos básicos; Conhecimento sobre usos dos recursos do sistema operacional (janelas, menus, barras de ferramentas, acessórios e ajuda); Manipulação e gerenciamento de arquivos e pastas; Execução de programas e aplicativos; Atalhos, Área de Trabalho, Área de Transferência e Painel de Controle. Pacote de escritório - Word 2010 e 2013: Manipulação de documentos; Formatação e edição; Tabelas e listas; Ortografia e idioma; Formulários e caixa de diálogo; Manipulação de documentos extensos; Mala direta; Macros: Estilos; Índices; Cabeçalho e Rodapé; Caixa de Texto; Parágrafos; Marcadores simbólicos e numéricos; Quebras e numeração de páginas; Impressão; Régua; Margens, orientação, tamanho da página e colunas. Pacote de escritório – Excel 2010 e 2013: Conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos; Manipulação de planilhas e pastas; Fórmulas, funções e auditoria de fórmulas; Manipulação e apresentação de dados; Gráficos e desenhos; Importação e exportação de dados; Proteção de planilhas e dados; Tabelas; Macros: Formatação de planilhas (mesclar células, formatação condicional, fontes de letras, formatação de células, inserir linhas e colunas, régua, margens, orientação, área de impressão, formato de página, impressão, dentre outros); Autofiltro, autopreenchimento; Congelar painéis; Validação de dados; Remover duplicados; Agrupar; Ordenação. Pacote de escritório – Power Point 2010 e 2013: Conceito de slide; Criação e edição de apresentações; Preparo de apresentações; Gráficos e desenhos; Macros: Impressão; Slide Mestre; Comentários; Modo de apresentação; Animação e transição de slides. Noções gerais de matemática: Operação com números inteiros, fracionários e decimais; Sistema de numeração decimal; Equações de 1º e 2º graus; Regra de três simples; Razão e proporção; Porcentagem; Juros simples; Médias aritméticas; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume; Noções de estatística: leitura e análise de gráficos e tabelas; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Raciocínio Lógico; Resolução de situações-problema.

SUPERVISOR(A) ESCOLAR

Sociedade, educação e função social da escola. A reforma de ensino deflagrada na década de 90. A supervisão em perspectiva histórica. Conceitos de supervisão e sua relação com as tendências educacionais brasileiras. Supervisão e a ruptura com os modelos autoritários. Perspectivas atuais da Supervisão: participação, cooperação, integração e flexibilização. A organização e funcionamento da escola a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96. A legislação educacional e a educação básica. Planejamento e projetos educacionais. As concepções de currículo. O currículo como política cultural. Supervisão e liderança para a transformação do trabalho pedagógico. Relações de trabalho entre equipe diretiva e professores. Atitude pessoal e profissional do supervisor. Supervisão e formação continuada. Supervisão e construção coletiva do projeto político pedagógico. Avaliação e rendimento escolar. Dificuldades de aprendizagem, evasão e repetência: a ação do supervisor. A organização de reuniões pedagógicas e do Conselho de Classe. A participação da supervisão nos conselhos escolares. Perspectivas da ação educativa e escolar frente à exigência de novas tecnologias. A avaliação da escola numa perspectiva transformadora. Valores na educação. Planejamento. Projeto Político Pedagógico.

ANEXO VI
TABELA DE TÍTULOS

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	Pós-graduação * Máximo de 3 pontos não cumulativo	Especialização: **1,0 pontos** Mestrado: **2,0 pontos** Doutorado: **3,0 pontos**
2	Curso de formação e capacitação ou afim Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 4,0 pontos	De 40 horas: **0,5 ponto** De 41 horas a 80 horas: **1,2 ponto** De 81 horas a 120 horas: **1,5 ponto** Acima de 120 horas: **2,0 pontos**
3	Participação em evento, Palestra, congresso, jornada, workshop e afim. Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 2,0 pontos	Até 8 horas: **0,1 ponto** De 8 horas a 40 horas: **0,2 ponto** De 40 horas a 80 horas: **0,3 ponto** De 80 horas a 120 horas: **0,4 ponto** Acima de 120 horas: **0,5 ponto**
4	Experiência profissional* Obtido nos últimos 5 anos * Máximo de 3 pontos	Até 1 (um) ano: **0,5 ponto** De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,0 **pontos** De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: **2,0 pontos** De 4 (quatro) a 6 (seis) anos: 3,0 **pontos**

***Observação:** Todos os títulos devem ser de áreas afins à função preterida, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste edital.

ANEXO VII
CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA PROVÁVEL
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	09/01/2024 a 02/02/2024
PRAZO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	26/02/2024 a 18/03/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	11/03/2024 a 11/04/2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	12/04/2024 a 16/04/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA FINAL DOS INSCRITOS	22/04/2024
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	05/05/2024
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	06/05/2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	06/05/2024 a 08/05/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	13/05/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	13/05/204
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	14/05/2024 a 16/05/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	23/05/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E LISTA DE CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS	23/05/2024
PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	24/05/2024 a 28/05/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	10/06/2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	11/06/2024 a 13/06/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	20/06/2024
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	20/06/2024
HOMOLOGAÇÃO	Até 20/07/2024

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:190DB005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
LEI N° 1.692/ 2024

LEI N° 1.692/ 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Volta Grande para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Volta Grande estima a receita e fixa a despesa em R$ 35.184.558,00 (trinta e cinco milhões e cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R$ 23.946.562,24 (vinte e três milhões e novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 11.237.995,76 (onze milhões e duzentos e trinta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Volta Grande é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.734.929,00
01.02. Contribuições	382.292,00
01.03. Receita Patrimonial	945.133,00
01.06. Receita de Serviços	56.274,00
01.07. Transferências Correntes	33.848.986,00
01.09. Outras Receitas Correntes	156.471,00
Soma	**37.124.085,00**
2. Receitas de Capital	
02.02. Alienação de Bens	100.000,00
02.04. Transferências de Capital	2.600.000,00
Soma	**2.700.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.639.527,00)
Total da Receita Estimada	**35.184.558,00**

Art. 3° A Despesa do Município de Volta Grande é fixada de acordo com a seguinte discriminação:
a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Volta Grande	
01.01. Câmara Municipal	**1.400.000,00**
01.01.00. Câmara Municipal	1.400.000,00
Soma	**1.400.000,00**
02. Prefeitura Municipal de Volta Grande	
02.01 Gabinete do Prefeito	**818.470,00**
02.01.00 Gabinete do Prefeito	818.470,00
02.02 Secretaria de Administração	**1.470.290,56**
02.02.00 Secretaria de Administração	1.470.290,56
02.04 Fundo Municipal de Saúde	**9.580.574,03**
02.04.00 Fundo Municipal de Saúde	500,00
02.04.01 Atenção Básica	5.097.026,00
02.04.02 Atenção de Média e Alta Complexidade	3.064.302,03
02.04.03 Vigilância em Saúde	547.679,00
02.04.04 Assistência Farmacêutica	568.663,00
02.04.05 Gestão do SUS	74.404,00
02.04.06 Investimento na Rede Serviços de Saúde	228.000,00
02.05 Secretaria Municipal de Educação	**10.741.630,32**
02.05.00 Secretaria Municipal de Educação	874.198,00
02.05.01 Educação Básica	9.444.890,36
02.05.04 Gestão e Controle da Merenda Escolar	422.541,96
02.06 Secretaria de Desenv. Municipal e Agricultura	**174.728,00**
02.06.00 Secretaria de Desenvolvimento Municipal	174.728,00
02.09 Secretaria de Assistência Social	**386.427,00**
02.09.00 Secretaria de Assistência Social	210.627,00
02.09.01 Fundo Municipal da Criança/Adolescente	125.300,00
02.09.02 Fundo Municipal de Habitação	50.500,00
02.10 Secretaria de Fazenda	**2.359.343,62**
02.10.00 Secretaria de Fazenda	2.359.343,62
02.11 Fundo Municipal de Assistência Social	**715.643,73**
02.11.00 Fundo Municipal de Assistência Social	715.643,73
02.13 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**700.836,00**
02.13.00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	700.836,00
02.14 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	**1.567.764,00**
02.14.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.567.764,00
02.15 Secretaria Municipal Meio Ambiente e Rec. Hidricos	**345.800,00**
02.15.00 Secretaria Municipal Meio Ambiente e Rec. Hidricos	345.800,00
02.16 Secretaria Municipal de Obras	**4.723.050,74**
02.16.00 Secretaria Municipal de Obras	4.723.050,74
Soma	**33.584.558,00**
Total Da Despesa Fixada	**34.984.558,00**
VETO DE DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	**200.000,00**
Total	**35.184.558,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.400.000,00
04 Administração	3.019.316,18
06 Segurança Pública	48.000,00
08 Assistência Social	1.051.570,73
09 Previdência Social	605.851,00
10 Saúde	9.580.574,03
12 Educação	10.741.630,32
13 Cultura	1.547.828,00
15 Urbanismo	3.228.146,74
16 Habitação	50.500,00
17 Saneamento	177.687,00
18 Gestão Ambiental	1.567.482,00
20 Agricultura	99.928,00
22 Indústria	1.000,00
23 Comércio e Serviços	18.936,00
24 Comunicações	1.000,00
26 Transporte	95.535,00
27 Desporto e Lazer	700.836,00
28 Encargos Especiais	1.018.737,00
99 Reserva de Contingencia/RPPS	30.000,00
Total Da Despesa Fixada	**34.984.558,00**
VETO DAS DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	**200.000,00**
Total	**35.184.558,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	15.449.777,29
03.02. Juros e Encargos da Dívida	229.188,00
03.03. Outras Despesas Correntes	14.734.237,80
Soma	**30.413.203,09**
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	4.091.199,91
04.06. Amortização da Dívida	450.155,00
Soma	**4.541.354,91**
9. Reserva de Contingência	**30.000,00**
Total da Despesa Fixada	**34.984.558,00**
VETO DAS DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	**200.000,00**
Total	**35.184.558,00**

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2024.

Volta Grande, 05 de janeiro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B3C72C18

PUBLICAÇÃO
ANEXO LOA 2024

7º - Adendo V – Orçamento Programa (Consolidado)
Adendo V – A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 – Lei 4.320/64 – Anexo 6 – Despesa – Orçamento Programa
Órgão: Todos

Órgão 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Unidade: 1 – Câmara Municipal
Sub-Unidade: 0 Câmara Municipal

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
01	**LEGISLATIVA**	**200.000,00**	**1.400.000,00**	**1.600.000,00**
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**200.000,00**	**1.400.000,00**	**1.600.000,00**
01.031.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**200.000,00**	**1.400.000,00**	**1.600.000,00**
01.031.001.1.0001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	**VETADO** 100.000,00	**VETADO** 0,00	100.000,00
01.031.001.1.0002	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**VETADO** 100.000,00	**VETADO** 0,00	100.000,00
01.031.001.2.0001	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SSPMG	0,00	500,00	500,00
01.031.001.2.0002	CONTRIBUIÇÃO A A.M.M. E IBAM	0,00	6.000,00	6.000,00
01.031.001.2.0003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	0,00	478.100,00	478.100,00
01.031.001.2.0004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MESA DA CÂMARA	0,00	912.000,00	912.000,00
01.031.001.2.0005	RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	3.400,00	3.400,00
		200.000,00	**1.400.000,00**	**1.600.000,00**

SiplanWeb – Planejar Consultores Associados

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:FC9EA36E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 278/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 82 EDITAL Nº: 191/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE FÓRM

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 278/2023
Modalidade: Pregão - PERP 82
Edital nº: 191/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: L- CARNITINA - APRESENTACAO: CAPSULA - DOSAGEM: 1000 MG.	CA	MARCA PROP	1560	0,7700	1.201,20
3	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: L- CARNITINA - APRESENTACAO: CAPSULA - DOSAGEM: 750 MG.	CA	MARCA PROP	1560	0,6200	967,20
11	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: COENZIMA Q10 - APRESENTACAO: CAPSULA - DOSAGEM: 200 MG.	CA	MARCA PROP	2000	1,1500	2.300,00
12	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: COENZIMA Q10 - APRESENTACAO: CAPSULA - DOSAGEM: 400 MG.	CA	MARCA PROP	1500	2,0000	3.000,00
14	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: PAPAINA - APRESENTACAO: GEL - DOSAGEM: 2% - EMBALAGEM FRASCO COM 150 GR.	TB	MARCA PROP	200	19,9900	3.998,00
15	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: PAPAINA - APRESENTACAO: GEL - DOSAGEM: 4% - EMBALAGEM FRASCO COM 150 GR.	TB	MARCA PROP	100	29,9900	2.999,00
18	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: RIBOFLAVINA - APRESENTACAO: CAPSULA - DOSAGEM: 200 MG.	CA	MARCA PROP	1000	0,5600	560,00
19	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: SILDENAFIL - APRESENTACAO: CAPSULA - DOSAGEM: 25 MG.	CA	MARCA PROP	720	0,3800	273,60
23	FORMULA MANIPULADA COMPOSICAO ACIDO ACETICO APRESENTACAO SOLUCAO TOPICA DOSAGEM 3 EMBALAGEM FRASCO COM 1.000ML.	LT	MARCA PROP	16	24,9800	399,68
26	FORMULA MANIPULADA FUCSINA	FR	MARCA PROP	200	26,9900	5.398,00
28	FORMULA MANIPULADA. COMPOSICAO RIBOFLAVINA. APRESENTACAO EM CAPSULA DOSAGEM DE 250MG.	CA	MARCA PROP	1000	0,9600	960,00
Valor dos itens R$ 22.056,68						

EMPRESA - FARMACIA NACIONAL MANIPULACAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRATO DE GINKGO BILOBA, FORMULA MANIPULADA, APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 80 MG	SE	MANIPULADO	950	0,1800	171,00
4	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: ACIDO ACETICO- APRESENTACAO: SOLUCAO TOPICA- DOSAGEM: 5% - EMBALAGEM FRASCO COM 1.000ML.	LT	MANIPULADO	16	14,4000	230,40
5	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: ACIDO TRICLOROACETICO- APRESENTACAO: SOLUCAO TOPICA- DOSAGEM: 150MG/ML (15%) - EMBALAGEM FRASCO COM 5 ML.	FR	MANIPULADO	16	8,0000	128,00
6	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: ACIDO TRICLOROACETICO- APRESENTACAO: SOLUCAO TOPICA- DOSAGEM: 400MG/ML (40%) - EMBALAGEM FRASCO COM 5 ML.	FR	MANIPULADO	15	10,0000	150,00
7	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: ACIDO TRICLOROACETICO- APRESENTACAO: SOLUCAO TOPICA- DOSAGEM: 900MG/ML (90%) - EMBALAGEM FRASCO COM 5 ML.	FR	MANIPULADO	40	10,0000	400,00
8	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: AZUL DE TOLUIDINA-	FR	MANIPULADO	15	10,0000	150,00

	APRESENTACAO: SOLUCAO LIQUIDA- DOSAGEM: 2% - EMBALAGEM FRASCO COM 20 ML.					
9	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: BISSULFITO DE SODIO- APRESENTACAO: SOLUCAO LIQUIDA- DOSAGEM: 3,3% - EMBALAGEM FRASCO COM 1000 ML.	LT	MANIPULADO	16	18,0000	288,00
10	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: CARVAO ATIVADO- APRESENTACAO: FINO COM ALTO PODER DE PUREZA E ABSORCAO ATOMICA- FINALIDADE: ADMINISTRACAO EM PACIENTES POR VIA ORAL- EMBALAGEM SACHE DE 25 GR.	SH	MANIPULADO	1000	4,4000	4.400,00
13	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: FILTRO SOLAR - APRESENTACAO: CREME - DOSAGEM: 30 FPS - EMBALAGEM FRASCO COM 100 GRS.	FR	MANIPULADO	1500	39,0000	58.500,00
16	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: PASTA DE CTZ, (1) : CLORAFENICOL,(2): TETRACICLINA:(3): OXIDO DE ZINCO- APRESENTACAO: PASTA- DOSAGEM: 500 + 500 + EM PROPORCAO 1:1:1 TRITURADO- EMBALAGEM: FRASCO COM 5 GR.	FR	MANIPULADO	100	28,9000	2.890,00
17	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: PODOFILINA - APRESENTACAO: LIQUIDO - DOSAGEM: 50% - EMBALAGEM FRASCO COM 20ML.	FR	MANIPULADO	12	90,0000	1.080,00
20	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: SULFADIAZINA DE PRATA - APRESENTACAO: CREME - DOSAGEM: 1% - EMBALAGEM FRASCO COM 150 GRS.	TB	MANIPULADO	200	25,0000	5.000,00
21	FORMULA MANIPULADA - COMPOSICAO: SULFADIAZINA DE PRATA - APRESENTACAO: CREME - DOSAGEM: 1% - EMBALAGEM FRASCO COM 250 GRS.	TB	MANIPULADO	300	26,0000	7.800,00
22	FORMULA MANIPULADA - TACROLIMUS - FORMA FARMACEUTICA: POMADA DERMATOLOGICA, DOSAGEM: 0,1%	BN	MANIPULADO	100	19,0000	1.900,00
24	FORMULA MANIPULADA COMPOSICAO L CARNITINA. APRESENTACAO EM CAPSULA DOSAGEM DE 500MG.	CA	MANIPULADO	1560	0,6600	1.029,60
25	FORMULA MANIPULADA DIACEREINA / PREDNISONA / FAMOTIDINA	CA	MANIPULADO	720	0,5500	396,00
27	FORMULA MANIPULADA. COMPOSICAO MELOXICAM 15MG PREDNISONA 20MG CODEINA 30MG FAMOTIDINA 40MG. APRESENTACAO EM CAPSULA.	CA	MANIPULADO	720	0,5500	396,00
29	MANIPULACAO DO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO DE LUGOL PARA TESTE DE SCHILLER 2%. APRESENTAÇÃO: TESTE DE SCHILLER.	SE	MANIPULADO	15	45,0000	675,00
30	SOLUCAO ETER ALCOOLIZADO	FR	MANIPULADO	5	55,9000	279,50
Valor dos itens R$ 85.863,50						

Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D16B086A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 279/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 162 EDITAL Nº: 192/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 279/2023
Modalidade: Pregão - RP 162
Edital nº: 192/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL, GELO, VASILHAMES/ACESSÓRIOS E PARA LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, FREEZERS E CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa: AGUA GAS PATROCINIO LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRACADEIRA PARA BOTIJAO DE GAS GLP	UN	IMAR	300	2,0000	600,00
2	AGUA MINERAL - COMPOSICAO: SEM GAS, COPO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	CX	VIVA	1000	47,9500	47.950,00
6	BOTIJAO DE ARMAZENAMENTO DE GAS GLP 13 KG VAZIO	UN	SUPER	35	170,0000	5.950,00
7	BOTIJAO DE ARMAZENAMENTO DE GAS GLP 45 KG VAZIO	UN	SUPER	15	738,0000	11.070,00
13	KIT DE REGISTRO REGULADOR PARA BOTIJAO DE GAS GLP P13	KT	MPAR	30	58,0000	1.740,00
21	MANGUEIRA DE GAS GLP NORMATIZADA PARA USO DOMESTICO BOTIJAO P13	UN	IMAR	100	9,9500	995,00
22	MANGUEIRA MANGOTE BOTIJAO P45 GAS GLP ALTA PRESSAO	UN	IMAR	30	53,5000	1.605,00
23	REGULADOR DE GAS GLP PARA BOTIJAO P13	UN	IMAR	50	37,5000	1.875,00
24	REGULADOR DE GAS GLP PARA BOTIJAO P45	UN	ALIANÇA	20	135,0000	2.700,00
Valor dos itens R$ 74.485,00						

Empresa: CONVENIENCIA E DISK CERVEJA JANAINA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
15	LOCACAO DE CAIXA TERMICA DE 100 A 130 LITROS	UN	MODERNA	200	46,0000	9.200,00
16	LOCACAO DE CAIXA TERMICA DE 150 A 200 LITROS	UN	ZEROGRAU	200	64,0000	12.800,00
17	LOCACAO DE CAIXA TERMICA DE 250 A 400 LITROS	UN	ZEROGRAU	200	86,0000	17.200,00
Valor dos itens R$ 39.200,00						

Empresa: - DISK CERVEJA ALVORADA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
11	GELO MINERAL EM CUBOS 4 KG	UN	GELOK	1000	9,0000	9.000,00
12	GELO TRITURADO 10 KG	UN	GELOK	1200	12,5000	15.000,00
14	LOCACAO DE CADEIRA DE PLASTICO	UN	MODERNA	64000	2,0000	128.000,00
18	LOCACAO DE FREEZER HORIZONTAL / VERTICAL DE 300 A 400 LITROS	UN	METALFRIO	400	156,0000	62.400,00
19	LOCACAO DE FREEZER HORIZONTAL / VERTICAL DE 450 A 550 LITROS	UN	METALFRIO	400	165,0000	66.000,00
20	LOCACAO DE MESA QUADRADA DE PLASTICO	UN	MODERNA	16000	2,1500	34.400,00

Valor dos itens R$ 314.800,00						

Empresa: VIA GAS E TRANSPORTES LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	AGUA MINERAL - COMPOSICAO: SEM GAS, GALAO 20 LITROS	UN	SERRA NEGR	3500	7,9000	27.650,00
4	AGUA MINERAL COM GAS EM GARRAFA DE 500 ML. FARDO COM 12 GARRAFAS	FD	SERRANEGRA	1000	17,2000	17.200,00
5	AGUA MINERAL SEM GAS EM GARRAFA DE 500ML. FARDO COM 12 GARRAFAS	FD	SERRANEGRA	1000	14,5000	14.500,00
8	GALAO DE AGUA MINERAL 20 LITROS VAZIO	GL	SANTARITA	100	19,8000	1.980,00
9	GAS P 13, APLICACAO: COZINHA.	BT	ULTRAGAZ	2000	79,9000	159.800,00
10	GAS P 45, APLICACAO: COZINHA.	BT	ULTRAGAZ	400	345,0000	138.000,00
Valor dos itens R$ 359.130,00						

Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6B6B85E3



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133/21.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021 e:
CONSIDERANDO as peculiaridades do local de execução do objeto;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços foram estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União. A Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.
Art. 2º - As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.
§ 1º Quando decorrentes de recursos da União, deverão observar os procedimentos e instruções impostos ou estabelecidos pela própria União.
§ 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 3º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Formalização
Art. 4º - A pesquisa de preços será materializada em documento, conforme Anexo I, que conterá, no mínimo:
i Descrição do objeto a ser contratado;
ii Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
iii Informação e identificação das fontes consultadas;
iv Série de preços coletados;
v Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
vi Justificativas para a metodologia utilizada,
vii Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,

viii Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
ix Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.
Critérios
Art. 5º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parâmetros

Art. 6º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, sempre que possível:

I - composição de custos unitários do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e Estadual, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail institucional ou outra tecnologia institucionalizada, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§3º - Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município, ou, na falta destes, aos demais órgãos da Administração Pública.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º - Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a até 20% de acréscimo, mediante justificativa.

§3º - Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§4º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º - Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§6º - Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§7º - Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atenderem às especificações exigidas no processo.

§8º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pelo seu superior competente (Secretário, ordenador de despesa, etc.).

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 8º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§5º - O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra
Art. 9º - Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 10 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Vigência
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Alvorada de Minas/MG, 04 de janeiro de 2024.

VALTER ANTONIO COSTA:80338917691
Assinado de forma digital por VALTER ANTONIO COSTA:80338917691
Dados: 2024.01.04 16:57:27 -03'00'
VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
Nº PEDIDO: aaaa/nnnnn **Modalidade:**
I- Descrição do objeto:
[Descrição do objeto]
II - Servidor(es/a/as) responsável (veis) pela pesquisa:
[Nome, matrícula]
III -Justificativa
Em atenção à determinação do Senhor Prefeito para a realização de Procedimento para aquisição de xxxxxx, para atender as necessidades da Secretaria de xxxxxxxxxxxx, verifica-se que os preços levantados e as planilhas de especificação apresentados pelo setor requisitante, estão em conformidade com os preços similares comercializados nos mercados respectivos, mensurados mediante pesquisas realizadas, conforme dispõe o artigo xx, do Decreto Municipal xxxx/2023, conforme relatório e mapas de preços abaixo.
IV - Caracterização das fontes consultadas:
1) Painel de Preços – Governo Federal
(https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/)

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/MG										
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx										
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - PAINEL DE PREÇOS										
Objeto:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx										
Item	**Discriminação**	**Und.**	**Quant.**	**P. de Preços**		**P. de Preços**		**P. de Preços**	
				Unit.	**Total**	**Unit.**	**Total**	**Unit.**	**Total**
1									
2									
Valor Total									
_____/ MG, xxxx de xxxxxx de 2023										
Cotação realizada por:										

2) Bancos de Preços / Tabelas

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/MG										
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxx										
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - BANCOS DE PREÇOS										
Objeto:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx										
Item	**Discriminação**	**Und.**	**Quant.**	**Banco de Preços**		**Banco de Preços**		**Banco de Preços**	
				Unit.	**Total**	**Unit.**	**Total**	**Unit.**	**Total**
1									
2									
Valor Total										
_____/ MG, xxxx de xxxxxx de 2023										
Cotação realizada por:										

3) Contratações Similares feitas pela Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/MG					
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxx					
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - CONTRATAÇÕES SIMILARES					
Objeto:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Contrato/Ata - Empresa xxxxxxxx**	
				Unit.	**Total**
1					
2					
Valor Total					
_____/ MG, xxxx de xxxxxx de 2023					
Cotação realizada por:					

OBS: Poderão ser utilizados contratos **em execução** ou **concluídos** no período de 1 (um) ano anterior à **data da pesquisa** de preços (inclusive mediante sistema de registro de preços), desde que seus valores estejam devidamente atualizados pro rata die conforme último índice de reajuste disponível.

4) Dados de Pesquisa publicada em mídia especializada

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/MG					
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxx					
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - Dados de Pesquisa					
Objeto:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Tabela xxxxxx**	
				Unit.	**Total**
1					
2					
Valor Total					
_____/ MG, xxxx de xxxxxx de 2023					
Cotação realizada por:					

OBS: Poderão ser utilizados, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

5) Pesquisa direta com fornecedores

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/MG									
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxx									
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - FORNECEDORES									
Objeto:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx									
Item	**Discriminação**	**Und.**	**Quant.**	**Empresa 1**		**Empresa 2**		**Empresa 3**	
				Unit.	**Total**	**Unit.**	**Total**	**Unit.**	**Total**
1									
2									
Valor Total									
_____/ MG, xxxx de xxxxxx de 2023									

Cotação realizada por:

OBS: Desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V- Da cesta de preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/MG															
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx															
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - CESTA DE PREÇOS															
Objeto:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx															
Item	**Discriminação**	**Und.**	**Quant.**	**P. de Preços**		**B. de Preço**		Cont. Similares		Dados de pesquisa		Fornecedores		Média	
				Unit.	**Total**	**Unit.**	**Total**	**Unit.**	**Total**	**Unit.**	**Total**	**Unit.**	**Total**	**Unit.**	**Total**
1															
2															
Valor Total															
_____/ MG, xxxx de xxxxxx de 2023															
Cotação realizada por:															

(OBS: Fazer a **conclusão** indicando o valor referencial, a memória de cálculo incluindo os índices (se for o caso). Mencionar qual a forma de julgamento escolhida para realização do processo, se será menor preço, preço médio ou mediana.
Mencionar se o orçamento estimado deverá ter caráter sigiloso, ou não. As tabelas referidas nos itens IV e V deste anexo poderão ser substituídas pelo mapa ou relatório de cotação de preços emitido pelo sistema de gestão administrativa, desde que devidamente assinado e acompanhado pela manifestação/justificativa a que se referem os itens I, II e III deste anexo.)

_____/MG, xx de xxxxx de 202x.

Responsável pela Pesquisa de Preços
Matrícula xxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:8965CDD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 010/2023

CIR. DENTISTA – COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA

	CANDIDATO	DT. NASC.	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7	ITEM 8	TOT.	SIT.	MOTIVO
01	RODRIGO FONSECA OLIVEIRA	30/04/80			15	05			30	10	60	CLAS.	
02	FABÍOLA RAMOS ALMEIDA	14/04/78			15				30	10	55	CLAS.	
03	LUCIENE LOUREIRO DE OLIVEIRA	27/08/90	01		15	05			16,5	04	41,5	CLAS.	
04	KARIME DE CASTRO PAIVA	04/04/79	01		15		10			10	36	CLAS.	
05	BERNARDO COSTA TORRES	10/01/96	01	01	15	05				10	32	CLAS.	
06	ANTÔNIO MÁRCIO FERRAZ DE ALMEIDA FILHO	30/10/92			15						15	CLAS.	
07	LUCAS IUNES MARTINS VASCONCELOS	27/04/93			15						15	CLAS.	

CIR. DENTISTA – BUCO MAXILO FACIAL

	CANDIDATO	DT. NASC.	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7	ITEM 8	TOT.	SIT.	MOTIVO
01	PATRÍCIA NEUMANN ROCHA	08/11/69			15				30		45	CLAS.	
02	BARBARA MOREIRA RAYA DE OLIVEIRA	26/07/87	1	0,5		05				10	16,5	CLAS.	
03	AMANDA GONÇALVES FRANCO	22/05/00	1	0,5							1,5	CLAS.	

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

	CANDIDATO	DT. NASC.	ITEM 1	ITEM 2	TOT.	SIT.	MOTIVO
01	PATRÍCIA LOPES DE OLIVEIRA HOMEM	09/03/81		30	30	CLAS.	
02	STEPHANIE RODRIGUES FERREIRA	08/05/92	01	11	12	CLAS.	
03	DENISE REGINA DA SILVA PERES	29/06/82		03	03	CLAS.	
04	VANDERLEIA DE OLIVEIRA MACHADO	25/01/87			00	CLAS.	
05	VANESSA APARECIDA BENEDICTO HELENO	21/05/93			00	CLAS.	
	ALICE GALVÃO TREVISAN	18/09/03				DESC.	INSC. FORA DO PRAZO
	BARBARA APARECIDA DE ARAÚJO	09/06/95				DESC.	FALTA: ANEXO I E ANEXO II
	DENISE NASCIMENTO ARAÚJO	19/08/96				DESC.	FALTA: ANEXO I E ANEXO II
	GUILHERME BARBOSA ROCHA ZAINHO	06/01/92				DESC.	FALTA: ANEXO I E ANEXO II
	LINDALVA DUTRA XAVIER TELLES	14/01/62				DESC.	FALTA: ANEXO I
	MANUELA CABRAL DE MELO	10/02/82				DESC.	FALTA: ANEXO I E ANEXO II
	WALDIR ROCHA DE SOUSA	06/03/74				DESC.	FALTA: ANEXO I E ANEXO II

Leopoldina, MG, 29 de dezembro de 2023

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral – Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:BEC0EB36

